



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 011, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso das atribuições legais resolve:

Art. 1º - Nomear Mazilton de Lucena Galvão, para a função de Secretário Executivo com salário de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o quadro funcional desta Associação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente da AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:D2304AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 319/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II,"a"** c/c **§ 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de Material de Escritório, destinado à sede do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 1.677,10 (hum mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos) tendo como beneficiário: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS -EPP (CONFIANÇA PAPELARIA)**, CNPJ: 24.208.480/0001-49.

Natal, 10 de junho de 2022.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 10 de junho de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:FF1A3227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2792/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

OBJETO: ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO PARAFUNCIONAMENTO DA OFICINA DE COSTURA DOMICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE RUA DA MATRIZ, 264, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: MARIA VIEIRA DE ARAÚJO, COM SEDENA RUA ENEAS PIRES GALVÃO, Nº 121, ARY DEPINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CPF: 226.947.304-34.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 09 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO; **AÇÃO:** 2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; **PROJ./ATV.:** 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 3º DA LEI Nº 8.245/91 C/C ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 09 DE JUNHO DE 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 21A667DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022**

DECRETO Nº 027/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022, nas repartições públicas municipais de Afonso Bezerra/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, no dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 14 de junho de 2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 7527B777

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 003/2022 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2022**

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a abertura de propostas de preços da licitação em epígrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS LUIZ FERREIRA DE LACERDA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Considerando que foi transcorrido o prazo recursal referente a fase de apuração das habilitações, a qual não houve apresentação de recurso administrativo, comunica que a abertura do(s) envelope(s) “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” da(s) empresa(s) habilitada(s), na licitação em epígrafe, acontecerá no DIA: 20/06/2022 às 09h00min, no endereço: Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 14/06/2022.

LUCAS ALVES NUNES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: B230228F

**LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PP 15-2022**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Presencial Nº 015/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**. Na hora e local previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Presencial Nº 015/2022**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declaram **VENCEDOR** a empresa conforme descritas a seguir:

A empresa

CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX - CNPJ: 02.398.628/0001-12; sagrou-se vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor das empresas acima citadas, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 14 de Junho de 2022.

FABIO FRANCISCO VIANA
- Pregoeiro Municipal -

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador: ED130E04

**LICITAÇÃO
RESULTADO PP 009-2022 - DESERTO**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado do certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

Resultado: **DESERTO**.

Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 14.Junho.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D833561D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 009-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, 3º Aviso de licitação Pública, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, a ser realizado dia 29.06.2022 às 14:00h. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-maillicitacao@afonsobezerra.rn.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 14.Junho.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:BF4AF98A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 004-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, no dia 28.06.2022 às 08:30h, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET 100% FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-maillicitacao@afonsobezerra.rn.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 14.Junho.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:951D7F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00015/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n°
00015/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR STYVERSON VALENTIM, NO VALOR DE R\$ 249.923,00, CORRESPONDENTE AOS ITENS: 2 – 4 e 6. QUE FICARAM FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001PE00002, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021. QUE OCORREU EM ÀS 09H:30MIN, BEM COMO FICARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000012PE00003, REALIZADO, 01/03/2021 ÀS 08H00MIN, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ nº 12.633.952/0001-21. Item(s): 1 – 2 e 3. Valor: R\$ 12.084,25(doze mil oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 25.064.404/0001-70. Item(s): 4. Valor: R\$ 63.500,00(sessenta e três mil e quinhentos reais).

Alexandria/RN, 14 de junho de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E902EBD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n°
00013/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI ME – CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Item(s): 1 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 12 – 15 – 16 – 17 – 19 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 37 – 38 – 39 – 40 – 42 – 43 – 44 – 46 – 48 – 51 – 53 – 57 – 62 – 64 – 65 – 66 e 67. Valor: R\$ 185.303,40(cento e oitenta e cinco mil trezentos e três reais e quarenta centavos); D F DE S SILVA – CNPJ nº 04.599.190/0001-66. Item(s): 8. Valor: R\$ 154,30(cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos); EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS

EIRELI – CNPJ nº 31.768.037/0001-98. Item(s): 47 e 49. Valor: R\$ 2.913,73(dois mil novecentos e treze reais e setenta e três centavos); EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO – CNPJ nº 35.974.730/0001-78. Item(s): 09 - 10 e 11. Valor: R\$ 212.818,00(duzentos e doze mil oitocentos e dezoito reais); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 07.610.338/0001-04. Item(s): 2 – 36 – 45 e 50. Valor: R\$ 6.281,92(seis mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos); M. A. S. CAVALCANTI – CNPJ nº 29.183.560/0001-00. Item(s): 14 – 52 e 63. Valor: R\$ 9.868,00(nove mil oitocentos e sessenta e oito reais); MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ nº 12.633.952/0001-21. Item(s): 56 e 59. Valor: R\$ 5.826,00(cinco mil oitocentos e vinte e seis reais); MUSICPRO COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 43.318.141/0001-60. Item(s): 18 e 20. Valor: R\$ 32.610,00(trinta e dois mil seiscentos e dez reais); R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA – CNPJ nº 26.668.902/0001-94. Item(s): 41. Valor: R\$ 1.159,60(hum mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ nº 08.096.586/0001-41. Item(s): 54 e 55. Valor: R\$ 4.403,36(quatro mil quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos); V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. – CNPJ nº 05.808.979/0001-42. Item(s): 13. Valor: R\$ 3.750,00(três mil setecentos e cinquenta reais) e W K B PINHEIRO – CNPJ nº 45.396.857/0001-00. Item(s): 13. Valor: R\$ 1.836,00(hum mil oitocentos e trinta e seis reais).

Alexandria/RN, 14 de junho de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:CF4DD813

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00016/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00016/2022**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: AR FIORENTANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 10.869.890/0001-26. Item(s): 19 – 55 e 112. Valor: R\$ 5.920,00(cinco mil novecentos e vinte reais); ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 04.361.467/0001-18. Item(s): 4 – 5 – 9 – 20 – 21 – 58 – 72 – 73 – 76 – 87 – 90 – 130 e 163. Valor: R\$ 32.586,00(trinta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 40.787.152/0001-09. Item(s): 71 e 197. Valor: R\$ 4.000,00(quatro mil reais); CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 40.788.766/0001-05. Item(s): 54 – 70 e 149. Valor: R\$ 5.244,00(cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais); DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 10.538.476/0001-34. Item(s): 10 – 11 – 12 – 24 – 148 – 193 e 200. Valor: R\$ 37.850,00(trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais); DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ nº 25.279.552/0001-01. Item(s): 25 – 26 – 30 – 37 – 38 – 60 – 62 – 67 – 69 – 81 – 95 – 110 – 113 – 122 – 135 – 157 – 166 – 171 – 174 – 177 – 178 – 179 – 186 – 202 – 212 e 218. Valor: R\$ 137.449,00(cento e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais); DMC

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ nº 16.970.999/0001-31. Item(s): 3 – 16 – 35 – 108 – 136 – 143 – 144 – 154 e 201. Valor: R\$ 39.226,00(trinta e nove mil duzentos e vinte e seis reais); DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Item(s): 13 – 23 – 31 – 57 – 68 – 78 – 79 – 80 – 86 – 92 – 97 – 109 – 111 – 132 – 139 – 156 – 194 – 195 e 219. Valor: R\$ 52.267,00(cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 12.418.191/0001-95. Item(s): 84 e 216. Valor: R\$ 5.280,00(cinco mil duzentos e oitenta reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ nº 07.055.280/0001-84. Item(s): 6 – 7 – 22 – 29 – 32 – 41 – 45 – 46 – 47 – 49 – 50 – 77 – 83 – 94 – 98 – 115 – 123 – 127 – 128 – 131 – 146 – 167 – 168 – 183 – 185 – 187 – 188 – 189 – 196 e 199. Valor: R\$ 83.594,00(oitenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais); FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA - CNPJ nº 09.103.797/0001-27. Item(s): 1 – 14 – 15 – 18 – 28 – 33 – 34 – 36 – 39 – 40 – 44 – 51 – 53 – 56 – 59 – 61 – 63 – 64 – 85 – 88 – 89 – 96 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 114 – 117 – 120 – 121 – 125 – 133 – 134 – 137 – 138 – 140 – 145 – 147 – 153 – 155 – 158 – 159 – 162 – 164 – 165 – 169 – 170 – 173 – 175 – 176 – 180 – 181 – 182 – 190 – 205 – 206 – 207 – 208 – 214 – 217 – 220 e 221. Valor: R\$ 386.403,24(trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos); PHOSPODONT LTDA - CNPJ nº 04.451.626/0001-75. Item(s): 2 – 48 – 65 – 74 – 75 – 82 – 93 – 106 – 107 – 116 – 118 – 126 – 129 – 151 – 152 – 184 – 192 – 198 – 210 – 211 e 222. Valor: R\$ 130.758,40(cento e trinta mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 06.106.005/0001-80. Item(s): 52 – 66 – 124 e 160. Valor: R\$ 6.162,00(seis mil cento e dezesseis reais); WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 36.393.228/0001-36. Item(s): 8 – 17 – 42 – 43 – 142 – 150 – 191 – 204 – 209 e 213. Valor: R\$ 24.916,00(vinte e quatro mil novecentos e dezesseis reais) e WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Ltda - CNPJ nº 04.372.020/0001-44. Item(s): 27 – 91 – 161 – 172 e 215. Valor: R\$ 4.470,00(quatro mil quatrocentos e setenta reais).

Alexandria/RN, 14 de junho de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:692C39B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00017/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00017/2022**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 40.787.152/0001-09. Item(s): 16. Valor: R\$ 3.660,00(três mil seiscentos e sessenta mil reais); CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 40.788.766/0001-05. Item(s): 17 e 24. Valor: R\$ 9.050,00(nove mil e cinquenta reais); DISMED DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 10.538.476/0001-34. Item(s): 09. Valor: R\$ 6.175,00(seis mil cento e setenta e cinco reais); DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ nº 16.970.999/0001-31. Item(s): 1 - 5 - 11 - 14 e 23. Valor: R\$ 28.056,00(vinte e oito mil e cinquenta e seis reais); EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 12.418.191/0001-95. Item(s): 4 - 7 - 20 E 21. Valor: R\$ 37.460,00(trinta e sete mil quatrocentos e sessenta reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ nº 07.055.280/0001-84. Item(s): 2 - 15 e 19. Valor: R\$ 51.320,00(cinquenta e um mil trezentos e vinte reais); GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 42.092.374/0001-24. Item(s): 12. Valor: R\$ 49.530,00(quarenta e nove mil quinhentos e trinta reais); MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 40.256.200/0001-24. Item(s): 3. Valor: R\$ 6.975,00(seis mil novecentos e setenta e cinco reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 01.722.296/0001-17. Item(s): 6 e 8. Valor: R\$ 12.874,00(doze mil oitocentos e setenta e quatro reais); PHOSPODONT LTDA - CNPJ nº 04.451.626/0001-75. Item(s): 13 - 18 e 22. Valor: R\$ 9.497,00(nove mil quatrocentos e noventa e sete reais) e REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 17.263.792/0001-90. Item(s): 10. Valor: R\$ 8.550,00(oito mil quinhentos e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 14 de junho de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:860AFC03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2022**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 29.043.834/0001-66. Item(s): 13 e 36. Valor: R\$ 5.760,00(cinco mil setecentos e sessenta reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 40.787.152/0001-09. Item(s): 30 e 42. Valor: R\$ 7.605,00(sete mil seiscentos e cinco reais); DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Item(s): 6 - 12 - 19 - 35 - 47 - 48 - 60 - 63 - 71 - 73 - 75 - 76 e 79. Valor: R\$ 83.660,00(oitenta e três mil seiscentos e sessenta reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ nº 07.055.280/0001-84. Item(s): 1 - 5 - 7 - 8 - 10 - 11 - 17 - 18 - 21 - 29 - 37 - 44 - 53 - 66 - 82 e 83. Valor: R\$ 49.970,00(quarenta e nove mil novecentos e setenta reais); GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 42.092.374/0001-24. Item(s): 16 - 52 e 61. Valor: R\$ 41.280,00(quarenta e um mil duzentos e oitenta reais); MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 40.256.200/0001-24. Item(s): 58. Valor: R\$ 18.856,00(dezoito mil oitocentos e cinquenta e seis reais); PANORAMA COMERCIO DE

PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 01.722.296/0001-17. Item(s): 14 - 38 - 41 - 45 - 46 - 54 - 59 - 68 - 69 - 70 - 72 - 74 - 77 e 78. Valor: R\$ 74.220,00(setenta e quatro mil duzentos e vinte reais); PHOSPODONT LTDA - CNPJ nº 04.451.626/0001-75. Item(s): 2 - 3 - 9 - 22 - 31 - 33 - 39 - 40 - 43 - 49 - 50 - 51 - 55 - 56 e 57. Valor: R\$ 70.724,00(setenta mil setecentos e vinte e quatro reais); PN COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ nº 32.173.778/0001-99. Item(s): 28. Valor: R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ nº 12.305.387/0001-73. Item(s): 23 - 24 - 32 e 65. Valor: R\$ 28.830,00(vinte e oito mil oitocentos e trinta); RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 33.379.154/0001-95. Item(s): 4. Valor: R\$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais); STOCK MED PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 06.106.005/0001-80. Item(s): 15 - 25 - 26 - 27 e 62. Valor: R\$ 23.242,00(vinte e três mil duzentos e quarenta e dois reais) e WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 04.372.020/0001-44. Item(s): 20 - 34 - 64 - 80 e 81. Valor: R\$ 26.280,00(vinte e seis duzentos e oitenta reais).

Alexandria/RN, 14 de junho de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:780DA173

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 00013/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI ME - CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 12 - 15 - 16 - 17 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 46 - 48 - 51 - 53 - 57 - 62 - 64 - 65 - 66 e 67. Valor: R\$ 185.303,40(cento e oitenta e cinco mil trezentos e três reais e quarenta centavos); D F DE S SILVA - CNPJ nº 04.599.190/0001-66. Item(s): 8. Valor: R\$ 154,30(cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos); EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ nº 31.768.037/0001-98. Item(s): 47 e 49. Valor: R\$ 2.913,73(dois mil novecentos e treze reais e setenta e três centavos); EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - CNPJ nº 35.974.730/0001-78. Item(s): 09 - 10 e 11. Valor: R\$ 212.818,00(duzentos e doze mil oitocentos e dezoito reais); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 07.610.338/0001-04. Item(s): 2 - 36 - 45 e 50. Valor: R\$ 6.281,92(seis mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos); M. A. S. CAVALCANTI - CNPJ nº 29.183.560/0001-00. Item(s): 14 - 52 e 63. Valor: R\$ 9.868,00(nove mil oitocentos e sessenta e oito reais); MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ nº 12.633.952/0001-21. Item(s): 56 e 59. Valor: R\$ 5.826,00(cinco mil oitocentos e vinte e seis reais); MUSICPRO COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 43.318.141/0001-60. Item(s): 18 e 20. Valor: R\$ 32.610,00(trinta e dois mil seiscentos e dez reais); R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - CNPJ nº 26.668.902/0001-94. Item(s): 41. Valor: R\$ 1.159,60(hum mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 08.096.586/0001-41. Item(s): 54 e 55. Valor: R\$ 4.403,36(quatro mil quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos);

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. – CNPJ nº 05.808.979/0001-42. Item(s): 13. Valor: R\$ 3.750,00(três mil setecentos e cinquenta reais) e W K B PINHEIRO – CNPJ nº 45.396.857/0001-00. Item(s): 13. Valor: R\$ 1.836,00(hum mil oitocentos e trinta e seis reais).

Alexandria/RN, 14 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:78BC7BA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00015/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00015/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR STYVERSON VALENTIM, NO VALOR DE R\$ 249.923,00, CORRESPONDENTE AOS ITENS: 2 – 4 e 6. QUE FICARAM FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001PE00002, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021. QUE OCORREU EM ÀS 09H:30MIN, BEM COMO FICARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000012PE00003, REALIZADO, 01/03/2021 ÀS 08H00MIN, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ nº 12.633.952/0001-21. Item(s): 1 – 2 e 3. Valor: R\$ 12.084,25(doze mil oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 25.064.404/0001-70. Item(s): 4. Valor: R\$ 63.500,00(sessenta e três mil e quinhentos reais).

Alexandria/RN, 14 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:24279EF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00016/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00016/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 10.869.890/0001-26. Item(s): 19 – 55 e 112. Valor: R\$ 5.920,00(cinco mil novecentos e vinte reais); ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 04.361.467/0001-18. Item(s): 4 – 5 – 9 – 20 – 21 – 58 – 72 – 73 – 76 – 87 – 90 – 130 e 163. Valor: R\$ 32.586,00(trinta e dois mil quinhentos e oitenta e seis

reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 40.787.152/0001-09. Item(s): 71 e 197. Valor: R\$ 4.000,00(quatro mil reais); CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 40.788.766/0001-05. Item(s): 54 – 70 e 149. Valor: R\$ 5.244,00(cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais); DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 10.538.476/0001-34. Item(s): 10 – 11 – 12 – 24 – 148 – 193 e 200. Valor: R\$ 37.850,00(trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais); DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ nº 25.279.552/0001-01. Item(s): 25 – 26 – 30 – 37 – 38 – 60 – 62 – 67 – 69 – 81 – 95 – 110 – 113 – 122 – 135 – 157 – 166 – 171 – 174 – 177 – 178 – 179 – 186 – 202 – 212 e 218. Valor: R\$ 137.449,00(cento e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais); DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ nº 16.970.999/0001-31. Item(s): 3 – 16 – 35 – 108 – 136 – 143 – 144 – 154 e 201. Valor: R\$ 39.226,00(trinta e nove mil duzentos e vinte e seis reais); DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Item(s): 13 – 23 – 31 – 57 – 68 – 78 – 79 – 80 – 86 – 92 – 97 – 109 – 111 – 132 – 139 – 156 – 194 – 195 e 219. Valor: R\$ 52.267,00(cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 12.418.191/0001-95. Item(s): 84 e 216. Valor: R\$ 5.280,00(cinco mil duzentos e oitenta reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ nº 07.055.280/0001-84. Item(s): 6 – 7 – 22 – 29 – 32 – 41 – 45 – 46 – 47 – 49 – 50 – 77 – 83 – 94 – 98 – 115 – 123 – 127 – 128 – 131 – 146 – 167 – 168 – 183 – 185 – 187 – 188 – 189 – 196 e 199. Valor: R\$ 83.594,00(oitenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais); FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA - CNPJ nº 09.103.797/0001-27. Item(s): 1 – 14 – 15 – 18 – 28 – 33 – 34 – 36 – 39 – 40 – 44 – 51 – 53 – 56 – 59 – 61 – 63 – 64 – 85 – 88 – 89 – 96 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 114 – 117 – 120 – 121 – 125 – 133 – 134 – 137 – 138 – 140 – 145 – 147 – 153 – 155 – 158 – 159 – 162 – 164 – 165 – 169 – 170 – 173 – 175 – 176 – 180 – 181 – 182 – 190 – 205 – 206 – 207 – 208 – 214 – 217 – 220 e 221. Valor: R\$ 386.403,24(trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos); PHOSPODONT LTDA - CNPJ nº 04.451.626/0001-75. Item(s): 2 – 48 – 65 – 74 – 75 – 82 – 93 – 106 – 107 – 116 – 118 – 126 – 129 – 151 – 152 – 184 – 192 – 198 – 210 – 211 e 222. Valor: R\$ 130.758,40(cento e trinta mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 06.106.005/0001-80. Item(s): 52 – 66 – 124 e 160. Valor: R\$ 6.162,00(seis mil cento e dezesseis reais); WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 36.393.228/0001-36. Item(s): 8 – 17 – 42 – 43 – 142 – 150 – 191 – 204 – 209 e 213. Valor: R\$ 24.916,00(vinte e quatro mil novecentos e dezesseis reais) e WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Ltda - CNPJ nº 04.372.020/0001-44. Item(s): 27 – 91 – 161 – 172 e 215. Valor: R\$ 4.470,00(quatro mil quatrocentos e setenta reais).

Alexandria/RN, 14 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2FBD4185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00017/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00017/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 40.787.152/0001-09. Item(s): 16. Valor: R\$ 3.660,00(três mil seiscentos e sessenta mil reais); CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 40.788.766/0001-05. Item(s): 17 e 24. Valor: R\$ 9.050,00(nove mil e cinquenta reais); DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 10.538.476/0001-34. Item(s): 09. Valor: R\$ 6.175,00(seis mil cento e setenta e cinco reais); DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ nº 16.970.999/0001-31. Item(s): 1 - 5 - 11 - 14 e 23. Valor: R\$ 28.056,00(vinte e oito mil e cinquenta e seis reais); EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 12.418.191/0001-95. Item(s): 4 - 7 - 20 E 21. Valor: R\$ 37.460,00(trinta e sete mil quatrocentos e sessenta reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ nº 07.055.280/0001-84. Item(s): 2 - 15 e 19. Valor: R\$ 51.320,00(cinquenta e um mil trezentos e vinte reais); GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 42.092.374/0001-24. Item(s): 12. Valor: R\$ 49.530,00(quarenta e nove mil quinhentos e trinta reais); MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 40.256.200/0001-24. Item(s): 3. Valor: R\$ 6.975,00(seis mil novecentos e setenta e cinco reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 01.722.296/0001-17. Item(s): 6 e 8. Valor: R\$ 12.874,00(doze mil oitocentos e setenta e quatro reais); PHOSPODONT LTDA - CNPJ nº 04.451.626/0001-75. Item(s): 13 - 18 e 22. Valor: R\$ 9.497,00(nove mil quatrocentos e noventa e sete reais) e REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 17.263.792/0001-90. Item(s): 10. Valor: R\$ 8.550,00(oito mil quinhentos e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 14 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0B2BE0BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00018/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00018/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 29.043.834/0001-66. Item(s): 13 e 36. Valor: R\$ 5.760,00(cinco mil setecentos e sessenta reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 40.787.152/0001-09. Item(s): 30 e 42. Valor: R\$ 7.605,00(sete mil seiscentos e cinco reais); DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Item(s): 6 - 12 - 19 - 35 - 47 - 48 - 60 - 63 - 71 - 73 - 75 - 76 e 79. Valor: R\$ 83.660,00(oitenta e três mil seiscentos e sessenta reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ nº 07.055.280/0001-84. Item(s): 1 - 5 - 7 - 8 - 10 - 11 - 17 - 18 - 21 - 29 - 37 - 44 - 53 - 66 - 82 e 83. Valor: R\$ 49.970,00(quarenta e nove mil novecentos e setenta reais); GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 42.092.374/0001-24. Item(s): 16 - 52 e 61. Valor:

R\$ 41.280,00(quarenta e um mil duzentos e oitenta reais); MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 40.256.200/0001-24. Item(s): 58. Valor: R\$ 18.856,00(dezoito mil oitocentos e cinquenta e seis reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 01.722.296/0001-17. Item(s): 14 - 38 - 41 - 45 - 46 - 54 - 59 - 68 - 69 - 70 - 72 - 74 - 77 e 78. Valor: R\$ 74.220,00(setenta e quatro mil duzentos e vinte reais); PHOSPODONT LTDA - CNPJ nº 04.451.626/0001-75. Item(s): 2 - 3 - 9 - 22 - 31 - 33 - 39 - 40 - 43 - 49 - 50 - 51 - 55 - 56 e 57. Valor: R\$ 70.724,00(setenta mil setecentos e vinte e quatro reais); PN COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ nº 32.173.778/0001-99. Item(s): 28. Valor: R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ nº 12.305.387/0001-73. Item(s): 23 - 24 - 32 e 65. Valor: R\$ 28.830,00(vinte e oito mil oitocentos e trinta); RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 33.379.154/0001-95. Item(s): 4. Valor: R\$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais); STOCK MED PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 06.106.005/0001-80. Item(s): 15 - 25 - 26 - 27 e 62. Valor: R\$ 23.242,00(vinte e três mil duzentos e quarenta e dois reais) e WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 04.372.020/0001-44. Item(s): 20 - 34 - 64 - 80 e 81. Valor: R\$ 26.280,00(vinte e seis duzentos e oitenta reais).

Alexandria/RN, 14 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4FA46089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; ADJUDICO o seu objeto a: B R V DOS SANTOS EIRELI - R\$ 369.272,00; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 16.195,50; GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - R\$ 135.299,30; JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - R\$ 62.135,00; LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 65.047,00; THIAGO DIAS MOREIRA PIRES - R\$ 165.180,50.

Alexandria - RN, 13 de junho de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A9949B9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO

DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B R V DOS SANTOS EIRELI - R\$ 369.272,00; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 16.195,50; GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - R\$ 135.299,30; JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - R\$ 62.135,00; LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 65.047,00; THIAGO DIAS MOREIRA PIRES - R\$ 165.180,50.

Alexandria - RN, 14 de Junho de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:81553BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 350, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARCIANA ALACOK DINIZ FERREIRA**, Matrícula n.º 1.154, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4277603A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 351, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula n.º 1.454,

para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 22.885-0, referente a diária no período do dia **14 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9D1F2415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 352, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 028, de 03 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 de junho de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **FILOMENA ELIETE DE ANDRADE VIEIRA**, portadora do CPF n.º 937.838.844-20, Matrícula n.º 145-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:20314903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 353, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 029, de 09 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 de junho de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA DE LOURDES FERNANDES SILVA**, portadora do CPF nº 761.503.564-34, Matrícula n.º 216-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:080DE29A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 354, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 030, de 09 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 de junho de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o Senhor **JOSIVAN MANIÇOBA SILVA**, portadora do CPF nº 293.055.514-91, Matrícula n.º 182-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:00D13DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 355, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **ANTONIO EMERSON FERNANDES**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Chefe do Gabinete, portador do CPF nº 057.810.754-61, Matrícula nº 1.922-1, lotado(a) no Gabinete Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.939-1, referente à diária no período do dia **13 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:31E8F741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 356, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sr.ª **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia **13 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de junho de 2022.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8C1DC937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 548/2022

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar -

CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Almino Afonso a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de **ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA**, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Almino Afonso poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP virão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 33.621,42 (trinta e três mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 14 de junho de 2022.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:37AFBC21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

Metas Fiscais;

Prioridades da Administração Municipal;

Estruturas dos Orçamentos;

Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

Disposições sobre Despesas com Pessoal;

Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 709, de 25 de fevereiro de 2021-STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º De acordo com o exemplo da 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria nº 709, de 25 de fevereiro de 2021-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2021.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas. O cumprimento dessa diretriz pode ser verificado no demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria 375, de 08 de julho de 2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constituir-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação,

ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, e são compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 19 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§1º Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º A Reserva de Contingência de que trata o caput será constituída de 1/12 avos mensal do valor previsto estimado nos anexos desta lei.

Art. 26 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência. (art. 4º, I, "F" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete

aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 35 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais atingidas e das correspondentes metas.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderá:

Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

Mediante portaria, já previamente autorizados nesta lei, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 3º A autorização para suplementação prevista no inciso I do § 1º deste artigo, constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 4º Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo terceiro deste artigo.

§ 5º Fica autorizado aos Poderes Municipal, a promover as alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, ou fontes já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor deste Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 36 Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 43 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de até 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 O orçamento do Município de Angicos para o exercício de 2023 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2022.

Art. 46 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

Eliminação das despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ou em situações em que não se tenha realizado o processamento em tempo hábil da despesa.

Art. 53 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 55 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 13 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4E14DEB2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2022

Denomina-se de Rua GILENO ALVES DA CÂMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua **Gileno Alves da Câmara**, em substituição a Rua Projetada 101, limitando-se ao Norte: com a Quadra 32 no bairro Alto do Triângulo, ao Sul: com a quadra 30 e 31 no Bairro Alto do Triângulo, ao Leste: com Terra do Senhor Francisco de Assis de Macedo, e, ao Oeste: com a Rua Vereador Joaquim Martins no Bairro Alto do Triângulo, localizada no Bairro: Alto do Triângulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 13 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:700AE302

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.251/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1.251/2022

Proposta de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera a Lei Municipal nº 988/2014 que dispõe sobre o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 988/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica estabelecido o valor inicial de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) para as carreiras de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias;”.

Art. 2º O novo valor inicial para as carreiras de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias só deve ser repassado após o Ministério da Saúde, publicar Portaria com orientações e houver o repasse dos recursos ao Município de Angicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 13 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4EA00C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº013/2022.

PROCESSO Nº 28040001/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Cirufarma Comercial Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ: 40.787.152/0001-09**, vencedora do item: 37, com o valor global de R\$ 4.145,00; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 40.788.766/0001-05**, vencedora dos itens: 21,28 e 64, com o valor global de R\$ 24.119,00; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ: 08.674.752/0001-40**, vencedora dos itens: 04, 19, 26, 46, 47, 48, 52, 61 e 69, o valor global de R\$ 33.096,00; **Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens 22 e 44, com o valor global de R\$ 23.025,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ: 07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens 13, 15, 27, 35, 36, 53, 54 e 56, com o valor global de R\$ 90.578,00; **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 42.092.374/0001- 24**, vencedoras dos itens 30 e 40, com o valor

global de R\$ 13.212,50; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não- CNPJ: 01.722.296/0001-17**, vencedora dos itens 31 e 45, com o valor global de R\$ 5.660,00; **PN COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 32.173.778/0001-99**, vencedora dos itens 12, 50, 51, 62, 72 e 73, com o valor global de R\$ 22.800,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 29, 32, 33, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 49, 55, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 68, 70 e 71, com o valor global de R\$ 336.526,50; **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 42.946.717/0001-70**, vencedora do item 67, com o valor global de R\$ 18.240,00. Valor global da licitação R\$ 571.402,00 Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 13 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:89CE345B

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº014/2022.**

PROCESSO Nº 03050001/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ 01.722.296/0001-17, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, com o valor global de R\$ 34.237,00 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais); **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens: 05, 06, 07, 08, 16, 17, 18, com o valor global de R\$ 115.447,00 (cento e quinze mil quatrocentos e quarenta e sete reais), o item 02 foi fracassado. **Valor global da licitação 149.684,00** (cento e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos para o uso em cirurgias eletivas, no COMAD e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

Apodi/RN, 13 de junho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:011D3093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 012/2022**, cujo objeto referente ao Registro de Preços visando a eventual contratação de serviços de vulcanização e troca de pneus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi com os serviços estimados para um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, no edital e seus anexos. Onde se consagrou vencedora a empresa: **JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA - 061.228.734-38, CNPJ: 29.855.782/0001-22** foi vencedora de todos os itens da licitação com o valor global de **R\$ 220.549,00** (duzentos e vinte mil quinhentos e quarenta e nove reais).

Apodi/RN, 14 de junho de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E74C2199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0994/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Josielma Izabel de Carvalho Oliveira Silva** portadora de matrícula **1796**, PM2-A-1, **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença maternidade pelo período de 09/06/2022 a 06/12/2022, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Art. 210 parágrafo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:369AECC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0995/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Luís Ildone de Moraes** portador de matrícula **1553**, ATSSII-9, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal**

de Saúde - SMS, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/06/2022 a 11/09/2022, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 01/08/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de junho de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:788E42B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DAS HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado das habilitações da Tomada de Preço 005/2022, **foram HABILITADAS AS EMPRESAS:** A B C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.161.661/0001-48; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34 E **FOI INABILITADA A EMPRESA:** ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90. Por apresentar a certidão de falência vencida. As habilitações foram digitalizadas e disponibilizadas no site <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>, para as empresas fazerem a conferência dos documentos e seus questionamentos no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme Art. 109 inciso I Alínea (a) da Lei 8.666/93, a partir da publicação do resultado de Habilitação. Não havendo manifestações de recursos, serão abertos os envelopes das propostas no dia 23 de JUNHO de 2022.

Apodi/RN, 14 de junho de 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6175C0A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 585/2022

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal; Incentivo financeiro e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, não será inferior a 2 (dois)

salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Art. 2º - O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo Único - No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

Art. 3º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do Orçamento Geral do Município -OGM.

Art. 4º- Nos termos do Art. 198,§11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 6º- Será pago aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias de forma igualitária, o incentivo disponibilizado no último trimestre de cada ano, conforme Portarias GM/MS Nº 3.317/2022 e Nº 3.278/2020 e suas subsequentes, ficando Município resguardado a somente repassar o incentivo mediante o recebimento do recurso da união.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022, revogadas disposições em contrário.

Art. 8º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7202E9B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 678/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º No exercício de 2022, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.

I – Feriados Nacionais:
1º de janeiro, Sábado, Confraternização Universal;
15 de abril, Sexta-feira, Paixão de Cristo;
21 de abril, Quinta-feira, Tiradentes;
01 de maio, Domingo, Dia do Trabalhador;

16 de junho, Quinta-feira, Corpus Christ;
 07 de setembro, Quarta-feira, Independência do Brasil;
 12 de outubro, Quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida;
 02 de novembro, Quarta-feira, Finados;
 15 de novembro, Terça-feira, Proclamação da República.

II – Feriado Estadual:

03 de outubro, Segunda-feira, Mártires de Cunha e Uruaçu.

III – Feriados Municipais:

06 de janeiro, Quinta-feira – Santos Reis;
 15 de junho, Quarta-feira – Emancipação Municipal;
 24 de junho, Sexta-feira – dia de São João Batista (Padroeiro do Município);
 08 de dezembro, Quinta-feira – Nossa Senhora da Conceição (co-padroeira do Município).

Art. 2º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nos dias abaixo relacionados, ressalvadas as atividades essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

07 de janeiro, Sexta-feira, Santos Reis;
 28 de fevereiro, Segunda-feira, Carnaval;
 01 de março, Terça-feira, Carnaval;
 02 de março, Quarta-feira, Cinzas;
 22 de abril, Sexta-feira; Tiradentes;
 24 de dezembro, Sábado, Natal;
 31 de dezembro, sábado, Ano Novo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:37BF4AA3

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 096/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora Carla Eloisa Fernandes da Silva, matrícula nº 100182-5 do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com CPF nº 055.359.704-33, para cobrir despesas durante a participação na Audiência Pública “Políticas Públicas para erradicação do Trabalho Infantil” a ser realizada em 15 de junho de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 14 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:49AB60AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
 004/2022 - PROCESSO Nº 101.829/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Urbanização da Rua Maria da Silva, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Assunto: Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº. 004/2022.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada pela Portaria nº. 076/2021, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 004/2022, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 06 de junho de 2022, Edição 2794.

No ensejo, **Convoca** as empresas abaixo relacionadas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	SIM
02	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33	NÃO
03	ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00	NÃO
04	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	SIM
05	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA/38.027.455/0001-73	SIM
06	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	SIM
07	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20	SIM

Declaradas Habilitadas no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, a **realizar-se no dia 21 de junho de 2022, às 10h00min** (dez horas) horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Município de Arez/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, 14 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:1BE72719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 101449/2022 -
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022**

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022, destinado ao Registro de Preços visando à Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 33.592.176/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 151.150,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).**

RG SOLUCOES LTDA - CNPJ: 33.073.477/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 596.998,50**

(quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 27.975.551/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 168.803,20** (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e três reais e vinte centavos).

Arez/RN, 02 de junho de 2022.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:181B9251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 101449/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 101449/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços visando à Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 33.592.176/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 151.150,00** (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).

RG SOLUCOES LTDA - CNPJ: 33.073.477/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 596.998,50** (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 27.975.551/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 168.803,20** (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e três reais e vinte centavos).

Arez/RN, 14 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:3FF22A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022 - DISPENSA Nº
057/2022

Extrato do Contrato nº 100/2022
Dispensa nº 057/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ: 02.867.473/0001-16

OBJETO: A presente contratação tem a finalidade de realizar a revisão de veículos KWID – da Secretaria Municipal de Saúde, em agente autorizado, visando manter a segurança dos usuários bem como a manutenção garantia do bem adquirido recentemente.

VALOR: R\$ 12.000,00, (doze mil reais)
VIGÊNCIA: De: 30/05/2022 a 31/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 30 de maio de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

JOACIR LIRA POTIGUAR -
P/Contratada
Empresario

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:F506A36B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária aos servidores, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, no dia 14 de junho de 2022.

01. ALEXSANDRO MOREIRA – Secretário municipal - Matrícula 11509, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
02. JOSE CARDOSO DE ARAÚJO – Assessor Executivo - Matrícula 11592, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:0FEF1C80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Declara ponto facultativo no dia 24 de Junho de 2022 e transfere o feriado Municipal de São Pedro e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais no dia 24 de junho de 2022, em virtude dos tradicionais festejos juninos de São João, no município de Baía Formosa.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Fica transferido o Feriado Municipal de São Pedro, do dia 29 de junho, para o dia 01 de julho de 2022, sexta-feira, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial de saúde e limpeza pública.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 13 dias do mês de Junho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:5345DF5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Portarias de diárias: Nº 61/2022/SMS, 62/2022/SMS e 63/2022/SMS. O SEC. MUN. DE SAÚDE PÚBLICA DE BARAÚNA/RN solicita tornar sem efeito a publicação das PORTARIAS DE DIARIAS Nº 61/2022/SMS, 62/2022/SMS e 63/2022/SMS, DE 13 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da FEMURN 14/06/2022. Edição 2800.

Baraúna/RN, 14 de junho de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR

Sec. Mun. de Saúde Pública

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:93BA08FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Portaria de diária: Nº 062/2022/GAB. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN solicita tornar sem efeito a publicação da PORTARIA DE DIARIA Nº 062/2022/GAB, DE 13 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da FEMURN 14/06/2022. Edição 2800.

Baraúna/RN, 14 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:61BB3C96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE, 14 DE JUNHO DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE JUNHO DO DELINEADO ANO, (SEXTA-FEIRA) PRÓXIMA, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, NA DATA DE 16 DE JUNHO, (QUINTA-FEIRA) PRÓXIMA, EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no

uso das atribuições que lhe confere, e em consonância com Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a decisão de manter o Corpus Christi como ponto facultativo foi divulgada pelo Ministério da Economia, incluiu, **17 de junho (próxima sexta-feira)** na lista de pontos facultativos para servidores federais. A decisão foi publicada no "Diário Oficial da União" desta terça-feira (14).

CONSIDERANDO que, no Estado do Rio Grande do Norte, também, é normatizado, conforme assevera o DECRETO Nº 31.240, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, matéria publicada no "Diário Oficial do Estado-DOE.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DECRETADO** ponto facultativo no dia 17 de junho do delineado anuênio, (sexta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Barcelona/RN, alusivo ao **CORPUS CHRISTI, em decorrência do feriado de 16 de junho (quinta-feira) próxima.**

PARÁGRAFO ÚNICO. *Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.*

Art. 2º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na terça-feira, em, 14 de junho de 2022, às 09h55min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:840A584E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.025/2022–PROCESSO
Nº 1.194/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 025/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para **Aquisição de Implementos agrícolas e equipamentos de jardinagem para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 15/06/2022 das 08h até às 09h00min do dia 28/06/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 28/06/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 14 de junho de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:05DF719C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 93/2022 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PANIFICADORA CERROCORARENSE, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 27.272.307/0001-06. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS, BOLOS, SUCOS E PÃES EM GERAL PARA EVENTOS. VALOR GLOBAL R\$ 17.575,50 (dezesete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 12 de maio de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:5D2FE435

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 93/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS, BOLOS, SUCOS E PÃES EM GERAL PARA EVENTOS** com PANIFICADORA CERROCORARENSE (27.272.307/0001-06), com valor total de **R\$ 17.575,50 (dezesete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 12 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:EBB33CBF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 94/2022 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CASA DO VIDRO

VIDRAÇARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 36.601.301/0001-18. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDROS E ACESSÓRIOS. VALOR GLOBAL R\$ 4.121,00 (quatro mil, cento e vinte e um reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 10 de junho de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:F7232732

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 94/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDROS E ACESSÓRIOS** com CASA DO VIDRO VIDRAÇARIA LTDA (36.601.301/0001-18), com valor total de **R\$ 4.121,00 (quatro mil, cento e vinte e um reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 10 de junho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:2DA55C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL AKELINI SANTOS
ARAUJO

PORTARIA Nº 101/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **JAKELINI SANTOS ARAUJO**, matrícula **5607428** portadora do CPF nº

066.133.994-77 ocupante do cargo de **xxxx**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **13/06/2022** com término em **12/07/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 14/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 14 de Junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:8DE5654A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022 DE 14 DE JUNHO DE 2022 DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 022 de 14 de Junho de 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 17/06/2022, sexta-feira, em decorrência do feriado de Corpus Christi no dia 16/06/2022.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 14 dias do mês de Junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:26447565

**GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS OBRIGATÓRIAS**

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

- Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

- Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

- Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

- Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

- Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

- Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

- Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

- Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

- Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

- Pessoal e Encargos Sociais;

- Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

- Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

- Serviço da Dívida;

- Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

- Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

- Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

- Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

- Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:B2B64D77

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas**

destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

- Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

- Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

- Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

- Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

- Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

- Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

- Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

- Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

- Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

- Pessoal e Encargos Sociais;

- Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

- Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

- Serviço da Dívida;

- Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

- Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

- Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

- Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

- Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:081F773B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 025/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
LOCAÇÃO 025/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **JOSE EGNALDO DA SILVA**, referente **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO REMÉDIO ONDE SE DESENVOLVE AS ATIVIDADES DESPORTIVA NA COMUNIDADE**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). **HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 01 de Junho de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AD70A6FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 022/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 022/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EFETIVA ENGENHARIA LTDA**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REVITALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN**.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 14 de junho de 2022

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A02C8992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão presencial nº 014/2021 da Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE-RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Presencial: 015/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Vigência da Ata: 27/07/2021 a 27/07/2022

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE/RN

Empresa Vencedora: MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO-ME, CNPJ: 26.668.941/0001-91

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Autoridade Competente: Alcélcio Fernandes Barbosa.
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 10/05/2022.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 10 de maio de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:DFE6A486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 045, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022, no âmbito do Município de Caiçara do Norte.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o feriado de Corpus Christi, dia 16 de junho de 2022, será gozado numa quinta-feira;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, no dia 17 de junho de 2022, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Caiçara do Norte/RN, em 14 de junho de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:CD48780D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 353/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 007/2022

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, destinada a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração ADUILLIO MENDES para realização de shows no evento do São João 2022, conforme relacionado na proposta comercial, no espaço cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor global estimado corresponde a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de junho de 2022.

EMANUEL TUISDY DA SILVA MATA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF: 075.322.364-39

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:61713F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO O arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO O disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO A referida despesa se faz necessária a realização de show artístico banda, por saber que este é um período de muitas festividades pelo Brasil a fora, em nosso município não seria diferente, pois este evento proporciona aos munícipes diversão, encontros familiares, resgate da cultura junina, entre outros atrativos que são ocasionados através dos Shows Artísticos.

Onde a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

CONSIDERANDO Haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Art. 25, inciso III, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração ADUILLIO MENDES para realização de shows no evento do São João 2022, conforme relacionado na proposta comercial, no espaço cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da

ANTÔNIO ADUILIO RODRIGUES MENDES - ME, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 27.026.148/0001-51, estabelecido na Avenida Dom Luis, 1200, Adeolta, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196, concessionária de serviço público que detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 353/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:DAAC367F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 353/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 007/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração ADUILLIO MENDES para realização de shows no evento do São João 2022, conforme relacionado na proposta comercial, no espaço cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO ANTÔNIO ADUILIO RODRIGUES MENDES - ME, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 27.026.148/0001-51, estabelecido na Avenida Dom Luis, 1200, Adeolta, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função:.....13 – Cultura
Subfunção:.....392 – Difusão Cultural
Programa:.....0079 – Promoção a Cultura
Ação:.....2058 – Desenvolvimento da Cultura
Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Dispõe o artigo 25 da Lei 8.666/93, inciso III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico,

diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, emitida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:7F54109B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0614001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA ANTÔNIO ADUILIO RODRIGUES MENDES – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 353/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: ANTÔNIO ADUILIO RODRIGUES MENDES - ME, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 27.026.148/0001-51, estabelecido na Avenida Dom Luis, 1200, Adeolta, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração ADUILLIO MENDES para realização de shows no evento do São João 2022, conforme relacionado na proposta comercial, no espaço cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função:.....13 – Cultura
Subfunção:.....392 – Difusão Cultural
Programa:.....0079 – Promoção a Cultura
Ação:.....2058 – Desenvolvimento da Cultura
Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, em 14 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em estrita observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL**ANTÔNIO ADULIO RODRIGUES MENDES - ME**
CONTRATADO**Publicado por:**
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:B278D76F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 354/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 008/2022

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, destinada a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração RAFINHA RAPAZIADA para realização de shows no evento do São João 2022, conforme relacionado na proposta comercial, no espaço cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor global estimado corresponde a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de junho de 2022.

EMANUEL TUISDY DA SILVA MATA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF: 075.322.364-39**Publicado por:**
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:561EA69B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**
VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** O arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;**CONSIDERANDO** O disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO A referida despesa se faz necessária a realização de show artístico banda, por saber que este é um período de muitas festividades pelo Brasil a fora, em nosso município não seria diferente, pois este evento proporciona aos municípios diversão, encontros familiares, resgate da cultura junina, entre outros atrativos que são ocasionados através dos Shows Artísticos.

Onde a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

CONSIDERANDO Haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente.**RESOLVE:**

Com fundamento no **Art. 25, inciso III, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração RAFINHA RAPAZIADA para realização de shows no evento do São João 2022, conforme relacionado na proposta comercial, no espaço cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da P M Palhares Produções e Eventos - ME, CNPJ: 24.388.404/0001-62, com endereço a Rua Raimundo Miguel da Cunha, 485, Alta da Alegria, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, concessionária de serviço público que detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 354/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 008/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:86DB39F8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 354/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 008/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração RAFINHA RAPAZIADA para realização de shows no evento do São João 2022, conforme relacionado na proposta comercial, no espaço cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.**FAVORECIDO:** P M Palhares Produções e Eventos - ME, CNPJ: 24.388.404/0001-62, com endereço a Rua Raimundo Miguel da Cunha, 485, Alta da Alegria, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:**.....02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

Função:.....13 – Cultura
Subfunção:.....392 – Difusão Cultural
Programa:.....0079 – Promoção a Cultura
Ação:.....2058 – Desenvolvimento da Cultura
Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Dispõe o artigo 25 da Lei 8.666/93, inciso III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, emitida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:C72672BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0614002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 354/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: P M Palhares Produções e Eventos - ME, CNPJ: 24.388.404/0001-62, com endereço a Rua Raimundo Miguel da Cunha, 485, Alta da Alegria, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração RAFINHA RAPAZIADA para realização de shows no evento do São João 2022, conforme relacionado na proposta comercial, no espaço cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função:.....13 – Cultura
Subfunção:.....392 – Difusão Cultural
Programa:.....0079 – Promoção a Cultura
Ação:.....2058 – Desenvolvimento da Cultura
Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, em 14 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em estrita observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS – ME
 CONTRATADO

Publicado por:
 José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:39F570D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 355/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 009/2022

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, destinada à contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração ROBERTO FILHO para realização de shows no evento do São João 2022, conforme relacionado na proposta comercial, no espaço cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor global estimado corresponde a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de junho de 2022.

EMANUEL TUISDY DA SILVA MATA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura
 CPF: 075.322.364-39

Publicado por:
 José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:780BD099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO O arrazoado contido no parecer exaradopela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO O disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO A referida despesa se faz necessária a realização de show artístico banda, por saber que este é um período de muitas festividades pelo Brasil a fora, em nosso município não seria diferente, pois este evento proporciona aos munícipes diversão, encontros familiares, resgate da cultura junina, entre outros atrativos que são ocasionados através dos Shows Artísticos.

Onde a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

CONSIDERANDO Haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Art. 25, inciso III, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração **ROBERTO FILHO** para realização de shows no evento do São João 2022, conforme relacionado na proposta comercial, no espaço cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da empresa **Josely Nascimento da Silva Felix 07313344422**, CNPJ: 22.090.093/0001-25, com endereço a Rua Damião de Oliveira, 58, São Francisco, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, concessionária de serviço público que detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 355/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 009/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:9C8AF885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 355/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 009/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração **ROBERTO FILHO** para realização de shows no evento do São João 2022, conforme relacionado na proposta comercial, no espaço cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO:Josely Nascimento da Silva Felix 07313344422, CNPJ: 22.090.093/0001-25, com endereço a Rua Damião de Oliveira, 58, São Francisco, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função:.....13 – Cultura
Subfunção:.....392 – Difusão Cultural
Programa:.....0079 – Promoção a Cultura
Ação:.....2058 – Desenvolvimento da Cultura
Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Dispõe o artigo 25 da Lei 8.666/93, inciso III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, emitida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:E8AC33BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0614003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 355/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: Josely Nascimento da Silva Felix 07313344422, CNPJ: 22.090.093/0001-25, com endereço a Rua Damião de Oliveira, 58, São Francisco, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração **ROBERTO FILHO** para realização de shows no evento do São João 2022, conforme relacionado na proposta comercial, no espaço cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função:.....13 – Cultura
Subfunção:.....392 – Difusão Cultural
Programa:.....0079 – Promoção a Cultura

Ação:.....2058 – Desenvolvimento da Cultura
Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, em 14 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em estrita observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 0731334422
 CONTRATADO

Publicado por:
 José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:B07481A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 356/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 010/2022

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, destinada a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração XODÓ NORDESTINO para realização de shows no evento do São João 2022, conforme relacionado na proposta comercial, no espaço cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor global estimado corresponde a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de junho de 2022.

EMANUEL TUISDY DA SILVA MATA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura
 CPF: 075.322.364-39

Publicado por:
 José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:745C74F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO O arrazoado contido no parecer exaradopela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO O disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO A referida despesa se faz necessária a realização de show artístico banda, por saber que este é um período de muitas festividades pelo Brasil a fora, em nosso município não seria diferente, pois este evento proporciona aos munícipes diversão, encontros familiares, resgate da cultura junina, entre outros atrativos que são ocasionados através dos Shows Artísticos.

Onde a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

CONSIDERANDO Haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Art. 25, inciso III, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração XODÓ NORDESTINO para realização de shows no evento do São João 2022, conforme relacionado na proposta comercial, no espaço cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da empresa Railândia Dorismaria da Silva 70198248466, CNPJ: 26.817.185/0001-15, com endereço a Avenida Vicente Barbosa Tinoco, 962, Novo Horizonte, Assu/RN, CEP: 59.650-000, concessionária de serviço público que detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 356/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 010/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:CBA4D5F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 356/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 010/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração XODÓ NORDESTINO para realização de shows no evento do São João 2022, conforme relacionado na proposta comercial, no espaço cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: Railandia Dorismaria da Silva 70198248466, CNPJ: 26.817.185/0001-15, com endereço a Avenida Vicente Barbosa Tinoco, 962, Novo Horizonte, Assu/RN, CEP: 59.650-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função:.....13 – Cultura
Subfunção:.....392 – Difusão Cultural
Programa:.....0079 – Promoção a Cultura
Ação:.....2058 – Desenvolvimento da Cultura
Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Dispõe o artigo 25 da Lei 8.666/93, inciso III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, emitida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:35777C05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0614004/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 356/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: Railandia Dorismaria da Silva 70198248466, CNPJ: 26.817.185/0001-15, com endereço a Avenida Vicente Barbosa Tinoco, 962, Novo Horizonte, Assu/RN, CEP: 59.650-000.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração XODÓ NORDESTINO para realização de shows no evento do São João 2022, conforme relacionado na proposta comercial, no espaço cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função:.....13 – Cultura
Subfunção:.....392 – Difusão Cultural
Programa:.....0079 – Promoção a Cultura
Ação:.....2058 – Desenvolvimento da Cultura
Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, em 14 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em estrita observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466
 CONTRATADO

Publicado por:
 José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:F65FC237

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº24, DE 14 DE JUNHO DE 2022 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

“Dispõe sobre ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.

APREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o dia 16 de junho é dia de Corpus Christi - feriado Municipal, será comemorado em uma quinta-feira;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no dia 17 de junho de 2022, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 14 de junho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5EB7FEE4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO NA DISPENSA 022/2022, DE OBJETO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ, NO
MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN. REF. PROCESSO LICITATÓRIO
MSMC/RN Nº 2022.05.19.0008****ONDE SE LÊ:**

1. - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa Contratação da empresa **KLEDYERTO F. DA SILVA (CNPJ: 09.615.053/0001-91)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 16.751,66 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

LEIA-SE:

2. - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa Contratação da empresa **KLEDYERTO F. DA SILVA (CNPJ: 09.615.053/0001-91)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 16.465,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

Caicó/ RN, 14 de junho de 2022.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9534FD1D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0086****DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

Trata-se de decisão quanto à **HABILITAÇÃO** das empresas participantes na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0086**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**.

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes, a Comissão de Licitação partiu para a avaliação no tocante a documentação relativa à Habilitação Jurídica, da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, assim como acerca dos documentos apresentados como comprovação de capacidade técnica especializada para realização da obra objeto do presente certame.

Desse modo, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, restou constatado que estão **PARCIALMENTE INABILITADAS** as seguintes empresas:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ nº 41.284.989/0001-90): A presente licitante embora

tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando documentação vencida**, descumprindo o subitem 6.1.2.6. do Edital da Tomada de Preços nº 004/2022.

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME (CNPJ nº 37.883.801/0001-52): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando documentação vencida**, descumprindo o subitem 6.1.2.6. do Edital da Tomada de Preços nº 004/2022.

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA-EPP (CNPJ nº 32.883.090/0001-00): A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar prova de Regularidade Fiscal com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, mediante Certidão Negativa de Débitos válida, anexando documentação vencida**, descumprindo o subitem 6.1.2.6. do Edital da Tomada de Preços nº 004/2022.

Desse modo, se faz mister esclarecer que a condição de parcialmente inabilitadas atribuída às pessoas jurídicas acima mencionadas se justifica em razão das licitantes supramencionadas serem caracterizadas como Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, **sendo estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da certidão válida de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, bem como a prova de Regularidade Fiscal com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, mediante Certidão Negativa de Débitos válida, **em consonância com o subitem 15.1.1. do Edital da Tomada de Preços nº 004/2022**.

Por último, declaramos integralmente **HABILITADAS** no respectivo processo licitatório as seguintes licitantes:

EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04);
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 13.721.826/0001-91);
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26);
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08);
DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87);
NUNES CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (CNPJ nº 09.181.832/0001-26);
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30);
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12);
JOSÉ CREZIO LOPES FILHO (CNPJ nº 23.304.039/0001-06);
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 37.946.960/0001-59);
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 35.858.155/0001-48);
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 30.706.798/0001-52);

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 14 de junho de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:FB1A01F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2019 PROCESSO LICITATÓRIO
PMC/SMSC/RN Nº 190422520 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2019

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS 70330948415 – CNPJ: 17.223.374/0001-79; OBJETO: Renovação do Contrato Administrativo Nº 049/2019, para o período de 27 de maio de 2022 e termo final em 27 de maio de 2023, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e JOÃO ROMÃO DE MEDEIROS 70330948415 – pelo Contratado.

Caicó/RN, 27 de maio de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C484E6CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 050/2019 PROCESSO LICITATÓRIO
PMC/SMSC/RN Nº 190422520 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2019

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: JOSÉ VALE DE LUCENA 39383504404 – CNPJ: 20.064.296/0001-11; OBJETO: Renovação do Contrato Administrativo Nº 050/2019, para o período de 27 de maio de 2022 e termo final em 27 de maio de 2023, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e JOSÉ VALE DE LUCENA 39383504404 – pelo Contratado.

Caicó/RN, 27 de maio de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7B01A7F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 051/2019 PROCESSO LICITATÓRIO
PMC/SMSC/RN Nº 190422520 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2019

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: MARIVAN DE OLIVEIRA FONSECA 02756980412 - CNPJ: 23.721.903/0001-67; OBJETO: Renovação do Contrato Administrativo Nº 051/2019, para o período de 27 de maio de 2022 e termo final em 27 de maio de 2023, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e MARIVAN DE OLIVEIRA FONSECA 02756980412 – pelo Contratado.

Caicó/RN, 27 de maio de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:88EA491C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2019 PROCESSO LICITATÓRIO
PMC/SMSC/RN Nº 190422520 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2019

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: SANDRO BEZERRA DE MEDEIROS 08476472420 – CNPJ: 27.008.153/0001-31; OBJETO: Renovação do Contrato Administrativo Nº 052/2019, para o período de 27 de maio de 2022 e termo final em 27 de maio de 2023, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e SANDRO BEZERRA DE MEDEIROS 08476472420 – pelo Contratado.

Caicó/RN, 27 de maio de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9E42A731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 002/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.21.0008

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROC. ADMINIST. Nº
2021.06.21.0008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 057/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 07 de junho de 2022 e termo final em 04 de setembro de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 06 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:400D8031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2022

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2022.05.05.0102

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 075/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.05.05.0102** na modalidade

Pregão Eletrônico nº 037/2022, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender às necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 15/06/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/06/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 14 de junho de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8B84415B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 002/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.03.18.0048

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.03.18.0048

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 039/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS DAS RUAS: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA E RUA: JORNALISTA SEVERINO DE MEDEIROS, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 29 de maio de 2022 e termo final em 26 de agosto de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 27 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:CF22A115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
040/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC.
LICITATÓRIO Nº 2021.04.06.0001

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** **prorrogação de prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, por termo inicial o dia 08 de junho de 2022 e termo final em 06 de setembro de 2022 referente ao contrato administrativo Nº 040/2021: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI– pela Contratada.**

Caicó/ RN, 08 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:06184DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.03.23.0006

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 14 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:453205F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.400, DE 14 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre uma denominação de uma Praça no Distrito de Laginhas, município de Caicó e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominada de Praça Vereador José Alexandre Pereira (Vereador Zé Filho) a Praça situada na Avenida Antônio Vicente, em frente a Capela de Nossa Senhora de Fátima, no Distrito de Laginhas, município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:93A363D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 182/2022 - SMIESU;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura

e Serviços Urbanos, os seguintes servidores, lotados no Gabinete do Prefeito – Subprefeitura do Distrito de Laginhas.

Gabriela Silva Santos, Inscrita no CPF nº 058.220.134-90, matrícula nº 1.5432/1 – ASG – CONTROLE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA;

Ricardo Silva Dantas, Inscrito no CPF nº 053.996.314-31, matrícula nº 1.5739/1 - ASG – CONTROLE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F37D57C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.23.0229**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Ensino Médio, a funcionária, **MARIA AUXILIADORA FERNANDES**, Inscrita no CPF nº 357.522.384-04, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2971/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:68D66859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 452 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.04.13.0063**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **SANDOVAL CANDIDO DA CUNHA**, Inscrito no CPF nº 314.926.304-20, Assistente Administrativo,

matrícula nº 1.1099/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0C394F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 453 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.05.03.0087**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA IRISMAR DE MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 703.785.504-97, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1723/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1AF3C82E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A.A. DE S. WANDERLEY** (CNPJ: 04.279.658/0001-35), vencedora dos **ITENS 1 e 2**, com valor total de R\$ 6.315,92.

Campo Redondo/RN, 13 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:47168662

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022, a empresa **EP CONSTRUÇOES LTDA** (CNPJ: 40.118.098/0001-09), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OUTRAS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA CIVIL.**

Campo Redondo/RN, 13 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:EA997D7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa **EP CONSTRUÇOES LTDA** (CNPJ: 40.118.098/0001-09), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).**

Campo Redondo/RN, 13 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:7240D2DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
065/2022 E 066/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
020/2022, PARA O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

O Prefeito de CANGUARETAMA/RN torna público adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 065/2022 e 066/2022, Pregão Eletrônico Nº 020/2022, oriundo Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, em que foram registrados os preços da empresa **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVIÇOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **20.953.509/0001-66** e a empresa **MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.501.873/0001-31**, totalizando o valor global de **R\$ 416.838,00** (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais)

Cujo objeto é **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA.**

CANGUARETAMA /RN, 10 de junho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:725B463F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 065/2022 e 066/2022, Pregão Eletrônico Nº 020/2022, oriundo Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, objetivando a celebração de contrato para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, venho **RATIFICAR** a contratação com as empresas **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVIÇOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **20.953.509/0001-66** e a empresa **MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.501.873/0001-31**, totalizando o valor global de **R\$ 416.838,00** (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais).

CANGUARETAMA /RN, 10 de junho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:F747714F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022

CONTRATO Nº.....: 126/2022

ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 009/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVIÇOS

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R\$ 202.748,00 (duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA.....: 10 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de junho de 2022

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C00C7E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022

CONTRATO Nº.....: 127/2022

ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 009/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R\$ 214.090,00 (duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa reais)

VIGÊNCIA.....: 10 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de junho de 2022

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:3E95F406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ: 08.365.017/0001-54
Contratada: MARINEIDE PINHEIRO DA SILVA.
CPF: 525.612.754-34
Objeto: Locação de um terreno situado à Rua Osorio Chaves, 451, Distrito de Piquiri, Canguaretama/RN, com destinação específica para o anexo de depósito das bancas dos feirantes do Distrito de Piquiri, Canguaretama/RN.
Valor Total: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais),
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, com início na data de sua assinatura.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 063/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.
Canguaretama, RN, em 11 de maio de 2022.
Assinaturas:
Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Pela Contratada, MARINEIDE PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:D9F80049

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022**

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.
OBJETO: Locação de um terreno situado à Rua Osorio Chaves, 451, Distrito de Piquiri, Canguaretama/RN, com destinação específica para o anexo de depósito das bancas dos feirantes do Distrito de Piquiri, Canguaretama/RN.
CONTRATADO: MARINEIDE PINHEIRO DA SILVA.
CPF: 525.612.754-34.
Valor Mensal: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Valor Total: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: de 08 (oito) mês com início na data de assinatura e término em 31 de janeiro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 11 de maio de 2022.

Reconhecimento:
HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS
Presidente da CPL

Ratificação:
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:84573A39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP –
011/2022/PMC/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 011/2022, que tem como objeto: futura aquisição de materiais instrumentais odontológicos, em atendimento as UBS do município de Canguaretama/RN, teve como vencedor as *Empresas*: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP/ CNPJ: 31.401.798/0001-07; FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA ME/ CNPJ: 26.043.097/0001-03; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME/ CNPJ: 26.690.173/0001-72; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/ CNPJ: 12.305.387/0001-73; e SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME/ CNPJ:42.877.232/0001-72, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

CANGUARETAMA/RN, 14 de junho de 2022.

JOSE ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:D25610DF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 821/2022 (*)**

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2022 DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COMO FONTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **R\$ 379.137,70 (trezentos setenta nove mil cento trinta sete reais e setenta centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	16.001 - Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	
Funcional Programática:	15.451.0020.1222 - Drenagem de Ruas entorno do mercado do peixe (cessão onerosa)	R\$ 130.000,00
Elemento de despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 130.000,00
Fonte de Recursos:	17040000 - Transferência da união referente a royalties do petróleo e gás natural	

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática:	27.812.0039.1223 - Ampl. Ref. e Mant. de Unid. Poliesportivas (cessão onerosa)	R\$ 249.137,70
Elemento de despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 249.137,70
Fonte de Recursos:	17040000 - Transferência da união referente a royalties do petróleo e gás natural	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de **R\$ 379.137,70 (trezentos setenta nove mil cento trinta sete reais e setenta centavos)**, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.2.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO**

FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS – PRINCIPAL/FONTE: 1704000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na **Lei Municipal nº 804/2022, DE JANEIRO DE 2022**, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 788 de 03 de junho de 2021, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências*”, **Lei Municipal nº 809/2022, DE FEVEREIRO DE 2022**, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022*”, o **Decreto Municipal nº 05 de JANEIRO DE 2022**, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022*”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de junho de 2022

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:CE595FA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Decreta ponto facultativo, sexta-feira, dia 17 de junho de 2022, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do Decreto nº 01/2022, o qual dispõe sobre o feriado de *Corpus Christi*, 16 de junho (quinta-feira),

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública do Município de Canguaretama-RN.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de junho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:D2A8C4F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608005/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 003/2022 – Processo Administrativo Nº 608005/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no dia 06 de julho de 2022, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email eletrônico*: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 14 de junho de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D54666CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE NEGOCIAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

ATA DE NEGOCIAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2022
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

PREÂMBULO

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, a Pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS e a equipe de apoio INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO e VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS, designados pela portaria 75/2022, DE 02 de agosto de 2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, para verificação e negociação dos licitantes que ficaram em segundo lugar, Tendo em vista os termos de cancelamentos de ata de Registros de preços publicados nos dias 09/06/2022, realizados junto ao licitante RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME. Não compareceu nenhum representante na sessão.

NEGOCIAÇÃO

Foram negociados todos os itens, conforme apurado no processo de licitação.

FORNECEDORES ATUAIS:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS:
LIMPADORINSTANTANEO MULTIUSO-500ML DRAGÃO - R\$3,99
LIQUIDOPOLIDORELIMPADOR DEALUMINIO,500ML
TOPCLEAR - R\$2,00
PAPELHIGIÊNICO ROLO, FOLHA
DUPLAEGOFRADA, MEDINDO 30MX100MM, FABRICADO C/
PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-
TRANSGÊNICAS ENÃO RECICLADOS) C/
EXCELENTE ALVURA EM ACIEZ. PCTC/4 ROLOS. COALA
PACOTE - R\$4,80

SABAOEMBARRAGLICERINADO NEUTROCOM200G,
 EMBALAGEMC/5UNIDADES DASNEVES -R\$9,45

FRANCENILDO DANTAS ME:

AGUASANITARIAPERFUMADA, COMPONENTEATIVO2,5%,
 ACONDICIONADAEM EMBALAGEMPLASTICA.
 EMBALAGEMC/1LITRO TOPCLEAR - R\$2,95

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e trinta e quatro minutos, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante do licitante relacionado.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO

Membro de Apoio

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS

Membro de Apoio

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8F85D481

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PENDENTES
 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA
 PUBLICA 001/2022**

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PENDENTES
 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA
 PUBLICA 001/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09 (nove) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Registre-se que os licitantes abaixo entregaram os documentos as empresas:

Nº	LICITANTES	CNPJ	Pendências documentos de
02	ROBSON PEREIRA DA SILVA	24.388.631/0001-98	Entregou as pendências

Ficando assim habilitado ao credenciamento. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, o presidente deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão Permanente de Licitações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de junho de 2022.

Comissão

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente CPL

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Membro da CPL

LETÍCIA DE FREIRE FRANÇA

Membro da CPL

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0243634C

**GABINETE DO PREFEITO
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA 104/2022-
 GP, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA 104/2022- GP, de 07 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013,

considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO os termos da decisão liminar proferida em mandado de segurança pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Acari/RN, nos autos do processo nº 0800257-90.2022.8.20.5109

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 09 de junho de 2022 à 15 de junho de 2022, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: CARGO: VIGILANTE

LUCIANO FRANCIMÁRIO DANTAS (04º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
 em 07 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 104/2022 - GP
 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
 TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.
- Carteira de comprovação de vacinação.

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:8B2849EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ERRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ERRATA**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de fevereiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de Março de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de abril de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 11 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 26 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 06 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que a publicação feita no Diário Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte se refere a **20º Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúdedo Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horáriodas 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúdedo Município de Ceará Mirim, munidos dos documentos necessários.**

CONSIDERANDO que a administração publica deve seguir os preceitos constitucionais respeitando a ordem de classificação.

ONDE SE LER o nome da convocada : EDILENE DE LIMA - CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS

LEIA-SE : EDILENE DE LIMA - CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador: 14977DBE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.136 DE 14 JUNHO DE 2022.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.136 DE 14 JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES BÁSICAS
PARA A PROPULSÃO DO TURISMO

RELIGIOSO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a instituição de diretrizes básicas para a propulsão e consolidação do turismo religioso no município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte (RN).

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por turismo religioso a modalidade de turismo que tem a motivação religiosa como razão principal do deslocamento de fiéis para fins turísticos e religiosos.

Art. 3º. O Poder Público, a Iniciativa Privada e as entidades da sociedade civil organizada atuarão na consolidação do turismo religioso como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e de conservação do patrimônio natural, cultural e turístico de Ceará-Mirim, devendo orientar-se, especialmente, pelas seguintes diretrizes:

I - Ampliação dos fluxos turísticos e da permanência dos turistas mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico religioso;

II - Fortalecimento do turismo religioso fora de temporada para minimizar os efeitos da sazonalidade com apoio à qualificação dos produtos direcionados ao turismo de negócios e incentivo à instalação de eventos do turismo religioso;

III - Orientação das ações da Iniciativa Privada e promoção de sua integração como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços necessários ao desenvolvimento turístico religioso;

IV - Promoção do turismo religioso, visando inserir Ceará-Mirim nos roteiros turísticos nacionais e internacionais;

V - Disponibilização de informações sobre a demanda de oferta turística;

VI - Estímulo à criação, à consolidação e à difusão dos produtos e destinos turísticos religiosos;

VII - Preservação da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística religiosa;

VIII - Estabelecimento de padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;

IX - Proteção do meio ambiente e da biodiversidade e atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pela atividade turística religiosa;

X - Informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica, cultural, histórica e social do turismo religioso;

XI - Desconto de ISS e IPTU, às pessoas jurídicas e físicas, que apoiarem, eventos, obras, edificações, que venham a difundir, incentivar e potencializar o segmento do turismo religioso;

XII - Intercâmbio entre municípios e destinos, que tenham o potencial do turismo religioso, buscando uma unidade na divulgação de produtos e atrativos turísticos;

XIII - Qualificar e preparar os profissionais que desejam atuar no segmento do turismo religioso, através de profissionais de Instituições públicas ou privadas que tenham o devido conhecimento e preparação sobre o segmento;

XIV - Elaborar e criar roteiros autoguiados, e disponibilizar nos pontos turísticos, Igrejas, templos, espaços religiosos, hotéis, bares e restaurantes da cidade.

Parágrafo Único. O desconto mencionado no item XI, será equivalente ao valor destinado ao apoio para difusão, incentivo e potencialização do segmento do turismo religioso. O desconto não poderá ultrapassar 30% do valor anual do IPTU ou mensal do ISS devido ao município, e não valerá para impostos em atrasos.

Art. 4º. Conforme a especificidade da atividade desempenhada, os condutores de visitantes, do segmento do turismo religioso devem:

I - Estar devidamente preparados e qualificados sobre o tema e seus atrativos;

II - Respeitarem devidamente os espaços sagrados, buscando observar as regras devidas de cada instituição religiosa;

III – Todas as agências, operadoras, receptivos e qualquer outro tipo de condução, deverão utilizar o guia de turismo local ou regional, devidamente cadastrado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de junho de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:F6295D0B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.137 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.137 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI O RECONHECIMENTO DO CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DAS ARTES MARCIAIS E PERMITE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA A SUA INSTRUÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido o caráter educacional e formativo das Artes Marciais e a permissibilidade da celebração de parcerias para o seu ensino na Rede Pública do Município de Ceará-Mirim.

Art. 2º. Institui no âmbito da administração pública municipal, o ensino das Artes Marciais nas escolas da rede municipal de ensino de Ceará-Mirim.

Art. 3º. Os estabelecimentos municipais de ensino poderão celebrar parcerias com pessoas físicas e jurídicas ligadas ao esporte, nos termos desta Lei.

Art. 4º. O ensino das Artes Marciais deverá ser integrado à proposta pedagógica da Escola, de forma a promover o desenvolvimento dos discentes, incluído na grade curricular, do ensino da Educação Física, das escolas do Município e a participação em jogos escolares nos âmbitos municipal, sendo obrigatória a participação da modalidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 14 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:195182D5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.138 DE 14 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.138 DE 14 DE JUNHO DE 2022

DENOMINA PRAÇA PÚBLICA EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a praça pública localizada na RN 160, no Distrito de Coqueiros em nosso município, como “Praça dos Quilombolas”, segundo as seguintes coordenadas: (-5604418, -35.30903).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 14 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:A4B7FE87

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.139 DE 14 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.139 DE 14 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO RONDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica implementado, no Município de Ceará-Mirim/RN, o Projeto Ronda Escolar.

Parágrafo Único. O Projeto de que trata esta Lei será desenvolvido pela Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. O Projeto Ronda Escolar, ROME desenvolverá suas ações através de guardas municipais capacitados, com viaturas e fardamentos caracterizados com a identificação do Projeto Ronda Escolar, atuará na fiscalização, proteção, prevenção e monitoramento dos alunos e público frequentador das instituições de ensino do município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 3º. São objetivos do Projeto Ronda Escolar:

I – Manter a ordem e a segurança para os alunos, professores e ao público frequentador;

II – Oferecer palestras e debates sobre temas diversos e de interesse das crianças, dos adolescentes e da comunidade dos respectivos bairros e distritos onde essas escolas estão localizadas, por meio do Programa de Segurança e Prevenção à Violência na Escola - PROSEV.

III - A referida ronda deve preferencialmente acontecer no período de entrada e saída da instituição.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá:

I – regulamentar a presente Lei;

II - celebrar convênios com instituições públicas ou privadas para a capacitação dos profissionais da Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN para ao desenvolvimento do Projeto Ronda Escolar;

III – suplementar a dotação orçamentária específica, caso necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:20370BB3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.863 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.863 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE JUNHO 2022 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA

Art. 1º É decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), pós feriado de Corpus Christi.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, nos termos da legislação de regência.

Art. 2º Cabe às autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:DF134B00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 607 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 607 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Marnia Maria de Lima Alves** da função de **Gestor Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 14 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:3BF48341

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA: FATURA: 00000963, expedidas em 16.12.2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN;

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor da Empresa R. P. DAMASIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.860.005/0001-00. VALOR: R\$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:F6ECC52C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAS, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E NO HOSPITAL MUNICIPAL PERCÍLIO ALVES.

Aos 09 de Fevereiro de 2022, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2021, onde a Licitante **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, foi vencedora dos itens: **02** – VALOR UNIT. R\$ 4.600,00, **06** – VALOR UNIT. R\$ 3.000,00, **07** – VALOR UNIT. R\$ 5.780,00, **08** – VALOR UNIT. R\$ 2.810,00, **09** – VALOR UNIT. R\$ 4.520,00, **10** – VALOR UNIT. R\$ 4.520,00, **11** – VALOR UNIT. R\$ 4.580,00; **12** – VALOR UNIT. R\$ 4.600,00, **13** – VALOR UNIT. R\$ 4.520,00, **15** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **16** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **17** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **18** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **19** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **20** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **21** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **22** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **23** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **24** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **25** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **26** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **27** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **28** – VALOR UNIT.

R\$ 22.300,00, **29** – VALOR UNIT. R\$ 4.520,00, **30** – VALOR UNIT. R\$ 3.353,09, **31** – VALOR UNIT. R\$ 4.520,00, **32** – VALOR UNIT. R\$ 3.353,09,00, **34** – VALOR UNIT. R\$ 2.510,00 e **35** – VALOR UNIT. R\$ 3.770,00 a licitante **RELEECUN SERVICOS EIRELI**, vencedora dos itens: **01** – VALOR UNIT. R\$ 3.056,18, **03** – VALOR UNIT. R\$ 2.700,00, **04** – VALOR UNIT. R\$ 2.700,00, **05** – VALOR UNIT. R\$ 2.700,00 e **33** – VALOR UNIT. R\$ 3.600,00 a licitante **TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA**, vencedora do item **14** – VALOR UNIT. R\$ 11.300,00, por apresentarem menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C734A480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2021

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAS, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E NO HOSPITAL MUNICIPAL PERCÍLIO ALVES.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2021 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde a Licitante **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, foi vencedora dos itens: **02** – VALOR UNIT. R\$ 4.600,00, **06** – VALOR UNIT. R\$ 3.000,00, **07** – VALOR UNIT. R\$ 5.780,00, **08** – VALOR UNIT. R\$ 2.810,00, **09** – VALOR UNIT. R\$ 4.520,00, **10** – VALOR UNIT. R\$ 4.520,00, **11** – VALOR UNIT. R\$ 4.580,00; **12** – VALOR UNIT. R\$ 4.600,00, **13** – VALOR UNIT. R\$ 4.520,00, **15** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **16** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **17** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **18** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **19** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **20** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **21** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **22** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **23** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **24** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **25** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **26** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **27** – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, **28** – VALOR UNIT. R\$ 22.300,00, **29** – VALOR UNIT. R\$ 4.520,00, **30** – VALOR UNIT. R\$ 3.353,09, **31** – VALOR UNIT. R\$ 4.520,00, **32** – VALOR UNIT. R\$ 3.353,09,00, **34** – VALOR UNIT. R\$ 2.510,00 e **35** – VALOR UNIT. R\$ 3.770,00 a licitante **RELEECUN SERVICOS EIRELI**, vencedora dos itens: **01** – VALOR UNIT. R\$ 3.056,18, **03** – VALOR UNIT. R\$ 2.700,00, **04** – VALOR UNIT. R\$ 2.700,00, **05** – VALOR UNIT. R\$ 2.700,00 e **33** – VALOR UNIT. R\$ 3.600,00 a licitante **TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA**, vencedora do item **14** – VALOR UNIT. R\$ 11.300,00, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 08 de junho de 2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:147CAC39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO PARA SERVIÇO DA COORDENADORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE.

Aos 03 de junho de 2022, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 042/2021, que teve como vencedora as Licitantes **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, nos itens **01** – Valor Unitário – R\$ 101,56 e **08** – Valor Unitário – R\$ 4,60, a licitante **DEMARK - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS TERMOPLASTICOS LTDA**, no item **02** – Valor Unitário – R\$ 19,98 e a licitante **MARCELO SIMONI ME**, no item 09 – Valor Unitário – R\$ 17,50, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:8D857E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO PARA SERVIÇO DA COORDENADORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 042/2021 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as propostas das Licitantes **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, nos itens **01** – Valor Unitário – R\$ 101,56 e **08** – Valor Unitário – R\$ 4,60, a licitante **DEMARK - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS TERMOPLASTICOS LTDA**, no item **02** – Valor Unitário – R\$ 19,98 e a licitante **MARCELO SIMONI ME**, no item 09 – Valor Unitário – R\$ 17,50 como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:1E24CAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que reabrirá novamente a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**, no dia 28 de junho de 2022 às 10:00h (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14h do dia 15/06/2022 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 14 de junho de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:5DFB1D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO EXAMES- SMS-
FMS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO EXAMES- SMS-
FMS

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias para o e-mail: saude.cerrocorna@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de saúde, situada na Rua Guiomar Henrique, 73, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO- AVASTIM (03 APLICAÇÕES)

Cerro Cora/RN, 10 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:22F23A7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1356/022

ADJUDICO O CREDENCIAMENTO DA SRA. MARIA VÂNIA DA SILVA, CPF: 061.223.764-54, SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 003/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, DE PEQUENO PORTE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2022.

VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022

CERRO CORA/RN, 14 DE JUNHO DE 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:32C032E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1356/022

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 003/2022, OBJETIVANDO **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, DE PEQUENO PORTE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2022.** MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO

LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA RELACIONADA A SEGUIR:

CREDENCIADO: MARIA VÂNIA DA SILVA, CPF: 061.223.764-54, SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

VIGÊNCIA: 31.12.2022

CERRO CORA/RN, 14 DE JUNHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:0B161D78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1356/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, DE PEQUENO PORTE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2022.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CREDENCIADO: MARIA VÂNIA DA SILVA, CPF: 061.223.764-54, SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO 2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 14 DE JUNHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal/
Credenciante

MARIA VÂNIA DA SILVA
Credenciado

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:5B364C7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342/2022.

Cerro Corá/RN, em 14 de junho de 2022.

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado de nacional de Corpus Christi, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o feriado mundial de *Corpus Christi*, será comemorado nesta quinta-feira, dia 15 de junho de 2022 (quinta-feira), possibilitando, assim, a realização de um feriado estendido (feriadão);

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 16 de junho de 2022 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção da Hospital Público Municipal e serviço de limpeza urbana.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:9D3F8F5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
178/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Janny Paula da Silva** – Chefe de Gabinete - matrícula nº. 0016501 – Conforme Portaria nº. 010/2021-GP - CPF: 035.381.154-86, (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de junho de 2022**, OBJETIVO - Comparecer as seguintes instituições: FECOMÉRCIO/EM – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do RN – Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 562 – Alecrim - Natal – RN – CEP: 59031-350; SETUR – Secretaria de Estado do Turismo do RN – Centro de Convenções de Natal – Avenida Senador Dinarte Mariz – Via Costeira – Ponta Negra – CEP: 59090-002; SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do RN – Avenida Lima e Silva nº. 76 – Lagoa Nova – CEP: 59075-710; EMPROTUR – Empresa Potiguar de Promoção Turística S.A – Centro de Convenções, referentes a entrega de Ofícios sobre o XVIII Festival de Inverno.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:FA4A6FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2022 SRP. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA
COMUM, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 046/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel s500 e diesel s10) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 29/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 14 de junho de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:75F00E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 179/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cleidiano Borges da Silva**, matrícula nº. 0016161 – Secretário – SEMAG – Conforme Portaria 001/2021-GP - CPF: 068.382.044-36, a concessão de **2+1/2 (Duas e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de junho de 2022 até o dia 09 de junho 2022**, entregar documentos nas seguintes instituições: FECOMÉRCIO/RN – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do RN – Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 562 – Alecrim - Natal – RN – CEP: 59031-350; Governadoria do Estado - Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-901; SETUR – Secretaria de Estado do Turismo do RN – Centro de Convenções de Natal – Avenida Senador Dinarte Mariz – Via Costeira – Ponta Negra – CEP: 59090-002; SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do RN – Avenida Lima e Silva nº. 76 – Lagoa Nova – CEP: 59075-710; EMPROTUR – Empresa Potiguar de Promoção Turística S.A – Centro de Convenções; UFRN – Universidade Federal do RN – Núcleo de Arte e Cultura; Fundação José Augusto. OBS: Toda documentação referente ao XVIII Festival de Inverno.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a 2+1/2 (**Duas e meia**), diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:6E4D3F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 181/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cleidiano Borges da Silva**, matrícula nº. 0016161 – Secretário – SEMAG - - Conforme Portaria 001/2021-GP - CPF: 068.382.044-36, a concessão de ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de junho de 2022**, participar de reunião com a Ilma. Sr.^a. Maria Dulcinéia Limeira Brandão – Diretora Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado, reunião está a ser realizada no Gabinete da Diretoria – Palácio José Augusto - Praça Sete de Setembro - Cidade Alta, conforme documento anexo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:8B6EA4F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 180/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 - ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de junho de 2022**, conduzindo a paciente Maria Erioneide de Albuquerque encaminhado para o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social – Rua Apodi nº. 2150 - 3º Andar – Bairro Tirol – CEP: 59020-130 – NATAL – RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto**

nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:8A39694F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2022 SRP. AQUISIÇÃO E CONFECCÃO
DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL - EPI'S, PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE
RISCOS DE TRABALHO NAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS
PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 037/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição e confecção de materiais e equipamentos de proteção individual - EPI's, para proteção e prevenção de riscos de trabalho nas atividades envolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoecorocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10H:00M (horário de Brasília) do dia 29/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoecorocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 14 de junho de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:80C0ED28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 124, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Decreta Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas deste Município, no próximo dia 17 de Junho de 2022, em virtude do feriado de Corpus Christi, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando que o dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira) é ponto facultativo nacional de *Corpus Christi*;

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira);

Art. 2ºO disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da Administração Pública Municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de junho de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:63DEB470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051-004/2022**

Consoante autos do Processo Administrativo nº 00878/2022, ouvida à Procuradoria Geral do Município de Coronel João Pessoa – RN, via PARECER JURÍDICO (pág. 158/161), **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nos arts. 25, III da Lei nº 8.666/93, referente a **contratação dos serviços para apresentação de SHOWS ARTÍSTICOS EM HOMENAGEM As FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO, no Município de Coronel João Pessoa/RN**, visando a contratação das empresas **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.807.771/0001-56, com sede na Avenida Campos Sales, 901 – Natal/RN, **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.433.879/0001-70, com sede na rua Curitiba, 12 – Caucaia/CE, e **A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.934.098/0001-39, com sede na rua Angelo Paz, 96, Apartamento 96 – Centro – Iracema/CE, pelo valor total **R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**.

Coronel João Pessoa – RN, 13 de junho de 2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:BAEFD12E

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 051-004/2022**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 051-004/2022, Processo Administrativo nº. 00878/2022, fundamentada nos arts. 25, III da Lei nº 8.666/93 no, para a contratação da **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.807.771/0001-56, com sede na Avenida Campos Sales, 901 – Natal/RN, **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.433.879/0001-70, com sede na rua Curitiba, 12 – Caucaia/CE, e **A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.934.098/0001-39, com sede na rua Angelo Paz, 96, Apartamento 96 – Centro – Iracema/CE, pelo valor total **R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**, referente a **contratação dos serviços para apresentação de SHOWS ARTÍSTICOS EM HOMENAGEM As FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO, no Município de Coronel João Pessoa/RN**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. MIGUEL FERREIRA DE AQUINO, Presidente da Comissão de Licitação aprovação pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa – RN, 13 de junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:1359A38A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **MARLA ELOIDES XAVIER DA SILVA MORAIS**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/04/2014 a 01/04/2019, a qual será usufruída entre os dias 15 de junho de 2022 e 15 de setembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Junho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:ECC2B088

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0113/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais; CONSIDERANDO o feriado nacional alusivo à “Corpus Christi”, no dia 16/06/2022; CONSIDERANDO que o dia 17/06 recai em uma sexta-feira;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia 17/06/2022 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os

titulares destes órgãos planejem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de Junho de 2022

MARIA DE FATIMA ALVES COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:C52D0BA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ nº 08.355.471/0001-88

CONTRATADA: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ nº 14.433.879/0001-70

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 051-004/2022

OBJETO: Contratação dos serviços para apresentação de SHOWS ARTÍSTICOS EM HOMENAGEM AS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO, da atração **FORRÓ REAL**, no Município de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO: 103 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039.

VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 14/07/2022.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:5FA573E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
008/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
008/2022**

**PROCESSO Nº 133/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.659.632/0001-27; **OBJETO:** READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO:** R\$ 138.494,40 (CENTO E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 20.626,31 (VINTE MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 17,50%; **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 14 DE JUNHO DE 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:67F461B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 020/2022 - POSSIVEL
CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA
DIRECIONAR ATIVIDADES NO CRAS E DEMAIS
SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN VEM A PÚBLICO COMUNICAR QUE NO DIA **15 DE JUNHO DE 2022**, SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: WWW.CRUZETA.RN.GOV.BR, O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DESTINADO A **POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIRECIONAR ATIVIDADES NO CRAS E DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A SESSÃO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO **DIA 04 DE JULHO DE 2022, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – SALA DAS LICITAÇÕES – SITUADA NA PRAÇA JOÃO DE GÓES, 167, CENTRO, CRUZETA/RN. MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO FORNECIDAS PELOS FONES: 84-3473-2210 E PELO E-MAIL: CPLCRUZETARN@GMAIL.COM.

CRUZETA/RN, 14 DE JUNHO DE 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:B8A6521F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.250, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que 16 de junho de 2022 (quinta-feira), será um feriado móvel, data em que os cristãos celebram o dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO ser conveniente e oportuno, não haver expediente nas repartições municipais na data de 17 de junho de 2022 (sexta-feira), dia que sucede o feriado de Corpus Christi.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 17 de junho de 2022.

Parágrafo Único - Ficam excetuadas do disposto no *caput*, os serviços considerados essenciais tais como, Saúde, Segurança e Limpeza pública.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta(RN), em 14 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9AA77669**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE
PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**

No dia 14 (quatorze) do mês de junho do ano de 2022, às 13h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior antigo prédio do SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 03/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY – TIPO ARENINHA SEM VESTIÁRIO**, neste Município. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença somente da Comissão de Licitação. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das empresas habilitadas: **Construtora J V A LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30; **Construtora Dantas e Serviços Eireli**, CNPJ 97.519.353/0001-34 e **Pontes Entretenimento Eireli**, CNPJ 40.141.083/0001-53. Passou para visto da Comissão Permanente de Licitação, que decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após, será divulgado o resultado da proposta vencedora. As propostas de preços das empresas habilitadas serão escaneadas e enviadas para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -

Presidente – CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:0D2296CA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 005/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL**, conforme termo de referência, anexo, realizada em 03 de maio de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

JOSÉ RENATO BEZERRA FREIRE- CNPJ: 19.850.665/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) e quantidade de 12 unidades.

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:BDB6672D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ANIMAIS QUE PASSARÃO POR PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário local) do dia 29 de junho de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 14 de junho de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7DF384E7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC PARA AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL**, realizado em 31 de maio de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- CNPJ: 13.406.686/0001-67, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), e quantidade de 12 meses.

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:B6555771**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA MELHOR**

ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAIS NOVOS/RN, realizado em 31 de maio de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 404,76 (quatrocentos e quatro reais e setenta e seis centavos), e quantidade de 50 unidades.

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 35.458.953/0001-82, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e quantidade de 100 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), e quantidade de 350 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), e quantidade de 550 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), e quantidade de 300 unidades.

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, CNPJ: 35.785.276/0001-07, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 364,66 (trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 324,66 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), e quantidade de 10 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 459,66 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), e quantidade de 100 unidades.

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:3734CDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Protocolo nº: 3.903/2022

Portaria nº: 0248/20212 – Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Juvanildo Galdino da Silva

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado por meio da Portaria nº 0248, de 29 de março de 2022, a partir de recomendação do Ministério Público Estadual em autuação na comarca de Currais Novos sob nº 111.2016.000036, que visa apurar possível incompatibilidade com a cumulação de proventos decorrentes de aposentadoria voluntária do servidor público Juvanildo Galdino da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Topógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Currais Novos e o recebimento de vencimentos em razão da continuidade do exercício na ativa de seu vínculo efetivo.

Sustenta a recomendação mencionada que a Constituição Federal vigente em seu Art. 37, §10º veda a possibilidade de cumulação de proventos aposentadoria com vencimentos de cargo público, além da previsão legal disposta no art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal 007/2016 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Currais Novos), que declara a vacância do cargo público em razão de

aposentadoria, recomendando, por fim, o desligamento imediato dos servidores nesta situação.

Visando garantir a previsão constitucional do contraditório e ampla defesa disposta no Art. 5º, inciso LV da CF/88, determinou-se a instauração do presente processo administrativo, seguindo precisamente os ditames dispostos nos art. 154 e ss da Lei Complementar 007/2016.

Processo iniciado a partir da Portaria de Instauração e seguido de Notificação do servidor com a devida ciência da imputação.

Ato contínuo, procedeu-se com a tentativa de diligenciar em busca do servidor para que comparecesse ao seu depoimento, que restou infrutífero, ante a não localização do referido. Posteriormente intimou-se por edital publicado no diário oficial dos Municípios. Após, procedeu-se como a confecção da Ata de Reunião da Comissão Disciplinar que constou sua ausência.

Após intimação por Edital, o servidor apresentou defesa em tempo hábil, sustentando, em breve síntese: a) que está aposentado desde junho de 2021; b) que iria solicitar a aposentadoria após o gozo de todas suas licenças.

Sobreveio Relatório Final da Comissão Permanente Disciplinar, com base na recomendação ministerial, opinou que o servidor Juvanildo Galdino da Silva seja mantido em seu cargo público até que tenha gozado de todas as licenças a que tem direito.

É o relatório. Passo a decidir.

II – DOS FUNDAMENTOS

Versam os presentes autos quanto à possibilidade de cumulação de proventos decorrente de aposentadoria voluntária junto ao regime geral de previdência e vencimentos do vínculo ativo do cargo efetivo que o servidor é detentor.

Em que pese o esforço argumentativo trazido pela defesa em suas razões, resta claro pela legislação que circunda a matéria da impossibilidade de o servidor perceber simultaneamente os proventos de aposentadoria voluntária com os vencimentos do vínculo efetivo.

A Constituição Federal diz em seu Art. 37, §10, *in verbis*:

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Assim dispõe o Art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal 007/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Currais Novos, *in verbis*:

Art. 43 - A **vacância** do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - promoção;

IV - readaptação;

V - aposentadoria;

VI - posse em outro cargo inacumulável;

VII - falecimento.

Com efeito, no momento de solicitação e deferimento da aposentadoria do servidor a Legislação Municipal em vigor estabelece que seja considerado vago o cargo em decorrência de aposentadoria sem qualquer ressalva em relação à possibilidade de o servidor continuar trabalhando.

Assim, após a aposentadoria do servidor, houve a vacância legal do cargo, o que ensejou a cessação de seu vínculo funcional. Na lição de Maria Sylvania Zanela Di Pietro: “*Vacância é o ato administrativo pelo*

qual o servidor é destituído do cargo, emprego ou função. Decorre de exoneração, demissão, aposentadoria, promoção e falecimento.”. (Direito Administrativo. 24ª edição. São Paulo: Editora Atlas, p. 607.

O vínculo com a Administração era, efetivamente, estatutário e a sua aposentadoria fez com que este vínculo cessasse pela existência de previsão, na lei municipal, de que a aposentadoria, ainda que voluntária, é causa de vacância do cargo público.

Infere-se, pois, que a aposentadoria do servidor acarreta a vacância do cargo, não sendo permitido ao servidor continuar no seu exercício ativo.

O fato do município de Currais Novos não possuir regime próprio de previdência não é fator autorizativo para continuidade no serviço público daqueles que obtiveram aposentadoria voluntária por meio do regime geral de previdência, haja vista ausência de dispositivo legal neste sentido.

Frise-se, por ser pertinente, que todo ato administrativo é norteado, dentre outros, pelo Princípio da Legalidade, previsto na Constituição Federal no Art. 37, *caput*. Acerca do princípio mencionado, afirma Hely Lopes Meireles:

“A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, *caput*), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.”

São vastos os precedentes judiciais em atestam a impossibilidade de cumulação de proventos de aposentaria e vencimentos do cargo efetivo ativo, mesmo em municípios que optaram pela utilização do regime geral de previdência, a saber:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. EXONERAÇÃO. VACÂNCIA LEGAL DO CARGO. PRETENSÃO À REINTEGRAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. VEDAÇÃO. CONSTITUCIONAL À CUMULAÇÃO DE VENCIMENTOS. A pretensão voltada à reintegração do autor ao cargo e a complementação dos vencimentos não pode ser acolhida, porque a Constituição Federal expressamente veda a referida cumulação. Exegese do artigo 33, inc. VII e § 3º, do art. 117, da Lei Municipal nº 42/2010 e incisos VI, VII e §§ 10, da Constituição da República. Precedentes deste E. Tribunal de Justiça. Sentença de improcedência na origem. Manutenção. Honorários advocatícios majorados na forma do art. 85, § 11, do CPC/15, observada a gratuidade judiciária. Recurso não provido. (TJSP; Apelação 0000850-92.2015.8.26.0660; Relator (a): Djalma Lofrano Filho; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Público; Foro de Viradouro -Vara Única; Data do Julgamento: 13/12/2017; **Data de Registro: 15/12/2017**)

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. APOSENTADORIA. EXONERAÇÃO EX OFFICIO. LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. ART. 37, § 10, CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO CARGO PÚBLICO COM OS PROVENTOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. Se o tempo de serviço e suas contribuições foram objeto de contagem para a aposentadoria obtida junto ao INSS, que no caso é o órgão previdenciário do Município, fica impossibilitada a percepção simultânea dos proventos da inatividade com o vencimento desse mesmo cargo público. Noutros termos, se para a aposentadoria o servidor computou o tempo de trabalho e contribuições em vínculo diverso, é possível a cumulação, desde que observadas as diretrizes dos arts. 37, § 10 e

40, § 6º da Constituição Federal. (Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2008.078545-6, de São José do Cedro, rel. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, j. 20.10.2009) Não âmbito privado, a aposentadoria espontânea do empregado não implica na extinção do contrato de trabalho (RE 463.629-8-RS, Min. Ellen Gracie), o que, entretanto, não se dá na área pública onde "a aposentadoria voluntária produz a imediata cessação do contrato de trabalho, de forma que, se o servidor público quiser permanecer no mesmo, ou ir para outro cargo, terá de fazer um concurso, de acordo com o art. 37, II, da CF/1988 (STJ, Min. Anselmo Santiago)". (AC n. 0300482-52.2014.8.24.0061, de São Francisco do Sul, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 11-4-2017) (TJSC, Apelação Cível n. 0004176-29.2008.8.24.0024, de Fraiburgo, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 15-08-2017).

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. CARGO VACÂNCIA. EXTINÇÃO DO VÍNCULO. SENTENÇA MANTIDA.

- O mandado de segurança mostra-se via apropriada para as hipóteses de proteção a direito líquido e certo que tenha sido vilipendiado por ato praticado por autoridade coatora, segundo se conclui do panorama normativo de mencionada via mandamental, em especial o disposto no artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição da República, combinado com o artigo 1º da Lei nº 12.016/09.

- O servidor público não faz jus à manutenção no serviço público depois de aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, em razão da vacância no seu cargo, diante da impossibilidade de percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração do cargo público (artigo 37, "caput" e §10, da Constituição da República), salvo mediante aprovação em concurso público com opção por receber apenas a remuneração da ativa (artigo 35 da Lei Municipal nº 1.660/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté). (TJMG- Apelação Cível 1.0002.14.000212-8/001, Relator(a): Des.(a) Moacyr Lobato, 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 06/08/2015, publicação da súmula em 14/08/2015).

APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. PRETENSÃO DE PERMANÊNCIA NO CARGO. DESCABIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Não tem a impetrante direito líquido e certo a permanecer no cargo público que exerce, após a sua aposentadoria voluntária, tendo em vista que Constituição Federal veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, apenas ressalvados os cargos acumuláveis de acordo com a própria Constituição, os cargos eletivo e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração. - Considerando que a pretensão formulada, não merece amparo pela via mandamental, é de ser desprovido o recurso apelatório e, por conseguinte, mantida a sentença que denegou a segurança. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 03920100015146001, 4ª Câmara cível, Relator Des Frederico Martinho da NódregaCoutinho, j. em 20-09-2011).

Ademais, o E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE também já se debruçou sobre a matéria, manifestando-se nos seguintes termos:

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. PRETENSÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO CARGO QUE OCUPAVA. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO ESTATUTO PRÓPRIO DO SERVIDOR. APOSENTADORIA GERA VACÂNCIA DO CARGO E ROMPE O VÍNCULO ENTRE O SERVIDOR E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROIBIÇÃO DA CUMULAÇÃO DE PROVENTOS DA APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DO CARGO (ART. 37, § 10, CF).

PRECEDENTES DESTA EGRÉGIA CORTE, MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (3ª Câmara Cível, Ap. Cível 2013.006181-9, Relator Des. Cláudio Santos, DJe 27/03/2014)

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL **SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO INSS. REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO CARGO QUE OCUPAVA. IMPOSSIBILIDADE. APOSENTADORIA QUE, OBRIGATORIAMENTE, ROMPE O VÍNCULO ENTRE O SERVIDOR E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DESNECESSIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DECISÃO FUNDAMENTADA. INAPLICABILIDADE DA CLT. PROIBIÇÃO DA CUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM A APOSENTADORIA (ART. 37, § 10, CF). EXERCÍCIO DO CARGO QUE EXIGE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO (ART. 37, II, CF). PRECEDENTES. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO.** (3ª Câmara Cível, Ap. Cível n.º 2013.007098-0, Relator Des. Amaury Moura, DJe 18/09/2013).

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. **PRETENSÃO PARA REINTEGRAÇÃO NOS QUADROS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL. SERVIDOR APOSENTADO APÓS A INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO. APLICAÇÃO DAS REGRAS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA SOBRE SUA RELAÇÃO DE EMPREGO. VACÂNCIA DO CARGO COMO DECORRÊNCIA DA APOSENTADORIA. PREVISÃO NORMATIVA EXPRESSA NESTE SENTIDO. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO NA PERCEPÇÃO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA E A REMUNERAÇÃO DECORRENTE DO EXERCÍCIO DO MESMO CARGO. VEDACÃO TRAZIDA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 37, § 10º. PRECEDENTE DESTA CORTE DE JUSTIÇA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO AO RETORNO ÀS ATIVIDADES.** APELO CONHECIDO E DESPROVIDO. CONFIRMAÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA. (1ª Câmara Cível, Ap. Cível 2013.001037-9, Relator Des. Expedito Ferreira, DJe 18/11/2013)

Assim, feita a análise minuciosa e combinada do regramento advindo da Constituição Federal e da Legislação Complementar Municipal, se conclui pela impossibilidade de cumulação de proventos da aposentadoria voluntária pelo regime geral de previdência e vencimentos do cargo efetivo de vínculo ativo e, por via de consequência, deve o servidor Juvanildo Galdino da Silva ser desligado de imediato dos quadros de servidores efetivos do município de Currais Novos.

III – DISPOSITIVO

Isto posto, nos termos dos Art. 179, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal 07/06, em dissonância com o relatório final da Comissão Permanente Disciplinar, JULGO PROCEDENTE este Processo Administrativo Disciplinar aplicando ao servidor Sr. Juvanildo Galdino da Silva a penalidade de Exoneração, nos termos do art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal 07/06, em obediência ao postulado disposto no art. 37, §10 da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal 07/06.

Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para edição do respectivo decreto de exoneração do servidor, que deve ser cumprido de maneira imediata.

Intime-se o servidor e, caso haja, seu procurador legalmente habilitado da presente decisão, inclusive com entrega da respectiva cópia mediante recibo nos autos.

Oficie-se ao Ministério Público em exercício na comarca de Currais Novos para ciência.

Cumpra-se com observância das cautelas legais.

Currais Novos/RN, 07 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A91FC4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARQUIVAMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 023/2022

NOTIFICAÇÃO: 023/2022

INTERESSADO: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – CNPJ: 26.240.632/0001-16

ASSUNTO: Arquivamento da Notificação nº 023/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Trata-se do arquivamento a Notificação nº 023/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS, acerca da entrega dos produtos da Ordem de Compra 211/2022, Ata de Registro de Preço nº 246/2021.

DOS FATOS:

A Empresa LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA vencedora do Pregão eletrônico 034/2021, a qual não havia realizado a entrega dos produtos da ordem de compra 211/2022.

Transcorrido o prazo que trata a cláusula 2.3.1 – do Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico 034/2021, notificou-se a Empresa via e-mail em 03/05/2022 para que fosse feita a entrega dos produtos, ou apresentar no prazo de 5 (cinco) dias a defesa.

A empresa veio a realizar a entrega dos produtos, de acordo com a nota fiscal de Nº 5948, recebida no almoxarifado central.

DA CONCLUSÃO:

Com base exposto, resolvo ARQUIVAR a presente Notificação.

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:F628FFF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente, torna público que às **07:00h** do dia **06/07/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2022**, tipo Menor preço, para **Contratação da prestação de serviços para conclusão da urbanização da entrada da Cidade do Município do Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 14/06/2022.

-

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:CB36499B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1IN12/2022

OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de DIDA PACHEQUINHO para realização de Show no dia 18/06/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: 13.392.0002.2022 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA** 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **VIGÊNCIA:** até 14/09/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN12/2022 - 14.06.22 - FERREIRA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 4.500,00.

Equador/RN; em 14 de junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:26087816

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00012/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de DIDA PACHEQUINHO para realização de Show no dia 18/06/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 14/06/2022.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A3108292

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de DIDA PACHEQUINHO para realização de Show no dia 18/06/2022; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 14 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E5F6AD71

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2022, que objetiva: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística de DIDA PACHEQUINHO para realização de Show no dia 18/06/2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERREIRA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 4.500,00.

Equador - RN, 14 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C80CE425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº 000006/2022 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº 000006/2022
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 08030001/2022 decorrente do Pregão Presencial nº. 001/2022. **OBJETO:** Ata de Registro de Preços nº 08030001/2022 decorrente do Pregão Presencial nº. 001/2022 do Município de Lagoa de Velhos/RN, que teve o objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, RAIS, SIAI-DP E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES AO SETOR DE PESSOAL". **EMPRESA REGISTRADA:** FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO (CNPJ/MF nº. 11.488.852/0001-96) **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços nº 08030001/2022 decorrente do Pregão Presencial nº. 001/2022. **DETENTORA DO REGISTRO:** Município de Lagoa de Velhos/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 08/03/2022 a 07/03/2023

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:70529FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº 000006/2022 EXTRATO DO CONTRATO

CARONA Nº 000006/2022
EXTRATO DO CONTRATO

CARONA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, RAIS, SIAI-DP E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES AO SETOR DE PESSOAL – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08 de março de 2022 a 07 de março de 2023 – **CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO (CNPJ/MF nº. 11.488.852/0001-96) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

Espírito Santo/RN, 06 de junho de 2022

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F1B4D105

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022 DECISÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022
DECISÃO**

Compulsando os autos, verifico que a Cláusula Sétima do Edital de Licitação exige que “a licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após declarada vencedora, no Setor de Licitação, entregar 01 (uma) amostra (unidade de fornecimento discriminada) de cada produto descrito no Termo de Referência, em embalagem original e intacta, contendo informações, como identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data da embalagem, número do lote e/ou data de validade e data de fabricação”.

Ocorre que, tal fato não ocorreu tendo sido firmado a homologação do procedimento em epígrafe sem antes ter analisado as amostras.

Sendo assim, considerando os princípios são norteadores do Direito Administrativo e assim, segundo o Princípio da Autotutela, a Administração Pública tem possibilidade de revisar (rever) seus próprios atos, devendo anulá-los por razões de ilegalidade (quando nulos) e podendo revogá-los por razões de conveniência ou oportunidade (quando inoportunos ou inconvenientes).

Ademais, na mesma linha de raciocínio, dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, in verbis:

“Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Ante o exposto, considerando a ausência de prazo para análise das amostras dos itens licitados, declaro ANULADA o Termo de Homologação proferido aos 03 dias do mês de junho do corrente ano, para dar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa MATHEUS DE MELO FAGUNDES (CNPJ: 26.950.087/0001-51) presente, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, amostra (unidade de fornecimento discriminada) de cada produto descrito no Termo de Referência, em embalagem original e intacta, contendo informações, como identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data da embalagem, número do lote e/ou data de validade e data de fabricação.

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 14 de junho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:53FB2058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2022 - GP EM, 13 DE JUNHO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **JACKELINE CARDOSO DE SOUZA, servidora lotada na Secretária de Saúde** – cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, no dia 14 de junho de 2022, **ensajo em que participará I Seminário Estadual de Promoção à Saúde.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 13 de junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

***Republicado** por ter constatado incorreção na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 14 de Junho de 2022, página 53.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:02C393C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2022 - GP EM, 13 DE JUNHO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a Servidora **ELIZANGELA CANELA DE MORAIS**, inscrita no C.P.F sob o nº 082.405.004-55 e Identidade nº 002.703.416 ITEP/SSP/RN, Subsecretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Guamaré – RN, no dia 14 de junho de 2022, ensajo em que participará do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 13 de junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:1FD136E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 23/2022

PROCESSO Nº. 19050001/2022.

Pregão Eletrônico Nº. 23/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 23/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo informática, eletrodomésticos e de escritórios (móveis), destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira (Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra (Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 14 de junho de 2022. Homologado para: **GQS ELETRO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**- CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 10, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 13.991,90 (treze mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos)**.

MARCOS JULIANO DA SILVA - ME- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19 ; totalizando o valor de **R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 7, 15, 16, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 10.913,00 (dez mil, novecentos e treze reais)**.

ULTRA LICITACOES LTDA- CNPJ: 36.524.917/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 12, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais)**.

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 25.872,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais)**.

P D S DE ALMEIDA- CNPJ: 45.088.720/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 9, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 20.070,00 (vintemil e setenta reais)**.

PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 34.354.190/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Felipe Guerra/RN, 14 de junho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E9E23B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2022 - GP EM, 14 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Servidor **LAUDENIO ALVES DE MORAIS**, Arquiteto, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Mossoró – RN, no dia 14 de junho de 2022, ensejo em que participará do Evento Arquetando 2022.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14 de junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:30890334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2022 - GP EM, 14 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a Servidora **GILCELIA DE LIRA LOPES** – Subsecretária de Infraestrutura e Obras Públicas, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Mossoró – RN, no dia 14 de junho de 2022, ensejo em que participará do Evento Arquetando 2022.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14 de junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B517D1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2022-SMARH EM, 14 DE JUNHO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Julia Elizabeth da Costa Oliveira na função ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Julia Elizabeth da Costa Oliveira** na função **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 14 de Junho de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1B492B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070/2022 – TORNAR SEM EFEITO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº 070/2022** – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2800, Código Identificador: CE704BBA, do dia 14/06/2022.

Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2022

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete
 Matrícula: 3381

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AC0636AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA CMC/SMECTUR Nº 06, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Criação da Comissão de Avaliação prevista no Edital 02/2022.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação prevista no Edital 02/2022 para seleção e premiação das 3 (três) melhores apresentações das quadrilhas juninas inscritas no I Festival de Quadrilha Junina da Pedra do Sapo.

Art. 2º A Comissão de Avaliação terá a seguinte composição:
 I - Edilânia Tamires de Farias - CPF: 101.772.784-80 (secretária);
 II - Katiano Carlos da Silva - CPF: 034.006.014-03 (membro);
 III - Maria José da Silva Melo - CPF: 054.820.684-80 (membro);
 IV - Rozelia Ferreira Alves - CPF: 010.452.474-05 - Presidente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ

Secretário

Publicado por:
 Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:07C9A150

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060037/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060037/2022

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Transporte Escolar com Alunos das Comunidades Rurais da Mata Seca e Catolezinho

Contratado: Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:297483BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060038/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060038/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Kangoo Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,92

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:388D4512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060039/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060039/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 8.093,19

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8E79CC21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060040/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060040/2022

Objeto: Serviços de consertos mecânicos do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura

Contratado: José Wanderley Marinho (010.559.444-00)

Valor Total Julgado: R\$ 1.842,11

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: CCE3DC6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060041/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060041/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)

Valor Total Julgado: R\$ 978,94

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 7BB41A23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060042/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060042/2022

Objeto: Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: LÚCIDIO JÁCOME FERREIRA FILHO (076.984.344-19)

Valor Total Julgado: R\$ 2.401,81

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 4CA1F24C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060043/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060043/2022

Objeto: Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA e Outros (129.720.154-01)

Valor Total Julgado: R\$ 7.573,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 2C01515A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060044/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060044/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde destinado a campanha de combate ao COVID-19

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 10.205,33

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: FCDF0661

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060045/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060045/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 6.100,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: D74794ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060046/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060046/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 4.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: F5B38649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2022/PMG-GP**

NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM A COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão da Chamada Pública nº 002/2022 os seguintes servidores: **JADSON SOUZA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF: 009.180.154-05, atuará como presidente da comissão; **ELIANE PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF: 078.956.704-09, atuará como vice-presidente; e **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, CPF 087.55.174-20, atuará como membro.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º será estar em vigor até o fim da chamada pública 002/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:09F99B51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 14 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 17 de junho de 2022, Sexta-feira, em virtude do Feriado de Corpus Christi no dia 16 do corrente mês.

Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º -Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de junho de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A1F1D6F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003_2022 – PMG

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 14h00min do dia 04 de julho de 2022, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 003_2022 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 14 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DANIEL ANSELMO SOARES-
Presidente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D65D9BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO POR REAJUSTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN, CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: H&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 01.233.506/0001-03

OBJETO: Reajuste de R\$ 25.615,26 (vinte e cinco mil seiscentos e quinze e vinte e seis centavos) ao valor do contrato original, conforme processo licitatório TOMADA DE PREÇO n.º 006/2019, cujo objeto consiste em serviços especializados de engenharia para execução de pavimentação por método convencional de continuação do bosque das palmeiras no município de Goianinha/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:AAF1CF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002_2022

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09h00min do dia 04 de julho de 2022, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 001_2022 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARVALHO BARBALHO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 14 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DANIEL ANSELMO SOARES-
Presidente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EC12A52F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR Nº 005 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/2022

Às **09:00** do dia **14 de junho de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniu-se a Comissão para proceder com o **resultado do julgamento de habilitação, bem como, resultado final do procedimento licitatório** cuja sessão inicial acontecera no dia 20 de maio às 09h, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gírlleudo Gomes da Silva,

bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

DO CUMPRIMENTO À DILIGÊNCIA DESTINADA À VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS REFERENTES AO ITEM 59.3.3

Considerando a sessão pública inicial destinada ao credenciamento e abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 20 de maio de 2022, a qual fora suspensa para análise técnica das propostas iniciais pelo Setor de Engenharia.

Considerando a sessão pública no dia 30 de maio de 2022 às 10h, destinada ao resultado da análise das propostas de preços iniciais com posterior negociação e abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante classificado provisoriamente como vencedor.

Considerando que a licitante **O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87** fora classificada provisoriamente como vencedora do LOTE 1, onde, sua documentação fora aberta na sessão supracitada."

Considerando que após verificado os documentos de habilitação da licitante nominada acima, constatou-se que os contratos de prestação de serviços mantido entre as partes (empresa e profissionais técnicos), cujo deveriam estar devidamente registrados em cartório não estavam autenticados/reconhecidos firma, descumprindo, em parte, o disposto no subitem 59.3.3. do instrumento convocatório.

Considerando que o dispositivo do **ITEM 59.3.3**, dispõe que: "será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade".

Considerando o que dispõe o **ITEM 24 do Edital**: "É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação".

Considerando que, como medida de diligência, fora **CONVOCADA** a licitante **O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87**, bem como, seus profissionais técnicos contratados Sr. **CID DO VALE DE MORAES, CPF nº 131.343.294-68/CREARN: 2104681774** (Engenheiro Eletricista, contrato de prestação de serviços constante nas fls. 552 e 553) e Sr. **FRANCISCO JOSE FERNANDES RODRIGUES, CPF nº 143.750.444-20 / CAU: A-89.186-1** (Arquiteto e Urbanista, contrato de prestação de serviços constante nas fls. 568 a 574) para fazer-se presente na sessão publicada destinada a **verificação da autenticidade dos contratos supracitados do procedimento.**

Considerando que na sessão pública destinada a verificação de autenticidade de documentos o Sr. **CID DO VALE DE MORAES, CPF nº 131.343.294-68/CREARN: 2104681774** (Engenheiro Eletricista), declarou que a rubrica aposta no documento é sua, que reconhece como sua, que foi feita por ele mesmo, que é o profissional técnico da O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87, confirmando assim a autenticidade da rubrica e por fim declara ser verdadeira a informação prestada.

Considerando que o Sr. **FRANCISCO JOSE FERNANDES RODRIGUES, CPF nº 143.750.444-20 / CAU: A-89.186-1** (Arquiteto e Urbanista), declarou que a rubrica aposta no documento é sua, que reconhece como sua, que foi feita por ele mesmo, que é o profissional técnico da O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87, confirmando assim a autenticidade da rubrica e por fim declara ser verdadeira a informação prestada.

Diante do exposto, fica demonstrada a autenticidade das informações apresentadas pela empresa **O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87**, sendo autênticos os contratos de prestação de serviços apresentados na sua qualificação técnica pertinente ao **ITEM 59.3.3** do Edital.

DO PARECER TÉCNICO

Considerando que na sessão pública realizada no dia 30 de maio 2022 às 09h, o licitante **V H ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 37.879.910/0001-04** questionou os documentos referentes à qualificação técnica apresentados pela empresa **OM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87**, cujo fazem referência aos **ITENS 59.3.1 e 59.3.2** do instrumento convocatório.

Considerando que no dia 30 de maio de 2022, através do Memorando Nº 008/2022, expedido pelo Pregoeiro, fora solicitado à Secretaria de Obras, Transportes e Urbanos/Setor de Engenharia a análise técnica e posterior emissão de parecer técnico circunstanciado acerca dos documentos de habilitação referentes aos **ITENS 59.3.1 / 59.3.2** apresentados pela empresa **OM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87**.

Considerando que no dia 01 de junho de 2022, através do Parecer Técnico Nº 019/2022, o Sr. Klebson da Costa Souza, Engenheiro Civil (Portaria 231/2021-GP) manifestou favoravelmente a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **OM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87**, haja vista que, segundo o parecer técnico supra, cumpriu a empresa com todas as exigências mínimas previstas no edital no tocante à qualificação técnica, portanto, fora **FAVORÁVEL** a habilitação da licitante.

DO RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

Considerando que foi demonstrada a autenticidade das informações apresentadas pela empresa **O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87**, sendo autênticos os contratos de prestação de serviços apresentados na sua qualificação técnica pertinente ao **ITEM 59.3.3** do Edital.

Considerando o Parecer Técnico Nº 019/2022, o qual opinara pela **HABILITAÇÃO** da empresa no tocante a qualificação técnica, haja vista ter a licitante cumprido os **ITENS 59.3.1 e 59.3.2** do instrumento convocatório.

Diante do exposto, a licitante comprovou estar apto tecnicamente para execução do serviço, conforme diligência realizada e parecer técnico expedido, bem como, apresentou todos os documentos referentes às demais qualificações: jurídica, fiscal e financeira, estando, portanto, **HABILITADA** nos autos processuais.

DO RESULTADO FINAL

Conforme a aceitabilidade das propostas e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa: **O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87**, saiu vencedor no **LOTE 1** totalizando o valor global de **R\$ 289.795,20 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. **SERÁ CONCEDIDO o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2022.** Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 12:00h do dia 14/06/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

JOSIELITON MENESES DE FREITAS SILVA

Equipe de Apoio

NADJA DE FRANCA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:2B971A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 087/2022 À INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME**, CNPJ: **08.397.547/0001-84**, sediada na Rua Antônio Rodrigues, 29, Centro, CEP: 58.540-000, Sumé/PB, representada pelo **Sr IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.856.207-SSP/RN devidamente inscrito no CPF sob nº 030.504.564-10 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação da **Cantora WALKYRIA SANTOS**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI-ME**, CNPJ: 08.397.547/0001-84, destinada à apresentação artística, em 18 de junho de 2022, no evento **DISSÊ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 3(três) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Inexigibilidade de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	IOA Serviços E Produção Musical EIRELI-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:86122DC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2022 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BANDA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 05.323.996/0001-90, sediada na Rua Capitão Bento, 16, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, representada pelo Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-ITEP/RN devidamente inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem

celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação da **BANDA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, destinada à apresentação artística, em 17 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte e mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 3(três) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**),

Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Inexigibilidade de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Banda Saia Rodada Promoções Artísticas LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:D7E16ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2022 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 779.121.014-20, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **F. IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, CNPJ: 27.141.623/0001-30, sediada na Rua Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, CEP: 59.075-010, Natal/RN, representada pelo **Sr FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, empresário, portador Carteira Nacional de Habilitação sob nº 017.046.730-79-DETRAN/RN devidamente inscrito no CPF sob nº 030.504.564-10 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação da Banda **TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **F. IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, CNPJ: 27.141.623/0001-30, sediada na Rua Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, CEP: 59.075-010, Natal/RN destinada à apresentação artística, em 18 de junho de 2022, no evento DISSÉ JUNINO 2022 em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 40.000,00 (sessenta mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 3(três) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido

em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado

conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comproverantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Inexigibilidade de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

judgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	F. Ivo Macedo Produção De Eventos De Festas LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FERNANDO IVO DE MACEDO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:D329F4DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2022 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **EXPLORATA PRODUTORA LTDA-ME**, CNPJ: **19.206.602/0001-28**, sediada na rua Luiz Pereira, 131, apto 401, sala A, Nova Betânia, CEP: 59.612-020, Mossoró/RN, representada pelo **Sr RAFAEL MAIA BATISTA FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.606.511-ITEP/RN devidamente inscrito no CPF sob nº 089.260.514-63 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de **BANDA FARRA DE CASAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **EXPLORATA PRODUTORA LTDA-ME**, CNPJ: 19.206.602/0001-28, sediada na rua Luiz Pereira, 131, apto 401, sala A, Nova Betânia, CEP: 59.612-020, Mossoró/RN, destinada à apresentação artística, em 17 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 3(três) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Inexigibilidade de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Explorata Produtora LTDA-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RAFAEL MAIA BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:7FBCD4BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, sediada na Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala-1109, Tirol, CEP: 59.020-510, Natal/RN, representada pelo Srº **GILVAN ARAÚJO LOPES**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº 000.508.054-SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 365.735.824-20 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 018/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 018/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;
Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;
Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;
Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;
Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;
Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	131 - Comunicação Social
Programa	2001 - Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 - Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na

alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da

CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Sec Publicidade EIRELI-EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GILVAN ARAÚJO LOPES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A6253924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **H F DINIZ-ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, no valor total de R\$ 16.966,70 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) destinado ao fornecimento de material de decoração e assessorios específicos de papelaria para atender as demandas de ornamentação e caracterização do evento Dissé Junino 2022 em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr **MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal Interino de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 14 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:D6727D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 14 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 14, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e dá outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, o dia 17 de junho (sexta-feira), do ano de 2022 em virtude das comemorações do feriado de Corpus Christi, celebrado no dia 16 de junho do corrente ano.

Parágrafo único - Ficam excluídos deste Decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita. Palácio José Marcelino Ferreira
Grossos/RN, 14 de junho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B1A6E477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 892/2022 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDREZZA KARLLA PONTES VARELA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:49C46A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS
RASTAPÉ EM GUAMARÉ
SÃO JOÃO DE TODOS

OMUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a prorrogação do prazo das inscrições para o Concurso de Quadrilhas Juninas do Município de Guamaré nas categorias Tradicional e Estilizada, prorrogando até o dia 20 de Junho de 2022, bem como, a divulgação em Diário Oficial no portal da FEMURN da relação das quadrilhas juninas inscritas e classificadas para o Festival Cultural Junino, será dia 21 de junho de 2022.

Alterando os itens 5 e 6 do Edital.

Guamaré RN, 14 de junho de 2022

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos
Código Identificador:7375054B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
Nº 010/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993**, visando à contratação da MANANCIAL FAMÍLIA LIMA – CANTO DE MOÇA, os serviços de abastecimento de água potável e por carro pipa operação pipa do exército brasileiro, com a Empresa **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA EIRELI, CNPJ: 28.159.165/0001-20, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 24 de maio de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:B7164EF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 010/2022**

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA EIRELI,
CNPJ: 28.159.165/0001-20.

OBJETO: Contratação da MANANCIAL FAMÍLIA LIMA – CANTO DE MOÇA, para os serviços de abastecimento de água potável e por carro pipa operação pipa do exército brasileiro.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 23 de maio de 2023, contados a partir da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0005 – SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Da vinculação: Inexigibilidade de Licitação de nº 010/2022.

Ielmo Marinho/RN, 24/05/2022

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Pela contratante

Maria das Graças Teixeira

Responsável Pela contratada

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:9ECD78D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN,
CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA EIRELI,
CNPJ: 28.159.165/0001-20.

OBJETO: Contratação da MANANCIAL FAMÍLIA LIMA – CANTO DE MOÇA, os serviços de abastecimento de água potável e por carro pipa operação pipa do exército brasileiro.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0005 – SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal.

Ielmo Marinho/RN, 24/05/2022

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:EC6EB126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
010/2022

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da MANANCIAL FAMÍLIA LIMA – CANTO DE MOÇA, os serviços de abastecimento de água potável e por carro pipa operação pipa do exército brasileiro, à empresa **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA EIRELI, CNPJ: 28.159.165/0001-20**, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 24 de maio de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:AAEBA35D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ: 73.471.963/0001-47
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação de condutor de transporte escolar, com objetivo de atender o que rege a resolução do CONTRAN Nº 78.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR TOTAL: R\$ 21.125,00 (vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA –
Prefeita Municipal.

Ielmo Marinho/RN, 01/06/2022

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:8298FD94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
Nº 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação de condutor de transporte escolar, com objetivo de atender o que rege a resolução do CONTRAN Nº 789, com a empresa **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ: 73.471.963/0001-47** no valor total de **R\$ 21.125,00 (vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais)**

Ielmo Marinho/RN, 01 de junho de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:670860C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011/2022

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação de condutor de transporte escolar, com objetivo de atender o que rege a resolução do CONTRAN Nº 78, com a empresa **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ: 73.471.963/0001-47** no valor total de **R\$ 21.125,00 (vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 01 de junho de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:55C9F1BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE
CONTRATO Nº 19-2022

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 19-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO:008/2022 CHAMADA PÚBLICA 01/2022 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 08.004.525/0001-07. CONTRATADA: I. M. M. VARELA LABORATÓRIO LTDA ME, CNPJ12.664.969/0001-84 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS) NA ÁREA DE SAÚDE, PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS; EXAMES DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICAS; PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN. BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.000.007.0006.2028 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE: 16000000 E FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. VALOR GLOBAL: R\$

600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). VIGÊNCIA: DE 10/03/2022 A 10/03/2023. IELMO MARINHO/RN, EM 10 DE MAIO DE 2022. SIGNATÁRIOS: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN FRANCISCO ALEXSANDRO DE SOUSA FREIRE I. M. M. VARELA LABORATÓRIO LTDA ME CONTRATADA
Publicação Por Incorreção

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:667F0E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO Nº 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Ielmo Marinho/RN.

VALOR TOTAL: O valor total referente a contratação é de R\$ 678.677,00 (seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

2081 - APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS –SCFV

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPMF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - CONTROLADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até o dia 12 de junho de 2023, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota p/ Contratante.

Rivaldo César Lucena Soares p/ Contratada.

Ilmo Marinho/RN, 13 de junho de 2022.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:42951808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 613001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): TATY GIRL GRAVAÇÕES. EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº: 23.268.243/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MUSICAL TATY GIRL DESTINADA A ATENDER A TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO EM PATAXÓ/RN NO DIA 09 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 09/07/2022 À 09/08/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.13.392.0010.2050.339039.15000000

IPANGUAÇU/RN, 13/06/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1E48999B

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 29/06/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviço comum de engenharia de fornecimento e instalação de postes de concreto armado no município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 14/06/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2EC4F8FA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 21/2022 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: DRONE com as seguintes características mínimas: autonomia de voo (sem vento) de 34 minutos com bateria LiPo 3S, 3500 mAh. Distância de controle: OcuSync 2.0 com distância de transmissão de 10km (FCC), com Resolução de transmissão 720p a 30fps/1080p a 30fps. Velocidade máxima de voo horizontal de 19m/s (modo S), 12m/s (modo N), 5 m/s (modo T), com ângulo de inclinação máxima de 35° (modo S) e Resistência ao vento: Escala 5 - 29 a 38km/h. Velocidade de ascensão de 4m/s e velocidade máxima

de descensão de 3m/s. Hélices que possuam rápida liberação, com redução de ruídos e dobráveis. Resolução de vídeo: 4K 60FPS, 1080p 240FPS, 720p 480FPS, ISO 100-6400 (manual), HDR, 120Mbps e Formato: MP4/MOV (H.264/MPEG-4 AVC, H.265/HEVC). Sensor da câmera CMOS 1/2" e pixels efetivos de 12MP e 48MP, f/2.8, HDR, ISO 100-3200 (manual), 8000x6000px e Formato das fotos: JPEG/DNG (RAW). Estabilização: Gimbal de 3 eixos (inclinação, rotação e giro) Sensores de detecção: Frontal, traseiro, inferior (APAS 3.0) e Sensor ADS-B: Versão COM e SEM. Armazenamento de dados: 8GB interno + microSDXC. Suporte Live Stream. GPS: GPS, Glonass. Tamanho guardado: 180 x 97 x 84 mm e Tamanho aberto: 183 x 253 x 77 mm, com Peso montado de 570 gramas. Quantidade: 1,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 8.639,40 Valor Final: 7.750,00 Valor Total: 7.750,00 Adjudicado em: 14/06/2022 - 09:11:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA (19.140.331/0001-55) Modelo: DJI / MAVIC AIR 2 FLY MORE COMBO GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:58CD7F5F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 613002/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI - CNPJ Nº: 10.528.307/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO MUSICAL NA PEGADA DO COYOTE A ATENDER A TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO EM PATAXÓ/RN NO DIA 09 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 09/07/2022 À 09/08/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.13.392.0010.2050.339039.15000000

IPANGUAÇU/RN, 13/06/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

ORMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A86AAF48

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 22/2022 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0012623 - Almoço/prato arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu). Quantidade: 2.200,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 20,67 Valor Final: 19,87 Valor Total: 43.714,00 Adjudicado em: 14/06/2022 - 12:27:01 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404 (15.187.969/0001-90) Modelo: Restaurante olho D'água Item: 0002 Descrição: 0025586 - Almoço/Marmitex arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu). Quantidade: 2.200,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 17,33 Valor Final: 16,97 Valor Total: 37.334,00 Adjudicado em: 14/06/2022 - 12:27:06 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404 (15.187.969/0001-90) Modelo: Restaurante olho D'água Item: 0003

Descrição: 0012625 - Jantar Arroz de leite com paçoca, panqueca com recheio de frango e arroz branco, cuscuz temperado, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) ou café ao leite. Quantidade: 2.200,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 20,67 Valor Final: 19,87 Valor Total: 43.714,00 Adjudicado em: 14/06/2022 - 12:27:09 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404 (15.187.969/0001-90) Modelo: Restaurante olho D'água

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:052637C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2022-GC, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor JESUN SARAIVA, matrícula: 1048.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 14 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:2034D1A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 225/2022-GC, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR, do servidor, JOSÉ ADAILTON TAVARES ALMEIDA, a gratificação fixa e mensal FG-IV, que foi concedido durante o desempenho de sua função.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:2E6113C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 224/2022-GC, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor, FRANCISCO TALLES ALVES PRAXEDES, portador do CPF: 008.964.834-01, matrícula funcional nº 1045, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. Lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer ao preço unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de acompanhar os Atletas, Jorge Luiz De Siqueira Bezerra E Luiz Augusto Da Silva De Siqueira, Para O Alojamento Do Time Ceará, Atletas Selecionados Para Teste No Clube, Onde Os Mesmos Ficarão Alojados, no dia 09 a 10 junho de 2022

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 14 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:47FB8602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 171/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:171/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), MOISÉS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 DE JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE DO I SEMINÁRIO

ESTADUAL DE PROMOÇÃO A SAÚDE (APRESENTAÇÃO DE TRABALHO SOBRE ARBOVIROSES). A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 14 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:CBA7E71E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 00125/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 00125/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, Matrícula xxxx, ocupante do cargo/função **Motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 14/06/2022 e 15/06/2022, com objetivo de transportar a paciente Lara Sophia Oliveira Rocha, portadora do CPF: 173.589.364-18, para realização de consulta em alergia e imunologia, no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, 14 de junho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:96676BC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO - PE:008-2022**

O Município de ITAÚ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:31 horas do dia 28 de Junho de 2022, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço, A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas:15/06/2022
Hora de Início das Propostas: 08:31

ITAÚ - RN, 14 de junho de 2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E22134D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO - PE:009-2022**

O Município de ITAÚ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:31 horas do dia 28 de Junho de 2022, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço, A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS, MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74,

CENTRO, ITAU-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaualicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 15/06/2022
Hora de Início das Propostas: 14:01

ITAÚ - RN, 14 de junho de 2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:DC74A539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 00579/2022 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO.**

LEI Nº 00579/2022 – DE 14 DE JUNHO DE 2022

“Institui, no âmbito do Município de Itaú a “Semana Municipal de conscientização do Autismo” na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Itaú-RN, a “Semana Municipal de conscientização do Autismo” a ser realizada sempre na primeira semana do mês de Abril em alusão ao dia 02 (dois) do mesmo mês, data em que se comemora o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando esta data a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - A semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Parágrafo Único: A campanha referenciada no caput pode envolver todos os segmentos da sociedade, como tentativa de divulgar e socializar as crianças portadoras de Espectro Autista (TEA) do município de Itaú-RN.

Art. 3º - Para o desenvolvimento da Semana ora criada, o poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias envolvendo as Secretarias, órgãos Municipais, Autarquias, Fundações e Associações, ONG'S, Conselhos, Entidades Assistenciais e Organizações ligadas ao tema para a realizações de campanhas e atividades inerentes a lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Itaú-RN, 14 de junho de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:52BAFD5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 0078/2022 - TRANSFERI A DATA DE FERIADO
DE CORPUS CHRISTI DE 16 PARA 17 DE JUNHO.**

DECRETO Nº 0078/2022 – GP

“Transferi a data de feriado de Corpus Christi e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento do Poder Executivo de maneira eficiente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido a data do Feriado de Corpus Christi, de 16 para 17 de junho, sem prejuízo aos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de junho de 2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4EF53D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 - PMJ

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Que se faz aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022, onde foi constatado que no aviso de abertura das propostas publicado constam **15 DE JUNHO DE 2021**, porém foi um erro de digitação, tendo em vista que a data para abertura é **15 DE JUNHO DE 2022**, desse modo, de acordo com a na Súmula nº. 473 do STF, os seguintes termos: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial", portanto, onde se lê: **15 DE JUNHO DE 2021**, leia-se: **15 DE JUNHO DE 2022**, mantendo assim a data do **agendamento**.

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:6A0B0FB3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022 - PMJ

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Que se faz aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022, onde foi constatado que no aviso de abertura das propostas publicado constam **15 DE JUNHO DE 2021**, porém foi um erro de digitação, tendo em vista que a data para abertura é **15 DE JUNHO DE 2022**, desse modo, de acordo com a na Súmula nº. 473 do STF, os seguintes termos: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial", portanto, onde se lê: **15 DE JUNHO DE 2021**, leia-se: **15 DE JUNHO DE 2022**, mantendo assim a data do **agendamento**.

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:507F060E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000007/2022 - PMJ

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de contratação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000007/2022**, concernente a **contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Software de Solução Integrada de Controle de Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN**, para declarar o resultado como **DISPENSA DESERTA**,

Publique-se.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:454D2BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2022-GP.

CONCEDE uma (01) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sra. **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, matrícula: 1078 CPF nº 027.734.634-71, ocupante do cargo público de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), numa viagem a cidade de Natal-RN, para participar do I SEMINÁRIO ESTADUAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE, no dia 14 de junho de 2022, horário: 08h às 18h, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Araújo Sales – Centro Administrativo – Lagoa Nova, Natal/RN, conforme convite em anexo.

Art. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Janduís/RN, 13 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4766947C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2022-GP.

CONCEDE 01 (uma) diária Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sra. **CECÍLIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL**, matrícula: 1091 CPF nº 052.412.334-90, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Símbolo CC2 – SEMSAB

– Lei Municipal nº 603/2022, conforme Portaria nº 084/2022-GP, 01 (uma) diária, numa viagem a cidade de Natal-RN, para participar do I SEMINÁRIO ESTADUAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE, no dia 14 de junho de 2022, horário: 08h às 18h, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Araújo Sales – Centro Administrativo – Lagoa Nova, Natal/RN, conforme convite em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Janduís/RN, 13 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4FADDF0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2022-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária para o Secretário de Infraestrutura e Obras abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas do Secretário de Infraestrutura e Obras – SEMIEO, o Sr. Aldenor Alves de Arruda, inscrito no CPF: 634.031.294-20 matrícula nº 982 em viagem a cidade de Mossoró para o evento “**I Fórum de ATHIS do Alto Oeste Potiguar**” no dia 14 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Janduís/RN, 14 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4DB5BEA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2022-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Vice-Prefeito, o Sr. Elvisney Soares Gurgel inscrito no CPF: 049.905.654-01 que representará o Prefeito Dr. Salomão Gurgel em viagem a cidade de Mossoró/RN para o evento do “**I Fórum de ATHIS do Alto Oeste Potiguar**” no dia 14 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Janduís/RN, 14 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D66C4A81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Secretário de Planejamento, Desenvolvimento, Econômico e Social o Sr. José Daniel Vieira de Arruda, inscrito no CPF: 064.260.124-08 matrícula nº 963 em viagem a cidade de Mossoró/RN para o evento **“I Fórum de ATHIS do Alto Oeste Potiguar”** no dia 14 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Janduís/RN, 14 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0EFF6D4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2349/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 116/2022-GP e 232/2021-GP, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 30/06/2022, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes, atendendo as demandas de todas as Unidades Administrativas do município de Janduís/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 14 de junho de 2022.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Pregoeiro oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:88307050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2022**

Decreto nº 124/2022

Determina ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita constitucional do município de Japi/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia 17 de junho de 2022.

Parágrafo primeiro. O disposto no **caput** deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN, 14 de junho de 2022.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3C9CB3AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 042/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 978/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.176.043/0001-41, estabelecida a FAZ PO SANTA TERESINHA, nº 10, JANDAÍRA/RN – CEP: 59.594-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total de R\$ 16.595,00 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Jardim de Angicos/RN, em 13 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:73AB84C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 978/2022
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas

de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser

realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.176.043/0001-41**, estabelecida a FAZ PO SANTA TERESINHA, nº 10, JANDAÍRA/RN – CEP: 59.594-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total de R\$ 16.595,00 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 978/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:F5349DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2022 - GP

PORTARIA Nº 205/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **TALES JEFFERSON MAIA DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento deste município, inscrito no CPF sob nº 014.310.434-94, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria, para participar do “ENCONTRO NORDESTE DA REDE NACIONAL DE FESTORES PÚBLICOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA”, que se realizará no período de 15 à 17 de junho de 2022 no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:48AC9E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2022 - GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de maio de 2022

Deve Lê se: Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2022

PORTARIA Nº 199/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de

consulta em Neuro Cirurgia no Hospital Memorial, que se realizará no dia 10 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4791FB3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2022 - GP**

PORTARIA Nº 206/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que obteve alta hospitalar, no dia 11 de junho de 2022, onde o mesmo submeteu-se a uma Cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de junho de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DF8757C0

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.687 PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO
MUNICIPAL**

DECRETO Nº 1.687, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, ROGÉRIO SOARES, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve;

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 17 de Junho de 2022, em virtude de *Corpus Christi*; 16 de Setembro de 2022, em virtude do feriado Municipal de Nossa Senhora dos Aflitos padroeira da Cidade; e, 14 de novembro de 2022, em virtude do feriado de proclamação da República.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos; ficando a critério do gestor da pasta/secretaria as diretrizes do serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 14 de Junho de 2022, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:7A967FC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 221.008/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CAVALCANTE E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.655.938/0001-01; **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Correlatos ; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 14 de Junho de 2022 e termo final em 14 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ R\$ 6.007,50 (Seis mil, sete reais e cinquenta centavos);** **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Fausto Cavalcante da Silva Junior, inscrito no CPF nº 671.046.224-20- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3CF497A2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.800, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dá nova redação aos Artigos 10, §2º e 16, I e o Parágrafo Único do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.650 de 16 de abril de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o aumento dos preços generalizados ocasionados pela Pandemia do Sars-Cov2 (novo coronavírus), muito acima da inflação oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à nova realidade de mercado;

CONSIDERANDO que o percentual de despesa miúda definida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Resolução Nº 030/2017 – TCE, de 18 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO as alterações ao Decreto nº 1.650, de 16 de abril de 2021, feitas pelo Decreto nº 1.800, de 14 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º A redação dos Art. 10, §2º e Art. 16, I do Decreto nº 1.650, de 16 de abril de 2021 passa a ser:

“Art. 10 (...)

§2º - Quando o adiantamento destinar-se-á à realização de despesa miúda e de pronto pagamento, limitada a sua concessão ao valor máximo o percentual definido no parágrafo único do art. 5º desse Decreto, qual seja, a quantia de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais). (NR)

Art. 16 (...)

I - primeira via da requisição de adiantamento, contendo as justificativas fáticas e jurídicas do pedido, a clara especificação do objetivo da solicitação, a fundamentação legal em que se baseia o pedido, a classificação da despesa, o valor, o prazo para aplicação, as informações essenciais acerca do servidor público responsável pela aplicação dos recursos e da conta bancária específica aberta em seu nome (quando o valor do adiantamento for superior a R\$ 1.320,00), assim como declaração do suprido, devidamente por ele assinada, concordando com a concessão do adiantamento, que deve tomar a forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O anexo I do Decreto Municipal 1.650 de 16 de abril de 2021 passa a ter a redação constante no anexo desse Decreto.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, em 14 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ofício nº XX/20XX Jardim do Seridó-RN, ___ de ___ de 20__

DE: Requiritante

PARA: Ordenador de Despesa

ASSUNTO: Solicitação de Suprimento de Fundos

Venho por meio deste, solicitar a V. Ex.a (justificativas fáticas e jurídicas), (especificação do objetivo da solicitação).

Fundamentação Legal:

Classificação da Despesa:

Valor do Suprimento de Fundos: R\$

Prazo para Aplicação: ___/___/___ a ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
Nome do Responsável		Cargo/Função	Matrícula
CPF	Conta Corrente*	Banco*	Agência*

*Quando o adiantamento for superior a R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

DECLARAÇÃO DO SUPRIDO	
Eu, (nome do suprido), (cargo/função), (matrícula), estou de acordo com a concessão do valor do adiantamento (suprimento de fundos) a mim concedido, conforme especificações constantes neste memorando.	Nome e Assinatura do suprido

Nome do Requiritante

Cargo

Mat.

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:8648BF79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
006/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES .

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representado pela Gestora a Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 062 320 794 – 00, residente e domiciliada à Rua Neco Costa, nº 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 006/2022, firmado com **LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES**, em 17 de março de 2022.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 006/2022 celebrado em 17 de março de 2022, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 09/06/2022, de forma unilateral o Termo de Contrato, a pedido da contratada, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, face a posse da servidora mencionada na data de 10/06/2022.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 09 de junho de 2022 .

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES

Contratada

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:C64DFBF9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2022

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Motorista (categoria CNH D) com **MARCOS ANTONIO FERNANDES VALE**.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.279/2022.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: MARCOS ANTONIO FERNANDES VALE

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Sítio Riacho do Veiga, Zona Rural de Jardim do Seridó /RN

Identidade: 002.479.7557 **Expedição:** 21/08/2019 SSP/RN

CPF: 093 170 434 - 02

PIS/PASEP/NIT: 133.69176.19-9 -

CNH nº 05214692690 /CAT. AD valida até 07/02/2032

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Motorista com Habilitação de categoria D**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para atender as diversas demandas conforme Ofício nº 092 /2022/SEMOSU/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Complementar nº 1.279/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO**, um salário de R\$ 1.212,00 (**Dois mil duzentos e doze reais**), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo haver possibilidade de pagamento de horas extras, a serem autorizadas previamente pelo secretário da pasta e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato está previsto de 03 (três) meses, no período de **15/06/2022 à 15/09/2022**, podendo ser rescindido ou prorrogado face o interesse público ou manifestação do contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

Apresentar no prazo de cinco (05) dias úteis da assinatura do presente contrato o Certificado do Curso de condutor de carro de transporte escolar.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 09.09001.104.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FERNANDES VALE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: --- - ---

2. --- CPF: --- - ---

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:5D0A1A5E

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER**

Parecer Jurídico Referencial n.º: 8/2022.
Processo Paradigma n.: 170/2022.
Interessada: Administração Municipal.
Assunto: Adicional de insalubridade.

DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. INSALUBRIDADE. REVISÃO DO PARECER REFERENCIAL N. 6. Possibilidade de pagamento de adicional de insalubridade, na forma da Lei Complementar Municipal n. 593, de 22 de junho de 1994, e da Lei Municipal n. 743, de 22 de abril de 2005 e da Lei Complementar n. 1.279, de 30 de março de 2022 (modificada pela Lei Complementar n. 1.300, de 8 de junho de 2022), para servidores efetivos e contratados temporariamente por excepcional interesse público.

I – RELATÓRIO:

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica Administrativa, pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de emissão de parecer opinativo, o processo administrativo n. 170/2022, cujo objeto é o pedido de servidores para concessão de adicional de insalubridade, na forma da Lei Complementar Municipal n. 593, de 22 de junho de 1994, da Lei Municipal n. 743, de 22 de abril de 2005 e da Lei Complementar n. 1.279, de 30 de março de 2022 (modificada pela Lei Complementar n. 1.300, de 8 de junho de 2022).

Sabe-se que o princípio da eficiência, o qual se encontra previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, é um dos princípios basilares que norteia (ou pelo menos deveria) a Administração Pública. Paralelamente, associado a tal princípio, encontramos o direito fundamental à razoável duração do processo administrativo (igualmente considerado princípio constitucional), insculpido no inciso LXXVIII do art. 5º, também da Carta Política de 1988.

Pois bem. Visando alcançar aos princípios acima citados, é importante a Administração encontrar meios que tornem a máquina pública mais ágil/célere, buscando alternativas que possam dar maior efetividade a direitos constitucionalmente consagrados. É com o fito de alcançar tal objetivo que este Procurador sugere a elaboração do presente parecer jurídico referencial (**que busca revisar o Parecer Referencial n. 6/2021, diante das inovações legislativas**), o qual deverá ser submetido à aprovação do Procurador-Geral (chefe do órgão de representação judicial e extrajudicial do Município de Jardim do Seridó), com a posterior aquiescência do Prefeito Municipal.

Ressalta-se, por oportuno, que a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município, em seu art. 6º, permite a elaboração de pareceres referenciais, os quais, se aprovados pelo Prefeito Municipal, passam a vincular a Administração Municipal e deve ser aplicado em situações idênticas.

É o que importa relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

II.1) DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 593/1994. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO AO SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Sobre o tema, menciona os arts. 66 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994 (alterada pela Lei Complementar n. XXX, de XX de junho de 2022). Vejamos:

“**Art. 66.** Os servidores que trabalharem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional nos seus vencimentos.

§ 1º. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 67. A insalubridade será fixada nos seguintes graus: leve, médio e máximo, mediante laudo pericial elaborado por perito técnico indicado pelo Município.

§ 1º. O adicional de insalubridade terá incidência sobre o vencimento básico de início de carreira do cargo do servidor público municipal nos seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento);

II - 20% (vinte por cento);

III - 40% (quarenta por cento).

§ 2º. Enquanto não houver laudo técnico desenvolvido por perícia especializada que afira os graus de insalubridade, os servidores que exercem atividades insalubres receberão o adicional mínimo de 10% (dez por cento).

Art. 68. O adicional de periculosidade será de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico de início de carreira do cargo do servidor público municipal.

Art. 68-A. Haverá controle da atividade de servidores em operações nos locais considerados insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. Na classificação das atividades penosas, insalubres ou perigosas são observadas, no que couber, as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo órgão federal competente.

Art. 68-B. Na concessão dos adicionais de atividades insalubres e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Pois bem. Como visto pela leitura do dispositivo supra, malgrado o direito ao adicional de insalubridade seja um direito garantido aos servidores públicos municipais efetivos, é preciso registrar que a sua concessão não está atrelada a discricionariedade do gestor público. Trata-se, em verdade, de ato vinculado, que deverá atender os requisitos previstos na legislação municipal para a sua concessão.

Em outras palavras, para a percepção do direito, seguindo o teor do art. 68-A, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 593/1994, no que couber, faz-se necessária a observância dos parâmetros das normas de segurança e medicina estabelecidas pelo órgão federal competente.

Segundo dispõe o art. 190 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), o Órgão federal competente para aprovar o quadro das atividades e operações insalubres é o Ministério do Trabalho (hoje denominado de Ministério do Trabalho e Previdência). Vejamos:

“**Art. 190. O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres** e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.”

A caracterização e a classificação da insalubridade, observando as normas do Ministério do Trabalho (hoje denominado de Ministério do Trabalho e Previdência), far-se-ão por meio de perícia realizada por Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho. Esta é a redação do art. 195 da CLT. *In Verbis*:

“**Art. 195. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.**”

Nesse ponto, percebe-se que a inserção da atividade como insalubre ou não, decorre da realização de **perícia**, a qual, compulsoriamente, deverá observar as orientações previstas na Norma Regulamentadora n.º 15, oriunda do Ministério do Trabalho (hoje denominado de Ministério do Trabalho e Previdência), Órgão federal competente para elaborar normas de segurança e medicina do trabalho.

A rigor, a NR n. 15 do Ministério do Trabalho (hoje denominado de Ministério do Trabalho e Previdência), destina-se à apuração do benefício previsto na legislação trabalhista. No âmbito municipal, entretanto, tem-se admitido sua utilização subsidiária, uma vez que o próprio Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó, prevê que, na classificação das atividades insalubres, deverá ser observada “*as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Órgão Federal*”. Ou seja, assumiu a NR n.º 15 do Ministério do Trabalho (hoje denominado de Ministério do Trabalho e Previdência), um papel de fonte do ordenamento jurídico municipal.

Por essa razão, o Município de Jardim do Seridó/RN contratou empresa (Núcleo de Segurança e Saúde no Trabalho SESI-DR/RN), no mês de março do ano de 2013, para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), que, detalhadamente, esclareceu quais os cargos (especificando os graus de exposição) da Administração Pública Municipal que estavam sujeitos a agentes insalubres.

Nesse prisma, sob a ótica dos diversos dispositivos legais anteriormente mencionados, o requisito legal para a concessão do adicional de insalubridade é:

- **Prognóstico de exposição de cargo público efetivo da Administração Municipal a agentes insalubres, constatado em Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) elaborado para o Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual seja desenvolvido por Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, de modo que o respectivo laudo tenha observado:**

- a) as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Órgão Federal competente (Ministério do Trabalho e Previdência);
- b) o quadro das atividades e operações insalubres do Ministério do Trabalho e Previdência;
- c) a caracterização e classificação da insalubridade, segundo as normas do Ministério do Trabalho e Previdência.

Ademais, nos termos do já citado § 1º do art. 67 (alterado pela Lei Complementar n. 1.300, de 8 de junho de 2022), **o adicional de insalubridade terá incidência sobre o vencimento básico de início de carreira do cargo do servidor público.**

Logo, nos casos de requerimentos administrativos com o mesmo objeto (concessão de adicional de insalubridade para servidores públicos efetivos, na forma do art. 66 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 593/1994), cujo requisito legal acima citado esteja devidamente preenchido, os pedidos devem ser deferidos pela Administração Municipal, sem encaminhamentos dos autos para a Procuradoria Geral do Município, tomando por base as razões jurídicas deste presente parecer, o qual deverá ser submetido à aprovação do Procurador Geral e a aquiescência do Prefeito Municipal.

II.2) DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DO ADICIONAL INSALUBRIDADE PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 593/1994 PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FORMA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 743/2005 E DA LEI COMPLEMENTAR N.

1.279, DE 30 DE MARÇO DE 2022 (MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 1.300, DE 8 DE JUNHO DE 2022)

A Constituição Federal atribui aos Municípios a competência para disciplinar seu próprio regime jurídico e o plano de carreira dos seus respectivos servidores (art. 30, I, e 34, VII, “c”, ambos da Constituição Federal), cabendo somente a eles optar e estabelecer diretrizes para a concessão do adicional pleiteado, considerando que não está incluído no rol de benefícios constitucionalmente previstos aos ocupantes de cargos públicos em geral (art. 39, *caput*, e § 3º da Constituição Federal).

A Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com a modificação realizada pela Lei Complementar n. 1.279, de 30 de março de 2022, passou a englobar o art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal como um dos direitos assegurados aos servidores temporários do Município de Jardim do Seridó.

“Art. 10. Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o disposto no art. 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XXII, XXIII e XXX da Constituição Federal.”

Outrossim, com a modificação realizada pela Lei Complementar n. 1.300, de 8 de junho de 2022, na própria Lei Complementar n. 1.279, de 30 de março de 2022, o adicional de insalubridade deverá incidir sobre seu vencimento básico, nos art. 6º da referida lei:

“Art. 6º. O adicional de remuneração para atividades insalubres, previsto no inciso XXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, assegurará ao servidor contratado temporariamente a percepção de adicional, incidente sobre seu vencimento básico (NR)”

Desse modo, conclui-se que é possível a Administração Municipal efetuar o pagamento do adicional de insalubridade previsto na Lei Complementar Municipal n. 593, de 22 de junho de 1994, nos termos da Lei Municipal n. 743, de 22 de abril de 2005 e da Lei Complementar n. 1.279, de 30 de março de 2022 (modificada pela Lei Complementar n. 1.300, de 8 de junho de 2022) aos servidores contratados temporariamente por excepcional interesse público.

Ressalta-se que o requisito legal para a concessão do adicional de insalubridade é o mesmo para os servidores de cargo efetivo acima tratado, quais sejam:

- **Prognóstico de exposição de cargo público efetivo da Administração Municipal a agentes insalubres, constatado em Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) elaborado para o Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual seja desenvolvido por Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, de modo que o respectivo laudo tenha observado:**

- a) as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Órgão Federal competente (Ministério do Trabalho e Previdência);
- b) o quadro das atividades e operações insalubres do Ministério do Trabalho e Previdência;
- c) a caracterização e classificação da insalubridade, segundo as normas do Ministério do Trabalho e Previdência.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, este Procurador Municipal opina e conclui que:

Servidor efetivo faz jus ao adicional de insalubridade, incidente sobre o vencimento básico de início de carreira do seu cargo, desde que preenchidos os seguintes requisitos, na forma dos arts. 66 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 593/1994:

- **Prognóstico de exposição de cargo público efetivo da Administração Municipal a agentes insalubres, constatado em Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) elaborado para o Poder Executivo Municipal de Jardim do**

Seridó/RN, o qual seja desenvolvido por Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, de modo que o respectivo laudo tenha observado:

- a) as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Órgão Federal competente (Ministério do Trabalho e Previdência);**
b) o quadro das atividades e operações insalubres do Ministério do Trabalho e Previdência;
c) a caracterização e classificação da insalubridade, segundo as normas do Ministério do Trabalho e Previdência.

Servidor contratado temporariamente faz jus ao adicional de insalubridade, incidente sobre seu vencimento básico, desde que preenchidos requisitos acima dispostos para servidor efetivo, nos termos da Lei Municipal n. 743, de 22 de abril de 2005 e da Lei Complementar n. 1.279, de 30 de março de 2022 (modificada pela Lei Complementar n. 1.300, de 8 de junho de 2022).

Desse modo, nos casos de requerimentos administrativos com o mesmo objeto (concessão de adicional de insalubridade para servidores públicos efetivos e temporários, na forma da Lei Complementar Municipal n. 593/1994, da Lei Municipal n. 743, de 22 de abril de 2005 e da Lei Complementar n. 1.279, de 30 de março de 2022 (modificada pela Lei Complementar n. 1.300, de 8 de junho de 2022), cujo requisitos legais estejam devidamente preenchidos, eles sejam deferidos pela Administração Municipal, sem encaminhamento dos autos para a Procuradoria Geral do Município, tomando por base as razões jurídicas deste presente parecer.

Submeto o presente parecer à aprovação do Procurador Geral do Município.

Após, remetam-se os autos ao Prefeito Municipal, a fim de que ele adquiesça aos termos deste parecer, publicando sua decisão conjuntamente com o ato de aprovação do Procurador Geral do Município para que surtam os efeitos legais pretendidos.

É o Parecer, **SALVO MELHOR JUÍZO**.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 13 de junho de 2022.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO	MOZART DE PAULA BATISTA FILHO
Procurador Geral do Município	Procurador Municipal
Matrícula 1.607	Matrícula 1.318

DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ

Procurador Municipal
Matrícula 1.480

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) LXXVIII - **a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.**”(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

No Município de Jardim do Seridó/RN, o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) atualmente em vigor e utilizado pela Administração Municipal foi desenvolvido pelo Núcleo de Segurança e Saúde no Trabalho SESI-DR/RN (no mês de março do ano de 2013), por meio do Dr. Claudio Mucio Procopio (Engenheiro de Segurança do Trabalho).

“Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para (...) VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais: c) autonomia municipal;”

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. (...)§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.”

“Art. 7º. (...) XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;”

No Município de Jardim do Seridó/RN, o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) atualmente em vigor e utilizado pela Administração Municipal foi desenvolvido pelo Núcleo de Segurança e Saúde no Trabalho SESI-DR/RN (no mês de março do ano de 2013), por meio do Dr. Claudio Mucio Procopio (Engenheiro de Segurança do Trabalho).

No Município de Jardim do Seridó/RN, o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) atualmente em vigor e utilizado pela Administração Municipal foi desenvolvido pelo Núcleo de Segurança e Saúde no Trabalho SESI-DR/RN (no mês de março do ano de 2013), por meio do Dr. Claudio Mucio Procopio (Engenheiro de Segurança do Trabalho).

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:2AEFFBD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE APROVAÇÃO N.º 008/2022

PROCESSO PARADIGMA ADMINISTRATIVO N.º 170/2022
INTERESSADOS: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; PREFEITO MUNICIPAL.

ASSUNTOS: POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 593, DE 22 DE JUNHO DE 1994, DA LEI MUNICIPAL N.º 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1.279, DE 30 DE MARÇO DE 2022 (MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 1.300, DE 08 DE JUNHO DE 2022).

Aprovo o Parecer Referencial n.º 008/2022 da lavra dos Procuradores Municipais Mozart de Paula Batista Filho, Dirceu de Medeiros Mariz e Walter de Medeiros Azevedo que versa sobre a Possibilidade de Pagamento de Adicional de Insalubridade, na forma da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994, da Lei Municipal n.º 743, de 22 de abril de 2005, da Lei Complementar n.º 1.279, de 30 de Março de 2022 (modificada pela Lei Complementar n.º 1.300, de 08 de junho de 2022).

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a seu conhecimento e aquiescência para ter efeito vinculante, no âmbito da administração municipal, conforme disposição do Art. 06º da Lei Complementar n.º 1.295, de 06 de junho de 2022.

Em caso de aquiescência pelo Prefeito Municipal, tal documento deve ser publicado, juntamente com o parecer e esse despacho de aprovação.

Jardim do Seridó-RN, 14 de junho de 2022.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

Procurador Geral

Matrícula n.º 1.797 // OAB/RN 10.543

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:25F25D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 06 prolatado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó, emitido pelo Procurador Jurídico Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de entendimentos jurídicos sobre a concessão de adicional de insalubridade, previsto na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, aos servidores contratados temporariamente, por excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 743/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 06º da Lei Complementar nº 1.295, de 06 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aquiescer o Parecer Jurídicos Referencial n.º 08 prolatado pela *douta* Procuradoria Geral do Município de Jardim do Seridó com o seguinte tema: “Possibilidade de Pagamento de Adicional de Insalubridade, na forma da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994, da Lei Municipal n.º 743, de 22 de abril de 2005, da Lei Complementar n.º 1.279, de 30 de março de 2022 (modificada pela Lei Complementar n.º 1.300, de 08 de junho de 2022)”.

Parágrafo Único. Uma cópia dessa Portaria deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração para imediata utilização desse parecer jurídico referencial que trata esse artigo.

Art. 2º O Parecer Referencial nº 06 prolatado pela então Procuradoria Jurídica Administrativa deixa de ter efeito perante os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:83F42136

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ VISANDO O
INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228–Centro, Jardim do Seridó – RN, CEP:59343-000, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **357.721.584-49**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Tomaz Pereira, Nº 11, Centro, Cerro Corá – RN, 59395-000, neste ato representado pelo Sr. **RODOLFO GUEDES DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **050.222.694-30**, firmam o presente Termo de Cooperação, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o intercâmbio de funcionários pertencentes ao município Jardim do Seridó – RN e a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, visando suprir as necessidades funcionais de ambos os municípios, seguindo a Lei Ordinária 1.151/2019 e a Lei Ordinária 1.163/2020.

Parágrafo único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

A cessão através do Termo de Cooperação se dará em números iguais. Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS

Poderão as partes ceder funcionários públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observando:

Requerimento ao **CEDENTE**, em que se especificará o nome do servidor, o CPF, o cargo, a matrícula e o Órgão Público a que pertence;

Finalidade da cessão; e

Anuência da parte **CEDENTE**, com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

As partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§ 1º Cada **CEDENTE** obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§ 2º Cada **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar o poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao **CEDENTE** frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

Encaminhar ao **CEDENTE** os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo **CEDENTE**;

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata da denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó – RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão para operacionalização deste Termo, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO**.

§ 1º As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, observado o prazo de 90 (noventa) dias para a ultimação das obrigações das partes.

§ 2º As partes publicarão extrato deste Termo em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para produção de todos os efeitos de direito.

Jardim do Seridó – RN, 14 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó – RN

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá – RN

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

ANEXO I

**SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN
CEDIDA À CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN.**

Nº	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ	061.460.634-95	1207873	AGENTE ADMINISTRATIVO

**SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN
CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN.**

Nº	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	JOÃO PAULO DE SOUTO NETO	706.735.464-11	068	AGENTE ADMINISTRATIVO

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó – RN

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá – RN

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador: 79206ED7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 013/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022*

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, abrangendo os servidores públicos de suas autarquias e fundações públicas, por serem órgãos da administração indireta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Micaela Jordânia Azevedo dos Santos**, portaria 007/2021, ocupante do cargo de Controladora no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, 3 (três) diárias no valor total de **R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais)**, ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Fortaleza (CE) nos dias 08/06/2022 a 10/06/2022.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do servidor acima citado se dá para a participar do 55º Congresso Nacional da ABIPEM que ocorrerá nas datas respectivas 08 a 10/06, realizado pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais) que ocorrerá no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, dar-se-á para capacitar a equipe da Diretoria do Jardimprev.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 13 de maio de 2022, 129ª da Pública.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador: 1052EA35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 014/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022*

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, abrangendo os servidores públicos de suas autarquias e fundações públicas, por serem órgãos da administração indireta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Terezinha de Medeiros Santos**, portaria 032/2022, ocupante do cargo de Assistente Previdenciária no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, 3 (três) diárias no valor total de **R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)**, ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de FORTALEZA (CE) nos dias 08/06/2022 a 10/06/2022.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do servidor acima citado se dá a participar do 55º Congresso Nacional da ABIPEM que ocorrerá nas datas respectivas 08 a 10/06, realizado pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais), que ocorrerá no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz, Fortaleza/CE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 13 de maio de 2022, 129º da República.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:816E180B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **EMILIO ALVES TURÍBIO**, matrícula 1878, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-2, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 15 (dez) dias de férias no período de 20/06/2022 a 04/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:02758CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de (2022) dois mil e vinte e dois, perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu o Sr. **JOSELITO MEDEIROS SOARES**, nomeado, conforme **Portaria nº 203, de 02 de junho de 2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de junho de 2022 - Edição 2793 – página 77, para o cargo de **Guarda Municipal**, com 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto físico e mental para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **001.409.922 / SSP /RN**, expedida em 20/12/2019, o CPF nº **937 400 004 - 06**, Título de Eleitor nº **0139 8666 1600**, **Seção nº 0003, Zona 023 – Jardim do Seridó /RN**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Procurador Jurídico

JOSELITO DE MEDEIROS SOARES

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:DD09E1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025-A, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 03 de junho de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 03 de junho de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:E6A7A7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025-B, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 10 de junho de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (retorno de cirurgia de catarata), retornando no dia 10 de junho de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

Código Identificador:E1CA76A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 14 de junho de 2022, para participar do lançamento do Selo de Reconhecimento dos Municípios Promotores de Saúde, dentro das atividades do I Seminário Estadual de Promoção à Saúde, a ser realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales, Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN, retornando no dia 14 de junho de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, bem como somar conhecimento e prática para um atendimento seguro e confiante à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

Código Identificador:CDF5E183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 15 de junho de 2022, para participar da 251ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, a ser realizada no Hotel Holiday Inn, Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, retornando no dia 15 de junho de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, bem como somar conhecimento e prática para um atendimento seguro e confiante à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

Código Identificador:268657EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Luiz Gonzaga da Fonseca Roque**, inscrito no CPF: 413.074.294-91 e matrícula 2348-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:01E8EC9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **José de Lima Roberto**, inscrito no CPF: 655.770.864-34 e matrícula 1384-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:CF2E2996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Marcos Nunes Crispim**, inscrito no CPF: 444.673.894-15 e matrícula 3174-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:6A65E67C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de julho à 02 de agosto de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Alison Sidnei Ferreira de Andrade**,

inscrito no CPF: 017.640.424-41 e matrícula 37940-1, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5E4BACD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº183/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de julho à 02 de agosto de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Isaque Samy de Andrade**, inscrito no CPF: 066.806.604-08 e matrícula 37990-1, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:54ACD68F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 18 de julho à 16 de agosto de 2022, a servidora do quadro efetivo **Ana Maria Crispim**, inscrita no CPF: 056.978.364-06 e matrícula 7846-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:860756E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de julho à 02 de agosto de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Eudes Soares Rumão**, inscrito no CPF: 707.243.214-03 e matrícula 37982-1, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:52D7EDC8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2022, a servidora do quadro efetivo **Maria de Fátima Pereira Avelino**, inscrita no CPF: 046.604.774-60 e matrícula 9822-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:8AAC0F54**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de julho à 13 de agosto de 2022, a servidora do quadro efetivo **Ivanilda Sebastião da Silva**, inscrita no CPF: 498.204.604-25 e matrícula 9440-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:D9D4E513**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de julho à 02 de agosto de 2022, a servidora do quadro efetivo **Marina da Silva Gomes**, inscrita no CPF: 490.519.204-82 e matrícula 9520-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:F61CF508**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de julho à 02 de agosto de 2022, a servidora do quadro efetivo **Josiane da Silva Dantas**, inscrita no CPF: 080.152.494-65 e matrícula 38016-1, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F989BE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de julho à 02 de agosto de 2022, a servidora do quadro efetivo **Ednalva de Souza Maximiano**, inscrita no CPF: 913.063.884-49 e matrícula 9806-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A082F677

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Inexigibilidade Nº 19 / 2022 - CONTRATO Nº 83 / 2022
PROCESSO Nº 37 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ:17.985.184/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LUAN E FORRÓ ESTILAZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2022.

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 80.000,00 – (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA:26/05/2022 a 30/06/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: FABIO DE ALMEIDA COELHO.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D5DACC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Inexigibilidade Nº 19 / 2022 - CONTRATO Nº 85 / 2022
PROCESSO Nº 37 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.858.720/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MARI FERNANDEZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 21 DE JUNHO DE 2022.

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 120.000,00 – (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA:26/05/2022 a 30/06/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3B2E8FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Inexigibilidade Nº 19 / 2022 - CONTRATO Nº 86 / 2022
PROCESSO Nº 37 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA RAÍ SAIA RODADA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 20 DE JUNHO DE 2022.

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 220.000,00 – (duzentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA:26/05/2022 a 30/06/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: PAULO GIVAGO BARRETO ALVES.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:362594C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Inexigibilidade Nº 19 / 2022 - CONTRATO Nº 84 / 2022
PROCESSO Nº 37 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
CONTRATADA: ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES – ME
CNPJ: 27.026.148/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ADUILIO MENDES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 18 DE JUNHO DE 2022

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 65.000,00 – (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 26/05/2022 a 30/06/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: ANTONIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FD7BF9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Inexigibilidade Nº 21 / 2022 - CONTRATO Nº 93 / 2022
PROCESSO Nº 47 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: DANIEL FELIX RANGEL ME
CNPJ: 28.101.902/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA CHAMA AS MENINAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 20 DE JUNHO DE 2022

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 16.000,00 – (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 30/06/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: DANIEL FELIX RANGEL.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:08C28BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Inexigibilidade Nº 21 / 2022 - CONTRATO Nº 97 / 2022
PROCESSO Nº 47 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: MARIA LUIZA MOURA DOMINGOS
07322064488
CNPJ: 41.855.983/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DO GALEGO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 18 DE JUNHO DE 2022.

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 5.000,00 – (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 30/06/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: MARIA LUIZA MOURA DOMINGOS.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:77B41B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Inexigibilidade Nº 21 / 2022 - CONTRATO Nº 94 / 2022
PROCESSO Nº 47 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA
08840406409
CNPJ: 26.998.143/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA GRUPO MUSICAL HENRIQUE COSTA & BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 19 DE JUNHO DE 2022

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 5.000,00 – (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 30/06/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E15AA542

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Inexigibilidade Nº 21 / 2022 - CONTRATO Nº 98 / 2022

PROCESSIONº 47 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI

CNPJ: 10.528.307/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA NA PEGADA DO COYOTE PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 21 DE JUNHO DE 2022.

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 10.000,00 – (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 30/06/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:76698C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Inexigibilidade Nº 21 / 2022 - CONTRATO Nº 96 / 2022

PROCESSIONº 47 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: MANOEL DANIEL OLIVEIRA

CNPJ: 35.657.945/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA DANY PLAY PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 20 DE JUNHO DE 2022

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 5.000,00 – (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 30/06/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: MANOEL DANIEL OLIVEIRA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C8A351F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Inexigibilidade Nº 21 / 2022 - CONTRATO Nº 99 / 2022

PROCESSIONº 47 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 24.388.404/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA RAFINHA RAPAZIADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 18 DE JUNHO DE 2022.

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 18.000,00 – (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 30/06/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: PAULO MENDONÇA PALHARES.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:84194CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Inexigibilidade Nº 21 / 2022 - CONTRATO Nº 95 / 2022

PROCESSIONº 47 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422

CNPJ: 22.090.093/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA YURI SANFONEIRO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 21 DE JUNHO DE 2022.

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 2.000,00 – (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 30/06/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:AB623D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Inexigibilidade Nº 21 / 2022 - CONTRATO Nº 95 / 2022
PROCESSIONº 47 / 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
CÂMARA/RN

CONTRATADA: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX
07313344422
CNPJ: 22.090.093/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ROBERTO FILHO
PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 21 DE JUNHO DE 2022.

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, com suas
alterações posteriores.

VALOR: 4.000,00 – (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 30/06/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS
BERNARDO e Pela Contratada: JOSELY NASCIMENTO DA
SILVA FELIX.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 5BF08C6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN,
justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do
fornecedor, **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS
EIRELI CNPJ:04.500.540/0001-95**, referentes a nota de liquidação
nº **164/2022**, datada **17/05/2022** do empenho nº **503.003/2022**, no
valor de R\$: **76.285,00 (SETENTA SEIS MIL REAIS DUZENTOS
E OITENTA CINCO CENTAVOS)**, pagamentos referentes a nota
fiscal nº **174**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para
pagamento do referente a serviço prestado no corte de terra.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a
mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o
referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador: 20051109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN,
justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de
fornecedor: **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES
EIRELI, CNPJ: 20.399.316/0001-05**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
221/2022	412.008/2022	6.325,00	546	

218/2022	426.001/2022	6.330,00	544
223/2022	412.010/2022	10.580,00	548
220/2022	426.003/2022	10.486,00	543

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela
necessidade de serviços de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para
pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a
mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o
referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 14 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador: 1A862D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN,
justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de
fornecedor: **F. COSME DA SILVA FERRAGENS -ME, CNPJ:
04.645.619/0001-04**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
264/2022	426.004/2022	3.764,99	1290	
218/2022	426.006/2022	535,88	1292	
267/2022	426.007/2022	1.907,28	1293	
268/2022	426.008/2022	478,22	1295	
269/2022	426.009/2022	1.930,86	1296	
270/2022	426.010/2022	1.853,35	1297	
265/2022	426.005/2022	2.074,19	1291	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela
necessidade de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para
pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a
mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o
referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador: 4C1D60E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN,
justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de
fornecedor: **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO,
CNPJ: 20.004.787/0001-77**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
280/2022	428.006/2022	1.722,35	244	
283/2022	428.009/2022	1.229,92	247	
282/2022	428.008/2022	1.404,48	245	
262/2022	323.014/2022	630,42	238	
160/2022	323.001/2022	3.890,25	447	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela
necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:BA7C2B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ERIKA FERNANDES PINHEIRO; CNPJ: 17.515.193/0001-16, referente anota de liquidação nº 288/2022 datada de 18/05/2022 do empenho 506.004/2022, no valor de R\$ 18.002,85 (Dezoito mil e dois reais e oitenta e cinco centavos), referente a nota fiscal 53. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de práticas integrativas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:DC8C4C7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
27050001/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 27050001/2022

Objeto: Contratação de profissional Psicóloga, destinado a formação continuada para profissionais da educação, com carga horária de 30 horas.

Contratado: ANA LARA DINIZ FONTES LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 27/05/2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D146CD87

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27050002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 27050002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: ANA LARA DINIZ FONTES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 27050001/2022

OBJETO: Contratação de profissional Psicóloga, destinado a formação continuada para profissionais da educação, com carga horária de 30 horas.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 578 - 2. 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.122 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 27/05/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F535DE93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022**

Anulo com fundamento no art. 49 da Lei nº. 8.666/93, o procedimento licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, “registro de preços para contratação da prestação de serviços de plantões de enfermagem e técnico para atender as necessidades do Município de José da Penha” nos termos do parecer da assessoria jurídica anexo aos autos deste processo.

José da Penha, 14 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

- Prefeito -

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:D6361A6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 008060001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de junho de 2022** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de julho de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.m.gov.br e do telefone: (84) 9 9488-2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:45B0E238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº:
010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
18030001/2022

No dia 03 de maio de 2022, às 09:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Pregoeira Substituta, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira –, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do “Pregão”, na forma “Presencial”, sob o nº 010/2022-SRP, que teve como objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, e constatou-se a presença das licitantes MC SOLUCOES EIRELI – CNPJ: 28.366.950/0001-53; SERV SAUDE EIRELI – CNPJ:33.235.736/0001-06; TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ:21.871.541/0001-65; EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – CNPJ: 37.947.369/000-16; SIMSAUDE SERVICOS LTDA – CNPJ: 13.667.864/0001-03; VITTA SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 33.907.572/0001-08; EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 24.327.852/0001-56, além das pessoas da Sra. Elisângela Rodrigues, a Sra. Tainá Macedo e o Senhor Alexandre Alves, na condição de ouvinte.

Considerando, que no dia 11 de maio do corrente ano, realizou mais uma sessão pública para tratar de fatos ocorridos na sessão inicial, momento em que foi informado os procedimentos, conforme consta em ata, e informado da necessidade de realização de diligências;

Considerando, as diligências realizadas por esta Pregoeira e acostadas aos autos, afim de confirmar as informações constantes na documentação de habilitação apresentada pelas empresas TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA e EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, para comprovação de sua Capacidade Técnica;

Considerando, as diligências realizadas por esta Pregoeira e acostadas aos autos, afim de confirmar exequibilidade das propostas apresentadas;

Considerando, que analisando as documentações recebidas em diligência, resta comprovada que as empresas vencedoras possuem capacidade técnica comprovada para execução dos serviços objeto desta licitação, e que os preços apresentados são compatíveis com os preços de mercado e exequíveis;

Considerando, por fim, o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2022-SRP;

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio declararam vencedora as empresas:

TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ:21.871.541/0001-65, que saiu vencedor(a) no(s) no Item 01; totalizando o valor de **R\$ 658.680,00** (seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais).

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.327.852/0001-56, que saiu vencedor(a) no(s) Itens 02, 03 e 04; totalizando o valor de **R\$ 409.760,00** (quatrocentos e nove reais setecentos e sessenta reais).

Diante do resultado da licitação em epígrafe, e, em cumprimento ao Item 09 do referido Edital, declara desde já aberto prazo para apresentação de Recursos contra a decisão deste Pregoeiro, no prazo

de 3 (cinco) dias, a contar de sua publicação, tendo o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões, a contar imediatamente com o final do prazo de recursos.

Jucurutu/RN, 14 de junho de 2022.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Apoio

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Apoio

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente CPL / Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:15E7B115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Ednaldo Estevão da Rocha
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 4012
RG: 001.723.866
CPF: 035.801.034-90

CIDADE DESTINO: Fortaleza/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Fazer o traslado de um paciente criança, e sua acompanhante para realização de procedimentos no setor de reabilitação no Hospital Sarah Kubitscheck na cidade de Fortaleza/CE.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 14 de junho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:811296C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: ROBERTO SOARES DA CRUZ
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Proteção Especializada da Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social
MATRÍCULA: 5.029
RG: 002.598.349
CPF: 073.951.784-83

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar de uma audiência pública intitulada de Políticas públicas para a erradicação do trabalho infantil: desafios e estratégias. Que acontecerá em Natal/RN dia 15 de junho de 2022.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 15 de junho de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 14 de junho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:69947681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.332, 13 DE JUNHO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.332, 13 DE JUNHO DE 2022.

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo nos dias 17 de junho de 2022 (sexta-feira) e 24 de junho de 2022 (sexta-feira)** para os órgãos municipais, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 13 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DFCF9C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
OBJETO: Contratação de Monitor de Atividades Musicais Para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

No dia 14 de junho de 2022, às 15h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto a contratação de Monitor de Atividades Musicais Para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 011/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedor o senhor:

GERLAN VIEIRA DA SILVA - CPF: 107.398.564-48, saiu vencedora no **ÚNICO ITEM**; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

Jundiá/RN, 14 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A768E6AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
OBJETO: Contratação de Monitor de Atividades Musicais Para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do senhor:

GERLAN VIEIRA DA SILVA - CPF: 107.398.564-48, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

Jundiá/RN, 14 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E5CDF3D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS EPASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois (2022), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ. Nº. 40.998.734/0001-26, neste ato representada por Marcônio Frago de Freitas, CPF Nº. 498.601.944-91, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas

disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS EPASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO: Por força do presente instrumento, fica aditivado ao Contrato Administrativo em comento, o prazo de 12 (meses) a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 10 de junho de 2022 à 09 de junho de 2023.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR: R\$ 98.640,00 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Lagoa d'Anta/RN, 10 de junho de 2022.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ. Nº. 40.998.734/0001-26
Marcônio Frago de Freitas
CPF Nº. 498.601.944-91
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B352EE0B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
CONTRATADA: M P S CARDOSO
CNPJ: 40.696.192/0001-37

OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (REDE SUAS) QUE TEM A FUNÇÃO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO SUAS E DE ACESSO A DADOS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS).
VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0009 – Fortalecimento da Gestão do Suas
Projeto/atividade: 2181 - Manutenção das ações do Fundo Municipal

de Assistência Social Natureza de despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12/07/2021 à 11/07/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/02.
VINCULAÇÃO: P. E. 011/2021.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de julho de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

M P S CARDOSO
CNPJ: 40.696.192/0001-37
Michel Platiny Simplício Cardoso
CPF. 039.711.354-47
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:36500843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PE Nº 027/2022

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico de nº 027/2022 - SRP, instaurado pelo Município de Lagoa Nova(RN), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA.

Conforme demonstram os autos, realizada sessão eletrônica para recebimento e análise das propostas de preço das empresas interessadas, bem como para análise dos documentos de habilitação das empresas classificadas, o Pregoeiro desta Prefeitura decidiu classificar, habilitar e declarar vencedora para os itens 013 e 014, a empresa ZIB Comércio e Serviços LTDA (CNPJ nº 32.932.000/0001-16).

Adjudicado o presente certame licitatório e emitido o parecer favorável da Assessoria Técnica, este Executivo Municipal homologou o resultado.

Ocorre que, realizadas publicações de estilo com relação ao resultado, adjudicação e homologação do presente processo licitatório, o Gestor de Contrato encaminhou expediente, oportunidade em que informou que a empresa ZIB Comércio e Serviços LTDA (CNPJ nº 32.932.000/0001-16), vencedora para os itens 013 e 014, encontrava-se impedida de contratar e licitar com a Administração Municipal, tendo em vista penalidade aplicada em decorrência de descumprimento de obrigações oriundas da Ata e Registro de Preço celebrada a partir do Pregão Eletrônico nº 033/2020.

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Como se percebe dos autos, a empresa ZIB Comércio e Serviços LTDA (CNPJ nº 32.932.000/0001-16), participante e vencedora de itens no presente certame licitatório, qual seja, Pregão Eletrônico de nº 027/2022 - SRP, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, encontrava-se impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Nova/RN, por um prazo de 02 (dois) anos, tendo em vista condenação por descumprimento de obrigações assumidas em ata de registro de preço oriunda do Pregão

Eletrônico nº 033/2020, igualmente instaurado por esta Municipalidade.

Diante da existência da referida penalidade, que fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição de nº 2561, no dia 07/07/2021, após processo administrativo apuratório, percebe-se que a empresa ZIB Comércio e Serviços LTDA (CNPJ nº 32.932.000/0001-16) encontra-se impedida de licitar e contratar com Município de Lagoa Nova/RN até dia 04/07/2023.

Em face disso, dúvidas inexistem de que a referida empresa sequer poderia participar do presente processo licitatório. É o que se conclui do item 4.2.1 *in verbis*:

4.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Comprovado, pois, o equívoco desta Administração Municipal, a ter permitido indevidamente a participação da licitante ZIB Comércio e Serviços LTDA (CNPJ nº 32.932.000/0001-16), ter-lhe declarado vencedora de itens, bem como ter adjudicado e homologado o certame em seu favor, necessário se faz a declaração da nulidade desses atos.

Com efeito, necessário fundamentar a presente decisão no art. 53 da Lei Federal 9.784/1999, que prever taxativamente a possibilidade da Administração Pública promover a nulidade de seus próprios atos, com razão no interesse público Tal dispositivo do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 53. **A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade,** e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Neste momento, vale ressaltar igualmente que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada posicionamento da Jurisprudência pátria pelo STF, nos enunciados das Súmulas 346 e 473:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Desta feita, diante da constatação de equívoco que torna o ato ilegal, **chamo o presente feito à ordem**, razão pela qual determino a **nulidade** dos atos de adjudicação, homologação, bem como o ato que declarou a licitante **ZIB Comércio e Serviços LTDA (CNPJ nº 32.932.000/0001-16)** vencedora dos itens 013 e 014 do Pregão Eletrônico de nº 027/2022 - SRP, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA.

Ato contínuo, determino a reversão de fases no Portal de Compras Públicas, com a retificação dos atos de **adjudicação e homologação** do resultado do presente processo licitatório, com a consequente publicação dos Termos respectivos;

Cumpra-se,
Publique-se.

Lagoa Nova(RN), 10 de junho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:950D0966

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 027/2022**

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Material Permanente de Informática, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, com início em **05 de maio de 2022**, com sessão realizada em **18 de maio de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

- 1) A. I. da Silva Comércio e Serviço - ME - CNPJ: 23.676.320/0001-61, saiu vencedora nos itens: 020 e 025, com o valor global de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais);
- 2) Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedora nos itens: 09, 010, 023, 024 e 027, com o valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais);
- 3) Leivydiiane de Almeida Barbosa Dantas - ME - CNPJ: 42.726.388/0001-52, saiu vencedora no item: 012, com o valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- 4) Marcos Juliano da Silva - ME - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 007 e 013, com o valor global de R\$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais);
- 5) M. A. S. Cavalcanti ME - CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 017, 018 e 019, com o valor global de R\$ 45.745,00 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais);
- 6) Microfacil Informática LTDA - CNPJ: 08.010.923/0001-36, saiu vencedora nos itens: 008, 011, 014, 022, 026 e 028, com o valor global de R\$ 31.176,00 (trinta e um mil cento e setenta e seis reais);
- 7) S & D Comércio e Serviços LTDA - CNPJ: 40.913.692/0001-83, saiu vencedora nos itens: 004, 015, 016 e 021, com o valor global de R\$ 26.905,00 (vinte e seis mil novecentos e cinco reais).

Lagoa Nova/RN, 14 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:29075A8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 027/2022**

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Material Permanente de Informática, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, com início em **05 de maio de 2022**, com sessão realizada em **18 de maio de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

- 1) A. I. da Silva Comércio e Serviço - ME - CNPJ: 23.676.320/0001-61, saiu vencedora nos itens: 020 e 025, com o valor global de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais);
- 2) Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedora nos itens: 09, 010, 023, 024 e 027, com o valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais);

- 3) Leivydiiane de Almeida Barbosa Dantas - ME - CNPJ: 42.726.388/0001-52, saiu vencedora no item: 012, com o valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- 4) Marcos Juliano da Silva - ME - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 007 e 013, com o valor global de R\$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais);
- 5) M. A. S. Cavalcanti ME - CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 017, 018 e 019, com o valor global de R\$ 45.745,00 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais);
- 6) Microfacil Informática LTDA - CNPJ: 08.010.923/0001-36, saiu vencedora nos itens: 008, 011, 014, 022, 026 e 028, com o valor global de R\$ 31.176,00 (trinta e um mil cento e setenta e seis reais);
- 7) S & D Comércio e Serviços LTDA - CNPJ: 40.913.692/0001-83, saiu vencedora nos itens: 004, 015, 016 e 021, com o valor global de R\$ 26.905,00 (vinte e seis mil novecentos e cinco reais).

Lagoa Nova/RN, 14 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5FE6C5E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 021/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.176/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO DE 500 HORAS TRABALHADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES, PARA VEICULO TIPO RETRO 3CX TURBO CAB FIXDIP, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 10.893.377/0002-51 - ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 8, BAIRRO EMAUS, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.149-090.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; ATIVIDADE 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.602,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE JUNHO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:A298DE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0359/2022 - GP

Portaria nº 0359/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS**, matrícula nº **3265**, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, viagem a Natal/RN nos dias 15 e 16 de junho de 2022, para transportar os servidores que irão participar da I Feira Nordestina da Agricultura Familiar e Economia Solidária- FENAFES, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz- Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:049ABE51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 027/2022 –
PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO VETERINÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O MELHOR ATENDIMENTO DOS ANIMAIS E MAIOR SEGURANÇA HIGIÊNICA-SANITÁRIA A EQUIPE QUE ATENDE AOS ANIMAIS (MÉDICO VETERINÁRIO E AUXILIARES)**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 28/06/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 28/06/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas**

www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 14 de junho de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:CFD3A77E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022 – GP – REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Decreto Municipal Nº 001/2022 – GP – Republicado por incorreção

Estabelece os feriados municipais, nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o previsto no calendário oficial de eventos do município;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA-ME Nº 14.817, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece os feriados municipais, estaduais, nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- Iº de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 28 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 1º de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 02 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
- V - 14 de abril, quinta-feira (ponto facultativo de acordo com o Decreto Estadual nº 31.372, de 08 de abril de 2022);
- VI - 15 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII - 22 de abril (ponto facultativo);
- IX - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X - 02 de maio, segunda – feira (ponto facultativo);
- XI - 03 de maio, Divina Santa Cruz (feriado municipal);
- XII - 16 de junho, Corpus Christi (Feriado Nacional);
- XIII - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV - 03 de outubro, Mártires de Uruaçu e Cunhaú (feriado estadual);
- XV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, (ponto facultativo);
- XVII - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XVIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIX - 03 de dezembro, aniversário de Emancipação Política (feriado municipal);
- XX - 08 de dezembro, dia de Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);
- XXI - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de janeiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:49769941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2022 – GP

“Nomeia os membros para compor a comissão do cadastro nacional da agricultura familiar – CAF.”

O **Prefeito Municipal de LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lajes/RN;

CONSIDERANDO a Portaria SAF/MAPA Nº 242, DE 08 de Novembro de 2021, que estabelece as condições e os procedimentos gerais para inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF

- I- Isabele Ferreira Martins, CPF:700.990.294-13
II- Francisco Wagner da Silva, CPF:050.884.234-46
III- Raimundo Denílson Barbosa, CPF:090.022.754-04

Art. 2º - A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:94F25409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2022 – GP

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto noOfício nº 401/2022 - GAC.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder os servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades profissionais na Secretaria de Estado da Administração (**SEAD**), junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Lajes/RN:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
ADEILSON FERNANDES DA ROCHA	001
JOSÉ EVERSOM VENÂNCIO DA SILVA	2062
VANDA DANTAS DE ARAÚJO MOREIRA DA SILVA	1256
DALVANIRA DOS SANTOS ARAÚJO ROCHA	488
JUAN DIEGO MARTINS DA COSTA CRUZ	2437
GRACILIANO JARBAS OLIVEIRA E SILVA	1057
MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	530

Art. 2º. A cessão será concedida por período indeterminado, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:357F9715

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 13 e Artigo 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE ACESSORAMENTO AMBIENTAL NA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS EM MATÉRIA AMBIENTAL**, em favor da empresa **JONATAS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.347.460/0001-72**, estabelecida à Rua Monsenhor Augusto Franklin, nº 2629, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.060-560, com valor mensal de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 484/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 13 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1A3DA245

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2022**

*Contrato firmado, que entre se celebram a empresa
JONATAS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA e o Município de Lajes/RN.*

Processo Administrativo nº 484/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES.**

CONTRATADA: **JONATAS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 29.347.460/0001-72, com sede na a Rua Monsenhor Augusto Franklin, nº 2629, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.060-560, sendo representada pelo Senhor JONATAS GONÇAVES BRANDÃO, portador do CPF: 008.600.404-29, RG: 1685872 – SSP/RN e OAB/RN: 15780.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE ASSESSORAMENTO AMBIENTAL NA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS EM MATÉRIA AMBIENTAL.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços será pago à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil, reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **14 de junho de 2022 até 13 de junho de 2023.**
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 14 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Lajes/ RN
Contratante

Jonatas Brandão Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ nº 29.347.460/0001-72

JONATAS GONÇAVES BRANDÃO

CPF: 008.600.404-29

RG: 1685872 – SSP/RN

OAB/RN: 15780

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:D4CB5719

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA TRATANDO-SE DE UM PEDIDO PROVISÓRIO DE SENTENÇA, PROCEDIMENTO Nº 03.23.2015.0000163/2021-97, QUE DETERMINA O CUMPRIMENTO DA DESPESA EM FAVOR DE GLICIA ROBERTA DA SILVA SIMÃO, DIAGNOSTICADA COM ARTOGRIPOSE ASSOCIADA A HIDROMIELIA SEGMENTAR NA MEDULA ESPINHAL TORÁCICA DE T4 A T7 E DE T9 A T11 E FILUM TERMINAL E ESPESSO**, em favor de **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ/CPF nº **18.588.224/0001-21**, estabelecida à Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 621/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:F4C4B76D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 1306001/2022

OBJETO: Aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. VIII, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 32.776.209/0001-38 (FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO)

Valor Total Julgado: R\$ 8.181,05 (Oito mil cento e oitenta e um reais e cinco centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 14/06/2022

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA

Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:463C2758

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 1306001/2022

Objeto: Aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia.

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO, 32.776.209/0001-38, com Valor Total Julgado: R\$ 8.181,05 (Hum mil cento e oitenta e um reais e cinco centavos)

Base legal: Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN 14/06/2022.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:A8100AE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.08.03.012.004
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.08.03.012CP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CRENCIADA: FRANCISCO GILSON DE PAIVA SOUZA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações., destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2021.08.03.012CP, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R\$ 5.798,00 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN

02.006.12.361.012.1.25 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, consoante as disposições da legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2022.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Gilson de Paiva Souza – CRENCIADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5B62C337

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.08.03.012.005
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.08.03.012CP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CRENCIADA: FRANCISCO ELIANTO FAUSTINO DA COSTA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações., destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2021.08.03.012CP, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R\$ 5.236,50 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11220000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN

ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de outubro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Elianto Faustino da Costa – CREDENCIADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C0A5218B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 20003/2022**

Objeto Escolha de Empresa Especializada para execução de Pavimentação com Drenagem Superficial de Ruas no Município de Martins/RN (Contrato de Repasse OGU nº 916225/2021 - Operação 1078067-09 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

A Comissão observa a seguinte ordem de classificação 1) B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA CNPJ Nº 17.274.179/0001-78 perfez o valor de R\$ 794.998,06; 2) M H F DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30 perfez o valor de R\$ 795.341,89; 3) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 perfez o valor de R\$ 796.365,84; 4) BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 35.341.731/0001-85 perfez o valor de R\$ 800.233,75; 5) A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 07.161.661/0001-48 perfez o valor de R\$ 800.251,32; 6) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.604.005/0001-26 perfez o valor de R\$ 802.614,44. A Comissão declara vencedora a empresa B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA CNPJ Nº 17.274.179/0001-78 perfez o valor de R\$ 794.998,06 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais Seis Centavos). A comissão determina a abertura do prazo recursal em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1.993. Determina ainda a publicação do resultado no Diário Oficial da FEMURN, Jornal do Município e que seja informado no e-mail das empresas.

Comissão Permanente de Licitação

CLECIDA NATALINA FERNANDES
Presidente

CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE RÉGIS
Membro

NILDEMARCIÓ BEZERRA
Membro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:CDD02D70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220516007**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da empresa **ALENCAR WILLIAM DA S ARAÚJO, CNPJ nº 46.172.435/0001-14**, no valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, referente a contratação da Banda “Forró Dibatera” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2022 – Arraiá do Marcolino”, que será realizado no dia 18 de julho de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 14 de junho de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:FE9FC367

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220516002**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da empresa **PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS, CNPJ nº 27.266.216/0001-50**, no valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente a contratação do artista “Pedro Lucas” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2022 – Arraiá do Marcolino”, que será realizado no dia 18 de junho de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 14 de junho de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:A956BC62

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220516003**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Sr. **JANILDO LUCIANO DE OLIVEIRA, CPF nº 712.084.804-64**, no valor global de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, referente a contratação do artista “Bruninho e a Farra para” realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2022 – Arraiá do Marcolino”, que será realizado no dia 18 de junho de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 14 de junho de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:4100AF18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220519001

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da empresa **ANA L M DE PAIVA, CNPJ nº 44.302.830/0001-49**, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, referente a contratação do artista “Giannini Alencar” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2022 – São Pedro da Barra”, que será realizado no dia 01 de julho de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 14 de junho de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joelson da Silva
Código Identificador:43386981

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220516001

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação da empresa **JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ nº 12.725.128/0001-00** no valor global de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, referente a contratação da Banda “Fórró dos 3” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2022 – São Pedro da Barra”, que será realizado no dia 01 de julho de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 14 de junho de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joelson da Silva
Código Identificador:559A3058

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto- SAAE do Município de Maxaranguape/RN, o Sr. JANIO DA COSTA, no uso de suas atribuições e, de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, Inciso XXII e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a empresa: **POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI**, para o Item; 01. O certame em epígrafe visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**. Pelo qual, autorizo que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação do referido vencedor.

Publique-se e cumpra-se

Maxaranguape/RN, 14 de junho de 2022.

JANIO DA COSTA
 Diretor Geral SAAE

Publicado por:
 Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:C8899879

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
- SRP

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 001/2022-SAAE, teve como vencedor a Empresa: **POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI**, para o Item; 01, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, neste município de Maxaranguape/RN. Razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame as mesmas.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:8EF539A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 671/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, deste Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 145.940,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei 14.337/2022 Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.009 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

Rubrica: 15 451 1005 1013 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação de Prédios Públicos

Elemento de Despesa

4490.51.99 – Obras e Instalações.....R\$ 145.940,00

Fonte: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Finalidade: Ampliação e conclusão do Mercado Municipal

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da incorporação de excesso de arrecadação de Recursos de Concessões e Permissões do Governo Federal -Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do

artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de junho de 2022

Francisca Shirley Ferreira Targino
Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 145.940,00** (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei 14.337/2022 Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de junho de 2022

Francisca Shirley Ferreira Targino
Prefeita Municipal

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 145.940,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei 14.337/2022 Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Messias Targino, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima

especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de junho de 2022

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:03240034

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 081/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 06/06/2022 à 16/07/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 06/07/2019 à 06/07/2020, ao servidor, **ALBERTO ALISSON BEZERRA DE ARAUJO**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Motorista**, lotado no Hospital de Pequeno Porte Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, exercendo suas funções na Secretaria de Chefia do Gabinete da Prefeita, conforme Ofício nº 029/2016-PMMT/GS, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 17/07/2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 14 de junho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:535541A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica com fornecimento de software, para elaboração e informatização da folha de pagamento, GFIP, DCTF E E-SOCIAL mensal a Receita Federal do Brasil, SIAI-DP mensal ao Tribunal de Contas do Estado, RAIS e DIRF anuais a Receita Federal do Brasil, contracheque online no Portal da Prefeitura e disponibilização da folha mensal no Portal da Transparência, dos servidores do Município de Montanhas/RN.

No dia 13 de junho de 2022, às 13h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica com fornecimento de software, para elaboração e informatização da folha de pagamento, GFIP, DCTF E E-SOCIAL mensal a Receita Federal do Brasil, SIAI-DP mensal ao Tribunal de Contas do Estado, RAIS e DIRF anuais a Receita Federal do Brasil,

contracheque online no Portal da Prefeitura e disponibilização da folha mensal no Portal da Transparência, dos servidores do Município de Montanhas/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Eletrônico nº 001/2022, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 10.552.820/0001-40, saiu vencedora no único item: totalizando o valor de **R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

Montanhas/RN, 14 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D070C24D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica com fornecimento de software, para elaboração e informatização da folha de pagamento, GFIP, DCTF E E-SOCIAL mensal a Receita Federal do Brasil, SIAI-DP mensal ao Tribunal de Contas do Estado, RAIS e DIRF anuais a Receita Federal do Brasil, contracheque online no Portal da Prefeitura e disponibilização da folha mensal no Portal da Transparência, dos servidores do Município de Montanhas/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 10.552.820/0001-40, saiu vencedora no único item: totalizando o valor de **R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

Montanhas/RN, 14 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B390D3ED

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na gestão dos convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta.

No dia 14 de junho de 2022, às 12h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na gestão dos convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 011/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

ANA NERI DA SILVA – EPP - CNPJ: 04.590.289/0001-05, saiu vencedora no ÚNICO ITEM: totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

Montanhas/RN, 14 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BF943DDF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na gestão dos convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ANA NERI DA SILVA – EPP - CNPJ: 04.590.289/0001-05, saiu vencedora no ÚNICO ITEM: totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

Montanhas/RN, 14 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:D268815D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura para eventos em praça pública, (equipamento de iluminação, sonorização, gerador, palco, grade de fechamento e outros).

No dia 14 de junho de 2022, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura para eventos em praça pública, (equipamento de iluminação, sonorização, gerador, palco, grade de fechamento e outros).

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 012/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 11.500.957/0001-13, saiu vencedora nos itens: 1 e 17; totalizando o valor de **R\$ 53.880,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais)**.

DENISE MOURA DO NASCIMENTO - CNPJ: 17.886.274/0001-22, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18; totalizando o valor de **R\$ 574.919,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e dezenove reais)**.

Totalizando um valor total de **R\$ 628.799,00 (Seiscentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e nove mil reais)**.

Montanhas/RN, 14 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:81B0F026

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura para eventos em praça pública, (equipamento de iluminação, sonorização, gerador, palco, grade de fechamento e outros).

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 11.500.957/0001-13, saiu vencedora nos itens: 1 e 17; totalizando o valor de **R\$ 53.880,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais)**.

DENISE MOURA DO NASCIMENTO - CNPJ: 17.886.274/0001-22, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18; totalizando o valor de **R\$ 574.919,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e dezenove reais)**.

Totalizando um valor total de **R\$ 628.799,00 (Seiscentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e nove mil reais)**.

Montanhas/RN, 14 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:16E2C08C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 244/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CPF..... :829.208.004-00

Matrícula..... :202261

Quantidade..... :2,5 (Duas e meia) Diárias

Valor R\$..... : 1.000,00 (Hum mil Reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar do Encontro Nordeste da Rede Nacional de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária, com o tema: “Desafios da Agenda da Economia Solidária na Gestão Pública”.

Período..... : 15/06/2022 à 17/06/2022.

Lotação..... :Gabinete do Prefeito

Função..... :Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 14 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8BE5651E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 245/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Rogério Barbosa da Silva
CPF.....:012.435.334-71
Matrícula.....:202265
Quantidade.....:2,5 (Duas e meia) Diárias
Valor R\$.....:500,00 (Quinhentos Reais)
Destino.....:Natal/RN.
Assunto.....: Participar do Encontro Nordeste da Rede Nacional de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária, com o tema: “Desafios da Agenda da Economia Solidária na Gestão Pública”.
Período.....:15/06/2022 à 17/06/2022.
Lotação.....:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura.
Função.....:Secretário Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 14 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A3903FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2022

=
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415CNPJ: 42.038.011/0001-00
OBJETO: Contratação de Show de Artista Messias Paraguai reconhecido regionalmente para apresentação no dia 26 de Junho, no Monte Alegre Vila São João 2022, no Palco Secundário, Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como Segunda Atração da noite, atendendo à programação elaborada pela Comissão do evento. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.
DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MESSIAS LOPES PARAGUAI, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5DB19119

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA 02819719430CNPJ: 46.205.460/0001-57
OBJETO: Contratação de Show de Artista reconhecido regionalmente para apresentação do artista Naldinho Ribeiro no dia 26 de Junho, no Monte Alegre Vila São João 2022, no Palco Secundário, Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs* (00hs de 27/06), como Última Atração da noite, atendendo à programação elaborada pela Comissão do evento. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.
DATA: 13 de junho de 2022.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:810E9885

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: X4 MUSIC PROMOCOES LTDACNPJ: 29.175.186/0001-00
OBJETO: Contratação de Show de Artista Edyr Vaqueiro reconhecido regionalmente para apresentação no dia 19 de Junho, no Monte Alegre Vila São João 2022, no Palco Secundário, Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs* (00hs de 20/06), como Última Atração da noite, atendendo à programação elaborada pela Comissão do evento. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.
DATA: 13 de junho de 2022.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FAE1C612

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA FREIRE 07608285478 CNPJ: 28.433.242/0001-98

OBJETO: Contratação de Show de Artista reconhecido regionalmente para apresentação no dia 20 de Junho, no Monte Alegre Vila São João 2022, no Palco Secundário, Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs* (00hs de 21/06), como Última Atração da noite, atendendo à programação elaborada pela Comissão do evento. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 02 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA FREIRE, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B3881CF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: JOAO MARIA ALVES DE OLIVEIRA CPF: 672.872.124-04

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre..

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOAO MARIA ALVES DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8226E4A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JOÃO WERBEN DE OLIVEIRA LIMA CPF: 088.705.554-02

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOÃO WERBEN DE OLIVEIRA LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DED8966F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JOEL PEREIRA RODRIGUES CPF: 068.932.384-01

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOEL PEREIRA RODRIGUES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3258AB5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ZAILTON TAVARES DE OLIVEIRA FILHO CPF: 085.211.494-09

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e

Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ZAILTON TAVARES DE OLIVEIRA FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6892BC41

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JOSE FABRICIO ALVES DE SOUZA CPF: 136.444.464-07

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSE FABRICIO ALVES DE SOUZA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:69248179

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: WILDSON HENRIQUE DOS REIS CPF: 092.412.514-41

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e WILDSON HENRIQUE DOS REIS, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3F1C8144

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: LUCAS NATANAEL DO NASCIMENTO SILVA CPF: 017.701.984-07

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre..

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LUCAS NATANAEL DO NASCIMENTO SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BAB71D89

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: EMERSON BRENO FRANCO RODRIGUES CPF: 124.770.694-03

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre. .

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e EMERSON BRENO FRANCO RODRIGUES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:50366819

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ELIELMA ROSA DA SILVA MELO CPF: 076.585.704-94

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre. .

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ELIELMA ROSA DA SILVA MELO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:25F41A96

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: HENRIQUE TIAGO BARROSO COSTA CPF: 069.785.604-64

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre. .

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e HENRIQUE TIAGO BARROSO COSTA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F457DE45

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: LEANDRO PEREIRA GOMES CPF: 080.744.824-99

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza:

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LEANDRO PEREIRA GOMES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:19691D8A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: RENAN ANDRIOLI SILVA DE LIMA 06840141785CNPJ: 46.429.073/0001-02

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RENAN ANDRIOLI SILVA DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:715FFA1C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO CNPJ: 30.542.199/0001-40

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F44AE370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ALYSON BEZERRA LOPES 10379956438 CNPJ: 33.175.867/0001-37

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ALYSON BEZERRA LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5C4FBB3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: EDUARDA DA SILVA PEREIRA 07617702400CNPJ: 45.974.675/0001-70

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e EDUARDA DA SILVA PEREIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A6CAD8FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: FRANCINALDO FARIAS DE SALES CPF: 091.207.954-16

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCINALDO FARIAS DE SALES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EA9D854A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: EDMILSON FERREIRA DA SILVA CPF: 058.272.734-06

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e EDMILSON FERREIRA DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4C3C2D57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO CPF: 073.897.804-36

OBJETO: Contratação de artistas locais/regionais para realização de shows de forró para o Monte Alegre Vila São João, a ser realizados de 15 a 28 de Junho do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO

CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 13 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:972EAB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 103/2022

Processo de Despesa nº: 220/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 103/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA. Objeto: Inscrição para participação de 07 (sete) colaboradores da Secretaria Municipal de Educação (01 Secretária, 03 Coordenadores e 03 subcoordenadores) no Congresso Educacional - EXPOEDUC 2022 com o tema: Uma Nova Escola para Um Novo Tempo, o qual realizar-se-á nos dias 29 e 30 de julho do corrente ano. Local: Centro de Convenções de Natal/RN, localizado em Ponta Negra, na Via Costeira.; Preço Global: R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/06/2022 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:538BAF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 103/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição da participação de 07 (sete) colaboradores da Secretaria Municipal de Educação (01 Secretária, 03 Coordenadores e 03 subcoordenadores) no Congresso Educacional - EXPOEDUC 2022 com o tema: Uma Nova Escola para Um Novo Tempo, o qual realizar-se-á nos dias 29 e 30 de julho do corrente ano. Local: Centro de Convenções de Natal/RN, localizado em Ponta Negra, na Via Costeira. em favor da empresa EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA, inscrita no CNPJ:44.581.492/0001-21, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 2.100,00(dois mil, e cem reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 13 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:84590FB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 0001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, referente a Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento publico. Homologo o correspondente procedimento licitatório e Adjudico o seu objeto em favor de: FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO - CPF: 968.061.334-07 - VALOR R\$: 27.871,60; GEANE BERNARDO DOS SANTOS - CPF: 033.890.744-06- VALOR R\$: 12.271,00 - Valor Global R\$: 40.142,60 (Quarenta Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

O referido aviso ficará publicado no mural da Prefeitura Municipal por trinta dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras - RN, 01 de Junho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:985250B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022 REAPRAZAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160522 - UASG 981757

O Município de Monte das Gameleiras - RN, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico que seria realizado às 09:00 horas do dia 28 de Junho de 2022 no sistema COMPRASNET, será as 09:00 horas do dia 05 de Julho de 2022, Aquisição, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no portal comprasnet, no site oficial do Município: <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/>, ou pelo e-mail cpl.gameleiras@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 14:00.

Monte das Gameleiras /RN, 10 de junho de 2022.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:B5BF799F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PUBLICA Nº
00001/2022

OBJETO - aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PUBLICA nº 00001/2022. ORÇAMENTO DE 2022: RECURSOS FEDERAIS 02.00 – PODER EXECUTIVO 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0014 2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE - 3.3.90.30 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PNAE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO - CPF: 968.061.334-07 – VALOR R\$: 27.871,60 CT Nº 2706; GEANE BERNARDO DOS SANTOS – CPF: 033.890.744-06 – VALOR R\$: 12.271,00 – CT Nº 2707 - Valor Global R\$: 40.142,60 (Quarenta Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos). O referido aviso ficará publicado no mural da Prefeitura Municipal por trinta dias a partir desta data. Monte das Gameleiras - RN, 01 de Junho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:EEABAA75

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2022

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação “WALDONES E BANDA”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 29 de julho de 2022.

FAVORECIDO.....: W E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA / CNPJ Nº 03.729.144/0001-71

VALOR.....: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9DD4D2F8

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100608/2022-
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADO: “W E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA CNPJ Nº 03.729.144/0001-71 OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação “WALDONES E BANDA”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 29 de julho de 2022. **VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2022, com vigência até 31/12/2022.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE PONTES
Contratante

W E Producoes Artisticas LTDA
CNPJ Nº 03.729.144/0001-71
SRª LUCIANA MORENO DE MENEZES
CPF: 609.585.451-20
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7C2A3B61

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 001/2022

Eu, Antonio Oliveira de Melo, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste município, venho através do presente edital convocar a 4ª Assembleia Ordinária para tratar dos seguintes pontos:

- 1-Atualização do Plano Municipal de Assistência Social;
- 2-Atualização do Diagnóstico Socioterritorial;
- 3-Atualizar Lei de criação do CMAS;
- 4-Outros assuntos.

A Assembléia Extraordinária do CMAS acontecerá às 9h do dia 15 de junho de 2022, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Rua Arthur Antunes de Coimbra - Centro, Monte das Gameleiras/RN.

Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Monte das Gameleiras (RN), 14 de junho de 2022.

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:2A508E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº07/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS,

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **AGILE LOCACOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedora nos itens : 1, 6, 8; MESQUITA LOCACOES EIRELI- CNPJ: 28.198.668/0001-04, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 7, 9;** Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 03/06/2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6CE0408E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº02/2022

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME- CNPJ: 26.798.936/0001-01, saiu vencedora nos itens: 15, 16, 21, 22, 23, 24;**EURO CAR BRASIL LTDA- CNPJ: 20.532.051/0001-71,** saiu vencedora nos itens: 7, 8, 11, 12, 19, 20, 29, 30, 31, 32; **JP DOS SANTOS COMERCIO DE AUTOPEÇAS ME- CNPJ: 16.640.697/0001-03,** saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 27, 28; **WM DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 04.104.764/0001-88,** saiu vencedora nos itens: 17, 18, 25, 26.

Nísia Floresta/RN, 18/03/2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5D772521

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº02/2022

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME- CNPJ: 26.798.936/0001-01,** saiu vencedora nos itens: 15, 16, 21, 22, 23, 24;**EURO CAR BRASIL LTDA- CNPJ: 20.532.051/0001-71,** saiu vencedora nos itens: 7, 8, 11, 12, 19, 20, 29, 30, 31, 32; **JP DOS SANTOS COMERCIO DE AUTOPEÇAS ME- CNPJ: 16.640.697/0001-03,** saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 27, 28; **WM DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 04.104.764/0001-88,** saiu vencedora nos itens: 17, 18, 25, 26; – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-30; 3.3.90.39. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL,

DEIVIDY ALVES DA SILVA,

JACKSON PEREIRA DOS SANTOS,

ALEXANDRE FONSECA LIMA

Respectivamente E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 18/03/2022.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:10AB8262

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº07/2022

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores: **AGILE LOCACOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedora nos itens : 1, 6, 8; MESQUITA LOCACOES EIRELI- CNPJ: 28.198.668/0001-04, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 7, 9;**

Nísia Floresta/RN, 03/06/2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BE9AFF61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº07/2022

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **AGILE LOCACOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedora nos itens : 1, 6, 8; MESQUITA LOCACOES EIRELI- CNPJ: 28.198.668/0001-04, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 7, 9;** – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-39. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Gerson Luiz de Medeiros Junior, Jackson Paulo Matias e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 03/06/2022.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8A781DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Camila Rodrigues Mendes Maciel

MATRÍCULA 2428-7

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 82º Simpósio de agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 à 21 de junho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 17 à 21 de junho de 2022 acompanhando o secretária adjunta municipal de Assistência Social, para participar da 82º simpósio de agentes públicos municipais. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de junho de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C779693B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Karla Waleria Carvalho de Oliveira Freire

MATRÍCULA: 2843-6

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Gerente de Relações comerciais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando o secretária adjunta municipal de Assistência Social, para participar do 82º Simpósio de agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 à 21 de junho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 17 à 21 de junho de 2022 acompanhando o secretária adjunta municipal de Assistência Social, para participar da 82º simpósio de agentes públicos municipais. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de junho de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:46038593

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Rita de Cassia da Silva Oliveira

MATRÍCULA 223-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Gerente de Controle interno
LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando o secretária adjunta municipal de Assistência Social, para participar do 82º Simpósio de agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 à 21 de junho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 17 à 21 de junho de 2022 acompanhando o secretária adjunta municipal de Assistência Social, para participar da 82º simpósio de agentes públicos municipais. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de junho de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B03E4CD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Tallita Barros Archanjo

MATRÍCULA 2554-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora de convênios/contratos e prestação de contas do FMAS.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando o secretária adjunta municipal de Assistência Social, para participar do 82º Simpósio de agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 à 21 de junho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 17 à 21 de junho de 2022 acompanhando o secretária

adjunta municipal de Assistência Social, para participar da 82ª simpósio de agentes públicos municipais. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de junho de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B2DC947A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2022/GP/PMP, DE 15 DE JUNHO DE 2022

“DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA 16 DE JUNHO DE 2022, QUINTA-FEIRA, PARA O DIA 17 DE JUNHO DE 2022, SEXTA-FEIRA.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - É transferida, do dia 16 de Junho de 2022 (quinta-feira), para o dia 17 de Junho de 2022 (sexta-feira), a comemoração alusiva ao Dia de Corpus Christi, declarando-se ponto facultativo no Município de Parazinho-RN, nesta data.

Parágrafo Único. Caberá aos secretários, dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de Portaria interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de atender necessidades dos serviços públicos na data em apreço.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços essenciais de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 15 dias do mês de Junho do ano de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:81DFD6D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ADESÃO AO REGISTRO DE
PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ:
08.113.631/0001-29

Contratado: Gasonor Comércio e Serviços LTDA - ME –
CNPJ:06.004.897/0001-08

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses a Contratação do Registro de preços para o serviço de manutenção e atendimento com reposição de peças da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos na quantidade necessária pré-determinado pela equipe da secretaria de saúde, oriunda da licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Gasonor Comércio e Serviços LTDA - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 14 de junho de 2022.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:D8F7216B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2022
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal.**

O município de Parazinho, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do pedido de desistência por parte da empresa **A S Comércio e Serviços Ltda EPP – CNPJ: 43.857.676/0001-09**, vencedora do item 04, e em conformidade com o artigo. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** nos termos do art. 4, XVI e XXIII, da Lei 10.520/2002, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **V & T Locações e Construções Eireli ME – CNPJ: 14.928.383/0001-77**, classificada em segundo lugar no item 04 no certame, para nova sessão pública visando a negociação e abertura dos documentos de habilitação, a qual ocorrerá no dia 20/06/2022 às 09hs, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Parazinho/RN, 14 de junho de 2022.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:67838702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PROCESSO: 1.635/2022; PREGÃO
PRESENCIAL Nº 24/2022

Objeto: Serviços de Locação de Equipamentos e Estrutura para Eventos. Recorrente: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.775.163/0001-16, com sede na Rua Camilo José da Silva, nº 101, Bairro: José Clovis, Parelhas/RN. I-CONSIDERAÇÕES GERAIS: Inicialmente, em 18 de maio de 2022, foi realizado o procedimento licitatório tendo por objeto a “Locação de Equipamentos e Estrutura para Eventos”, o qual após a declaração dos vencedores, ao final da sessão, perguntados quanto à intenção de recorrer, houve manifestação de intenção recursal da Empresa FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.775.163/0001-16, frente a habilitação no certame da empresa GILTON P. DE CASTRO- ME, alegando a impossibilidade de participação da mesma, em certame licitatório realizado por este Município, uma vez que o mesmo é genitor de servidor. Recebido o recurso, e contrarrazões, foi proferido Parecer Jurídico em 05 de junho de 2022, indeferindo o pedido. Vieram os autos para Decisão final. II-DO MÉRITO: Analisando a documentação apresentada pela empresa recorrente, não há comprovação de que o servidor terceirizado, influencie no procedimento licitatório. Ao passo que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, resta claro que não há impedimentos para que sociedade empresária, cujo sócio ou proprietário é cônjuge, companheiro ou parente de servidor, participe de licitação e assine contrato com a Administração Pública. Ademais como pode ser comprovado em parecer jurídico proferido pela Douta Procuradoria do Município de Parelhas, o recurso foi indeferido, uma vez que não existiu comprovação de qualquer influência ou mácula ao certame. Desta maneira, percebe-se que não há nenhum impedimento legal quanto a participação da Empresa GILTON P. DE CASTRO- ME, uma vez que o servidor terceirizado não é capaz de influenciar no julgamento de decisões e julgamentos pela Comissão de Licitação. Assim ratifico os termos do parecer da Douta Procuradoria do Município de Parelhas, INDEFERINDO, o recurso apresentado pela empresa FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS.

Parelhas/RN, 13 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:20BAF892

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 055/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): José Sérgio de Souza			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 1000110			
DI: CPF: 668.635.384-15 / RG: 1073014			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 35264-0	
HORARIO DE SAÍDA: 09:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA ROSÂNGELA MARIA DE MACEDO CPF: 102.618.544-02 E SEU FILHO RADIFH MEKSON LOPES CPF: 130.076.034-63 PARA QUE O MESMO REALIZASSE PERICIA MEDICA NO INSS NA CIDADE DE CAICÓ.			
PERÍODO: 09/06/2022			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Parelhas (RN), 09 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Pedro Kluyvert de Medeiros Dias
Código Identificador:6E5A90B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, na MODALIDADE: Tomada de Preço. Tipo: Menor Preço, conforme OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE RURAL DA LAGOA DA ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.** Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09:00 horas do dia 04 de julho de 2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital poderão ser consultados e obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 14 de junho de 2022.

À **COMISSÃO**

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:E6B94FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **PEDRO DANTAS**, brasileiro, matrícula Nº 901245, portador CTPS nº 78116 Série 00001/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2013 a 10/08/2018, nos termos do artigo 102, § 2º da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 02/05/2022 a 30/07/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 1º de junho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:6007C4C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 30 de maio de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **ANACELI DUARTE DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 902489, portador CTPS nº 88599 Série 00009/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 31/05/2022 a 28/08/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 1º de junho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:0406E371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2022-GP

RETIFICA TERMOS DA PORTARIA Nº 055/2022 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANA LÚCIA FARIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi encaminhado ofício constante às fls. 14 dos autos de Procedimento Administrativo nº 003/2022;

CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos retificando a data exata do início do período de afastamento da servidora;

CONSIDERANDO que foi proferida decisão nos mesmos autos, deferidora da licença postulada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **ANA LÚCIA FARIAS DA SILVA**, pelo período de 30

(trinta) dias, a partir de 22/03/2022 a 21/04/2022, data imediata posterior ao atestado médico.

Art. 2º. Deve ser dada ciência pessoal desta Portaria a servidora requerente, com posterior remessa dos autos ao senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Deve ser juntada cópia da Portaria à pasta de arquivo dos dados e documentos funcionais da servidora requerente, e deve também ser lançado o fato na ficha funcional da servidora, para, em seguida, ser arquivado o processo administrativo no local próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 07 de junho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:44AF6376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2022-GP

RETIFICA TERMOS DA PORTARIA Nº 056/2022 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA VERA LÚCIA DANTAS DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi encaminhado ofício constante às fls. 14 dos autos de Procedimento Administrativo nº 004/2022;

CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos retificando a data exata do início do período de afastamento da servidora;

CONSIDERANDO que foi proferida decisão nos mesmos autos, deferidora da licença postulada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **VERA LÚCIA DANTAS DOS REIS**, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 17/03/2022 a 16/05/2022, data imediata posterior do atestado médico.

Art. 2º. Deve ser dada ciência pessoal desta Portaria a servidora requerente, com posterior remessa dos autos ao senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Deve ser juntada cópia da Portaria à pasta de arquivo dos dados e documentos funcionais da servidora requerente, e deve também ser lançado o fato na ficha funcional da servidora, para, em seguida, ser arquivado o processo administrativo no local próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 07 de junho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:2A6AAE88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **EURANI NOGUEIRA DA SILVA NASCIMENTO**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **EURANI NOGUEIRA DA SILVA NASCIMENTO** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor é causa de declaração de vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara-se a vacância do cargo público ocupado por **EURANI NOGUEIRA DA SILVA NASCIMENTO**, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Instituto Previdenciário que lhe concedeu a aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 06 de junho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:3D7F2D78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 07 de junho de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à servidora **ARITA DUARTE JALES**, brasileira, matrícula Nº 900028, portadora CTPS nº 0226668 Série 002-0/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 27/06/2012 a 26/06/2017, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 08/06/2022 a 05/09/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de junho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:4B8688CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Patu/RN **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preços nº 005/2022, que teve como vencedora a proposta da empresa **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 17.039.881/0001-57, no valor de **R\$ 472.806,26 (Quatrocentos e setenta e dois mil, Oitocentos e seis reais e Vinte e seis centavos)**.

Fica aberto o prazo para apresentar Recurso nos termos do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93

Patu/RN, 14 junho de 2022.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:1AEE68A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN torna público e a quem interessar que fará realizar licitação pública, através da modalidade “Tomada de Preços”, tipo “Menor preço global”, para contratação de empresa destinada a execução dos serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO CRAS, NESTE MUNICÍPIO**. Consoante respectivos memorial descritivo e orçamento anexos. Data da Abertura: 30.06.2022 – Hora: 10h00min – Local para informações, aquisição do edital – entrega e abertura das propostas: na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8 (oito) às 13 (treze), telefone 084-3536-0041, das 08:00 as 13:00, horas de segunda-feira a sexta-feira - órgão encarregado – Comissão Permanente de Licitações. Email: cplpedrapreta@gmail.com e licitafacil.tce.rn.gov.br.

Pedra Preta/RN, 14 de junho de 2022.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1284B732

CPL
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25. Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para contratação de empresa de show artístico, com duração de 02 (duas) horas, com início previsto da apresentação às 23:00 horas do dia 25/06, visando abrilhantar as comemorações juninas no município de Pedra Preta/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **Recursos consignados no orçamento de 2022 – 02 - Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.** Demais documentos em anexo.

3 – Contratar a empresa: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI (NA PEGADA DO COYOTE), CNPJ: 10.528.307/0001-13, Rua Vevinha Benfica, nº 128, Centro, João Câmara/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 10 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B0CE3300

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 419/2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

VII - as disposições finais.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023, especificadas de acordo com os macros objetivos que estarão estabelecidos no plano plurianual do Município de Pedra Preta/RN para o quadriênio 2022-2025.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária de 2023, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Pedra Preta, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13º A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não inferior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16º Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18º As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

- I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e
- II - para atender programação ou necessidade específica.

Capítulo V

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21º É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;
 - II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;
 - III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- Art. 22º** Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

- I - autorização legislativa;
- II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- VI - estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;
- VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII - manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X - apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRE/FGTS;

XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;

XVI - declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX - declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 - V - b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX - declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V - c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII - declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII - declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I - para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária à apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25º A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26º No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29º A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
- III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
- IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
- V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
- VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;
- VII - atualização da planta genérica de valores do município;
- VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo IX DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

- I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2023, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- III) a Lei Orçamentária de 2023 e seus anexos;
- IV) os créditos adicionais e seus anexos;
- V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;
- VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
- VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2023 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;
- VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;
- IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32º Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33º Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2023 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e

funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre.

Capítulo X

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2º desta Lei;

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º À limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40º O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 42º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e

aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43º Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2022;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;

IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

Art. 44º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 08 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:BD6B55AB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021.

Dispõe sobre a fixação de ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado, no território do Município de Pedra Preta, ponto facultativo em todas as repartições públicas no dia 17 de junho de 2022, mantendo-se em funcionamento os serviços essenciais ininterruptos de saúde e limpeza urbana.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta, 14 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:EFAADB9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.458/2022

v

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.458/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 14.06.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **WB**

VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ. 25.064.404/0001-70, para contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) nos veículos tipo Kwid dos 20.000 km de placas RGM4H58 e RGM6H38, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 1.262,42 (HUM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 14 de junho 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:EE85609F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.458/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.458/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso XVII, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 25.064.404/0001-70, localizada na Av. João da Escócia, Nº 925, Nova Betânia, Mossoró-RN, CEP: 59.607-330, com valor global de **R\$ 1.262,42 (HUM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, referente a contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) nos veículos tipo Kwid dos 20.000 km de placas RGM4H58 e RGM6H38, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 14 de junho 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:9FC9A1BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2022 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº182/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	THIAGO AUGUSTO BRAZ OLIVEIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	AGENTE DE ENDEMIAS
CPF:072.064.284-10	MATRICULA: 536

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	15 DE JUNHO 2022	R\$ 80,00	R\$ 40,00
() diárias com pernoite				R\$ 40,00
(x) diárias sem pernoite				
Total				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Encontro da Campanha de Vacina Antirrábica Canina e Felina, na Cidade de João Câmara/RN, no dia 15 de junho de 2022.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 14 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3A95D88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2022- DIARIA**

PORTARIA Nº183/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR DE ENDEMIAS
CPF: 077.850.654-11	MATRICULA: 528

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	15 DE JUNHO 2022	R\$ 100,00	R\$ 50,00
() diárias com pernoite				R\$ 50,00
(x) diárias sem pernoite				
Total				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Encontro da Campanha de Vacina Antirrábica Canina e Felina, na Cidade de João Câmara/RN, no dia 15 de junho de 2022.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 14 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F6CEC8E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilões, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a convocação para o recebimento de propostas para a DISPENSA Nº 20220614001 – Art. 75 Lei nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PASSEIO, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DE QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. De acordo com as descrições, quantitativos, e justificativa contida neste termo de referência, disponível no sítio eletrônico <https://www.piloes.rn.gov.br/> qualquer pedido de esclarecimento deve ser formalizado via e-mail: cplpiloesrn@hotmail.com. As propostas serão recebidas entre os dias 15/06/2022 ao dia 17/06/2022, das 08:00 as 13:00, via e-mail, ou protocolado.

Pilões/RN, 14 de junho de 2022.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8F4D2A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2022**

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 010/2022 - PE**, tipo **Maior Preço Por Lote**, no dia **30/06/2022**, a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/06/2022 – Horas: 09:59:00;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 27/06/2022 – Horas: 14:00:00;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/06/2022 – Horas: 10:00:00;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2022 – Horas: 10:00:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 14 de junho de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5DB45768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 275/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de ~~R\$ 120,00 (cento e vinte reais)~~ **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) ~~11/06 a 13/06~~ **12/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de junho de 2022.

Retificado em 14 de junho de 2022

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BEC49CC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 231, DE 13 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra**, conforme dispensa nº. 18040001/2022 -Dispensa nº 023/2022,

fornecimento e Instalação de Postes para Iluminação Pública e Execução de Drenagens com Manilhas de Concreto nos Sítios São Tomás e Engenho Novo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2D1A1893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 13 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 232, DE 13 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra**, referente ao contrato nº 019050001/2022 - TP nº 002/2022, pavimentação com Paralelepípedos e Drenagem Superficial de trecho da Rua Manoel Epifânio Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:95808DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2022 GP/PMP

PORTARIA Nº 233/2022 GP/PMP
Portalegre/RN, 10 de junho de 2022

DESIGNA O SERVIDOR FRANCISCO CLEUDES CARDOSO PARA ATUAR COMO MOTORISTA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor, **FRANCISCO CLEUDES CARDOSO**, operador de máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar simultaneamente como motorista do município nos demais veículos de acordo com o interesse da administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:05CEA0A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2022 GP/PMP

PORTARIA Nº 234/2022 GP/PMP
Portalegre/RN, 10 de junho de 2022

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ LUCIANO DE NEGREIROS PEREIRA PARA ATUAR COMO FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor, **Luiz Luciano de Negreiros Pereira para atuar como Fiscal de Tributos para Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:62E41CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2022 GP/PMP

PORTARIA Nº 235/2022 GP/PMP
Portalegre/RN, 10 de junho de 2022

DESIGNA O SERVIDOR CARLOS ANTONIO ALVES PARA ATUAR COMO FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor, **Carlos Antônio Alves para atuar como Fiscal de Tributos para Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, durante o evento São João da Vila 2022.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F9894051

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13060001/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 025/2022 - FMS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 11050003/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, **CONTRATADA: W K B PINHEIRO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.396.857/0001-00, sediado(a) na R DOM COSTA, 225 ANEXO 1 - DOM ELIZEU, ASSU - RN, CEP: 59650-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wendel Kelly Bezzerra Pinheiro, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Impressoras destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Município de Portalegre/RN.** Valor global: R\$ **25.999,90** (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 13/06/2022 e encerramento em 13/06/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E WENDEL KELLY BEZZERRA PINHEIRO.**

Portalegre/RN, 14 de Junho de 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:63716172

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
25060001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16020001/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 –
CP/PMP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. **CONTRATADA: PJ CONSTRUTORA EIRELI**, estabelecida na Rua: Francisca Alves, 186, Centro, Baraúna/RN inscrita no CNPJ Nº 07.930.750/0001-01, neste ato representada por Paulo Eduardo Soares Fonseca. **OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.** VALOR: 819.183,48 (oitocentos e dezenove mil, cento e oitenta e três e quarenta e oito centavos) **VIGÊNCIA: INICIA-SE EM 01/07/2022.** **SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E PAULO EDUARDO SOARES FONSECA.**

Portalegre/RN 14 de junho de 2022

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:7F885B52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
IPREV-PORTALEGRE/RN - PORTARIA Nº 009 - 2022 -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2022

PORTARIA n.º 009, de 13 de Junho de 2022

Dispõe sobre o Termo de Cooperação nº 001/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e o Instituto de Previdência do Município de Portalegre dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de

Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO que a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações, determina especificamente a necessidade de efetivação de procedimentos licitatórios próprios para a aquisição de bens e serviços para pessoas jurídicas de direito público, bem como a auditoria dos procedimentos internos praticados na esfera pública;

CONSIDERANDO que tais exigências são objeto de fiscalização constante dos órgãos de Controle Externo, além de ser uma obrigação na transparência dos procedimentos públicos;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre -IPREV possui apenas 02 (dois) servidores, Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, não conta sequer com número mínimo de membros para a composição de uma Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que não existe qualquer impedimento legal na utilização de trabalhos técnicos da Prefeitura Municipal, por parte do Instituto desde que cumpridas as exigências próprias e haja concordância dos chefes dos Poderes Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º – Firmar Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022 com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para utilização da Comissão Permanente de Licitação/Pregão.

Art. 2º – Para execução do referido termo, utilizará os membros da Comissão de Licitação e Pregão, nomeados pelas Portarias nº 003/2022 e 004/2022, abaixo nominados:

- José Alan da Silva Fernandes (Presidente/Pregoeiro);
- Antonio Klenylson Fernandes Leite (Membro);
- Francisco Victor de Souza (Membro)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:4BEA150B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2022.

Decreta ponto facultativo o dia 17 de junho de 2022, (sexta-feira), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o dia 16 de junho do corrente, (quinta-feira) é feriado nacional, destinado ao dia de **Corpus Christi**.

CONSIDERANDO, que o dia 17 de junho do corrente, (sexta-feira), será ponto facultativo.

CONSIDERANDO, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “PONTO FACULTATIVO” o expediente do dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do centro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 14 de junho de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F878E4EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13060001/22

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO: Matheus Vasconcelos Bezerra - CPF: 704.570.724-07

Valor Global: R\$ 262,00 (Duzentos e sessenta e dois reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de despachante, para segundo emplacamento do veículo tipo voyage, de placa QGT-4J86, utilizado no transporte de pacientes deste município, em virtude do mesmo haver sido roubado na data de 01/06/2022, conforme boletim de ocorrência em anexo e ter sido recuperado sem a placa.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36:Outros Serviços de Terceiros-PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 13 de junho de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

MATHEUS VASCONCELOS BEZERRA

CPF: 704.570.724-07

Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8447BC8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de 01 (um) aparelho de Raio X e 01 (um) avental odontológico destinados a Unidade de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 01 de julho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-

mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 09 de junho de 2022

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D6DC1866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de próteses dentárias destinadas as pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 01 de julho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 09 de junho de 2022

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:078B70AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº
00002/2022

Objeto: Execução de Obra de pavimentação de ruas neste Município de Rafael Fernandes-RN. LICITANTES DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI – valor: R\$ 656.998,10. Dos atos decorrentes do procedimento licitatórios, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 99814-5021. E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 14 de junho de 2022.

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:7CD194B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 070601/2021**

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070601/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: FRANCISCA IRISVAN DE AMORIM ALENCAR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual no global de R\$ 4.649,88 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), que corresponde a 10,71% (dez vírgula setenta e hum por cento) que corresponde ao índice IGP-M para reajuste anual, como também prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, como também contados a partir de 08/06/2022 até 08/06/2023, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Dispensa de Licitação nº 010610/2021, objeto do **Processo Administrativo nº 01060010/2021**.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 4.649,88 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 387,49 (trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através Unidade Orçamentaria :

Unid. Orçamentária:	4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:	33903614	Locação de Imóveis
Fonte:	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 08.06.2022 até 08.06.2023, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, com caput do art. 65 § 1º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 06 de junho de 2022.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCA IRISVAN DE AMORIM ALENCAR – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2EC48B10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO Nº 080601/2022**

EXTRATO

CONTRATO nº 080601/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TERMO DE ADESÃO nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de Estruturas visando a realização dos 31º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz/RN, a ser realizado no período de 26 a 28 de junho do corrente ano.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CONTRATADA: ANTONIO AECIO DA SILVA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2144.33909300.15000000; 2144.33903900.17063110

VALOR: R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

Riacho da Cruz, 14 de Junho de 2022

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:93B4E4E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO Nº 100110/2022 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**EXTRATO
CONTRATO nº 100110/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de terceirização de Mão de Obra Temporária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN oriundo do Pregão Eletrônico 028/2021, Ata de Registro nº 200901/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2105.33903900.15400001
2109.33903900.15400001
2112.33903900.15400001
2123.33903900.15001001
2020.33903900.15000000
2034.33903900.15000000
2057.33903900.15000000
2167.33903900.15001002
2177.33903900.16000000
2184.33903900.16000000
2070.33903900.15000000
2089.33903900.16600000

VALOR: R\$ 1.669.189,84 (um milhão e seiscentos e sessenta e nove mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao

respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

Riacho da Cruz, 10 de janeiro de 2022

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:1145F559

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 13 de junho de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para realizar consultas especializadas agendadas para esta data

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:207A13C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ZILTON PEDRO MENEZES MARINHO, Matrícula 120.620-6**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 14 de junho de 2022, para participar de Reunião na Caixa Econômica Federal– em busca de melhorias para o município.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:AF788B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 14 de junho de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando o secretário municipal de saúde e saneamento para I Seminário Estadual de Promoção a Saúde.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 14 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:E8C776A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 314.257.394-15**, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 14 de junho de 2022, para participar do I Seminário Estadual de Promoção a Saúde

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:AE3E57BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
RATIFICAÇÃO EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
RATIFICAÇÃO EDITAL

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 09:00h do dia 22 de junho de 2022, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2022, tipo Menor preço global, para Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Pavimentação e Drenagem de RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 922536/2021, OPERAÇÃO 108038-81/2021, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria, e que o EDITAL FOI RATIFICADO NO TOCANTE A EXCLUSÃO DO ITEM item 6.1.2 alínea A.1 que diz:

A.1) NO CASO DE A EMPRESA LICITANTE OU O RESPONSÁVEL TÉCNICO NÃO SEREM REGISTRADOS OU INSCRITOS NO CREA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS OS RESPECTIVOS VISTOS DESTE ÓRGÃO REGIONAL POR OCASIÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Conforme Impugnação impetrada, e acatada pela Assessoria Jurídica deste município, todavia de acordo com o artigo 21, §4º, da Lei nº

8.666/93, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”, mantendo-se assim o dia e horário previamente marcados.

O Edital Ratificado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, ou pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com, pelo site www.riachodacruz.rn.gov.br ou pelo e-mail pmriachodacruz.licitacao@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 13 de junho de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:E5889FBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022/GP.**

Portaria Nº 001/2022/GP.

Riacho de Santana/RN, 10 de junho de 2022.

Altera nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com vigência até 26 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 em seu Art. 16. As instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são: I - o Conselho Nacional de Assistência Social; II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social; III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal; IV - **os Conselhos Municipais de Assistência Social;**

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica – NOB SUAS 2021, aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, em seu art. 119. Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas colegiadas do SUAS, vinculadas à estrutura do órgão gestor de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando o disposto no Decreto 5.209 de 17 de setembro de 2004 quanto a regulamentação e gestão do programa bolsa família: “O controle e participação social do Programa Bolsa Família deverão ser realizados, em âmbito local, por instância de controle social formalmente constituída pelo Município ou pelo Distrito Federal, respeitada a paridade entre governo e sociedade, sem prejuízo de outras competências que lhes sejam atribuídas pela legislação”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com mandato de dois anos, de Maio de 2021 a maio de 2023, sendo composto de forma paritária com representantes governamentais e não governamentais, segundo Art. 20, Inciso I da Lei nº 0311/2019.

GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jessica Daiana Fernandes Lemos
Suplente: Danigia Victoria da Silva Fontes

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elisangela Marcia Elias Gabriel da Silva
Suplente: Maria Cleima da Costa Soares

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tamirys Suenya Baldoia de Lira
Suplente: Emerson Nascimento de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Jane Kelly Moisés da Silva
Suplente: Pâmala Nádia Fernandes

NÃO-GOVERNAMENTAL

Representantes dos usuários da Política de Assistência Social
Titular: Francisca Tainar Fernandes.
Suplente: Maria Marlange Carvalho Fernandes.

Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Rosiane Maria do Nascimento Carvalho
Suplente: Cristiane Gabriel da Silva

Representantes de associações comunitárias
Titular: José Hermilson Soares Fontes
Suplente: Francisco Adolfo Fontes da Silva

Representantes de entidades de assistência social
Titular: Maria do Céu Fernandes
Suplente: Francisca Eulina de Araújo

Art. 2º - O CMAS terá função de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, cabendo:

- I - Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;
- II - Acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- III - acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;
- IV - Estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;
- V - Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno; e
- VI - Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério da Cidadania.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal de Riacho de Santana - RN

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:54A6E1E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
JUNHO DE 2022.**

Portaria Nº 319/2022 Riacho de Santana/RN, 14 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e

cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7C7EBF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 320/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE JUNHO DE 2022.

Portaria N.º 320/2022 Riacho de Santana/RN, 14 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

7Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3F7E79DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 321/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE JUNHO DE 2022.

Portaria N.º 321/2022 Riacho de Santana/RN, 14 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:74A6B23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 373/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 373/2022 Riacho de Santana/RN, 14 de junho de 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para prover suporte orçamentário para despesas com aplicação dos recursos da Cessão Onerosa BAP – Bônus Assinatura Petróleo.

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora:2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Unidadeorçamentária:2002 - SEC MUNL DE ADMIN E FINANÇAS. Classificação Funcional

Função:9 - Previdência Social

Subfunção:271 - Previdência Básica

Estrutura Programática

Programa:1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação:28 - PAGAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - Cessão Onerosa BAP – Bônus Assinatura Petróleo

Natureza da Despesa

Categoria econômica:3 - Despesas Correntes

Grupo de despesa:1 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de aplicação:90 - Aplicações Diretas

Elemento de despesa:13 - Obrigações Patronais

Fontes de Recursos: 18990000 Outros Recursos Vinculados
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17490000 Outras vinculações de transferências

Art. 3º. O crédito adicional especial autorizado por esta Lei será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluindo o código reduzido da despesa (ficha).

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2022, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:652C5580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 372/2022

Lei Municipal nº 372/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de RIACHO DE SANTANA - RN, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As metas e riscos fiscais;
- As disposições finais.

Capítulo I**Prioridades e metas da Administração Pública Municipal**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2023-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

- I - Às políticas de inclusão;
- II - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV - À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V - À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI - À promoção da Saúde.

Capítulo II**Estrutura e organização dos orçamentos**

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto da Constituição Federal, será composta de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - Discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2023-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4; V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferência à União - 20;

II - Transferência a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - Transferências a consórcios públicos - 71;

V - Aplicações diretas - 90; e

VI - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

Capítulo III**Do recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.**

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita

tributária e de transferências do Município, auferida em 2021 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Capítulo IV

Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar Nº 101/2000, o Poder Legislativo e Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 - O orçamento do Município para o exercício de 2023 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em abril de 2021.

Art. 14 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2021, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, e na forma do Manual do “SIM-TCM, conforme IN nº 01/2008.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2023.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 - A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2023, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 - As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

Seção II

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção III

Das diretrizes específicas do orçamento Da seguridade social

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - De transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais; IV - de transferência de convênios

Capítulo V

Disposições sobre a receita pública municipal E alterações na legislação tributária

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2023 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV - Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2023.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2023 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2023 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo VI

Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 29 - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

IV - Se observada qualquer alteração durante o período de enfrentamento à Pandemia do Corona Vírus - COVID 19, e legislação que venha a ser apresentada pelo Poder Executivo Federal.

Art. 31 - Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

- I - Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
- II - Realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
- III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, respeitando as normas vigentes.

Art. 32 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único - Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- I - Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- II - Redução do número de estagiários contratados;
- III - Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- IV - Exoneração dos servidores não estáveis;
- V - Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo VII

Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo VIII

Das metas e riscos fiscais

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2023 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pelo Art. 55 – I-a-LRF, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pelo Art. 55 – I-a-LRF, de 15 de outubro de 2008. Capítulo IX Das disposições finais

§ 3º - Programas, metas e ações e suas respectivas prioridades para o exercício de 2023, serão apresentadas em acordo com

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 - Esta Lei entrará em eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de abril de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:756CD959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 009/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
JUNHO DE 2022.**

Decreto Nº. 009/2022 Riacho de Santana/RN, 13 de junho de 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE
RIACHO DE SANTANA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando a Portaria nº. 14.817/2021 do Ministério da Economia, em especial o Art. 1º, inciso VIII;

Considerando, as festividades do dia do Município alusivas ao dia de seu padroeiro;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 e 23 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de junho de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:69A0BB81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

As 09 horas do dia 14/06/2022, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 089/2022 de 27 de maio de 2022, composta pelo Senhor CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – Presidente, SALATIEL JOSÉ CLARO – membro e ESDRAS JAVÁ DA SILVA - membro, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, para realização dos procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PETROLINA MARIA DA CONCEIÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914803/2021/MDR/CAIXA.** Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Senhor Presidente fez constar em ata as empresas que protocolaram os envelopes contendo a habilitação e as propostas de preços, conforme segue abaixo:

EMPRESAS QUE PROTOCOLARAM OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Licitantes

Razão Social / CNPJ

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI / CNPJ nº 13.721.826/0001-91

R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ nº 07.555.440/0001-54

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / CNPJ nº 12.072.392/0001-83

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI / CNPJ nº 10.458.681/0001-90
 NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 35.858.155/0001-48
 FASD ENGENHARIA LTDA - ME / CNPJ nº 42.568.843/0001-39
 ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME / CNPJ nº 30.399.726/0001-00
 ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP / CNPJ nº 16.882.115/0001-97
 J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ nº 11.992.954/0001-44
 LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP / CNPJ nº 29.769.351/0001-43
 GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME / CNPJ nº 08.570.061/0001-04
 JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ nº 37.883.801/0001-52
 EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA – EPP / CNPJ nº 07.275.651/0001-33
 AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME / CNPJ nº 35.563.630/0001-59
 NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 21.249.795/0001-46
 ANJOS ENGENHARIA EIRELI – EPP / CNPJ nº 19.678.703/0001-00
 D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME / CNPJ nº 19.206.823/0001-04

Dado início ao Certame, o Senhor Presidente da CPL recolheu os invólucros de documentação de habilitação e propostas, quando então deu início a abertura do primeiro e retirado dele os documentos, entregando-os aos membros da Comissão para as conferências de praxe, ato contínuo aos demais envelopes. A Comissão de Licitação, por unanimidade decidiu suspender a presente sessão, em virtude do número de documentos a analisar, bem como a veracidade dos mesmos, de acordo com o subitem 9.7.2 do Edital. Informamos que o resultado da fase de habilitação será posteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Os Envelopes nº 02 contendo as Proposta de Preços, rubricados externamente pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR _____, presidente da CPL-PMR, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
 Presidente da CPL

SALATIEL JOSÉ CLARO
 Membro da CPL

ESDRAS JAVÁ DA SILVA
 Membro da CPL

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D73BBDBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1031/2022

DECRETO Nº 1031/2022

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia 17 de junho de 2022.

Parágrafo primeiro. O disposto no **caput** deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
 Registre-se
 Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, 14 de junho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:80841BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
061/2022

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM RIACHUELO/RN**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 20 de Junho de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 14 de Junho de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO
 Setor de Cotações

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D986C38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
056/2022

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CADASTRO ÚNICO PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - CADÚNICO**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 20 de Junho de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 14 de Junho de 2022.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0C2631FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2022 – GPMRF

Portaria nº 164/2022 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a senhora **ANDRA MARIANO NERY CIRIACO**, CPF: 070.277.734 - 06, RG: 002.424.271, Conselheira Tutelar, com fulcro na participação do “**I Dialogo Nacional de Combate ao Trabalho Infantil**”, a ser realizado em Campina Grande – PB, de 16 a 18 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:58FFAD47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2022 – GPMRF

Portaria nº 165/2022 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a senhora **ANA PATRICIA DOS SANTOS DE MIRANDA**, CPF: 047.393.714 - 05, RG: 2284467, Conselheira Tutelar, com fulcro na participação do “**I Dialogo Nacional de Combate ao Trabalho Infantil**”, a ser realizado em Campina Grande – PB, de 16 a 18 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:BD48512A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2022 – GPMRF

Portaria nº 166/2022 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao senhor **EMERSON FELIPE DA COSTA**, CPF: 032.311.934 - 43, RG: 001.647.664, motorista, visando custear despesas com alimentação e estadia, afim de deslocamento para conduzir conselheiras tutelares, com fulcro na participação do “**I Dialogo Nacional de Combate ao Trabalho Infantil**”, a ser realizado em Campina Grande – PB, de 16 a 18 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:121E0347

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DAS RUAS DO CAMPO E DA PORTUGUESA, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE ZUMBI, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1072797-23/2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de 2022, por despacho do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a Tomada de Preços nº 002/2022, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: Licitante RG SOLUÇÕES LTDA - ME (CNPJ 33.073.477/0001-56). VALOR GLOBAL: R\$. 300.279,27 (Trezentos Mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), por apresentar MENOR PREÇO GLOBAL. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AB1D56D8

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022

Tomada de Preços nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DAS RUAS DO CAMPO E DA PORTUGUESA, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE ZUMBI, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1072797-23/2020.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Tomada de Preços nº 001/2022, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, usada subsidiariamente, e de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 28.452.637/0001-38), com o VALOR GLOBAL: R\$. 261.159,90 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos), como a mais vantajosa para este Município.

Rio do Fogo/RN, 14e junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0FF7C719

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022 DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2022

Extrato de Contrato de Empreitada nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57).

CONTRATADA: RG SOLUÇÕES LTDA - ME (CNPJ 33.073.477/0001-56).

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial, nas ruas do campo de da Portuguesa, localizadas no distrito de Zumbi, distrito de Rio do Fogo/RN, proveniente do contrato de repasse nº 1072797-23/2020 - CEF.

VALOR GLOBAL: R\$. 300.279,27 (Trezentos Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e eSete Centavos)

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 001/2022- Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 –

VIGÊNCIA: 14/06/2022 A 14/10/2022

Rio do Fogo/RN, 14 de Junho 2022.

Pelo Município de Rio do Fogo
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal;

Pela Empresa
RG Soluções LTDA ME,
SR. RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:70BD5E6E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 011
E 012/2022

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que ficam adiadas as aberturas das licitações : Pregão Eletrônico nº 011/2022 objetivando o registro de preços para possível aquisição de material permanente e de consumo mobiliário, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN e Pregão Eletrônico nº 012/2022, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, compreendendo instalação e desinstalações, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, para o próximo dia 24 de junho, às 10:00 e as 14:00, respectivamente.

Os novos editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 13 de junho de 2022

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:758DBCF9

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 011
E 012/2022

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que ficam adiadas as aberturas das licitações : Pregão Eletrônico nº 011/2022 objetivando o registro de preços para possível aquisição de material permanente e de consumo mobiliário, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN e Pregão Eletrônico nº 012/2022, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, compreendendo instalação e desinstalações, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, para o próximo dia 24 de junho, às 10:00 e as 14:00, respectivamente.

Os novos editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 13 de junho de 2022

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:50865AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 224/2022

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos.

CONSIDERANDO que a digitalização dos acervos visa modernizar o arquivo do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a realização do serviço proposto permitirá maior segurança na guarda, tanto física quanto lógica (meio digital), de documentos e gestão da informação, além de auxiliar no trabalho de pesquisa e busca de documentos de procedimento administrativo, tornando possível a recuperação e visualização imediata do acervo documental do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:16A90A5C

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0025/2022 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação do serviço de costureira para atender as demandas de costura relacionados a eventos e grupos culturais do nosso município para o ano em exercício., em favor de ANTONIA JOSILANE NOBRE DE ALMEIDA 03159344410 - CNPJ: 35.974.006/0001-44, com sede na RUA MUNDINHA BESSA, 251, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIA JOSILANE NOBRE DE ALMEIDA 03159344410 (35.974.006/0001-44) pelo valor de **R\$ R\$ 17.000,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 13/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0CED46C7

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0025/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0025/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação do serviço de costureira para atender as demandas de costura relacionados a eventos e grupos culturais do nosso município para o ano em exercício., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

ANTONIA JOSILANE NOBRE DE ALMEIDA 03159344410 (35.974.006/0001-44)

Rodolfo Fernandes/RN, 13/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:54D876D0

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.14-0001**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado ANTONIA JOSILANE NOBRE DE ALMEIDA 03159344410, CNPJ/CPF/MF Nº 35.974.006/0001-44, com sede na Rua RUA MUNDINHA BESSA, 251, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIA JOSILANE NOBRE DE ALMEIDA, CPF: 031.593.444-10. Objeto: Contratação do serviço de costureira para atender as demandas de costura relacionados a eventos e grupos culturais do nosso município para o ano em exercício. Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 14/06/2022 à 30/12/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de junho de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

ANTONIA JOSILANE NOBRE DE ALMEIDA

03159344410.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6C4623C2

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 225/2022**

“CONCEDER DIÁRIA A COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família, a cidade de Patu/RN, para participação da CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA DO SOCORRO MACEDO** (Coordenadora do Programa Bolsa Família), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 13 a 15 de junho de 2022;

Saída às: 07:00 Retorno: 18:40h;

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de junho de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3BFDEC38

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 226/2022**

“CONCEDER DIÁRIA A ASSISTENTE SOCIAL BOLSA FAMÍLIA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Assistente Social do Programa Bolsa Família, a cidade de Patu/RN, para

participação da CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **BRUNA RAFAELLA FREITAS REGO FEITOSA** (Assistente Social Bolsa Família), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 13 a 15 de junho de 2022;

Saída às: 07:00 Retorno: 18:40h;

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de junho de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DBC18102

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0025/2022 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0025/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

ANTONIA JOSILANE NOBRE DE ALMEIDA 03159344410 (35.974.006/0001-44)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação do serviço de costureira para atender as demandas de costura relacionados a eventos e grupos culturais do nosso município para o ano em exercício., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/06/2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CFE4EF7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09,

denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado ANTONIA JOSILANE NOBRE DE ALMEIDA 03159344410, CNPJ/CPF/MF Nº 35.974.006/0001-44, com sede na Rua RUA MUNDINHA BESSA, 251, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIA JOSILANE NOBRE DE ALMEIDA, CPF: 031.593.444-10 – Processo Administrativo Nº 0058/2022, Dispensa Nº 0025/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação do serviço de costureira para atender as demandas de costura relacionados a eventos e grupos culturais do nosso município para o ano em exercício. Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Vigência Contratual: 14/06/2022 à 30/12/2022–

Rodolfo Fernandes/RN – 14 de junho de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D398D7EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022 SRP - AVISO DE
LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de trator para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Convênio MDR nº 07622/2020 - PLATAFORMA +BRASIL nº 905924/2020**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 28/06/2022. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 28/06/2022.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Junho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4319DBF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02060001/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 02, de 03 de Janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (iluminação, som, gerador e banheiros químicos), para estruturação do evento “São João de Todos” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de junho de 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa tem por justificativa a necessidade de se contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura (iluminação, som, gerador e banheiros químicos) para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, para promoção do evento “São João de Todos”, que se realizar-se-á no dia 23 de junho de 2022.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa J B EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.804.951/0001-28, em virtude de a mesma ser do ramo pertinente ao objeto demandado, ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e por apresentar o menor preço global, com base nos orçamentos apresentados pelas empresas participantes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta de preços anexa aos autos. Justifica-se a contratação através da empresa J B EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, por apresentar proposta condizente com o valor orçado pelo município, estando os mesmos compatíveis com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, na classificação: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Junho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4C4C5051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02060001/22 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (iluminação, som, gerador e banheiros químicos), para estruturação do evento “São João de Todos” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de junho de 2022.

Favorecido: J B EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.804.951/0001-28.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Junho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EE0BBABD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03060002/22 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de serviços musicais do artista “Arnaldinho Netto” para apresentação no evento “São João de Todos” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de junho de 2022, com duração de 2:30 horas (duas horas e trinta minutos) de show sem intervalo.

Favorecido: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME, CNPJ nº 30.542.199/0001-40.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Junho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:41875928

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02060001/22 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa J B EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.804.951/0001-28, referente à locação de infraestrutura (iluminação, som, gerador e banheiros químicos), para estruturação do

evento “São João de Todos” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de junho de 2022, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho do Ilmo. Sr. Alcides Moura Barbosa, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D81D3393

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03060002/22 -
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do Evento “São João de Todos” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de junho de 2022, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondentes à contratação de serviços musicais do artista “ARNALDINHO NETTO”, que fará show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável do artista supracitado, em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME, CNPJ nº 30.542.199/0001-40, por ser representante legal dos direitos de comercialização dos serviços artístico-musicais do artista “ARNALDINHO NETTO”, por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública Municipal, inclusive trazendo profissionais que satisfazem plenamente aos desejos da população, consagrados pela opinião pública regional.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2F14373D

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03060002/22 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da

Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação de serviços musicais do artista “Arnaldinho Netto” para apresentação no evento “São João de Todos” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de junho de 2022, com duração de 2:30 horas (duas horas e trinta minutos) de show sem intervalo, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME, CNPJ nº 30.542.199/0001-40, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C164F033

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LDO - 2023

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Ruy Barbosa – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Ruy Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os municípios de Ruy Barbosa para a realização de audiência pública onde se dará a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para elaboração do orçamento para o exercício de 2023, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Ruy Barbosa, localizada na Rua Luiz André de Medeiros, nº33, Centro, nesta cidade, às 09h00min, do dia 20/06/2022.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:971B1ED0

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02060002/22 -
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do Evento “São João de Todos” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de junho de 2022, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), correspondentes à contratação de serviços musicais da banda “FORRÓ XEGADO”, que fará show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável da banda supracitado, em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa F J DE MOURA PRODUCOES LIMITADA ME, CNPJ nº 32.447.721/0001-30, por ser representante legal dos direitos de comercialização dos serviços artístico-musicais da banda “FORRÓ XEGADO”, por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública Municipal, inclusive trazendo profissionais que satisfazem plenamente aos desejos da população, consagrados pela opinião pública regional.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B23AFB70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2022-GP

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado do dia 16 de junho de 2022 – Corpus Christi

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 17/06/2022, sexta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 20 de junho de 2022.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 14 de junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BA928DA9

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02060002/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação de serviços musicais da Banda “Forró Xegado” para apresentação no evento “São João de Todos” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de junho de 2022, com duração de 01:30 horas (uma hora e trinta minutos) de show sem intervalo, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA ME, CNPJ nº 32.447.721/0001-30, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Junho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6CF967F8

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02060002/22 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de serviços musicais da Banda “Forró Xegado” para apresentação no evento “São João de Todos” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de junho de 2022, com duração de 01:30 horas (uma hora e trinta minutos) de show sem intervalo.

Favorecido: F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA ME, CNPJ nº 32.447.721/0001-30.

Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Junho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BAFD1D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.983, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 1.983, de 14 de JUNHO de 2022.

Decreta o dia de *Corpus Christi* como ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que no dia 16 de junho de 2022, a comunidade cristã católica celebra o mistério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo, denominado *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO que tradicionalmente, todos os anos em nosso município, não há expediente no dia de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, inseriu no calendário federal de pontos facultativos da Administração Pública Federal, dia de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO que várias instituições, inclusive bancárias, já notificaram que não haverá expediente;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO os expedientes do dia 16 de junho de 2022, quinta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, 16 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:39B9FF26

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 262/2022 – GAB

Portaria nº. 262/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **THACYANA LENIZE SANTOS RIBEIRO LÚCIO, Mat: 001326-9**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Vigilância Epidemiológica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de junho de 2022.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E9C5B130

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 264/2022 – GAB

Portaria nº. 264/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido **IVETE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **003017-1**, do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de junho de 2022**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:828F7750

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 263/2022 – GAB

Portaria nº. 263/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido **JANE MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº **004081-9**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de junho de 2022**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:759501C5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 303/2022 – GAB

Portaria nº. 303/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº **007263-0**, Motorista, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 15 do corrente mês e ano, o qual irá buscar o Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Aeroporto da cidade de São Gonçao do Amarante/RN, pois o mesmo estará voltando da cidade de Brasília/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:42D733DD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 306/2022 – GAB

Portaria nº. 306/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** ao Sr. **SÁVIO CÉSAR GOMES DA ROCHA**, Matrícula: **007292-3**, Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas em viagem a cidade de Recife-PE, no dia de hoje (14/06/2022), onde deixará o caminhão HD na empresa BXR Indústria, Comércio e Serviços, para fins de implantação de Baú Frigorífico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E59C8A3A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 308/2022 – GAB

Portaria nº. 308/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: 152267-1, para cobrir suas despesas durante o dia 15 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de 251ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:348736DD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 307/2022 – GAB**

Portaria nº. 307/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA**, Mart: 005384-8, para cobrir suas despesas durante o dia 15 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de 251ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C170A7E5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 309/2022 – GAB**

Portaria nº. 309/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas, uma vez que irá comparecer à sede da Cosern, no dia 15 de junho de 2022, para uma reunião com os prepostos do setor de atendimento ao Poder Público, para discutirmos o relatório preparado pela equipe de Iluminação Pública, questionando os dados de uma fatura de valor superior à R\$ 600.000,00 de iluminação pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B292CB52

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 311/2022 – GAB**

Portaria nº. 311/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Planejamento, **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**, Matrícula:152476-3, para cobrir suas despesas, uma vez que irá comparecer à sede da Cosern, no dia 15 de junho de 2022, para uma reunião com os prepostos do setor de atendimento ao Poder Público, para discutirmos o relatório preparado pela equipe de Iluminação Pública, questionando os dados de uma fatura de valor superior à R\$ 600.000,00 de iluminação pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4134B6BD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 312/2022 – GAB**

Portaria nº. 312/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) à Subcoordenadora de Agropecuária, **CASSIA MARONE DE MEDEIROS**, Matrícula:152472-0, para cobrir suas despesas, uma vez que irá comparecer à sede da Cosern, no dia 15 de junho de 2022, para uma reunião com os prepostos do setor de atendimento ao Poder Público, para discutirmos o relatório preparado pela equipe de Iluminação Pública, questionando os dados de uma fatura de valor superior à R\$ 600.000,00 de iluminação pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D2FD4398

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 313/2022 – GAB

Portaria nº. 313/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor **EDILSON ROSA DA SILVA**, Matrícula: 1521926-3, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 14 a 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FB8A319D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 314/2022 – GAB

Portaria nº. 314/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: 152267-1, para cobrir suas despesas durante os dias 17 e 18 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, com o objetivo de participar do III Congresso Internacional Novas Abordagens em Saúde Mental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2E845F58

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 315/2022 – GAB

Portaria nº. 315/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) à Diretora Administ. de Unid. de Serv. Especializado em Saúde, **JOILMA DE LIMA CABRAL**, matrícula: 151485-7, para cobrir suas despesas durante os dias 17 e 18 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, com o objetivo de participar do III Congresso Internacional Novas Abordagens em Saúde Mental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D65102A7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 316/2022 – GAB

Portaria nº. 316/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) à Agente Administrativa, **SAYONARA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula: 005009-1, para cobrir suas despesas durante os dias 17 e 18 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, com o objetivo de participar do III Congresso Internacional Novas Abordagens em Saúde Mental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:BDA72A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as

condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 005/2021, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP, devidamente realizado pelo Município de Touros/RN, objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médico hospitalares e odontológicos com substituição de peças e fornecimento de mão de obra para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Santa Cruz/RN, em 04 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:822D9D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 061/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: TECHPROL SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.316/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médico hospitalares e odontológicos com substituição de peças e fornecimento de mão de obra para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 848.928,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ", constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município de Santa Cruz/RN, por conta de Recursos Ordinários, Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal Bloco de Custeio e Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP do Município de Touros/RN.

DATA: 04 de maio de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Luan dos Santos Laurindo/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4D3D9EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 01 de julho de 2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do Canal de Drenagem do Açude Santa Rita, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio

entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 13 de junho de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:325FE449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que, tendo em vista o feriado Nacional de Corpus Christi ocorrer no próximo dia 16 de junho de 2022, data inicialmente aprazada para realização da sessão pública da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021, e em conformidade com o disposto no Edital do supracitado certame, quando determina que em seu prólogo que "ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a sessão pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no horário inicialmente determinado, independentemente de nova comunicação", vimos REITERAR que fica REAPRAZADA a sessão pública da evidenciada licitação para o dia 17 de junho de 2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN. O Edital continua disponível na sede da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado. Santa Cruz/RN, em 14 de junho de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:74900282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022 - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 040810/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
– MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN

O Município de Santa Maria/RN, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de São Bento do Trairi/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância a Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICÍPIO, cujas especificações, preço(s),

quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.160.467/0001-00.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.438/0001-93.

FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

ENDEREÇO: Avenida Coronel Estevam, 1598, Térreo, Alecrim, Natal/RN

Representante Legal : ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CPF Nº 307.504.904-20

VALOR TOTAL: R\$ 241.905,90 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 08/10/2021 à 07/10/2022.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 24/05/2022 a 23/05/2023.

Santa Maria/RN, em, 24 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN

Órgão Não Participante (Carona)

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN

Órgão Gerenciador

Elias Avelino Dos Santos - EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

Fornecedor

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:CD5F2549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 879/2022**

Portaria de diária nº 879/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:103A1860

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 878/2022**

Portaria de diária nº 878/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:B3799E75

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 879/2022**

Portaria de diária nº 879/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:6E06C9CB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 880/2022**

Portaria de diária nº 880/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0E1B7D7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 881/2022

Portaria de diária nº 881/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2030455F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 881/2022

Portaria de diária nº 881/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5F5AEAC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 882/2022

Portaria de diária nº 882/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos 14 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0F4BD5B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 883/2022

Portaria de diária nº 883/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos 14 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6BCE9367

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 884/2022**

Portaria de diária nº 884/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 10 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3F122EA3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 885/2022**

Portaria de diária nº 885/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 07 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F8757DBB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 886/2022**

Portaria de diária nº 886/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FE298352

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 887/2022**

Portaria de diária nº 887/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 11 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 14 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6322F26E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 888/2022**

Portaria de diária nº 888/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, com matrícula nº 2204. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de

Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0A317773

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 889/2022

Portaria de diária nº 889/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:959E9245

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 890/2022

Portaria de diária nº 890/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 09 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C4EAFDD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 891/2022

Portaria de diária nº 891/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 08 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9406F0D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 892/2022

Portaria de diária nº 892/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 10 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 14 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:03767D18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 893/2022

Portaria de diária nº 893/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 13, 14 e 15 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:23A21F43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 894/2022

Portaria de diária nº 894/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4406950F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 894/2022

Portaria de diária nº 894/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta

reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:34FF4EED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 895/2022

Portaria de diária nº 895/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 08 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:331D39D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 896/2022

Portaria de diária nº 896/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 7 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:54D7FECC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 897/2022

Portaria de diária nº 897/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 08 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 14 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6CFAA244

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 775/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 031/2021 publicada no **DOU** de 23/06/2021, processo administrativo n.º 775/2021, **RESOLVE CANCELAR** todos os itens da empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55**, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais e insumos médico-hospitalar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto o cancelamento relativo a todos os itens da empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55**, conforme documentação anexada a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Conforme previsto na **CLÁUSULA QUINTA**, item 5.7, subitem 5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços. Os efeitos do presente **TERMO DE CANCELAMENTO** ocorrerão a partir da data de sua última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES

O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pela autoridade competente e publicado.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:88E7A653

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 722/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 030/2021 publicada no **DOU** de 18/06/2021, processo administrativo n.º 722/2021, **RESOLVE CANCELAR** todos os itens da empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55**, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de medicamentos injetáveis a serem destinados ao atendimento nas unidades de saúde do município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto o cancelamento relativo a todos os itens da empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55**, conforme documentação anexada a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Conforme previsto na **CLÁUSULA QUINTA**, item 5.7, subitem 5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços. Os efeitos do presente **TERMO DE CANCELAMENTO** ocorrerão a partir da data de sua última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES

O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pela autoridade competente e publicado.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F72B9B72

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 081.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **CÁSSIO JÚLIO DA SILVA**, CPF: 098.719.894-74, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR**, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, em substituição da servidora pública municipal sr. Valdir Tomaz Pereira, matrícula nº 331, que está cedido ao SINDMAT.

Do Valor Global: **R\$ 17.576,62 (dezesete mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

Da Vigência: **15 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo da Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de junho de 2022

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e CÁSSIO JÚLIO DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:EFF9C679

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **ESTEYSIA GLESYA DA CUNHA**, portadora do CPF nº 091.430.194-20 e matrícula nº. 2159, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico em 27/05/2022, tendo início em 01 de junho de 2022 e término em 27 de novembro de 2022, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3783A2C0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 161/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 14 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivo de 01/06/2007 a 01/06/2012 (dois meses) e 01/06/2012 a 01/06/2017 (um mês);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **FRANCISCA ALVES DE MOURA**, cargo de **Professora**, matrícula nº. 408, CPF nº 251.337.848-21, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 15/06/2022 a 13/09/2022, reassumindo suas funções em 14 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9C56DB7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 039/2022/PMSS/CD/ADM DE 14 DE JUNHO
DE 2022**

PORTARIA N.º 039/2022/PMSS/CD/ADM de 14 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEILTON LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 15 de junho de 2022, com fim de participar de uma REUNIÃO ORDINARIA DO CONSEMS/RN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 039/2022/PMSS/CD/ADM de 14 de junho de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B5F65041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2022-GP**

“Dispõe sobre revogação de Decreto que transferia o ponto facultativo referente ao Dia de Corpus Christi”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 018/2022-GP, que transferia o ponto facultativo do dia 16/06/2022, referente ao dia de Corpus Christi, para o dia 17/06/2022, sexta-feira, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Dessa forma, fica mantido o ponto facultativo no dia 16/06/2022 (Quinta-Feira), Dia de Corpus Christi, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o responsável pelo órgão competente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 14 de junho 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:026EBAEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2022.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

CNPJ: 73.471.963/0185-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso para condutores de transporte escolar.

VALOR GLOBAL: R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais).

BASE LEGAL:art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 13 de junho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:640B582B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 120/2022 - GP**

Portaria nº 120/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAÚJO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da Audiência Pública, Políticas Públicas para a erradicação do Trabalho Infantil: “desafios e estratégias”, a ser realizada no dia 15 de Junho de 2022, às 9:00 hs no auditório do Ministério Público do Trabalho no RN, situado na Rua Dr. Poty Nóbrega 1941, Lagoa Nova Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 14 de junho de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:18938665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 121/2022 - GP**

Portaria nº 121/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.882.284-57, portadora da cédula de Identidade nº 003.103.583, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da Audiência Pública, Políticas Públicas para a erradicação do Trabalho Infantil: “desafios e estratégias”, a ser realizada no dia 15 de Junho de 2022, às 9:00 hs no auditório do Ministério Público do Trabalho no RN, situado na Rua Dr. Poty Nóbrega 1941, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 14 de junho de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:35B76264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04622

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04622
PROCESSO Nº 011306/2022

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 046/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, conforme, de forma a atender as necessidades da prefeitura municipal de São Bento do Trairi – RN, em favor da proponente, **EAS LOCACOES LIMITADA - EAS EMPREENDIMENTOS**, CNPJ **11.146.234/0001-68**, no valor global de R\$ **49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

São Bento do Trairi/RN, 14 de junho de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:699651CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04722

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04722
PROCESSO Nº 021306/2022

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 047/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de reforma em praça, de forma a atender as necessidades da prefeitura municipal de São Bento do Trairi – RN, em favor da proponente, **D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI - D JR SERVICOS E LOCACOES**, CNPJ **19.206.823/0001-04**, no valor global de R\$ **46.733,44 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, com fundamento no art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

São Bento do Trairi/RN, 14 de junho de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1585AC78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 116/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços para possível aquisição gradual de Gêneros Alimentícios para a empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, no valor total de R\$ 4.127,47 (Quatro Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5C18434F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 115/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços para possível aquisição gradual de Gêneros Alimentícios para a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, no valor total de R\$ 1.613,95 (Hum Mil Seiscentos e treze Reais e Noventa e Cinco Centavos)

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C5BFF804

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 114/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços para possível aquisição gradual de Gêneros Alimentícios para a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA inscrita

no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, no valor total de R\$ 4.052,45 (Quatro Mil Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7F2728BC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 113/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços para possível aquisição gradual de Gêneros Alimentícios para a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, no valor total de R\$ 780,73 (Setecentos e Oitenta Reais e Setenta e Três Centavos)

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:528CE413

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 112/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços para possível aquisição gradual de Gêneros Alimentícios para a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, no valor total de R\$ 440,88 (Quatrocentos e Quarenta e Oitenta e oito Centavos)

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:57B9F119

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 111/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços para possível aquisição gradual de Gêneros Alimentícios para a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, no valor total de R\$ 646,09 (Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Nove Centavos)

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DA46C9FC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 110/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços para possível aquisição gradual de Gêneros Alimentícios para a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, no valor total de R\$ 1.661,34 (Hum Mil Seiscentos e Sessenta e Hum Reais e Trinta e Quatro Centavos)

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:01EB26B9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 109/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços para possível aquisição de material de limpeza para a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, no valor total de R\$ 672,15 (Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Quinze Centavos)

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:227F134F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 108/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços para possível aquisição de material de limpeza para a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, no valor total de R\$ 701,40 (Setecentos e Hum Reais e Quarenta Centavos)

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:46CD4732

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 107/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços para possível aquisição de material de limpeza para a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, no valor total de R\$ 409,50 (Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1093DE8E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 106/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços para possível aquisição de material de limpeza para a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, no valor total de R\$ 467,20 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D9035481

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 105/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços para possível aquisição de material de limpeza para a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, no valor total de R\$ 492,35 (Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A629940F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 104/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços para possível aquisição de material de limpeza para a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA inscrita no

CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, no valor total de R\$ 771,10 (Setecentos e Setenta e Hum Reais e Dez Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:310D0E50

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 103/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços para possível aquisição gradual de material de construção complementar para a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, no valor total de R\$ 4.016,91 (Quatro Mil Dezesesseis Reais e Noventa e Hum Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CA5ADDBA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 102/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços para possível aquisição gradual de material de construção complementar para a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, no valor total de R\$ 20.989,06(Vinte Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Seis Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FD4B6B22

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 101/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a prestação dos serviços de hospedagem para pacientes do município de São Fernando que se dirigem até Natal para tratamento médico nas mais diversas patologias, para a empresa ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472 inscrita no CNPJ sob o nº 22.309.865/0001-77, no valor total de R\$ 4.320,00(Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:18B9DA53

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 100/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM,DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 4.630,78(Quatro Mil Seiscentos e Trinta Reais e Setenta e Oito Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:24CDBCFE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 099/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM,DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 5.540,08(Cinco Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oito Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F90C2CFA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 098/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 4.830,09 (Quatro Mil Oitocentos e Trinta Reais e Nove Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:56D38E68

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 097/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 4.474,68 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:F13075D8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 096/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 4.520,00 (Quatro Mil Quinhentos e Vinte Reais).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:51D63AAF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 095/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.668,02 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Dois Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:666251E4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 094/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$,3.917,83 (Três Mil Novecentos e Dezesete Reais e Oitenta e Três Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:44B9E015

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 093/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 4.284,49 (Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:190CB9C4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 092/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.815,98 (Três Mil Oitocentos e Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B9E784E6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 091/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.435,74 (Três Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CA61D467

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 090/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.727,71 (Três Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Hum Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C5F782FF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 089/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.805,00 (Três Mil Oitocentos e Cinco Reais).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4E6C3E95

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 088/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.805,00 (Três Mil Oitocentos e Cinco Reais).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1424B028

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 087/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa

POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.196,20 (Três Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6B2A29C5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 086/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 4.956,70 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:CE62E7B8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 085/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 4.753,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:9EF69E89

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 084/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 4.753,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:90149915

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 083/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 4.672,54 (Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos.)

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:45E9553A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 082/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 4.010,47 (Quatro Mil e Dez Reais e Quarenta e Sete Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:744D6235

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 081/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 3.904,25 (Três Mil Novecentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AA2A2D76

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 080/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 4.832,35 (Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E73C3789

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 079/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços para possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.004,52 (Hum Mil Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:77177672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 243/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:006DBEDC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 244/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:95101874

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 245/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F75E1C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializado nos serviços de transporte para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de São José de Mipibu/RN para o CTR-POTIGUAR (Aterro Sanitário), situado no Município de Vera Cruz/RN.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura do Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2022, para o recebimento de documentos de Credenciamento, Propostas de Preços e de Habilitação, com o objetivo em epígrafe, aprazada para o dia 17.06.2022, às 10h00min, foi **ADIADA** em razão da necessidade de alteração no Edital, ficando reaprazada para o dia 30.06.2022 às 10h00min, e será realizada na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua 26 de Julho, 08 — Centro, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O novo Edital encontra-se, à disposição dos interessados, a partir do dia 20.06.2022, na sede da Prefeitura, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro.

São José de Mipibu/RN, 14.06.2022.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Pregoeira.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:49E33CCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2022– GP**

São José de Mipibu/RN, 14 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, o senhor e senhoras abaixo relacionados, no cargo de Agente Comunitário de Saúde. Com efeito retroativo à 07/06/2022.

NOME	BAIRRO / COMUNIDADE	RG	CPF
EVENY SILVA DE OLIVEIRA	Bosque das Colinas, Bela	002.612.791	712.061.654-48

	Luna e Luar do Colorado		
LUCIANO AUGUSTO BEZERRA	Cohab	001.726.021	037.135.694-60
ELIENE CRISTINA DA SILVA	Bairro Novo	001.871.501	032.765.414-75
ALESSANDRA KATY TOMAZ	Tancredo Neves	002.715.038	100.847694-32

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:0ABF6777

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2022 - GP/PMSJM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 51 Lei 8.666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, competente para desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pelas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/2002 no âmbito da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Titulares:

- Jucielly da Costa Freitas – Presidente e Pregoeira;
- João Carlos Soares – Membro;
- Elenildo Oliveira de Morais – Membro;
- Odete Ferreira de Souza – Membro; e
- Marília Carla Onofre Barbosa – Secretário.

Suplentes:

- Fabioli Maria Jeronima da Costa Souza – Membro; e
- Zélia Maria de Araujo Barbalho - Membro

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde responderam solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º O desempenho das funções previstas neste diploma legal dar-se-á sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores referidos no art. 2º, desta Portaria.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 14 de Junho de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:B6500FA9

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2022, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARCOS CESAR SANTIAGO DE MEDEIROS LIMA	AQUISIÇÃO DE KIT PARA SINALIZAÇÃO ELETRÔNICA PARA VIATURA PADRÃO DA GUARDA MUNICIPAL	R\$ 4.500,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 14 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais

Código Identificador:B491A8BB

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELETR. HIDRA. E TEL LTDA	AQUISIÇÃO DE REFLECTORES DE LED.	R\$ 16.250,00

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais

Código Identificador:D574D69B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
MIQUEAS MIGUEL DA SILVA	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TIPO ÔNIBUS.	R\$ 8.300,00

São José de Mipibu/RN, 13 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais

Código Identificador:4FC98A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 001/2022 – SMC.**

SECRETARIA DE CULTURA

Rua 26 de Julho – 08, Centro, São José de Mipibu/RN

Fone: (84)3273-3341; CNPJ 08365.850/0001-03

Email: secretariadeculturasjmipibu@hotmail.com

PORTARIA Nº 001/2022 – SMC.

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO que os festejos juninos já são uma tradição em todo o Nordeste;

CONSIDERANDO que os “arraias” são realizados em várias localidades do município e serem considerados manifestações culturais e de lazer;

CONSIDERANDO que no município de São José de Mipibu/RN o São João em São José já é uma tradição;

CONSIDERANDO que durante esse período ocorrem vários festivais de quadrilhas juninas;

CONSIDERANDO que as quadrilhas juninas e culturais necessitam de incentivo financeiro e apoio para a manutenção da cultura;

CONSIDERANDO que o Decreto Executivo Nº 024/2022 prevê a doação de incentivo financeiro e apoio para as quadrilhas juninas e/ou culturais e arraias.

RESOLVE:

Art. 1º Para concessão do incentivo financeiro e do apoio de que trata o Decreto Nº 024/2022, as quadrilhas juninas e/ou culturais e “arraias”. As quadrilhas deverão ter no mínimo 40 componentes.

Art.2º O responsável pela quadrilha deverá preencher cadastro, acompanhado de ofício com a solicitação do incentivo e/ou apoio e listagem com nome de cada participante.

Art.3º As Quadrilhas Juninas e/ou culturais deverão anexar junto a documentação, solicitando o incentivo e/ou apoio, a agenda com as apresentações nos Festivais Juninos em representarão nosso município e a listagem publicada pelos festivais comprovando

Art.4º Os incentivos serão concedidos da seguinte forma:

I – R\$ Até 300,00 (trezentos reais) – para as quadrilhas juninas e/ou culturais com no mínimo 40 (quarenta) participantes e que não participarão de festivais fora do município;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) – para as quadrilhas juninas e/ou culturais acima de 41 (quarenta e um) participantes, menos de 60 (sessenta) participantes e que não participarão de festivais fora do município;

III – R\$ 800,00 (oitocentos reais) – para as quadrilhas juninas e/ou culturais acima de 61 (cinquenta e um) participantes e menos de 80 (oitenta) participantes e que não participarão de festivais fora do município;

IV- R\$ 3.000,00 (três mil reais) – para as quadrilhas juninas e/ou culturais a partir de 50 (cinquenta) participantes, incluindo a equipe de apoio, que participarão de Festivais renomados, tais como, o Festival de Quadrilhas renomados em outras cidades do Estado.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:BC31E9C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13 DE 14 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), em virtude do Feriado Nacional de Corpus Christi (quinta-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e repartições públicas deste Poder Executivo Municipal, no dia 17 de junho de 2022, em virtude do Feriado Nacional de Corpus Christi (quinta-feira), com exceção em relação aos órgãos e servidores integrantes das estruturas das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Transporte

e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0987C338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 184/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de junho de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:894FFB71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 185/2022, 13 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de junho de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:091AAD73

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 056/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06; OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar**; VALOR GLOBAL: R\$ 80.091,81 (Oitenta mil, noventa e um reais e oitenta e um centavos); VALIDADE: 13 de junho de 2022 a 13 de junho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Fabio Daniel Anselmo Pereira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 13 de junho de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:F8144408

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 056/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar**; VALOR GLOBAL: R\$ 307.105,64 (Trezentos e sete mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos); VALIDADE: 13 de junho de 2022 a 13 de junho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e João Eufrazio de Medeiros Neto - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 13 de junho de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:233EBEF1

GABINETE DO PREFEITO

**REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº
060/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 012/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o Seminário Nacional de Contratações Municipais

Diante da análise técnica da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Aquisição de 02 (duas) inscrições para o Seminário Nacional de Contratações Municipais** promovido pelo INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (CNPJ: 10.498.974/0001-09), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN, com a importância global de **R\$ 6.290,00** (seis mil duzentos e noventa reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 06 de junho de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:761ADDE4

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 - PROC. CONTRAT DIRETA
MSJS/ RN Nº 060/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (CNPJ: 10.498.974/0001-09); OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o Seminário Nacional de Contratações Municipais; LOCAL E PERÍODO DO EVENTO: Curso online 100% ao vivo, de 20 a 22 de junho de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2091.2091 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 15000000; VALOR GLOBAL: R\$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

São José do Seridó/RN, 06 de junho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:2AE5DFF5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 050/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica; VALOR GLOBAL: R\$ 636.199,01 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e noventa e nove reais e um centavo); VALIDADE: 14 de junho de 2022 a 14 de junho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e João Eufrazio de Medeiros Neto - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 14 de junho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:B07FD9F6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 DISPENSA Nº 017/2022 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº 061/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: RANIEL MÁRCIO DA SILVA 09903962401 (CNPJ nº 46.307.511/0001-51); OBJETO: Contratação dos serviços de forro em gesso e em PVC, divisórias e roda teto; VIGÊNCIA: 14 de junho a 31 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – manutenção do gabinete do prefeito; 03.04.122.0002.2103.2103 – gestão e manutenção da secretaria municipal de administração e gestão; 04.04.123.0003.2108.2108 – gestão e manutenção da secretaria municipal de planejamento, fazenda e tributação; 05.08.244.0004.2123.2123 – manutenção da proteção social básica – cras; 05.08.122.0006.2138.2138 – manutenção e gestão do fundo municipal de trabalho, habitação e assistência social; 06.10.301.0008.2116.2116 – gestão e manutenção do fundo municipal de saúde; 07.12.361.0010.2012.2012 – manutenção e gestão da secretaria municipal de educação e cultura; 07.12.361.0010.2018.2018 – manutenção do ensino fundamental – fundeb 30; 07.12.365.0010.2020.2020 – manutenção do ensino infantil - fundeb 30; 09.20.606.0015.2071.2071 – manutenção e gestão da secretaria

municipal de agricultura, pecuária, pesca e recursos hídricos; 13.15.451.0013.2051.2051 – manutenção e gestão da secretaria municipal de obras públicas, infraestrutura e trânsito; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 16600000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo contratante e Raniel Márcio da Silva- pela contratada.

São José do Seridó/ RN, 14 de junho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:7DFDEC5E

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº 061/2022 TERMO DE DISPENSA Nº 017/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação dos serviços de forro em gesso e em PVC, divisórias e roda tetos.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **RANIEL MÁRCIO DA SILVA 09903962401** (CNPJ nº 46.307.511/0001-51).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação dos serviços de forro em gesso e em PVC, divisórias e roda tetos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretarias Municipais.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 14 de junho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:D2259ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica.

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa licitante **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 40.787.152/0001-09)**, devidamente qualificada, guerreado a decisão da Pregoeira deste Município que a declarou **INABILITADA** no presente certame pelo não atendimento ao item editalício nº 7.1.4.“b” - Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante.

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão proferida pela pregoeira por parte de seu representante, estando o RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS

Arguiu a empresa licitante recorrente, em SEDE DE MEMORIAIS que:

Ao final, requereu a sua habilitação.

III – DAS IMPUGNAÇÕES ÀS RAZÕES RECURSAIS

Não houve IMPUGNAÇÕES às alegações da empresa recorrente.

IV - DOS FUNDAMENTOS

Passamos à análise das argumentações da empresa recorrente.

Alegou a empresa recorrente CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 40.787.152/0001-09) resumidamente que, apresentou seu pedido de renovação do Alvará Sanitário sessenta (60) dias antes do final da vigência do alvará anterior e que a incapacidade operacional do Município não pode prejudicá-la.

Em todo o corpo editalício, que é elaborado de forma clara, sem entrelinhas e dubiedades, foram registradas as condições de participação no presente certame, notadamente quanto aos documentos para a **HABILITAÇÃO** das empresas neste certame.

Ao não apresentar ALVARÁ SANITÁRIO, e sim declaração de tramitação do processo na COVISA nº 20220161208, alegando a morosidade deste órgão na tramitação dos processos e emissão dos Alvarás, não tem o condão de substituir o documento exigido em edital, no seu item 7.1.4.“b” - Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante, estando correta a posição da Pregoeira com seu julgamento pela INABILITAÇÃO da recorrente.

E o faz e fez em atenção ao Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório, disposto nos arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993:

Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Não concordando com as disposições editalícias, caberia à empresa licitante recorrente IMPUGNÁ-LAS, no prazo legal; por nada fazer, operou-se a preclusão processual.

Assim dispõe o instrumento editalício sobre a IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

11.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.4.1 - A petição será dirigida a Pregoeira, por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4.3 - Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

Ainda, em não obter o Alvará junto à Vigilância Sanitária, caberia à recorrente, se de seu interesse, acionar o Judiciário visando a tutela judicial de obrigação de fazer da COVISA.

Assim, não há sustentação legal para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 40.787.152/0001-09).

V – DA INFORMAÇÃO

Frente ao exposto, **RATIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, para **INABILITAR** a empresa licitante recorrente CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 40.787.152/0001-09), pelo não atendimento ao item editalício nº 7.1.4.“b” - Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante.

Encaminhamos os presentes autos, **devidamente informados**, para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

São José do Seridó/ RN, 13 de junho de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:24166D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 40.787.152/0001-09) por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela Pregoeira Oficial do Município de São José do Seridó/ RN, permanecendo **INALTERADA A DECISÃO** que julgou **INABILITADA** a empresa licitante CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 40.787.152/0001-09), por não atender à exigência editalícia contida no item 7.1.4.“b” - Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante, ao apresentarem Alvará Sanitário com data de vencimento vencida.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 13 de junho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:F0F0C027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 985, DE 14 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos de provimento efetivo, comissionado e parlamentares do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções e que, a critério da Administração, dele necessitem, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º. O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque.

§2º - Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara, para fazerem jus ao benefício de auxílio alimentação, deverão atender aos requisitos que vierem a ser estabelecidos na regulamentação.

Art. 2º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com a refeição do servidor e vereadores ativo, especificado no art. 1º desta Lei, sendo lhe pago diretamente o valor fixado nesta Lei.

Art. 3º - A requisição para percepção dos auxílios alimentação deverá ser realizada mediante requerimento.

Art. 4º - No preenchimento do requerimento, o servidor especificado no artigo 1º, deverá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes pela câmara.

Art. 5º - Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação do Presidente, que decidirá sobre a concessão ou não dos auxílios alimentação, após análise realizada pela Secretaria Geral

Art. 6º - O servidor beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição dos auxílios alimentação, e durante todo o período de percepção do auxílio.

Parágrafo único - O servidor beneficiário deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio alimentação.

Art. 7º - São critérios para percepção do auxílio alimentação:

I – O auxílio-alimentação:

- a) não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela câmara;
- b) Estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria Geral.

Art. 8º - Excetua-se do disposto no art. 1º os servidores e os vereadores:

- I - que não esteja em efetivo exercício;

II - que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;

III - que perceba benefício idêntico ou similar no órgão de origem.

IV - licença para tratar de interesses particulares;

Art. 9º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I- Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração ou subsídio do servidor ou vereador para quaisquer efeitos;

II- Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

III- Não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

IV- Não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação

Art.10º - O valor do auxílio-alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá ao percentual de 20% do valor bruto da remuneração e/ou subsídio correspondente.

Parágrafo Único – Os valores constantes deste artigo serão anualmente atualizados monetariamente, em conformidade com o INPC.

Art. 11º • Para fazer jus ao benefício o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

I- estar em atividade e efetivo exercício na Câmara;

II - ser indicado mediante requerimento na forma prevista no artigo 3º e 4º.

III - fazer prova se necessário, de que não percebe benefício idêntico ou similar na câmara.

Art.12º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320 e legislação correlata.

Art.13º - O servidor beneficiário dos auxílios alimentação poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas, através de requerimento.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 14 de junho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 985, DE 14 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 985 de 14/06/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 14 de junho de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9889E8C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE NOVA
DOCUMENTAÇÃO COM BASE NO ART. 48, § 3º, DA LEI Nº
8.666/93 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

Em conformidade com o estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o presente relatório tem por objetivo proferir o resultado do julgamento de “nova documentação” apresentada na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, instaurada visando à Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e adequação do Centro de Radiologia e Oncologia (CRO) do Município de São Paulo do Potengi – RN. Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada em 13/06/2022, a sessão pública de análise da “nova documentação de habilitação” apresentada pela empresa **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, quando concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis ao(s) licitante(s) para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram na inabilitação inicialmente promulgada da licitante na “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Promovendo então análise à documentação de habilitação apresentada e após parecer do setor de engenharia, foi verificado o pleno atendimento às exigências editalícias, de forma que a empresa **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, é então declarada “**HABILITADA**” na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo, de forma que encaminhamos o Aviso Resumido de Julgamento para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de Junho de 2022.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4C3F3FCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 012/2022, conforme descrito: **Objeto:** Aquisição de equipamentos destinado ao abatedouro público do Município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): ANTONIO ERINALDO DE LIMA**- CNPJ: 10.608.429/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 190.264,00 (cento e noventa mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**. Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 09 de junho de 2022.

O Pregoeiro

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:82CED9C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO
COM BASE NO ART. 48, § 3º, DA LEI Nº 8.666/93 - TOMADA
DE PREÇO Nº 003/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, quando após concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram na inabilitação promulgada na “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE

PREÇOS Nº 003/2022, torna público o resultado do julgamento da nova documentação apresentada, tudo em consonância com o Relatório de Julgamento apenso ao evidenciado processo. Empresa declarada “habilitada”: **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia **27 de Junho de 2022, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública de abertura do envelope “Proposta” da empresa declarada habilitada. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de Junho de 2022.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A9AB0236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022**

Adesão a Ata de Registro de Preço 019/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022

Prefeitura Municipal de Parazinho – RN

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO/PROMITENTE: COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI, inscrita sob o CNPJ. 37.223.192/0001-05, com sede a Rua Cruz e Souza, 175, Nova Parnamirim, Parnamirim – RN.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidade das diversas secretarias municipais da administração pública do município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 414.625,00 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e vinte cinco reais). **VIGENCIA:** 03 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN. 03 de junho de 2022.

EUGENIO PACHELI ARAÚJO SOUTO. PREFEITO
Contratante/Aderente

MARCUS VINICIUS DA COSTA SOUZA
P/Contratada/Promitente.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:94968337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

Processo Administrativo nº 31030132/22

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: RAMON PATRICK SILVESTRE DA SILVA
06984522404

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de vidraçaria para a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e setores subjacentes. Valor Total: R\$ 9.190,80 (nove mil, cento e noventa reais e oitenta centavos) Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação: 2009 Manutenção das Ações da Sec.Munic.de Adm e Recursos Humanos
 Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi/RN, 23 de maio de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A0905D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022 - DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 043/2021**

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CONTRATADA(O): ANTONIO ELIAS SILVA

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento da UBS Santos Dumont, localizado na rua Francisco Rafael de Oliveira, 181, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2022 a 05 de novembro de 2022

São Paulo do Potengi/RN, 06 de maio de 2022

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7E39E77E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 70.166.350/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS AUTORIZADOS FIAT PARA REALIZAR A REVISÃO DE 10.000,00 (DEZ MIL) KM DO VEÍCULO MOBI DE PLACA RGM2B27 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: R\$ 510,05 (quinhentos e dez reais e cinco centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 14 DE JUNHO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:A0150688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA EXECUTIVA Nº 09/2022 – GP CRIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A LOA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de São Tomé/RN, objetivando a promoção da audiência pública local, visando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária/LOA e da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO para o ano de 2023.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, TERESA CRISTINA DA SILVA E RITA RANGEL DE LIMA FILHA, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

- I – definir calendário das audiências públicas, que poderão ser unificadas ou conjuntas, de que trata o art. 3º a seguir;
 - II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na Câmara Municipal;
 - III – promover os trabalhos da audiência pública, no dia, no local e hora marcados, quando serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;
 - IV – coleccionar as prioridades por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e
 - V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LOA e LDO.
- § 1º – Caberá ao servidor LINDOMAR PEREIRA DA SILVA a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas realizadas conjuntamente com a Câmara Municipal de São Tomé/RN, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 06 de abril de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:23F79EE3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do § único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de São Tomé/RN, a se fazerem presentes na Audiência Pública a ser promovida conjuntamente com a Câmara Municipal de São Tomé/RN, no Plenário "Rainel Pereira de Araújo", no dia 15 de junho de 2022, às 9 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 9 horas, e a segunda e última chamada às 9:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Sua participação é importante. Exerça sua cidadania.

São Tomé/RN, 24 de maio de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:25F440DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 012/2022

De acordo com o que determina os incisos XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Compressor Odontológico: Com capacidade do reservatório de no mínimo 39 L, potência 1 a 1,5HP e consumo 6 a 7 pés. Isento de óleo.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.318,00

Valor Final: 1.879,90

Valor Total: 1.879,90

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
(29.312.896/0001-26)

Modelo: PRIME AIR 40 - 110V OU 220V

Item: 0002

Descrição: Fotopolimerizador de Resinas: Com led, sem fio e sem radiômetro.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 805,00

Valor Final: 450,00

Valor Total: 450,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
(29.312.896/0001-26)

Modelo: PRIME LED

Item: 0003

Descrição: Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor): Contendo pedal para comando da cadeira, cabeceira, refletor, cuba de porcelana/cerâmica, peça reta, micro motor, contra ângulo, caneta de rotação, unidade auxiliar (sugador), mocho, seringa tríplice. Equipo tipo cart ou acoplado. Possuindo até 3 terminais.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14.691,00

Valor Final: 12.980,00

Valor Total: 12.980,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
(29.312.896/0001-26)

Modelo: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART

Item: 0004

Descrição: Estetoscópio Infantil: Tipo duplo, com auscultador de aço inoxidável.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 302,00

Valor Final: 18,00

Valor Total: 18,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)

Modelo: PREMIUM

Item: 0005

Descrição: Esfigmomanômetro Adulto: Analógico, braçadeira de nylon.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 201,00

Valor Final: 64,10

Valor Total: 256,40

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)

Modelo: PREMIUM

Item: 0006

Descrição: Biombo: De aço inoxidável, com rodízios e tamanho triplo.

Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 778,00

Valor Final: 520,00

Valor Total: 520,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
(40.295.063/0001-37)

Modelo: UNIMOVEIS-BTINOX

Item: 0007

Descrição: Esfigmomanômetro Infantil: Analógico, braçadeira de nylon.
Quantidade: 3
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 282,00
Valor Final: 67,20
Valor Total: 201,60
Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)
Modelo: PREMIUM

Item: 0008

Descrição: Escada com 2 degraus: De aço inoxidável.
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 288,00
Valor Final: 165,00
Valor Total: 330,00
Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo: UNIMOVEIS-ESINOX

Item: 0009

Descrição: Carro Maca Simples: De aço inoxidável ou alumínio, com grades laterais.
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3.731,00
Valor Final: 1.200,00
Valor Total: 2.400,00
Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo: UNIMOVEIS-CMSIMPLES

Item: 0010

Descrição: Poltrona Hospitalar: De aço ou ferro pintado, com assento e encosto de estofado courvin, capacidade de até 120kg e reclinacão de acionamento manual.
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.631,00
Valor Final: 555,00
Valor Total: 555,00
Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)
Modelo: UNIMOVEIS-PH120

Item: 0011

Descrição: Estetoscópio Adulto: Tipo duplo, feito de aço inoxidável.
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 307,00
Valor Final: 13,90
Valor Total: 27,80
Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54
Adjudicado por: José Taliz da Silva
Nome da Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)
Modelo: PREMIUM

Item: 0012

Descrição: Suporte de Soro: Tipo pedestal, feito de aço inoxidável.
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 438,00
Valor Final: 239,00

Valor Total: 478,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)

Modelo: UNIMOVEIS-SSINOX

Item: 0013

Descrição: Cadeira: De aço, com assento e encosto estofados.

Quantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 113,00

Valor Final: 113,00

Valor Total: 1.582,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)

Modelo: UNIMOVEIS-CDFX

Item: 0014

Descrição: Ar Condicionado: Do tipo Split, com capacidade de 12.000 BTUs e ciclo quente e frio.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.733,00

Valor Final: 1.733,00

Valor Total: 1.733,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Modelo: BRITANIA

Item: 0015

Descrição: Ventilador de Teto/ Parede: Com 3 ou 4 pás.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 220,00

Valor Final: 193,00

Valor Total: 386,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25) Modelo: CLASSIC

Item: 0016

Descrição: Armário: De aço, com altura de, no mínimo, 150 cm e largura, no mínimo, de 80 cm, com 3 ou 4 prateleiras de no mínimo de 40 kg de capacidade.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 949,00

Valor Final: 697,00

Valor Total: 3.485,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)

Modelo: UNIMOVEIS-ARM4P

Item: 0017

Descrição: Balde a Pedal: De aço inox e capacidade de 40L.

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 326,00

Valor Final: 300,00

Valor Total: 900,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)

Modelo: ECOBIN-40L

Item: 0018

Descrição: Mesa de Escritório: Podendo ser de madeira, MDP ou MDF, com composição simples e com gavetas.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 537,00

Valor Final: 279,00

Valor Total: 1.116,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)

Modelo: UNIMOVEIS-MECC

Item: 0019

Descrição: Televisor de 32 polegadas.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.451,00

Valor Final: 1.447,00

Valor Total: 2.894,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25) Modelo: 32S5195

Item: 0020

Descrição: Cadeira de Rodas Adulto: De aço ou ferro pintado, com apoio para braços escamoteável e apoio para pés removível. Contendo também elevação de pernas.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.243,00

Valor Final: 439,00

Valor Total: 878,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)

Modelo: CDS

Item: 0021

Descrição: Mesa para Impressora: De aço ou ferro pintado, com tampo de madeira, MDP ou MDF e dimensões de no mínimo 50x40x70cm. Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 154,00

Valor Final: 154,00

Valor Total: 154,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:37

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)

Modelo: UNIMOVEIS-MPISS

Item: 0022

Descrição: Longarina: Com 3 lugares, assento e encosto de polipropileno.

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 651,00

Valor Final: 289,00

Valor Total: 2.312,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:47

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Modelo: CATFELLI

Item: 0023

Descrição: Balança Antropométrica para Obesos: Digital, com capacidade de até 300kg e régua antropométrica de até 2 metros.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.112,00

Valor Final: 1.589,00

Valor Total: 1.589,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.499.939/0001-76)

Modelo: P300C

Item: 0024

Descrição: Mesa Ginecológica: De aço ou ferro pintado, sem armário.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.409,00

Valor Final: 730,00

Valor Total: 1.460,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)

Modelo: UNIMOVEIS-MGMF

Item: 0025

Descrição: Estadiômetro de alumínio.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 625,00

Valor Final: 185,00

Valor Total: 185,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)

Modelo: BALMAK-EST221

Item: 0026

Descrição: Otoposcópio Simples: Com iluminação de fibra óptica ou led, contendo no mínimo 8 espelhos reutilizáveis.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 731,00

Valor Final: 200,00

Valor Total: 400,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)

Modelo: mini

Item: 0027

Descrição: Oftalmoscópio: Com 5 aberturas, iluminação de LED e carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.562,00

Valor Final: 700,00

Valor Total: 2.100,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)

Modelo: 3008

Item: 0028

Descrição: Adipômetro: Analógico e tecnologia clínico, com molas de metal.

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 348,00

Valor Final: 175,00

Valor Total: 525,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)
Modelo: ANALOGICO

Item: 0030

Descrição: Oxímetro de Pulso: De mesa com 1 sensor.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.113,00

Valor Final: 800,00

Valor Total: 1.600,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)

Modelo: cms

Item: 0032

Descrição: Detector Fetal: Digital e com display, tipo de mesa.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.640,00

Valor Final: 490,00

Valor Total: 490,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)

Modelo: FD200B

Item: 0033

Descrição: Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu): De silicone, possuindo reservatório e válvula unidirecional, aplicação infantil. Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 435,00

Valor Final: 130,00

Valor Total: 130,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)

Modelo: infantil

Item: 0034

Descrição: Consultório Odontológico Portátil: Contendo cadeira odontológica, equipo, sugador, compressor de ar, foco refletor e mocho. Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9.755,00

Valor Final: 6.999,90

Valor Total: 6.999,90

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)

Modelo: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS TRANSPORTAT

Item: 0035

Descrição: Cadeira para Obeso: De aço ou ferro pintado, com estofado courvin, rodízios e braços.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.887,00

Valor Final: 330,00

Valor Total: 660,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)

Modelo: UNIMOVEIS-CDPOBS

Item: 0036

Descrição: Negatoscópio: 2 corpos.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.144,00

Valor Final: 339,00

Valor Total: 678,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)

Modelo: UNIMOVEIS-NE2C

Item: 0037

Descrição: Eletrocardiógrafo: Com 12 canais, oper. direta console, impressão em formato de A4 e comunicação com computador, sem conexão wi-fi.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12.882,00

Valor Final: 4.000,00

Valor Total: 4.000,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)

Modelo: ECG1212

Item: 0038

Descrição: Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu): De silicone, possuindo válvula de peep, válvula unidirecional e reservatório. Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 435,00

Valor Final: 140,00

Valor Total: 140,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)

Modelo: adulto

Item: 0039

Descrição: Lanterna Clínica de LED.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 85,00

Valor Final: 26,00

Valor Total: 52,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)

Modelo: missouri

Item: 0040

Descrição: CPAP: Com umidificador, compensação e máscara nasal

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.579,00

Valor Final: 2.580,00

Valor Total: 5.160,00

Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)

Modelo: bmc

Item: 0043

Descrição: Manovacuômetro: Analógico.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.933,00

Valor Final: 1.933,00

Valor Total: 3.866,00
 Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
 (20.444.829/0001-90)
 Modelo: mano

Item: 0044
 Descrição: Mesa para Computador: De madeira, MDP ou MDF e possuindo de 01 a 02 gavetas.
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 499,00
 Valor Final: 230,00
 Valor Total: 460,00
 Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 (32.932.000/0001-16)
 Modelo: CATFELLI

Item: 0045
 Descrição: Aspirador de Secreções Elétrico Móvel: Com fluxo de aspiração de 18 LPM, possuindo válvula de segurança, frasco de plástico ou vidro, bateria recarregável bivolt.
 Quantidade: 3
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4.475,00
 Valor Final: 1.598,00
 Valor Total: 4.794,00
 Adjudicado em: 30/05/2022 - 12:22:54
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
 (07.366.605/0001-40)
 Modelo: HR-600

SÃO VICENTE/RN 30 de maio de 2022

JOSÉ TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:633F9035

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 012/2022

De acordo com o que determina a Lei 10.520/02 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marcia Mayara Nunes de Medeiros, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação
 Item: 0001
 Descrição: Compressor Odontológico: Com capacidade do reservatório de no mínimo 39 L, potência 1 a 1,5HP e consumo 6 a 7 pés. Isento de óleo.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3.318,00
 Valor Final: 1.879,90
 Valor Total: 1.879,90
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:09 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
 Modelo: PRIME AIR 40 - 110V OU 220V

Item: 0002
 Descrição: Fotopolimerizador de Resinas: Com led, sem fio e sem radiômetro.
 Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 805,00
 Valor Final: 450,00
 Valor Total: 450,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
 Modelo: PRIME LED

Item: 0003
 Descrição: Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor): Contendo pedal para comando da cadeira, cabeceira, refletor, cuba de porcelana/cerâmica, peça reta, micro motor, contra ângulo, caneta de rotação, unidade auxiliar (sugador), mocho, seringa tríplice. Equipo tipo cart ou acoplado. Possuindo até 3 terminais.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14.691,00
 Valor Final: 12.980,00
 Valor Total: 12.980,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
 Modelo: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART

Item: 0004
 Descrição: Estetoscópio Infantil: Tipo duplo, com auscultador de aço inoxidável.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 302,00
 Valor Final: 18,00
 Valor Total: 18,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA
 Modelo: PREMIUM

Item: 0005
 Descrição: Esfigmomanômetro Adulto: Analógico, braçadeira de nylon.
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 201,00
 Valor Final: 64,10
 Valor Total: 256,40
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA
 Modelo: PREMIUM

Item: 0006
 Descrição: Biombo: De aço inoxidável, com rodízios e tamanho triplo.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 778,00
 Valor Final: 520,00
 Valor Total: 520,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
 Modelo: UNIMOVEIS-BTINOX

Item: 0007
 Descrição: Esfigmomanômetro Infantil: Analógico, braçadeira de nylon.
 Quantidade: 3
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 282,00
 Valor Final: 67,20
 Valor Total: 201,60

Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA
 Modelo: PREMIUM

Item: 0008

Descrição: Escada com 2 degraus: De aço inoxidável.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 288,00

Valor Final: 165,00

Valor Total: 330,00

Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

Modelo: UNIMOVEIS-ESINOX

Item: 0009

Descrição: Carro Maca Simples: De aço inoxidável ou alumínio, com grades laterais.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.731,00

Valor Final: 1.200,00

Valor Total: 2.400,00

Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

Modelo: UNIMOVEIS-CMSIMPLES

Item: 0010

Descrição: Poltrona Hospitalar: De aço ou ferro pintado, com assento e encosto de estofado courvin, capacidade de até 120kg e reclinção de acionamento manual.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.631,00

Valor Final: 555,00

Valor Total: 555,00

Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

Modelo: UNIMOVEIS-PH120

Item: 0011

Descrição: Estetoscópio Adulto: Tipo duplo, feito de aço inoxidável.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 307,00

Valor Final: 13,90

Valor Total: 27,80

Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Modelo: PREMIUM

Item: 0012

Descrição: Suporte de Soro: Tipo pedestal, feito de aço inoxidável.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 438,00

Valor Final: 239,00

Valor Total: 478,00

Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

Modelo: UNIMOVEIS-SSINOX

Item: 0013

Descrição: Cadeira: De aço, com assento e encosto estofados.

Quantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 113,00

Valor Final: 113,00

Valor Total: 1.582,00

Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

Modelo: UNIMOVEIS-CDFX

Item: 0014

Descrição: Ar Condicionado: Do tipo Split, com capacidade de 12.000 BTUs e ciclo quente e frio.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.733,00

Valor Final: 1.733,00

Valor Total: 1.733,00

Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Modelo: BRITANIA

Item: 0015

Descrição: Ventilador de Teto/ Parede: Com 3 ou 4 pás.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 220,00

Valor Final: 193,00

Valor Total: 386,00

Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e

Informática Malheiro Ltda

Modelo: CLASSIC

Item: 0016

Descrição: Armário: De aço, com altura de, no mínimo, 150 cm e largura, no mínimo, de 80 cm, com 3 ou 4 prateleiras de no mínimo de 40 kg de capacidade.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 949,00

Valor Final: 697,00

Valor Total: 3.485,00

Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

Modelo: UNIMOVEIS-ARM4P

Item: 0017

Descrição: Balde a Pedal: De aço inox e capacidade de 40L.

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 326,00

Valor Final: 300,00

Valor Total: 900,00

Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

Modelo: ECOBIN-40L

Item: 0018

Descrição: Mesa de Escritório: Podendo ser de madeira, MDP ou MDF, com composição simples e com gavetas.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 537,00

Valor Final: 279,00

Valor Total: 1.116,00

Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

Modelo: UNIMOVEIS-MECC

Item: 0019

Descrição: Televisor de 32 polegadas.
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.451,00
 Valor Final: 1.447,00
 Valor Total: 2.894,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
 Modelo: 32S5195

Item: 0020
 Descrição: Cadeira de Rodas Adulto: De aço ou ferro pintado, com apoio para braços escamoteável e apoio para pés removível. Contendo também elevação de pernas.
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.243,00
 Valor Final: 439,00
 Valor Total: 878,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA
 Modelo: CDS

Item: 0021
 Descrição: Mesa para Impressora: De aço ou ferro pintado, com tampo de madeira, MDP ou MDF e dimensões de no mínimo 50x40x70cm. Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 154,00
 Valor Final: 154,00
 Valor Total: 154,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
 Modelo: UNIMOVEIS-MPISS

Item: 0022
 Descrição: Longarina: Com 3 lugares, assento e encosto de polipropileno.
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 651,00
 Valor Final: 289,00
 Valor Total: 2.312,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Modelo: CATFELLI

Item: 0023
 Descrição: Balança Antropométrica para Obesos: Digital, com capacidade de até 300kg e régua antropométrica de até 2 metros.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.112,00
 Valor Final: 1.589,00
 Valor Total: 1.589,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
 Modelo: P300C

Item: 0024
 Descrição: Mesa Ginecológica: De aço ou ferro pintado, sem armário.
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.409,00
 Valor Final: 730,00
 Valor Total: 1.460,00

Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
 Modelo: UNIMOVEIS-MGMF

Item: 0025
 Descrição: Estadiômetro de alumínio.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 625,00
 Valor Final: 185,00
 Valor Total: 185,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
 Modelo: BALMAK-EST221

Item: 0026
 Descrição: Otopscópio Simples: Com iluminação de fibra óptica ou led, contendo no mínimo 8 espelhos reutilizáveis.
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 731,00
 Valor Final: 200,00
 Valor Total: 400,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
 Modelo: mini

Item: 0027
 Descrição: Oftalmoscópio: Com 5 aberturas, iluminação de LED e carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.
 Quantidade: 3
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.562,00
 Valor Final: 700,00
 Valor Total: 2.100,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
 Modelo: 3008

Item: 0028
 Descrição: Adipômetro: Analógico e tecnologia clínico, com molas de metal.
 Quantidade: 3
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 348,00
 Valor Final: 175,00
 Valor Total: 525,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
 Modelo: ANALOGICO

Item: 0030
 Descrição: Oxímetro de Pulso: De mesa com 1 sensor.
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3.113,00
 Valor Final: 800,00
 Valor Total: 1.600,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
 Modelo: cms

Item: 0032
 Descrição: Detector Fetal: Digital e com display, tipo de mesa.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.640,00
 Valor Final: 490,00
 Valor Total: 490,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
 Modelo: FD200B

Item: 0033
 Descrição: Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu): De silicone, possuindo reservatório e válvula unidirecional, aplicação infantil. Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 435,00
 Valor Final: 130,00
 Valor Total: 130,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
 Modelo: infantil

Item: 0034
 Descrição: Consultório Odontológico Portátil: Contendo cadeira odontológica, equipo, sugador, compressor de ar, foco refletor e mocho. Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9.755,00
 Valor Final: 6.999,90
 Valor Total: 6.999,90
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
 Modelo: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS TRANSPORTAT

Item: 0035
 Descrição: Cadeira para Obeso: De aço ou ferro pintado, com estofado courvin, rodízios e braços.
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.887,00
 Valor Final: 330,00
 Valor Total: 660,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
 Modelo: UNIMOVEIS-CDPOBS

Item: 0036
 Descrição: Negatoscópio: 2 corpos.
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.144,00
 Valor Final: 339,00
 Valor Total: 678,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
 Modelo: UNIMOVEIS-NE2C

Item: 0037
 Descrição: Eletrocardiógrafo: Com 12 canais, oper. direta console, impressão em formato de A4 e comunicação com computador, sem conexão wi-fi.
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12.882,00
 Valor Final: 4.000,00
 Valor Total: 4.000,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
 Modelo: ECG1212

Item: 0038
 Descrição: Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu): De silicone, possuindo válvula de peep, válvula unidirecional e reservatório. Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 435,00
 Valor Final: 140,00
 Valor Total: 140,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
 Modelo: adulto

Item: 0039
 Descrição: Lanterna Clínica de LED.
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 85,00
 Valor Final: 26,00
 Valor Total: 52,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
 Modelo: missouri

Item: 0040
 Descrição: CPAP: Com umidificador, compensação e máscara nasal
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3.579,00
 Valor Final: 2.580,00
 Valor Total: 5.160,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
 Modelo: bmc

Item: 0043
 Descrição: Manovacuômetro: Analógico.
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.933,00
 Valor Final: 1.933,00
 Valor Total: 3.866,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
 Modelo: mano

Item: 0044
 Descrição: Mesa para Computador: De madeira, MDP ou MDF e possuindo de 01 a 02 gavetas.
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 499,00
 Valor Final: 230,00
 Valor Total: 460,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Modelo: CATFELLI

Item: 0045
 Descrição: Aspirador de Secreções Elétrico Móvel: Com fluxo de aspiração de 18 LPM, possuindo válvula de segurança, frasco de plástico ou vidro, bateria recarregável bivolt.
 Quantidade: 3
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4.475,00
 Valor Final: 1.598,00
 Valor Total: 4.794,00
 Situação: Homologado em 30/05/2022 13:36:25 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Modelo: HR-6002

SÃO VICENTE/RN 30 de maio de 2022

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6990DBB0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220022**

O Município de SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, inscrito(a) no CNPJ 24.114.994/0001-35, com sede na AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090, representada por MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.981,59 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 134.409,04 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 14 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME

CNPJ 24.114.994/0001-35

Contratado(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8997FE2A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220044**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, inscrito(a) no CNPJ 24.114.994/0001-35, com sede na AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090, representada por MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 20.182,98 (vinte mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 523.569,78 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.018 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123660025.2.019 Manut. da Merenda Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123650025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123670025.2.020 Manut. da Merenda Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.246950030.2.026 Manut. do Setor de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123650025.2.016 Manut. da Merenda Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 14 de Junho de 2022

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - MECNPJ 24.114.994/0001-35
Contratado(a)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD8A9B0F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220069**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.851.152/0001-02, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, inscrito(a) no CNPJ 24.114.994/0001-35, com sede na AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090, representada por MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.414,13 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e treze centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 70.747,53 (setenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 14 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Contratante**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME**
CNPJ 24.114.994/0001-35
Contratado(a)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DFCB54AD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220114**

O(A) MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 399, CENTRO, São Vicente/RN, e de outro lado a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 24.114.994/0001-35, estabelecida à AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, residente na RUA JOSELANDIA, 95 CONJUNTO RESIDENCIAL, PAJUÇARA 2, Natal-RN, CEP 59131-100, portador do(a) CPF 013.458.714-65, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 19.628,96 (dezenove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 91.128,96 (noventa e um mil, cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.018 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123660025.2.019 Manut. da Merenda Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123650025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123650025.2.016 Manut. da Merenda Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123670025.2.020 Manut. da Merenda Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.246950030.2.026 Manut. do Setor de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 14 de Junho de 2022

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME

CNPJ 24.114.994/0001-35

Contratado(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3830983B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220167**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na PRAÇA JOAQUIMA ARAUJO FILHO, e de outro lado a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 24.114.994/0001-35, estabelecida à AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, residente na RUA JOSELANDIA, 95 CONJUNTO RESIDENCIAL, PAJUSSARA 2, Natal-RN, CEP 59131-100, portador do(a) CPF 013.458.714-65, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.281,80 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 15.635,80 (quinze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 14 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME

CNPJ 24.114.994/0001-35

Contratado(a)

:

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FAD54EAC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220173**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência So, portador do CPF nº 095.552.454-79, residente na RODOVIA BR 226, N 71, e de outro lado a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.114.994/0001-35, estabelecida à AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, residente na RUA JOSELANDIA, 95 CONJUNTO RESIDENCIAL, PAJUSSARA 2, Natal-RN, CEP 59131-100, portador do(a) CPF 013.458.714-65, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.405,90 (três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 13.918,80 (treze mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 14 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - MECNPJ 24.114.994/0001-35
Contratado(a)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EFCA74F7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ(MF) 41.284.989/0001-90, estabelecida na RUA CICERO DE PAIVA, 08, CENTRO, Rafael GODEIRO/RN, CEP: 59.740-000, (84) 9813-3568/ (84) 9916-6405, E-mail: construsol.serv@gmail.com, nos termos do item 13 do instrumento convocatório para no prazo de **05 (cinco) cinco dias úteis**, a contar a partir da circulação desta publicação na imprensa oficial, assinar o **CONTRATO nº 20220295**, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, objetivando os serviços/obra de REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (PROCESSO Nº 59336.000583/2019-48, CONVÊNIO SICONV Nº 883034/2019 – MDR, PROPOSTA Nº 220/2019) sob pena de decair o direito, da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado **DEVERÁ** comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como apresentará **garantia da execução em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contrato**, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsão contida no item 14 do edital normativo.

São Vicente/RN 14 de junho de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Presidente da CPL**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA29F454**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DE 2022 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, nos dias 16 (**Dia de Corpus Christi**) e 17 de junho de 2022, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal nº 10.329/20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 14 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E1351CE**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022****Processo Administrativo Nº 037/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. JANE MARIA SOARES MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, respeitados todos os atos estabelecidos Art. 109, alínea “b” da Lei 8.666/93 com base no artigo 43, inciso VI do mesmo diploma legal, resolve:

1. HOMOLOGAR o processo licitatório Nº 001/2022, modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para realização obra de REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (PROCESSO Nº 59336.000583/2019-48, CONVÊNIO SICONV Nº 883034/2019 – MDR, PROPOSTA Nº 220/2019).

2. ADJUDICAR o objeto do certame a empresa: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90 ofertante de uma melhor proposta perfazendo o valor global R\$ 240.578,48 (**duzentos e quarenta mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos**) nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto na forma da Lei nº 8.666/93.

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa

SÃO VICENTE - RN, 14 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B696DD8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 DO CMAS**

APROVA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 16 de junho de 2022 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 247, de 06 de junho de 1997.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 9.256 de 21 de outubro de 2009, que regulamente o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual da Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB/RN Nº 01 de 24 de maio de 2019, que pactua os critérios de utilização dos recursos estaduais do cofinanciamento 2019 para Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do município de São Vicente/RN ao cofinanciamento estadual referente aos exercícios dos anos de 2018/2020/2021, após análise e aprovação de plano de ação do cofinanciamento estadual para o Serviço de Proteção Social de Média Complexidade.

São Vicente-RN, 16 de junho de 2022.

HILDA TOSCANO BARBOSA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:56D9A055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 151/2022-FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **13 (treze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 13 (treze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F23D286B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 152/2022-FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme

comprovantes em anexo, no mês de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D105570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 153/2022-FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **11(onze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 04 (quatro) DIÁRIA DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES**, Mat. 1054, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **PARELHAS/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.229,14 (mil e duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C76DE36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 154/2022-FMS, 01 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **12 (doze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886,

ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3A45261

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 155/2022-FMS, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA (s) de ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31801AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 156/2022-FMS, 02 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **10 (dez) diárias de 1/4 (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 07 (sete) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FBA2F789

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 157/2022-FMS, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A17EE776

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 158/2022-FMS, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIANO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BF06E827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 159/2022-FMS, 02 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **10 (dez) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 08 (oito) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF6F0317

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 160/2022-FMS, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, para **QUALIS SOLUÇÕES E SAÚDE**, localizada na avenida Afonso pena, 1206, tirol, Natal/RN para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 10 de maio de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9700D9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 161/2022-FMS, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **PARELHAS/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6057EE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 163/2022-FMS, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:35BD234A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 164/2022-FMS, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Concede diária(s) a **NATALIA NERI DE AZEVEDO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a **NATALIA NERI DE AZEVEDO**, Mat. 853, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 21 e 22 de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:21E6A6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 165/2022-FMS, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 09 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF0B72EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 166/2022-FMS, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 07 (sete) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:83C0A6FA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2022 - ADM/RH

Concede Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, o(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor dos Arts. 119 ao 121, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento de Licença sem remuneração protocolado pelo(a) servidor(a);

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) adiante nominado(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a(o) Servidor(a) Efetivo Sr(a). **GILVAN ELIAS DE MEDEIROS**, mat. 0000904, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de junho de 2022 à 01 de junho de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EDA6B57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVO CHAMAMENTO
PP SRP Nº 009/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, torna público aos interessados que a sessão agendada para o dia 14/06/2022, às 10h:00min, para a abertura da Sessão Pública que trata do Pregão Presencial nº 009/2021, com Sistema de Registro de **MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, para Registro de Preços visando a eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum tipo “c”, etanol, óleo diesel e óleo diesel s10), em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, foi declarada DESERTA, não comparecendo nenhum licitante. Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN, no período de 08h às 14h ou pelo Fone: (84) 3248-0100.

Senador Georgino Avelino/RN, em 14 de junho de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

O pregoeiro torna público ainda a SEGUNDA CHAMADA de realização de sessão pública para abertura das propostas do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, com o objeto acima descrito ocorrerá no dia 29 de junho de 2022, às 10:00hs.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min ou pelo Fone: (84) 3248-0100.

Senador Georgino Avelino/RN, em 14 de junho de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:CBDB85BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 043/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) IZAURA SILVA PONTES, matrícula nº. 1508-3, como Gestor (a) de Contrato nº 018/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 celebrado com a empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, SOLICITAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS, EM FAVOR DO SETOR DE COMPRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) LUCIMARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 1026, como Fiscal de Contrato nº 018/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 celebrado com a empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, SOLICITAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS, EM FAVOR DO SETOR DE COMPRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,

TRIBUTAÇÃO E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 14 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:14CCC9DE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 044/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA GESZILANE VICENTE LIRA, matrícula nº. 0489, como Gestor (a) de Contrato nº 034/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 024/2018 celebrado com a empresa MEIROZ GRILO, GASPAS, GUTEMBERG, JALES & COSTA, CNPJ: 07.237.730/0001-50, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO NA ÁREA TRIBUTÁRIA VISANDO REESTRUTURAR O SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, MEDIANTE ASSESSORAMENTO NA PROCURADORIA JURÍDICA, ATRAVÉS DE INSTAURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS, COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS VINCULADAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE SUA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL, ALÉM DA COORDENAÇÃO DOS ATOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, BEM COMO AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS DOS TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI E ATOS ADMINISTRATIVOS (DECRETOS, ATOS NORMATIVOS, PORTARIAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS ETC.) DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO OBJETIVANDO O AUMENTO DE

ARRECADAÇÃO, COMBATE À EVASÃO DE DIVISAS, À SONEGAÇÃO FISCAL E RENÚNCIA FISCAL.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) LUCIMARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 1026, como Fiscal de Contrato nº 034/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 024/2018 celebrado com a empresa MEIROZ GRILO, GASPAS, GUTEMBERG, JALES & COSTA, CNPJ: 07.237.730/0001-50, para CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO NA ÁREA TRIBUTÁRIA VISANDO REESTRUTURAR O SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, MEDIANTE ASSESSORAMENTO NA PROCURADORIA JURÍDICA, ATRAVÉS DE INSTAURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS, COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS VINCULADAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE SUA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL, ALÉM DA COORDENAÇÃO DOS ATOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, BEM COMO AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS DOS TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL; EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI E ATOS ADMINISTRATIVOS (DECRETOS, ATOS NORMATIVOS, PORTARIAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS ETC.) DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO OBJETIVANDO O AUMENTO DE ARRECADAÇÃO, COMBATE À EVASÃO DE DIVISAS, À SONEGAÇÃO FISCAL E RENÚNCIA FISCAL.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 14 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:62B12537

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 045/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) LILIANNY MICHELLE MENDONÇA DE SOUZA, matrícula nº. 479, como Gestor (a) de Contrato nº 017/2022, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 celebrado com a empresa CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 11.556.869/0001-33, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA E CONTÁBIL AO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) LUCIMARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 1026, como Fiscal de Contrato nº 017/2022, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 celebrado com a empresa CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 11.556.869/0001-33, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA E CONTÁBIL AO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 14 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:E37D9D5A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.130.017/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: RC DE FREITAS - CNPJ: 24.240.998/0001-60.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.552,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm:12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;

1919 – Manutenção das atividades e ações da vigilância epidemiológica;

2109- programa de atenção básica-pab fixo;

2057- manutenção das atividades do mac;

2190 - manut. das atividades do hosp. d. teca;

Forte de recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:A7A0DD0F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

ÓRGÃO DOADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, INSCRITO NO CPF: 051.769.274-03.

DONATÁRIO: PEDRO VIEIRA DA SILVA, INSCRITO NO CPF: 010.050.454-02.

OBJETO: DOAÇÃO DE SEM ENCARGOS, PELO DOADOR, DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO PELA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGI EM CIRURGIA ORTOPÉDICA AO DONATÁRIO.

VIGÊNCIA: NA DATA DE SUA ASSINATURA E SEM PRAZO DE VALIDADE

DATA DE ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2022.

SIGNATÁRIOS: JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO – POR DOADOR E PEDRO VIEIRA DA SILVA – POR DONATÁRIO.

SERRACAIADA/RN, EM 31 DE MAIO DE 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:09B70380

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATO/PORTARIA Nº 004/2016**

Serra Caiada/RN, 02 de junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria especial por Idade e tempo de contribuição em favor do (a) servidor (a) Celia Maria Lira Rocha

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal 906/2014, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **CELIA MARIA LIRA ROCHA**, portadora do RG nº 8****0, SSP/RN, CPF nº 523.***.***-15, Efetiva, no cargo de PROFESSORA PII J, Matrícula Funcional nº. 137, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra Caiada, nos termos do **Art. 40, § 1º inciso III, alínea a, da constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003 no seu art. 6º incisos de I a IV c/c art. 34 da Lei Municipal nº. 906/2014, de 13 de novembro de 2014**, conforme processo do IPRESC nº 000003/2016, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens: **05 quinquênios correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 75, da lei municipal 635 de 04 de agosto de 1998.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos e corrige os erros formais existentes na portaria nº 004/2016.

Art. 3º - Esta Portaria revoga as demais disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDREY SUELEN BRITO MILA
Diretora Executiva
IPRESC

Publicado por:
Romalio Silva de Lima
Código Identificador:F5D358E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº 050/2022 – ADM, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **MARIA SUELI DA SILVA**, Matrícula nº 50842-1, Servidora Efetiva ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A **servidoragozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 16/06/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 13 de junho de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4DB83A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 181/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a FARMA HOSPITALAR LTDA para aquisição de material de higiene para atender a demanda da Unidade Mista Dr. Silvio Romero, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de junho de 2022

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1DCCC53C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇOS**

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de serviço de arborização dos canteiros centrais da avenida Graciliano Ferreira dos Santos e ruas na Vila Rio Grande do Norte, no Município de Serra do Mel-RN, vem promover a divulgação a quem interessar, que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 20/06/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: **pmsm.mel@hotmail.com**

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:771A761A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 07 de Junho de 2022, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **005/2022**, à Empresa **COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 27.724.437/0001-24, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ R\$ 145.420,70. (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos)**, visando à Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção do muro de fechamento na Escola da Vila São Paulo e Creche da Vila Guanabara, no Município de Serra do Mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 14 de Junho de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1E2753BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO ADJUDICATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2022**

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 07 de Junho de 2022, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços n.º **005/2022**, à Empresa **COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 27.724.437/0001-24, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção do muro de fechamento na Escola da Vila São Paulo e Creche da Vila Guanabara, no Município de Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 14 de Junho de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1D6B01CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 182/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RL ANDRADE DE SOUSA para aquisição de frisadores para flores artificiais a serem utilizadas nos cursos ofertados a população, no Centro de Referência da Assistência Social, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de junho de 2022

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:ADE73056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55, DE 14 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55, DE 14 DE JUNHO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522. A mesma irá participar da pauta da 251ª reunião ordinária do cosems/rn dia 15 de junho 2022 – 9h, local: hotel holiday inn, av. sen. salgado filho, 1906 – lagoa nova, natal - rn, 59075-000.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de junho de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CEA9A27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/2022-PMSM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/2022-PMSM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna

público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas e habilitação a partir das 08h00min do dia 17/06/2022 até as 08h00min do dia 29/06/2022**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 11/2022**. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** do dia **29/06/2022 (horário de Brasília)**, para o registro de preços visando a futura e possível **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** (armários, estantes, mesas, cadeiras) e materiais de consumo para utilização nas unidades de Saúde do Município de Serra do Mel/RN.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.m.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: **pregaosm@gmail.com** e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 14 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:38C92A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1808042020 TP - 005/2020

Extrato do Segundo Aditamento de prazo ao contrato administrativo Nº 1808042020 TP - 005/2020.

Aditivo ao Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Com sede na Rua José Cirino de Lima nº 04 - Bairro: Centro - CEP: 59.668-000, Porto do Mangue/RN, inscrita no CNPJ. Sob nº **07.594.407/0001-33**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de Empresa de Engenharia para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas Comunidades Rurais no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 08 (oito) meses, conforme justificativa em anexo, a partir do dia 30 de Abril de 2022, até o dia 31 de Dezembro de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 20 de Abril de 2022.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:30FD25CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 135/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 0734, ocupante do cargo de OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO, com

lotação na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 04 de julho à 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador: B4F2DD51

GABINETE CIVIL

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 038/2022

Protocolo nº 0003716/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ARLENDELL MARLON DOS SANTOS SILVA - CPF nº 088.497.784-65; OBJETO: PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO); VIGÊNCIA: à partir de 15 junho de 2022 indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 18.703,56 (dezoito mil setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.862,79 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de junho o contratado receberá a quantia de R\$ 1.526,82 (hum mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021 aprovado para o exercício de 2022, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador: 65C65C96

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 136/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de “Gestor de Contratos” da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas obrigações de natureza contratual e onerosa decorrentes de

procedimentos licitatórios, tornando-a responsável pelo atesto das despesas de interesse da referida secretaria, conforme Resolução nº 032/2016-TCE/RN:

AGAMENON OLIVEIRA MARIZ

Cargo: GERENTE DE ADM. E RECURSOS HUMANOS

Matrícula: 2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador: D4290EEC

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 137/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

LEILANY GOMES SILVA, matrícula 775, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 04 de julho à 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador: 32AB2379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME

CNPJ nº: 26.798.936/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COM SERVIÇOS DE REBOQUE, PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-RN.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão Eletrônico nº 008/2021.

Vigência: 30/05/2022 até 29/05/2023.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 1.604.060,00 (um milhão seiscentos e quatro mil e sessenta reais)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME

CNPJ nº: 26.798.936/0001-01

ÂNGELO MARCOS DA SILVA GURGEL

C.P.F.: 035.014.994-18

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:FE68570E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME

CNPJ nº: 26.798.936/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REBOQUE, DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, CAMINHONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS).

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 31/05/2021 até 30/05/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME

CNPJ nº: 26.798.936/0001-01

ANGELO MARCOS DA S GURGEL

CPF nº 035.014.994-18

CONTRATADA

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:3C7CB20B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 15/06/2022 à 20/06/2022 estará recebendo proposta de preços para aquisição de material específico de Marketing. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN, 14 de junho de 2022.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:117F6771

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: M A GONZAGA E SILVA

CNPJ: 18.090.052/0001-61

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS DE SAÚDE

Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 008/2022.

Dotação orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 328002 (Adesão de ata nº. 200702/2021)

Vigência do contrato: 03/05/2022 até 03/05/2023.

Serrinha/RN, 10 de junho de 2022.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

Empresa Fornecedora:

M A GONZAGA E SILVA

CNPJ: 18.090.052/0001-61

Representante da Empresa

Marcos Andre Gonzaga e Silva

CPF: 838.138374-91

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:11487E7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
10060009/2022 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTURA ASSUNTO: CONTRATAÇÃO
SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 10060009/2022**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação dos serviços artísticos musicais do artista **“BRUNO MARTINS”**, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para realização de um show artístico musical no evento sociocultural e tradicional PASSEIO MATUTO, nas festividades “ XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos”, a ser realizada durante o período em alusão às comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar à Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de junho de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A64FC28B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 0009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
04040009/2022 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTURA ASSUNTO: CONTRATAÇÃO
SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do artista **“BRUNO MARTINS”**, visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional PASSEIO MATUTO, oriundo as festividades do “ XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos”, a ser realizada durante o período em alusão às comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos
CONTRATADO: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.931.455/0001-00

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de junho de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:718757B2

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 10060009/2022 INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS
MÚSICAIS**

A Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.931.455/0001-00, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista **“BRUNO MARTINS”**, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) durante o tradicional PASSEIO MATUTO, oriundo as festividades do “ XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos”, a ser realizada durante o período em alusão às comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de junho de 2022.

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E00B5D6F

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2022, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DOS POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS; HOMOLOGO** o seu objeto a: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.212.250/00001-49, R\$ 34.483,53..

Serrinha dos Pintos - RN, 14 de junho de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AB463FAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2022**

Severiano Melo/RN, 14 de junho de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do

inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **AYRTON ITIEL DELMIRO DO NASCIMENTO**, CPF: 079.793.294-98 para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-CC-2**, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B7671367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2022

Severiano Melo/RN, 14 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar da 251ª Reunião Ordinária do Cosems/RN, no município de Natal no dia 15 de Junho de 2022.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de Junho de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7FEAB422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
03/2022TP

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
03/2022TP

Ata de Julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 03/2022TP

Aos 14 dias do mês de Junho de 2022, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, AV. Bevenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 08:00 (oito) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. GEANIA MARIA MAIA, Presidente, PLINIO MAX MELO, Membro, MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 03/2022TP, de dirigir e julgar a Tomada de Preço nº 03/2022TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para pavimentação em diversas ruas na zona urbana, vilas, distritos e povoados do município de Severiano Melo/RN. Contrato de repasse nº 915115/2021. Local: Rua Luiz belo e Rua Brigido G de Carvalho, examinará seu conteúdo, julgar, segundo o Edital, os habilitados serão passados para fase da propostas de preço.

Abertos os trabalhos da Comissão de Licitação, pelo Sr. Presidente, foi recebido os envelopes das empresas:

- MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 24.575.587/0001-91);
- MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.747.948/0001-07);
- A L LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ: 33.681.071/0001-56);
- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 13.721.826/0001-91);
- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 35.858.155/0001-48);
- MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ: 29.646.397/0001-75);
- CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19);
- CLPT CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 25.165.699/0001-70);
- AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 36.858.254/0001-92);
- FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 09.254.081/0001-20);
- PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI (CNPJ: 15.258.710/0001-93);
- CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 97.519.353/0001-34);
- MÉTRICA MAPEAMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CNPJ: 44.335.440/0001-75);
- PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ: 40.141.083/0001-53);
- ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 27.060.602/0001-90);
- CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 22.924.281/0001-01);
- CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 37.484.379/0001-62);
- F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 14.650.895/0001-14);
- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 41.284.989/0001-90);
- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00);
- SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01);
- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.604.005/0001-26).

Todos os envelopes foram protocolados até às 09hs do dia 30/05/2022, data da primeira sessão.

Procedida a verificação da autenticidade dos envelopes Documentação, estes foram abertos. A comissão analisou e conseqüentemente pelo cumprimento do edital, resolve, HABILITAR:

- MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 24.575.587/0001-91);
- MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.747.948/0001-07);
- A L LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ: 33.681.071/0001-56);
- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 13.721.826/0001-91);
- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 35.858.155/0001-48);

- MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ: 29.646.397/0001-75);
 - CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19);
 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 25.165.699/0001-70);
 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 36.858.254/0001-92);
 - FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 09.254.081/0001-20);
 - CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 97.519.353/0001-34);
 - MÉTRICA MAPEAMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CNPJ: 44.335.440/0001-75);
 - ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 27.060.602/0001-90);
 - CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 37.484.379/0001-62);
 - F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 14.650.895/0001-14);
 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 41.284.989/0001-90);
 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00);
 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01);
 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.604.005/0001-26).

A empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 22.924.281/0001-01) foi considerada **INABILITADA** por não cumprimento do item **28 alínea A do edital**; a empresa PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI (CNPJ: 15.258.710/0001-93) foi **INABILITADA** por não cumprimento do item **28.5 alínea C do edital**, onde diz “comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação;” a empresa por sua vez apresentou uma garantia inferior ao exigido no edital e a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ: 40.141.083/0001-53); foi **INABILITADA** por não cumprimento do item **28.5 alínea C do edital**.

O Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

Severiano Melo/RN, 14/06/2022

GEANIA MARIA MAIA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:FBB67CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
04/2022TP

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
04/2022TP

Ata de Julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº
04/2022TP

Aos 14 dias do mês de Junho de 2022, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, AV. Bevenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 13:00 (treze) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. GEANIA MARIA MAIA, Presidente, PLINIO MAX MELO, Membro, MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 03/2022TP, de dirigir e julgar a Tomada de Preço nº 04/2022TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para pavimentação em diversas ruas, nos bairros: Centro, Genildo Melo, Santo Antonio e Boa Vista na zona urbana do município de Severiano

Melo/RN, Contrato de repasse nº 914845/2021. Local: Rua Antonio Carlos e Rua Conceição Melo, examinará seu conteúdo, julgar, segundo o Edital, os habilitados serão passados para fase da propostas de preço.

Abertos os trabalhos da Comissão de Licitação, pelo Sr. Presidente, foi recebido os envelopes das empresas:

- MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 24.575.587/0001-91);
 - MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.747.948/0001-07);
 - A L LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ: 33.681.071/0001-56);
 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 13.721.826/0001-91);
 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 35.858.155/0001-48);
 - MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ: 29.646.397/0001-75);
 - CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19);
 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 25.165.699/0001-70);
 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 36.858.254/0001-92);
 - FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 09.254.081/0001-20);
 - PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI (CNPJ: 15.258.710/0001-93);
 - CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 97.519.353/0001-34);
 - MÉTRICA MAPEAMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CNPJ: 44.335.440/0001-75);
 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ: 40.141.083/0001-53);
 - ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 27.060.602/0001-90);
 - CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 22.924.281/0001-01);
 - CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 37.484.379/0001-62);
 - F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 14.650.895/0001-14);
 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 41.284.989/0001-90);
 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00);
 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01);
 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.604.005/0001-26).

Todos os envelopes foram protocolados até às 09hs do dia 30/05/2022, data da primeira sessão.

Procedida a verificação da autenticidade dos envelopes Documentação, estes foram abertos. A comissão analisou e conseqüentemente pelo cumprimento do edital, resolve, HABILITAR:

- MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 24.575.587/0001-91);
 - MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.747.948/0001-07);
 - A L LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ: 33.681.071/0001-56);
 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 13.721.826/0001-91);
 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 35.858.155/0001-48);
 - MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ: 29.646.397/0001-75);
 - CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19);
 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 36.858.254/0001-92);
 - FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 09.254.081/0001-20);
 - CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 97.519.353/0001-34);
 - MÉTRICA MAPEAMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CNPJ: 44.335.440/0001-75);
 - ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 27.060.602/0001-90);
 - CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 37.484.379/0001-62);

- F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 14.650.895/0001-14);
- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 41.284.989/0001-90);
- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00);
- SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01);
- R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.604.005/0001-26).
- PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI (CNPJ: 15.258.710/0001-93)

A empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 22.924.281/0001-01) foi considerada **INABILITADA** por não cumprimento do item **28 alínea A do edital** e do item **28.5 alínea C do edital**; a empresa - CLPT CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 25.165.699/0001-70) foi **INABILITADA** por não cumprimento do item **28.5 alínea C do edital**, a empresa por sua vez apresentou a mesma apólice de seguro garantia apresentada na TP03/2022 deste município, após consulta feita por essa comissão foi constatado que a empresa apresentou a apólice de nº 1007507038965 nos dois processos, não sendo aceito no presente processo; a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ: 40.141.083/0001-53); foi **INABILITADA** por não cumprimento do item **28.5 alínea C do edital**.

O Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

Severiano Melo/RN, 14/06/2022

GEANIA MARIA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3E34EA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2022, cujo Objeto é a Registro de Preços para futura aquisição de ar condicionados tipo split, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação.

Severiano Melo-RN, 13 de junho de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3A77FAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2022, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada em monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos de médio e grande porte, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação.

Severiano Melo-RN, 13 de junho de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5382D995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2022, cujo Objeto é a Registro de preço para futura aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto e para as Unidades Básicas de Saúde de Severiano Melo/RN. do município de Severiano Melo/RN, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação.

Severiano Melo-RN, 31 de maio de 2022.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Secretario de Saude

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CA39DB04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 013/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Decreta ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022 no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, no expediente do dia 17/06/2022, sexta-feira, em decorrência do feriado de Corpus Christi no dia 16/06/2021.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 14 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:C6C53C83

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
55/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 091, parte integrante do Processo nº 1.152/2022 fundamentada no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.503.987/0001-30 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO EM TRATOR NEW HOLLAND, modelo: TT4.75 - TRATOR AGRICOLA TT4.75, PERTENCENTE A FROTA DE MAQUINAS DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, pelo valor de R\$ 3.749,95 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 14 de junho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:F451995A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 156/2022-GP/PMSN DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **MARIA LETICIA CELESTINO DE ARAÚJO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.341.864-62, portadora da Cédula de Identidade nº 003.556.341/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE BANCO DE SEMENTES**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 14 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:EF35DA75

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 157/2022-GP/PMSN DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para a Servidora **SHAYANNA PAIVA DE LIMA FURTADO**, Matrícula nº 5452, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.185.184-32, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, para a mesma custear suas despesas com alimentação e deslocamento desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade do Natal/RN, no dia 15 de junho de 2022, com o objetivo de participar da **251ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, a ser realizado no Hotel Holiday Inn.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 14 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:26CC9ADA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 158/2022-GP/PMSN, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de sindicância e processo administrativo, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar abertura de Sindicância, para investigar suposta irregularidade, em relação a apresentação de propostas que instruíram a Dispensa de Licitação nº 39/2021, das fls. 17 a 21, parte integrante do Processo de Licitação nº 372/2021.

Art. 2º - Determino ainda o envio do presente processo para a comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município, para:

- Ouvir o Presidente da Comissão de Licitação, para explicar como o orçamento de serviço, anexo às fls. 17 do processo, chegou até a CPL;
- Ouvir recepcionista da Prefeitura, à época de 08/04/2021, para dizer quem entregou o orçamento de serviço às fls. 17 do processo;
- Ouvir o Secretário de Transportes e de Educação, para dizer se os serviços de recuperação, manutenção dos estofados, janelas e peças dos ônibus escolares, foram executados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 14 de junho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:EAEE859C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, venho **RATIFICAR** a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social dos servidores públicos do município de Tangará/RN., de acordo com o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, importando no valor global de R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

TANGARÁ/RN, em 08 de junho de 2022

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR
Gerente do Tangará/Prev

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:87A3A2EA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 62 - PONTO FACULTATIVO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

“Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, em decorrência do *Feriado de Corpus Christi*, no município de Tangará/RN”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TANGARA/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 16 de junho de 2022 é feriado nacional de “Corpus Christi”, uma quinta-feira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todos os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo Único – o disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 13 de junho de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B213FC04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0028

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto SRP contratação de empresa especializada na aquisição de fardamento escolar e itens personalizados para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATO Nº: 920220028

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

CNPJ(MF) Nº 70.157.680/0001-37

VALOR TOTAL: R\$ 128.400,00 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

CONTRATO Nº 9202200028

CONTRATADA: BLEND BR COM. DE ART. PROM. E SERV. DE TRANSP. EIRELI

CNPJ(MF) Nº 10.414.625/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 87.300,00 (Oitenta e sete mil e trezentos reais).

CONTRATO Nº 92022000028

CONTRATADA: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ(MF) Nº 26.824.426/0001-53

VALOR R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)

CONTRATO Nº 92022000028

CONTRATADA: D F DE S SILVA

CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66

VALOR R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Projeto de

Atividade: 2193 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB VAAT 30% 2095 – QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE FICHA 175 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Projeto de Atividade: 2193 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB VAAT 30% FICHA 187 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Função: 12 – Educação Subfunção: 365 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Projeto de Atividade: 2190 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB VAAT 30% FICHA 222 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Função: 12 – Educação Subfunção: 365 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Projeto de Atividade: 2195 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB VAAF 30% FICHA 192 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Função: 12 – Educação Subfunção: 365 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Projeto de Atividade: 2048 – MANUTENÇÃO DE CRECHE FICHA 231 3.3.90.30.00 – Material de Consumo VIGÊNCIA: 14 de junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022 ASSINANTES: LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ(MF) Nº 70.157.680/0001-37. BLEND BR COM. DE ART. PROM. E SERV. DE TRANSP. EIRELI - CNPJ(MF) Nº 10.414.625/0001-53. GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ(MF) Nº 26.824.426/0001-53. D F DE S SILVA CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9DEB4333

**GABINETE DA PREFEITA
 AUTORIZA O PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO
 SUBSÍDIO E 1/3 DE FÉRIAS AOS VEREADORES DA
 CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN.**

LEI Nº 293/2022, de 14 de junho de 2022

Autoriza o Pagamento de décimo terceiro subsídio e 1/3 de férias aos Vereadores da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS,
 FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de décimo terceiro subsídio aos vereadores desta Casa Legislativa, até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§ 1º O décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente, podendo ser pago da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do subsídio, a título de antecipação do décimo terceiro, no mês em que o vereador fizer aniversário ou até o dia 20 de junho; e

II - 50% (cinquenta por cento) restante do subsídio até o dia 20 de dezembro.

§ 2º A antecipação concedida no mês de aniversário de que trata o inciso I deste artigo, dependerá de prévia e formal manifestação do parlamentar com até três meses de antecedência ao seu aniversário, permanecendo válida para os anos subsequentes, até nova manifestação em contrário.

§ 3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será contabilizada como mês integral para os efeitos do *caput* deste artigo.

§ 4º Observado o disposto no § 3º, o vereador que tiver o mandato extinto perceberá, de imediato, o décimo terceiro subsídio proporcional aos meses de exercício, calculado com base no subsídio do mês em vigor.

§ 5º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo ao vereador investido na função de Secretário de Estado, Secretário Municipal ou chefe de missão diplomática temporária que tenha optado pela remuneração do mandato.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao vereador suplente que tenha exercido a suplência por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 2º O vereador terá direito ao gozo de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) após cada período de 12 (doze) meses de exercício.

§ 1º O gozo de férias de que trata o *caput* deste artigo será, preferencialmente, usufruído durante os períodos de recesso parlamentar de forma contínua ou em períodos fracionados de 15 (quinze) dias.

§ 2º O requerimento que solicitar férias deverá ser encaminhado até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao início do gozo, para percepção do terço constitucional juntamente com o pagamento do mês anterior.

§ 3º As férias dos vereadores poderão ser interrompidas em virtude de convocação extraordinária, na forma prevista na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal, hipótese na qual o valor pago a título de terço de férias referente ao período não gozado será descontado de uma única vez em folha de pagamento do mês subsequente.

§ 4º O vereador que tiver o seu mandato extinto será indenizado pelo período das férias não gozadas.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo ao vereador investido na função de Secretário de Estado, Secretário Municipal ou chefe de missão diplomática temporária que tenha optado pela remuneração do mandato.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao vereador suplente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias –RN

Gabinete da Prefeita, em 14 de Junho de 2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto
Código Identificador:4E251128

**GABINETE DA PREFEITA
 “DISPÕE SOBRE RECESSO NO ÂMBITO DA
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO
 DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NO
 MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – RN”**

DECRETO EXECUTIVO Nº 090/2022

“Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal, no período das festividades do SÃO JOÃO e SÃO PEDRO no Município de Tenente Ananias – RN”.

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

CONSIDERANDO que o Município de Tenente Ananias – RN presa pelas manifestações culturais e em especial as festividades juninas;

CONSIDERANDO que o interesse da administração pública visa o bem maior, sendo imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

DECRETA:

Art. 1º Recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 23 de junho de 2022 ao dia 29 de junho de 2022.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

I – Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento e o número de servidores suficientes para a demanda a demanda do período.

II – Também durante o período do recesso, o Conselho Tutelar Municipal permanecerá de sobreaviso, atendendo prontamente as possíveis demandas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,**

Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:27A76308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 30/2022**

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.233.412/0001-50

Assunto: Aquisição de material educativo para envolver os usuários do sistema único de saúde (SUS), dentro dos programas estratégia de saúde da família e saúde da escola, de forma lúdica, em ações preventivas e promocionais

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ: 10.748.147/0001-18, com sede na AV. GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 2941 – SALA 305 – JARDIM OCEANIA – JOAO PESSOA-PB, para Aquisição de material educativo para envolver os usuários do sistema único de saúde (SUS), dentro dos programas estratégia de saúde da família e saúde da escola, de forma lúdica, em ações preventivas e promocionais, conforme Solicitação de nº 161/2022 e processo nº 20.340/2022 da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.233.412/0001-50 deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de junho de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C21D293B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 347/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 347/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 354/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MACAÍBA/RN**, no dia **02 de Junho de 2022**, saindo as **18:15** e retornando as **02:28** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4F99AFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 348/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 348/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 355/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **094.584.714-94**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MACAÍBA/RN**, no dia **02 de Junho de 2022**, saindo as **18:15** e retornando as **02:28** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:AD838EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 349/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 349/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **356/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **02 de Junho de 2022**, saindo as **09:15** e retornando as **16:05** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:43E6CF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 350/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 350/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **357/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Junho de 2022**, saindo de **17:10** e retornando as **03:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Junho de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E523EEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 351/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 351/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **358/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Junho de 2022**, saindo as **10:15** e retornando as **22:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:7874C164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 352/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 352/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 359/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **07 de Junho de 2022**, saindo as **08:00** e retornando as **17:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:95DB5207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 353/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 353/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 360/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Junho de 2022**, saindo as **10:15** e retornando as **22:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Junho de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:07621DF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0263/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR 1º SEMINÁRIO ESTADUAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE E REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no período: de **14/06/2022 à 15/06/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:05EDCAA**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0264/2022***AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal**, Lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA DO ENCONTRO NORDESTE DA REDE NACIONAL DE GESTORES PÚBLICOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**, no período: de **02/05/2022 à 02/05/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de junho de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:52B00AB8**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0265/2022***DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **LUCAS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA**, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, portador da Carteira de Identidade nº **003.342.307 - SSP/RN** e o CPF/MF nº **700.867.444-96**.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,

Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D863EC72**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0266/2022***AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DO GABINETE DA PREFEITA**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (três)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO PEC NORDESTE**, no período: de **29/06/2022 à 01/07/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	600,00	1.800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5384BC5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 25/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **25/2022**, homologado em **02 de junho de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MELO AMORIM TURISMO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **30.277.981/0001-80**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MELO AMORIM TURISMO EIRELI		
CNPJ: 30.277.981/0001-80	Telefone: 84 - 9929-6211	Email: libertyviagensrn@gmail.com
Endereço: RUA HILARIO SILVA, 101 AP 404 - BLOCO B, ABOLIÇÃO, MOSSORÓRN, CEP: 59611-240		
Representante: RHUANNA CINTJHIA DE CARVALHO MELO AMORIM- CPF: 056.322.404-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0005695 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	MELO TURISMO	SERV	1,00	300.000,000
2	0005694 - SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, ATRAVÉS DE BILHETES POR OPERAÇÃO	MELO TURISMO	SERV	200	TAXA ZERO

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 09 de junho de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Melo Amorim Turismo EIRELI, CNPJ: 30.277.981/0001-80
RHUANA CINTJHIA DE CARVALHO MELO AMORIM
Socia Titular

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:69FDD6E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 760/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 760/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Daniela da Cruz Gomes**, Coordenadora da Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000554-1, inscrito no CPF/MF sob nº 095.029.304-01, concede 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Natal/RN, entre os dias 20, 21 e 22 de junho de 2022, onde participara da **CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXILIO BRASIL**.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:456EC054

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 761/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 761/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Maryane Cruz do Nascimento**, Assistente Social da Secretaria de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0008699, inscrito no CPF/MF sob nº 090.279.504-07, concede 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Natal/RN, entre os dias 20, 21 e 22 de junho de 2022, onde participara da **CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXILIO BRASIL**.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0BD41CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ERIVANALDO ARAUJO DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº071.763.514-13, para exercer a função de **DIRETOR DE ESPORTES E LAZER**, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º – O servidor ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em data retroativa a 01 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 13 de Junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:8903DA21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor ENILSON FERREIRA DA SILVA, Matrícula 400, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de junho de 2022 a 07setembro de 2022, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 13 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor ENILSON FERREIRA DA SILVA,

Matrícula 400, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de junho de 2022 a 07setembro de 2022, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:EDA9D587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora ANA CLEIDE DO NASCIMENTO COSTA, Matrícula 1204-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 04 de julho de 2022 a 01 outubro de 2022, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:AF3F3BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora MARGARIDA ALZIRA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 399-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de junho de 2022 a 07 setembro de 2022, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:C95563E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor JOÃO GONZAGA DO NASCIMENTO , Matrícula 413, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de junho de 2022 a 07 setembro de 2022, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:D67FC6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor PAULO FERREIRA DA COSTA , Matrícula 470, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de junho de 2022 a 07 setembro de 2022, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:4A2A7B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora MARIA DE FÁTIMA GALDINO , Matrícula 1942, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de junho de 2022 a 07 setembro de 2022, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:1CF60D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor MANOEL BATISTA FILHO , Matrícula 1597-1, ocupante do cargo de Veterinário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de junho de 2022 a 07 setembro de 2022, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:BECD9EE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2022 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor EDI QUERINO TAVARES SILVA, Matrícula 142-1, Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de junho de 2022 a 07 setembro de 2022, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:06A48798

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/2022 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora VERA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA, Matrícula 226-1, Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de junho de 2022 a 06 dezembro de 2022, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:1FE45697

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2022 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora ROSA FERREIRA DE SOUZA QUARESMA, Matrícula 222-1, Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de junho de 2022 a 06 dezembro de 2022, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:A252CB6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2022 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora CÉLIA MARIA DE CAMPOS, Matrícula 003-1/003-2, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de junho de 2022 a 06 dezembro de 2022, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:260BF203

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2022 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora KÁTIA FERNANDES SILVA DOS SANTOS, Matrícula 1001-1, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de junho de 2022 a 06 dezembro de 2022, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:BFE5953A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2022 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora MARIA TEONILA CANELA VIEIRA, Matrícula 210-1, Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de junho de 2022 a 06 dezembro de 2022, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:286E7370

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2022 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora MARIA VANUZIA TAVARES BENTO, Matrícula 591-1, Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de junho de 2022 a 06 dezembro de 2022, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:56A64957

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2022 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora MARIA DA CRUZ GARCIA COSTA, Matrícula, Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de junho de 2022 a 06 dezembro de 2022, quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:FE31264F

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LRO (LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E
OPERAÇÃO)**

Prefeitura Municipal de Touros, 08.1234.155/0001-02, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – a LRO Para a Reforma do Estádio Municipal, localizada na Avenida Praia de Maracajaú, s/n, Centro – Touros/RN.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:89A72AAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759 /2022 – GC**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 3º, inciso VIII da Lei 888/2022 que disciplina o Regime Jurídico da Contratação Temporária de Servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX e os itens 12.1 e 12.2 do Edital nº 001/2022 e Resultado final apresentado pela Comissão.

RESOLVE:

Art. 1 - CONVOCAR POR VACÂNCIA DA VAGA, 01 candidato para o cargo de **ASG**, classificados para o cargo especificado, tendo

em vista que, tal vaga não foi preenchida, por não comparecimento ou solicitação de reposicionamento na fila de classificação, conforme o item 13.5 do Edital nº 001/2022, devendo comparecer no dia 14 de junho do decorrente ano, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Praia de São José, nº 58, Touros/RN, munidos de todos os documentos elencados no **item 12.3 e 12.4**, respeitando o **item 13.5 do Edital nº 001/2022**.

Art. 2 - A escolha para Região / Localidade presentes no anexo V, não altera a classificação, somente contribuindo para a melhor destinação dos profissionais, não impedindo a Secretaria Municipal de Educação, dentro de suas necessidades, realizar o encaminhamento ou remanejamento para lotação em outras unidades de ensino, conforme **item 14.8 do Edital**.

CÓD.L	CLASSIF.	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	146	ASG	FRANCISCA SANDRA SABINO	***357.794.**

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:63EB4633

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO SOB O CÓDIGO N.º 88663238, DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 198/2021 – ONDE SE LER 90 (NOVENTA) DIAS – LEIA-SE: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

TOUROS/RN, 14 DE JUNHO DE 2022

PEDRO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:ED504052

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO SOB O CÓDIGO N.º BA85CF1, DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 199/2021 – ONDE SE LER 90 (NOVENTA) DIAS – LEIA-SE: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

TOUROS/RN, 14 DE JUNHO DE 2022

PEDRO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:B9EA84A3

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP - Nº 005/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL -SRP - Nº 005/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão presencial-SRP N.º **005/2022**, objetivando o registro de preços para o **fornecimento com entrega contínua e parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e em botijão de 45kg (refil), destinado a atender as necessidades dos órgãos e Secretarias da Administração Municipal de Touros/RN**, onde foi declarada vencedor do referido certame a licitante:

1 – DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ: 03.954.830/0004-99.

Touros/RN, 14 de junho de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro - PMT

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:C45DD501

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 03/2022

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto-SAAE/Touros, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 157, 158, 159, 160 e 161 da Lei nº 570/2007

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Maciel Gonzaga de Luna, advogado, assessor jurídico, matrícula nº 400-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indicado José Eudes de Oliveira Souza, no Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2022, instaurado pela Portaria nº 002/2022, de 10/05/2022, publicada no D.O./FEMURN, de 11/05/2022, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Touros/RN, 14 de junho de 2022

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:77471265

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO SAAE/TOUROS, DO TIPO MENOR PREÇO, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA ANP PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de Recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, “HOMOLOGO” o presente evento que teve como vencedor o licitante: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ N.º 04.839.900/0010-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 97.150,00 (noventa e sete mil, cento e cinquenta reais), o qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e nos Autos. Autorizamos o Pregoeiro a lavratura dos respectivos contratos.

Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº 002/2022

Touros/RN, 14 de junho de 2022.

Dê-se ciência e cumpra-se

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:46298D90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
852/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL (FOTOS, ARTES, CARTAZES E VÍDEOS), VISANDO O APRIMORAMENTO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS A SER DIVULGADO NAS MÍDIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022 – Processo Administrativo nº 852/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

Vencedores

MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474
- CNPJ: 27.752.238/0001-20, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de R\$ 39.678,50 (trinta e nove mil seiscentos, setenta e oito reais e cinquenta centavos).

GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA- CNPJ: 37.700.643/0001-58, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 44.004,10 (quarenta e quatro mil, quatro reais e dez centavos).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 08 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4CA5A158

PREGOEIRO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
852/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL (FOTOS, ARTES, CARTAZES E VÍDEOS), VISANDO O APRIMORAMENTO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS A SER DIVULGADO NAS MÍDIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

Vencedores

MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474
- CNPJ: 27.752.238/0001-20, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de R\$ 39.678,50 (trinta e nove mil seiscentos, setenta e oito reais e cinquenta centavos).

GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA- CNPJ: 37.700.643/0001-58, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 44.004,10 (quarenta e quatro mil, quatro reais e dez centavos).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 07 de Junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4E2E4D5F

PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 853/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 017/2022, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 29 de Junho de 2022, às 09h00min, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 14 de Junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9772EBC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA
Processo nº 852/2022 – Pregão Presencial nº 16/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL (FOTOS, ARTES, CARTAZES E VÍDEOS), VISANDO O APRIMORAMENTO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS A SER DIVULGADO NAS MÍDIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 44.004,10 (quarenta e quatro mil, quatro reais e dez centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB
2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 13/06/2022 a 12/06/2023

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4415CB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA10173114474

Processo nº 852/2022 – Pregão Presencial nº 16/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL (FOTOS, ARTES, CARTAZES E VÍDEOS), VISANDO O APRIMORAMENTO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS A SER DIVULGADO NAS MÍDIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 39.678,50 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB
2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA10173114474

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 13/06/2022 a 12/06/2023

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AFE03809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 010/2022.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2022.

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 010/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: PREEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.309.536/0001-03.

ORGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

CONTRATADA: B.M SANTANA EIRELI / INSCRITA NO CNPJ: 32.069.570/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ALFÁTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$355.000,00(Trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA:14/06/2022.

BASE LEGAL: Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 14 de junho de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:0A8EA7DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2022.**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 005/2022.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: CONFECCÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTOS.

O município de Várzea/RN, através de seu Pregoeiro, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME**, classificada em segundo lugar nos itens; 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, no certame, para assinatura da ata ou Termo de Compromisso. A contratação se dará **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.** Desde já, solicitamos a anuência da referida empresa no fornecimento desses itens e se mantém os preços propostos à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, conforme segue em anexo planilha de classificação.

Várzea/RN, 14 de junho de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:472C0D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 84/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 84/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL, CNPJ: 34.714.779/0001-29

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 28/2022

OBJETO: Contratação de empresa de locação de equipamentos e estrutura para realização da festa em comemoração aos 30 anos de emancipação política e tradicional São Pedro do Município do Venha-Ver/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
586 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/06/2022 à 13/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:C6CE8742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: prazo de 30 dias a contar da publicação desta.

Horário: das 09h00 as 14h00 de segunda a quinta-feira e das 09h00 as 12h00 na sexta-feira.

Local: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:

PEDADOGOS

INSCRIÇÃO – NOME - PCD:

293510-0 JANEIZE DE MOURA SILVA ARAÚJO - NÃO

272612-8 IARA PEREIRA VIANA - NÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

293489-7 JONATHAS ADRIANO REIS DE QUEIROZ - NÃO

PROFESSOR DE ENSINO DAS ARTES

282502-1 MÁRIO ALEXANDRE DE LIMA - NÃO

NUTRICIONISTA

292359-7 CLARA LORENA LEITE DO NASCIMENTO - NÃO

O candidato deverá comparecer munido dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;

02 – Título de Eleitor;

03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);

04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;

05 – Histórico Escolar;

06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;

07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;

08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;

09 – Registro no PIS/PASEP;

10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11 – Certidão de Nascimento ou Casamento

12 – CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF e RG de filhos maiores de 14 anos até 21 (caso houver);

13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;

14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

16 – Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;

17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (Aso Admissional);

18 – Comprovante de residência atualizado em nome do candidato comprovando que reside na área de atuação da unidade;

19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);

20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

21 – Declaração de vínculo público.

22 – Laudo médico recente, comprovando o status de PCD (para quem for PCD).

Vera Cruz/RN em 14 de JUNHO de 2022.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:188FFA21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871/2022-PMV/GP

Dispõe sobre afastamento licença maternidade de Sebastiana Cristina Tôres da Silva, e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER o afastamento, para gozo da LICENÇA MATERNIDADE, à servidora **Sebastiana Cristina Tôres da Silva**, matrícula nº 190847-2, Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de educação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início retroativo ao dia 01 de junho de 2022, e tendo data final no dia 30 de setembro de 2022, autorizando ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 14 de junho de 2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FE701260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 872/2022.

Habilita projetos artísticos culturais inscritos no Edital 001/2022 – Apoio e Incentivo a eventos juninos em Viçosa e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SCTEL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o projeto cultural habilitado no processo de concessão de prêmio cultural por meio do Edital 001/2022 - Apoio e Incentivo a eventos juninos em Viçosa, com informações em anexo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Viçosa/RN, 14 de junho de 2022.

MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa RN

Portaria: 070/2021/ CPF. 106.142.794 – 37

EDITAL 001/2022

APOIO E INCENTIVO A EVENTOS JUNINOS EM VIÇOSA

PROJETO HABILITADO

“Arraiá da Tia Nadja” - Nadja de Caldas Martins.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:ED33253A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º
13100001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: Porto Seguros CIA de Seguros LTDA, CNPJ: 61.198.164/0001-60. Processo: Pregão Presencial Nº 008/2021 - PP. OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a inclusão de veículo novo no contrato n.º 13100001/2021, referente ao VEICULO RENAULT MASTER MSU Furgão, 2022/2023, CHASSI 93YF62005PJ150730, L2H2, adquirida em 06 de maio de 2022. DO VALOR: O valor total do contrato será acrescido no valor de R\$ 826,69 (oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial e no art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei nº 8.666/93. DA DESPESA: A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, será custeada mediante dotação orçamentária a seguir: 883 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 14 de junho de 2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:79CA5E20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140602/2022 -
DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060002/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140602/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: DICAL- DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL, CNPJ: 35.503.721/0003-60. OBJETO: Realização de revisão obrigatória do veículo FIAT/MOBI LIKE, de placa RGL6J67 dos 20.000 Quilômetros, condição para manutenção da garantia do veículo. VALOR TOTAL: R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 885 - 3. 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo; 592 - 3. 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 14/06/2022.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:BA7496EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140601/2022 -
DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140601/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: DICAL- DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL, CNPJ: 35.503.721/0003-60. OBJETO: Realização da troca de Óleo obrigatória do veículo FIAT/TORO ENDURANCE TURBODIESEL, de placa RGL 6J77 dos 10.000 Quilômetros, condição para manutenção da garantia do veículo. VALOR TOTAL: R\$ 401,89 (quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 885 - 3.

9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 14/06/2022.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2CF8BD46

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUINTO COLOCADO
REMANESCENTE DE OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINAL: Tomada de Preço n.º 003/2019 – TP, Processo Administrativo: 02120001/2019.

O Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação e,

CONSIDERANDO a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 003/2019 – TP, destinada a contratação de empresa especializada para realização das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Braz de Souza Barra”, homologada em 13 de março de 2020, tendo como vencedora a empresa FAN CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20, com quem foi firmado o Contrato n.º 16030001/2020, na data de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o contrato n.º 16030001/2020 foi rescindido em 30 de dezembro de 2021, restando ainda cerca de 72% (setenta e dois por cento) da obra para ser concluída;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso XI, que dispensa a realização de licitação na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

CONSIDERANDO que a segunda colocada da referida licitação foi a empresa: AVANTY CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 27.105.762/0001-09, e que a mesma aceitou assumir o remanescente das obras, assinando o contrato n.º 11040001/2022, porém, mesmo após expedida a Ordem de Serviços em 11 de abril de 2022, até a presente data as obras não foram iniciadas e que esse descumprimento tem provocado transtornos ao Município de Viçosa, o que também provocou a abertura de procedimento administrativo de apuração de conduta de licitante infrator, o que poderá acarretar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a rescisão do contrato n.º 11040001/2022;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de finalização das obras, tendo em vista que trata-se de uma instalação significante importância para o atendimento das demandas de saúde deste município;

CONSIDERANDO a convocação da terceira colocada, a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, que não manifestou interesse dentro do prazo concedido;

CONSIDERANDO a convocação da quarta colocada, a empresa ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 23.011.656/0001-05, que não manifestou interesse dentro do prazo concedido;

torna público a CONVOCAÇÃO da empresa remanescente, habilitada e classificada em Quinto Lugar, a empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, para manifestar interesse, no prazo máximo de 05 dias corridos, em assumir o remanescente das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Braz de Souza Barra”, em caso de rescisão do contrato n.º 11040001/2022, e posteriormente apresentar proposta de preços e documentos

habilitatórios atualizados para a deflagração de procedimento de dispensa licitação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cópia da planilha dos serviços remanescentes encontram-se no site do município de Viçosa/RN (<https://www.vicosa.rn.gov.br/>). A documentação descrita acima deverá ser entregue na Av. Ozéas Pinto, 140 – Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN – Sala de Licitações.

Viçosa/RN, 14 de junho de 2022.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:AAB468E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 017/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 Und.
Quantidade:	9.050
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,65
Valor Final:	3,98
Valor Total:	36.019,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 10:13:09
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)
Modelo:	DONAPACK
Item:	0002
Descrição:	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 Und.
Quantidade:	6.010
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,82
Valor Final:	4,79
Valor Total:	28.787,90
Adjudicado em:	14/06/2022 - 10:13:09
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)
Modelo:	DONAPACK

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:7CF15F7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 017/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 Und.
Quantidade:	9.050
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência:	6,65
Valor Final:	3,98
Valor Total:	36.019,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 10:29:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE & CIA LTDA
Modelo:	DONAPACK
Item:	0002
Descrição:	SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 Und.
Quantidade:	6.010
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,82
Valor Final:	4,79
Valor Total:	28.787,90
Situação:	Homologado em 14/06/2022 10:29:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	CAVALCANTE & CIA LTDA
Modelo:	DONAPACK

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:CE68B153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 951, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Florânia/RN, para o exercício de 2023, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Parágrafo único. Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - demonstrativo I - Metas Anuais;

II - demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

VIII - demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

Parágrafo único. Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375/2020 da STN.

CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

CAPÍTULO X DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

- I - modernizar a Administração Pública;
- II - promover o turismo no Município de Florânia/RN;
- III - incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;
- IV - promover a modernização e o desenvolvimento da economia;
- V - incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- VI - expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;
- VII - capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;
- VIII - preparar os estudantes às avaliações de desempenho;
- IX - desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;
- X - modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;
- XI - diminuir a evasão escolar;
- XII - desenvolvimento do desporto de rendimento;
- XIII - apoiar entidades desportivas;
- XIV - promover ações para desenvolvimento cultural;
- XV - formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;
- XVI - ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;
- XVII - construir ou reformar unidades de saúde e o hospital municipal;
- XVIII - executar ações de vigilância em saúde;
- XIX - prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;
- XX - fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;
- XXI - fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

- XXII - apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;
- XXIII - promover a limpeza urbana;
- XXIV - promover a destinação adequada de resíduos sólidos; e
- XXV - combater as pandemias.

§1º O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2023, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias às adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

§2º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17. O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal e seus Fundos Municipais, como Saúde, Assistência Social e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
- VI - *Fundos Municipais*, são fundos especiais previstos por lei, criados para abrigar contabilmente as receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetos ou serviços.

Art. 18. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20. O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2025), observar o Princípio da Publicidade,

evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - despesas com serviços de consultoria;
- II - despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - despesas com locação de mão de obra;
- V - despesas com locação de veículos;
- VI - despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - outras despesas de custeio;
- X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI - despesas com comissionados;
- XII - despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII - despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§2º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25. O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2022, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§1º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§2º O Projeto de Lei Orçamentária de 2023, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação "a definir", ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

Art. 26. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§2º O município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 31. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 35. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

§1º A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§2º Os limites para suplementação serão de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§3º A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo na forma de remanejamento.

§4º Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou

outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§5º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§6º O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

Art. 36. Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

§1º A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2023 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

§2º Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2023 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF. Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38. A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§1º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§2º A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§3º Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§4º O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

§5º O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

Art. 39. É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

§1º A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva

parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§2º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§3º As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§4º As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

a) dotações de pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2023 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2023.

Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46. O orçamento do Município de Florânia/RN, para o exercício de 2023 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2022.

§1º As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

§2º A dotação orçamentária e o pagamento de precatórios constarão na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 48. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções. Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56. Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§1º Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§2º Fica vedada, no exercício de 2023, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2021 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2020, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 57. No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2023, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 58. Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo único. O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2023, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2021 e 2022 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeira que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador: EDD3D330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 030/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 030/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 70,00(SETENTA REAIS) para o servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** , ocupante do cargo de Motorista, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 31/03/ 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 14 de Junho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:6E1640E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 778/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:518F6C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 779/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:198DDD2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 780/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4ECC582F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 781/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:888A7832

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 782/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:083B5252

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 783/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 14 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4173D363

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 784/2022– FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de junho de 2022 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:541E1913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 785/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de junho de 2022, com o objetivo de transportar vacina contra **COVID-19**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0E0ED4B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 786/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1EB27AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 787/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CA1AF8CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 788/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:08A45FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 789/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A56BD58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 790/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de junho 2022, com o objetivo participar do I Seminário Estadual de Promoção a Saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2022

SAINT- CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:22F7CDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 791/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de junho 2022, com o objetivo participar do I Seminário Estadual de Promoção a Saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C2A2649F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 792/2022– FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de junho 2022, com o objetivo participar do I Seminário Estadual de Promoção a Saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:98E3D645

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2022 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado:GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de ORTOPEDISTA junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 06 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2022

Florânia/RN, 14 de junho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1960E036

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2022 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** JAIR SILVA JULIAO - CPF nº 378.582.114-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL CAPRIFEIRA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN DURANTE A PROGRAMAÇÃO QUE OCORRERÁ NA NOITE DA SEXTA FEIRA DIA 22 DE JULHO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0012317	Apresentação da banda Jair & Forró melado no dia 22 de Julho de 2022, com durações de 2 horas de Show festividades alusivas a Tradicional Caprifeira no Centro Rural Francisco Mateus da Costa.	show	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/08/2022.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Assinaturas em 08/06/2022, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** JAIR SILVA JULIAO - CPF nº 378.582.114-04.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:CAAEDCF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 8/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União Seção 3 - Nº 91**, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES						
CNPJ: 37.567.715/0001-30						
ENDEREÇO: Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES						
E-MAIL: piresthp@gmail.com						
TEL.: - (849) 9948-1122						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ARAME GALV. 12	Galvanizado	100	KG	14,50	1450,00
14	ARAME GALV. 14	Galvanizado	100	KG	14,60	1460,00
23	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	Comum	50	UN	18,50	925,00
24	BACIA SANITÁRIA CAIXA ACOPLADA	Evora	20	UN	318,00	6360,00
26	BARRA CHATA ½	Chata	200	BAR	37,00	7400,00
28	BARRA ROSQUEADA ½	Polida	200	UN	19,60	3920,00
34	BOTA PVC CANO LONGO SEM BICO SEM FORRO. TODOS OS TAMANHOS. NAS CORES BRANCO E PRETO	Cano Longo	100	PAR	36,50	3650,00
37	BOTA BOTINA REFORÇADA PARA TRABALHO DE PEDREIRO E ENCANADOR. TODOS OS TAMANHOS	Cadarco	50	PAR	41,00	2050,00
42	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	Aco	20	UN	3,40	68,00
45	BROCA CONCRETO 10	Concreto	20	UN	7,60	152,00
46	BROCA CONCRETO 12	Concreto	20	UN	8,20	164,00
47	BROCA CONCRETO 6	Concreto	20	UN	4,20	84,00
49	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM X 25MM PVC	Soldavel	200	UN	0,80	160,00
51	BUCHA DE REDUÇÃO 60MMX50MM PVC	Soldavel	200	UN	4,25	850,00
54	CABO DE AÇO 5/16	Galvanizado	20	M	28,00	560,00
55	CABO DE AÇO 3/8	Galvanizado	20	M	33,00	660,00
60	CABO DE PICARETA	Madeira	20	UN	18,80	376,00
61	CADEADO LATONADO 20MM	Latonado	50	UN	8,40	420,00
63	CADEADO LATONADO 30MM	Latonado	50	UN	16,90	845,00
65	CADEADO LATONADO 40MM	Latonado	50	UN	24,00	1200,00
69	CAIBRO MADEIRA	Madeira	1.000	M	9,00	9000,00
72	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	Polietileno	10	UN	1193,00	11930,00
77	CAIXA HIDROMETRO SAAE	SAAE	100	UN	46,35	4635,00
97	COLUNA PRONTA 5/16	Soldada	50	UN	128,00	6400,00
103	CORDA DE SEDA 12	Seda	50	KG	24,99	1249,50
104	CORDA DE SEDA 14	Seda	50	KG	27,99	1399,50
106	CUPINICIDA SPRAY	Aerosol	200	UN	17,90	3580,00
109	DISCO DE CORTE 7	Lotus	300	UN	4,99	1497,00
110	DISCO DE LIXA 4 ½"	Beltolls	500	UN	2,95	1475,00
111	DISCO DE LIXA 7"	Beltolls	400	UN	5,95	2380,00
112	DISCO DESBASTE 4	Flex	400	UN	5,95	2380,00
114	DISCO DIAMANTADO PARA CERÂMICA	Diamantado	300	UN	13,99	4197,00
115	DOBRADIÇA GONZO 3/8	Polido	50	PAR	2,98	149,00
116	DOBRADIÇA GONZO 5/8	Polida	50	PAR	3,98	199,00
121	ENXADA 2 LIBRAS	Norte	30	UN	44,99	1349,70
123	ESCALADA ALUMINIO 16 DEGRAUS	Aluminio	5	UN	439,00	2195,00
125	ESMERILHADEIRA 4 ½	9002	5	UN	297,00	1485,00
126	ESPUMA DE PEDREIRO	Roma	50	UN	4,99	249,50
128	FECHADURA INTERNA	Interna	100	UN	38,00	3800,00
131	FERRO CONSTRUÇÃO ¼	CA50	500	BAR	34,75	17375,00
134	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2	CA60	500	BAR	15,90	7950,00
135	FERRO CONSTRUÇÃO 5.0	CA60	500	BAR	17,75	8875,00
143	FITA DE SEGURANÇA ISOLAMENTE ZEBRADA ROLO COM 200 METROS	Zebrada	100	RL	16,95	1695,00
144	FITA VEDA ROSCA (18MM X 50 METROS)	18mmx50mts	50	RL	6,99	349,50
147	GRAMPO 1 X 9	Polido	50	KG	21,00	1050,00
153	KIT BANHEIRO 5 PCS	JAPI	30	UN	34,99	1049,70
154	KIT DOBRADIÇAS 3 POL.	ZINCADA	50	UN	9,89	494,50
157	LÂMINA DE SERRA MANUAL TAMANHO DA SERRA 12" (12 POLEGADAS)	ACO CARBONO	50	UN	6,90	345,00
159	LAPIS CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	30	UN	1,49	44,70
160	LINHA MADEIRA 3 X 5	MIXTA	100	M	26,40	2640,00
162	LIMA CHATA 150 X 16 X 2	CHATA	100	UN	15,00	1500,00
165	LIXA DAGUA 150	DAGUA	500	UN	1,50	750,00
166	LIXA DE FERRO 36	FERRO	500	UN	2,99	1495,00
167	LIXA DE FERRO 40	FERRO	500	UN	2,80	1400,00
170	LIXA DE MASSA 120	MASSA	500	UN	0,97	485,00
171	LONA PRETA 150 MICRA	PRETA	200	M	17,85	3570,00
178	MADEIRITE 9MM	VERMELHO	50	UN	64,00	3200,00
184	MARRETA COM CABO AÇO 2KG	TENACE	5	UN	45,00	225,00
187	MARTELO DE UNHA 23MM	COLLINS	20	UN	31,00	620,00
190	MASCARA DE SOLDA	PLASTICO	10	UN	19,99	199,90
194	MASSA PLÁSTICA CINZA	MEKOL	500	KG	17,70	8850,00
199	METALON 30 X 20	POLIDO	300	BAR	47,00	14100,00
200	METALON 30 X 30	POLIDO	200	BAR	48,65	9730,00
202	METALON 50 X 30	POLIDO	200	BAR	67,80	13560,00
206	NERVURA DE CIMENTO	CIMENTO	50	UN	16,95	847,50
209	PÁ DE BICO COM CABO	BICO	50	UN	44,80	2240,00
213	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 4	SEXTAVADO	200	UN	3,58	716,00
214	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 5	SEXTAVADO	200	UN	3,58	716,00
215	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 3	SEXTAVADO	200	UN	3,58	716,00
219	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4	SEXTAVADO	200	UN	3,58	716,00
224	PIA INOX CONCRETADA 1,20 M	INOX	20	UN	217,30	4346,00
225	PICARETA COM CABO	ESTREITA	20	UN	84,00	1680,00
228	PISO CERÂMICO 53 X 53	53X53	500	M	31,90	15950,00
233	PISTOLA PARA PINTURA	M90	5	UN	64,90	324,50
234	PNEU CARRINHO MÃO	3.25X8	20	UN	34,90	698,00
239	PORCA SEXTAVADA ½	SEXTAVADA	1.000	UN	0,68	680,00
240	PORCA SEXTAVADA 3/8	SEXTAVADA	1.000	UN	0,28	280,00

242	PORCA SEXTAVADA 5/8	SEXTAVADA	500	UN	1,44	720,00
243	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,60	ALMOFADA	20	UN	284,95	5699,00
244	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,70	ALMOFADA	20	UN	284,95	5699,00
249	PREGO 3 X 8	COM CABECA	50	KG	19,99	999,50
251	REGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2 METROS	ALUMÍNIO	10	UN	39,99	399,90
252	REJUNTE TIPO II	TIPO II	100	KG	3,49	349,00
254	ROSSADEIRA MANUAL COM CABO	RAMADA	20	UN	59,99	1199,80
261	SIFÃO GARGANTA	UNIVERSAL	20	UN	4,93	98,60
266	TALHADEIRA CHATA EM AÇO FORJADO 10 POL.	CHATA	3	UN	29,93	89,79
269	TALHADEIRA SDS	SDS-PLUS	8	UN	24,45	195,60
270	TARGETA NIQUELADA 2	NIQUELADA	50	UN	2,47	123,50
271	TARGETA NIQUELADA 2 ½	NIQUELADA	50	UN	3,47	173,50
273	TARRAXA PARA CAÑO ¾	RAMADA	50	UN	19,97	998,50
279	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50M	FIBROCIMENTO	100	UN	28,86	2886,00
280	TELHA CERÂMICA 1ª	1ª	30.000	UN	0,60	18000,00
286	TINTA ESMALTE GALÃO 3 LITROS	SUPERTINTAS	400	GAL	78,99	31596,00
289	TINTA PARA PISO 3 LITROS	LUXPISO	100	GAL	39,99	3999,00
299	TUBO METALON REDONDO CH 1/8	PATENTE	100	UN	229,00	22900,00
301	VERNIZ PARA MADEIRA GALÃO	LUX	100	UN	83,90	8390,00
304	ZINCO 80 CM	80CM	100	M	56,90	5690,00
315	TALHADEIRA COM ENCAIXE SDS MAX DE 50 mm X 400 mm	SDSMAX	30	UN	69,00	2070,00
317	TINTA ACRILICA INTERNA LATAO 15 LITROS	DURAMAIS	400	UN	98,90	39560,00
VALOR GLOBAL DA ATA EM R\$.....						375.604,19

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/Rn
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

THIAGO DIAS MOREIRA PIRES
CNPJ nº 37.567.715/0001-30

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F6CC16F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 7/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 07.324.021/0001-01
ENDEREÇO: Rua Antônio Jose de Moraes, 00500 - C 1 - Centro - CEP 25.515-140 - São João de Meriti/RJ
REPRESENTANTE: ROGENALDO DA SILVA OLIVEIRA
E-MAIL: rosrio@bol.com.br
TEL.: - (21) 2756-9491

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 10" (10 POLEGADAS)	GRIFO	10	UN	40,00	400,00
82	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 12" (12 POLEGADAS)	GRIFO	10	UN	46,00	460,00
295	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS COM TRAVA	5M	40	UN	17,60	704,00
296	TRENA COM FITA 50 METROS	50M	10	UN	62,20	622,00
VALOR GLOBAL DA ATA EM R\$.....						2.186,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 07.324.021/0001-01

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4F351EB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 6/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União Seção 3 - Nº 91**, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 07.519.899/0001-00
ENDEREÇO: Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 - Centro - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN
REPRESENTANTE: FRANCISCO GENILSON DA SILVA
E-MAIL: constru.center@hotmail.com
TEL.: - (84) 9952-0325

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ANDAIME PARA CONSTRUÇÃO 1.00MT	TABULEIRO	50	PÇ	180,00	9000,00
16	ARCO DE SERRA	MAX FERRAGENS	5	UN	15,82	79,10
18	ARGAMASSA ACII 15KG	BQMIL	100	PC	6,34	634,00
20	ARMADOR TIPO BATOM	PAVA	20	PAR	17,74	354,80
21	ARMÁRIO BANHEIRO PLÁSTICO	HERC	5	UN	41,99	209,95
22	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	HERC	50	UN	48,00	2400,00
25	BACIA SANITÁRIA COMUM	CELITE	20	UN	149,00	2980,00
29	BARRA ROSQUEADA 3/8	CISER	200	UN	9,98	1996,00
33	BALDES PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO 12 LITROS, COM ALÇA	ATLAS	50	UN	11,00	550,00
35	BOTINA ELÁSTICO MONODENSIDADE RASPA, TODOS OS TAMANHOS	CRIVAL	50	PAR	34,00	1700,00
36	BOTA BORRACHA PRETA CANO LONGO SETE LÉGUAS. TODOS OS TAMANHOS	CRIVAL	100	PAR	42,50	4250,00

38	BRITA FINA	CARAÚBAS	300	M³	169,00	50700,00
40	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	TRAMONTINA	20	UN	3,99	79,80
41	BROCA AÇO RÁPIDO ½	TRAMONTINA	20	UN	24,80	496,00
43	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	TRAMONTINA	20	UN	14,50	290,00
44	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	TRAMONTINA	20	UN	11,90	238,00
48	BROCA CONCRETO 8	TRAMONTINA	20	UN	6,55	131,00
50	BUCHA DE RDUÇÃO 25MM X 20MM PVC	KRONA	200	UN	0,52	104,00
56	CABO DE AÇO 1 POLEGADA	CISER	20	M	34,50	690,00
57	CABO DE ENXADA	MAX FERRAGENS	20	UN	14,40	288,00
58	CABO DE PÁ	MAX FERRAGENS	20	UN	13,00	260,00
59	CABO DE CHIBAMCA	MAX FERRAGENS	20	UN	17,45	349,00
62	CADEADO LATONADO 25MM	STAM	50	UN	11,99	599,50
64	CADEADO LATONADO 35MM	STAM	50	UN	13,99	699,50
66	CADEADO LATONADO 45MM	STAM	50	UN	27,50	1375,00
70	CAIXA DAGUA 500 LITROS	FORTLEV	20	UN	276,00	5520,00
74	CAIXA DE FERRAMENTA CONTENDO 5 GAVETAS	TRAMONTINA	5	UN	142,20	711,00
75	CAIXA DE FERRAMENTA CONTENDO 7 GAVETAS	TRAMONTINA	5	UN	182,00	910,00
76	CAIXA DESCARGA COMPLETA	ASTRA	20	UN	36,00	720,00
78	CAIXA PARA MASSA PLÁSTICA	ATLAS	20	UN	13,46	269,20
79	CAIXA SIFONADA 100 X 50	HERC	20	UN	10,50	210,00
80	CAVADEIRA 150	MAX FERRAGENS	20	UN	60,00	1200,00
83	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 18" (18 POLEGADAS)	MAX FERRAGENS	10	UN	65,00	650,00
84	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 36" (36 POLEGADAS)	MAX FERRAGENS	10	UN	98,00	980,00
85	CHAPA ONDULADA	GERDAU	50	UN	48,00	2400,00
86	CHAPA PRETA 14 TAM 2 X 1	GERDAU	50	UN	80,00	4000,00
89	CHUVEIRO PLÁSTICO CROMADO	HERC	10	UN	15,00	150,00
90	CILINDRO PARA FECHADURA	STAM	10	UN	22,00	220,00
92	COLA BRANCA	HIDROTINTAS	50	KG	14,45	722,50
93	COLA EPÓXI LIQUIDA	ARALDITE	50	UN	18,45	922,50
94	COLHER DE PEDREIRO 7"	ATLAS	20	UN	11,55	231,00
95	COLHER DE PEDREIRO 9"	ATLAS	20	UN	14,65	293,00
96	COLUNA PRONTA 3/8	GERDAU	50	UN	181,00	9050,00
98	COMPENSADO 10MM	SULINA	50	UN	143,00	7150,00
101	CORRENTE PARA MOTORSSERA	CARLTON	50	UN	39,90	1995,00
105	CORDA DE SEDA 8	FORCE	50	KG	25,00	1250,00
107	DISCO DE CORTE 10	MAX FERRAGENS	200	UN	6,00	1200,00
108	DISCO DE CORTE 4,5	MAX FERRAGENS	500	UN	2,50	1250,00
113	DISCO DESBASTE 7	MAX FERRAGENS	200	UN	8,90	1780,00
117	ESTACA CIMENTO 2M	PREMOLDADO	300	UN	28,00	8400,00
119	ESTACA CIMENTO 2,5M	PREMOLDADO	500	UN	34,40	17200,00
120	ENGATE PLÁSTICO 40CM	HERC	20	UN	4,95	99,00
122	ENXADA 2,5 LIBRAS	TRAMONTINA	30	UN	47,00	1410,00
127	FECHADURA EXTERNA	SOPRANDO	100	UN	47,80	4780,00
129	FECHADURA TIPO CAIXÃO	SILVANA	20	UN	11,50	230,00
130	FECHADURA WC	SOPRANDO	20	UN	38,00	760,00
133	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8	GERDAU	300	BAR	84,50	25350,00
137	FERROLHO CHATO 4	SILVANA	20	UN	4,99	99,80
138	FERROLHO CHATO 5	SILVANA	20	UN	5,99	119,80
139	FERROLHO PORTA CADEADO 3 POL	SILVANA	20	UN	8,99	179,80
140	FERROLHO PORTA CADEADO 4 POL	SILVANA	20	UN	9,99	199,80
145	FIXADOR PARA TINTA	FIX	1.000	PC	1,20	1200,00
146	FURADEIRA 600W	TRAMONTINA	5	UN	349,99	1749,95
148	GRAXETA ENSEBADA 3/8	INGAX	20	M	10,00	200,00
149	GRAXA DE ROLAMENTO POTE DE 1KG	MONDIAL	30	POTE	34,00	1020,00
150	GROSA COM CABO SV7030	KOF	20	UN	22,00	440,00
151	IMPERMEABILIZANTE GALÃO DE 3,6 LITROS	QUARTZOLIT	500	UN	48,00	24000,00
155	KIT REPARO DESCARGA CAIXA ACOPLADA	ASTRA	50	UN	48,00	2400,00
156	LAJOTA CERÂMICA	GAMA	3.000	UN	1,20	3600,00
161	LINHA MADEIRA 3 X 6	SULINA	100	M	33,99	3399,00
163	LIMA REDONDA 4 X 200	KF	100	UN	12,00	1200,00
164	LIQUIBRILHO 18 LITRO EM LATÃO	HIDROTINTAS	100	UN	159,00	15900,00
168	LIXA DE FERRO 50	3M	500	UN	2,50	1250,00
172	LUVA LATEX	KALIPSO	50	PAR	5,89	294,50
173	KIT CHAVE ESTRELA STARFER 6-22MM 8 PEÇAS	STARFER	10	UN	38,90	389,00
174	KIT JOGO CHAVE DE FENDA 18 PÇS	STARFER	10	UN	33,90	339,00
177	MADEIRITE 5 MM	SULINA	50	UN	49,00	2450,00
179	MANILHA DE CONCRETO 400MM	PREMOLDADO	50	UN	99,99	4999,50
180	MANILHA DE CONCRETO 500MM	PREMOLDADO	50	UN	119,99	5999,50
181	MANILHA DE CONCRETO 800MM	PREMOLDADO	50	UN	199,99	9999,50
182	MANILHA DE CONCRETO 1 METROMM	PREMOLDADO	50	UN	249,00	12450,00
183	MAQUINA DE SOLDA	LYNUS	2	UN	378,00	756,00
185	MARRETA COM CABO AÇO 5 KG	MAX	5	UN	94,00	470,00
186	MARRETA COM CABO AÇO 10 KG	MAX	5	UN	192,00	960,00
193	MASSA CORRIDA LATÃO	SBRAS	300	UN	39,48	11844,00
195	MEDIDOR /TRENA DE RODA	LOTUS	10	UN	50,00	500,00
196	METALON 16 X 16	GERDAU	300	BAR	31,80	9540,00
198	METALON 25 X 25	GERDAU	300	BAR	39,87	11961,00
203	MOTOBOMBA AUTO ESCOVANTE ZB - 55	GHARTHEM	5	UN	1300,00	6500,00
204	MOTOSSERRA MS170 - 30 CM/12 STIHL	TOYAMA	5	UN	1499,99	7499,95
205	MOTOSSERRA MS 250 - 35 CM/12 STIHL	TOYAMA	5	UN	2199,99	10999,95
207	NIVEL DE ALUMINIO	MAX	50	UN	24,88	1244,00
210	PÁ QUADRADA COM CABO	TRAMONTINA	50	UN	41,89	2094,50
211	PARAFURAD BAT 18V BIV DHP456RF	DWT	3	UN	3,59	10,77
212	PARAFUSO SANITÁRIO CROMADO BUCHA 10	TALITA	20	UN	1,97	39,40
216	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 4	CISER	200	UN	3,57	714,00

217	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 5	CISER	200	UN	3,56	712,00
218	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3	CISER	200	UN	3,57	714,00
221	PENEIRA ARO MADEIRA	AROTEX	20	UN	8,50	170,00
222	PEDRA DE MURRO QUADRADA 30X20 CM	PREMOLDADO	30	MLR	747,00	22410,00
223	PIA INOX CONCRETADA 1,0 M	GHEL PLUS	20	UN	208,00	4160,00
226	PINCEL CAIAÇÃO	ATLAS	50	UN	6,50	325,00
227	PISO CERÂMICO 45 X 45	ARIELE	500	M	29,90	14950,00
230	PISO INTERTRAVADO, M2 COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	PRE MOLDADO	100	MLR	64,90	6490,00
231	PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA DE M2 CONCRETO, NA COR AMARELO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25 X 25 CM.	PRE MOLDADO	50	MLR	77,99	3899,50
232	PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, DE M2 CONCRETO, NA COR VERMELHO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25 X 25 CM.	PRÉ MOLDADO	50	MLR	77,99	3899,50
236	PARALELEPÍPEDO	CARNAUBAL	200	MLR	643,00	128600,00
237	PONTEIRO DE AÇO	MAX	20	UN	24,97	499,40
241	PORCA SEXTAVADA 5/16	CISER	1.000	UN	0,23	230,00
245	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,80	CLM	20	UN	284,96	5699,20
246	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,90	CLM	20	UN	284,97	5699,40
247	PREGO 1 ¼ X 14	GERDAU	50	KG	24,97	1248,50
250	PREGO TELHEIRO	GERDAU	20	SCO	15,98	319,60
253	ROLO LÂ COM CABO	ATLAS	50	UN	17,97	898,50
255	ROSSADEIRA A GASOLINA: POTENCIA 2,0 KM (2,7 CV) CILINDRADA 38,9 CM PESO SEM CONJUNTO DE CORTE: 7,9 KG.	GARTHEN	5	UN	1320,00	6600,00
258	SERRA AÇO RAPIDO	STARRETT	100	UN	9,90	990,00
259	SERROTE COM LÂMINA 20"	MAX	10	UN	25,00	250,00
260	SERROTE COM LÂMINA DE 22"	MAX	10	UN	30,00	300,00
262	SILICONE 280G	QUARTZOLIT	20	UN	19,60	392,00
267	TALHADEIRA MANUAL 16	MAX	2	UN	24,98	49,96
268	TALHA MANUAL 3 TONELADA ELEVÇÃO 5 METROS	LYNUS	2	UN	1196,00	2392,00
272	TARGETA NIQUELADA 3	SILVANA	50	UN	3,95	197,50
274	TARRAXA PARA CANO 2	MEIKON	30	UN	44,97	1349,10
275	TARRAXA PARA CANO ½	MEIKON	30	UN	14,95	448,50
276	TE LISO 25MM	KRONA	200	UN	1,20	240,00
277	TELA MALHA FERRO 3M X 2M 4.2	GERDAU	100	UN	97,98	9798,00
281	TELHA CERÂMICA 2ª	AÇO	20.000	UN	0,58	11600,00
282	TESOURA DE VERGALHÃO 42" POLEGADA	MAX	5	UN	189,99	949,95
283	TESOURA/ALICATE CORTA CANOS TUBOS PVC (42 MM)	LOTUS	5	UN	60,00	300,00
287	TINTA EXTERNA LATÃO 15 LITROS	SBRAS	400	GAL	174,98	69992,00
290	TINTA PVA INTERNA 3,6 LITROS	SBRAS	500	UN	24,98	12490,00
291	TORQUES ARMADOR 12"	MAX	20	UN	25,00	500,00
293	TRELIÇA PESADA	GERDAU	200	UN	54,89	10978,00
294	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 METROS COM TRAVA	LOTUS	40	UN	29,89	1195,60
297	TRINCHA 2	ATLAS	300	UN	4,00	1200,00
298	TRINCHA 3	ATLAS	300	UN	4,50	1350,00
302	ZINCO 60 CM	CEARENSE	100	M	41,90	4190,00
303	ZINCO 70CM	CEARENSE	100	M	48,98	4898,00
306	ROÇADEIRA A GASOLINA, POTENCIA (Kw/cv) 2,0/2,7, CILINDRADA (cm³) 38,9, ROT. LENTA (rpm) 2,800, ROT. MAX. (rpm) 12,500, PESO (kg) 7,9, CAP. TANQUE DE COMB. 0,58	TOYAMA	5	UN	1550,00	7750,00
307	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 42-2	GARTHEN	50	UN	149,00	7450,00
310	POSTE DE CONCRETO REDONDO MEDINTO 9 METROS DE ALTURA COM OS SEGUINTE DIAMETROS. NA PARTE DE DE BAIXO 79 (SETENTA E NOVE) CENTIMETROS E NA PARTE DE CIMA 36 (TRINTA E SEIS) CENTIMETROS.	PRE MOLDADO	200	UN	420,00	84000,00
311	POSTE DE CONCRETO REDONDO MEDINTO 10 METROS DE ALTURA COM OS SEGUINTE DIAMETROS. NA PARTE DE DE BAIXO 79 (SETENTA E NOVE) CENTIMETROS E NA PARTE DE CIMA 36 (TRINTA E SEIS) CENTIMETROS.	PRE MOLDADO	150	UN	750,00	112500,00
312	CORTADOR DE GRAMA ELETRICO 350MM, 1300W COM COLETOR 23 LITROS, ROTAÇÃO: 3.400 RPM, REGULAGEM DE CORTE: 55mm, 40mm E 25mm. CHASSI CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE, LEVE E NÃO CORROSIVO.	GARTHEN	5	UN	800,00	4000,00
313	TALHADEIRA COM ENCAIXE SDS MAX DE 16 POL.	LOTUS	30	UN	35,00	1050,00
314	TALHADEIRA COM ENCAIXE SDS MAX DE 11 POL.	LOTUS	30	UN	35,00	1050,00
316	PONTEIRO COM ENCAIXE TIPO SDS MAX 400mm	LOTUS	30	UN	35,00	1050,00
VALOR GLOBAL DA ATA EM R\$.....						903.904,78

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ nº 07.519.899/0001-00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:82F7F168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ENDEREÇO: Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS						
E-MAIL: brunaquerobem2016@gmail.com						
TEL.: - (8+4) 9985-12550 / (84) 99851-2550						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ANDAIME PARA CONTRUÇÃO 1.20MT	ferro desmontável 1.2mt/ tabuleiro	50	PÇ	154,99	7749,50
10	ARAME FARPADO - ROLO COM 400M	aço belgo 400m	25	RL	393,99	9849,75
11	ARAME FARPADO - ROLO COM 500M	aço belgo 500m	20	RL	338,00	6760,00
12	ARAME GALV. . 16	rolo nº 16 gerdal	100	KG	13,00	1300,00
15	ARAME RECOSIDO	recosido, rolo de 1 kg sinobras	300	KG	9,30	2790,00
17	AREIA	grossa ou fina artesanal	300	M³	14,00	4200,00
19	ARGAMASSA ACIII 15 KG	ACIII pac 15 KG mult cola	100	PC	7,30	730,00
27	BARRA REDONDA ½	ferro REDONDA ½ GERDAL	200	BAR	38,00	7600,00
30	BARRA ROSQUEADA 5/16	rosqueada ZINC. 5/16 jomarca	200	UN	5,80	1160,00
31	BARRA ROSQUEADA 5/8	ROSQUEADA ZINC. 5/8 jomarca	200	UN	26,00	5200,00
32	BARRO BRANCO	ARTESANAL	300	M³	28,00	8400,00
39	BRITA GROSSA	BRITA GROSSA CARAÚBAS	300	M³	170,90	51270,00
52	CARRO DE MÃO	EM AÇO PNEU COM CÂMARA 45 LT ESFERA	20	UN	195,00	3900,00
53	CAL VIRGEM PACOTE COM 15 KG	ARTESANAL	500	PC	17,90	8950,00
67	CADEADO LATONADO 50MM	Zamac Latonado E-coat 50MM STAM	50	UN	25,99	1299,50
68	CADEADO LATONADO 60MM	Zamac Latonado E-coat 60MM STAM	50	UN	34,49	1724,50
71	CAIXA DAGUA 1000 LITROS	POLIETILENO 1000LT FORTLEV	20	UN	386,00	7720,00
73	CAIXA DAGUA 5000 LITROS	POLIETILENO 5000LT FORTLEV	5	UN	2891,00	14455,00
87	CHAPA PRETA 16 TAM 2 X 1	SINOBRAS CHAPA PRETA 16 TAM 2 X 1 FERRO	50	UN	89,00	4450,00
88	CHIBANCA COM CABO	CHIBANCA COM CABO TRAMONTINA	50	UN	79,00	3950,00
91	CIMENTO SACO 50KG	CP II E-32-RS SACO 50KG- MIZU	4.000	SCO	27,80	111200,00
99	COMPENSADO 15MM	COMPENSADO 15MM PINUS	50	UN	238,00	11900,00
100	CONE DE PLÁSTICO LARANJA E BRANCO 75CM	LARANJA E BRANCO 75CM RÍGIDO PLASTCOR	50	UN	19,99	999,50
102	CORDA DE SEDA 10	FIO SEDA Nº 10 RIO MAR	50	KG	24,99	1249,50
118	ESTACA CIMENTO 3M	ESTACA CIMENTO 2M PRE MOLDADO ARTESANAL	1.000	UN	29,99	29990,00
124	ESCALADA ALUMINIO 11 DEGRAUS	POII ALUSTEP	5	UN	335,90	1679,50
132	FERRO CONSTRUÇÃO ½	BARRA DE FERRO ½ GERDAL	300	BAR	39,98	11994,00
136	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16	FERRO BARRA 5/16 GERDAL	200	BAR	59,98	11996,00
141	FIO DE NYLON QUADRADO P/ ROÇADEIRA BOBINA 3.MMX2,0 KG	BOBINA 3.MMX2,0 KG EKILON	30	RL	149,00	4470,00

142	FITA CREPE LARGA	MONOFACE ADELBRAZ CREPE	100	UN	10,80	1080,00
152	IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 LITROS	GALÃO DE 18 LITROS QUARTZOLIT	100	UN	189,90	18990,00
169	LIXA DE FERRO 80	LIXA DE FERRO 80-TATU	500	UN	1,94	970,00
175	MADEIRITE 12 MM	MADEIRITE 12 MM - SULINA	50	UN	89,99	4499,50
176	MADEIRITE 15MM	MADEIRITE 15MM SULINA	50	UN	98,99	4949,50
192	MASSA ACRÍLICA LATÃO	latão 18 L- LUX	300	UN	82,00	24600,00
197	METALON 20 X 20	METALON 20 X 20 BARRA 6M, AÇO CEARENSE	300	BAR	31,99	9597,00
201	METALON 40 X 40	METALON 40 X 40 BARRA 6M AÇO CEARENSE	200	BAR	53,84	10768,00
208	OLEO DESINGRIPANTE	PROTEGLUG SPRAY 300ML	100	UN	7,93	793,00
220	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 5	SEXTAVADO 5/8 X 5 BELENUS	200	UN	3,57	714,00
229	PISO CERÂMICO 62 X 62	PISO CERÂMICO 62 X 62 BRANCO ARIELE	500	M	31,98	15990,00
238	POSTE DE CIMENTO DE 9 METROS QUADRADO	CIMENTO ARMADO DE 9M QUADRADO ARTESANAL	30	UN	419,97	12599,10
248	PREGO 21/2 X 10	PREGO 21/2 X 10 GERDAL	50	KG	21,97	1098,50
256	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18 LITROS	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18 LITROS-LUX	100	UN	84,89	8489,00
257	SELADORA PARA MADEIRA 3,6 LITROS	SELADORA PARA MADEIRA 3,6 LITROS VERBRAZ	100	GAL	27,99	2799,00
263	SOLVENTE A GRANEL	SOLVENTE A GRANEL 1LT STARLUX	50	L	12,93	646,50
264	SUPERCAL EM PÓ - SACOS DE 5KG	SACOS DE 5KG CALNORTE	500	PC	6,47	3235,00
265	TABUA PINUS 20 3MT	3MT PINUS	100	UN	39,89	3989,00
278	TELAMALHA FERRO 3M X 2M 5.0	TELAMALHA FERRO 3M X 2M 5.0-SINOBRAS	100	UN	119,98	11998,00
284	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	8 FUROS CERÂMICA GAMA	100.000	UN	0,62	62000,00
285	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 15 LITROS LATÃO	EXTERNA LATÃO 15 LITROS LUX	400	UN	174,94	69976,00
288	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS	ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LT IQUINE	400	GAL	78,98	31592,00
292	TRELIÇA LEVE	TRELIÇA LEVE-SINOBRAS	200	UN	44,86	8972,00
300	TUBO GALVANIZADO PLISA 1,95MM	EM AÇO GALVANIZADO 1,95MM AÇO CEARENSE	100	UN	258,99	25899,00
308	POSTE DE CONCRETO REDONDO MEDINTO 7 METROS DE ALTURA COM OS SEGUINTE DIAMETROS. NA PARTE DE DE BAIXO 79 (SETENTA E NOVE) CENTIMETROS E NA PARTE DE CIMA 36 (TRINTA E SEIS) CENTIMETROS.	PRE MOLDADO ARTESANAL 7MT	100	UN	479,99	47999,00
309	POSTE DE CONCRETO REDONDO MEDINTO 8 METROS DE ALTURA COM OS SEGUINTE DIAMETROS. NA PARTE DE DE BAIXO 79 (SETENTA E NOVE) CENTIMETROS E NA PARTE DE CIMA 36 (TRINTA E SEIS) CENTIMETROS.	PRE MOLDADO ARTESANAL 8MT	150	UN	579,99	86998,50
VALOR GLOBAL DA ATA EM R\$.....						810.178,35

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

B R V DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E38DE35E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 3/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União Seção 3 - Nº 91**, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS						
CNPJ: 35.284.764/0001-30						
ENDEREÇO: Rua Dom Carlos, 17 Sala 01 – Centro – CEP 59.575-000 - Extremoz/RN						
REPRESENTANTE: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS						
E-MAIL: dhdmercantil@hotmail.com						
TEL.: - (849) 8146-5131						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
191	MASCARA DESCARTAVEL	FACECLEAN	500	UN	0,30	150,00
VALOR GLOBAL DA ATA EM R\$.....						150,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS
CNPJ nº 35.284.764/0001-30

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A0D580A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 2/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 20.721.561/0001-97						
ENDEREÇO: Rua Deocleciano Pires, 17 - Térreo - Centro - CEP 58.800-285 - Sousa/PB						
REPRESENTANTE: PABLO PATRÍCIO FERREIRA						
E-MAIL:						
TEL.: - (83) 99301-1663						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO SILICONE 280G	PLUGTEC	50	UN	8,89	444,50
2	ALICATE UNIVERSAL 8	NOVE54*	10	UN	13,99	139,90
3	ALICATE DE PRESSÃO 10"	BRASFORT	10	UN	23,99	239,90

4	ALAVANCA 1,50	TENACE	20	UN	69,99	1399,80
5	ALAVANCA 1,80	TENACE	20	UN	89,97	1799,40
6	ANCINHO CISCADOR	TENACE	20	UN	17,85	357,00
9	ARAME FARPADO - ROLO COM 250M	SIGMA	30	RL	184,99	5549,70
158	LENCIL DE BORRACHA LISO/LISO C 1 LONA 3/16	MR LONAS	10	M	250,00	2500,00
305	CORTADOR DE GRAMA 173 CC COM COLETOR DE 60 LITROS, MOTOR: 4 TEMPOS, ROTAÇÃO MÁXIMA: 3600RPM, POTENCIA MÁXIMA: 6HP, LARGURA DE CORTE: 510mm, CAPACIDADE DO TANQUE: 0.8 L, RODA DIANTEIRA: 7", RODA TRASEIRA: 10", SIMILAR A MARCA TOYAMA OU SUPERIOR.	TOYAMA	2	UN	3000,00	6000,00
VALOR GLOBAL DA ATA EM R\$.....						1.8430,2

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ nº 20.721.561/0001-97

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:86036528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 4/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 43.003.732/0001-48						
ENDEREÇO: Avenida Portugal, 4791 - Loja C - Itapoá - CEP 31.710-400 - Belo Horizonte/MG						
REPRESENTANTE: VITOR HUGO SANTANA SANTOS						
E-MAIL: fatorequipamentosbh@gmail.com						
TEL.: - (31) 3142-0165						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
188	MARTELO DEMOLIDOR TENSÃO: 220V, POTENCIA: 2000W, IMPACTO POR MINUTO: 870, ENCAIXE: SEXTAVADO 28,6mm, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 MARTELO DEMOLIDOR, 1 CHAVE ALLEN, 1 PONTEIRO.	DB-50	1	UN	7400,00	7400,00
235	PLACA VIBRATÓRIA PARA COMPACTAÇÃO COM MOTOR LIFAN 6. SHP GASOLINA 100 KG	COMPAC POWER	1	UN	6800,00	6800,00
VALOR GLOBAL DA ATA EM R\$.....						14.200,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

FATOR EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 43.003.732/0001-48

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8D3D358B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 5/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRONT COMERCIAL LTDA							
CNPJ: 43.731.740/0001-00							
ENDEREÇO: Rua Dois de setembro, 1536 - Itoupava Norte - CEP 89.052-003 - Blumenau/SC							
REPRESENTANTE: CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM							
E-MAIL: contato@frontcomercial.com.br							
TEL.: - (47) 3234-6264							
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
189	MARTELETE COMBINADO 24MM HR2470-220V	mpd853	3	UN	761,99	2285,97	
VALOR GLOBAL DA ATA EM R\$.....							2.285,97

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

FRONT COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 43.731.740/0001-00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5623F754

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 - RP 00003/2022

Aos 14 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (POLICLORITO DE ALUMÍNIO 18% – PAC 18% e HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE BALDE/PACOTE COM 10 KG), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA						
CNPJ: 30.333.290/0001-56						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	POLICLORITO DE ALUMÍNIO 18% – PAC 18%	ALUCLOR AD/COAGULANTE INO AD FOLC 18 BC 1275	Kg	4000	11,40	45.600,00
2	HIPOCLORITO DE CALCIO PASTILHA (BALDE COM 14 KG)	HYPOCAL/HIP. CALCIO TABLETE LD BD 14KG	Balde	40	828,00	33.120,00
TOTAL						78.720,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.333.290/0001-56, com sede a Rua Josefa Maria da Conceição, 434 - Centro – CEP 59575 – Extremoz/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 78.720,00(setenta e oito mil setecentos e vinte reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA	ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA
Presidente DO SAAE	CNPJ nº 30.333.290/0001-56

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:A3E10046

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 - RP 00002/2022

Aos 14 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DO TIPO MASSARANDUBA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – (SAAE), DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: MADEIREIRA CAMELO LTDA						
CNPJ: 42.239.614/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LINHA DE MADEIRA DO TIPO MASSARANDUBA 3/16, NO TAMANHO A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO, POR ISSO ESTAMOS FAZENDO A AQUISIÇÃO EM METROS	MADEIRA MASSARANDUBA	METRO	100	27,00	2.700,00
2	LINHA DE MADEIRA DO TIPO MASSARANDUBA 3/17, NO TAMANHO A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO, POR ISSO ESTAMOS FAZENDO A AQUISIÇÃO EM METROS	MADEIRA MASSARANDUBA	METRO	100	30,00	3.000,00
3	BARROTE, DO TIPO MASSARANDUBA, OU SIMILAR, NO TAMANHO A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO, POR ISSO ESTAMOS FAZENDO A AQUISIÇÃO EM METROS	MADEIRA MASSARANDUBA	METRO	200	13,50	2.700,00
4	CAIBRO, DO TIPO MASSARANDUBA, OU SIMILAR, NO TAMANHO A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO, POR ISSO ESTAMOS FAZENDO A AQUISIÇÃO EM METROS	MADEIRA MASSARANDUBA	METRO	400	7,80	3.120,00
5	RIPA, DO TIPO MASSARANDUBA, OU SIMILAR, NO TAMANHO A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO, POR ISSO ESTAMOS FAZENDO A AQUISIÇÃO EM METROS	MADEIRA MASSARANDUBA	METRO	1200	2,50	3.000,00
TOTAL						14.520,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MADEIREIRA CAMELO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 42.239.614/0001-70, com sede a Rua Tereza de Andrade Sarmiento, 93 – Alto da Boa Vista – CEP 598965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 14.520,00(quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA	MADEIREIRA CAMELO LTDA
Presidente Do SAAE	CNPJ Nº 42.239.614/0001-70

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8C5E0F34

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 - RP 0001/2022

Aos 14 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO, MÉDIOS TIPO CAMINHONETE, MOTOS DE 125CC E 155CC, BEM COMO EM MOTORES ELÉTRICOS, MOTORES A DIESEL E MOTORES A GASOLINA COM POTENCIA DE 1CV A 50CV/HP, TODOS PERTENCENTES AO SAAE DE ALEXANDRIA/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA						
CNPJ: 04.013.221/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (Carros de passeio) PERTENCENTES À FROTA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN	VITRINE DAS PEÇAS	Hora	50	110,00	5.500,00
2	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS À DIESEL TIPO (Caminhonete) PERTENCENTES À FROTA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN	VITRINE DAS PEÇAS	Hora	60	120,00	7.200,00
3	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM MOTOS DE 125 E 150 CILINDRADAS, PERTENCENTES À FROTA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN	VITRINE DAS PEÇAS	Hora	90	85,00	7.650,00
4	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM MOTORES ELÉTRICOS, MOTORES MOVIDOS E ÓLEO DIESEL E MOTORES MOVIDOS A GASOLINA, COM POTENCIAS DE 1CV/HP A 50CV/HP, PERTENCENTES AO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN	VITRINE DAS PEÇAS	Hora	100	110,00	11.000,00
TOTAL						31.350,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria – RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 31.350,00(trinta e um mil trezentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA Presidente Do SAAE	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA CNPJ nº 04.013.221/0001-55
---	--

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:CDA4BA1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2022

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado, no corrente exercício, a ação: Serviços de Proteção Social Básica – EXTRA Portaria 751/2022, e devidamente incorporado ao orçamento municipal, por excesso de arrecadação, conforme detalhamento constante no art. 2º desta lei.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) para o incremento temporário na execução de ações socioassistenciais garantidos pela Portaria nº 751/2022 do Ministério da Cidadania que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social, que necessita de dotações orçamentárias específicas para contabilização na classificação orçamentária relacionada abaixo:

Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	(A CLASSIFICAR) – Serviços de Proteção Social Básica – EXTRA Portaria 751/2022	
Elemento de Despesa:	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	40.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	10.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.14 - Diárias - Civil	6.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo	40.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
Fonte:	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	
Total:R\$	226.000,00

Art. 3º Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito especial descrito no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. As anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), constantes no orçamento presente do exercício em curso.

Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04 – Administração Geral	
Sub Função:	122 – Administração Geral	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2075 – Manutenção das Atividades Administrativas do FMAS	

Elemento de Despesa:	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	242 – Assistência ao Portador de Deficiência	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz	
Elemento de Despesa:	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte:	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	242 – Assistência ao Portador de Deficiência	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	3007 – Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa BF e Cad. Único	
Elemento de Despesa:	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte:	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	242 – Assistência ao Portador de Deficiência	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	3007 – Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa BF e Cad. Único	
Elemento de Despesa:	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2083 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)	
Elemento de Despesa:	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04 – Administração Geral	
Sub Função:	122 – Administração Geral	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2075 – Manutenção das Atividades Administrativas do FMAS	
Elemento de Despesa:	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	3.000,00
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04 – Administração Geral	
Sub Função:	122 – Administração Geral	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	3007 – Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa BF e Cad. Único	
Elemento de Despesa:	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	2.000,00
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2083 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)	
Elemento de Despesa:	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	5.000,00
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz	
Elemento de Despesa:	3.3.90.14 – Diárias - Civil	1.500,00
Fonte:	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	3007 – Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Prog. Bolsa Família e Cad. Único	
Elemento de Despesa:	3.3.90.14 – Diárias - Civil	1.500,00
Fonte:	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2086 – Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	
Elemento de Despesa:	3.3.90.14 – Diárias - Civil	3.000,00
Fonte:	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	

Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	3003 – Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2083 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)	

Elemento de Despesa:	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2072 – Passagens e Despesas com Locomoção	
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	242 – Assistência ao Portador com Deficiência	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2068 – Desenvolvimento das Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência	
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
Fonte:	17490000 – Outras vinculações de transferências	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	242 – Assistência ao Portador com Deficiência	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola	
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00
Fonte:	17490000 – Outras vinculações de transferências	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	242 – Assistência ao Portador com Deficiência	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz	
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
Fonte:	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	

Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	242 – Assistência ao Portador com Deficiência	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2068 – Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência	
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte:	17490000 – Outras vinculações de transferências	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2072 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)	
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte:	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	3004 – Contribuições	
Elemento de Despesa:	3.3.50.41 – Contribuições	10.000,00
Fonte:	17490000 – Outras vinculações de transferências	

Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	242 – Assistência ao Portador com Deficiência	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2068 – Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência	
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte:	17490000 – Outras vinculações de transferências	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz	
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
Fonte:	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	3003 – Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	
Elemento de Despesa:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	30.000,00
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	3003 – Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2083 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)	

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04 – Administração Geral	
Sub Função:	122 – Administração Geral	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2075 – Manutenção das Atividades Administrativas do FMAS	
Elemento de Despesa:	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Unidade:	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0008 – Mais Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2073 – Estruturação da Rede de Serviços e Programas do SUAS	
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 – Obras e Instalações	15.000,00
Fonte:	16650000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	

Total.....R\$ 226.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 13 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:6E112C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 101449/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando à Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor(es): DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 33.592.176/0001-39			Email: judson.barbosa@yahoo.com.br		Telefone: (84)998190886	
Endereço: Av comandante Manoel Lins caldas, 230, Meus Amores, Assú/RN, CEP: 59650-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 INVERTER - DE COMPRESSOR COMUM COM POTÊNCIA DE 9.000 BTUS REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA. CONTROLE REMOTO COM DISPLAY, ALÉM DE FILTRO REMOVÍVEL COM ANTI-BACTÉRIA E ANTI-FUNGO E FUNÇÃO TIMER PARA LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO. CICLO QUENTE E FRIO (REVERSO), COM TECNOLOGIA INVERTER E SELO 'A' NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) VIGENTE NO PERÍODO DA AQUISIÇÃO. VOLTAGEM 220V. MODOS DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO. O PRAZO DE GARANTIA DO ITEM SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	AGRATTO ECO	UND	30,00	1.825,00	54.750,00
00002	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 INVERTER – ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS - INVERTER, TRIPLA FILTRAGEM. ULTRA FILTER: RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. FUNÇÕES: SLEEP, SIMWING E TIMER. FUNÇÃO TURBO: COM APENAS UM TOQUE VOCÊ SELECIONA A MÁXIMA PERFORMANCE. IDEAL ATÉ (M²) 16 M². LARGURA - CONDENSADORA: 71,7CM - EVAPORADORA: 83,7CM; ALTURA - CONDENSADORA: 48,3CM - EVAPORADORA: 30,8CM; PROFUNDIDADE - CONDENSADORA: 23CM - EVAPORADORA: 8,9CM. ECONÔMICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". PROPORCIONA BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. FUNÇÃO DUPLO AIR SWING: DISTRIBUIÇÃO DE AR MAIS EFICIENTE COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS PALETAS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. GÁS ECOLÓGICO R-410A: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. O PRAZO DE GARANTIA DO ITEM SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	AGRATTO ECO	UND	50,00	1.928,00	96.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						151.150,00

Vencedor(es): RG SOLUCOES LTDA						
CNPJ: 33.073.477/0001-56			Email: rgsolucoes0@gmail.com		Telefone: (84)998078921	
Endereço: Rua Pimenteiras, 1000, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-320						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 INVERTER - ALIMENTAÇÃO: 220V. FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER. CICLO: FRIO - TECNOLOGIA: ON/OFF. ECONÔMICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". PROPORCIONA BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. FUNÇÃO DUPLO AIR SWING: DISTRIBUIÇÃO DE AR MAIS EFICIENTE COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS PALETAS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. GÁS ECOLÓGICO R-410A: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, SELO PROCEL. O PRAZO DE GARANTIA DO ITEM SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	PHILCO	UND	150,00	3.979,99	596.998,50
TOTAL DO VENCEDOR						596.998,50

Vencedor(es): VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ: 27.975.551/0001-27			Email: vanguardia@vanguardadf.com.br		Telefone: (61) 39689919	
Endereço: ST SCN - SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 04.BLOCO B, 0 SALA 1201 PARTE Y EDIF CENTRO EMPRES VAR, ASA NORTE, Brasília/DF, CEP: 70714-900						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 INVERTER - ALIMENTAÇÃO: 220V INVERTER. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A. FUNÇÕES: TIMER, SWING, SLEEP, TURBO, E AUTO LIMPEZA. ÁREA DO AMBIENTE ATÉ (M²): 50. ECONÔMICO. PROPORCIONA BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. FUNÇÃO DUPLO AIR SWING: DISTRIBUIÇÃO DE AR MAIS EFICIENTE COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS ALETAS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. GÁS ECOLÓGICO R-410A: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. O PRAZO DE GARANTIA DO ITEM SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	LG/LG	UND	20,00	8.440,16	168.803,20
TOTAL DO VENCEDOR						168.803,20

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 916.951,70 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 14 de junho de 2022.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E7CFB168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.*

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **010/2022**, publicada no Diário Oficial Municipal do Rio grande do Norte FEMURN em 12 de abril de 2022, processo administrativo n.º **25010003/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI						
CNPJ: 01.886.386/0001-43						
ENDEREÇO: AV MANOEL BATISTA DE SOUZA, nº 14, CENTRO, CARNAUBAIS/RN, CEP: 59.665-000.						
REPRESENTANTE: MARCIO ANDRÉ MARTINS						
E-MAIL: pontodocimentolog@gmail.com TEL.: (84) 3338-2339						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	PISO PODOTATIL DE CONCRETO DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	1.000	PISO CONC Ponto do cimento	R\$ 9,46	RS 9.460,00
0002	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL 32X15 *CM (HXL)	UN	100	LUVA PVC Krona	R\$ 3,00	RS 300,00
0003	BALDE DE CONSTRUÇÃO PLÁSTICO 10 L	UN	50	BALDE 10L Brasipla	R\$ 8,16	RS 408,00
0004	DISCO DE CORTE DE 12 POLEGADAS	UN	50	DISCO 12` Sigma	R\$ 24,00	RS 1.200,00
0005	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	UN	200	TUBO GAL Zetone	R\$ 60,89	RS 12.178,00
0006	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA 6 METRO, CA-60 DIAMETRO DO FIO= 5,0MM	UN	100	TELA Tabuleiro Aço	R\$ 36,70	RS 3.670,00
0007	TELHA DE TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCALUME	M²	500	TELHA ZC METALMEC	R\$ 72,29	RS 36.145,00
0008	BARRA DE APOIO EM L, EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIÂMETRO DE 3 CM Geris	UN	25	BARRA SEG	R\$ 264,75	RS 6.618,75
0009	PERFIL U ENRRIGECIDO DE 3 POLEGADAS CH 16 DE 6 METRO	UN	50	PERFIL `u` FERRONOR	R\$ 14,72	RS 736,00
0010	TEXTURA RUSTICA PAREDE INTERNA (CORES)	L	500	TEXTURA LT Hidrotintas	R\$ 4,62	RS 2.310,00
0011	REJUNTE EPOXI QUALQUER COR	KG	100	EPOXI Quartzolite	R\$ 64,81	RS 6.481,00
0012	TABUA EM PINUS 2,5 X 30	UN	50	TABUA KDK	R\$ 23,93	RS 1.196,50

0013	MADARITE PLASTICADO 10MM, MEDIDA PADRÃO	UN	100	FOLHA Sabino e melo	R\$ 73,94	R\$ 7.394,00
0014	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA M R\$ 9,29 9.290,00	M	1.000	FRECHAL CERQUEIRA	R\$ 9,29	9.290,00
0015	LINHA EM MADEIRA MISTA 6X20	M	200	LINHA CERQUEIRA	R\$ 34,99	R\$ 6.998,00
0016	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUIA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS DE ABRIR PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS, (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	M²	60	JANELA CERQUEIRA MAD	R\$ 400,46	R\$ 24.027,60
VALOR TOTAL						R\$ 128.412,85

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 02 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRAPrefeita do Município de Baraúna
Contratante**MARCIO ANDRÉ MARTINS**

Responsável legal

M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI

Contratado

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: A9BF357E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 014/2022****VENCEDORES DO PROCESSO**

Prefeitura Municipal de Barcelona

Município Barcelona

Registro de Preços Eletrônico - 014/2022

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.070.140/0001-60 - Endereço: Rua Pinto Júnior - CEP: 50830060 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 3099-1310						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	ARMARIO TIPO ROUPEIRO PARA ALOJAMENTO EM ACO 02 PORTAS GRANDES.	ROPAÇO	AÇO EXPRESS	10 UN	RS 800,00	8.000,00
0023	ARMARIO TIPO ROUPEIRO DE ACO TOTALMENTE MONTAVEL	ROPAÇO	AÇO EXPRESS	10 UN	RS 590,00	5.900,00
0025	ARQUIVO 04 GAVETAS DE ACO CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO 26 (0,45MM)	ARQAÇO	AÇO EXPRESS	20 UN	RS 750,00	15.000,00
0028	ESTANTE EM ACO DESMONTAVEL COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE ACO 26 0,45MM	ESTAÇO	AÇO EXPRESS	10 UN	RS 290,00	2.900,00
0033	MESA OFFICE BIRO D 80 CM 80 CM, BRANCO ACINZENTADO, MATERIAL MADEIRA FORMICA COM 02 GAVETAS E CHAVE.	BIRÔ	AÇO EXPRESS	10 UN	RS 231,00	2.310,00
0054	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLASTICO	CONJUNTO	PLASTMASTER	200 UN	RS 190,00	38.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 72.110,00
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25 - Endereço: RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA - CEP: 59155605 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3645-3657						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	BATEDEIRA PLANETARIA 5 LITROS - BT1 BIVOLT	OBAT610	OSTER	4 UN	RS 2.183,00	8.732,00
0006	BEBEDOURO DE AGUA DE COLUNA GELAGUA COM COMPRESSOR BRANCO	EGC35B	ESMALTEC	5 UN	RS 698,00	3.490,00
0008	CAIXA ACUSTICA	CA350	LENOXX	5 UN	RS 1.579,00	7.895,00
0013	COLCHAO SOLTEIRO ESPUMA D33 17X88X188 CM - BRANCO/AZUL - ALTURA (CM)17	SUPREME	BOMSONO	100 UN	RS 453,50	45.350,00
0018	SANDUICHEIRA INOX, 220V, PRETO, 800W	MINI GIRLL	CADENCE	30 UN	RS 165,00	4.950,00
0021	ESPREDADOR DE FRUTAS CITRICAS-EP.	EO2 PREMIUN	MONDIAL	30 UN	RS 215,00	6.450,00
0026	CADEIRA GIRATÍRIA TIPO EXECUTIVA BASE BACK SISTEM/RELAX REG.	INTERNAUTA	MARTIFLEX	10 UN	RS 333,00	3.330,00
0027	POLTRONA GIRATÍRIA, TIPO DIRETOR COM BASE DE ALUMÊNIO MONOBLOCO BRACO FIXO	TES1332PT52PT2	MARTIFLEX	10 UN	RS 615,00	6.150,00
0029	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA DE PLASTICO BRANCA	1012	JESUS	200 UN	RS 219,00	43.800,00
0030	CONJUNTO DE MESA DE CADEIRA COM 06 CADEIRAS	SALA17	MADMELOS	5 UN	RS 1.500,00	7.500,00
0031	CONJUNTO DE MESA DE CADEIRA COM 04 CADEIRAS	SALA17	MADMELOS	5 UN	RS 715,00	3.575,00
0037	BATEDEIRA BRANCA PRATICA 220V - 400W 4 VELOCIDADES, TURBO, BOTAO EJETOR, BATEDORES DE ACO CROMADO, 400W.	B50B PRETA	MONDIAL	30 UN	RS 395,00	11.850,00
0038	FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO 220V - 1000W - 1000W, BRANCO, 06 N°VEIS DE TEMPERATURA	PETIT 100	CADENCE	30 UN	RS 150,00	4.500,00
0039	MAQUINA DE CORTAR CABELO D 04 N°VEIS DE ALTURA, 01 VELOCIDADE, USO SECO E MOLHADO, 04 PENTES, ALAVANCA DE AJUSTE, L%MINAS ACO INOX, KIT COM 08 ACESS—RIOS, BIVOLT.	CR07	MONDIAL	30 UN	RS 80,00	2.400,00
0041	PRANHA DE CABELO BIVOLT 220;C	ULTRA P14	MONDIAL	30 UN	RS 174,80	5.244,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 165.216,00
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 31.472.249/0001-23 - Endereço: Avenida Governador Bley - CEP: 29010902 - UF: ES - Município: - Telefone: (27) 3332-5187						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0043	CONJUNTO ALUNO EMPILHAVEL. D TAMANHO 4 JUVENIL	CJA 4	DESK/DELTA	300 CI	RS 776,00	232.800,00
0045	CONJUNTO TRAPEZOIDAL EM RESINA PLASTICA DE ALTO IMPACTO. CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS CENTRAL	PCT3-LP-C	DESK/DELTA	50 CI	RS 5.752,00	287.600,00

TOTAL DO VENCEDOR							RS
Moveis Jb Industria e Comercio Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.464.845/0001-63 - Endereço: Rod. BR-101 Km 127 - Distrito Industrial de São José de Mipibú - CEP: 59162000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3273-3846							520.400,00
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0051	CONJUNTO PARA ALUNO: MESA E CADEIRA, TAMANHO 4, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 E 1,59 M01 (UMA) MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO, CONTENDO PORTA -LIVROS EM PLASTICO INJETADO.	CJA-04 FDE/FNDE	MARCA PRÓPRIA / FABRICAÇÃO PRÓPRIA	300 UN	RS 415,00	124.500,00	
TOTAL DO VENCEDOR							RS 124.500,00
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.829.590/0001-58 - Endereço: RUA INACIO SOARES, 316 - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 98165-1278							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0001	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS FRIO 220V	AGRATTO - ICST9FR4- 02	AGRATTO ICST9FR4- 02	10 UN	RS 1.849,00	18.490,00	
0002	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/H FRIO - 220 VOLTS	AGRATTO - ECS12F	AGRATTO - ECS12F	5 UN	RS 1.792,00	8.960,00	
0004	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTREE 340 LTS	CONSUL - CRB39	CONSUL - CRB39	5 UN	RS 3.100,00	15.500,00	
0010	FOGAO DE 4 BOCAS DE USO DOMESTICO	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	15 UN	RS 690,00	10.350,00	
0014	VENTILADOR TURBO DE COLUNA	VENTISOL - 40CM	VENTISOL - 40CM	4 UN	RS 220,00	880,00	
0015	VENTILADOR DE PAREDE 50CM 6 PAS	VENTISOL - STEEL 50CM	VENTISOL - STEEL 50CM	10 UN	RS 190,00	1.900,00	
0019	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX	ITAJOBI - 6BC/CF	ITAJOBI - 6BC/CF	4 UN	RS 1.975,00	7.900,00	
0035	TANQUINHO SEMIAUTOMATICO 10KG 220V, BRANCO, POTENCIA 440W BRANCO, POTENCIA 440W, EFICI •NCIA A	ARNO - LAVETE	ARNO - LAVETE	5 UN	RS 710,00	3.550,00	
0055	LONGARINA PLASTICA 03 LUGARES - COR PRETA	PLASTEX - CABO BRANCO - PLASTEX - BRANCO - PLASTEX - CAMBOI	PLASTEX - CABO CAMBOI	10 UN	RS 249,00	2.490,00	
TOTAL DO VENCEDOR							RS 70.020,00
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.008.831/0001-17 - Endereço: AV A - CEP: 55293970 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 9746-5059							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0036	VENTILADOR DE MESA 30 CM 6 PAS COM 03 VELOCIDADES - 60W	NEW PREMIUM - DE MESA	VENTISOL	30 UN	RS 105,67	3.170,10	
0049	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (ACO CARBONO, MDF E ABS) MODULO EM ACO, ABS E MDF, DESMONTAVEL EM 11 PARTES SENDO: 2	ARMÁRIO 90	AMAPÁ	50 UN	RS 1.500,00	75.000,00	
TOTAL DO VENCEDOR							RS 78.170,10
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.932.000/0001-16 - Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSORÓ/RN - CEP: 59603340 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99963-7451							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0005	BALANCA DIGITAL 20,KG	ALOA	ALOA	4 UN	RS 700,00	2.800,00	
0007	SMART TV 42" LED FULL HD	HQ	HQ	5 UN	RS 1.990,00	9.950,00	
0009	MICROFONES SEM FIO UHF COM RECEPTOR	VOKALL	VOKALL	5 UN	RS 489,00	2.445,00	
0011	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX L-1000W 220V	MUNDIAL	MUNDIAL	30 UN	RS 169,00	5.070,00	
0017	INFLADOR COMPRESSOR BALÍES 2 BICOS	TOANIN	TOANIN	5 UN	RS 257,50	1.287,50	
0024	LONGARINA PLASTICA 4 LUGARES A/E PRETO	CATFELLI	CATFELLI	10 UN	RS 380,00	3.800,00	
0048	ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS COM CHAVE	CATFELLI	CATFELLI	50 UN	RS 580,00	29.000,00	
TOTAL DO VENCEDOR							RS 54.352,50
Valor Total: R\$ 1.084.768,60							

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D92C2C87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.453/2022.**

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e demais setores vinculados.

ASSINATURA DA ATA: 14 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: Rodolfo Thiago P. de Palhares.

CNPJ: 22.327.979/0001-40

ENDEREÇO: Rua Professor Fontes Galvão, Tirol, Natal/RN - CEP: 59.020-140

REPRESENTANTE: Rodolfo Thiago Paulino de Palhares – 060.463.254-12

E-MAIL: rodolfo.thiagotst@live.com

TEL.: (84) 99643-1551

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	EXTINTOR PQS 04 KGS BC - COM SUPORTE DE PAREDE	25 UN	EXTINPEWL	R\$ 138,00	3.450,00
0002	EXTINTOR ÁGUA AP 10L - CLASSE A - COM SUPORTE DE PAREDE	25 UN	EXTIMPEL	R\$ 165,00	4.125,00
0004	EXTINTOR DE INCÊNDIO ESPUMA MECÂNICA CARRETA DE 50 LITROS - FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15809	3 UN	EXTIMPEL	R\$ 5.798,00	17.394,00
0005	EXTINTOR 4KG ABC AUTOMOTIVO, VALIDADE 5 ANOS	8 UND	EXTIMPEL	R\$ 181,00	1.448,00
0006	EXTINTOR 2KG ABC AUTOMOTIVO, VALIDADE 5 ANOS	8 UN	EXTIMPEL	R\$ 101,90	815,20
0007	EXTINTOR CARRETA ESPUMA MECÂNICA 50L AB - FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15809	3 UN	EXTIMPEL	R\$ 5.204,00	15.612,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.844,20

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Rodolfo Thiago Paulino de Palhares – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:0E7BE414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 450 DE 14 DE JUNHO DE 2022 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 450 DE 14 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- As Metas Fiscais;
- As Prioridades da Administração Pública Municipal; III - A organização e estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração dos Orçamentos do Município; V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições inerentes às Despesas com Pessoal e encargos sociais; VII - As Disposições sobre as Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e os Fundos Municipais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 924/2021-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e providências.

CAPÍTULO II METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativo às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924/2021-STN.

CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Art. 9º - Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo I de Metas Fiscais.

CAPÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 10º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 11 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 13 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS, conforme modelo da Portaria nº 924/2021-STN.

CAPÍTULO VIII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 14 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO IX

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 15 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 16 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 924/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

Art. 17 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 18 - A finalidade do conceito de Resultado Nominal é indicar a avaliação da política fiscal nas contas públicas, ou seja, se haverá *superávit* ou *déficit*. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Art. 19 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

CAPÍTULO XI**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 20 - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual aprovado para vigorar no quadriênio 2022-2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no caput deste artigo para o exercício de 2023, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual aprovado e suas alterações para o mesmo período.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO XII**DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 21 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 22 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as

Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 23 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XIII

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 24 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 26 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres; II - Despesas a título de ajuda de custo;

- Despesas com locação de mão de obra;

- Despesas com locação de veículos; V - Despesas com combustíveis;

- Despesas com treinamento;

- Transferências voluntárias a instituições privadas; VIII - Outras despesas de custeio;

IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade; X - Despesas com comissionados;

- Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

- Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 29 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até quatro por cento (4%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2022, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 30 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - O município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterà cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 35 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 39 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, até a Modalidade de Aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa, de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

§ 7º - Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2º, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, e os destinados às dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2023 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

§ 2º - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2023 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

§ 5º - O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

Art. 43 – É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

§ 1º - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§ 2º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 4º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

– Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

Dotações de pessoal e seus encargos;
Serviço da dívida.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 45 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 46 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 47 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2023 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 48 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 49 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 50 - O orçamento do Município de Bom Jesus/RN, para o exercício de 2023 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2022.

Parágrafo Único - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

Art. 51 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança; II - Eliminação das despesas com horas-extras; III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário; IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 52 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 54 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 55 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atendimento das despesas com:

- Pessoal e encargos sociais;
- Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária; III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;
- Serviço da dívida;
- Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e VI - Obrigações tributárias e contributivas.

Art. 57 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 58 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 60 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

Art. 61 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2023, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 62 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2023, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2021 e 2022 e/ou outro condicionante de natureza econômico- financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 63 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como, na classificação orçamentária da receita e despesa, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

Art. 64 – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, sem alteração do valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 65 - Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

Art. 66 - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter- se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 67 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e
- Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 68 - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de “contribuições” para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:

- De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;
- Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;
- De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e
- Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

Art. 69 - Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 70 - O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos, as programações contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as prestações de contas consolidadas anualmente, apuradas no respectivo Balanço Geral do Município e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF).

Parágrafo Único - O disposto no **caput** deste artigo refere-se também aos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) dos diversos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, que serão publicados após a sanção da LOA 2023.

Art. 71 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 14 de junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:8DEFD1D5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.030.416	
2021	1.749.756	69,81
2022	1.816.686	3,83
2023	2.001.261	10,16
2024	2.204.589	10,16
2025	2.428.576	10,16
Notas:		
1) As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto da expansão urbana do município, bem como do aumento populacional observado nos últimos anos.		
2) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico desenhado.		
3) Normalmente o comportamento dessa receita está associada as condições sociais da população e o cenário não é propício para esperar crescimento a partir deste momento.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.108.878	
2021	1.416.250	27,72
2022	835.470	-41,01
2023	920.354	10,16
2024	1.013.862	10,16
2025	1.116.870	10,16
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	49.119	
2021	186.469	279,63
2022	471.898	153,07
2023	519.843	10,16
2024	572.659	10,16
2025	630.841	10,16
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	26.373.918	
2021	31.073.407	17,82
2022	31.151.840	0,25
2023	34.316.867	10,16
2024	37.803.461	10,16
2025	41.644.292	10,16
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	782	
2021	4.188	1,00
2022	10.000	138,75
2023	11.016	10,16
2024	12.135	10,16
2025	13.368	10,16
Notas:		
a) Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	
2021	0	0,00
2022	1.066.780	0,00
2023	1.175.165	10,16
2024	1.294.562	10,16
2025	1.426.089	10,16
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	
2021	0	
2022	1.000.000	10,16
2023	1.101.600	10,16
2024	1.213.523	10,16
2025	1.336.816	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.636.075	0,00
2021	2.648.218	61,86
2022	2.615.066	-1,25

2023		2.880.757	10,16
2024		3.173.442	10,16
2025		3.495.863	10,16
Nota:			
As receitas obtidas para investimentos são originárias de transferências e convênios dos governos federal e estadual, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.			
Outras Receitas de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	0,00	0	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:479076DF

GABINETE DO PREFEITO ANEXO I - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	1.030.416		
2021	1.749.756	69,81	
2022	1.816.686	3,83	
2023	2.001.261	10,16	
2024	2.204.589	10,16	
2025	2.428.576	10,16	

Notas:
1) As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto da expansão urbana do município, bem como do aumento populacional observado nos últimos anos.
2) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico desenhado.
3) Normalmente o comportamento dessa receita está associada as condições sociais da população e o cenário não é propício para esperar crescimento a partir deste momento.

Receita de Contribuição			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	1.108.878		
2021	1.416.250	27,72	
2022	835.470	-41,01	
2023	920.354	10,16	
2024	1.013.862	10,16	
2025	1.116.870	10,16	

Nota:
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	49.119		
2021	186.469	279,63	
2022	471.898	153,07	
2023	519.843	10,16	
2024	572.659	10,16	
2025	630.841	10,16	

Nota:
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Transferências Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	26.373.918		
2021	31.073.407	17,82	
2022	31.151.840	0,25	
2023	34.316.867	10,16	
2024	37.803.461	10,16	
2025	41.644.292	10,16	

Nota:
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	782		
2021	4.188	1,00	
2022	10.000	138,75	
2023	11.016	10,16	
2024	12.135	10,16	
2025	13.368	10,16	

Nota:
a) Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	0		
2021	0	0,00	
2022	1.066.780	0,00	
2023	1.175.165	10,16	
2024	1.294.562	10,16	
2025	1.426.089	10,16	

Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		0
2021		0
2022	1.000.000	10,16
2023	1.101.600	10,16
2024	1.213.523	10,16
2025	1.336.816	0,00
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.636.075	0,00
2021	2.648.218	61,86
2022	2.615.066	-1,25
2023	2.880.757	10,16
2024	3.173.442	10,16
2025	3.495.863	10,16
Nota:		
As receitas obtidas para investimentos são originárias de transferências e convênios dos governos federal e estadual, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:68C0B978

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Art. 4º, §3º, da LRF			
			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	210.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	210.000
SUB-TOTAL	310.000	SUB-TOTAL	310.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	120.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	120.000
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	120.000	SUB-TOTAL	120.000
TOTAL	430.000	TOTAL	430.000

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:49E77EFF

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DESPESAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (1)	25.611.189	33.926.732	30.802.651	33.932.200	37.379.712	41.177.491
Pessoal e Encargos Sociais	13.561.406	18.361.422	17.816.080	19.626.194	21.620.215	23.816.829

Juros e Encargos da Dívida	56.023	327.413	131.000	144.310	158.971	175.123
Outras Despesas Correntes	11.993.760	15.237.898	12.855.571	14.161.697	15.600.525	17.185.539
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.331.462	3.720.776	7.724.782	8.509.620	9.374.197	10.326.616
Investimentos	1.804.998	2.695.121	7.064.782	7.782.564	8.573.272	9.444.317
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	526.464	1.025.655	660.000	727.056	800.925	882.299
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	440.307	485.042	534.322	588.610
Total	27.942.651	37.647.508	38.967.740	42.926.862	47.288.232	52.092.716

Fontes: Banco Central do Brasil- Expectativa de Mercado - Relatório de Mercado Focus (25.03.2022); Balanço Geral do Município 2021; LOA 2022.

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:221B9ECE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - RESULTADO PRIMARIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMARIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	29.557.634	36.292.973	35.352.674	38.944.506	42.901.267	47.260.036
Receitas Tributárias	1.030.416	1.749.756	1.816.686	2.001.261	2.204.589	2.428.576
Receitas de Contribuição	1.108.878	1.416.250	835.470	920.354	1.013.862	1.116.870
Receita Patrimonial	49.119	186.469	471.898	519.843	572.659	630.841
Aplicações Financeiras (II)	49.119	186.469	471.898	129.961	143.165	157.710
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	389.882	429.494	473.131
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.373.918	31.073.407	31.151.840	34.316.867	37.803.461	41.644.292
Outras Receitas Correntes	782	4.188	10.000	11.016	12.135	13.368
Receita Intra-Orçamentária Corrente	994.521	1.862.902	1.066.780	1.175.165	1.294.562	1.426.089
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	29.508.515	36.106.504	34.880.776	38.814.545	42.758.103	47.102.326
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.636.075	2.648.218	3.615.066	3.982.357	4.386.964	4.832.680
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	1.000.000	1.101.600	1.213.523	1.336.816
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.636.075	2.648.218	2.615.066	2.880.757	3.173.442	3.495.863
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.636.075	2.648.218	2.615.066	2.880.757	3.173.442	3.495.863
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	31.144.590	38.754.722	37.495.842	41.695.302	45.931.544	50.598.189
RECEITA TOTAL	31.193.709	38.941.191	38.967.740	42.926.862	47.288.232	52.092.716
DESPESAS CORRENTES (X)	25.611.189	33.926.732	30.802.651	33.932.200	37.379.712	41.177.491
Pessoal e Encargos Sociais	13.561.406	18.361.422	17.816.080	19.626.194	21.620.215	23.816.829
Juros e Encargos da Dívida (XI)	56.023	327.413	131.000	144.310	158.971	175.123
Outras Despesas Correntes	11.993.760	15.237.898	12.855.571	14.161.697	15.600.525	17.185.539
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	25.555.166	33.599.319	30.671.651	33.787.891	37.220.740	41.002.368
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.331.462	3.720.776	7.724.782	8.509.620	9.374.197	10.326.616
Investimentos	1.804.998	2.695.121	7.064.782	7.782.564	8.573.272	9.444.317
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	526.464	1.025.655	660.000	727.056	800.925	882.299
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.804.998	2.695.121	7.064.782	7.782.564	8.573.272	9.444.317
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	440.307	485.042	534.322	588.610
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	27.360.164	36.294.441	38.176.740	42.055.497	46.328.335	51.035.294
DESPESA TOTAL	27.942.651	37.647.508	38.967.740	42.926.862	47.288.232	52.092.716
RESULTADO PRIMARIO (IX - XVII)	3.784.426	2.460.281	-680.898	-360.195	-396.791	-437.105

1) Os dados relativos as receitas e despesas resultam de estudos realizados com dados históricos e adoção de critérios técnicos aplicados para obtenção do resultado aqui apurado.

2) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:DD273818

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IIA - METODOLOGIA DAS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		13.561.406	0,00
2021		18.361.422	35,39
2022		17.816.080	-2,97

2023		19.626.194	10,16
2024		21.620.215	10,16
2025		23.816.829	10,16
Nota:			
As despesas de pessoal e encargos sociais seguiram as orientações contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.			
Juros e Encargos da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		56.023	0,00
2021		327.413	0,00
2022		131.000	0,00
2023		144.310	0,00
2024		158.971	0,00
2025		175.123	0,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Despesas Correntes			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		11.993.760	0,00
2021		15.237.898	27,05
2022		12.855.571	-15,63
2023		14.161.697	10,16
2024		15.600.525	10,16
2025		17.185.539	10,16
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		1.804.998	0,00
2021		2.695.121	49,31
2022		7.064.782	162,13
2023		7.782.564	10,16
2024		8.573.272	10,16
2025		9.444.317	10,16
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Inversões Financeiras			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00
2024		0,00	0,00
2025		0,00	0,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Amortização da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		526.464	0,00
2021		1.025.655	94,82
2022		660.000	-35,65
2023		727.056	10,16
2024		800.925	10,16
2025		882.299	10,16
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		0	0,00
2021		0	0,00
2022		440.307	0,00
2023		485.042	10,16
2024		534.322	10,16
2025		588.610	10,16
Nota:			
O valor fixado para a Reserva de Contingência tem como finalidade assegurar os recursos necessários ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto de que trata a letra "b", do inciso ii, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.			

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:FE2A8AD9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2020 (B)	2021 (C)	2022 (D)	2023 (E)	2024 (F)	2025 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	22.737.420	22.239.741	20.571.761	19.028.879	17.601.713	16.281.584
DEDUÇÕES (II)	3.984.402	5.002.159	4.583.857	4.125.471	3.712.924	3.341.632
Ativo Disponível	4.041.531	5.411.726	4.870.554	4.383.498	3.945.148	3.550.634
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	57.129	409.567	286.697	258.027	232.224	209.002
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.753.018	17.237.582	15.987.904	14.903.408	13.888.789	12.939.953
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	18.753.018	17.237.582	15.987.904	14.903.408	13.888.789	12.939.953
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	(2.472.934)	(1.515.436)	(1.249.678)	(1.084.496)	(1.014.619)	(948.836)

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2019.

Nota:
O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:0190EBB2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - MONTANTE DA DÍVIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	RS 1,00 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	22.737.420	22.239.741	20.571.761	19.028.879	17.601.713	16.281.584
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	22.737.420	22.239.741	20.571.761	19.028.879	17.601.713	16.281.584
DEDUÇÕES (II)	3.984.402	5.002.159	4.583.857	4.125.471	3.712.924	3.341.632
Ativo Disponível	4.041.531	5.411.726	4.870.554	4.383.498	3.945.148	3.550.634
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar	57.129	409.567	286.697	258.027	232.224	209.002
Dívida Consolidada Líquida	18.753.018	17.237.582	15.987.904	14.903.408	13.888.789	12.939.953

Fontes: Balanço Geral do Município 2021; Anexo II do RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - 2º semestre/2021 publicado em 25.01.2022; LOA 2022.

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:DA64B252

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	42.926.862	42.944.180	0,05	0,35	47.288.232	45.840.415	0,06	0,38	52.092.716	49.026.991	0,06	0,42
Receitas Primárias (I)	41.695.302	40.168.884	0,05	0,34	45.931.544	42.877.948	0,05	0,37	50.598.189	45.858.590	0,06	0,40
Receitas Primárias Correntes	38.814.545	37.393.589	0,05	0,32	42.758.103	39.915.482	0,05	0,34	47.102.326	42.690.189	0,06	0,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.001.261	1.927.997	0,00	0,02	2.204.589	2.058.025	0,00	0,02	2.428.576	2.201.088	0,00	0,02
Contribuições	920.354	886.661	0,00	0,01	1.013.862	946.459	0,00	0,01	1.116.870	1.012.251	0,00	0,01
Transferências Correntes	34.316.867	33.060.565	0,04	0,28	37.803.461	35.290.231	0,04	0,30	41.644.292	37.743.417	0,05	0,33
Demais Receitas Primárias Correntes	1.576.063	1.518.365	0,00	0,01	1.736.191	1.620.766	0,00	0,01	1.912.588	1.733.433	0,00	0,02
Receitas Primárias de Capital	2.880.757	2.775.295	0,00	0,02	3.173.442	2.962.467	0,00	0,03	3.495.863	3.168.401	0,00	0,03
Despesa Total	42.926.862	40.773.920	0,05	0,35	47.288.232	43.480.585	0,06	0,38	52.092.716	55.023.408	0,06	0,42
Despesas Primárias (II)	42.055.497	40.515.893	0,05	0,35	46.328.335	43.248.360	0,06	0,37	51.035.294	46.254.751	0,06	0,41
Despesas Primárias Correntes	34.272.933	33.018.240	0,04	0,28	37.755.063	35.245.051	0,04	0,30	41.590.977	37.695.096	0,05	0,33
Pessoal e Encargos Sociais	19.626.194	18.907.701	0,02	0,16	21.620.215	20.182.872	0,03	0,17	23.816.829	21.585.875	0,03	0,19
Outras Despesas Correntes	14.646.739	14.110.539	0,02	0,12	16.134.848	15.062.180	0,02	0,13	17.774.148	16.109.221	0,02	0,14

Despesas Primárias de Capital	7.782.564	7.497.653	0,01	0,06	8.573.272	8.003.309	0,01	0,07	9.444.317	8.559.655	0,01	0,08
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	258.027	258.027	0,00	0,00	232.224	232.224	0,00	0,00	209.002	209.002	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-360.195	-347.009	0,00	0,00	-396.791	-370.412	0,00	0,00	-437.105	-396.161	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-1.084.496	-1.044.794	0,00	-0,01	-1.014.619	-947.165	0,00	-0,01	-948.836	-859.957	0,00	-0,01
Dívida Pública Consolidada	19.028.879	18.332.253	0,02	0,16	17.601.713	16.431.525	0,02	0,14	16.281.584	14.756.467	0,02	0,13
Dívida Consolidada Líquida	14.903.408	14.357.811	0,02	0,12	13.888.789	12.965.442	0,02	0,11	12.939.953	11.727.850	0,02	0,10
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)												

TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:				
VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,86	3,80	3,20	3,00
Índices constantes para fins de cálculo	1,0686	1,038	1,0712	1,1034
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 72.400.000.000	R\$ 84.200.000.000	R\$ 84.200.000.000	R\$ 84.200.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL Projetada	R\$ 11.770.045.000	R\$ 12.152.572.000	R\$ 12.547.530.000	R\$ 12.547.530.000

Fontes: Banco Central do Brasil - Expectativa de Mercado - Relatório de Mercado Focus (25.03.2022); LDO 2021 - Governo do RN; Balanços e Orçamentos do Município.

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:6C2ED6E3

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2021 (a)	% PIB	% RCL	2021 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	34.286.577	0,052	102,765	38.941.191	0,059	116,716	4.654.614	13,58
Receita Primárias (I)	34.146.783	0,052	102,346	38.754.722	0,059	116,157	4.607.939	13,49
Despesa Total	34.286.577	0,052	102,765	37.647.508	0,057	112,838	3.360.931	9,80
Despesa Primárias (II)	34.286.577	0,052	102,765	36.294.441	0,055	108,783	2.007.864	5,86
Resultado Primário - (III) = (I - II)	-139.794	0,000	-0,419	2.460.281	0,004	7,374	2.600.075	-1.859,93
Resultado Nominal	-1.318.292	-0,002	-3,951	-1.515.436	-0,002	-4,542	-197.144	14,95
Dívida Pública Consolidada	22.737.420	0,034	68,149	22.239.741	0,034	66,658	-497.679	-2,19
Dívida Consolidada Líquida	18.753.018	0,028	56,207	17.237.582	0,026	51,665	-1.515.436	-8,08

VARIÁVEL	2021
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 66.000.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL 2021	R\$ 33.364.130,79

Fontes: LDO 2021 - Governo do RN; Anexo III do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 6º bimestre/2021 publicado em 25.01.2022; Anexo II do RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - 2º semestre/2021 publicado em 25.01.2022; LDO 2021 do Município.

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:7BE8AB33

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita Total 31.193.709	38.941.191	24,8	38.967.740	0,1	42.926.862	10,2	47.288.232	10,5	52.092.716	10,16
Receitas Primárias (I) 31.144.590	38.754.722	24,4	37.495.842	-3,2	41.695.302	11,2	45.931.544	9,9	50.598.189	10,16
Despesa Total 27.942.651	37.647.508	34,7	38.967.740	3,5	42.926.862	10,2	47.288.232	10,4	52.092.716	10,16
Despesas Primárias (II) 27.360.164	36.294.441	32,7	38.176.740	5,2	42.055.497	10,2	46.328.335	10,2	51.035.294	10,16
Resultado Primário (I - II) 3.784.426	2.460.281	-35,0	-680.898	-127,7	-360.195	-47,1	-396.791	3,4	-437.105	10,16
Resultado Nominal -2.472.934	-1.515.436	-38,7	-1.249.678	-17,5	-1.084.496	-13,2	-1.014.619	0,4	-948.836	-6,48
Dívida Pública Consolidada 22.737.420	22.239.741	-2,2	20.571.761	-7,5	19.028.879	-7,5	17.601.713	-9,6	16.281.584	-7,50
Dívida Líquida Consolidada 18.753.018	17.237.582	-8,1	15.987.904	-7,2	14.903.408	-6,8	13.888.789	-6,8	12.939.953	-6,83
ESPECIFICAÇÃO 2020	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total 33.193.226	41.612.556	25,4	38.967.740	-6,4	44.558.083	14,3	50.655.910	13,7	57.476.627	13,46
Receitas Primárias (I) 33.140.958	41.413.296	25,0	37.495.842	-9,5	43.279.723	15,4	49.202.605	13,7	55.827.638	13,46
Despesa Total 29.733.775	40.230.127	35,3	38.967.740	-3,1	44.558.083	14,3	50.655.910	13,7	57.476.627	13,46
Despesas Primárias (II) 29.113.951	38.784.239	33,2	38.176.740	-1,6	43.653.606	14,3	49.627.654	13,7	56.309.918	13,46
Resultado Primário (I - II) 4.027.008	2.629.056	-34,7	-680.898	-125,9	-373.883	-45,1	-425.049	13,7	-482.281	13,46
Resultado Nominal -2.631.449	-1.619.395	-38,5	-1.249.678	-22,8	-1.125.707	-9,9	-1.086.876	-3,4	-1.046.901	-3,68
Dívida Pública Consolidada 24.194.889	23.765.388	-1,8	20.571.761	-13,4	19.751.976	-4,0	18.855.236	-4,5	17.964.326	-4,73
Dívida Líquida Consolidada 19.955.086	18.420.080	-7,7	15.987.904	-13,2	15.469.737	-3,2	14.877.893	-3,8	14.277.329	-4,04

Fontes: Balanço Geral do Município 2021; RREO 6º bimestre/2021 publicado em 25.01.2022; RGF 2º semestre/2021 publicado em 25.01.2022; LDO 2021 do Município.

Nota:
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	4,67	6,86	3,80	3,20	3,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice
1,0452	1,0467	1,0686	1,038	1,0712	1,1034

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Relatório de Mercado Focus - Expectativa de Mercado - (25.03.2022)

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:C5323CD6

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV

- Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, § 2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	2.646.386	100	-2.144.704	-181,0	-7.311.083	240,89
TOTAL	2.646.386	100	-2.144.704	-181,04	-7.311.083	240,89

Nota: O Patrimônio Líquido (PL) ou Situação Patrimonial Líquida (SL) é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações. Nesse diapasão, esse resultado pode apresentar-se positivo ou negativo. Quando se tratar de resultado positivo, dizemos que a SL é favorável e tem capacidade de honrar com as obrigações assumidas. Entretanto, quando se trata de uma SL negativa, depreendemos que ela é desfavorável, comumente chamada de Passivo a Descoberto, pois seu conjunto de bens e direitos não fazem frente as obrigações. Não obstante, em se tratando de órgãos públicos - que não visam lucro - é comum que sua situação patrimonial apresente-se negativa, vez que, para financiar políticas públicas é necessário o comprometimento de aplicações de recursos em montantes maiores que o financeiro existente, porém, em consonância com o orçamento autorizado. Todavia, sendo o orçamento uma previsão, é passível de ocorrer frustração na receita orçada, o que impacta duramente os resultados obtidos

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	436.355	-1	-458.191	1	-239.834	1
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-40.110.477	101	-39.652.286	99	-39.412.452	99
TOTAL	-39.674.122	100	-40.110.477	100,00	-39.652.286,00	100

Fontes: Balanço Patrimonial do Município 2020 e 2021.

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:8F6A4803

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos

Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (b)	2020 (e)	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	2021 (c)=(a-b)+(f)	2020 (f)=(d-e)+(g)	2019 (g)
VALOR III	-	-	-

Fonte: Balanço Geral do Município.

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:587DFF8E

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO VII**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		BENEFICIÁRIOS	2023	2024	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.
Nota: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:5199EB3A

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO VIII**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	RS 1,00
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:36C95A83

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO VI**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	RS 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.416.840	1.842.336	2.934.203
RECEITAS CORRENTES	1.416.840	1.842.336	1.065.939
Receita de Contribuições dos Segurados	620.194	1.842.336	1.065.939
Pessoal Civil	620.194	1.842.336	1.065.939
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	103.306	34.598	5.361
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	2.904
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	693.340	0,00	1.862.902
Pessoal Civil	693.340	0,00	1.862.902
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)		1.416.840	1.876.933	2.937.106
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.592.874	2.263.279	2.390.715	
ADMINISTRAÇÃO	91.442	0,00	0,00	
Despesas Correntes	91.442	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA	1.501.432	2.263.279	2.390.715	
Pessoal Civil	1.501.432	2.248.752	2.376.115	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	14.527	14.600	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.592.874	2.263.279	2.390.715	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-176.034	-386.346	546.391	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2019	2020	2021	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021	
Caixa e Equivalente de Caixa	787.012	203.436	792.151	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) +7(8e5).738
2023	831	7.244	-6413	779.633
2024	824	6.929	-6105	773.761
2025	805	6.677	-5872	769.556
2026	636	4.841	-4205	765.672
2027	607	4.491	-3884	762.040
2028	578	4.210	-3632	758.599
2029	554	3.995	-3441	755.291
2030	534	3.842	-3308	752.236
2031	484	3.539	-3055	749.497
2032	424	3.163	-2739	744.887
2033	351	2.402	-2161	744.887
2034	241	2.402	-2161	742.874
2035	182	2.195	-2013	740.952
2036	157	2.079	-1922	739.050
2037	151	2.053	-1902	737.304
2038	106	1.852	-1746	735.596
2039	98	1.806	-1708	733.951
2040	77	1.722	-1645	732.518
2041	38	1.471	-1433	731.196
2042	32	1.354	-1322	729.935
2043	28	1.289	-1261	728.776
2044	22	1.181	-1159	727.676
2045	14	1.114	-1100	726.578
2046	13	1.111	-1098	725.627
2047	10	961	-951	724.810
2048	8	825	-817	724.334
2049	5	481	-473	724.083
2050	2	253	-251	723.936
2051	2	149	-147	723.897
2052	2	41	-39	723.891
2053	2	8	-6	723.885
2054	2	8	-6	723.882
2055	0,00	3	-3	723.879
2056	0,00	3	-3	723.876
2057	0,00	3	-3	723.873
2058	0,00	3	-3	723.870
2059	0,00	3	-3	723.867
2060	0,00	3	-3	723.864
2061	0,00	3	-3	723.861
2062	0,00	3	-3	723.858
2063	0,00	3	-3	

2064	0,00	3	-3	723.855
2065	0,00	3	-3	723.852
2066	0,00	3	-3	723.849
2067	0,00	3	-3	723.846
2068	0,00	3	-3	723.843
2069	0,00	3	-3	723.840
2070	0,00	3	-3	723.837
2071	0,00	3	-3	723.834
2072	0,00	3	-3	723.831
2073	0,00	3	-3	723.828
2074	0,00	3	-3	723.825
2075	0,00	3	-3	723.822
2076	0,00	3	-3	723.819
2077	0,00	3	-3	723.816
2078	0,00	3	-3	723.813
2079	0,00	3	-3	723.810
2080	0,00	3	-3	723.807
2081	0,00	3	-3	723.804
2082	0,00	0,00	0,00	723.804
2083	0,00	0,00	0,00	723.804
2084	0,00	0,00	0,00	723.804
2085	0,00	0,00	0,00	723.804
2086	0,00	0,00	0,00	723.804
2087	0,00	0,00	0,00	723.804
2088	0,00	0,00	0,00	723.804
2089	0,00	0,00	0,00	723.804
2090	0,00	0,00	0,00	723.804
2091	0,00	0,00	0,00	723.804
2092	0,00	0,00	0,00	723.804
2093	0,00	0,00	0,00	723.804
2094	0,00	0,00	0,00	723.804
2095	0,00	0,00	0,00	723.804
2096	0,00	0,00	0,00	723.804
2097	0,00	0,00	0,00	723.804

Nota: Projeção Atuarial elaborada em 07 de abril de 2022. Data Base: 31.12.2021

Bom Jesus/RN, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:68E5ADC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 822, DE 14 DE JUNHO DE 2022 (*)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 698.664,00 (seiscentos noventa oito mil seiscentos sessenta quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	1002 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0066.1221 – Construção de UBS Bairro Projeto Crescer (Proposta nº 13094.678000/1210-03)	
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 698.664,00
Fonte de Recursos:	16013120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA Nº 71210009, PROPOSTA Nº 13094.678000/1210-03 PAA - UBS CONSTRUÇÃO, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.1.51.1.0 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA/FONTE: 16013120 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 804/2022, de 11 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2022/2025 e dá outras providências”, Lei Municipal nº 788 de 03 de junho de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 809 de 03 de fevereiro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022 e dá outras providências”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 14 de junho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:EC2721E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2022**

EXTRATO CONTRATO Nº 040/2022

INEXIGIBILIDADE 14/2022

Credenciamento 01/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Walles Jose Medeiros Dantas 01384704485, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.927.124/0001-76, estabelecida a Rua Francisco Ari Luciano Da Silva, n.º 45, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: contrato CREDENCIAMENTO DE TÁXI PARA VIAGENS.

Do preço total: R\$ R\$ 210.606,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE		un	0	2,00	R\$ 1.335,00	R\$ 2.670,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE		un	0	5,00	R\$ 989,00	R\$ 4.945,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB		un	0	4,00	R\$ 671,00	R\$ 2.684,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN		un	0	7,00	R\$ 661,00	R\$ 4.627,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	2,00	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	50,00	R\$ 625,00	R\$ 31.250,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB		un	0	13,00	R\$ 467,00	R\$ 6.071,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN		un	0	5,00	R\$ 327,00	R\$ 1.635,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN		un	0	1,00	R\$ 211,00	R\$ 211,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN		un	0	23,00	R\$ 211,00	R\$ 4.853,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN		un	0	1,00	R\$ 178,00	R\$ 178,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN		un	0	40,00	R\$ 178,00	R\$ 7.120,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUL/PB		un	0	4,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN		un	0	7,00	R\$ 98,00	R\$ 686,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN		un	0	9,00	R\$ 88,00	R\$ 792,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN		un	0	1,00	R\$ 221,00	R\$ 221,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN		un	0	1,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN		un	0	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE		un	0	2,00	R\$ 1.335,00	R\$ 2.670,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE		un	0	2,00	R\$ 1.335,00	R\$ 2.670,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE		un	0	1,00	R\$	R\$ 1.335,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE		un	0	3,00	R\$ 989,00	R\$ 2.967,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE		un	0	10,00	R\$ 989,00	R\$ 9.890,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE		un	0	3,00	R\$ 989,00	R\$ 2.967,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB		un	0	1,00	R\$ 671,00	R\$ 671,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB		un	0	4,00	R\$ 671,00	R\$ 2.684,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB		un	0	3,00	R\$ 671,00	R\$ 2.013,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB		un	0	2,00	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN		un	0	1,00	R\$ 661,00	R\$ 661,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN		un	0	17,00	R\$ 661,00	R\$ 11.237,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN		un	0	10,00	R\$ 661,00	R\$ 6.610,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	2,00	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	2,00	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	1,00	R\$ 625,00	R\$ 625,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	40,00	R\$ 625,00	R\$ 25.000,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN		un	0	17,00	R\$ 625,00	R\$ 10.625,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB		un	0	1,00	R\$ 467,00	R\$ 467,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB		un	0	35,00	R\$ 467,00	R\$ 16.345,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB		un	0	5,00	R\$ 467,00	R\$ 2.335,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN		un	0	9,00	R\$ 327,00	R\$ 2.943,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN		un	0	3,00	R\$ 327,00	R\$ 981,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN		un	0	4,00	R\$ 211,00	R\$ 844,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN		un	0	70,00	R\$ 211,00	R\$ 14.770,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN		un	0	12,00	R\$ 211,00	R\$ 2.532,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN		un	0	2,00	R\$ 178,00	R\$ 356,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN		un	0	40,00	R\$ 178,00	R\$ 7.120,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN		un	0	12,00	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUL/PB		un	0	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUL/PB		un	0	3,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUL/PB		un	0	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN		un	0	1,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN		un	0	9,00	R\$ 98,00	R\$ 882,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN		un	0	4,00	R\$ 98,00	R\$ 392,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN		un	0	3,00	R\$ 92,00	R\$ 276,00

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	0	2,00	R\$ 88,00	R\$ 176,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	0	9,00	R\$ 88,00	R\$ 792,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	0	2,00	R\$ 88,00	R\$ 176,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
745	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.39.1.660.0000	Realizar ou Apoiar oficinas de inclusao produtiva, capacitacoes, cursos tecnicos e cursos de geracao de renda, Apoio ao Programa Nacional de Promocao do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO
	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.39.1.669.0000	
524	03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.39.1.500.1002	Qualificar os Profissionais do SUS para que possam prestar servicos publicos de saude mais eficientes e em tempo habil.
685	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000	Priorizar a garantia de direitos e a protecao do individuo, atraves dos servicos de Protecao Social Especial de Média Complexidade, Protecao Social Especial de Alta Complexidade, Protecao Social especial no Domicilio para Pessoas com Defici
	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000	
150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	Manutencao e estruturacao das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Mul de Educacao.
809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	Manutencao das atividades de gestao e operacionais do Fundo Municipa de Assistencia Social
220	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.39.1.500.1001	Ofertar cursos de capacitacao e aperfeicoamento para gestores e profissionais que atuam na educacao para melhor desempenho de sua funcao oferecendo um excelente atendimento a todos sem distincao, cursos de formacao inicial e/ou continuada,
482	02.014.20.608.0013.2074.3.3.90.39.1.500.0000	Promover apoio tecnico e condicao de trabalho em sua propriedade rural atraves do corte de terras, distribuir a vacina contra febre aftosa para pequenos agricultores, incentivo ao agronegocio e a feira de agricultura familiar
564	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	Manutencao das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saude do municipio, oferecendo mais eficiencia nas acoes e servicos publicos de saude.
409	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao das atividades turisticas do nosso municipio
179	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	Garantir a permanencia do aluno nas turmas do 1 ao 9 ano, oferecendo ensino com qualidade e eficiencia, aquisicao, manutencao e funcionamento das instalacoes e equipamentos necessarios ao ensino, como uso e manutencao de bem e servicos.
31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao das atividades adminstrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito
601	03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.39.1.600.0000	Manter e custear a Equipe Multidisciplinar na Atencao Primaria (NASF-AB), visando qualificar a assistencia em relacao aos anseios de saude da populacao, identificando os publicos mais vulneraveis a fim de proporcionar um atendimento equanim
670	03.001.10.305.0020.2030.4.4.90.52.1.500.1002	Manutencao do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate as Endemias (ACE), assim como o promover o fortalecimento de politicas afetas à atuação dos ACE, dando continuidade as acoes de prevencao e controle de doencas endemic
757	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	Manutencao dos servicos referenciadas no CRAS (PAIF,SCFV,Gestar no Embalo da rede), faz-se necessaria a manutencao dos servicos e acoes socioassistenciais continuadas de Protecao Social Basica do
	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000	
535	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	Ofertar com eficiencia e efetividade os servicos de Atencao Primaria em Saude, atraves das equipes de Saude da Familia (eSF) e equipes da Atencao Primaria (eAP), objetivando a ampliacao do acesso, sobretudo em relacao as acoes preventivas,
723	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	Contribuircom infraestrutura e recursos necessarios ao funcionamento dos orgaos de defesa da crianca e do adolescente, Manutencao e conservacao do Conselho Tutelar, Servico de Protecao Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socio Ed
	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.669.0000	
309	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001	Favorecer o ensino e a aprendizagem das crianas com necessidades especiais no ambito escolar atraves de acompanhamento pedagogico especializado, manutencao e funcionamento das instalacoes do Centro e aquisicao de equipamentos necessarios.
	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.540.0000	
762	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.39.1.669.0000	Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de individuos e familiares, conceder beneficios assistenciais a indivIduos que atendam aos criterios estabelecidos na legislacao, Concessao de beneficios eventuais-LOAS, programa BPC na e
505	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002	Administrar a implantacao de politicas de saude visando manter e prestar acoes de Saude nos niveis de atendimento hospitalar e ambulatorial, incluindo atencao basica com promocao, prevencao e protecao da saude coletiva e individual em carat
136	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao das atividades e dos espacos culturais atraves do custeio das despesas Atender a necessidade de ampliar a oferta de equipamentos culturais de qualidade, visando aumentar a oferta de servicos culturais e de lazer a populacao.
475	02.014.20.608.0013.1040.3.3.90.39.1.500.0000	Promover os produtos da agricultura familiar no mercados formais, institucionais e solidarios, bem como inserir os produtos da agricultura familiar nos programas federais como o compra direta e o PNAE, incentivo ao agronegocio e a feira da
458	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao e suporte operacional, como tambem visa atender os encargos com despesas inerentes aos servidores publicos municipais das atividades mantidas vinculados ao orgao.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022. Da vigência: terá sua vigência de 07/06/2022 até 07/06/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 07 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

WALLES JOSE MEDEIROS DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BBEE38A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	19/2022	Data de abertura:	03/06/2022		
Data adjudicação:	14/06/2022	Data homologação:	14/06/2022		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Veiculação de Comunicação Institucional, sob a Responsabilidade do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN				

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO 03885898411	35.683.072/0001-65	R\$ 24.000,00
Total:		R\$ 24.000,00

ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO 03885898411 - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 24.000,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25044	Serviços de veiculação de programa de RÁDIO com emissora FM com duração de 01 (uma) hora, semanalmente, para divulgação da administração Municipal. Que, além disso, assegure também a participação da assessoria de comunicação nos jornais da emissora, diariamente, com duração de 05 (cinco) minutos, onde poderão ser entrevistados prefeito, secretários e outras autoridades que oportunamente venham a ser solicitadas; Produção e distribuição do programa de rádio, sendo todo o serviço prestado sob a orientação do Coordenador de Comunicação.	mes	12,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 14 de junho de 2022

MARIA DA PAZ DANTAS

CPF: 06757379406

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FFEEF227

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CPF/CNPJ: 09.482.343/0001-04, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LIMPA FACIL	UNIDADE	620,0000	R\$ 3,4000	R\$ 2.108,00
2	AGUA SANITARIA COMPONENTE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	TOP CLEAR	UNIDADE	10720,0000	R\$ 1,5400	R\$ 16.508,80
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML	PETRIBU	UNIDADE	1950,0000	R\$ 3,4900	R\$ 6.805,50
4	AMACIANTE LIQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS	TIGRE	UN	1200,0000	R\$ 4,6500	R\$ 5.580,00
5	BANDEJA DE ISOPOR BP1	ULTRA	UNIDADE	2050,0000	R\$ 0,1600	R\$ 328,00
6	BANDEJA DE ISOPOR BP2	ULTRA	UNIDADE	2050,0000	R\$ 0,2000	R\$ 410,00
7	CERA LIQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML.	MARILUX	UNIDADE	30,0000	R\$ 3,9500	R\$ 118,50
8	COLHER DESCARTAVEL BRANCA MEDIA EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	1520,0000	R\$ 3,9900	R\$ 6.064,80
9	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	720,0000	R\$ 2,6000	R\$ 1.872,00
10	COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	160,0000	R\$ 4,7000	R\$ 752,00
11	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	MINASPLAST	PACOTE	1220,0000	R\$ 5,5000	R\$ 6.710,00
12	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA- CAPACIDADE 180ML - PACOTE COM 100 UNID	MINASPLAST	PACOTE	2800,0000	R\$ 5,0000	R\$ 14.000,00
13	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA- CAPACIDADE 300ML, CX. COM 25 EMBALAGEM, CADA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MINASPLAST	CAIXA	480,0000	R\$ 148,0000	R\$ 71.040,00
14	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - CAPACIDADE 50ML - PACOTE	MINASPLAST	PCT	930,0000	R\$ 2,5000	R\$ 2.325,00
15	CORDAO DE NYLON- 2,4MM C/ 10M	FAMILIA	ROLO	110,0000	R\$ 2,4000	R\$ 264,00
16	CREME DENTAL C/ FLUOR, VALIDADE - TUBO COM 90G. CX. C/ 12UNID.	SORRISO	CAIXA	170,0000	R\$ 42,0000	R\$ 7.140,00
17	DESINFETANTE C/ ACO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	UNIDADE	6520,0000	R\$ 3,3700	R\$ 21.972,40
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRANCIAS VARIADAS) - 400ML	AR AGRADAVEL	UN	760,0000	R\$ 9,1000	R\$ 6.916,00
19	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADAVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	UNIDADE	3290,0000	R\$ 4,1800	R\$ 13.752,20
20	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLASTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	MUNDIAL	UNIDADE	110,0000	R\$ 2,8500	R\$ 313,50
21	ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES	QLUSTRO	PACOTE	1872,0000	R\$ 1,6000	R\$ 2.995,20
22	ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES	BRILHUS	PACOTE	1650,0000	R\$ 2,5000	R\$ 4.125,00
23	FACA DESCARTAVEL REFEICAO, PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	UNIDADE	710,0000	R\$ 3,9500	R\$ 2.804,50
24	FLANELA - GRANDE (40X60CM)	CRISTAL	UNIDADE	580,0000	R\$ 2,0000	R\$ 1.160,00
25	FOSFORO - MACO COM 10 CAICINHAS	BILA	UNIDADE	608,0000	R\$ 2,5000	R\$ 1.520,00
26	GARFO DESCARTAVEL REFEICAO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	610,0000	R\$ 3,9900	R\$ 2.433,90
27	GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES	ELY	PACOTE	1490,0000	R\$ 1,0000	R\$ 1.490,00
28	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR	ULTRA	UNIDADE	2100,0000	R\$ 0,3000	R\$ 630,00
29	INSETICIDA AEROSSOL - 300ML	KOTHRINE	UNIDADE	320,0000	R\$ 8,2000	R\$ 2.624,00
30	LENCOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA EMB. C/75 UND	COTLINE	PACOTE	100,0000	R\$ 4,6500	R\$ 465,00
31	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - 500ML	DRAGAO	UNIDADE	403,0000	R\$ 3,9900	R\$ 1.607,97
32	LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO - 500ML	QLIMPO	UNIDADE	520,0000	R\$ 3,7500	R\$ 1.950,00

33	LIQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMINIO, 500ML	TOP CLEAR	UNIDADE	970,0000	R\$ 2,0000	R\$ 1.940,00
34	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	PEROBA	UNIDADE	200,0000	R\$ 4,9000	R\$ 980,00
35	LUVA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	FORT HEALTH	PACOTE	65,0000	R\$ 2,9900	R\$ 194,35
36	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO G	TALGE	UNIDADE	530,0000	R\$ 7,3700	R\$ 3.906,10
37	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO M	TALGE	UNIDADE	390,0000	R\$ 7,3700	R\$ 2.874,30
38	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO P	TALGE	UNIDADE	280,0000	R\$ 7,3700	R\$ 2.063,60
39	NAFTALINA - PCT. C/ 50G	ADIFLOR	PACOTE	260,0000	R\$ 1,5000	R\$ 390,00
40	ÓLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTES - AROMAS DIVERSOS	COALA	un	50,0000	R\$ 12,0000	R\$ 600,00
41	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELAO, CONTENDO 200 UNIDADES	GABOARDI	CAIXA	310,0000	R\$ 1,1000	R\$ 341,00
42	PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CM X 67CM	CRISTAL	UNIDADE	390,0000	R\$ 2,9900	R\$ 1.166,10
43	PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRILICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1	BRILEX	PACOTE	350,0000	R\$ 4,1000	R\$ 1.435,00
44	PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM	BRILEX	UNIDADE	630,0000	R\$ 4,2500	R\$ 2.677,50
45	PAPEL ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 7,5 MTS X 30CM	BRICOFLEX	UNIDADE	229,0000	R\$ 4,1000	R\$ 938,90
46	PAPEL FILME PLASTICO PVC RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO C/ 28CMX30M	ULTRA	UNIDADE	339,0000	R\$ 4,1000	R\$ 1.389,90
47	PAPEL HIGIENICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30MX100MM, FABRICADO C/ PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS) C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 4 ROLOS.	COALA	PACOTE	5735,0000	R\$ 4,8000	R\$ 27.528,00
48	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 02 DOBRAS, MEDINDO 19CMX20CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 2 ROLOS.	BOM NA MESA	PACOTE	2600,0000	R\$ 3,4500	R\$ 8.970,00
49	PASTILHA SANITARIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL	ADIFLOR	UNIDADE	1110,0000	R\$ 1,6000	R\$ 1.776,00
50	PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 RASO PACOTE COM 10 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	1410,0000	R\$ 1,2000	R\$ 1.692,00
51	PRATO DESCARTAVEL PRF- 21 RASO PACOTE COM 10 UND.	ULTRA	PACOTE	1450,0000	R\$ 3,2900	R\$ 4.770,50
52	QUEROSENE - 500 ML	LIDER	UNIDADE	170,0000	R\$ 6,9000	R\$ 1.173,00
53	RODO PLASTICO C/60 CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO E FIXAÇÃO INCLINADA	MUNDIAL	UNIDADE	445,0000	R\$ 7,5000	R\$ 3.337,50
54	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	DAS NEVES	UNIDADE	977,0000	R\$ 9,4500	R\$ 9.232,65
55	SABAO EM PO C/ BRANQUEADOR OPTICO E QUIMICO, COM AMACIANTE- CX C/ 500G	INVICTO	UNIDADE	460,0000	R\$ 4,5000	R\$ 2.070,00
56	SABAO EM PO DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 3KG	INVICTO	UNIDADE	460,0000	R\$ 21,0000	R\$ 9.660,00
57	SABAO EM PO TIPO SACHE DE PRIMEIRA LINHA, EMBALAGEM DE 500G	ABSOLUT	UNIDADE	3970,0000	R\$ 1,8000	R\$ 7.146,00
58	SABONETE ADULTO C/ 90G. PCT C/ 12 UNID.	MARAM	PACOTE	90,0000	R\$ 16,0000	R\$ 1.440,00
59	SABONETE LIQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMÓ SUAVE, COM BASE PEROLADA E ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE C/ NO MINIMO 5LTS	FLOR DE LIZ	UNIDADE	560,0000	R\$ 14,9900	R\$ 8.394,40
60	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES	CVS	PACOTE	4550,0000	R\$ 1,6000	R\$ 7.280,00
61	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UND	CVS	PACOTE	2700,0000	R\$ 1,7400	R\$ 4.698,00
62	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS, PCT, COM 10 UND	CVS	PACOTE	3100,0000	R\$ 1,7400	R\$ 5.394,00
63	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS, PCT COM 10 UND	CVS	PACOTE	3800,0000	R\$ 1,7400	R\$ 6.612,00
64	SACO PARA LIXO REFORCADO 100L	BF PLASTIC	KILO	2000,0000	R\$ 16,0000	R\$ 32.000,00
65	SACO PLASTICO PARA HOT DOG, BRANCO LEITOSO (22X10CM) PCT COM 100 UNIDADES	CVS	UNIDADE	460,0000	R\$ 2,8000	R\$ 1.288,00
66	SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA COM 100 UNI	CVS	un	200,0000	R\$ 3,2000	R\$ 640,00
67	SHAMPOO INFANTIL EXTRA SUAVE PARA CABELOS NORMAIS C/ 500 ML	PALMOLIVE	UNIDADE	60,0000	R\$ 12,2400	R\$ 734,40
68	TOUCA DESCARTAVEL, NAO ESTERIL FABRICADA EM NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELASTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDACAO DURANTE SUA UTILIZACAO TAMANHO UNICO, DISPONIVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENICA CX COM 100 UNIDADES	FORT HEALTH	UNIDADE	67,0000	R\$ 19,9000	R\$ 1.333,30
Valor total						R\$ 376.852,77

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de junho de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

p/ Órgão Gerenciador e a Empresa

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS

p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1FD9411D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: FRANCENILDO DANTAS CPF/CNPJ: 70.324.744/0001-47, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	AGUA SANITARIA PERFUMADA, COMPONENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO	TOP CLEAR	UNIDADE	1011,0000	R\$ 2,9500	R\$ 2.982,45
2	ALGODAO HIDROFILO, MULTI-USO, EM BOLAS 100% ALGODAO - PCT. C/ 50G	Nevoa	PACOTE	630,0000	R\$ 2,8500	R\$ 1.795,50
3	AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOCO E CINTURA	Flanenberg	UNIDADE	360,0000	R\$ 3,9800	R\$ 1.432,80
4	COADOR DE PANO C/ CABO	Cristal	UNIDADE	67,0000	R\$ 1,4500	R\$ 97,15
5	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102	Ouro Branco	CAIXA	155,0000	R\$ 3,4500	R\$ 534,75
6	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103	Ouro Branco	UNIDADE	85,0000	R\$ 3,4500	R\$ 293,25
7	ESCOVA DE DENTE ADULTO C/ CERDAS MACIAS- EMBALAGEM UNITARIA	Condor	UNIDADE	4600,0000	R\$ 2,3000	R\$ 10.580,00
8	ESCOVA DE DENTE CRIANÇAS C/ CERDAS MACIAS - EMBALAGEM UNITÁRIO.	Condor	UNIDADE	4800,0000	R\$ 2,4900	R\$ 11.952,00
9	LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA- EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML	Dragao	UNIDADE	170,0000	R\$ 4,0000	R\$ 680,00
10	OLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE. EMBALAGEM C/ 100ML	Peroba	UNIDADE	100,0000	R\$ 8,5000	R\$ 850,00
11	PANO DE PRATO EM ALGODAO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM	Flanenberg	UNIDADE	1110,0000	R\$ 2,9800	R\$ 3.307,80
12	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA - PCT C/ 12 UNID.	Cristal	PACOTE	400,0000	R\$ 1,9800	R\$ 792,00
13	PENEIRA REDONDA COM CABO DE MADEIRA OU PLASTICO COM TELA METALICA, MEDINDO APROX. 30CM	Cristal	UNIDADE	49,0000	R\$ 2,5000	R\$ 122,50
14	PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 FUNDO PACOTE COM 10 UNID.	Fonplast	UNIDADE	1450,0000	R\$ 1,3000	R\$ 1.885,00
15	PRATO DESCARTAVEL PRF - 18 RASO PACOTE COM 10 UNID	Fonplast	PACOTE	1320,0000	R\$ 1,7500	R\$ 2.310,00
16	RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA.	Mundial	UNIDADE	405,0000	R\$ 5,5000	R\$ 2.227,50
17	SABONETE ADULTO C/ 150G. PCT C/ 12 UNID.	Palmolive	PACOTE	90,0000	R\$ 38,7500	R\$ 3.487,50
18	VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA	Regiona	UNIDADE	230,0000	R\$ 4,5000	R\$ 1.035,00
19	VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, CAPA PLASTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO	Regional	UNIDADE	1150,0000	R\$ 6,4800	R\$ 7.452,00
20	VASSOURA PALHA SEM CABO	Regional	UNIDADE	530,0000	R\$ 3,4500	R\$ 1.828,50
21	VELAS A BASE DE PARAFINA, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 8 UNIDADES.	Sao Sebastiao	UNIDADE	55,0000	R\$ 3,5500	R\$ 195,25
Valor total						R\$ 55.840,95

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a empresa

FRANCENILDO DANTAS

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CCA8007D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

- 1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57 com sede na Rodovia RN 227, S/N – KM 01 – Zona rural – Carnaúba dos Dantas/RN, no presente ato representada por seu sócio administrador o senhor Joseilson Dantas de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 016.977.674-25, doravante denominado CONTRATADO;**
- 2. DA FINALIDADE – O presente termo tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, celebrada em data de 29/04/2022.**
- 3. DO FUNDAMENTO LEGAL – A celebração do presente termo encontra sustentação no art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, item 13.1, Cláusula 13 do Edital nº 013/2022 e legislação correlata, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços nº 026/2022 referente ao registro de preços para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal durante o exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor para o fornecimento de combustíveis, após a celebração, deste passa para os valores unitários especificados abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	Valor atual	Valor c/ reajuste
	DIESEL COMUM	LT	6,18	6,45
	DIESEL S10	LT	6,49	6,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas da ARP nº 026/2022, desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente termo fica condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial e demais veículos que garantam sua publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
Posto de Combustíveis Azevedo LTDA

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D7897405

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 039/2022

INEXIGIBILIDADE 14/2022
Credenciamento 01/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Jose Clebio De Medeiros Dantas 03343410438, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.422.858/0001-26, estabelecida a Rua Travessa Mamede Azevedo, n.º 99, Sao Jose, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: contrato CREDENCIAMENTO DE TÁXI PARA VIAGENS.

Do preço total: R\$

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
173.655,00						
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE		un	0	1,00	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE		un	0	4,00	R\$ 989,00	R\$ 3.956,00

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB	un	0	1,00	R\$ 671,00	R\$ 671,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB	un	0	3,00	R\$ 671,00	R\$ 2.013,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN	un	0	1,00	R\$ 661,00	R\$ 661,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN	un	0	5,00	R\$ 661,00	R\$ 3.305,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN	un	0	2,00	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN	un	0	40,00	R\$ 625,00	R\$ 25.000,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB	un	0	1,00	R\$ 467,00	R\$ 467,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB	un	0	9,00	R\$ 467,00	R\$ 4.203,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN	un	0	4,00	R\$ 327,00	R\$ 1.308,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	0	1,00	R\$ 211,00	R\$ 211,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	0	23,00	R\$ 211,00	R\$ 4.853,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	0	1,00	R\$ 178,00	R\$ 178,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	0	24,00	R\$ 178,00	R\$ 4.272,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUÍ/PB	un	0	3,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	0	7,00	R\$ 98,00	R\$ 686,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	0	9,00	R\$ 88,00	R\$ 792,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FREI MARTINHO/PB	un	0	1,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - LAGOA NOVA/RN	un	0	1,00	R\$ 221,00	R\$ 221,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN	un	0	1,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CRUZETA/RN	un	0	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE	un	0	2,00	R\$ 1.335,00	R\$ 2.670,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE	un	0	2,00	R\$ 1.335,00	R\$ 2.670,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FORTALEZA/CE	un	0	2,00	R\$ 1.335,00	R\$ 2.670,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE	un	0	3,00	R\$ 989,00	R\$ 2.967,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE	un	0	10,00	R\$ 989,00	R\$ 9.890,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - RECIFE/PE	un	0	4,00	R\$ 989,00	R\$ 3.956,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB	un	0	1,00	R\$ 671,00	R\$ 671,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB	un	0	2,00	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB	un	0	2,00	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JOÃO PESSOA/PB	un	0	2,00	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN	un	0	1,00	R\$ 661,00	R\$ 661,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN	un	0	3,00	R\$ 661,00	R\$ 1.983,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN	un	0	10,00	R\$ 661,00	R\$ 6.610,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - MOSSORÓ/RN	un	0	10,00	R\$ 661,00	R\$ 6.610,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN	un	0	2,00	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN	un	0	2,00	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN	un	0	3,00	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN	un	0	29,00	R\$ 625,00	R\$ 18.125,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - NATAL/RN	un	0	17,00	R\$ 625,00	R\$ 10.625,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB	un	0	1,00	R\$ 467,00	R\$ 467,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB	un	0	20,00	R\$ 467,00	R\$ 9.340,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAMPINA GRANDE/PB	un	0	5,00	R\$ 467,00	R\$ 2.335,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN	un	0	9,00	R\$ 327,00	R\$ 2.943,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - SANTA CRUZ/RN	un	0	3,00	R\$ 327,00	R\$ 981,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	0	1,00	R\$ 211,00	R\$ 211,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	0	5,00	R\$ 211,00	R\$ 1.055,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	0	1,00	R\$ 211,00	R\$ 211,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	0	32,00	R\$ 211,00	R\$ 6.752,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CAICÓ/RN	un	0	14,00	R\$ 211,00	R\$ 2.954,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	0	1,00	R\$ 178,00	R\$ 178,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	0	2,00	R\$ 178,00	R\$ 356,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	0	1,00	R\$ 178,00	R\$ 178,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	0	26,00	R\$ 178,00	R\$ 4.628,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CURRAIS NOVOS/RN	un	0	14,00	R\$ 178,00	R\$ 2.492,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUÍ/PB	un	0	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUÍ/PB	un	0	8,00	R\$ 100,00	R\$ 800,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PICUÍ/PB	un	0	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	0	2,00	R\$ 98,00	R\$ 196,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	0	6,00	R\$ 98,00	R\$ 588,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PARELHAS/RN	un	0	5,00	R\$ 98,00	R\$ 490,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - JARDIM DO SERIDÓ/RN	un	0	2,00	R\$ 92,00	R\$ 184,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	0	2,00	R\$ 88,00	R\$ 176,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	0	9,00	R\$ 88,00	R\$ 792,00
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - ACARI/RN	un	0	4,00	R\$ 88,00	R\$ 352,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
745	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.39.1.660.0000	Realizar ou Apoiar oficinas de inclusao produtiva, capacitacoes, cursos tecnicos e cursos de geracao de renda, Apoio ao Programa Nacional de Promocao do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO
	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.39.1.669.0000	
524	03.001.10.301.0007.2029.3.3.90.39.1.500.1002	Qualificar os Profissionais do SUS para que possam prestar servicos publicos de saude mais eficientes e em tempo habil.
685	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000	Priorizar a garantia de direitos e a protecao do individuo, atraves dos servicos de Protecao Social Especial de Média Complexidade, Protecao Social Especial de Alta Complexidade, Protecao Social especial no Domicilio para Pessoas com Defici
	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000	
150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	Manutencao e estruturacao das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Mul de Educacao.
809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	Manutencao das atividades de gestao e operacionais do Fundo Municipal de Assistencia Social
220	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.39.1.500.1001	Ofertar cursos de capacitacao e aperfeicoamento para gestores e profissionais que atuam na educacao para melhor desempenho de sua funcao oferecendo um excelente atendimento a todos sem distincao, cursos de formacao inicial e/ou continuada,
482	02.014.20.608.0013.2074.3.3.90.39.1.500.0000	Promover apoio tecnico e condicao de trabalho em sua propriedade rural atraves do corte de terras, distribuir a vacina contra febre aftosa para pequenos agricultores, incentivo ao agronegocio e a feira de agricultura familiar
564	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	Manutencao das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saude do municipio, oferecendo mais eficiencia nas acoes e servicos publicos de saude.
409	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao das atividades turisticas do nosso municipio
179	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	Garantir a permanencia do aluno nas turmas do 1 ao 9 ano, oferecendo ensino com qualidade e

		eficiencia, aquisicao, manutencao e funcionamento das instalacoes e equipamentos necessarios ao ensino, como uso e manutencao de bem e servicos.
31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao das atividades administrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito
601	03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.39.1.600.0000	Manter e custear a Equipe Multidisciplinar na Atencao Primaria (NASF-AB), visando qualificar a assistencia em relacao aos anseios de saude da populacao, identificando os publicos mais vulneraveis a fim de proporcionar um atendimento equanim
670	03.001.10.305.0020.2030.4.4.90.52.1.500.1002	Manutenção do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate as Endemias (ACE), assim como o promover o fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE, dando continuidade as acoes de prevencao e controle de doencas endemic
757	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	Manutencao dos servicos referenciadas no CRAS (PAIF,SCFV,Gestar no Embalo da rede), faz-se necessaria a manutencao dos servicos e acoes socioassistenciais continuadas de Protecao Social Basica do
	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000	
535	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	Ofertar com eficiencia e efetividade os servicos de Atencao Primaria em Saude, atraves das equipes de Saude da Familia (eSF) e equipes da Atencao Primaria (eAP), objetivando a ampliacao do acesso, sobretudo em relacao as acoes preventivas,
723	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	Contribuircom infraestrutura e recursos necessarios ao funcionamento dos orgaos de defesa da crianca e do adolescente, Manutencao e conservacao do Conselho Tutelar, Servico de Protecao Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socio Ed
	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.669.0000	
309	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.500.1001	Favorecer o ensino e a aprendizagem das crianças com necessidades especiais no ambito escolar atraves de acompanhamento pedagogico especializado, manutencao e funcionamento das instalacoes do Centro e aquisicao de equipamentos necessarios.
	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.540.0000	
762	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.39.1.669.0000	Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de individuos e familiares, conceder beneficios assistenciais a individuos que atendam aos criterios estabelecidos na legislacao, Concessao de beneficios eventuais-LOAS, programa BPC na e
505	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002	Administrar a implantacao de politicas de saude visando manter e prestar acoes de Saude nos niveis de atendimento hospitalar e ambulatorial, incluindo atencao basica com promocao, prevencao e protecao da saude coletiva e individual em carat
136	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao das atividades e dos espacos culturais atraves do custeio das despesas Atender a necessidade de ampliar a oferta de equipamentos culturais de qualidade, visando aumentar a oferta de servicos culturais e de lazer a populacao.
475	02.014.20.608.0013.1040.3.3.90.39.1.500.0000	Promover os produtos da agricultura familiar no mercados formais, institucionais e solidarios, bem como inserir os produtos da agricultura familiar nos programas federais como o compra direta e o PNAE, incentivo ao agronegocio e a feira da
458	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao e suporte operacional, como tambem visa atender os encargos com despesas inerentes aos servidores publicos municipais das atividades mantidas vinculados ao orgao.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: terá sua vigência de 30/05/2022 até 30/05/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 30 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JOSE CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7364FA4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Araujo & Dutra Sociedade De Advogados, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.119.252/0001-90, estabelecida a Rua Monsenhor Severiano, n.º 143, Centro, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA.

Do preço total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, VISANDO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS		Svç	0	12,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
71	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	Manutencao das atividades administrativas e funcionais da esta Secretaria no exercicio financeiro atual.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: terá sua vigência de 02/06/2022 até 02/06/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 02 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:DD4275B7**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	19/2022	Data de abertura:	03/06/2022
Data adjudicação:	14/06/2022	Data homologação:	14/06/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Registro de preço:			
Objeto da licitação:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Veiculação de Comunicação Institucional, sob a Responsabilidade do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN		

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF
ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO 03885898411	35.683.072/0001-65
Total:	

ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO 03885898411 - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
25044	Serviços de veiculação de programa de RÁDIO com emissora FM com duração de 01 (uma) hora, semanalmente, para divulgação da administração Municipal. Que, além disso, assegure também a participação da assessoria de comunicação nos jornais da emissora, diariamente, com duração de 05 (cinco) minutos, onde poderão ser entrevistados prefeito, secretários e outras autoridades que oportunamente venham a ser solicitadas; Produção e distribuição do programa de rádio, sendo todo o serviço prestado sob a orientação do Coordenador de Comunicação.	mes	12.0000	R\$ 2.000,0000
Valor Total: R\$ 24.000,00				

CARNAÚBA DOS DANTAS, 14 de junho de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:74443DCF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 009/2022

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 009/2022, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, controlados e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	UND	Legrand Legrand	20.000	0,15	3.000,00
2	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	UND	EMS	6.000	0,17	1.020,00
3	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	UND	EMS	6.000	0,23	1.380,00
5	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	NEOQUIMICA	40.000	0,14	5.600,00
6	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	UND	TEUTO	15.000	0,22	3.300,00
7	2175 - BROMAZEPAM 6MG	UND	TEUTO	15.000	0,25	3.750,00
8	5632 - Carbamazepina 200 MG	UND	TEUTO	40.000	0,38	15.200,00
9	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRASCO	U QUIMICA QUIMICA	500	15,25	7.625,00
10	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG	UND	TEUTO	20.000	0,91	18.200,00
12	7898 - CITALOPRAM 20 MG	UND	PRATI	30.000	0,26	7.800,00
13	7920 - CLONAZEPAM 0,5	UND	GEOLAB	40.000	0,15	6.000,00
14	7922 - CLONAZEPAM 2MG	UND	EMS	40.000	0,10	4.000,00
15	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	HIPOLABOR	300	3,21	963,00

	FRASCO COM 20ML					
17	7953 - CLORPROMAZINA 100MG	UND	U QUIMICA QUIMICA U	15.000	0,50	7.500,00
22	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG	UND	ZYDUS	6.000	1,58	9.480,00
23	3165 - FENITOINA 100MG	UND	TEUTO	30.000	0,31	9.300,00
24	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	UND	U QUIMICA QUIMICA U	40.000	0,20	8.000,00
26	8043 - FLUOXETINA 10MG	UND	GERMED	10.000	0,51	5.100,00
27	1947 - FLUOXETINA 20MG	UND	PHARLAB	45.000	0,13	5.850,00
28	3166 - HALOPERIDOL 1MG	UND	CRISTALIA	10.000	0,31	3.100,00
29	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS	FR	U QUIMICA QUIMICA U	200	5,10	1.020,00
30	3168 - HALOPERIDOL 5MG	UND	CRISTALIA	20.000	0,35	7.000,00
34	2198 - LORAZEPAM 2MG	UND	GERMED	15.000	0,32	4.800,00
35	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	EUROFARMA	15.000	0,58	8.700,00
41	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	UND	Sandoz	20.000	0,38	7.600,00
43	15338 - PREGABALINA, 75 MG	UND	TEUTO	3.000	0,71	2.130,00
44	3172 - RISPERIDONA 1MG	UND	PRATI	20.000	0,20	4.000,00
45	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	FR	PRATI	300	16,50	4.950,00
46	3173 - RISPERIDONA 2MG	UND	U QUIMICA QUIMICA U	18.000	0,20	3.600,00
47	2204 - RISPERIDONA 3 MG	UND	ACCORD	20.000	0,26	5.200,00
48	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	UND	GEOLAB	15.000	0,23	3.450,00
50	7914 - TRAMADOL 50MG	UND	ZYDUS	18.000	0,42	7.560,00
51	11173 - VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	TEUTO	400	9,11	3.644,00
52	3175 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	UND	BLAU	20.000	0,95	19.000,00
53	15340 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	UND	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	6.000	1,30	7.800,00
54	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	Cimed	300	8,88	2.664,00
55	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FR	PRATI	300	4,45	1.335,00
57	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	UND	PHARLAB	2.000	0,24	480,00
58	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	UND	BRASTERÁPICA	10.000	0,06	600,00
59	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	AIRELA AIRELA	400	1,69	676,00
60	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	UND	AIRELA AIRELA	6.000	0,20	1.200,00
61	7965 - ACIDO FOLICO 5MG	UND	Natulab	20.000	0,05	1.000,00
62	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FR	PRATI	200	1,49	298,00
63	7963 - ALBENDAZOL 400 MG	UND	GREENPHARMA	5.000	0,35	1.750,00
64	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	UND	GERMED	2.000	0,38	760,00
65	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FR	FARMACE	300	2,99	897,00
66	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	FARMACE	300	2,99	897,00
67	7962 - AMOXICILINA 500MG	UND	PRATI	12.000	0,30	3.600,00
68	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML	FR	PRATI	250	3,96	990,00
69	10975 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	UND	GEOLAB	15.000	0,08	1.200,00
70	7876 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	UND	GEOLAB	12.000	0,05	600,00
71	9447 - ATENOLOL 25 MG	UND	Sandoz	30.000	0,05	1.500,00
72	9448 - ATENOLOL 50 MG	UND	Vitamedic	6.000	0,09	540,00
73	3140 - AZITROMICINA 500 MG	UND	Medquimica	3.000	1,21	3.630,00
74	7855 - CAPTOPRIL, 25MG	UND	BRASTERÁPICA	40.000	0,05	2.000,00
75	7856 - CAPTOPRIL, 50MG	UND	PRATI	6.000	0,10	600,00
76	10874 - CARVEDILOL 12,5MG	UND	Legrand Legrand	8.000	0,17	1.360,00
77	10947 - CARVEDILOL, 25 MG	UND	Legrand Legrand	12.000	0,23	2.760,00
78	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	UND	Legrand Legrand	12.000	0,15	1.800,00
79	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG	UND	Legrand Legrand	10.000	0,17	1.700,00
80	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FR	TEUTO	200	9,99	1.998,00
81	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)	UND	TEUTO	6.000	0,50	3.000,00
83	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	PRATI	5.000	0,40	2.000,00
86	679 - CIPROFLOXACINO 500 MG	CX	PHARLAB	10.000	0,30	3.000,00
87	2543 - CLOPIDOGREL 75 MG	UND	GEOLAB	3.000	0,65	1.950,00
88	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 100ML	FR	FARMACE	350	2,81	983,50
89	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 15G	TB	GREENPHARMA	300	1,42	426,00
90	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG	UND	Legrand Legrand	3.000	0,30	900,00
91	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FR	FARMACE	250	2,49	622,50
92	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FR	CIFARMA CIFARMA	250	7,80	1.950,00
93	11068 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	UND	GEOLAB	10.000	0,09	900,00
95	9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	UND	GREENPHARMA	12.000	0,16	1.920,00
96	13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10ML	FR	FARMACE	350	1,48	518,00
97	3132 - ENALAPRIL 10MG	UND	Vitamedic	20.000	0,07	1.400,00
98	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	UND	TEUTO	10.000	0,16	1.600,00
99	11124 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FR	Medquimica	200	7,58	1.516,00
100	5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido)	UND	GERMED	12.000	0,24	2.880,00
102	2555 - FUROSEMIDA 40 MG	UND	NEOQUIMICA	15.000	0,09	1.350,00
103	3135 - GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	Medquimica	15.000	0,06	900,00
104	11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	UND	Medquimica	40.000	0,05	2.000,00
105	13585 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150ML	FR	AIRELA AIRELA	300	2,96	888,00
107	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	UND	PRATI	10.000	0,24	2.400,00
108	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	FR	NATURAL LAB	300	2,48	744,00
109	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	BIS	PHARLAB	1.050	2,77	2.908,50

110	10862 - LORATADINA 10 MG	UND	EMS	6.000	0,15	900,00
111	11147 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 120 ML	FR	PRATI	300	3,15	945,00
112	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	UND	MULTILAB MULTILAB	40.000	0,10	4.000,00
113	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	FR	Natulab	150	1,99	298,50
115	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	UND	PRATI	20.000	0,15	3.000,00
116	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	UND	PRATI	30.000	0,15	4.500,00
117	10984 - METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	EMS	3.000	0,64	1.920,00
119	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	FR	PHARLAB PHARLAB	250	1,37	342,50
120	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	UND	EMS	300	7,30	2.190,00
121	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000U/G, CREME VAGINAL – 50G	TB	PRATI	350	11,00	3.850,00
122	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250U/G, POMADA – 15G	TB	PRATI	300	2,49	747,00
123	3137 - NIFEDIPINO 10 MG	UND	NEOQUIMICA	15.000	0,21	3.150,00
124	2532 - NIFEDIPINO 20 MG	UND	NEOQUIMICA	20.000	0,23	4.600,00
125	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	UND	GLOBO GLOBO	20.000	0,11	2.200,00
126	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	FR	TEUTO	200	4,89	978,00
127	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME – 60 G	TB	PHARLAB	200	11,77	2.354,00
128	5836 - NORFLOXACINO 400MG	UND	PHARMASCIENCE PHARMASCIENCE	5.000	0,63	3.150,00
130	11145 - PIROXICAM, 20 MG	UND	PHARLAB	15.000	0,25	3.750,00
131	7964 - PREDNISONA 20MG	UND	NEOQUIMICA	10.000	0,29	2.900,00
132	10970 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	UND	PHARLAB	20.000	0,05	1.000,00
133	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG	UND	FARMAQUÍMICA	6.000	0,53	3.180,00
136	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	FR	AIRELA AIRELA	300	1,80	540,00
137	5612 - Sinvastatina 20mg	UND	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	30.000	0,15	4.500,00
138	5902 - Sinvastatina 40mg	UND	MULTILAB MULTILAB	30.000	0,22	6.600,00
139	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	FR	EMS	300	4,99	1.497,00
141	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	UND	BELFAR BELFAR	30.000	0,05	1.500,00
142	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	UND	AIRELA AIRELA	1.000	0,08	80,00
143	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 120 ML	FR	Medquimica	300	3,99	1.197,00
144	3133 - ENALAPRIL 20MG	UND	Vitamedic	40.000	0,11	4.400,00
146	3227 - PARACETAMOL 750 MG	UND	Medquimica	8.000	0,24	1.920,00
147	12086 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	FR	Vitamedic	10.000	0,18	1.800,00
148	3226 - OMEPRAZOL 20MG	UND	GLOBO GLOBO	30.000	0,17	5.100,00
149	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	UND	MEDLEY	4.000	0,24	960,00
150	5081 - IVERMECTINA, 6MG	UND	EMS	1.200	0,69	828,00
151	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FR	NATIVITA NATIVITA	300	2,49	747,00
153	5072 - DEXCLORFENIRAMINA, maleato de 2mg	UND	NEOQUIMICA	10.000	0,06	600,00
154	2667 - MEBENDAZOL 100 MG COMP	UND	BELFAR BELFAR	3.000	0,31	930,00
155	18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	BEHRING	15	385,79	5.786,85
156	13594 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML	FR	FARMACE	400	1,48	592,00
157	13622 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME VAGINAL, COM APLICADORES - 50G	TB	NATIVITA NATIVITA	150	7,17	1.075,50
158	18058 - ROSUVASTATINA 20MG	UND	GERMED	6.000	0,49	2.940,00
159	18059 - PANTOPRAZOL 40MG	UND	PHARLAB	8.000	0,27	2.160,00
160	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	UND	MULTILAB MULTILAB	6.000	0,95	5.700,00
162	13621 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FR	PRATI	300	7,65	2.295,00
163	13623 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	FARMACE	400	1,48	592,00
164	13656 - ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	8.000	0,53	4.240,00
165	13655 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG	COMPRIMIDO	EMS	10.000	1,16	11.600,00
166	2526 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	UND	PHARLAB	10.000	0,10	1.000,00
167	19405 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML	FRASCO	FARMACE	200	1,57	314,00
168	15341 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO	PCT	NÉVOA	100	5,59	559,00
169	15327 - Alcool Etil 99% Litro	L	JALES	200	5,92	1.184,00
170	15329 - COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X9,1CM 13 FIOS	RL	ULTRATÊXTIL	120	19,30	2.316,00
171	19420 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	PAR	LEMGRUBER	2.000	1,04	2.080,00
172	18146 - Luva cirurgica esteril Nº 6,5 Luva cirurgica esteril Nº 6,5	UND	LEMGRUBER	2.000	1,04	2.080,00
173	19012 - Atadura crepom 15cm Atadura crepom 15cm	UND	TEXCARE	800	0,34	272,00
174	19425 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA	UND	MEDIX	10.000	0,20	2.000,00
176	19023 - Cateter para oxigênio tipo óculos Cateter para oxigênio tipo óculos	UND	MEDSONDA	100	0,85	85,00
177	19430 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO	UND	FORTSAN	100	20,42	2.042,00
178	19431 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME	UND	ESTERIL CARE	30	108,65	3.259,50
179	19432 - CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	AMERICAN MEDICAL	30	57,78	1.733,40
184	19433 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	UND	FRANCFARMA	500	4,35	2.175,00
185	15376 - PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO 216 MM X 30 METROS	RL	TECNOPRINT	100	15,00	1.500,00
186	19434 - TENCIOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT	KIT	ACCUMED	20	67,98	1.359,60
187	19435 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML	UND	3B INDUSTRIA	3.000	0,37	1.110,00
188	15378 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	30	29,00	870,00
189	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	30	29,00	870,00
190	15379 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	20	29,00	580,00
191	19436 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	50	29,00	1.450,00
192	19437 - COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO,	UND	ORTHOVIDA	30	149,80	4.494,00

	INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO		COMFORT			
194	15390 - TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	HNDESC	100	10,00	1.000,00
195	15395 - GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	KG	FORTSAN	60	4,30	258,00
198	15398 - CATETER Nº 27	UND	MEDIX	600	0,96	576,00
199	15399 - CATETER Nº 24	UND	MEDIX	600	0,96	576,00
201	13770 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UN	CRISTALIA	600	9,86	5.916,00
202	15407 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	UND	SANTISA	1.000	1,71	1.710,00
203	13773 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UN	U QUIMICA QUIMICA	500	6,18	3.090,00
204	10930 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	HIPOLABOR	1.000	6,33	6.330,00
205	13774 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	TEUTO	1.000	7,63	7.630,00
206	15411 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	TEUTO	1.000	4,52	4.520,00
208	10921 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	U QUIMICA QUIMICA	900	3,45	3.105,00
209	15419 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UND	TEUTO	500	7,51	3.755,00
210	10885 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	UN	HIPOLABOR	500	7,57	3.785,00
211	12776 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	Novatis	1.000	2,62	2.620,00
212	13778 - BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML	UN	HIPOLABOR	500	1,66	830,00
213	10895 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	UND	FARMACE	100	1,99	199,00
216	18589 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES	LT	FARMAX	30	16,97	509,10
217	19454 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	EMS	4.000	1,62	6.480,00
Total (R\$):						496.571,45

649 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
175	19428 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	FRESENIUS	500	4,04	2.020,00
180	15368 - SONDA NASOGRÁSTICA Nº 14	UND	MARKMED	120	0,60	72,00
181	15369 - SONDA NASOGRÁSTICA Nº 10	UND	MARKMED	120	0,60	72,00
182	15370 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	MARKMED	200	0,66	132,00
183	15371 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	MARKMED	200	0,64	128,00
193	15389 - FITA PARA AUTOCLAVE	RL	MISSNER	200	3,92	784,00
196	15396 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO	UND	SOLIDOR	100	4,20	420,00
197	15397 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO	UND	SOLIDOR	100	4,20	420,00
200	15400 - GARROTE AUTOMÁTICO	UND	LABOR IMPORT	30	5,22	156,60
Total (R\$):						4.204,60

Encanto/RN, 10/06/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3339DBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 009/2022

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, controlados e material hospitalar para atender às necessidades do Município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	UND	Legrand Legrand	20.000	0,15	3.000,00
2	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	UND	EMS	6.000	0,17	1.020,00
3	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	UND	EMS	6.000	0,23	1.380,00
5	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	NEOQUIMICA	40.000	0,14	5.600,00
6	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	UND	TEUTO	15.000	0,22	3.300,00
7	2175 - BROMAZEPAM 6MG	UND	TEUTO	15.000	0,25	3.750,00
8	5632 - Carbamazepina 200 MG	UND	TEUTO	40.000	0,38	15.200,00
9	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRASCO	U QUIMICA QUIMICA	500	15,25	7.625,00
10	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG	UND	TEUTO	20.000	0,91	18.200,00
12	7898 - CITALOPRAM 20 MG	UND	PRATI	30.000	0,26	7.800,00
13	7920 - CLONAZEPAM 0,5	UND	GEOLAB	40.000	0,15	6.000,00
14	7922 - CLONAZEPAM 2MG	UND	EMS	40.000	0,10	4.000,00
15	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	300	3,21	963,00
17	7953 - CLORPROMAZINA 100MG	UND	U QUIMICA QUIMICA	15.000	0,50	7.500,00
22	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG	UND	ZYDUS	6.000	1,58	9.480,00
23	3165 - FENITOINA 100MG	UND	TEUTO	30.000	0,31	9.300,00
24	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	UND	U QUIMICA	40.000	0,20	8.000,00

26	8043 - FLUOXETINA 10MG	UND	QUIMICA	GERMED	10.000	0,51	5.100,00
27	1947 - FLUOXETINA 20MG	UND	PHARLAB	PHARLAB	45.000	0,13	5.850,00
28	3166 - HALOPERIDOL 1MG	UND	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	0,31	3.100,00
29	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS	FR	U QUIMICA U QUIMICA	U QUIMICA U QUIMICA	200	5,10	1.020,00
30	3168 - HALOPERIDOL 5MG	UND	CRISTALIA	CRISTALIA	20.000	0,35	7.000,00
34	2198 - LORAZEPAM 2MG	UND	GERMED	GERMED	15.000	0,32	4.800,00
35	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	EUROFARMA	EUROFARMA	15.000	0,58	8.700,00
41	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	UND	Sandoz	Sandoz	20.000	0,38	7.600,00
43	15338 - PREGABALINA,75 MG	UND	TEUTO	TEUTO	3.000	0,71	2.130,00
44	3172 - RISPERIDONA 1MG	UND	PRATI	PRATI	20.000	0,20	4.000,00
45	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	FR	PRATI	PRATI	300	16,50	4.950,00
46	3173 - RISPERIDONA 2MG	UND	U QUIMICA U QUIMICA	U QUIMICA U QUIMICA	18.000	0,20	3.600,00
47	2204 - RISPERIDONA 3 MG	UND	ACCORD	ACCORD	20.000	0,26	5.200,00
48	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	UND	GEOLAB	GEOLAB	15.000	0,23	3.450,00
50	7914 - TRAMADOL 50MG	UND	ZYDUS	ZYDUS	18.000	0,42	7.560,00
51	11173 - VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	TEUTO	TEUTO	400	9,11	3.644,00
52	3175 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	UND	BLAU	BLAU	20.000	0,95	19.000,00
53	15340 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	UND	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	6.000	1,30	7.800,00
54	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	Cimed	Cimed	300	8,88	2.664,00
55	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FR	PRATI	PRATI	300	4,45	1.335,00
57	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	UND	PHARLAB	PHARLAB	2.000	0,24	480,00
58	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	UND	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	10.000	0,06	600,00
59	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	AIRELA AIRELA	AIRELA AIRELA	400	1,69	676,00
60	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	UND	AIRELA AIRELA	AIRELA AIRELA	6.000	0,20	1.200,00
61	7965 - ACIDO FOLICO 5MG	UND	Natulab	Natulab	20.000	0,05	1.000,00
62	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FR	PRATI	PRATI	200	1,49	298,00
63	7963 - ALBENDAZOL 400 MG	UND	GREENPHARMA	GREENPHARMA	5.000	0,35	1.750,00
64	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	UND	GERMED	GERMED	2.000	0,38	760,00
65	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FR	FARMACE	FARMACE	300	2,99	897,00
66	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	FARMACE	FARMACE	300	2,99	897,00
67	7962 - AMOXICILINA 500MG	UND	PRATI	PRATI	12.000	0,30	3.600,00
68	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML	FR	PRATI	PRATI	250	3,96	990,00
69	10975 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	UND	GEOLAB	GEOLAB	15.000	0,08	1.200,00
70	7876 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	UND	GEOLAB	GEOLAB	12.000	0,05	600,00
71	9447 - ATENOLOL 25 MG	UND	Sandoz	Sandoz	30.000	0,05	1.500,00
72	9448 - ATENOLOL 50 MG	UND	Vitamedic	Vitamedic	6.000	0,09	540,00
73	3140 - AZITROMICINA 500 MG	UND	Medquimica	Medquimica	3.000	1,21	3.630,00
74	7855 - CAPTOPRIL, 25MG	UND	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	40.000	0,05	2.000,00
75	7856 - CAPTOPRIL, 50MG	UND	PRATI	PRATI	6.000	0,10	600,00
76	10874 - CARVEDILOL 12,5MG	UND	Legrand Legrand	Legrand Legrand	8.000	0,17	1.360,00
77	10947 - CARVEDILOL, 25 MG	UND	Legrand Legrand	Legrand Legrand	12.000	0,23	2.760,00
78	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	UND	Legrand Legrand	Legrand Legrand	12.000	0,15	1.800,00
79	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG	UND	Legrand Legrand	Legrand Legrand	10.000	0,17	1.700,00
80	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FR	TEUTO	TEUTO	200	9,99	1.998,00
81	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)	UND	TEUTO	TEUTO	6.000	0,50	3.000,00
83	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	PRATI	PRATI	5.000	0,40	2.000,00
86	679 - CIPROFLOXACINO 500 MG	CX	PHARLAB	PHARLAB	10.000	0,30	3.000,00
87	2543 - CLOPIDOGREL 75 MG	UND	GEOLAB	GEOLAB	3.000	0,65	1.950,00
88	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 100ML	FR	FARMACE	FARMACE	350	2,81	983,50
89	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 15G	TB	GREENPHARMA	GREENPHARMA	300	1,42	426,00
90	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG	UND	Legrand Legrand	Legrand Legrand	3.000	0,30	900,00
91	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FR	FARMACE	FARMACE	250	2,49	622,50
92	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FR	CIFARMA CIFARMA	CIFARMA CIFARMA	250	7,80	1.950,00
93	11068 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	UND	GEOLAB	GEOLAB	10.000	0,09	900,00
95	9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	UND	GREENPHARMA	GREENPHARMA	12.000	0,16	1.920,00
96	13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10ML	FR	FARMACE	FARMACE	350	1,48	518,00
97	3132 - ENALAPRIL 10MG	UND	Vitamedic	Vitamedic	20.000	0,07	1.400,00
98	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	UND	TEUTO	TEUTO	10.000	0,16	1.600,00
99	11124 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FR	Medquimica	Medquimica	200	7,58	1.516,00
100	5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido)	UND	GERMED	GERMED	12.000	0,24	2.880,00
102	2555 - FUROSEMIDA 40 MG	UND	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	15.000	0,09	1.350,00
103	3135 - GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	Medquimica	Medquimica	15.000	0,06	900,00
104	11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	UND	Medquimica	Medquimica	40.000	0,05	2.000,00
105	13585 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150ML	FR	AIRELA AIRELA	AIRELA AIRELA	300	2,96	888,00
107	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	UND	PRATI	PRATI	10.000	0,24	2.400,00
108	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	FR	NATURAL LAB	NATURAL LAB	300	2,48	744,00
109	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	BIS	PHARLAB	PHARLAB	1.050	2,77	2.908,50
110	10862 - LORATADINA 10 MG	UND	EMS	EMS	6.000	0,15	900,00
111	11147 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML	FR	PRATI	PRATI	300	3,15	945,00
112	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	UND	MULTILAB MULTILAB	MULTILAB MULTILAB	40.000	0,10	4.000,00
113	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	FR	Natulab	Natulab	150	1,99	298,50
115	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	UND	PRATI	PRATI	20.000	0,15	3.000,00
116	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	UND	PRATI	PRATI	30.000	0,15	4.500,00
117	10984 - METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	EMS	EMS	3.000	0,64	1.920,00
119	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FR	PHARLAB PHARLAB	PHARLAB PHARLAB	250	1,37	342,50
120	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	UND	EMS	EMS	300	7,30	2.190,00
121	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50G	TB	PRATI	PRATI	350	11,00	3.850,00

122	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA - 15G	TB	PRATI	300	2,49	747,00
123	3137 - NIFEDIPINO 10 MG	UND	NEOQUIMICA	15.000	0,21	3.150,00
124	2532 - NIFEDIPINO 20 MG	UND	NEOQUIMICA	20.000	0,23	4.600,00
125	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	UND	GLOBO GLOBO	20.000	0,11	2.200,00
126	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	TEUTO	200	4,89	978,00
127	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G	TB	PHARLAB	200	11,77	2.354,00
128	5836 - NORFLOXACINO 400MG	UND	PHARMASCIENCE PHARMASCIENCE	5.000	0,63	3.150,00
130	11145 - PIROXICAM, 20 MG	UND	PHARLAB	15.000	0,25	3.750,00
131	7964 - PREDNISONA 20MG	UND	NEOQUIMICA	10.000	0,29	2.900,00
132	10970 - PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	UND	PHARLAB	20.000	0,05	1.000,00
133	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG	UND	FARMAQUÍMICA	6.000	0,53	3.180,00
136	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	AIRELA AIRELA	300	1,80	540,00
137	5612 - Sinvastatina 20mg	UND	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	30.000	0,15	4.500,00
138	5902 - Sinvastatina 40mg	UND	MULTILAB MULTILAB	30.000	0,22	6.600,00
139	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FR	EMS	300	4,99	1.497,00
141	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	UND	BELFAR BELFAR	30.000	0,05	1.500,00
142	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	UND	AIRELA AIRELA	1.000	0,08	80,00
143	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	FR	Medquimica	300	3,99	1.197,00
144	3133 - ENALAPRIL 20MG	UND	Vitamedic	40.000	0,11	4.400,00
146	3227 - PARACETAMOL 750 MG	UND	Medquimica	8.000	0,24	1.920,00
147	12086 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	FR	Vitamedic	10.000	0,18	1.800,00
148	3226 - OMEPRAZOL 20MG	UND	GLOBO GLOBO	30.000	0,17	5.100,00
149	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	UND	MEDLEY	4.000	0,24	960,00
150	5081 - IVERMECTINA, 6MG	UND	EMS	1.200	0,69	828,00
151	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FR	NATIVITA NATIVITA	300	2,49	747,00
153	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	UND	NEOQUIMICA	10.000	0,06	600,00
154	2667 - MEBENDAZOL 100 MG COMP	UND	BELFAR BELFAR	3.000	0,31	930,00
155	18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	BEHRING	15	385,79	5.786,85
156	13594 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	FR	FARMACE	400	1,48	592,00
157	13622 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME VAGINAL, COM APLICADORES - 50G	TB	NATIVITA NATIVITA	150	7,17	1.075,50
158	18058 - ROSUVASTATINA 20MG	UND	GERMED	6.000	0,49	2.940,00
159	18059 - PANTOPRAZOL 40MG	UND	PHARLAB	8.000	0,27	2.160,00
160	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	UND	MULTILAB MULTILAB	6.000	0,95	5.700,00
162	13621 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FR	PRATI	300	7,65	2.295,00
163	13623 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	FARMACE	400	1,48	592,00
164	13656 - ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	8.000	0,53	4.240,00
165	13655 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG	COMPRIMIDO	EMS	10.000	1,16	11.600,00
166	2526 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	UND	PHARLAB	10.000	0,10	1.000,00
167	19405 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML	FRASCO	FARMACE	200	1,57	314,00
168	15341 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO	PCT	NÉVOA	100	5,59	559,00
169	15327 - Alcool Etil 99% Litro	L	JALES	200	5,92	1.184,00
170	15329 - COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X9,1CM 13 FIOS	RL	ULTRATÉXTIL	120	19,30	2.316,00
171	19420 - LUYA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	PAR	LEMGRUBER	2.000	1,04	2.080,00
172	18146 - Luya cirurgica esteril Nº 6,5 Luya cirurgica esteril Nº 6,5	UND	LEMGRUBER	2.000	1,04	2.080,00
173	19012 - Atadura crepom 15cm Atadura crepom 15cm	UND	TEXCARE	800	0,34	272,00
174	19425 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA	UND	MEDIX	10.000	0,20	2.000,00
176	19023 - Cateter para oxigênio tipo óculos Cateter para oxigênio tipo óculos	UND	MEDSONDA	100	0,85	85,00
177	19430 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO	UND	FORTSAN	100	20,42	2.042,00
178	19431 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME	UND	ESTERIL CARE	30	108,65	3.259,50
179	19432 - CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	AMERICAN MEDICAL	30	57,78	1.733,40
184	19433 - ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	UND	FRANCIFARMA	500	4,35	2.175,00
185	15376 - PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO 216 MM X 30 METROS	RL	TECNOPRINT	100	15,00	1.500,00
186	19434 - TENCIOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT	KIT	ACCUMED	20	67,98	1.359,60
187	19435 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML	UND	3B INDUSTRIA	3.000	0,37	1.110,00
188	15378 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	30	29,00	870,00
189	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	30	29,00	870,00
190	15379 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	20	29,00	580,00
191	19436 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	50	29,00	1.450,00
192	19437 - COLCHAO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	UND	ORTHOVIDA COMFORT	30	149,80	4.494,00
194	15390 - TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	HNDESC	100	10,00	1.000,00
195	15395 - GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	KG	FORTSAN	60	4,30	258,00
198	15398 - CATETER Nº 27	UND	MEDIX	600	0,96	576,00
199	15399 - CATETER Nº 24	UND	MEDIX	600	0,96	576,00
201	13770 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UN	CRISTALLA	600	9,86	5.916,00
202	15407 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	UND	SANTISA	1.000	1,71	1.710,00
203	13773 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UN	U QUIMICA U QUIMICA	500	6,18	3.090,00
204	10930 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUCAO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	HIPOLABOR	1.000	6,33	6.330,00
205	13774 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	TEUTO	1.000	7,63	7.630,00
206	15411 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	TEUTO	1.000	4,52	4.520,00
208	10921 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	U QUIMICA U QUIMICA	900	3,45	3.105,00
209	15419 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UND	TEUTO	500	7,51	3.755,00
210	10885 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	UN	HIPOLABOR	500	7,57	3.785,00

211	12776 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	Novatis	1.000	2,62	2.620,00
212	13778 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML	UN	HIPOLABOR	500	1,66	830,00
213	10895 - AMINOFLINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	UND	FARMACE	100	1,99	199,00
216	18589 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES	LT	FARMAX	30	16,97	509,10
217	19454 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	EMS	4.000	1,62	6.480,00
Total (R\$):						496.571,45

649 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
175	19428 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	FRESENIUS	500	4,04	2.020,00
180	15368 - SONDA NASOGRÁSTICA Nº 14	UND	MARKMED	120	0,60	72,00
181	15369 - SONDA NASOGRÁSTICA Nº 10	UND	MARKMED	120	0,60	72,00
182	15370 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	MARKMED	200	0,66	132,00
183	15371 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	MARKMED	200	0,64	128,00
193	15389 - FITA PARA AUTOCLAVE	RL	MISSNER	200	3,92	784,00
196	15396 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO	UND	SOLIDOR	100	4,20	420,00
197	15397 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO	UND	SOLIDOR	100	4,20	420,00
200	15400 - GARROTE AUTOMÁTICO	UND	LABOR IMPORT	30	5,22	156,60
Total (R\$):						4.204,60

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os posteriores termos.

Encanto/RN, 13 de junho de 2022

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A33F2907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14060001/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14060001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, homologada em 13/06/2022, processo administrativo nº 02050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

596 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG EMS	UND	6.000	0,17	1.020,00
3	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG EMS	UND	6.000	0,23	1.380,00
5	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG NEOQUIMICA	UND	40.000	0,14	5.600,00
6	2174 - BROMAZEPAM 3 MG TEUTO	UND	15.000	0,22	3.300,00
7	2175 - BROMAZEPAM 6MG TEUTO	UND	15.000	0,25	3.750,00
8	5632 - Carbamazepina 200 MG TEUTO	UND	40.000	0,38	15.200,00
9	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100ML U QUIMICA U QUIMICA	FRASCO	500	15,25	7.625,00
10	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG TEUTO	UND	20.000	0,91	18.200,00
12	7898 - CITALOPRAM 20 MG PRATI	UND	30.000	0,26	7.800,00
13	7920 - CLONAZEPAM 0,5 GEOLAB	UND	40.000	0,15	6.000,00
14	7922 - CLONAZEPAM 2MG EMS	UND	40.000	0,10	4.000,00
15	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML HIPOLABOR	FRASCO	300	3,21	963,00
17	7953 - CLORPROMAZINA 100MG U QUIMICA U QUIMICA	UND	15.000	0,50	7.500,00
22	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG ZYDUS	UND	6.000	1,58	9.480,00
23	3165 - FENITOINA 100MG TEUTO	UND	30.000	0,31	9.300,00
24	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG U QUIMICA U QUIMICA	UND	40.000	0,20	8.000,00
26	8043 - FLUOXETINA 10MG GERMED	UND	10.000	0,51	5.100,00
27	1947 - FLUOXETINA 20MG PHARLAB	UND	45.000	0,13	5.850,00
28	3166 - HALOPERIDOL 1MG CRISTALIA	UND	10.000	0,31	3.100,00
29	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS U QUIMICA U QUIMICA	FR	200	5,10	1.020,00
30	3168 - HALOPERIDOL 5MG CRISTALIA	UND	20.000	0,35	7.000,00

34	2198 - LORAZEPAM 2MG GERMED	UND	15.000	0,32	4.800,00
35	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG EUROFARMA	UND	15.000	0,58	8.700,00
41	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG Sandoz	UND	20.000	0,38	7.600,00
43	15338 - PREGABALINA, 75 MG TEUTO	UND	3.000	0,71	2.130,00
44	3172 - RISPERIDONA 1MG PRATI	UND	20.000	0,20	4.000,00
45	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML PRATI	FR	300	16,50	4.950,00
46	3173 - RISPERIDONA 2MG U QUIMICA U QUIMICA	UND	18.000	0,20	3.600,00
47	2204 - RISPERIDONA 3 MG ACCORD	UND	20.000	0,26	5.200,00
48	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG GEOLAB	UND	15.000	0,23	3.450,00
50	7914 - TRAMADOL 50MG ZYDUS	UND	18.000	0,42	7.560,00
51	11173 - VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML TEUTO	FR	400	9,11	3.644,00
52	3175 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG BLAU	UND	20.000	0,95	19.000,00
53	15340 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	UND	6.000	1,30	7.800,00
54	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML Cimed	FR	300	8,88	2.664,00
55	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML PRATI	FR	300	4,45	1.335,00
57	11142 - ACICLOVIR, 200 MG PHARLAB	UND	2.000	0,24	480,00
58	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG BRASTERÁPICA	UND	10.000	0,06	600,00
59	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML AIRELA AIRELA	FR	400	1,69	676,00
60	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG AIRELA AIRELA	UND	6.000	0,20	1.200,00
61	7965 - ACIDO FOLICO 5MG Natulab	UND	20.000	0,05	1.000,00
62	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML PRATI	FR	200	1,49	298,00
63	7963 - ALBENDAZOL 400 MG GREENPHARMA	UND	5.000	0,35	1.750,00
64	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG GERMED	UND	2.000	0,38	760,00
65	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML FARMACE	FR	300	2,99	897,00
66	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML FARMACE	FR	300	2,99	897,00
67	7962 - AMOXICILINA 500MG PRATI	UND	12.000	0,30	3.600,00
68	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML PRATI	FR	250	3,96	990,00
69	10975 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG GEOLAB	UND	15.000	0,08	1.200,00
70	7876 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG GEOLAB	UND	12.000	0,05	600,00
71	9447 - ATENOLOL 25 MG Sandoz	UND	30.000	0,05	1.500,00
72	9448 - ATENOLOL 50 MG Vitamedic	UND	6.000	0,09	540,00
73	3140 - AZITROMICINA 500 MG Medquimica	UND	3.000	1,21	3.630,00
74	7855 - CAPTOPRIL, 25MG BRASTERÁPICA	UND	40.000	0,05	2.000,00
75	7856 - CAPTOPRIL, 50MG PRATI	UND	6.000	0,10	600,00
76	10874 - CARVEDILOL 12,5MG Legrand Legrand	UND	8.000	0,17	1.360,00
77	10947 - CARVEDILOL, 25 MG Legrand Legrand	UND	12.000	0,23	2.760,00
78	9321 - CARVEDILOL 3,125MG Legrand Legrand	UND	12.000	0,15	1.800,00
79	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG Legrand Legrand	UND	10.000	0,17	1.700,00
80	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML TEUTO	FR	200	9,99	1.998,00
81	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS) TEUTO	UND	6.000	0,50	3.000,00
83	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG PRATI	COMPRIMIDO	5.000	0,40	2.000,00
86	679 - CIPROFLOXACINO 500 MG PHARLAB	CX	10.000	0,30	3.000,00
87	2543 - CLOPIDOGREL 75 MG GEOLAB	UND	3.000	0,65	1.950,00
88	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 100ML FARMACE	FR	350	2,81	983,50
89	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 15G GREENPHARMA	TB	300	1,42	426,00
90	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG Legrand Legrand	UND	3.000	0,30	900,00
91	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML FARMACE	FR	250	2,49	622,50
92	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML CIFARMA CIFARMA	FR	250	7,80	1.950,00
93	11068 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG GEOLAB	UND	10.000	0,09	900,00
95	9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GREENPHARMA	UND	12.000	0,16	1.920,00
96	13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10ML FARMACE	FR	350	1,48	518,00
97	3132 - ENALAPRIL 10MG Vitamedic	UND	20.000	0,07	1.400,00
98	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG TEUTO	UND	10.000	0,16	1.600,00
99	11124 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML Medquimica	FR	200	7,58	1.516,00
100	5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido) GERMED	UND	12.000	0,24	2.880,00
102	2555 - FUROSEMIDA 40 MG NEOQUIMICA	UND	15.000	0,09	1.350,00
103	3135 - GLIBENCLAMIDA 5MG Medquimica	UND	15.000	0,06	900,00
104	11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG Medquimica	UND	40.000	0,05	2.000,00
105	13585 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150ML AIRELA AIRELA	FR	300	2,96	888,00
107	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido) PRATI	UND	10.000	0,24	2.400,00
108	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML NATURAL LAB	FR	300	2,48	744,00
109	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G PHARLAB	BIS	1.050	2,77	2.908,50
110	10862 - LORATADINA 10 MG EMS	UND	6.000	0,15	900,00
111	11147 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML PRATI	FR	300	3,15	945,00
112	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG MULTILAB MULTILAB	UND	40.000	0,10	4.000,00
113	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML Natulab	FR	150	1,99	298,50
115	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG PRATI	UND	20.000	0,15	3.000,00
116	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG PRATI	UND	30.000	0,15	4.500,00
117	10984 - METILDOPA, 250 MG EMS	COMPRIMIDO	3.000	0,64	1.920,00
119	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML PHARLAB PHARLAB	FR	250	1,37	342,50
120	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML EMS	UND	300	7,30	2.190,00
121	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50G PRATI	TB	350	11,00	3.850,00
122	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA - 15G PRATI	TB	300	2,49	747,00
123	3137 - NIFEDIPINO 10 MG NEOQUIMICA	UND	15.000	0,21	3.150,00
124	2532 - NIFEDIPINO 20 MG NEOQUIMICA	UND	20.000	0,23	4.600,00
125	11136 - NIMESULIDA, 100 MG GLOBO GLOBO	UND	20.000	0,11	2.200,00
126	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML TEUTO	FR	200	4,89	978,00
127	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G PHARLAB	TB	200	11,77	2.354,00
128	5836 - NORFLOXACINO 400MG PHARMASCIENCE PHARMASCIENCE	UND	5.000	0,63	3.150,00
130	11145 - PIROXICAM, 20 MG PHARLAB	UND	15.000	0,25	3.750,00
131	7964 - PREDNISONA 20MG NEOQUIMICA	UND	10.000	0,29	2.900,00

132	10970 - PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG PHARLAB	UND	20.000	0,05	1.000,00
133	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG FARMAQUÍMICA	UND	6.000	0,53	3.180,00
136	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML AIRELA AIRELA	FR	300	1,80	540,00
137	5612 - Sinvastatina 20mg NOVAQUÍMICA NOVAQUÍMICA	UND	30.000	0,15	4.500,00
138	5902 - Sinvastatina 40mg MULTILAB MULTILAB	UND	30.000	0,22	6.600,00
139	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML EMS	FR	300	4,99	1.497,00
141	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II BELFAR BELFAR	UND	30.000	0,05	1.500,00
142	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 AIRELA AIRELA	UND	1.000	0,08	80,00
143	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML Medquímica	FR	300	3,99	1.197,00
144	3133 - ENALAPRIL 20MG Vitamedic	UND	40.000	0,11	4.400,00
146	3227 - PARACETAMOL 750 MG Medquímica	UND	8.000	0,24	1.920,00
147	12086 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG Vitamedic	FR	10.000	0,18	1.800,00
148	3226 - OMEPRAZOL 20MG GLOBO GLOBO	UND	30.000	0,17	5.100,00
149	5063 - ALOPURINOL, 100 MG MEDLEY	UND	4.000	0,24	960,00
150	5081 - IVERMECTINA, 6MG EMS	UND	1.200	0,69	828,00
151	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML NATIVITA NATIVITA	FR	300	2,49	747,00
153	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg NEOQUÍMICA	UND	10.000	0,06	600,00
154	2667 - MEBENDAZOL 100 MG COMP BELFAR BELFAR	UND	3.000	0,31	930,00
155	18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL BEHRING	UND	15	385,79	5.786,85
156	13594 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML FARMACE	FR	400	1,48	592,00
157	13622 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME VAGINAL, COM APLICADORES - 50G NATIVITA NATIVITA	TB	150	7,17	1.075,50
158	18058 - ROSUVASTATINA 20MG GERMED	UND	6.000	0,49	2.940,00
159	18059 - PANTOPRAZOL 40MG PHARLAB	UND	8.000	0,27	2.160,00
160	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG MULTILAB MULTILAB	UND	6.000	0,95	5.700,00
162	13621 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100ML PRATI	FR	300	7,65	2.295,00
163	13623 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML FARMACE	FR	400	1,48	592,00
164	13656 - ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG GEOLAB	COMPRESSADO	8.000	0,53	4.240,00
165	13655 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG EMS	COMPRESSADO	10.000	1,16	11.600,00
166	2526 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP PHARLAB	UND	10.000	0,10	1.000,00
167	19405 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML FARMACE	FRASCO	200	1,57	314,00
168	15341 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO NÉVOA	PCT	100	5,59	559,00
169	15327 - Alcool Etil 99% Litro JALES	L	200	5,92	1.184,00
170	15329 - COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X9,1CM 13 FIOS ULTRATÊXTIL	RL	120	19,30	2.316,00
171	19420 - LUVAS CIRURGICAS ESTERIL Nº 7,0 LEMGRUBER	PAR	2.000	1,04	2.080,00
172	18146 - Luva cirurgica esteril Nº 6,5 Luva cirurgica esteril Nº 6,5 LEMGRUBER	UND	2.000	1,04	2.080,00
173	19012 - Atadura crepom 15cm Atadura crepom 15cm TEXCARE	UND	800	0,34	272,00
174	19425 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA MEDIX	UND	10.000	0,20	2.000,00
176	19023 - Cateter para oxigênio tipo óculos Cateter para oxigênio tipo óculos MEDSONDA	UND	100	0,85	85,00
177	19430 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO FORTSAN	UND	100	20,42	2.042,00
178	19431 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME ESTERIL CARE	UND	30	108,65	3.259,50
179	19432 - CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES AMERICAN MEDICAL	PCT	30	57,78	1.733,40
184	19433 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML FRANCFARMA	UND	500	4,35	2.175,00
185	15376 - PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO 216 MM X 30 METROS TECNOPRINT	RL	100	15,00	1.500,00
186	19434 - TENCIONMETRO + ESTETOSCOPIO KIT ACCUMED	KIT	20	67,98	1.359,60
187	19435 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML 3B INDUSTRIA	UND	3.000	0,37	1.110,00
188	15378 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES CIRUTI	CX	30	29,00	870,00
189	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES CIRUTI	CX	30	29,00	870,00
190	15379 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES CIRUTI	CX	20	29,00	580,00
191	19436 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES CIRUTI	CX	50	29,00	1.450,00
192	19437 - COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO ORTHOVIDA COMFORT	UND	30	149,80	4.494,00
194	15390 - TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES HNDESC	PCT	100	10,00	1.000,00
195	15395 - GEL P/ ULTRASSOM 1 KG FORTSAN	KG	60	4,30	258,00
198	15398 - CATETER Nº 27 MEDIX	UND	600	0,96	576,00
199	15399 - CATETER Nº 24 MEDIX	UND	600	0,96	576,00
201	13770 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML CRISTALIA	UN	600	9,86	5.916,00
202	15407 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML SANTISA	UND	1.000	1,71	1.710,00
203	13773 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML U QUÍMICA U QUÍMICA	UN	500	6,18	3.090,00
204	10930 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML HIPOLABOR	UND	1.000	6,33	6.330,00
205	13774 - AMACACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML TEUTO	UN	1.000	7,63	7.630,00
206	15411 - AMACACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TEUTO	UND	1.000	4,52	4.520,00
208	10921 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML U QUÍMICA U QUÍMICA	AMPOLA	900	3,45	3.105,00
209	15419 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA TEUTO	UND	500	7,51	3.755,00
210	10885 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML HIPOLABOR	UN	500	7,57	3.785,00
211	12776 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML Novatis	UND	1.000	2,62	2.620,00
212	13778 - BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML HIPOLABOR	UN	500	1,66	830,00
213	10895 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML FARMACE	UND	100	1,99	199,00
216	18589 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES FARMAX	LT	30	16,97	509,10
217	19454 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG EMS	COMPRESSADO	4.000	1,62	6.480,00
Total					493.571,45

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/06/2022, tendo seu término em 14/06/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 14/06/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:AE7E212B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14060002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14060002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, homologada em 13/06/2022, processo administrativo nº 02050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

649 - W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
175	19428 - SORO GLICOSADO 5% 500ML FRESENIUS	UND	500	4,04	2.020,00
180	15368 - SONTA NASOGRASTICA Nº 14 MARKMED	UND	120	0,60	72,00
181	15369 - SONTA NASOGRASTICA Nº 10 MARKMED	UND	120	0,60	72,00
182	15370 - SONTA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 MARKMED	UND	200	0,66	132,00
183	15371 - SONTA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 MARKMED	UND	200	0,64	128,00
193	15389 - FITA PARA AUTOCLAVE MISSNER	RL	200	3,92	784,00
196	15396 - SONTA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO SOLIDOR	UND	100	4,20	420,00

197	15397 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO SOLIDOR	UND	100	4,20	420,00
200	15400 - GARROTE AUTOMÁTICO LABOR IMPORT	UND	30	5,22	156,60
Total					4.204,60

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/06/2022, tendo seu término em 14/06/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 14/06/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:DB1B2F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 14060001/2022**

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 14060001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34, com sede à Rua R FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, SEM COMPLEMENTO, Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.607-340, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, controlados e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 009/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 493.571,45 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	UND	EMS	6.000	0,17	1.020,00
3	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	UND	EMS	6.000	0,23	1.380,00
5	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	NEOQUIMICA	40.000	0,14	5.600,00
6	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	UND	TEUTO	15.000	0,22	3.300,00
7	2175 - BROMAZEPAM 6MG	UND	TEUTO	15.000	0,25	3.750,00
8	5632 - Carbamazepina 200 MG	UND	TEUTO	40.000	0,38	15.200,00
9	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100ML	FRASCO	U QUIMICA U QUIMICA	500	15,25	7.625,00
10	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG	UND	TEUTO	20.000	0,91	18.200,00
12	7898 - CITALOPRAM 20 MG	UND	PRATI	30.000	0,26	7.800,00
13	7920 - CLONAZEPAM 0,5	UND	GEOLAB	40.000	0,15	6.000,00
14	7922 - CLONAZEPAM 2MG	UND	EMS	40.000	0,10	4.000,00
15	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	300	3,21	963,00
17	7953 - CLORPROMAZINA 100MG	UND	U QUIMICA U QUIMICA	15.000	0,50	7.500,00
22	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG	UND	ZYDUS	6.000	1,58	9.480,00
23	3165 - FENITOINA 100MG	UND	TEUTO	30.000	0,31	9.300,00
24	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	UND	U QUIMICA U QUIMICA	40.000	0,20	8.000,00
26	8043 - FLUOXETINA 10MG	UND	GERMED	10.000	0,51	5.100,00
27	1947 - FLUOXETINA 20MG	UND	PHARLAB	45.000	0,13	5.850,00
28	3166 - HALOPERIDOL 1MG	UND	CRISTALIA	10.000	0,31	3.100,00
29	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS	FR	U QUIMICA U QUIMICA	200	5,10	1.020,00
30	3168 - HALOPERIDOL 5MG	UND	CRISTALIA	20.000	0,35	7.000,00
34	2198 - LORAZEPAM 2MG	UND	GERMED	15.000	0,32	4.800,00
35	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	EUROFARMA	15.000	0,58	8.700,00
41	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	UND	Sandoz	20.000	0,38	7.600,00
43	15338 - PREGABALINA,75 MG	UND	TEUTO	3.000	0,71	2.130,00
44	3172 - RISPERIDONA 1MG	UND	PRATI	20.000	0,20	4.000,00
45	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	FR	PRATI	300	16,50	4.950,00
46	3173 - RISPERIDONA 2MG	UND	U QUIMICA U QUIMICA	18.000	0,20	3.600,00
47	2204 - RISPERIDONA 3 MG	UND	ACCORD	20.000	0,26	5.200,00
48	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	UND	GEOLAB	15.000	0,23	3.450,00
50	7914 - TRAMADOL 50MG	UND	ZYDUS	18.000	0,42	7.560,00
51	11173 - VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	TEUTO	400	9,11	3.644,00
52	3175 - VALPROATO DE SODIO 500MG	UND	BLAU	20.000	0,95	19.000,00
53	15340 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	UND	NOVAQUIMICA NOVAQUIMICA	6.000	1,30	7.800,00
54	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 120 ML	FR	Cimed	300	8,88	2.664,00
55	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FR	PRATI	300	4,45	1.335,00
57	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	UND	PHARLAB	2.000	0,24	480,00
58	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	UND	BRASTERÁPICA	10.000	0,06	600,00
59	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	AIRELA AIRELA	400	1,69	676,00
60	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	UND	AIRELA AIRELA	6.000	0,20	1.200,00
61	7965 - ACIDO FOLICO 5MG	UND	Natulab	20.000	0,05	1.000,00
62	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	FR	PRATI	200	1,49	298,00
63	7963 - ALBENDAZOL 400 MG	UND	GREENPHARMA	5.000	0,35	1.750,00
64	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	UND	GERMED	2.000	0,38	760,00
65	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FR	FARMACE	300	2,99	897,00
66	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 120 ML	FR	FARMACE	300	2,99	897,00
67	7962 - AMOXICILINA 500MG	UND	PRATI	12.000	0,30	3.600,00
68	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 150 ML	FR	PRATI	250	3,96	990,00
69	10975 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	UND	GEOLAB	15.000	0,08	1.200,00
70	7876 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	UND	GEOLAB	12.000	0,05	600,00
71	9447 - ATENOLOL 25 MG	UND	Sandoz	30.000	0,05	1.500,00
72	9448 - ATENOLOL 50 MG	UND	Vitamedic	6.000	0,09	540,00
73	3140 - AZITROMICINA 500 MG	UND	Medquimica	3.000	1,21	3.630,00
74	7855 - CAPTOPRIL, 25MG	UND	BRASTERÁPICA	40.000	0,05	2.000,00
75	7856 - CAPTOPRIL, 50MG	UND	PRATI	6.000	0,10	600,00
76	10874 - CARVEDILOL 12,5MG	UND	Legrand Legrand	8.000	0,17	1.360,00
77	10947 - CARVEDILOL, 25 MG	UND	Legrand Legrand	12.000	0,23	2.760,00
78	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	UND	Legrand Legrand	12.000	0,15	1.800,00
79	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG	UND	Legrand Legrand	10.000	0,17	1.700,00
80	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	FR	TEUTO	200	9,99	1.998,00
81	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)	UND	TEUTO	6.000	0,50	3.000,00
83	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	PRATI	5.000	0,40	2.000,00
86	679 - CIPROFLOXACINO 500 MG	CX	PHARLAB	10.000	0,30	3.000,00
87	2543 - CLOPIDOGREL 75 MG	UND	GEOLAB	3.000	0,65	1.950,00
88	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100ML	FR	FARMACE	350	2,81	983,50
89	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME – 15G	TB	GREENPHARMA	300	1,42	426,00
90	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG	UND	Legrand Legrand	3.000	0,30	900,00
91	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	FR	FARMACE	250	2,49	622,50
92	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML	FR	CIFARMA CIFARMA	250	7,80	1.950,00

	XAROPE – FRASCO COM 100 ML					
93	11068 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	UND	GEOLAB	10,000	0,09	900,00
95	9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	UND	GREENPHARMA	12,000	0,16	1.920,00
96	13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 10ML	FR	FARMACE	350	1,48	518,00
97	3132 - ENALAPRIL 10MG	UND	Vitamedic	20,000	0,07	1.400,00
98	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	UND	TEUTO	10,000	0,16	1.600,00
99	11124 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	FR	Medquimica	200	7,58	1.516,00
100	5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido)	UND	GERMED	12,000	0,24	2.880,00
102	2555 - FUROSEMIDA 40 MG	UND	NEOQUIMICA	15,000	0,09	1.350,00
103	3135 - GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	Medquimica	15,000	0,06	900,00
104	11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	UND	Medquimica	40,000	0,05	2.000,00
105	13585 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 150ML	FR	AIRELA AIRELA	300	2,96	888,00
107	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	UND	PRATI	10,000	0,24	2.400,00
108	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	FR	NATURAL LAB	300	2,48	744,00
109	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, 30 G	BIS	PHARLAB	1,050	2,77	2.908,50
110	10862 - LORATADINA 10 MG	UND	EMS	6,000	0,15	900,00
111	11147 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 120 ML	FR	PRATI	300	3,15	945,00
112	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	UND	MULTILAB MULTILAB	40,000	0,10	4.000,00
113	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	FR	Natulab	150	1,99	298,50
115	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	UND	PRATI	20,000	0,15	3.000,00
116	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	UND	PRATI	30,000	0,15	4.500,00
117	10984 - METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	EMS	3,000	0,64	1.920,00
119	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	FR	PHARLAB PHARLAB	250	1,37	342,50
120	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	UND	EMS	300	7,30	2.190,00
121	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL – 50G	TB	PRATI	350	11,00	3.850,00
122	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA – 15G	TB	PRATI	300	2,49	747,00
123	3137 - NIFEDIPINO 10 MG	UND	NEOQUIMICA	15,000	0,21	3.150,00
124	2532 - NIFEDIPINO 20 MG	UND	NEOQUIMICA	20,000	0,23	4.600,00
125	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	UND	GLOBO GLOBO	20,000	0,11	2.200,00
126	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	FR	TEUTO	200	4,89	978,00
127	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME – 60 G	TB	PHARLAB	200	11,77	2.354,00
128	5836 - NORFLOXACINO 400MG	UND	PHARMASCIENCE PHARMASCIENCE	5,000	0,63	3.150,00
130	11145 - PIROXICAM, 20 MG	UND	PHARLAB	15,000	0,25	3.750,00
131	7964 - PREDNISONA 20MG	UND	NEOQUIMICA	10,000	0,29	2.900,00
132	10970 - PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	UND	PHARLAB	20,000	0,05	1.000,00
133	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG	UND	FARMAQUÍMICA	6,000	0,53	3.180,00
136	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	FR	AIRELA AIRELA	300	1,80	540,00
137	5612 - Sinvastatina 20mg	UND	NOVAQUÍMICA NOVAQUÍMICA	30,000	0,15	4.500,00
138	5902 - Sinvastatina 40mg	UND	MULTILAB MULTILAB	30,000	0,22	6.600,00
139	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	FR	EMS	300	4,99	1.497,00
141	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	UND	BELFAR BELFAR	30,000	0,05	1.500,00
142	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	UND	AIRELA AIRELA	1,000	0,08	80,00
143	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 120 ML	FR	Medquimica	300	3,99	1.197,00
144	3133 - ENALAPRIL 20MG	UND	Vitamedic	40,000	0,11	4.400,00
146	3227 - PARACETAMOL 750 MG	UND	Medquimica	8,000	0,24	1.920,00
147	12086 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	FR	Vitamedic	10,000	0,18	1.800,00
148	3226 - OMEPRAZOL 20MG	UND	GLOBO GLOBO	30,000	0,17	5.100,00
149	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	UND	MEDLEY	4,000	0,24	960,00
150	5081 - IVERMECTINA, 6MG	UND	EMS	1,200	0,69	828,00
151	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	FR	NATIVITA NATIVITA	300	2,49	747,00
153	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	UND	NEOQUIMICA	10,000	0,06	600,00
154	2667 - MEBENDAZOL 100 MG COMP	UND	BELFAR BELFAR	3,000	0,31	930,00
155	18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	BEHRING	15	385,79	5.786,85
156	13594 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10ML	FR	FARMACE	400	1,48	592,00
157	13622 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME VAGINAL, COM APLICADORES - 50G	TB	NATIVITA NATIVITA	150	7,17	1.075,50
158	18058 - ROSUVASTATINA 20MG	UND	GERMED	6,000	0,49	2.940,00
159	18059 - PANTOPRAZOL 40MG	UND	PHARLAB	8,000	0,27	2.160,00
160	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	UND	MULTILAB MULTILAB	6,000	0,95	5.700,00
162	13621 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FR	PRATI	300	7,65	2.295,00
163	13623 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	FARMACE	400	1,48	592,00
164	13656 - ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	8,000	0,53	4.240,00
165	13655 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG	COMPRIMIDO	EMS	10,000	1,16	11.600,00
166	2526 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	UND	PHARLAB	10,000	0,10	1.000,00
167	19405 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML	FRASCO	FARMACE	200	1,57	314,00
168	15341 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO	PCT	NÉVOA	100	5,59	559,00
169	15327 - Alcool Etil 99% Litro	L	JALES	200	5,92	1.184,00
170	15329 - COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X9,1CM 13 FIOS	RL	ULTRATÊXTIL	120	19,30	2.316,00
171	19420 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	PAR	LEMGRUBER	2,000	1,04	2.080,00
172	18146 - Luva cirurgica esteril Nº 6,5 Luva cirurgica esteril Nº 6,5	UND	LEMGRUBER	2,000	1,04	2.080,00
173	19012 - Atadura crepom 15cm Atadura crepom 15cm	UND	TEXCARE	800	0,34	272,00
174	19425 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA	UND	MEDIX	10,000	0,20	2.000,00
176	19023 - Cateter para oxigênio tipo óculos Cateter para oxigênio tipo óculos	UND	MEDSONDA	100	0,85	85,00
177	19430 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO	UND	FORTSAN	100	20,42	2.042,00
178	19431 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME	UND	ESTERIL CARE	30	108,65	3.259,50
179	19432 - CAMPO OPERATORIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	AMERICAN MEDICAL	30	57,78	1.733,40
184	19433 - ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	UND	FRANCIFARMA	500	4,35	2.175,00
185	15376 - PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO 216 MM X 30 METROS	RL	TECNOPRINT	100	15,00	1.500,00
186	19434 - TENCIONMETRO + ESTETOSCOPIO KIT	KIT	ACCUMED	20	67,98	1.359,60
187	19435 - COLETOR UNIVERSAL 50 ML	UND	3B INDUSTRIA	3,000	0,37	1.110,00
188	15378 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	30	29,00	870,00
189	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	30	29,00	870,00
190	15379 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	20	29,00	580,00
191	19436 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CIRUTI	50	29,00	1.450,00
192	19437 - COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO	UND	ORTHOVIDA COMFORT	30	149,80	4.494,00

CAIXA DE OVO						
194	15390 - TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	HNDESC	100	10,00	1.000,00
195	15395 - GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	KG	FORTSAN	60	4,30	258,00
198	15398 - CATETER Nº 27	UND	MEDIX	600	0,96	576,00
199	15399 - CATETER Nº 24	UND	MEDIX	600	0,96	576,00
201	13770 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UN	CRISTALIA	600	9,86	5.916,00
202	15407 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	UND	SANTISA	1.000	1,71	1.710,00
203	13773 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UN	U QUIMICA U QUIMICA	500	6,18	3.090,00
204	10930 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UND	HIPOLABOR	1.000	6,33	6.330,00
205	13774 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UN	TEUTO	1.000	7,63	7.630,00
206	15411 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	TEUTO	1.000	4,52	4.520,00
208	10921 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	U QUIMICA U QUIMICA	900	3,45	3.105,00
209	15419 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UND	TEUTO	500	7,51	3.755,00
210	10885 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	UN	HIPOLABOR	500	7,57	3.785,00
211	12776 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	Novatis	1.000	2,62	2.620,00
212	13778 - BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML	UN	HIPOLABOR	500	1,66	830,00
213	10895 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	UND	FARMACE	100	1,99	199,00
216	18589 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES	LT	FARMAX	30	16,97	509,10
217	19454 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	EMS	4.000	1,62	6.480,00
Total Geral					493.571,45	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

216 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 242 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.63 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 248 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 249 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 262 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 263 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 266 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 1040 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de TRINTA DIAS, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até TRINTA DIAS, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 14/06/2022 com término em 14/06/2023.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 14/06/2022.

Prefeitura Municipal de Encanto/ RN
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratado
10.538.476/0001-34

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:89E552CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 14060002/2022

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 14060002/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49, com sede à Rua R DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.605-160, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, controlados e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 009/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 4.204,60 (quatro mil e duzentos e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
175	19428 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	FRESENIUS	500	4,04	2.020,00
180	15368 - SONDA NASOGRÁSTICA Nº 14	UND	MARKMED	120	0,60	72,00
181	15369 - SONDA NASOGRÁSTICA Nº 10	UND	MARKMED	120	0,60	72,00
182	15370 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	MARKMED	200	0,66	132,00
183	15371 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	MARKMED	200	0,64	128,00
193	15389 - FITA PARA AUTOCLAVE	RL	MISSNER	200	3,92	784,00
196	15396 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO	UND	SOLIDOR	100	4,20	420,00
197	15397 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO	UND	SOLIDOR	100	4,20	420,00
200	15400 - GARROTE AUTOMÁTICO	UND	LABOR IMPORT	30	5,22	156,60
Total Geral					4.204,60	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

216 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 242 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.63 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 248 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 249 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 262 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 263 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 266 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 1040 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de TRINTA DIAS, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até TRINTA DIAS, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 14/06/2022 com término em 14/06/2023.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Em por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 14/06/2022.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI
 Contratado
 10.212.250/0001-49

TESTEMUNHAS

1. _____
 CPF:

2. _____
 CPF:

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:28665ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO N.º 01060001/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 01060001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E EDCARLA MARIA DE SOUZA- ME.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, EDCARLA MARIA DE SOUZA- ME., CNPJ: 26.619.620/0001-05, sediada a Rua MANOEL JOAQUIM DA SILVA, 86, NOVO ENCANTO, ENCANTO, RN, CEP 59.905-000, neste ato representada pelo Sr. EDCARLA MARIA DE SOUZA, CPF.049.879.174-24, RG. 002.296.798 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
- II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
- III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* o valor total **R\$ 50.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
116	18515 - PROTEINURA 24HRS.	SV	15,00
117	18514 - ANTI-CCP.	SV	120,00
118	18513 - PESQUISA DE HLA- B27.	SV	150,00
119	18511 - MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	SV	25,00
120	18509 - ANTI-DNA	SV	25,00
121	18508 - TRAB	SV	40,00
122	18507 - PSA TOTAL E LIVRE	SV	30,00
123	18506 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	40,00
124	18505 - VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI.	SV	35,00
125	18503 - FTA- ABS	SV	65,00
126	18510 - COMPLEMENTO C4	SV	30,00
127	18502 - ANTI-RNP	SV	90,00
128	18501 - CA-125	SV	40,00
129	1362 - CA 19-9	SV	40,00
130	18500 - CA 15-3	SV	40,00
131	11973 - Hemoglobina Glicosilada	UND	20,00
132	11977 - TGO	UND	8,00
133	1358 - TGP	SV	8,00
134	1339 - GAMA GT	SV	10,00
135	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV	10,00
136	11978 - Creatino Fosfoquinase Total (CK) e MB (CK-MB)	SV	35,00
137	11979 - Colesterol Total e Fração	SV	35,00
138	8583 - COLESTEROL HDL	SV	12,00
139	11980 - Colesterol LDL	SV	15,00
140	8957 - TESTE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	UND	30,00
141	8758 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	20,00
142	11981 - Ácido Úrico	UND	10,00

143	8745 - AMILASE	UND	15,00
144	18504 - Lactato Desidrogenase (LDH)	SV	10,00
145	1330 - TSH	SV	18,00
146	11983 - T3 Total e Livre	UND	18,00
147	11984 - T4 Total e Livre	UND	18,00
148	11985 - Testosterona Total e Livre	UND	30,00
149	1341 - PROGESTERONA	SV	20,00
150	18512 - Fator Anti-Nuclear (FAN)	SV	25,00
151	1326 - FERRITINA	SV	30,00
152	8805 - FERRO SÉRICO	UND	15,00
153	8930 - TRANSFERRINA	UND	20,00
154	11988 - Aldosterona	UND	25,00
155	18516 - LH/LH	SV	20,00
156	1335 - FSH	SV	20,00
157	11989 - 25 Hidróxvitamina D	UND	35,00
158	2045 - VITAMINA B12	SV	30,00
159	7056 - DOSAGEM DE CORTISOL - 202060136	UND	30,00
160	11990 - SDHEA (Sulfato de desidroepiandrosterona)	UND	35,00
161	1338 - DHEA	SV	30,00
162	1343 - PTH	SV	40,00
163	2774 - TIREOGLOBULINA	SV	40,00
164	11991 - IGE TOTAL	SV	25,00
165	1337 - ESTRADIOL	SV	25,00
166	2057 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	22,00
167	2777 - MAGNÉSIO	SV	15,00
168	1340 - SÓDIO	SV	15,00
169	1345 - POTASSIO	SV	15,00
170	1324 - CÁLCIO	SV	12,00
171	2778 - FÓSFORO	SV	15,00
172	1325 - TESTE TOLERANCIA LACTOSE	SV	35,00
173	11992 - Tempo de Protrombrina (TAP).	SV	15,00
174	1334 - TTPA	SV	15,00
175	6889 - DOSAGEM DE GALACTOSE.	SV	35,00
176	11993 - Glicose 6 Fosfato Desidrogenase (G6PD)	UND	40,00
177	2039 - HIV	SV	25,00
178	8863 - LIPASE	UND	18,00
179	1332 - INSULINA	SV	25,00
180	11996 - Mucoproteínas	UND	25,00
181	11997 - Sangue Oculto nas Fezes	UND	25,00
182	18078 - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	SV	35,00
183	12702 - COOMBS INDIRETO	SV	20,00
184	2626 - VITAMINA C	CX.	130,00
185	18520 - Vitamina A.	SV	120,00
186	8896 - RETICULÓCITOS.	SV	20,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 01/06/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.
§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 01 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EDCARLA MARIA DE SOUZA-ME
CNPJ:26.619.620/0001-05
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:CAE45772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2018 -
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2018			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	77.000,00	0,00	77.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.046.106,69	4.228.999,04	817.107,65
Investimentos	4.652.301,29	3.837.941,24	814.360,05
Inversões Financeiras	38.961,40	38.800,00	161,40
Amortização da Dívida	354.844,00	352.257,80	2.586,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.046.106,69	4.228.999,04	817.107,65
RESULTADO PARA A PURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.046.106,69	4.228.999,04	817.107,65

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ARI CARLOS S CRUZ
Contador CRC/RN 010937

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5B154943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2018 -	
Exercício Financeiro: 2018								
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)								
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)		Saldo a (c) = (a - b) Realizar		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.000,00			0,00		60.000,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis	30.000,00			0,00		30.000,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	30.000,00			0,00		30.000,00		
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)			2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		Saldo (k) = (IIIi+IIIj) Atual		
Valor (III)	0,00			0,00		0,00		

ARI CARLOS S CRUZ
Contador CRC/RN 010937

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7513CF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2019 - Pág.: 1/1	
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2019			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.941.027,61	5.168.599,85	2.772.427,76
Investimentos	7.513.797,61	4.752.831,77	2.760.965,84
Inversões Financeiras	67.000,00	60.000,00	7.000,00
Amortização da Dívida	360.230,00	355.768,08	4.461,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.941.027,61	5.168.599,85	2.772.427,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.941.027,61	5.168.599,85	2.772.427,76

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

ARI CARLOS S CRUZ
Contador CRC/RN 010937

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F6F14F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 06 PRIMARIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2016 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)			
RS 1,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.639.131,57	18.295.453,26	16.684.336,04
Receita tributária	175.000,00	338.235,83	187.091,29
IPTU	18.000,00	5.238,99	7.903,31
ISS	54.000,00	217.361,54	50.386,22
ITBI	9.500,00	55.403,40	55.038,40
IRRF	80.000,00	56.038,93	68.069,41
Outras receitas tributárias	13.500,00	4.192,97	5.693,95
Receita de contribuições	182.000,00	211.931,09	176.070,42
Outras receitas de contribuição	182.000,00	211.931,09	176.070,42
Receita patrimonial líquida	8.500,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	43.500,00	56.668,72	60.695,10
(-) Aplicações financeiras	35.000,00	56.668,72	60.695,10
Transferências correntes	23.254.131,57	17.713.354,65	16.315.082,27
Cota-parte do FPM	10.448.000,00	9.240.376,40	7.926.611,22
Cota-parte do ICMS	2.299.686,31	1.341.070,48	1.180.869,09
Cota-parte do IPVA	108.000,00	37.239,02	111.151,41
Convênios	927.000,00	5.126,94	0,00
Outras transferências correntes	9.471.445,26	7.089.541,81	7.096.450,55
Demais receitas correntes	19.500,00	31.931,69	6.092,06
Diversas receitas correntes	19.500,00	31.931,69	6.092,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.653.500,00	885.969,06	599.128,67
Operações de crédito (III)	45.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	45.000,00	0,00	0,00
Transferências de capital	3.333.500,00	869.092,55	582.204,07
Convênios	1.605.000,00	550.615,71	471.250,00
Outras transferências de capital	1.728.500,00	318.476,84	110.954,07
Outras receitas de capital	230.000,00	16.876,51	16.924,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	3.563.500,00	885.969,06	599.128,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + VI)	27.202.631,57	19.181.422,32	17.283.464,71

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Espírito Santo	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2016 (Novembro a Dezembro)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
		ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	EM EXERCÍCIO ATUAL	EM EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.432.865,41	17.775.387,63	16.400.131,64	17.775.387,63	16.400.131,64	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	12.584.610,36	9.675.049,65	9.377.545,78	9.675.049,65	9.377.545,78	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (IX)	44.202,29	3.185,60	0,00	3.185,60	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.804.052,76	8.097.152,38	7.022.585,86	8.097.152,38	7.022.585,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	23.388.663,12	17.772.202,03	16.400.131,64	17.772.202,03	16.400.131,64	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.579.766,16	1.987.157,51	1.118.863,97	1.818.848,28	1.118.863,97	168.309,23	0,00
Investimentos	2.914.215,63	1.471.621,16	579.130,90	1.303.311,93	579.130,90	168.309,23	0,00
Inversões financeiras	18.329,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	18.329,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	647.221,01	515.536,35	539.733,07	515.536,35	539.733,07	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.932.545,15	1.471.621,16	579.130,90	1.303.311,93	579.130,90	168.309,23	0,00
Reserva de contingência (XVI)	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	26.636.208,27	19.243.823,19	16.979.262,54	19.075.513,96	16.979.262,54	168.309,23	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	566.423,30	-62.400,87	304.202,17	-	-	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE					
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		800.000,00					

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - DATA DA EMISSÃO: 13/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 12:18:11

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A1492571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESTOS A PAGAR 6 BIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018												Exercício: 2018	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a + b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos em		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	31 de dezembro de 2017						
PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO	0,00	220.150,92	214.147,28	6.003,64	0,00	0,00	214.176,87	121.652,56	121.652,56	92.524,31	0,00	0,00	
Total	0,00	220.150,92	214.147,28	6.003,64	0,00	0,00	214.176,87	121.652,56	121.652,56	92.524,31	0,00	0,00	

ARI CARLOS S CRUZ
Contador CRC/RN 010937

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3BE8D172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO 6º BIM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2018
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018		
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.587.883,81	21.186.319,52
Receitas Tributárias	480.223,81	666.325,95
IPTU	21.300,00	17.690,09
ISS	80.000,00	226.108,30
IBTI	50.173,81	2.000,00
IRRF	66.000,00	77.891,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	262.750,00	342.635,93
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	18.600,00	137.241,19
Aplicações Financeiras (II)	15.300,00	128.335,88
Outras Receitas Patrimoniais	3.300,00	8.905,31
Transferências Correntes	22.039.560,00	20.351.180,87
Cota-Parte do FPM	12.900.000,00	11.675.839,45

Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	1.883.123,36
Cota-Parte do IPVA	180.000,00	111.627,22
Cota-Parte do ITR	1.650,00	1.364,57
Transferências da LC 87/1996	2.750,00	1.636,44
Transferências da LC 61/1989	3.300,00	2.389,80
Transferências do FUNDEB	4.299.300,00	4.057.889,59
Outras Transferências Correntes	2.852.560,00	2.617.310,44
Demais Receitas Correntes	49.500,00	31.571,51
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	49.500,00	31.571,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	22.572.583,81	21.057.983,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.706.036,19	3.425.116,59
Operações de Crédito (VI)	77.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.569.036,19	3.425.116,59
Convênios	4.635.036,19	2.990.196,59
Outras Transferências de Capital	934.000,00	434.920,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.629.036,19	3.425.116,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.201.620,00	24.483.100,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.253.313,31	20.267.146,94	19.633.484,13	19.476.860,98	214.147,28	26.868,17	26.868,17
Pessoal e Encargos Sociais	14.172.220,03	13.399.555,02	12.841.027,90	12.807.455,20	148.911,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.079.601,28	6.867.591,92	6.792.456,23	6.669.405,78	65.236,24	26.868,17	26.868,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.251.821,31	20.267.146,94	19.633.484,13	19.476.860,98	214.147,28	26.868,17	26.868,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.046.106,69	4.228.999,04	4.101.331,04	3.687.907,38	0,00	94.784,39	94.784,39
Investimentos	4.652.301,29	3.837.941,24	3.710.273,24	3.297.113,19	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	38.961,40	38.800,00	38.800,00	38.800,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	38.961,40	38.800,00	38.800,00	38.800,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	354.844,00	352.257,80	352.257,80	351.994,19	0,00	94.784,39	94.784,39
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.691.262,69	3.876.741,24	3.749.073,24	3.335.913,19	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.943.084,00	24.143.888,18	23.382.557,37	22.812.774,17	214.147,28	26.868,17	26.868,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.429.310,61

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)	28.201.620,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	1.429.310,61
TOTAIS	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.526.340,76	4.164.806,57
DEDUÇÕES (XXIX)	3.072.077,76	4.473.993,87
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.393.469,16	4.479.997,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	321.391,40	6.003,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	1.454.263,00	-309.187,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	-1.448.987,75	1.859.842,60

AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ARI CARLOS S CRUZ
Contador CRC/RN 010937

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:55ABE63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2020				2020
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	107.750,00	107.750,00	364.096,76	337,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	105.750,00	105.750,00	3.591,92	3,39
IPTU	105.750,00	105.750,00	3.591,92	3,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	92.261,28	4.613,06
ITBI	2.000,00	2.000,00	92.261,28	4.613,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	254.393,33	0,00
ISS	0,00	0,00	254.393,33	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	13.850,23	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.229.775,00	14.229.775,00	10.494.191,04	73,74
Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	8.818.061,20	72,27
Cota-Parte ITR	125,00	125,00	3.330,33	2.664,26
Cota-Parte IPVA	26.250,00	26.250,00	121.936,99	464,52
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.549.194,14	77,45
Cota-Parte IPI-Exportação	1.700,00	1.700,00	1.668,38	98,14
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.337.525,00	14.337.525,00	10.858.287,80	75,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.395.200,00	3.032.700,00	2.954.276,75	97,41	1.986.789,73	65,51	1.983.607,09	65,40	0,00
Despesas Correntes	2.339.150,00	2.986.350,00	2.909.552,99	97,42	1.942.065,97	65,03	1.938.883,33	64,92	0,00
Despesas de Capital	56.050,00	46.350,00	44.723,76	96,49	44.723,76	96,49	44.723,76	96,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.395.200,00	3.032.700,00	2.954.276,75	97,41	1.986.789,73	65,51	1.983.607,09	65,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.954.276,75	1.986.789,73	1.983.607,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.954.276,75	1.986.789,73	1.983.607,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.628.743,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.628.743,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			358.046,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			18,29

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. Do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.229.820,00	5.229.820,00	4.784.970,97	91,49
Proveniente da União	5.229.820,00	5.229.820,00	4.784.970,97	91,49
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.621,79	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.229.820,00	5.229.820,00	4.787.592,76	91,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.979.680,00	4.922.832,00	3.525.637,40	71,61	2.900.804,78	58,92	2.900.804,78	58,92	0,00
Despesas Correntes	2.980.180,00	3.417.880,00	3.277.317,90	95,88	2.685.864,78	78,58	2.685.864,78	78,58	0,00
Despesas de Capital	1.999.500,00	1.504.952,00	248.319,50	16,50	214.940,00	14,28	214.940,00	14,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	140.140,00	60.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	140.140,00	60.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.000,00	2.384.410,00	2.127.003,76	89,20	1.461.672,67	61,30	1.461.672,67	61,30	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	2.118.410,00	1.896.756,20	89,53	1.231.975,11	58,15	1.231.975,11	58,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	266.000,00	230.247,56	86,55	229.697,56	86,35	229.697,56	86,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.229.820,00	7.367.982,00	5.652.641,16	76,71	4.362.477,45	59,20	4.362.477,45	59,20	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.374.880,00	7.955.532,00	6.479.914,15	81,45	4.887.594,51	61,43	4.884.411,87	61,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.140,00	60.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.000,00	2.384.410,00	2.127.003,76	89,20	1.461.672,67	61,30	1.461.672,67	61,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.625.020,00	10.400.682,00	8.606.917,91	82,75	6.349.267,18	61,04	6.346.084,54	61,01	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	5.229.820,00	7.367.982,00	5.652.641,16	76,71	4.362.477,45	59,20	4.362.477,45	59,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.395.200,00	3.032.700,00	2.954.276,75	6,04	1.986.789,73	1,84	1.983.607,09	1,81	0,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

ARI CARLOS S CRUZ

Contador CRC/RN 010937

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0F330290

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO SAÚDE 1º BIM**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	487.000,00	487.000,00	26.270,03	5,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.000,00	80.000,00	7.777,42	9,72
IPTU	80.000,00	80.000,00	7.777,42	9,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
ITBI	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	18.492,61	6,16
ISS	300.000,00	300.000,00	18.492,61	6,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.047.481,00	16.047.481,00	3.226.455,19	20,10
Cota-Parte FPM	14.017.706,00	14.017.706,00	2.832.876,60	20,20
Cota-Parte ITR	125,00	125,00	46,06	36,84
Cota-Parte IPVA	26.250,00	26.250,00	16.118,24	61,40
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	371.449,68	18,57
Cota-Parte IPI-Exportação	1.700,00	1.700,00	373,48	21,96
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.700,00	1.700,00	5.591,13	328,89
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.534.481,00	16.534.481,00	3.252.725,22	19,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.704.021,00	2.704.021,00	1.111.398,99	41,10	533.948,88	19,74	532.828,88	19,70	0,00
Despesas Correntes	2.591.971,00	2.591.971,00	1.111.398,99	42,87	533.948,88	20,60	532.828,88	20,55	0,00
Despesas de Capital	112.050,00	112.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.704.021,00	2.704.021,00	1.111.398,99	41,10	533.948,88	19,74	532.828,88	19,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.111.398,99	533.948,88	532.828,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.111.398,99	533.948,88	532.828,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			487.908,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			487.908,78
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			46.040,10

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,41

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.381.820,00	5.381.820,00	250.411,09	4,65
Proveniente da União	5.381.820,00	5.381.820,00	250.411,09	4,65
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	171,65	17,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.382.820,00	5.382.820,00	250.582,74	4,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.845.699,00	4.648.799,00	1.405.410,14	30,23	441.138,26	9,48	441.138,26	9,48	0,00	
Despesas Correntes	2.690.199,00	2.493.299,00	1.255.410,14	50,35	441.138,26	17,69	441.138,26	17,69	0,00	
Despesas de Capital	2.155.500,00	2.155.500,00	150.000,00	6,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	140.140,00	140.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	140.140,00	140.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	395.981,00	1.818.881,00	1.764.098,35	96,98	303.509,51	16,68	303.509,51	16,68	0,00	
Despesas Correntes	375.981,00	1.798.881,00	1.764.098,35	98,06	303.509,51	16,87	303.509,51	16,87	0,00	
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.381.820,00	6.607.820,00	3.169.508,49	47,96	744.647,77	11,26	744.647,77	11,26	0,00	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.549.720,00	7.352.820,00	2.516.809,13	34,22	975.087,14	13,26	973.967,14	13,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.140,00	140.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	395.981,00	1.818.881,00	1.764.098,35	96,98	303.509,51	16,68	303.509,51	16,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.085.841,00	9.311.841,00	4.280.907,48	45,97	1.278.596,65	13,73	1.277.476,65	13,71	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	5.381.820,00	6.607.820,00	3.169.508,49	47,96	744.647,77	11,26	744.647,77	11,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.704.021,00	2.704.021,00	1.111.398,99	41,10	533.948,88	19,74	532.828,88	19,70	0,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

ARI CARLOS S CRUZ

Contador CRC/RN 010937

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: EDEAC585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06 6º BIM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2020	
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2020		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	
	Até o Bimestre/2020	
	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	26.099.901,00	26.028.560,66
Receitas Tributárias	419.150,00	818.743,76
IPTU	105.750,00	4.747,09
ISS	0,00	196.595,54
IBTI	2.000,00	92.261,28
IRRF	0,00	153.882,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.400,00	371.257,25
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	100.180,00	70.672,10
Aplicações Financeiras (II)	85.800,00	70.672,10
Outras Receitas Patrimoniais	14.380,00	0,00
Transferências Correntes	25.532.021,00	25.119.362,36
Cota-Parte do FPM	13.200.000,00	12.137.889,83
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	1.956.727,86
Cota-Parte do IPVA	26.250,00	136.965,65
Cota-Parte do ITR	125,00	3.463,42
Transferências da LC 87/1996	1.700,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.700,00	2.201,24
Transferências do FUNDEB	4.650.000,00	5.032.052,11
Outras Transferências Correntes	5.652.246,00	5.850.062,25
Demais Receitas Correntes	48.550,00	19.782,44
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	48.550,00	19.782,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	26.014.101,00	25.957.888,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.501.425,00	1.911.708,12
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.501.425,00	1.911.708,12
Convênios	2.890.580,00	1.453.898,12
Outras Transferências de Capital	3.610.845,00	457.810,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.501.425,00	1.911.708,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.515.526,00	27.869.596,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.334.454,68	23.429.174,41	21.823.991,08	21.637.852,50	204.907,53	109.923,81	109.923,81
Pessoal e Encargos Sociais	15.619.265,37	14.188.310,37	13.427.516,39	13.246.500,55	170.206,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.715.114,31	9.240.864,04	8.396.474,69	8.391.351,95	34.701,46	109.923,81	109.923,81

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.334.379,68	23.429.174,41	21.823.991,08	21.637.852,50	204.907,53	109.923,81	109.923,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.976.647,32	2.860.576,83	2.034.631,72	2.034.631,72	0,00	1.112.892,27	1.112.892,27
Investimentos	6.539.478,76	2.469.553,35	1.643.608,24	1.643.608,24	0,00	1.112.892,27	1.112.892,27
Inversões Financeiras	153.485,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	153.485,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	283.683,56	261.023,48	261.023,48	261.023,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.692.963,76	2.599.553,35	1.773.608,24	1.773.608,24	0,00	1.112.892,27	1.112.892,27
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	325.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.352.567,44	26.028.727,76	23.597.599,32	23.411.460,74	204.907,53	1.222.816,08	1.222.816,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.030.412,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.755.269,86
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		3.030.412,33
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.559.450,73	4.298.427,25	
DEDUÇÕES (XXIX)	3.220.685,47	6.129.930,42	
Disponibilidade de Caixa	3.220.685,47	6.129.930,42	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.460.832,78	6.351.308,78	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	240.147,31	221.378,36	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.338.765,26	-1.831.503,17	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.170.268,43	

AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		18.768,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-121.087,15
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		3.030.412,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		3.030.412,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

ARI CARLOS S CRUZ

Contador CRC/RN 010937

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DF857438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), DESTINADOS À ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022 – Processo Administrativo nº 016/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa;
 Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/06/2022 às 09:49:03. Código verificador: 2A9EC6.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de junho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10; E-mail: gabinete@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br
 1 Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 008/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.308,61
Valor Final:	2.180,00
Valor Total:	4.360,00
Situação:	Homologado em 01/06/2022 09:48:50 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
Nome da Empresa:	JOSE ILANIO CHAVES 08837982470
Modelo:	HP M404DW
Item:	0002
Descrição:	SWITCH AVANÇADO, COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000R-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 4,1 MB; SDRAM DE 128 MB; LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: MENOR 5 µS; LATÊNCIA DE 1000 MB: MENOR 5 µS ÊS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATE 41,7 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/ SWITCHING: 56 GBPS; CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC -CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DO CONSOLE. GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.204,27
Valor Final:	1.299,00
Valor Total:	1.299,00
Situação:	Homologado em 01/06/2022 09:48:50 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	TP LINK
Item:	0003
Descrição:	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA, POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W, TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	896,44
Valor Final:	740,00
Valor Total:	1.480,00
Situação:	Homologado em 01/06/2022 09:48:50 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
Nome da Empresa:	PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Modelo:	4137
Item:	0004
Descrição:	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3,0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL.A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU

	HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.191,44
Valor Final:	2.730,00
Valor Total:	8.190,00
Situação:	Homologado em 01/06/2022 09:48:50 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
Nome da Empresa:	Sandro Vilmar Pires Me
Modelo:	DT05
Item:	0005
Descrição:	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO IÓN DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P), DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.284,91
Valor Final:	5.284,91
Valor Total:	5.284,91
Situação:	Homologado em 01/06/2022 09:48:50 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
Nome da Empresa:	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464
Modelo:	ASPIRE 5
Item:	0006
Descrição:	TELA DE PROJEÇÃO, DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE(BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	650,75
Valor Final:	650,75
Valor Total:	650,75
Situação:	Homologado em 01/06/2022 09:48:50 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
Nome da Empresa:	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464
Modelo:	AC351
Item:	0007
Descrição:	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, DEVE POSSUIR: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA; BASE DE FERRO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO; REGULAGEM DE ALTURA PISTÃO À GÁS; REGULA A ALTURA DO ASSENTO; REGULA A ALTURA DO ENCOSTO; REGULA A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA; REGULAGEM BACK SYSTEM, REGULA ALTURA E A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	817,33
Valor Final:	550,00
Valor Total:	1.650,00
Situação:	Homologado em 01/06/2022 09:48:50 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	CATFELLI

FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:261A7B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-S

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josielton Meneses de Freitas, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 049/2022 de 20 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 001/2022 - Processo Administrativo Nº 020/2022, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Solicitante.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 18 de março de 2022, cujo teve participação dos licitantes: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91. In Verbis:**

Nenhum representante legal das empresas supracitadas se fez presente na sessão pública.

A análise técnica referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item editalício nº 9.2.3) fora realizada pelo Engenheiro Civil Sr. Klebson da Costa Souza (Crea 2106746547) através do Parecer Técnico de Nº 017/2022, conforme texto abaixo do documento supracitado:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA item 9.2.3, subitem a, subitens b, b.1, b.2, b.3, subitem c, subitem d, subitem e do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) Conforme Exigência Técnica 010/2022, expedido pela Secretaria interessada/Engenheiro Civil, o qual, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço/item, eis as exigências mínimas conforme abaixo descrito:

ALVENARIAS				
87520	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	16,57
COBERTURAS				
C4554	SEINFRA	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	m²	64,22
100774	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	381,35
84036	SINAPI	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 4 MM, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	12,05

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.4) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderão ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transportes e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Padre Florência, nº 230, Centro, CEP: 59.790-000.

DOCUMENTOS ENVIADOS PELAS LICITANTES:

EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI- EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1391338/2022 – Chave: wCa1w - (Crea/RN) com validade até 31/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1391339/2022 - Chave: b2y9D - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO com validade até 31/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364947/2020 – Chave: AC9yW do Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 29/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1369205/2020 – Chave: 023Wb da Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 27/10/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373872/2021 – Chave: YA3W8 da Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 24/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373871/2021 – Chave: ZWb95 da Engenheiro Civil JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO emitido em 06/04/2021.

O licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI- EPP não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.747.948/0001-07

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1392645/2022 – Chave: Z9ZWZ - (Crea/RN) com validade até 31/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1392644/2021 - Chave: Yy1CB - (Crea/RN) do Engenheira Civil MARIA AMANDA DA SILVA SANTOS com validade até 31/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1382527/2021 - Chave: CB0BA - (Crea/RN) do Engenheira Civil MARIA AMANDA DA SILVA SANTOS emitido em 11/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1382526/2021 - Chave: ZZyAd da Engenheira Civil MARIA AMANDA DA SILVA SANTOS emitido em 11/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1380812/2021 - Chave: 6w5w2 da Engenheira Civil MARIA AMANDA DA SILVA SANTOS emitido em 24/06/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1384486/2021 - Chave: xW5BZ da Engenheira Civil MARIA AMANDA DA SILVA SANTOS emitido em 21/09/2021.

O licitante **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI, CNPJ: 28.240.229/0001-12.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1392046/2022 - Chave: yx592 - (Crea/RN) com validade até 31/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1390055/2021 - Chave: bZA7C - (Crea/RN) do Engenheira Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL com validade até 26/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1371680/2020 - Chave: 81AD2- (Crea/RN) do Engenheira Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 19/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1349228/2019 - Chave: bxZ3x da Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 08/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1319988/2017 - Chave: Ycb84 da Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 21/09/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1343382/2019 - Chave: wBw1a da Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA emitido em 12/03/2019.

O licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1392317/2022 - Chave: 8W0db - (Crea/RN) com validade até 15/05/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1390140/2021 - Chave: cy51x - (Crea/RN) do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA com validade até 28/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 171410/2021 - Chave: zB136 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA emitido em 11/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1375654/2021 - Chave: YZCc8 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA emitido em 26/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1342576/2019 - Chave: W8023 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA emitido em 26/03/2021.

O licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: SERRA DO LIMA EMPREEDIMENTOS EIRELLI-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1390324/2022 - Chave: wbDB7 - (Crea/RN) com validade até 31/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física Nº 1390248/2022 - Chave: 845c5 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS com validade até 31/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física Nº 1393304/2022 - Chave: 55x3A - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SILVIO BEZERRA TRINDADE PINTO com validade até 31/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 143480/2019 - Chave: 52ZWx - (Crea/PB) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 12/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1343265/2019 - Chave: cwDaz - (Crea/RN) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 25/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 149980/2020 - Chave: B692D - (Crea/PB) do Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS emitido em 24/01/2020.

O licitante **SERRA DO LIMA EMPREEDIMENTOS EIRELLI-ME** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Klebson da Costa Souza

Engenheiro Civil

Crea: 2106746547.”

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifia, a inexistência do

documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 318 a 326.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 335 a 339.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 017/2022, datado de 12 de maio de 2022, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3 “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 367 a 388.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 389 a 399.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 017/2022, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3 “b.2”, portanto, resta INABILITADA.*

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 413 a 423.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 469 a 474.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 017/2022, datado de 12 de maio de 2022, o licitante **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3 “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 426 a 443 e fl. 475.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 500 a 522.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 017/2022, o licitante MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3 “b.2”, portanto, resta INABILITADA.*

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 28.240.229/0001-12:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 531 a 538.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 546 a 550.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 017/2022, datado de 12 de maio de 2022, o licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3 “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 583 a 595 e fl. 597.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 601 a 616.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 017/2022, o licitante WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3 “b.2”, portanto, resta INABILITADA.*

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 620 a 630.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 639 a 643.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 017/2022, datado de 12 de maio de 2022, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3 “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 670 a 686.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 694 a 709.**

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 017/2022, o licitante FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3 “b.2”, portanto, resta INABILITADA.*

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 719 a 731.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 743 a 747.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 017/2022, datado de 12 de maio de 2022, o licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3 “b.2”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 795 a 822.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, fls. 823 a 833.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 017/2022, o licitante SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3 “b.2”, portanto, resta INABILITADA.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 001/2022 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes **HABILITADAS:** Nenhuma empresa fora habilitada.
- Licitantes **INABILITADAS:** NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:0228CCFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 088/2022 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA “BANDA DAVSON DAVIS E FORRÓ DANADO”**, CNPJ: 37.244.362/0001-38, sediada na Rua Porfírio Evangelista do Rego, 53, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, representada pelo Sr **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.470.644-ITEP/RN devidamente inscrito no CPF sob nº 071.607.154-11 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação da **BANDA DAVSON DAVIS E FORRÓ DANADO**, destinada à apresentação artística, em 18 de junho de 2022, no evento **DISSÊ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 3(três) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CABERÁ À CONTRATANTE:

- 6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.
6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.
6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.
6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.
6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.
6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.
6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).
6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Inexigibilidade de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Davson Davis De Souza Oliveira "Banda Davson Davis E Forró Danado"
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:6300E721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2022 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES "BANDA ALLÊ ALMEIDA & FORRÓ ATRAÇÃO"**, CNPJ: **40.267.960/0001-37**, sediada na Rua Sebastiao Nicolau de Freitas, 191, Conjunto José Freire do Vale, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, representada pelo **Sr ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.296.679-ITEP/RN devidamente inscrito no CPF sob nº 050.395.564-70 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação da **BANDA ALLÊ ALMEIDA & FORRÓ ATRAÇÃO**, destinada à apresentação artística, em 17 de junho de 2022, no evento **DISSÊ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 3(três) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CABERÁ À CONTRATANTE:

- 6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
- 6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.
- 6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.
- 6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.
- 6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.
- 6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.
- 6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
- 6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.
- 6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).
- 6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Inexigibilidade de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Alexandre De Almeida Menezes "Banda Allê Almeida & Forró Atração"
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:7285DD4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 091/2022 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BANDA FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: **44.375.365/0001-76**, sediada na Rua Capitão Bento, 16, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, representada pela **Sra CECÍLIA YASMIN ALENCAR ALVES**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.773.453-ITEP/RN devidamente inscrito no CPF sob nº 075.466.724-30 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação da **BANDA FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: **44.375.365/0001-76**, destinada à apresentação artística, em 17 de junho de 2022, no evento **DISSÉ JUNINO 2022** em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 30.000,00 (trinta e mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 3(três) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**CABERÁ À CONTRATANTE:**

- 6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
 6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
 6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.
 6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.
 6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.
 6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.
 6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.
 6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
 6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.
 6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).
 6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Inexigibilidade de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Banda Ferro Na Boneca Promoções Artísticas LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CECÍLIA YASMIN ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:CCBA040A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI**, CNPJ/MF nº 18.421.148/0001-65, com sede na cidade de **AREIA BRANCA/RN**, CEP: **59.655-000**, na Rua Pastor Juscelino Cavalcante, nº 02, Bairro Ilha, neste ato representada pelo Sra. **ANTONIA IVANIRA RODRIGUES**, CPF nº 012.035.694-59, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integram presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
018	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR (4X2) PARA TOMADA	TRAMONTINA	UNID	100	0,97	97,00
019	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR (4X4) PARA TOMADA	ILUMI	UNID	100	1,55	155,00
024	CONDUITE (ELETRODUTO REFORÇADO ¾)	WRD	METRO	250	1,45	362,50
065	LÂMPADA DE LED 70W (ALTA POTÊNCIA)	EMPALUX	UNID	150	94,00	14.100,00
085	PLACA 4X2 (CEGA LINHA MODULAR)	BLUX	UNID	150	1,40	210,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
 b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Antonia Ivanira Rodrigues EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTONIA IVANIRA RODRIGUES
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:6878EC70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 161/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANTONIA IVANIRA RODRIGUES EIRELI**, CNPJ/MF nº 18.421.148/0001-65, com sede na cidade de **AREIA BRANCA/RN**, CEP: **59.655-000**, na Rua Pastor Juscelino Cavalcante, nº 02, Bairro Ilha, neste ato representada pelo Sra. **Antonia Ivanira Rodrigues**, CPF nº 012.035.694-59, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE .CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
018	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR (4X2) PARA TOMADA	TRAMONTINA	UNID	100	0,97	97,00
019	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR (4X4) PARA TOMADA	ILUMI	UNID	100	1,55	155,00
024	CONDUITE (ELETRODUTO REFORÇADO ¾)	WRD	METRO	250	1,45	362,50
065	LÂMPADA DE LED 70W (ALTA POTÊNCIA)	EMPALUX	UNID	150	94,00	14.100,00
085	PLACA 4X2 (CEGA LINHA MODULAR)	BLUX	UNID	150	1,40	210,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 14.924,50 (quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo.
Sub função	452 – Serviços Urbanos.
Programa	2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo.
Sub função	452 – Serviços Urbanos.
Programa	1012 – Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.
Projeto/Atividade	1081 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.
Fonte de Recursos	16200000 – Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública – COSIP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 09 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Antonia Ivanira Rodrigues EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTONIA IVANIRA RODRIGUES
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA

CPF: 009.333.644-66

Portaria Nº 219/2021

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:CF530B13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

O Secretário Municipal Interino de Juventude, Cultura e Desporto, Consoante Autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 056/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 019/2022 para contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de material de decoração e assessorios específicos de papelaria para atender as demandas de ornamentação e caracterização do evento Dissé Junino 2022 em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **H F DINIZ-ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do incís II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela destina-se para ornamentação e caracterização do evento Dissé Junino 2022 em comemoração à Festa de São João de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Partindo do pressuposto que a festa junina, além de uma festa popular é uma das manifestações folclóricas mais tradicionais do país, a Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Desporto deste município realizará o festejo Junino **DISSÉ JUNINO 2022**, tem como objetivo principal

incentivar a população local e regional a conhecer e valorizar a nossa cultura e manter as tradições, resgatando as festas populares por meio da festividade junina. **DISSÉ JUNINO 2022** busca resgatar as tradições culturais elevando a alta estima de seu povo mantendo viva a história de um povo que tanto contribuiu com nossa cultura local através de seus costumes e tradições.

Com a volta dos festejos junino, o comércio local ganhará um forte crescimento com a venda de seus produtos e a geração de emprego fica evidente. Como potencial fator de geração de renda e como responsável pela preservação da memória popular, nossa intenção é fazer uma festa de São João que atenda as expectativas da população. Com todo esse potencial cultural e material humano, pretendemos aproveitar essa época como fonte de geração temporária de renda através da atração turística, fazendo uma festa não só para o público local e sim com participações de toda a população do Município e cidades vizinhas.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência a publicidade institucional dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **H F DINIZ-ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor total de R\$ 16.966,70 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) pela entrega dos produtos, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cola de silicone líquido (grande). 100ml	Leoarte	24	Und	R\$ 10,90	R\$ 261,60
2	Barbante de sisal (rolo com 100m).	Sisaltec	14	Und	R\$ 9,90	R\$ 138,60
3	Spray branco fosco. 350ML/250G	Tek Bond	6	Und	R\$ 25,00	R\$ 150,00
4	Grampos p/ grampeador tapeceiro. 50 x 120 x 20 milímetros	CIS	2	Caixa	R\$ 39,00	R\$ 78,00
5	Grampeador tipo tapeceiro. 19.5 x 3 x 17 centímetros	ACC	2	Und	R\$ 242,00	R\$ 484,00
6	Estilete (grande) PBL	Leoarte	10	Und	R\$ 4,20	R\$ 42,00
7	Laminas p/ estilete LDS -09 mm	CIS	6	Caixa	R\$ 13,70	R\$ 82,20
8	Tesoura p/ tecidos 30.4 x 9.8 x 0.4 centímetros	Jocar	12	Und	R\$ 19,90	R\$ 238,80
9	Trena 10m.	Hong Kong	2	Und	R\$ 58,00	R\$ 116,00
10	Glitter pó 100g.	Glinorte	70	Und	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
11	Bandeira junina 22x33cm c/10mt.	Outros	400	Pct	R\$ 18,90	R\$ 7.560,00
12	Balão grande 1,20mt	Outros	7	Und	R\$ 665,00	R\$ 4.655,00
13	Chapéu de palha adulto	Artesanal	15	Und	R\$ 11,50	R\$ 172,50
14	Balão junino 50cm.	Outros	6	Und	R\$ 83,00	R\$ 498,00
15	Balão junino 28cm.	Outros	20	Und	R\$ 44,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.966,70

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **H F DINIZ-ME, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, no valor total de R\$ 16.966,70 (dezesesseis mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos *do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 14 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS

Secretário Municipal Interino de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:3F4FBBDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR.*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

A Prefeitura Municipal de Guamaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior, no uso das suas Atribuições administrativas, de acordo com o Edital nº 002/2022, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, faz saber;

Prazo para os **PRIMEIROS 20 CANDIDATOS** selecionados se apresentarem nos dias 20 a 27 de Junho de 2022 (Comparecer a sede da Secretaria situada à rua sete de setembro, 116/117, Centro – Guamaré/RN, de Segunda a Quinta das 08h às 12h e 13h às 17h e Sexta das 08h às 12h.

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

RG, CPF, Carteira de trabalho, comprovante de residência em Guamaré atualizado (Originais);

Comprovante de matrícula em curso universitário atualizado contendo as informações a seguir: se o curso é presencial, semipresencial, qual o curso, período, cidade que cursa;

Dados bancários do candidato;

Caso o candidato não possa comparecer presencialmente, este poderá ser representado por um representante legal;

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	MICARLA GOMES DE QUEIROZ	CLASSIFICADO
2	WEMERSON JUNIOR DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO
3	LUIZ EDUARDO MIRANDA DA SILVA	CLASSIFICADO
4	RENATO NORONHA DAS CHAGAS	CLASSIFICADO
5	MARCELO TIBURCIO DE SOUZA	CLASSIFICADO

6	MARIA EDUARDA MENEZES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
7	MAGDA COSTA BRAZ DOS SANTOS	CLASSIFICADO
8	ISRAEL MARQUES DE MORAIS	CLASSIFICADO
9	LUCIELLE ELINE DA SILVA NICACIO	CLASSIFICADO
10	JOAO BATISTA SABINO NETO	CLASSIFICADO
11	LUANA NOEMIA DOS SANTOS FERREIRA	CLASSIFICADO
12	LETICIA GABRYELE DA SILVA BENTO	CLASSIFICADO
13	LEONY DANTAS GUIMARÃES	CLASSIFICADO
14	MARIA IRENE DAS CHAGAS MORAIS	CLASSIFICADO
15	WILLIAN GONÇAVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
16	ANA BEATRIZ RODRIGUES JERONIMO	CLASSIFICADO
17	ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
18	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
19	ANA CARLA DE MORAIS PERES	CLASSIFICADO
20	MARIANA DA COSTA SILVA	CLASSIFICADO
21	MILENA CAMARA DE SOUZA	CLASSIFICADO
22	EDSON LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
23	BRUNA KAROLAYNE NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO
24	MARIA DAS GRAÇAS MOURA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
25	GERSON DOUGLAS DE SANTANA LIMA	CLASSIFICADO
26	MARIA EMILLY SANTOS DO VALE	CLASSIFICADO
27	VITORIA EGIPCIANA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO
28	CLEMER MATEUS GOMES TEIXEIRA	CLASSIFICADO
29	ELLIAN SAMUEL LIMA DO CARMO	CLASSIFICADO
30	ISABELLE KELLY DE SOUSA PEREIRA	CLASSIFICADO
31	KELTON KELVIN DE SANTANA CUNHA	CLASSIFICADO
32	THIAGO DOS SANTOS MAIA	CLASSIFICADO
33	ELAINE GASPARD DA SILVA	CANDIDATA SOLICITOU DESISTENCIA
34	WESLEY FERNANDO DA SILVA CHAGAS	DECLASSIFICADO - RENDA MAIOR QUE 5 SALARIOS MININOS (ITEM DO EDITAL 3.1)
35	LUDMILA AUGUSTA SILVA FERREIRA	DECLASSIFICADO - CURSO TECNICO E NÃO SUPERIOR (ITEM DO EDITAL 3.1)
36	VITORIA EMANUELLE DE ASSIS BELARMINO DA SILVA	DECLASSIFICADO - CURSO TECNICO E NÃO SUPERIOR (ITEM DO EDITAL 3.1)
37	ANA CAROLINE DE LIMA SILVA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DO FORMULARIO DE INSCRIÇÃO ITEM DO EDITAL 4.2
38	JESSICA VITORIA AQUINO GOMES	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS SOLICITADAS NO EDITAL
39	ADELANY HAYALLA SOUSA DE AQUINO	DECLASSIFICADO - INSCRIÇÃO REALIZADA APOS O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL
40	ANA BIATRIZ ALVES DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO - INSCRIÇÃO REALIZADA APOS O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL
41	LARYSSA EMANUELLY DA SILVA FELIX	DECLASSIFICADO - RENDA MAIOR QUE 5 SALARIOS MININOS (ITEM DO EDITAL 3.1)
42	MARALUCI VIEIRA RODRIGUES	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, F, M)
43	WILLIAM FABIO DA SILVA CHAGAS	DECLASSIFICADO - RENDA MAIOR QUE 5 SALARIOS MININOS (ITEM DO EDITAL 3.1)
44	RAPHAEL BEZERRA DE CARVALHO	DECLASSIFICADO - CURSO TECNICO E NÃO SUPERIOR (ITEM DO EDITAL 3.1)
45	YURI DE MIRANDA SILVA	DECLASSIFICADO - RENDA MAIOR QUE 5 SALARIOS MININOS (ITEM DO EDITAL 3.1)
46	KAUANNY JAMMILE SILVEIRA DE MIRANDA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS SOLICITADAS NO EDITAL
47	MAXSUEL JOAQUIM DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - E, F)
48	JOÃO VITOR TAVARES FREIRE DE MOURA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.2, 4.3 - B)
49	MARIA DANIELLE DE SOUZA PEREIRA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B, C, L)
50	WILLY CESAR DA SILVA MOREIRA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.2.1 e 4.3 - L)
51	VITORIA REGIA MELO MARTINS	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
52	JOYCE SILVA GOMES	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 3.1 e 4.3 - C, D, L)
53	ANTONIO RAFAEL DA SILVA SANTOS	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 3.1 e 4.3 - C, M)
54	WERIKA WANNA DA SILVA OLIVIERA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, L, M)
55	MARCELO AUGUSTO DE SOUZA SILVA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B)
56	KAMYLLE FONSECA FERREIRA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - F, L, M)
57	ESTHER FLAVIA FERNANDES GUEDES	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.2 e 4.3 - L)
58	NAELSON GERMANO DA SILVA ANDRADE	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L, M)
59	LUCICLEIDE JULIÃO GALVÃO	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B, C, L, M)
60	IZABELLY MARTINS DA SILVA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.2 e 4.3 - C, M)
61	FRANCINILDO DE LIMA TRINDADE	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - D, F, L, M)
62	BRUNO JOSE GALVÃO DA SILVA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B, L, M)
63	EXPEDITO ARTHUR RODRIGUES BRAGA	DECLASSIFICADO - FORMULARIO DE INSCRIÇÃO E GASTOS FORAM ENTREGUE FORA DO PRAZO (ITEM DO EDITAL 4.2 e 4.3 - M)
64	FRANCISCO MICAEL DA SILVA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B, C, L, M)
65	MARIA ANDREZA BRITO DA SILVA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B, C, L, M)
66	HELENA GALVÃO DE MIRANDA NUNES	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, L)
67	KLEIDE DAYANA OLIVEIRA MENDES	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, D, L)
68	JEAMESSON DE LIMA ARAUJO	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, L)
69	JOSE ROBERTO FELIX DE MEDEIROS	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
70	MARCOS NASCIMENTO DA SILVA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - F, L, M)
71	JADSON DEIVID DO NASCIMENTO	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
72	MAXWELL DA SILVA LIMA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - F, L)
73	PEDRO VINICIUS MORAIS SILVA DE ALBUQUERQUE	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.21 e 4.3 - L, M)
74	IAGO RYAN	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS SOLICITADAS NO EDITAL
75	YASMIN BEATRIZ JACOME DA CRUZ	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.2.1 e 4.3 - F)
76	CECILIA DE MIRANDA MARQUES	DECLASSIFICADO - INSCRIÇÃO REALIZADA APOS O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL
77	RAMONIER BENTO DE LIMA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - F)
78	MATHEUS MEIRELES BEZERRA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, L)
79	FRANCISCO ROBERIO DE OLIVIERA JUNIOR	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - F, L)
80	JARDEZINE WENDERLY MELO DA SILVA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
81	STEPHANY MARIA SILVA QUEIROZ	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
82	HANNAH VITORIA DA SILVA BRAZ	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - C, F, L, N)
83	MARIA RITA ARAUJO DE ABREU LEITE	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - D, L)
84	KAUÊ REBOUÇAS DE ARAUJO	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
85	BRENA LUDYMILA ANDRADE SILVA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - F, L)
86	DALYSON MARLON DA SILVA SOUZA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
87	RITA DE CASSIA RODRIGUES DA CRUZ	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - B, E, L)
88	PAULA RANIELE DE BARROS BRAZÃO	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
89	ERIKA MARQUES DE LIMA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
90	FRANCISCO JEFFERSON COSTA SILVA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)

91	ARNANDO MACEDO DA SILVA	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - L)
92	MARIA EDUARDA FERNANDES GUEDES	DECLASSIFICADO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME (ITEM DO EDITAL 4.3 - H)

Guamaré/RN, 14 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:DC9728EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 010/2022 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho, RN, CEP 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Prefeita Municipal, **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, inscrita no CPF sob o nº 065.570.994-00, neste ato doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**, firmada entre Prefeitura Municipal de Monte Alegre, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, sediada na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN e a Pessoa Jurídica **L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, CNPJ: **07.805.649/0001-29**, sediada na Av. Deodoro da Fonseca, 755, Petrópolis, CEP: 59.020-600, Natal/RN, neste ato representado pelo **Sr. RIVALDO CÉSAR LUCENA SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.380.972, inscrito no CPF sob nº 132.832.354-49, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 160/2018-PMIM e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 174/2021 ao Pregão Presencial Nº 023/2021, para Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Ielmo Marinho/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL UNIT.	VL. TOTAL
1.	ADESIVO IMPREESO COM RECORTES	M²	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
2.	ADESIVO JATEADO - (OBS: A INSTALAÇÃO FICA POR CONTA DA GRÁFICA).	M²	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
3.	ADESIVO JATEADO IMPRESSO - (OBS: A INSTALAÇÃO FICA POR CONTA DA GRÁFICA).	M²	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
4.	ADESIVO LEITOSO 0,10MM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO (INCLUINDO APLICAÇÃO)	M²	1.500	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
5.	ADESIVO PERFURADO PARA APLICAÇÃO EM VIDROS. - (OBS: A INSTALAÇÃO FICA POR CONTA DA GRÁFICA).	M²	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
6.	ADESIVO RETROVERSO (ADESIVO VINIL BRANCO OU TRANSPARENTE, CONFORME SOLICITADO - (OBS: A INSTALAÇÃO FICA POR CONTA DA GRÁFICA).	M²	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
7.	AGENDA PERSONALIZADA TAMANHO 15X21	UND	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
8.	BANNER EM LONA 250 IMPRESSÕES DIGITAL EM BAIXA RESOLUÇÃO HASTES PARA PINTURAS.	M²	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
9.	BANNER EM LONA 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO ACABAMENTO COM HASTES SUPERIOR E INFERIOR E CORDÃO DE NYLON NA HASTE SUPERIOR PARA SUSTENTAÇÃO	M²	450	R\$ 28,00	R\$ 12.600,00
10.	BANNER EM LONA 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO ACABAMENTO COM HASTES SUPERIOR E INFERIOR E CORDÃO DE NYLON NA HASTE SUPERIOR PARA SUSTENTAÇÃO MEDINDO 100 X 120CM.	UND	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
11.	BANNER EM LONA 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO HASTES PARA PINTURAS.	M²	850	R\$ 28,00	R\$ 23.800,00
12.	BLOCO - BLOCOS 50X01 - CONTROLE DE TROCAS DE PLANTÕES. TAM 29X21CM. COR 1X1. PAPEL OFFSET 75.	UND	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
13.	BLOCO 50X01 - ANTI-HCV TAM. 29X21CM COR 1X1 NO PAPEL OFFSET 75G.	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
14.	BLOCO - ATESTADO MÉDICO - BLOCO 50X1 1 VIA 14,8X21CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	900	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
15.	BLOCO - BLOCO 50X01 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA FRENTE E VERSO. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
16.	BLOCO - BPA I - BLOCOS 50X1. 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF- SET 75G. SAÍDA EM CTP PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	900	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
17.	BLOCO - BLOCOS 50X1 CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL FRENTE E VERSO VIA 29X21CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G.	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
18.	BLOCO - BLOCOS 50X1 CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO. OBS: ATENÇÃO: VIAS DE IGUAL TEOR E COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
19.	BLOCO - BLOCOS 50X1 CONSOLIDADO MDDA. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
20.	BLOCO - CONSOLIDADO MENSAL DE TESTES RÁPIDOS. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
21.	BLOCO - CONSOLIDADO PRESERVATIVO GEL. BLOCOS 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
22.	BLOCO - CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00

23.	BLOCO - CONTROLE DE ABASTECIMENTO TAM. 13X9CM COM SERRILHA NO PAPEL AUTO COPIATIVO 1X0 COR, 50X2 VIA NUMERADO E BLOCADO.	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
24.	BLOCO - BLOCOS 50X1 CONTROLE DE CONSULTAS - 1VIA. 29X21CM, COR 1X1. PAPEL OFFSET 75G. COLADO.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
25.	BLOCO - CONTROLE PARA IMÓVEIS FECHADOS. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
26.	BLOCO - COORDENAÇÃO NACIONAL DE DOENÇAS ENTÉRICAS. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
27.	BLOCO -DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO EM PAPEL 75G MEDINDO 21 CM X 16CM COM IMPRESSÃO 1 X 0 COR. BLOCADO NA CABEÇA. - BLOCOS 50X1.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
28.	BLOCO - DECLARAÇÃO DOS VENCIDOS. BLOCO 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO. OBS: ATENÇÃO: VIAS DE IGUAL TEOR E COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
29.	BLOCO - BLOCOS 50X1 ENDEMIAS - FICHA DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAM. 29X21 COR 1X1 NO PAPEL OFFSET 75G COLADO	UND	9.000	R\$ 3,00	R\$ 27.000,00
30.	BLOCO - BLOCOS 50X1 ENDEMIAS - FICHA SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAM. 29X21 COR 1X1 NO PAPEL OFFSET 75G.	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
31.	BLOCO - BLOCOS 50X1 ENDEMIAS - ETIQUETA PAAR REMESSA DE ESPÉCIMES. TAM. 7X7CM, 1X1 COR, OFFSET 75G. COLADO	UND	900	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
32.	BLOCOS 50X1 ENDEMIAS - FICHA SEMANAL - GRADE. TAM. 21X29CM 1X1 COR NO PAPEL OFFSET 75G. COLADO	UND	1.800	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00
33.	BLOCOS 50X1 ESPELHO DE AIH. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
34.	BLOCO - BLOCOS 50X1 EVOLUÇÃO FRENTE E VERSO. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
35.	BLOCO - BLOCOS 50X01 - EVOLUÇÃO MÉDICA. TAM 29X21CM. 1 VIA. COR 1X1. PAPEL OFFSET 75G	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
36.	BLOCO - EXAMES COMPLEMENTARES. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
37.	BLOCO - BLOCOS 50X01 FICHA DE ACOMPANHAMENTO SAÚDE NA ESCOLA, TAM. 20 X 30CM, CORES 1 X 0 EM PAPEL OFFSET 75G.	UND	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
38.	BLOCO - BLOCOS 50X01 FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR SAD. FRENTE E VERSO. 1 VIA 29X21CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G.	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
39.	BLOCO - BLOCOS 50X01 FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL. FRENTE E VERSO. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
40.	BLOCO - BLOCOS 50X01 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. E- SUS. FRENTE E VERSO. 1 VIA 29X21CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G.	UND	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00
41.	BLOCO - FICHA DE CONSULTA À PUÉRPERA. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO. OBS: ATENÇÃO: VIAS DE IGUAL TEOR E COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
42.	BLOCO - FICHA DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO SAD. FRENTE E VERSO. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
43.	BLOCO - BLOCOS 50X01 FICHA DE PROCEDIMENTOS. E-SUS. FRENTE E VERSO. VIA 21X29 - OFFSET 75G.	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
44.	BLOCO - FICHA DE REFERÊNCIA / ENCAMINHAMENTO. BLOCOS 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. INTERCALAÇÃO, COLADO.	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
45.	BLOCO - BLOCO 50X01 FICHA DE VISITA DE COMBATE A FEBRE AMARELA E DENGUE. 21X29CM, 1X1 COR EM OFFSET 75G	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
46.	BLOCO - BLOCO 50X01 FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - DOMICILIAR E-SUS, 29X21CM, 1X1 COR.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
47.	BLOCO - BLOCO 50X01 FICHA GAL TAM. 29X21CM COR 1X1 NO PAPEL OFFSET 75G.	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
48.	BLOCO - BLOCO 50X01 FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE. FRENTE E VERSO 1 VIA 29X21CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G.	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
49.	BLOCO - BLOCO 50X01 FORMULÁRIO DO CONSUMO ALIMENTAR MAIS DE 5 ANOS FRENTE E VERSO. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.	UND	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
50.	BLOCO - FORMULÁRIO DO CONSUMO ALIMENTAR MENOS 5 ANOS FRENTE E VERSO. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.	UND	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
51.	BLOCO - GUIA DE SEPULTAMENTO - 50X3 VIAS CORES (BRANCO, RODA E AMARELO). 14,0X10,0 CM	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
52.	BLOCO - INQUÉRITO SOROLÓGICO. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
53.	BLOCO - BLOCO 50X01 LAUDO MÉDICO. TAM 29X21CM. COR 1X1. OFFSET 75G. COLADO.	UND	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
54.	BLOCO - BLOCO 50X01 LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
55.	BLOCO - BLOCO 50X01 MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR. TAM 29X21CM, COR 1X1. PAPEL OFFSET 75G.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
56.	BLOCO - BLOCO 50X01 MDDA, MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS, 20X30CM, 1X1 COR.	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
57.	BLOCO - BLOCO 50X01 PLANILHA DE CASO DE DIARREIA 1 VIA 20X30CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G.	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
58.	BLOCO - PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.	UND	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
59.	BLOCO - PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS EM GERAL. BLOCO 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
60.	BLOCO - PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL MEDICAMENTO CONTROLADO TAM. 12X20CM 1X1 SENDO 50X1 VIA NO PAPEL OFFSET 180G BLOCADO.	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
61.	BLOCO - PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
62.	BLOCO - PRONTUÁRIO/BERÇÁRIO FRENTE E VERSO. 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
63.	BLOCO - PROTOCOLO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO. BLOCO 20X3. 3 VIAS 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
64.	BLOCO - RECEITUÁRIO - BLOCO 50X1 1 VIA 9,7X21,CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
65.	BLOCO - BLOCO 20X01RECEITUÁRIO AZUL B21 VIA 20X10CM, COR 1X0 PAPEL OFFSET 75G NUMERADO.	UND	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
66.	BLOCO - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 FOLHAS. BLOCO 50X2 BRANCA: 1 VIA 14,8X21CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. AZUL: 1 VIA 14,8X21CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. INTERCALAÇÃO, COLADO, EMPACOTADO.	UND	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
67.	BLOCO - BLOCO 50X01RELAÇÃO DE LAMINAS DE CITOPATOLÓGICOS. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO. OBS: ATENÇÃO: VIAS DE IGUAL TEOR E COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
68.	BLOCO - RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO CONTROLE DE ESTOQUE DE INSUMOS DE PREVENÇÃO. BLOCOS 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
69.	BLOCO - RELATÓRIO DE ENFERMAGEM. BLOCO 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
70.	BLOCO - REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICOS. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0	UND	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00

	COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.				
71.	BLOCO 50X01 REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 1 VIA 20X30CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
72.	BLOCO - SINAIS VITAIS FRENTE E VERSO. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO. OBS: ATENÇÃO: VIAS DE A131IGUAL TEOR E COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
73.	BLOCO - SOLICITAÇÃO DE EXAMES. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
74.	BLOCO - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TESTES RÁPIDOS. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
75.	BLOCO - TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA(3VIAS) BLOCOS 20X3. 3 VIAS 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
76.	BLOCO - TERMO DE INTERDIÇÃO E DESINTERNAÇÃO DE ESTABELECIMENTO. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
77.	BLOCO - TRATAMENTO DE ORDENS MÉDICAS FRENTE E VERSO. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
78.	BLOCO - FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE. 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO. OBS: ATENÇÃO: VIAS DE IGUAL TEOR E COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	UND	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
79.	BLOCOS PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE EM PAPEL TAMANHO A4, 75 G COM IMPRESSÃO 1X0 COR. BLOCADO NA CABEÇA. BLOCOS CONTENDO.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
80.	BLOCOS SINAN-SIST. DE INF. DE AGRAVOS NOT. INV. DE TUBERCULOSE EM PAPEL TAMANHO A4, 75 G COM IMPRESSÃO 1X0 COR. BLOCADO NA CABEÇA. BLOCOS.	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
81.	BLOCOS BLOCO 50X01 SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA EM PAPEL TAMANHO A4, 75 G COM IMPRESSÃO 1X0 COR. BLOCADO NA CABEÇA	UND	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
82.	CADERNETA DA GESTANTE FRENTE E VERSO. 1 VIA 21X29,7CM, 4X4 CORES. TINTA ESCALA EM OFF-SET 240G. SAÍDA EM CTP. PROVA. EMPACOTADO, DOBRADO = 2 PARALELAS.	UND	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
83.	CALENDÁRIOS TAM. 31,5 X 44CM CORES 4 X0 EM PAPEL TRIPLEX 250G	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
84.	CANECA 400ML EM PORCELANA PERSONALIZADA	UND	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
85.	CANETAS ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL PERSONALIZADA CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	UND	950	R\$ 1,00	R\$ 950,00
86.	CAPA PROCESSO TAM.46X32CM CORES 2X1 PAPEL OFFSET 120G. CORES VARIADAS	UND	55.000	R\$ 0,27	R\$ 14.850,00
87.	CAPA PROCESSO TAM. 46X32CM CORES 4X0 PAPEL OFFSET 180G. CORES VARIADAS	UND	35.000	R\$ 0,38	R\$ 13.300,00
88.	CAPAS DE PRONTUÁRIO FAMILIAR (PF 35,5X25,5). 54X39,5CM, 1X1 COR EM OFF-SET 240G. SAÍDA EM CTP. PROVA. CORTE VINCO, EMPACOTADO, FECHAR ENVELOPE.	UND	950	R\$ 1,60	R\$ 1.520,00
89.	CARTÃO DE DIABÉTICO FRENTE E VERSO. PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA 1 VIA 20X10, 1X1 COR EM OFF-SET 180G. EMPACOTADO	UND	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
90.	CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA - MENINO OU MENINA, PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA. FRENTE E VERSO. 1 VIA 20X10CM, 1X1 COR PAPEL OFFSET 180G. EMPACOTADO	UND	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
91.	CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO DO ADULTO FRENTE E VERSO. PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA. 1 VIA 20X10CM, 1X1 COR PAPEL OFFSET 180G. EMPACOTADO	UND	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
92.	CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO DO IDOSO. PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA FRENTE E VERSO. 1 VIA 20X10CM, 1X1 COR PAPEL OFFSET 180G. EMPACOTADO	UND	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
93.	CARTÃO DO HIPERTENSO FRENTE E VERSO. PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA. 1 VIA 20X10, 1X1 COR. OFFSET 180G. EMPACOTADO.	UND	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
94.	CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170GR, 4X0 CORES, TAM. 21X41CM	UND	2.000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
95.	CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170GR, 4X0 CORES, TAM. A-3	UND	1.500	R\$ 0,58	R\$ 870,00
96.	CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170GR, 4X0 CORES, TAM. A3 - DIVERSOS MODELOS.	UND	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
97.	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTUDANTE- TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO. PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E VERSO	UND	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
98.	CARTEIRA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS. FRENTE E VERSO. TAM 15X21CM, COR 1X1, PAPEL OFFSET 180G.	UND	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
99.	CARTÕES PARA BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS TAM. 20 X 15CM CORES 4 X 1 PAPEL OFFSET 180G	UND	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
100.	CERTIFICADOS TAM.30X20CM, CORES 4X1, PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G, - DIVERSOS MODELOS, TIRAGEM MÁXIMA POR PEDIDO 100 UNIDADES.	UND	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
101.	CERTIFICADOS TAM.30X20CM, CORES 4X1, PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G.	UND	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
102.	CHAVEIROS PERSONALIZADOS	UND	950	R\$ 2,40	R\$ 2.280,00
103.	CONVITES TAM. 20X15CM CORES 4X0 PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G, - DIVERSOS MODELOS, TIRAGEM MÁXIMA POR PEDIDO 100 UNIDADES.	UND	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
104.	CONVITES TAM. 20X15CM CORES 4X0PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G	UND	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
105.	COPO EM ACRILICO 300ML PERSONALIZADO	UND	950	R\$ 5,00	R\$ 4.750,00
106.	CRACHÁ EM PAPEL FOTO 220G. COM CORDÃO NO FORMATO 14X20 NA COR 4X0.	UND	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
107.	CRACHÁ EM PVC. COM CORDÃO PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO/SECRETARIA NO FORMATO 14X20 NA COR 4X0.	UND	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
108.	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL	UND	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
109.	ENCADERNAÇÃO FRANCESA	UND	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
110.	ENCADERNAÇÃO WIRE-O DE 81 A 200 FLS. TAM. A4	UND	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
111.	EXPOSITOR EM MATERIAL ACRÍLICO NO 10CMX30CM, (ACABAMENTO EM FITA DUPLA FACE NO VERSO OU PARAFUSOS DA PLACA PARA APLICAÇÃO - CONFORME FOR SOLICITADO).	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
112.	EXPOSITOR EM MATERIAL ACRÍLICO NO TAMANHO A4, (ACABAMENTO EM FITA DUPLA FACE NO VERSO OU PARAFUSOS DA PLACA PARA APLICAÇÃO - CONFORME FOR SOLICITADO).	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
113.	FOLDER - MODELOS DIVERSOS. 21X29,7CM. 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 90G. SAÍDA EM CTP. PROVA. DOBRADO, EMPACOTADO.	UND	2.500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
114.	FOLDER EM COUCHÊ BRILHO 170GR, 30X20CM 4X4 CORES DUAS DOBRAS PARALELAS SAÍDA EM CTP.	UND	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
115.	FOLDER EM PAPEL OFFSET, 90GR, 30X20CM 4X4 CORES DUAS DOBRAS PARALELAS SAÍDA EM CTP, - DIVERSOS MODELOS, TIRAGEM MÁXIMA POR PEDIDO 100 UNIDADES.	UND	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
116.	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO BRILHO 3M NO FORMATO 30X15CM	UND	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
117.	IMPRESSÃO E ADESIVAÇÃO/ENVELOPAMENTO DE CARRO PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE COM ADESIVO CALANDRA 3M D5000 (OBS: A INSTALAÇÃO FICA POR CONTA DA GRÁFICA).	M²	700	R\$ 145,00	R\$ 101.500,00
118.	KIT DE PELÍCULA AUTOMOTIVA PARA TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, COM TRANSPARENCIA MÍNIMA DE 75% NO PARABRISA, 70% NOS VIDROS LATERAIS DIANTEIROS E 28% NO RESTANTE DOS VIDROS (INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SUNTEK E INSULFI	UND	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
119.	LIVRETOS - CAPA E CONTRACAPA EM COUCHÊ BRILHO 170GR, 4X0 CORES, TAM. 30X21CM (ABERTO), 15X21CM (FECHADO), MIOLO EM OFFSET 75G, MIOLO COM 80 PAG. 4X4 COR, DOBRADO, ACABAMENTO GRAMPEADO E REFLADO.	UND	90	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
120.	LONA 200 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO TAM., 70X120ACABAMENTO COM HASTES SUPERIOR E INFERIOR E CORDÃO DE NYLON NA HASTE SUPERIOR PARA SUSTENTAÇÃO.	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
121.	LONA 250 COM IMPRESSÃO DIGITAL EM BAIXA RESOLUÇÃO ACABAMENTO COM HASTES SUPERIOR E INFERIOR E CORDÃO DE NYLON NA HASTE SUPERIOR PARA SUSTENTAÇÃO	M²	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
122.	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115GR, TAM. 15X21CM 4X0 CORES	UND	4.000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
123.	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115GR, TAM. 15X21CM 4X0 CORES, - DIVERSOS MODELOS, TIRAGEM MÁXIMA POR PEDIDO 200 UNIDADES.	UND	4.000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00

124.	PANOPLIA PARA HOMENAGEM, EM ACRILICO 4MM NO TAMANHO 22 X 16CM - SIMPLES 2 FEIXES RESINADA (ACOMPNAHA ESTOJO EM VELUDO)	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
125.	PASTAS CLASSIFICADORA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA CORES DO PAPEL VARIADAS 18G.	UND	1.500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
126.	PASTAS CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO 240G. COM LOGOMARCA DA PREFEITURA 1X0 COR E CORTE ESPECIAL	UND	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
127.	PASTAS CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO 240G. LAMINADA COM LOGO DA PREFEITURA 1X0 COR E CORTE ESPECIAL.	UND	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
128.	PASTAS CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO 480G. COM LOGOMARCA DA PREFEITURA 1X0 COR E CORTE ESPECIAL.	UND	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
129.	PASTAS CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO 480G. LAMINADA COM LOGO DA PREFEITURA 1X0 COR E CORTE ESPECIAL.	UND	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
130.	PASTAS COM BOLSO "1 MODELO", FORMATO ABERTO 460X310MM, FORMATO FECHADO 230X310MM, PASTA 1 LAMINA EM DUPLEX ESPECIAL 250G/M², 4X0 CORES, NO FORMATO ABERTO 460X310MM, BOLSO 1 LAMINA EM DUPLEX ESPECIAL 250G/M², SEM IMPRESSÃO, NO FORMATO ABERTO 260X150MM, ACA	UND	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
131.	PLACA ACRILICA 40 X 60CM - 6MM CRISTAL PLT NEG BISOTADO + KIT PARAFUSO	UND	50	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
132.	PLACA EM PVC 4MM ADESIVADA, ADESIVO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, (FITA DUPLA FACE NO VERSO DA PLACA PARA APLICAÇÃO.)	M²	200	R\$ 143,00	R\$ 28.600,00
133.	PLOTAGEM PARA PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM PAPEL OFFSET 90G	METRO	1.200	R\$ 23,00	R\$ 27.600,00
134.	PRONTUÁRIO SUAS CAPA EM TRIPLEX 250GR 4X1 CORES. MIOLO COM 52 PAG. 20X30 IMPRESSA EM OFF SET 1X1 CORES PAPEL OFF SET 90GR SAÍDA EM CTP, TIRAGEM MAXIMA POR PEDIDO 100 UNIDADES.	UND	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
135.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CORES VARIADAS COM IMPRESSÃO DA LOGO DA PREFEITURA/SECRETARIA	UND	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
136.	SACOLA PAPEL KRAFT, TAMANHO G, PERSONALIZADA CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA (100 UNIDADES)	CENTO	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
137.	SACOLA PAPEL KRAFT, TAMANHO M, PERSONALIZADA CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA (100 UNIDADES)	CENTO	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
138.	SACOLA PAPEL KRAFT, TAMANHO P, PERSONALIZADA CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA (100 UNIDADES)	CENTO	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
139.	SACOLAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEIS, TAMANHO GRANDE, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO FRONTAL CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA. (100 UNIDADES)	CENTO	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
140.	SACOLAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEIS, TAMANHO MÉDIO NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO FRONTAL CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA. (100 UNIDADES)	CENTO	70	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
141.	SACOLAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEIS, TAMANHO PEQUENO, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO FRONTAL CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA. (100 UNIDADES)	CENTO	70	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00
142.	TALÃO DE IPTU, CAPA NO TAMANHO 21X29,7CM 4X0 COR, EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 300G, MIOLO NO TAMANHO 29,7X21CM 1X0 COR EM PAPEL OFFSET 75G (06 PAGINAS, ACABAMENTO GRAMPEADO). PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO	UND	1.200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
143.	TAPETE PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA/SECRETARIA EM CAPACHO VINIL NAS CORES, VERDE FLORESTA, AZUL MARINHO, BEJE, OU CONFORME SOLITADO. AUTOTRÁFEGO, LAVÁVEL, RESISTENTE, ANTI-CHAMAS, ANTIDERRAPANTE, 12 MM DE ESPESSURA COM PROTEÇÃO UV.	M²	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
144.	TROFÉU EM CRISTAL 4MM 22,9X13,9 C/PLOT. NEG PEÇA SOBRE POSTA E BASE MDF 18MM	UND	70	R\$ 41,00	R\$ 2.870,00
VALOR GLOBAL					R\$ 678.677,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP Nº 023/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. *A execução dos serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 678.677,00 (seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais)**;

4.1.2. O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por Ielmo Marinho;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviços emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. **A ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

2081 - APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.010 - CONTROLADORIA GERAL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.011 - PROCURADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 11 de novembro de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial SRP Nº 023/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 023/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 023/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ielmo Marinho/RN, 13 de junho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Aderente

RIVALDO CÉSAR LUCENA SOARES

L.M. Servgráfica E Copiadora LTDA ME,

CNPJ: 07.805.649/0001-29

Aderido

Testemunha _____ CPF _____

Testemunha _____ CPF _____

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:CD75B46C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA Nº 492/2022 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 492/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

III - A Estrutura dos Orçamentos;

- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
 V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
 VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
 VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
 VIII - As Disposições Gerais.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 974, de 08 de julho de 2021-STN, que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais; Demonstrativo

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo

IV - Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo

VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo

VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo

VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 974/2021 da STN.

CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Primeiro - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

Parágrafo Segundo - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 974/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

CAPÍTULO X DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

I - modernizar a Administração Pública;

II - promover o turismo no Município de Jandaíra;

III - incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;

IV - promover a modernização e o desenvolvimento da economia;

V - incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

VI - expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;

VII - capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;

VIII - preparar os estudantes às avaliações de desempenho;

IX - desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;

X - modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;

XI - diminuir a evasão escolar;

XII - desenvolvimento do desporto de rendimento;

XIII - apoiar entidades desportivas;

XIV - promover ações para desenvolvimento cultural;

XV - formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;

XVI - ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;

XVII - construir ou reformar unidades de saúde e o hospital municipal;

XVIII - executar ações de vigilância em saúde;

XIX - prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;

XX - fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;

XXI - fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XXII - apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;

XXIII - promover a limpeza urbana;

e XXIV - promover a destinação adequada de resíduos sólidos.

Parágrafo Primeiro - O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2023, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias as adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

Parágrafo Segundo - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá está anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2025), observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 21º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

Parágrafo Primeiro - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – Despesas com serviços de consultoria;

II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - Despesas a título de ajuda de custo;

IV - Despesas com locação de mão de obra;

V - Despesas com locação de veículos;

VI - Despesas com combustíveis;

VII - Despesas com treinamento;

VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - Outras despesas de custeio;

X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade; XI – Despesas com comissionados;

XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

Parágrafo Segundo - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Primeiro - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

Parágrafo Segundo - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2022, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Primeiro - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Parágrafo Segundo - O Projeto de Lei Orçamentária de 2023, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação “a definir” - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Primeiro - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Parágrafo Segundo - O município deverá formalizar “Termo de Convênio” que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 31º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 35º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

Parágrafo Primeiro - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Parágrafo Segundo - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Parágrafo Quarto - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Parágrafo Quinto - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Parágrafo Sexto - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

Parágrafo Sétimo - Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2º, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, e os destinados às dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 36º - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2023 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

Parágrafo Segundo - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2023 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38º - A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias

aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Segundo - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Terceiro - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Quarto - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

Parágrafo Quinto - O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

Art. 39º - É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

Parágrafo Primeiro - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

Parágrafo Segundo - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Parágrafo Terceiro - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

Parágrafo Quarto - As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

a) Dotações de pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2023 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O orçamento do Município de Jandaíra, para o exercício de 2023 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2022.

Parágrafo Primeiro - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

Parágrafo Segundo - A dotação orçamentária e o pagamento de precatórios constarão na Unidade Orçamentária Encargos Gerais sob a Supervisão da SEFIN (06.002).

Art. 47º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 48º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XV

DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Da Transparência

Art. 52º - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio dos sites www.jandaiara.rn.gov.br e <http://topdown.servehttp.com:8085/transparencia/pmjandaiara> para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e

IV - Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

Seção II

Da Participação Popular

Art. 53º - Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública convocada e realizada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.

Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo realizará Audiência Pública com a utilização dos meios disponíveis.

Parágrafo Segundo - A Audiência eletrônica será amplamente divulgada nos meios de comunicação, no portal do Governo de Jandaíra e redes sociais para chamamento da população à participação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estabelecida para sua realização.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Primeiro - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, para atendimento de:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;
- IV - Serviço da dívida;
- V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e
- VI - Obrigações tributárias e contributivas.

Parágrafo Terceiro - As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 55º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58º - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

Parágrafo Primeiro - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

Parágrafo Segundo - Fica vedada, no exercício de 2023, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2021 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2020, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 59º - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2023, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 60º - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2023, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2021 e 2022 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 61º - Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

Art. 62º - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 63º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e
- II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 64º - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de “contribuições” para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:

- I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;
- II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;
- IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e
- V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

Art. 65º - Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 66º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 13 de Junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

- I - Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

- II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);
- III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);
- IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);
- V - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);
- VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);
- VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);
- VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);
- IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);
- X - Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);
- XI - Pessoal e Encargos Sociais;
- XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
- XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;
- XIV - Serviço da Dívida;
- XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;
- XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);
- XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);
- XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e
- XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

Prefeitura Municipal de Jandaíra						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	30.893.079,76	43.658.350,34	45.943.706,00	50.611.586,53	55.753.723,72	61.418.302,05
Receita Tributária	2.078.362,11	5.785.616,96	4.803.600,00	5.291.645,76	5.829.276,97	6.421.531,51
Receita de Contribuição	158.127,06	48.059,25	103.000,00	113.464,80	124.992,82	137.692,09
Receita Patrimonial	39.950,17	323.941,68	72.950,00	80.361,72	88.526,47	97.520,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	2.000,00	2.203,20	2.427,05	2.673,63
Transferências Correntes	28.594.960,48	37.499.192,37	40.729.909,00	44.868.067,75	49.426.663,44	54.448.412,44
Outras Receitas Correntes	21.679,94	1.540,08	232.247,00	255.843,30	281.836,97	310.471,61
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	98.666,67	160.038,91	2.550.100,00	2.809.190,16	3.094.603,88	3.409.015,63
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	98.666,67	160.038,91	2.550.100,00	2.809.190,16	3.094.603,88	3.409.015,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	30.991.746,43	43.818.389,25	48.493.806,00	53.420.776,69	58.848.327,60	64.827.317,69
VARIÁVEIS					2021	
Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)					10,16	
Fonte: IBGE Índice para fins de cálculo 0,1016						

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	2.078.362,11	0,00
2021	5.785.616,96	178,37
2022	4.803.600,00	-16,97
2023	5.291.645,76	10,16
2024	5.829.276,97	10,16
2025	6.421.531,51	10,16

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	158.127,06	0,00
2021	48.059,25	-69,61
2022	103.000,00	114,32
2023	113.464,80	10,16
2024	124.992,82	10,16
2025	137.692,09	10,16

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	39.950,17	
2021	323.941,68	710,86
2022	72.950,00	-77,48
2023	80.361,72	10,16
2024	88.526,47	10,16
2025	97.520,76	10,16

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Prefeitura Municipal de Jandaíra

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	28.594.960,48	
2021	37.499.192,37	31,14
2022	40.729.909,00	8,62
2023	44.868.067,75	10,16
2024	49.426.663,44	10,16
2025	54.448.412,44	10,16

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	21.679,94	
2021	1.540,08	-92,90
2022	232.247,00	14980,19
2023	255.843,30	10,16
2024	281.836,97	10,16
2025	310.471,61	10,16

Nota:

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Jandaíra

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
--------------	---------------------	------------

2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00
2024		0,00	0,00
2025		0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	98.666,67	0,00
2021	160.038,91	62,20
2022	2.550.100,00	1493,42
2023	2.809.190,16	10,16
2024	3.094.603,88	10,16
2025	3.409.015,63	10,16

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Prefeitura Municipal de Jandaíra

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
II - DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
DESPESAS CORRENTES (I)	23.908.764,79	31.289.849,31	36.927.082,00	40.678.873,53	44.811.847,08	49.364.730,75	
Pessoal e Encargos Sociais	14.674.637,39	16.916.160,09	18.988.442,00	20.917.667,71	23.042.902,75	25.384.061,67	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	5.000,00	5.508,00	6.067,61	6.684,08	
Outras Despesas Correntes	9.234.127,40	14.373.689,22	17.933.640,00	19.755.697,82	21.762.876,72	23.973.985,00	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.846.406,34	3.223.630,05	10.802.700,00	11.900.254,32	13.109.320,16	14.441.227,09	
Investimentos	1.587.075,02	2.545.963,19	10.042.700,00	11.063.038,32	12.187.043,01	13.425.246,58	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	11.016,00	12.135,23	13.368,16	
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	259.331,32	677.666,86	750.000,00	826.200,00	910.141,92	1.002.612,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	764.024,00	841.648,84	927.160,36	1.021.359,85	
Total	25.755.171,13	34.513.479,36	48.493.806,00	53.420.776,69	58.848.327,60	64.827.317,69	

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
II.a - DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
Pessoal e Encargos Sociais							
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$			Variação %			
2020			14.674.637,39			0,00	
2021			16.916.160,09			15,27	
2022			18.988.442,00			12,25	
2023			20.917.667,71			10,16	
2024			23.042.902,75			10,16	
2025			25.384.061,67			10,16	

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	5.000,00	0,00
2023	5.508,00	0,00
2024	6.067,61	0,00
2025	6.684,08	0,00

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	9.234.127,40	0,00
2021	14.373.689,22	55,66
2022	17.933.640,00	24,77
2023	19.755.697,82	10,16
2024	21.762.876,72	10,16
2025	23.973.985,00	10,16

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Jandaíra		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.587.075,02	0,00
2021	2.545.963,19	60,42
2022	10.042.700,00	294,46
2023	11.063.038,32	10,16
2024	12.187.043,01	10,16
2025	13.425.246,58	10,16

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	10.000,00	0,00
2023	11.016,00	10,16
2024	12.135,23	10,16
2025	13.368,16	10,16

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	259.331,32	0,00
2021	677.666,86	161,31
2022	750.000,00	10,67
2023	826.200,00	10,16
2024	910.141,92	10,16
2025	1.002.612,34	10,16

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Jandaíra		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	764.024,00	0,00
2023	841.648,84	10,16
2024	927.160,36	10,16
2025	1.021.359,85	10,16

Nota:
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
III - RESULTADO PRIMÁRIO		

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	30.893.079,76	43.658.350,34	45.943.706,00	50.611.586,53	55.753.723,72	61.418.302,05
Receitas Tributárias	2.078.362,11	5.785.616,96	4.803.600,00	5.291.645,76	5.829.276,97	6.421.531,51
Receitas de Contribuição	158.127,06	48.059,25	103.000,00	113.464,80	124.992,82	137.692,09
Receita Patrimonial	39.950,17	323.941,68	72.950,00	80.361,72	88.526,47	97.520,76
Aplicações Financeiras (II)	39.950,17	323.941,68	72.950,00	20.090,43	22.131,62	24.380,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	60.271,29	66.394,85	73.140,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	2.000,00	2.203,20	2.427,05	2.673,63
Transferências Correntes	28.594.960,48	37.499.192,37	40.729.909,00	44.868.067,75	49.426.663,44	54.448.412,44
Outras Receitas Correntes	21.679,94	1.540,08	232.247,00	255.843,30	281.836,97	310.471,61
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	30.853.129,59	43.334.408,66	45.870.756,00	50.591.496,10	55.731.592,10	61.393.921,86
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	98.666,67	160.038,91	2.550.100,00	2.809.190,16	3.094.603,88	3.409.015,63
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	98.666,67	160.038,91	2.550.100,00	2.809.190,16	3.094.603,88	3.409.015,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	98.666,67	160.038,91	2.550.100,00	2.809.190,16	3.094.603,88	3.409.015,63
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	30.951.796,26	43.494.447,57	48.420.856,00	53.400.686,26	58.826.195,98	64.802.937,50
RECEITA TOTAL	30.991.746,43	43.818.389,25	48.493.806,00	53.420.776,69	58.848.327,60	64.827.317,69
DESPESAS CORRENTES (X)	23.908.764,79	31.289.849,31	36.927.082,00	40.678.873,53	44.811.847,08	49.364.730,75
Pessoal e Encargos Sociais	14.674.637,39	16.916.160,09	18.988.442,00	20.917.667,71	23.042.902,75	25.384.061,67
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	5.000,00	5.508,00	6.067,61	6.684,08
Outras Despesas Correntes	9.234.127,40	14.373.689,22	17.933.640,00	19.755.697,82	21.762.876,72	23.973.985,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	23.908.764,79	31.289.849,31	36.922.082,00	40.673.365,53	44.805.779,47	49.358.046,66
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.846.406,34	3.223.630,05	10.802.700,00	11.900.254,32	13.109.320,16	14.441.227,09
Investimentos	1.587.075,02	2.545.963,19	10.042.700,00	11.063.038,32	12.187.043,01	13.425.246,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	11.016,00	12.135,23	13.368,16
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	259.331,32	677.666,86	750.000,00	826.200,00	910.141,92	1.002.612,34
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.587.075,02	2.545.963,19	10.052.700,00	11.074.054,32	12.199.178,24	13.438.614,75
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	764.024,00	841.648,84	927.160,36	1.021.359,85
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	25.495.839,81	33.835.812,50	47.738.806,00	52.589.068,69	57.932.118,07	63.818.021,26
DESPESA TOTAL	25.755.171,13	34.513.479,36	48.493.806,00	53.420.776,69	58.848.327,60	64.827.317,69
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	5.455.956,45	9.658.635,07	682.050,00	811.617,57	894.077,92	984.916,23

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2020 (B)	2021 (C)	2022 (D)	2023 (E)	2024 (F)	2025 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.125.114,57	5.499.118,44	5.086.684,56	4.705.183,22	4.352.294,47	4.025.872,39
DEDUÇÕES (II)	6.791.314,62	15.952.174,05	14.446.970,11	13.002.273,10	11.702.045,79	10.531.841,21
Ativo Disponível	6.791.314,62	16.402.241,37	14.762.017,23	13.285.815,51	11.957.233,96	10.761.510,56
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	450.067,32	315.047,12	283.542,41	255.188,17	229.669,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(1.666.200,05)	(10.453.055,61)	(9.360.285,55)	(8.297.089,88)	(7.349.751,31)	(6.505.968,82)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(1.666.200,05)	(10.453.055,61)	(9.360.285,55)	(8.297.089,88)	(7.349.751,31)	(6.505.968,82)
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	2.653.174,65	(8.786.855,56)	1.092.770,06	1.063.195,67	947.338,57	843.782,49
Notas:						
- O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						

V – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.125.114,57	5.499.118,44	5.086.684,56	4.705.183,22	4.352.294,47	4.025.872,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.125.114,57	5.499.118,44	5.086.684,56	4.705.183,22	4.352.294,47	4.025.872,39
DEDUÇÕES (II)	6.791.314,62	15.952.174,05	14.446.970,11	13.002.273,10	11.702.045,79	10.531.841,21
Ativo Disponível	6.791.314,62	16.402.241,37	14.762.017,23	13.285.815,51	11.957.233,96	10.761.510,56
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	450.067,32	315.047,12	283.542,41	255.188,17	229.669,35
Dívida Consolidada Líquida	-1.666.200,05	-10.453.055,61	-9.360.285,55	-8.297.089,88	-7.349.751,31	-6.505.968,82

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	56.147.401,93	54.117.977,76	66,683	0,462	61.851.977,97	57.795.796,71	0,073	0,493	68.136.138,93	61.813.446,27	0,081	0,543
Receitas Primárias (I)	53.338.211,77	51.410.324,60	63,347	0,439	58.757.374,09	54.904.133,37	0,070	0,468	64.727.123,29	58.720.770,22	0,077	0,516
Receitas Primárias Correntes	50.529.021,61	48.702.671,43	60,011	0,416	55.662.770,21	52.012.470,04	0,066	0,444	61.318.107,66	55.628.094,17	0,073	0,489
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.291.645,76	5.100.381,46	6,285	0,044	5.829.276,97	5.446.999,72	0,007	0,046	6.421.531,51	5.825.645,53	0,008	0,051
Contribuições	113.464,80	109.363,66	0,135	0,001	124.992,82	116.795,94	0,000	0,001	137.692,09	124.914,96	0,000	0,001
Transferências Correntes	44.868.067,75	43.246.330,37	53,287	0,369	49.426.663,44	46.185.319,95	0,059	0,394	54.448.412,44	49.395.872,29	0,065	0,434
Demais Receitas Primárias Correntes	255.843,30	246.595,95	0,304	0,002	281.836,97	263.354,43	0,000	0,002	310.471,61	281.661,40	0,000	0,002
Receitas Primárias de Capital	2.809.190,16	2.707.653,17	3,336	0,023	3.094.603,88	2.891.663,33	0,004	0,025	3.409.015,63	3.092.676,05	0,004	0,027
Despesa Total	63.366.526,99	61.096.667,64	75,257	0,521	69.690.241,84	65.153.506,18	0,083	0,555	76.667.878,54	69.596.107,48	0,091	0,611
Despesas Primárias (II)	52.019.946,26	50.149.955,76	61,781	0,428	57.248.010,65	53.510.487,20	0,068	0,456	63.012.962,60	57.186.987,23	0,075	0,502
Despesas Primárias Correntes	40.673.365,53	39.203.243,89	48,306	0,335	44.805.779,47	41.867.468,22	0,053	0,357	49.358.046,66	44.777.866,98	0,059	0,393
Pessoal e Encargos Sociais	20.917.667,71	20.161.607,43	24,843	0,172	23.042.902,75	21.531.775,81	0,027	0,184	25.384.061,67	23.028.547,79	0,030	0,202
Outras Despesas Correntes	19.755.697,82	19.041.636,46	23,463	0,163	21.762.876,72	20.335.692,41	0,026	0,173	23.973.985,00	21.749.319,18	0,028	0,191
Despesas Primárias de Capital	11.063.038,32	10.663.169,47	13,139	0,091	12.187.043,01	11.387.830,81	0,014	0,097	13.425.246,58	12.179.450,90	0,016	0,107
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	283.542,41	283.542,41	0,337	0,002	255.188,17	255.188,17	0,000	0,002	229.669,35	229.669,35	0,000	0,002
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.318.265,51	1.260.368,84	1,566	0,011	1.509.363,43	1.393.646,18	0,002	0,012	1.714.160,69	1.533.782,99	0,002	0,014
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.318.265,51	1.260.368,84	1,566	0,011	1.509.363,43	1.393.646,18	0,002	0,012	1.714.160,69	1.533.782,99	0,002	0,014
Dívida Pública Consolidada	4.705.183,22	4.535.116,35	5,588	0,039	4.352.294,47	4.066.876,03	0,005	0,035	4.025.872,39	3.652.291,58	0,005	0,032
Dívida Consolidada Líquida	(8.297.089,88)	(7.997.195,07)	-9,854	-0,068	(7.349.751,31)	(6.867.763,11)	-0,009	-0,059	(6.505.968,82)	(5.902.247,48)	-0,008	-0,052
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)												

TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,44	3,75	3,15	3
Índices constantes para fins de cálculo	1,0544	1,0375	1,0702	1,1023
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 72.400.000,00	R\$ 84.200.000,00	R\$ 84.200.000.000,00	R\$ 84.200.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL Projetada	R\$ 11.770.045.000,00	R\$ 12.152.572.000,00	R\$ 12.547.530.000,00	R\$ 12.547.530.000,00

Fonte: Banco Central do Brasil - Sistema de Expectativas de Mercado. LDO 2022 - Governo do RN.

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra										
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior										
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF										
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação			
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100		
Receita Total	31.297.450,00	0,047	0,717	43.818.389,25	0,066	1,004	12.520.939,25		40,01	
Receitas Primárias (I)	31.272.650,00	0,047	0,716	43.494.447,57	0,066	0,996	12.221.797,57		39,08	
Despesa Total	31.297.450,00	0,047	0,717	34.513.479,36	0,052	0,791	3.216.029,36		10,28	
Despesas Primárias (II)	31.297.450,00	0,047	0,717	33.835.812,50	0,051	0,775	2.538.362,50		8,11	
Resultado Primário - (III) = (I - II)	-24.800,00	0,000	-0,001	9.658.635,07	0,015	0,221	9.683.435,07		-39,046,11	
Resultado Nominal	-260.266,27	0,000	-0,006	-8.786.855,56	-0,013	-0,201	-8.526.589,29		3,276,10	
Dívida Pública Consolidada	4.445.701,39	0,007	0,102	5.499.118,44	0,008	0,126	1.053.417,05		23,70	
Dívida Consolidada Líquida	3.547.537,31	0,005	0,081	-10.453.055,61	-0,016	-0,239	-14.000.592,92		-394,66	
VARIÁVEL										
2021										
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares									R\$ 66.000.000.000,00	
Receita Corrente Líquida - RCL 2021									R\$ 43.658.350,34	
Fonte: LDO 2022 - Governo do RN. RREO Jandaíra.										
Jandaíra/RN, 29 de abril de 2022.										

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	30.991.746,43	43.818.389,25	41,4	48.493.806,00	10,7	56.147.401,93	15,8	61.851.977,97	10,7	68.136.138,93	10,16
Receitas Primárias (I)	30.951.796,26	43.494.447,57	40,5	48.420.856,00	11,3	53.338.211,77	10,2	58.757.374,09	8,6	64.727.123,29	10,16
Despesa Total	25.755.171,13	34.513.479,36	34,0	48.493.806,00	40,5	63.366.526,99	30,7	69.690.241,84	12,2	76.667.878,54	10,012
Despesas Primárias (II)	25.495.839,81	33.835.812,50	32,7	47.738.806,00	41,1	52.019.946,26	9,0	57.248.010,65	10,1	63.012.962,60	10,07
Resultado Primário (I - II)	5.455.956,45	9.658.635,07	77,0	682.050,00	-92,9	1.318.265,51	93,3	1.509.363,43	14,5	-1.714.160,69	13,568
Resultado Nominal	2.653.174,65	-8.786.855,56	-431,2	1.092.770,06	-112,4	1.318.265,51	20,6	1.393.646,18	1,6	-1.714.160,69	22,998
Dívida Pública Consolidada	5.125.114,57	5.499.118,44	7,3	5.086.684,56	-7,5	4.705.183,22	-7,5	4.352.294,47	4,3	4.025.872,39	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	-1.666.200,05	-10.453.055,61	527,4	-9.360.285,55	-10,5	-8.297.089,88	-11,4	(7.349.751,31)	-11,4	(6.505.968,82)	-11,48
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	32.978.317,38	46.202.109,63	40,1	48.493.806,00	5,0	58.252.929,50	20,1	66.192.827,09	13,6	75.105.558,88	13,5
Receitas Primárias (I)	32.935.806,40	45.860.545,52	39,2	48.420.856,00	5,6	55.338.394,71	14,3	62.881.040,05	13,6	71.347.846,33	13,5
Despesa Total	27.406.077,60	36.391.012,64	32,8	48.493.806,00	33,3	65.742.771,76	35,6	74.581.190,12	13,4	84.509.981,87	13,3
Despesas Primárias (II)	27.130.123,14	35.676.480,70	31,5	47.738.806,00	33,8	53.970.694,25	13,1	61.265.747,60	13,5	69.458.349,81	13,4
Resultado Primário (I - II)	5.805.683,26	10.184.064,82	75,4	682.050,00	-93,3	1.367.700,46	100,5	1.615.292,44	18,1	1.889.496,51	17,0
Resultado Nominal	2.823.243,15	-9.264.860,50	-428,2	1.092.770,06	-111,8	1.367.700,46	25,2	1.491.454,01	9,0	1.889.496,51	26,7
Dívida Pública Consolidada	5.453.634,41	5.798.270,48	6,3	5.086.684,56	-12,3	4.881.627,59	-4,0	4.657.743,94	-4,6	4.437.665,54	-4,7
Dívida Líquida Consolidada	-1.773.003,47	-11.021.701,84	521,6	-9.360.285,55	-15,1	-8.608.230,75	-8,0	-7.865.566,05	-8,6	-7.171.442,82	-8,8
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,31	10,16	5,44	3,75	3,15	3,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice
1,0431	1,1016	1,0544	1,0375	1,0702	1,1023
Jandaíra/RN, 29 de abril de 2022.					

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido							
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	

Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado	45.938.132,62	0,00	37.050.288,61	-19,3	22.128.636,40	-40,3
TOTAL	45.938.132,62	0,00	37.050.288,61	-19,35	22.128.636,40	-40,27
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (b)	2020 (e)	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	2021 (c)=(a-b)+(f)	2020 (f)=(d-e)+(g)	2019 (g)
VALOR III	-	-	-

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS	2019	2020	RS 1,00 2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00

Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2019	2020	2021
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		0,00	0,00

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior + c)
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00

2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00

Fonte: Secretaria Municipal de Administração do Município.

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
SEM RENÚNCIA		-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-

Notas: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2023
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-

Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Art. 4º, §3º, da LRF			
			(R\$)
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos	0		0
Assistências Diversas	0		0
Outros Passivos Contingentes	100.000		0
SUB-TOTAL	100.000	SUB-TOTAL	100.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Restituição de Tributos a Maior	0		0
Discrepância de Projeções	0		0
Outros Riscos Fiscais	0		0
SUBTOTAL	100.000	SUB-TOTAL	100.000
TOTAL	200.000	TOTAL	200.000
FONTE: Prefeitura Municipal de Jandaíra.			

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

KARLOS THYEGO DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Programas		Exercício: 2022
Exercício: 2023		
Programa	Ativo	
0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	Sim	
0002 - Administrando com Responsabilidade	Sim	
0003 - Escola de Qualidade para Todos	Sim	
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	Sim	
0005 - Assistência Farmacêutica	Sim	
0006 - Alimentação na Escola	Sim	
0007 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	Sim	
0008 - Apoio a Defesa Civil Municipal	Sim	
0009 - Difundindo a Cultura Local	Sim	
0010 - Transporte na Escola	Sim	
0011 - Expandindo o Turismo Local	Sim	
0012 - Cuidando do Meio Ambiente	Sim	
0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	Sim	
0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	Sim	
0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	Sim	
0016 - Capacitando Servidores	Sim	
0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	Sim	
0018 - Melhorando os Espaços Públicos	Sim	
0019 - Promoção do Desenvolvimento da Infra-Estrutura	Sim	
0020 - Apoio à Programas Sociais	Sim	
0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento	Sim	
0022 - Promoção da Melhoria Habitacional	Sim	
0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário	Sim	
0099 - Operações Especiais	Sim	
9999 - Reserva de Contingência	Sim	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2022
Exercício: 2023		
Ação		
Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
	2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDE DA CÂMARA	

	MUNICIPAL	
		Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
		Função: 01 - LEGISLATIVA
		Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
		Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL	
		Função: 01 - LEGISLATIVA
		Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
		Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2095 - MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	
		Função: 01 - LEGISLATIVA
		Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
		Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1080 - APOIO GOVERNAMENTAL À ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
		Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO		
	1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2022
Exercício: 2023		
Ação		
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2005 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
		Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2008 - CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2009 - PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

		Programa: 0016 - Capacitando Servidores
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2054 - CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS	
		Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
		Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
		Programa: 0099 - Operações Especiais
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2057 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
		Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2052 - PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2022
Exercício: 2023		
Ação		
		Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
		Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
		Programa: 0099 - Operações Especiais
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2053 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
		Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
		Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
		Programa: 0099 - Operações Especiais
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2055 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
		Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
		Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
		Programa: 0099 - Operações Especiais
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2070 - PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
		Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
		Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
		Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
		Programa: 0007 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	1004 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1007 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1008 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2022

Exercício: 2023		
Ação		
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1009 - CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1019 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1024 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	
		Função: 13 - CULTURA
		Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
		Programa: 0009 - Difundindo a Cultura Local
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1034 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1035 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1069 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2022
Exercício: 2023		
Ação		
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1070 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1071 - CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1072 - CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1073 - REALIZAÇÃO DE SIMULADOS, AULÕES E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1074 - ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	

		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1075 - ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO
		Programa: 0010 - Transporte na Escola
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2013 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2022
Exercício: 2023		
Ação		
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
		Programa: 0006 - Alimentação na Escola
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0010 - Transporte na Escola
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
		Função: 13 - CULTURA
		Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
		Programa: 0009 - Difundindo a Cultura Local
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2022
Exercício: 2023		
Ação		
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2051 - MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO

		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2062 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2065 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
		Programa: 0006 - Alimentação na Escola
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
		Programa: 0006 - Alimentação na Escola
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2096 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 06.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
	2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2022 Pág.: 8/21
Exercício: 2023		
Ação		
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
		Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO		
	1010 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
		Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1036 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
		Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1037 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER

		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1038 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1039 - INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1081 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2022
Exercício: 2023		
Ação		
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1084 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1086 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
	1011 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1012 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1015 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1016 - AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2022
Exercício: 2023		
Ação		
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura

		Esfera: 01 - Fiscal
	1022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Ativo: Sim
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1027 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
		Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1028 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1031 - CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1078 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1079 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0019 - Promoção do Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1082 - AQUISIÇÃO DE LETREIROS, PLACAS SINALIZATIVAS OU AFINS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa: 0019 - Promoção do Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2022
Exercício: 2023		
Ação		
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
		Função: 25 - ENERGIA
		Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
		Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
	1014 - URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
		Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
		Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	1032 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
		Função: 17 - SANEAMENTO
		Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1040 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
		Função: 17 - SANEAMENTO
		Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1042 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	
		Função: 17 - SANEAMENTO
		Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2022
Exercício: 2023		
Ação		
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO	
		Função: 17 - SANEAMENTO
		Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2090 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS AO SANEAMENTO	
		Função: 17 - SANEAMENTO
		Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	1017 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1045 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1056 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1057 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1058 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1059 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2022 Pág.: 13/21
Exercício: 2023		
Ação		
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social

		Ativo: Sim
	1060 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1061 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1062 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1063 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1065 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1066 - MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1067 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1068 - IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ítens de Ações Resumida		L Exercício: 2022 Pág.: 14/21
Exercício: 2023		
Ação		
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
		Programa: 0005 - Assistência Farmacêutica
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim

	2030 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2022
Exercício: 2023		
Ação		
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2035 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2076 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2077 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2080 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2089 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	1020 - CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	
		Função: 16 - HABITAÇÃO
		Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
		Programa: 0022 - Promoção da Melhoria Habitacional
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1044 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2022
Exercício: 2023		
Ação		
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
		Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0022 - Promoção da Melhoria Habitacional
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1050 - AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	

		Função: 16 - HABITAÇÃO
		Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
		Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1055 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
		Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	1046 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2022
Exercício: 2023		
Ação		
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1047 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SCFV	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1064 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
		Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2037 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

		Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2039 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0020 - Apoio à Programas Sociais
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2042 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0020 - Apoio à Programas Sociais
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2068 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Ação		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2084 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2085 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
	2045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
		Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2046 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02 - Seguridade Social
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL		
	1005 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
		Programa: 0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1029 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
		Programa: 0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1030 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
		Programa: 0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1033 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
Ação		Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
		Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS
		Programa: 0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1041 - REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO	

	MUNICÍPIO	Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa: 0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1049 -PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa: 0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1052 -CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1053 -PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa: 0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1077 -PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa: 0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1083 -RECUPERAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO	
		Função: 17 - SANEAMENTO
		Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
		Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2011 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
		Programa: 0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2060 -MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	
Ação		
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
		Programa: 0008 - Apoio a Defesa Civil Municipal
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
	1021 -CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO	
		Função: 26 - TRANSPORTE
		Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
		Programa: 0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1043 -AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
		Função: 26 - TRANSPORTE
		Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
		Programa: 0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1051 -CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA	
		Função: 26 - TRANSPORTE
		Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
		Programa: 0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2048 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
		Função: 26 - TRANSPORTE
		Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
		Programa: 0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2050 -MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	
		Função: 26 - TRANSPORTE
		Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
		Programa: 0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2088 -MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E	

	LOGRADOUROS	
	Função: 26 - TRANSPORTE	
	Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
	Programa: 0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário	
	Esfera: 01 - Fiscal	
	Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	1018 - ARBORIZAÇÃO DA CIDADE	
		Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
		Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
		Programa: 0012 - Cuidando do Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1054 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO	
Ação		
		Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
		Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
		Programa: 0012 - Cuidando do Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	1076 - CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS	
		Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
		Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
		Programa: 0012 - Cuidando do Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
		Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
		Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
		Programa: 0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
	2066 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL	
		Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
		Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
		Programa: 0012 - Cuidando do Meio Ambiente
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
	2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
		Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
		Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		Programa: 0099 - Operações Especiais
		Esfera: 01 - Fiscal
		Ativo: Sim

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 7E358DDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA ECG

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO ECG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA TOQUARTA LEOPOLDINA DA COSTA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: gestaodecompraspmdejapi@gmail.com ou setordecompraspmjapi@gmail.com. Japi/RN, 14 de junho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	O Eletrocardiógrafo ECG Compassus 3000 realiza a captação dos 12 canais de derivação (I,II,III,aVR,aVL,aVF,V1,V2,V3,V4,V5,V6) com detecção automática de pulso de marca-passo. Realiza o registro através de impressora térmica de alta resolução que permite inserir os dados do paciente além de ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR. Com memória para armazenamento de até 100 registros de ECG para posterior impressão, também é possível exportar os arquivos nos formatos DAT, PDF, DICOM, SCP, FDA, XML ou transferir via internet ou	UND	01		

conexão USB. Com tempo de impressão de até 10 segundos, Botão Copy para cópia automática do último exame realizado e ajuste automático da linha de base, otimizando o posicionamento da impressão. Operação por teclado touch screen alfa numérico com simples operação e com botões de toque único e visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real e dos parâmetros de ajuste em tela LCD colorida de 5". Desligamento automático quando o equipamento não estiver em uso. Características: Aquisição simultânea dos 12 canais de derivações com cabo paciente de 10 vias. Registro através de impressora térmica de alta resolução possibilitando impressão dos 12 canais. Laudo interpretativo: Função de interpretação para auxílio no diagnóstico médico através do código de Minnesota de classificação de arritmias. Modo de operação: Manual, automáticos, ritmo, selecionáveis. Tempo de duração de impressão do grupo de derivações no modo automático: 2,5 a 10 segundos. Indicadores: rede elétrica, funcionamento de bateria, detecção da derivação, eletrodo solto, falta de papel, nível de carga da bateria, Bip QRS. Itens Inclusos: 01 (um) Cabo paciente de 10 vias. 01 (um) Conjunto de Eletrodos para membros. 01 (um) Conjunto de eletrodos precordiais. 01 (um) Cabo de alimentação 3 pinos padrão ABNT. 01 (uma) Bobina de papel para registros de exames. 01 (um) Adaptador de alimentação. 01 (uma) Bateria de lítio recarregável. 01 (um) Manual do Usuário em Português. Opcional de Software em Português. Opcional de CD para armazenamento de dados. Garantia de 12 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO), TUDO ISSO EM NOME DA RAZÃO SOCIAL (E NÃO DO NOME FANTASIA).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:42E0326D

LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: gestaodecompraspmdejapi@gmail.com ou setordecompraspmjapi@gmail.com. Japi/RN, 14 de junho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	Motocompressor Odontológico, 08 pés, com baixo nível de ruído, isento de óleo, reservatório com rodas e alças dianteira e traseira, proporcionando eficiência e qualidade do ar. Especificações Técnicas: Tensão: 220V, Deslocamento Teórico: 284 l/min – 10 pcm, Pressão Máxima: 120 psi – 8,3 bar, Reservatório: 50L, 02 cilindros, 01 estágio, RPM do Bloco: 1740, Motor Elétrico: 2hp – 1,5 kW – 4P, Peso do Cabeçote: 19,5kg, Garantia: 1 ano.	UND	02		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO), TUDO ISSO EM NOME DA RAZÃO SOCIAL (E NÃO DO NOME FANTASIA).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:7A17266D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007//2022 - PROCESSO ADM. Nº 23030003/2022)

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE**, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, com Inscrição Estadual nº 220140056600927, com sede na Rod Br 101, 131, Várzea Do Ranchinho, Camboriú/SC, Cep: 88.349-175, neste ato representada pela **Sra. Vanda Aparecida da Silva Daniel**, brasileira, casada, empresária, portadora de Carteira de Identidade nº 216098415 (SSP/SP), CPF nº 081.447.128-54, residente e domiciliada na Rua Mestre Inácio, nº 939, Bairro Vila Terezinha, na cidade de Franca/SP, CEP: 14.409-301, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00173	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica 6,67+333,4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	BELSPAN/BELFAR	Frasco	1000,00	6,44	6.440,00
00214	Ibuprofeno 600mg (COMPRIMIDO)	ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC	Compr	80000,00	0,17	13.600,00
00224	Ivermectina 6mg (COMPRIMIDO)	GENERIC/VITAMEDIC	Compr	12000,00	0,26	3.120,00
00225	Lactulose 667mg/ml 120ml (XAROPE)	NUTRIMAIS/NUTRIEX	Frasco	1000,00	6,32	6.320,00
Total:						29.480,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:08FBD2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011//2022 - PROCESSO ADM. Nº 23050001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **J A DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.622.067/0001-26**, com Inscrição Estadual nº 20.448.642-47 e sede no Sítio Tuiuiú, 60, Zona Rural, Santana do Seridó - RN, CEP: 59.350-000, neste ato representada pelo Sr **Joedilson da Silva Azevedo**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.783.863 (SSP/RN) e CPF nº 008.211.894-92, residente no Sítio Tuiuiú, 60, Zona Rural, Santana do Seridó - RN, CEP: 59.350-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
00009	BOBINA ROLO FILME DE PVC ESTICÁVEL (ROLO DE 28 CMX300M)	DISPAFILM	UND	300,00	7,00	2.100,00
00010	Bobina rolo filme de pvc esticável (rolo de 38cmx1.000m)	VABENE	UND	50,00	32,00	1.600,00
00022	FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	PLAZAPEL	PCT	1000,00	3,35	3.350,00
TOTAL						7.050,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C7E885FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 041/2022 – SMADMRH

Portaria nº 041/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de junho de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1509	Maria Luana Souza da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	2021/2022	ASG	04.07.2022 a 02.08.2022
Nº 2313	Camila Cortez Pontes	Secretaria Municipal de Assistência Social	2020/2021	Assistente Social	01.07.2022 a 15.07.2022
Nº014	Joanilson Coutinho Berto	Secretaria Municipal de Educação	2021/2022	Agente Administrativo	04.07.2022 a 02.08.2022
Nº 847	Maria Vitalma da Silva Assis	Secretaria Municipal de Educação	2021	ASG	01.07.2022 a 30.07.2022
Nº 2275	Francisca Suelânia da Silva Bezerra	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Fiscal de Vigilância Sanitária	18.07.2022 a 01.08.2022
Nº 345	José de Arimaté ia Lopes Guimarães	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Motorista	04.07.2022 a 18.07.2022
Nº 1424	Gildenio Candido de Macêdo	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	ASG	04.07.2022 a 02.08.2022

Nº 318	Denis Araújo Zambon de Mendonça	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Bioquímico	04.07.2022 a 02.08.2022
Nº 649	Rose Marie dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitária de Saúde	04.07.2022 a 02.08.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Adjunta

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1955ED78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 779/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 779/2022 Lucrécia/ RN, 13 de junho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			2090 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 25.000,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			2089 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 25.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINSSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2022TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2904001/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:			
Lote 1: CABO DE REDE RJ45 CAIXA C 305M.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 1.115,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO DE REDE RJ45 CAIXA C 305M	ULTRA	223,000000	5,00
Lote 2: CAIXA ACUSTICA PARA COMPUTADOS 14W.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 3.840,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA ACUSTICA PARA COMPUTADOS 14W	MULTILASER	48,000000	80,00
Lote 3: KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 PEDESTAIS .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 41.850,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 PEDESTAIS	DATREL	4.650,000000	9,00
Lote 4: CARTUCHO IMPRESSORA Toner brother ou similar. Referência TN 1060.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 6.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO IMPRESSORA Toner brother ou similar. Referência TN 1060	MAXPRINT	31,000000	200,00
Lote 5: DESCKTOP 01 16 GHZ ATÉ 264 GHZ QUAD CORE 2MB CACHE L2/4GB/SSD 120GB, LINUX, FONTE 200W, 1 ANO DE GAR.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 103.920,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESCKTOP 01 16 GHZ ATÉ 264 GHZ QUAD CORE 2MB CACHE L2/4GB/SSD 120GB, LINUX, FONTE 200W, 1 ANO DE GAR	FACIL PC	1.299,000000	80,00
Lote 6: DESCKTOP 02 Desktop configuração mínima ou equivalente: Processador Intel Core i5 650 320Gh,240GB. .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 22.542,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESCKTOP 02 Desktop configuração mínima ou equivalente: Processador Intel Core i5 650 320Gh,240GB.	FACIL PC	1.326,000000	17,00
Lote 7: ESTABILIZADOR 1500VA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 13.450,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTABILIZADOR 1500VA	TS SHARA	269,000000	50,00
Lote 8: ESTABILIZADOR 300VA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 13.920,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTABILIZADOR 300VA	TS SHARA	116,000000	120,00
Lote 9: FONTE MÍNIMO 200W PC.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 3.550,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FONTE MÍNIMO 200W PC	BPC	71,000000	50,00
Lote 10: FONTE MÍNIMO 500W PC.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			

CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 2.498,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FONTE MÍNIMO 500W PC	BPC	124,900000	20,00
Lote 11: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA A LASER.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 41.010.343/0001-14.			
Valor Global: 42.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA A LASER	PANTUM MOD. 2500	1.400,000000	30,00
Lote 12: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK MULTIFUNCIONAL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.			
CNPJ: 07.610.338/0001-04.			
Valor Global: 39.600,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK MULTIFUNCIONAL	EPSON	3.300,000000	12,00
Lote 13: MEMÓRIA SSD 240GB SATA 3.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 7.596,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEMÓRIA SSD 240GB SATA 3	MULTILASER	189,900000	40,00
Lote 14: MEMÓRIA SSD 480GB SATA 3.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 12.763,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEMÓRIA SSD 480GB SATA 3	KINGSTON	303,900000	42,00
Lote 15: MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.			
CNPJ: 07.610.338/0001-04.			
Valor Global: 2.360,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO	KSR	590,000000	4,00
Lote 16: Monitor 21,5 LED Full HD.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.			
CNPJ: 42.491.006/0001-59.			
Valor Global: 124.040,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Monitor 21,5 LED Full HD	BRAZIL PC	886,000000	140,00
Lote 17: Mouse USB Óptico 1000DPI.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 2.033,20.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mouse USB Óptico 1000DPI	MAXPRINT	11,960000	170,00
Lote 18: Nobreak de 1200 VA, Bivolt.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 11.960,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nobreak de 1200 VA, Bivolt	TS SHARA	598,000000	20,00
Lote 19: NOTEBOOK CORE I38130 CONFIGURAÇÃO MÍNIMA OU EQUIVALENTE: 10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I38130.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 115.480,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK CORE I38130 CONFIGURAÇÃO MÍNIMA OU EQUIVALENTE: 10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I38130	LENOVO	2.887,000000	40,00
Lote 20: NOTEBOOK CORE I78565U Configuração mínima ou equivalente: i7 8ª Geração, 8GB, 256 SSD, 15"6.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 47.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK CORE I78565U Configuração mínima ou equivalente: i7 8ª Geração, 8GB, 256 SSD, 15"6	LENOVO	4.700,000000	10,00
Lote 21: PEN DRIVE MÍNIMO 64GB.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.			
CNPJ: 07.610.338/0001-04.			
Valor Global: 939,80.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEN DRIVE MÍNIMO 64GB	MULTILASER	46,990000	20,00
Lote 22: PLACA DE REDE 10/11/1000 PCI.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.			
CNPJ: 07.610.338/0001-04.			
Valor Global: 1.029,90.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLACA DE REDE 10/11/1000 PCI	MULTILASER	102,990000	10,00
Lote 23: PLACA REDE WIFI USB 300 MBPS.			

Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.			
CNPJ: 41.010.343/0001-14.			
Valor Global: 3.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLACA REDE WIFI USB 300 MBPS	KNUP KP-AW156	35,000000	100,00
Lote 25: ROTEADOR TIPO 3P S/FIO N 300MBPS RF 301K OU SIMILAR.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 3.600,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROTEADOR TIPO 3P S/FIO N 300MBPS RF 301K OU SIMILAR	D-LINK	120,000000	30,00
Lote 26: ROTEADOR WERELESS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 5.970,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROTEADOR WERELESS	MULTILASER	199,000000	30,00
Lote 27: SUPORTE PARA DATA SHOW DE TETO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 1.335,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPORTE PARA DATA SHOW DE TETO	UNIVERSAL	89,000000	15,00
Lote 28: SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETOR .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 2.845,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETOR	ESTUDIUNS	569,000000	5,00
Lote 29: SWITCH 05 PORTAS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 799,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SWITCH 05 PORTAS	TP LINK	79,900000	10,00
Lote 30: SWITCH 08 PORTAS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 870,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SWITCH 08 PORTAS	INTELBRAS	87,000000	10,00
Lote 31: TECLADO USB, padrão ABNT.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.			
CNPJ: 12.633.952/0001-21.			
Valor Global: 6.146,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECLADO USB, padrão ABNT	MAXPRINT	43,900000	140,00
Lote 32: WEBCAM RESOLUÇÃO 1080P.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.			
CNPJ: 07.610.338/0001-04.			
Valor Global: 2.600,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
WEBCAM RESOLUÇÃO 1080P	GOLDENTEC	260,000000	10,00
Lote 33: WEBCAM RESOLUÇÃO HD 3MP.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.			
CNPJ: 07.610.338/0001-04.			
Valor Global: 1.249,90.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
WEBCAM RESOLUÇÃO HD 3MP	GOLDENTEC	124,990000	10,00

MARTINS, 7 de junho de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:02A68E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91009/2022, cujo objeto trata da aquisição Escolha de empresa especializada no Futuro e Eventual fornecimento de Equipamentos de Informática, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

RESULTADO:

Lote 1: CABO DE REDE RJ45 CAIXA C 305M.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 1.115,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO DE REDE RJ45 CAIXA C 305M	ULTRA	223,000000	5,00

Lote 2: CAIXA ACUSTICA PARA COMPUTADOS 14W.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 3.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA ACUSTICA PARA COMPUTADOS 14W	MULTILASER	48,000000	80,00

Lote 3: KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 PEDESTAIS .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 41.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 PEDESTAIS	DATREL	4.650,000000	9,00

Lote 4: CARTUCHO IMPRESSORA Toner brother ou similar. Referência TN 1060.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 6.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTUCHO IMPRESSORA Toner brother ou similar. Referência TN 1060	MAXPRINT	31,000000	200,00

Lote 5: DESCKTOP 01 16 GHZ ATÉ 264 GHZ QUAD CORE 2MB CACHE L2/4GB/SSD 120GB, LINUX, FONTE 200W, 1 ANO DE GAR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 103.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESCKTOP 01 16 GHZ ATÉ 264 GHZ QUAD CORE 2MB CACHE L2/4GB/SSD 120GB, LINUX, FONTE 200W, 1 ANO DE GAR	FACIL PC	1.299,000000	80,00

Lote 6: DESCKTOP 02 Desktop configuração mínima ou equivalente: Processador Intel Core i5 650 320Gh,240GB, .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 22.542,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESCKTOP 02 Desktop configuração mínima ou equivalente: Processador Intel Core i5 650 320Gh,240GB.	FACIL PC	1.326,000000	17,00

Lote 7: ESTABILIZADOR 1500VA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 13.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTABILIZADOR 1500VA	TS SHARA	269,000000	50,00

Lote 8: ESTABILIZADOR 300VA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 13.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTABILIZADOR 300VA	TS SHARA	116,000000	120,00

Lote 9: FONTE MÍNIMO 200W PC.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 3.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FONTE MÍNIMO 200W PC	BPC	71,000000	50,00

Lote 10: FONTE MINIMO 500W PC.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 2.498,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FONTE MINIMO 500W PC	BPC	124,900000	20,00

Lote 11: IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA A LASER.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 41.010.343/0001-14.
Valor Global: 42.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA A LASER	PANTUM MOD. 2500	1.400,000000	30,00

Lote 12: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK MULTIFUNCIONAL .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 39.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK MULTIFUNCIONAL	EPSON	3.300,000000	12,00

Lote 13: MEMÓRIA SSD 240GB SATA 3.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 7.596,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEMÓRIA SSD 240GB SATA 3	MULTILASER	189,900000	40,00

Lote 14: MEMÓRIA SSD 480GB SATA 3.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 12.763,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEMÓRIA SSD 480GB SATA 3	KINGSTON	303,900000	42,00

Lote 15: MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 2.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROFONE DE MAO SEM FIO DUPLO	KSR	590,000000	4,00

Lote 16: Monitor 21,5 LED Full HD.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 42.491.006/0001-59.
Valor Global: 124.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Monitor 21,5 LED Full HD	BRAZIL PC	886,000000	140,00

Lote 17: Mouse USB Óptico 1000DPI.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 2.033,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mouse USB Óptico 1000DPI	MAXPRINT	11,960000	170,00

Lote 18: Nobreak de 1200 VA, Bivolt.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 11.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nobreak de 1200 VA, Bivolt	TS SHARA	598,000000	20,00

Lote 19: NOTEBOOK CORE 138130 CONFIGURAÇÃO MÍNIMA OU EQUIVALENTE: 10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE 138130.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 115.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK CORE 138130 CONFIGURAÇÃO MÍNIMA OU EQUIVALENTE: 10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE 138130	LENOVO	2.887,000000	40,00

Lote 20: NOTEBOOK CORE 178565U Configuração mínima ou equivalente: i7 8ª Geração, 8GB, 256 SSD, 15"6.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 47.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK CORE 178565U Configuração mínima ou equivalente: i7 8ª Geração, 8GB, 256 SSD, 15"6	LENOVO	4.700,000000	10,00

Lote 21: PEN DRIVE MÍNIMO 64GB.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 939,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEN DRIVE MÍNIMO 64GB	MULTILASER	46,990000	20,00

Lote 22: PLACA DE REDE 10/11/1000 PCI.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.
Valor Global: 1.029,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLACA DE REDE 10/11/1000 PCI	MULTILASER	102,990000	10,00

Lote 23: PLACA REDE WIFI USB 300 MBPS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 41.010.343/0001-14.
Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLACA REDE WIFI USB 300 MBPS	KNUP KP-AW156	35,000000	100,00

Lote 25: ROTEADOR TIPO 3P S/FIO N 300MBPS RF 301K OU SIMILAR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROTEADOR TIPO 3P S/FIO N 300MBPS RF 301K OU SIMILAR	D-LINK	120,000000	30,00

Lote 26: ROTEADOR WERILESS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 5.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROTEADOR WERILESS	MULTILASER	199,000000	30,00

Lote 27: SUPORTE PARA DATA SHOW DE TETO .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 1.335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPORTE PARA DATA SHOW DE TETO	UNIVERSAL	89,000000	15,00

Lote 28: SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETOR .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 2.845,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETOR	ESTUDIUNS	569,000000	5,00

Lote 29: SWITCH 05 PORTAS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 799,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SWITCH 05 PORTAS	TP LINK	79,900000	10,00

Lote 30: SWITCH 08 PORTAS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SWITCH 08 PORTAS	INTELBRAS	87,000000	10,00

Lote 31: TECLADO USB, padrão ABNT.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 6.146,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECLADO USB, padrão ABNT	MAXPRINT	43,900000	140,00

Lote 32: WEBCAM RESOLUÇÃO 1080P.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
WEBCAM RESOLUÇÃO 1080P	GOLDENTEC	260,000000	10,00

Lote 33: WEBCAM RESOLUÇÃO HD 3MP.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 1.249,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
WEBCAM RESOLUÇÃO HD 3MP	GOLDENTEC	124,990000	10,00

MARTINS, 7 de junho de 2022

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1CEC6CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2022****PROCESSO Nº 2904001/2022**

Aos 09 dias do mês de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico – SRP nº 91009/2022** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 2904001/2022**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, administradora, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de Equipamentos de Informática, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I– Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91009/2022** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 2904001/2022**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

CNPJ: 08.153.462/0001-50

José Maria Barreto Júnior - Secretário Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sara Roceli de Queiroz Rocha - Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura de Martins/RN e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91009/2022.

MARCOS ULIANO DA SILVA CNPJ Nº 12.633.952/0001-21

Total do Fornecedor R\$ 431.283,00					
Item	Especificação	Unidade	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO DE REDE RJ45 CAIXA C 305M	Caixa	5,00	223,00	1.115,00
2	CAIXA ACUSTICA PARA COMPUTADOS 14W	Unidade	80,00	48,00	3.840,00
3	KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 PEDESTAIS	KIT	9,00	4.650,00	41.850,00
4	CARTUCHO IMPRESSORA Toner brother ou similar. Referência TN 1060	Unidade	200,00	31,00	6.200,00
5	DESKTOP 01 16 GHZ ATÉ 264 GHZ QUAD CORE 2MB CACHE L2/4GB/SSD 120GB, LINUX, FONTE 200W, 1 ANO DE GAR	Unidade	80,00	1.299,00	103.920,00
6	DESKTOP 02 Desktop configuração mínima ou equivalente: Processador Intel Core i5 650 320Gh,240GB,	Unidade	17,00	1.326,00	22.542,00
7	ESTABILIZADOR 1500VA	Unidade	50,00	269,00	13.450,00
8	ESTABILIZADOR 300VA	Unidade	120,00	116,00	13.920,00
9	FONTE MÍNIMO 200W PC	Unidade	50,00	71,00	3.550,00
10	FONTE MÍNIMO 500W PC	Unidade	20,00	124,90	2.498,00
13	MEMÓRIA SSD 240GB SATA 3	Unidade	40,00	189,90	7.596,00
14	MEMÓRIA SSD 480GB SATA 3	Unidade	42,00	303,90	12.763,80
17	Mouse USB Óptico 1000DPI	Unidade	170,00	11,96	2.033,20
18	Nobreak de 1200 VA, Bivolt	Unidade	20,00	598,00	11.960,00
19	NOTEBOOK CORE 138130 CONFIGURAÇÃO MÍNIMA OU EQUIVALENTE: 10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE 138130	Unidade	40,00	2.887,00	115.480,00
20	NOTEBOOK CORE 178565U Configuração mínima ou equivalente: i7 8ª Geração, 8GB, 256 SSD, 15"6	Unidade	10,00	4.700,00	47.000,00
25	ROTEADOR TIPO 3P S/FIO N 300MBPS RF 301K OU SIMILAR	Unidade	30,00	120,00	3.600,00
26	ROTEADOR WERILESS	Unidade	30,00	199,00	5.970,00
27	SUPORTE PARA DATA SHOW DE TETO	Unidade	15,00	89,00	1.335,00
28	SUPORTE TRIPE PARA PROJETOR	Unidade	5,00	569,00	2.845,00
29	SWITCH 05 PORTAS	Unidade	10,00	79,90	799,00
30	SWITCH 08 PORTAS	Unidade	10,00	87,00	870,00
31	TECLADO USB, padrão ABNT	Unidade	140,00	43,90	6.146,00

ASSINATURA:

MARCOS ULIANO DA SILVA

CNPJ Nº 12.633.952/0001-21

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 41.010.343/0001-14

Total do Fornecedor R\$ 45.500,00					
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
11	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA A LASER	Unidade	30,00	1.400,00	42.000,00
23	PLACA REDE WIFI USB 300 MBPS	Unidade	100,00	35,00	3.500,00

ASSINATURA:

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 41.010.343/0001-14

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 07.610.338/0001-04					
Total do Fornecedor R\$ 47.779,60					
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK MULTIFUNCIONAL	Unidade	12,00	3.300,00	39.600,00
15	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO	Unidade	4,00	590,00	2.360,00
21	PEN DRIVE MÍNIMO 64GB	Unidade	20,00	46,99	939,80
22	PLACA DE REDE 10/11/1000 PCI	Unidade	10,00	102,99	1.029,90
32	WEBCAM RESOLUÇÃO 1080P	Unidade	10,00	260,00	2.600,00
33	WEBCAM RESOLUÇÃO HD 3MP	Unidade	10,00	124,99	1.249,90

ASSINATURA:

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 07.610.338/0001-04

TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 42.491.006/0001-59					
Total do Fornecedor R\$ 124.040,00					
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
16	Monitor 21,5 LED Full HD	Unidade	140,00	886,00	124.040,00

Assinatura:

TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 42.491.006/0001-59Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:8EDE7B93ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGESCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 011/2022 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº PE 011/2022 - SRP

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE 011/2022 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
6	674 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	FRA	SANVAL(MG)	5.000	8,50	42.500,00
11	716 - LEVOMEPRAMAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA-S(SP)	5.000	0,38	1.900,00
12	718 - RISPERIDONA COMP. 2MG	UND	ACCORD(SP)	12.000	0,09	1.080,00
13	2654 - RISPERIDONA SOL.ORAL 1MG/ML 30ML	UND	CRISTALIA-S(SP)	2.400	10,00	24.000,00
21	675 - CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	UND	BIOLAB / AC(SP)	10.000	0,22	2.200,00
25	680 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2MG	UND	CRISTALIA-S(SP)	30.000	0,18	5.400,00
26	1843 - CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP.20MG	CPR	EMS(SP)	20.000	0,22	4.400,00
28	692 - CLORPROMAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA-S(SP)	12.000	0,20	2.400,00
31	3369 - ESCITALOPRAM 10MG	CPR	GEOLAB-GO(GO)	55.000	0,23	12.650,00
33	1857 - FENOBARBITAL 100MG.	CPR	CRISTALIA-S(SP)	20.000	0,15	3.000,00
36	708 - HALOPERIDOL COMP. 5MG	UND	CRISTALIA-S(SP)	20.000	0,19	3.800,00
40	2659 - SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB-GO(GO)	20.000	0,13	2.600,00
42	721 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	UND	BIOLAB SANU(SP)	5.000	0,60	3.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 108.930,00	

14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
9	2636 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG	UND	E.M.S	12.000	1,51	18.120,00
17	670 - BROMAZEPAM COMP. 3MG	UND	E.M.S	20.000	0,11	2.200,00
19	672 - CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	UND	UNIAO QUIMICA	20.000	0,21	4.200,00
24	1840 - CLONAZEPAM COMP. 2MG	CPR	E.M.S	25.000	0,06	1.500,00
27	694 - CLORPROMAZINA COMP. 100MG	UND	UNIAO QUIMICA	25.000	0,34	8.500,00
30	699 - DIAZEPAM COMP. 5MG	UND	UNIAO QUIMICA	25.000	0,07	1.750,00
	VALOR TOTAL				R\$ 36.270,00	

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	668 - ALPRAZOLAM COMP. 1MG	UND	NOVAQUIMICA	6.000	0,09	540,00
38	714 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ ML 4% - 20ML	UND	CRISTALIA	1.000	11,34	11.340,00
41	3377 - TRAMADOL 100MG	UND	CRISTALIA	2.000	4,56	9.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.000,00	

16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	685 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CÁPSULA 25MG	UND	CELLERA	3.000	0,35	1.050,00
3	3375 - PREGABALINA 75MG COMP.	UND	TEUTO	2.000	0,46	920,00
16	1829 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG.	CPR	NEO QUIMICA	40.000	0,07	2.800,00
18	671 - BROMAZEPAM COMP. 6MG	UND	NEO QUIMICA	20.000	0,15	3.000,00
20	673 - CARBAMAZEPINA COMP. 400MG	UND	E M S	10.000	0,55	5.500,00
34	3371 - GABAPENTINA 300MG COMP.	UND	PRATI	2.000	0,38	760,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.030,00	

879 - ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.379.154/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	682 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 25 MG	UND	CRISTALIA	5.000	0,50	2.500,00
32	702 - FENITOÍNA COMP. 100MG	UND	HIPOLABOR	7.000	0,11	770,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.270,00	

135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	693 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ ML - 20ML - 4% - 20ML	UND	CRISTALIA	1.000	7,25	7.250,00
14	1826 - ALPRAZOLAM COMP. 0,5MG.	CPR	GERMED	6.000	0,08	480,00
23	677 - CLONAZEPAM COMP. 0,5MG	UND	MEDLEY	20.000	0,07	1.400,00
35	707 - HALOPERIDOL COMP. 1MG	UND	CRISTALIA	7.000	0,16	1.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.250,00	

1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	678 - CLONAZEPAM 2,5ML - 20ML	UND	HIPOLABOR	2.000	2,79	5.580,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.580,00	

1431 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3374 - OXIBUTINA 5MG COMP.	UND	SUPERA	1.000	0,97	970,00
4	3378 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	UND	BIOLAB	5.000	0,29	1.450,00
5	1828 - ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG.	CPR	LEGRAND	6.000	0,14	840,00
29	698 - DIAZEPAM COMP. 10MG	UND	GERMED	40.000	0,08	3.200,00
39	715 - LEVOMEPRMAZINA COMP. 100MG	UND	HIPOLABOR	10.000	0,84	8.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.860,00	

1359 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	3368 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	UND	TEUTO	30.000	0,10	3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.000,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 14/06/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AB0BAB9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10/06/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 011/2022 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
6	674 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	FRA	SANVAL(MG)	5.000	8,50	42.500,00
11	716 - LEVOMEPRIMAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA-S(SP)	5.000	0,38	1.900,00
12	718 - RISPIRIDONA COMP. 2MG	UND	ACCORD(SP)	12.000	0,09	1.080,00
13	2654 - RISPERIDONA SOL. ORAL 1MG/ML 30ML	UND	CRISTALIA-S(SP)	2.400	10,00	24.000,00
21	675 - CARBONATO DE LÍTRIO COMPRIMIDO 300MG	UND	BIOLAB / AC(SP)	10.000	0,22	2.200,00
25	680 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2MG	UND	CRISTALIA-S(SP)	30.000	0,18	5.400,00
26	1843 - CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP. 20MG	CPR	EMS(SP)	20.000	0,22	4.400,00
28	692 - CLORPROMAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA-S(SP)	12.000	0,20	2.400,00
31	3369 - ESCITALOPRAM 10MG	CPR	GEOLAB-GO(GO)	55.000	0,23	12.650,00
33	1857 - FENOBARBITAL 100MG.	CPR	CRISTALIA-S(SP)	20.000	0,15	3.000,00
36	708 - HALOPERIDOL COMP. 5MG	UND	CRISTALIA-S(SP)	20.000	0,19	3.800,00
40	2659 - SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB-GO(GO)	20.000	0,13	2.600,00
42	721 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	UND	BIOLAB SANU(SP)	5.000	0,60	3.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 108.930,00	

14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
9	2636 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG	UND	E.M.S	12.000	1,51	18.120,00
17	670 - BROMAZEPAM COMP. 3MG	UND	E.M.S	20.000	0,11	2.200,00
19	672 - CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	UND	UNIAO QUIMICA	20.000	0,21	4.200,00
24	1840 - CLONAZEPAM COMP. 2MG	CPR	E.M.S	25.000	0,06	1.500,00
27	694 - CLORPROMAZINA COMP. 100MG	UND	UNIAO QUIMICA	25.000	0,34	8.500,00
30	699 - DIAZEPAM COMP. 5MG	UND	UNIAO QUIMICA	25.000	0,07	1.750,00
	VALOR TOTAL				R\$ 36.270,00	

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	668 - ALPRAZOLAM COMP. 1MG	UND	NOVAQUIMICA	6.000	0,09	540,00
38	714 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ ML 4% - 20ML	UND	CRISTALIA	1.000	11,34	11.340,00
41	3377 - TRAMADOL 100MG	UND	CRISTALIA	2.000	4,56	9.120,00
	VALOR TOTAL				R\$ 21.000,00	

16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	685 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CÁPSULA 25MG	UND	CELLERA	3.000	0,35	1.050,00
3	3375 - PREGABALINA 75MG COMP.	UND	TEUTO	2.000	0,46	920,00
16	1829 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG.	CPR	NEO QUIMICA	40.000	0,07	2.800,00
18	671 - BROMAZEPAM COMP. 6MG	UND	NEO QUIMICA	20.000	0,15	3.000,00
20	673 - CARBAMAZEPINA COMP. 400MG	UND	E M S	10.000	0,55	5.500,00
34	3371 - GABAPENTINA 300MG COMP.	UND	PRATI	2.000	0,38	760,00
	VALOR TOTAL				R\$ 14.030,00	

879 - ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.379.154/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	682 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 25 MG	UND	CRISTALIA	5.000	0,50	2.500,00
32	702 - FENITOÍNA COMP. 100MG	UND	HIPOLABOR	7.000	0,11	770,00
	VALOR TOTAL				R\$ 3.270,00	

135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	693 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ ML - 20ML - 4% - 20ML	UND	CRISTALIA	1.000	7,25	7.250,00
14	1826 - ALPRAZOLAM COMP. 0,5MG.	CPR	GERMED	6.000	0,08	480,00
23	677 - CLONAZEPAM COMP. 0,5MG	UND	MEDLEY	20.000	0,07	1.400,00
35	707 - HALOPERIDOL COMP. 1MG	UND	CRISTALIA	7.000	0,16	1.120,00
	VALOR TOTAL				R\$ 10.250,00	

1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	678 - CLONAZEPAM 2,5ML - 20ML	UND	HIPOLABOR	2.000	2,79	5.580,00
	VALOR TOTAL				R\$ 5.580,00	

1431 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3374 - OXIBUTINA 5MG COMP.	UND	SUPERA	1.000	0,97	970,00
4	3378 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	UND	BIOLAB	5.000	0,29	1.450,00
5	1828 - ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG.	CPR	LEGRAND	6.000	0,14	840,00
29	698 - DIAZEPAM COMP. 10MG	UND	GERMED	40.000	0,08	3.200,00
39	715 - LEVOMEPRIMAZINA COMP. 100MG	UND	HIPOLABOR	10.000	0,84	8.400,00
	VALOR TOTAL				R\$ 14.860,00	

1359 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	3368 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	UND	TEUTO	30.000	0,10	3.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 3.000,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 10/06/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: 12B39E3F**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2022 - SRP**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2022 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 011/2022 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
6	674 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	FRA	SANVAL(MG)	5.000	8,50	42.500,00
11	716 - LEVOMEPRAMAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA-S(SP)	5.000	0,38	1.900,00
12	718 - RISPRIDONA COMP. 2MG	UND	ACCORD(SP)	12.000	0,09	1.080,00
13	2654 - RISPERIDONA SOL.ORAL 1MG/ML 30ML	UND	CRISTALIA-S(SP)	2.400	10,00	24.000,00
21	675 - CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	UND	BIOLAB / AC(SP)	10.000	0,22	2.200,00
25	680 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2MG	UND	CRISTALIA-S(SP)	30.000	0,18	5.400,00
26	1843 - CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP.20MG	CPR	EMS(SP)	20.000	0,22	4.400,00
28	692 - CLORPROMAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA-S(SP)	12.000	0,20	2.400,00
31	3369 - ESCITALOPRAM 10MG	CPR	GEOLAB-GO(GO)	55.000	0,23	12.650,00
33	1857 - FENOBARBITAL 100MG.	CPR	CRISTALIA-S(SP)	20.000	0,15	3.000,00
36	708 - HALOPERIDOL COMP. 5MG	UND	CRISTALIA-S(SP)	20.000	0,19	3.800,00
40	2659 - SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB-GO(GO)	20.000	0,13	2.600,00
42	721 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	UND	BIOLAB SANU(SP)	5.000	0,60	3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 108.930,00	

14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
9	2636 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG	UND	E.M.S	12.000	1,51	18.120,00
17	670 - BROMAZEPAM COMP. 3MG	UND	E.M.S	20.000	0,11	2.200,00
19	672 - CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	UND	UNIAO QUIMICA	20.000	0,21	4.200,00
24	1840 - CLONAZEPAM COMP. 2MG	CPR	E.M.S	25.000	0,06	1.500,00
27	694 - CLORPROMAZINA COMP. 100MG	UND	UNIAO QUIMICA	25.000	0,34	8.500,00
30	699 - DIAZEPAM COMP. 5MG	UND	UNIAO QUIMICA	25.000	0,07	1.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.270,00	

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	668 - ALPRAZOLAM COMP. 1MG	UND	NOVAQUIMICA	6.000	0,09	540,00
38	714 - LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ ML 4% - 20ML	UND	CRISTALIA	1.000	11,34	11.340,00
41	3377 - TRAMADOL 100MG	UND	CRISTALIA	2.000	4,56	9.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.000,00	

16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	685 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CÁPSULA 25MG	UND	CELLERA	3.000	0,35	1.050,00
3	3375 - PREGABALINA 75MG COMP.	UND	TEUTO	2.000	0,46	920,00
16	1829 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG.	CPR	NEO QUIMICA	40.000	0,07	2.800,00
18	671 - BROMAZEPAM COMP. 6MG	UND	NEO QUIMICA	20.000	0,15	3.000,00
20	673 - CARBAMAZEPINA COMP. 400MG	UND	E M S	10.000	0,55	5.500,00
34	3371 - GABAPENTINA 300MG COMP.	UND	PRATI	2.000	0,38	760,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.030,00	

879 - ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.379.154/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	682 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 25 MG	UND	CRISTALIA	5.000	0,50	2.500,00
32	702 - FENITOÍNA COMP. 100MG	UND	HIPOLABOR	7.000	0,11	770,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.270,00	

135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	693 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ ML - 20ML - 4% - 20ML	UND	CRISTALIA	1.000	7,25	7.250,00

14	1826 - ALPRAZOLAM COMP. 0,5MG.	CPR	GERMED	6.000	0,08	480,00
23	677 - CLONAZEPAM COMP. 0,5MG	UND	MEDLEY	20.000	0,07	1.400,00
35	707 - HALOPERIDOL COMP. 1MG	UND	CRISTALIA	7.000	0,16	1.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.250,00

1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	678 - CLONAZEPAM 2,5ML - 20ML	UND	HIPOLABOR	2.000	2,79	5.580,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.580,00

1431 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3374 - OXIBUTINA 5MG COMP.	UND	SUPERA	1.000	0,97	970,00
4	3378 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	UND	BIOLAB	5.000	0,29	1.450,00
5	1828 - ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG.	CPR	LEGRAND	6.000	0,14	840,00
29	698 - DIAZEPAM COMP. 10MG	UND	GERMED	40.000	0,08	3.200,00
39	715 - LEVOMEPRMAZINA COMP. 100MG	UND	HIPOLABOR	10.000	0,84	8.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.860,00

1359 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	3368 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	UND	TEUTO	30.000	0,10	3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.000,00

Olho D'Água do Borges/RN, 14/06/2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:22D065F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06140/2022**

Aos 14 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
VENCEDOR: D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66						
3	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO	fogao	Und	100	1,00	100,00
7	AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL. Avental de uso doméstico, a base de PVC com forro em poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura, com fivela plástica para fechamento. Dimensões/medidas- 1,2X0,7m.	tem tem	Und	350	4,95	1.732,50
8	BACIA PLÁSTICA: produto confeccionado em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 136x350mm, capacidade para 8 litros	ibap	Und	200	8,90	1.780,00
9	BACIA PLÁSTICA: produto confeccionado em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 165x400mm, capacidade para 13,5 litros	lumar	Und	180	10,85	1.953,00
10	BACIA PLÁSTICA: produto confeccionado em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 228x546mm, capacidade para 34 litros	lumar	Und	180	18,50	3.330,00
11	BALDE PLÁSTICO 20L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	ibap	Und	120	11,45	1.374,00
12	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS. Material: plástico resistente e com alça de ferro	lumar	Und	150	9,95	1.492,50
13	BALDE PLÁSTICO 8L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	lumar	Und	150	6,50	975,00
14	BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	ibap	Und	200	9,50	1.900,00
15	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 14 L. Material plástico reforçado com capacidade de 14 litros	lumar	Und	150	35,00	5.250,00
16	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 20 L. Especificação: material plástico reforçado com capacidade de 20L.	lumar	Und	150	39,80	5.970,00
17	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 14 L. Material plástico reforçado com capacidade de 14 litros	lumar	Und	120	35,00	4.200,00
18	COLHER DESCARTÁVEL: produto confeccionado em plástico descartável, colher descartável para sobremesa, na cor branca, 13cm de comprimento, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes com 50 unidades.	prafesta	Pct	500	4,95	2.475,00
19	COPO PLASTICO DESCARTAVEL Capacidade: 180 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades.	fomplast	Pct	1100	5,20	5.720,00

20	COPO PLASTICO DESCARTAVEL Capacidade: 250 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades	fomplast	Pct	1100	5,75	6.325,00
21	COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CAFÉ Capacidade: 50 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades.	fomplast	Pct	1100	2,85	3.135,00
22	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA : Produto confeccionado em plástico descartável, feito em polipropileno (PP), na cor branca, para consumo de água, sucos e refrigerantes, capacidade 200 ml, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades.	fomplast	Pct	1100	5,35	5.885,00
23	COPO DESCARTAVEL: Especificação: Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 150 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT, pacote com 100 unidades	fomplast	Pct	1100	4,95	5.445,00
29	ESCOVA DE LAVAR. Base de plástico. Dimensões: 13 x 6,50 x 2,50 cm. – Cerdas de P.E.T. 0,40 mm, onduladas	condor	Und	180	5,95	1.071,00
30	ESCOVA PARA SANITÁRIO. Plástica de alta resistência tipo bola sem suporte. Cerdas lisas e formato anatômico, cabo e cepa de plástico, durável, resistente e higiênica.	arcplast	Und	150	7,95	1.192,50
31	FLANELA PARA LIMPEZA. Medindo 40x60cm, 100% algodão, na cores diversas	são cristovao	Und	830	2,20	1.826,00
33	GARFO DESCARTAVEL: produto confeccionado em plástico descartável, garfo descartável para sobremesa, na cor branca, 16,5cm de comprimento, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes com 50 unidades	prafesta	Pct	500	4,95	2.475,00
41	PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M. Apanhador de lixo I – tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1 metro e base de coleta de metal	arcplast	Und	65	8,45	549,25
42	PANO DE CHÃO 74 X45. 100% algodão, saco alvejado, 74 x 45cm, sem acabamento	são cristovao	Und	915	3,10	2.836,50
49	PRATO DESCARTAVEL BRANCO fundo 21cm com 10 peças;	fomplast	Pct	2000	3,50	7.000,00
50	PRATO DESCARTAVEL 15CM; Prato Descartável 15cm;	fomplast	Pct	2000	3,20	6.400,00
51	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. Plástico de alta resistência embalados em pacotes com 12 unidades	wlmix	Pct	310	4,55	1.410,50
52	PANO DE CHÃO 43X67. Alvejado, em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medição: 43X67cm.	são cristovao	Und	510	3,10	1.581,00
TOTAL						85.383,75

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA						
CNPJ: 44.298.502/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO MURIATICO. Utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujidade em chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários. Garrafas de 1 litro	Limpa Fácil	Und	245	5,20	1.274,00
2	AGUA SANITÁRIA 1 LT. Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde.	Marilux	Und	8400	2,18	18.312,00
4	ALCOOL GEL 70%. Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente em frascos de 500ml	Nobre	Und	850	9,98	8.483,00
5	ALCOOL COMUM 70% GRAUS 1000ML. Em frascos de 1 litro.	Delta	Und	760	11,00	8.360,00
6	AMACIANTE Amaciante de roupas tradicional de 2 litro	Marilux	Und	450	7,90	3.555,00
24	DESINFETANTE 1 LT. Concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes	Marilux	Und	5380	2,73	14.687,40
25	DETERGENTE LÍQUIDO Neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. Equivalente com o padrão de qualidade.	Marilux	Und	5050	2,10	10.605,00
26	DESODORIZADOR DE AR. Composição: cloreto de alquil demetil benzil amônio 0,07%, perfumes variados. Embalagem de 360ml, aerossol, inofensivo para camada de ozônio.	Air Wick	Und	750	11,00	8.250,00
27	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G C/ 8 UNID. Utilizada na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	Assolan	Pct	250	1,89	472,50
28	ESPONJA DUPLA FACE. Para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, com material abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, embalagem com 1 unidade.	Brilhus	Und	1500	0,79	1.185,00
32	FOSFORO MAÇO: COM 10 CX. Fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho.	Billa	Mç	200	3,39	678,00
34	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22. Papel branco de alta qualidade, gofrado, biodegradável, 100% celulose, medindo 22cm x 22cm, validade mínima de 6 meses, registro ANVISA e MS.	Mile	Und	360	1,49	536,40
35	INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML. Frasco com 300ml.	Pro Inset	Und	350	11,50	4.025,00
36	LUSTRA MOVEIS 200 ml. Em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses	Peroba	Und	485	5,99	2.905,15
37	LIMPADOR PARA VIDROS. Composição: laurel éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool tóxico, coadjuvante, solvente, fragrância e água. Brilho e secagem rápida. Embalagem de 500ml com gatilho pulverizador.	Alice	Und	470	5,99	2.815,30
38	LUVAS MULTIUSO. Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos M e G de acordo com a ABNT NBR 13.393.	Danny	Und	950	5,25	4.987,50
39	QUEROSENE: mistura de hidrocarbonetos, sendo incolor, quimicamente estável e não corrosivo, embalagem: plástica, com 1 litro, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde.	Lider	Und	300	11,50	3.450,00
40	POLIDOR DE ALUMINIO. Acondicionado em embalagem de 500 ml; ideal para a limpeza de utensílios em alumínio, ouro, prata e bronze; excelente na remoção de manchas de fervura; e para dar brilho aos metais.	Marilux	Und	3120	2,10	6.552,00
43	PANO DE PRATO 75X50. Material algodão cru, comprimento 75X50 cm, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	MP Tex	Und	850	2,99	2.541,50
44	PAPEL ALUMINIO Papel Alumínio Contém 45cm X 4ms Caixa C/ 25 Rolos	Boreda	Cx	60	124,75	7.485,00
45	PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 300m x 28cm	Lusafilm	RI	380	89,00	33.820,00
46	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS. Papel branco de alta qualidade, picotado, gofado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 20 m x 10 cm – fardo com 04 rolos.	Familiar	Und	4520	6,85	30.962,00
47	PAPEL TOALHA PCT COM 02. Branco, extra luxo com duas dobras 20,3cmX20cm. Composição: Papel toalha, folha simples, com 20cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras.	Snob	Pct	460	5,20	2.392,00

48	PEDRA SANITÁRIA. Composição: aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com 40gr.	Marilux	Und	1820	2,45	4.459,00
53	RODO PLASTICO COM 60CM. Duplo, 60cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo	Paulistinha	Und	440	12,50	5.500,00
54	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	Guarani	Und	2050	8,90	18.245,00
55	SABONETE 90 G. Aromatizado, sólido 90g, perfumes diversos, validade mínima de 6 meses e com registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	Even	Und	750	23,88	17.910,00
56	SABONETE LIQUIDO. Para limpeza das mãos; essências variadas; composição: tensoativo aniônico, cloreto de sódio; embalagem plástica resistente com 500 ml; registro no Ministério da Saúde; e validade mínima de 12 meses.	Marilux	Und	680	8,70	5.916,00
57	SABÃO EM PÓ Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	Lavandeira	Und	3600	7,38	26.568,00
58	SACO PARA LIXO: saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 15 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar, com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	Rava	Pct	750	9,90	7.425,00
59	SACO PARA LIXO: saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 20 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar, com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	Rava	Pct	750	11,90	8.925,00
60	SACO PARA LIXO: saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 30 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar, com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	Rava	Pct	760	13,40	10.184,00
61	SACO PARA LIXO: saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 60 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar, com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	Rava	Pct	775	22,00	17.050,00
62	SACO PARA LIXO: saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 100 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar, com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	Rava	Pct	780	26,90	20.982,00
63	SACO PARA LIXO: saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 50 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar, com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. pacote com 100 unidades.	Rava	Pct	770	21,00	16.170,00
64	TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA Touca descartável confeccionada em material 100% polipropileno (não tecido), fabricada por meio de soldagem ou costura ultrassônica, hipoalergênica e atóxica, com elástico em sua extremidade proporcionando fácil ajuste e fixação na cabeça, deverá ser permeável ao ar, de gramatura 20, de cor branca. embalagem: pacotes com 100 unidades.	Talge	Pct	250	49,00	12.250,00
65	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTES COM APARELHO AUTOMÁTICO: Contendo no mínimo 250ml., Peso líquido aproximadamente 160g, odor diversos: odor chá verde, erva cidreira, camomila cheirinho de talco ou chuva de pétalas. Prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.	Air Wick	Und	200	2,93	586,00
66	VASSOURA DE PALHA. Sem cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	Artesanal	Und	1250	1,95	2.437,50
67	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON. Com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira em 140 cm de altura.	Santana	Und	950	11,85	11.257,50
TOTAL						364.198,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item(s): 3 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 29 - 30 - 31 - 33 - 41 - 42 - 49 - 50 - 51 - 52.

Valor: R\$ 85.383,75.

- DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67.

Valor: R\$ 364.198,75.

Total: R\$ 449.582,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 14 de Junho de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:56F6862E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68 PROCESSO Nº 4.701/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
Declaração de saldo de existência orçamentária;
Dotação orçamentária;
Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO GRUPO MUSICAL ALEIJADINHO DE POMBAL E MILIONÁRIOS DO FORRÓ.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação artística do Grupo Musical Aleijadinho DE Pombal, para apresentar-se na 1ª feira de agropecuária de Parelhas/RN, realizada nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2022, no parque agropecuário Geraldo Cândido de Macedo em Parelhas/RN. Evento este, organizado pela Prefeitura Municipal de Parelhas, através da secretaria municipal de agricultura, de recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil. A realização da 1ª feira agropecuária acontecerá para valorizar os criadores locais, trará oportunidade de negócios e acesso a animais de alta genética para melhoramento de rebanho, serão comercializados produtos da agricultura familiar. Promoverá o desenvolvimento da pecuária na região, fortalecendo a cadeia produtiva e disseminar as ideias associativismo e cooperativismo, valorizando uma das principais fontes de renda do município, impulsionando, desta forma o turismo, o artesanato, a gastronomia local e o comércio em geral. Sendo assim, é de grande importância a contratação artística musical para abrilhantar ainda mais o evento.

Data da realização do show: 18 de junho de 2022.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es):						
CNPJ: 40.317.762/0001-30						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	SERV	0021189 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL DE ALEIJADINHO DO POMBAL		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Total:						25.000,00

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 14 de Junho de 2022.

ROGÉRIO CASTILHO DA SILVA

Secretário da Agricultura do Meio Ambiente e da PE

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:8DBA0E99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 68 PROCESSO Nº 4.701/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO GRUPO MUSICAL ALEIJADINHO DE POMBAL E MILIONÁRIOS DO FORRÓ.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação artística do Grupo Musical Aleijadinho DE Pombal, para apresentar-se na 1ª feira de agropecuária de Parelhas/RN, realizada nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2022, no parque agropecuário Geraldo Cândido de Macedo em Parelhas/RN. Evento este, organizado pela Prefeitura Municipal de Parelhas, através da secretaria municipal de agricultura, de recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil. A realização da 1ª feira agropecuária acontecerá para valorizar os criadores locais, trará oportunidade de negócios e acesso a animais de alta genética para melhoramento de rebanho, serão comercializados produtos da agricultura familiar. Promoverá o desenvolvimento da pecuária na região, fortalecendo a cadeia produtiva e disseminar as ideias associativismo e cooperativismo, valorizando uma das principais fontes de renda do município, impulsionando, desta forma o turismo, o artesanato, a gastronomia local e o comércio em geral. Sendo assim, é de grande importância a contratação artística musical para abrilhantar ainda mais o evento.

Data da realização do show: 18 de junho de 2022.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es):						
CNPJ: 40.317.762/0001-30						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	SERV	0021189 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL DE ALEIJADINHO DO POMBAL		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Total:						25.000,00

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 14 de Junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:EA3341F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67 PROCESSO Nº 4.232/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL JUNINHO SANTOS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação artística do grupo musical Juninho santos, para apresentar-se na 1ª feira de agropecuária de Parelhas/RN, realizada nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2022, no parque agropecuário Geraldo Candido de Macedo em Parelhas/RN. Evento este, organizado pela Prefeitura Municipal de Parelhas, através da secretaria municipal de agricultura, de recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil. A realização da 1ª feira agropecuária acontecerá para valorizar os criadores locais, trará oportunidade de negócios e acesso a animais de alta genética para melhoramento de rebanho, serão comercializados produtos da agricultura familiar. Promoverá o desenvolvimento da pecuária na região, fortalecendo a cadeia produtiva e disseminar as ideias associativismo e cooperativismo, valorizando uma das principais fontes de renda do município, impulsionando, desta forma o turismo, o artesanato, a gastronomia local e o comércio em geral. Sendo assim, é de grande importância a contratação artística musical para abrilhantar ainda mais o evento. Data da realização da apresentação musical: 18 de junho de 2022.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ROBSON RAMOS DOS SANTOS AZEVEDO JUNIOR						
CPF: 124.481.964-60						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	SERV	0019281 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL JUNINHO SANTOS		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total:						1.000,00

VALOR: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 14 de Junho de 2022.

ROGÉRIO CASTILHO DA SILVA

Secretário da Agricultura do Meio Ambiente e da PE

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:ECFDE623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 67 PROCESSO Nº 4.232/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL JUNINHO SANTOS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação artística do grupo musical Juninho santos, para apresentar-se na 1ª feira de agropecuária de Parelhas/RN, realizada nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2022, no parque agropecuário Geraldo Candido de Macedo em Parelhas/RN. Evento este, organizado pela Prefeitura Municipal de Parelhas, através da secretaria municipal de agricultura, de recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil. A realização da 1ª feira agropecuária acontecerá para valorizar os criadores locais, trará oportunidade de negócios e acesso a animais de alta genética para melhoramento de rebanho, serão comercializados produtos da agricultura familiar. Promoverá o desenvolvimento da pecuária na região, fortalecendo a cadeia produtiva e disseminar as ideias associativismo e cooperativismo, valorizando uma das principais fontes de renda do

município, impulsionando, desta forma o turismo, o artesanato, a gastronomia local e o comércio em geral. Sendo assim, é de grande importância a contratação artística musical para abrilhantar ainda mais o evento. Data da realização da apresentação musical: 18 de junho de 2022.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ROBSON RAMOS DOS SANTOS AZEVEDO JUNIOR						
CPF: 124.481.964-60						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	SERV	0019281 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL JUNINHO SANTOS		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total:						1.000,00

VALOR: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 14 de Junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:44F854CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66 PROCESSO Nº 4.229/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL ELIAN SANFONEIRO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação artística do grupo musical Elian sanfoneiro para apresentar-se na 1ª feira de agropecuária de Parelhas/RN, realizada nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2022, no parque agropecuario Geraldo Candido de Macedo em Parelhas/RN. Evento este organizado pela Prefeitura Municipal de Parelhas através da secretaria municipal de agricultura, de recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil. A realização da 1ª feira agropecuária acontecerá para valorizar os criadores locais, trará oportunidade de negócios e acesso a animais de alta genética para melhoramento de rebanho. Serão comercializados produtos da agricultura familiar. Promoverá o desenvolvimento da pecuária na região, fortalecendo a cadeia produtiva e disseminar as ideias associativismo e cooperativismo, valorizando uma das principais fontes de renda do município, impulsionando, desta forma o turismo, o artesanato, a gastronomia local e o comércio em geral. Sendo assim é de grande importância a contratação artística musical para abrilhantar ainda mais o evento.

Data da realização da apresentação musical: 18 de junho de 2022.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ELIAN WAGNER DOS SANTOS						
CPF: 096.711.094-70						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	SERV	0019280 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL ELIAN SANFONEIRO		R\$ 800,00	R\$ 800,00
Total:						800,00

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 14 de Junho de 2022.

ROGÉRIO CASTILHO DA SILVA

Secretário da Agricultura do Meio Ambiente e da PE

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:5C9BD1E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 66 PROCESSO Nº 4.229/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL ELIAN SANFONEIRO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação artística do grupo musical Elian sanfoneiro para apresentar-se na 1ª feira de agropecuária de Parelhas/RN, realizada nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2022, no parque agropecuário Geraldo Candido de Macedo em Parelhas/RN. Evento este organizado pela Prefeitura Municipal de Parelhas através da secretaria municipal de agricultura, de recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil. A realização da 1ª feira agropecuária acontecerá para valorizar os criadores locais, trará oportunidade de negócios e acesso a animais de alta genética para melhoramento de rebanho. Serão comercializados produtos da agricultura familiar. Promoverá o desenvolvimento da pecuária na região, fortalecendo a cadeia produtiva e disseminar as ideias associativismo e cooperativismo, valorizando uma das principais fontes de renda do município, impulsionando, desta forma o turismo, o artesanato, a gastronomia local e o comércio em geral. Sendo assim é de grande importância a contratação artística musical para abrilhantar ainda mais o evento.

Data da realização da apresentação musical: 18 de junho de 2022.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ELIAN WAGNER DOS SANTOS						
CPF: 096.711.094-70						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	SERV	0019280 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL ELIAN SANFONEIRO		RS 800,00	RS 800,00
Total:						800,00

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 14 de Junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:A6229D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 51 PROCESSO Nº 3.998/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se abertura do processo para locução de eventos e outros momentos demandados pelas secretarias municipais da Prefeitura de Parelhas, cabendo-lhes conceder o serviço de locução e apresentação no decorrer das respectivas realizações de eventos, tais como: feiras agropecuárias, festejos juninos, inaugurações e confraternizações em geral, solicitadas pelo secretariado municipal.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO						
CPF: 078.655.564-54						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	50	HORA	0021143 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS.		100,00	5.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 14 de Junho de 2022.

ELIARAVIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul. De Desenv. Econom. Tur. E Comunicação

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:539439BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 51 PROCESSO Nº 3.998/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO.**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se abertura do processo para locução de eventos e outros momentos demandados pelas secretarias municipais da Prefeitura de Parelhas, cabendo-lhes conceder o serviço de locução e apresentação no decorrer das respectivas realizações de eventos, tais como: feiras agropecuárias, festejos juninos, inaugurações e confraternizações em geral, solicitadas pelo secretariado municipal.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO						
CPF: 078.655.564-54						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	50	HORA	0021143 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS.		100,00	5.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 14 de Junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:01CB4405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 2.327/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021 CONTRATO Nº 83/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 2.327/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021

Contrato nº 83/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS.**

Data: 09/06/2022

Vigência: 09/06/2022 até 09/06/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA. Representante: Alexsandro Santos da Silva.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	0000113 – OXIGÊNIO MEDICIONAL	M³	15.888	RS 8,69	RS 138.066,72
0002	0000114 – OXIGÊNIO MEDICIONAL PPU, CILINDRO 1 M³	UNID	531	RS 19,99	RS 10.614,69
0005	0006645 – UMIDIFICADOR DE AR	UNID	25	RS 200,00	RS 5.000,00
0008	0006636 – CARRINHO PARA TRANSPORTAR O CILINDRO EM AÇO COM PADRÃO VERDE DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS QUE EQUIVALE A 10M³ (METRO CÚBICO).	UNID	4	RS 850,00	RS3.400,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5A91F9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.864/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.864/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 13/06/2022

Vigência: 13/06/2022 Até 13/06/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Leandro José da Silva

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		
CNPJ: 03.829.590/0001-58	Telefone: (83) 9.8165-1278	E-mail: nlequipamentosb@gmail.com
Endereço: Rua Jarques Lúcio da Silva, 316, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP 59.865-000		
Representante: Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019510 - ARMÁRIO EM AÇO - CHAPA 26, DUAS PORTAS, 05 PRATELEIRAS INTERNAS.COM PUXADORES EM AÇO, TRAVA COM CHAVE (COM DUAS CHAVES, SOLDA PROCESSO MIG, MEDIDAS 1970X900 PROFUNDIDADES DE 400.	UNID	2	R\$ 953,00	R\$ 1.906,00
0002	0019511 - BEBEDOIRO DO TIPO TORRE (de coluna) com capacidade para garraão de 20L; tensão de alimentação 220V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante.	UNID	1	R\$ 755,00	R\$ 755,00
0003	019512 - BEBEDOIRO INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA REFRIGERADA NO RESERVATÓRIO, GABINETE EM AÇO INOX 430, 4 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS COM OPÇÃO DE ESCOLHA TIPO ROSCA/COPO OU PRESSÃO/JATO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX 430 COM DRENO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM MATERIAL ATÓXICO, TERMOSTATO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA, FUNCIONAMENTO POR MEIO DE SERPENTINA E MOTOR COM UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO 134.	UNID	1	R\$ 2.999,90	R\$ 2.999,90
0004	0019513 - Cadeira giratória - espaldar médio sem braços, encosto com tela microperfurada, mecanismo sironcom regulagem de inclinação do assento e encosto.	UNID	10	R\$ 389,00	R\$ 3.890,00
0009	0019518 - ESTABILIZADOR-Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 1000VA/1000W Microprocessado True RMS; Rendimento ou 92% Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica.	UNID	2	R\$ 342,00	R\$ 684,00
0011	0019520 - ESTANTES DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS: Estante, em aço, com 06 prateleiras, capacidade mínima de 70kg cada prateleira. Dimensões aproximadas 2,00m altura x 0,92m comprimento x 30 cm profundidade.	UNID	3	R\$ 349,00	R\$ 1.047,00
0024	0019533 - Microcomputador Tela TFT widescreen brilhante de 27 polegadas (visíveis), retroiluminada por LED, de alta resolução, com suporte a milhões de cores, Resolução: 2560 por 1440 pixels; Processador Intel Core i5 de quatro núcleos, 2,7GHz, com 6MB de cache L3 compartilhado; Memória 4GB (duas de 2GB) de memória DDR3, 1333 MHz, Configurável a até 8GB. Disco rígido de 1TB (7200 rpm).	UNID	2	R\$ 3.214,00	R\$ 6.428,00
0025	0019534 - NOTEBOOK COM TELA LED 14-PROCESSADOR INTEL CORE i3 BRIGHTVIEW Notebook com Tela LED 14 pol com o Processador Intel Core i3 BrightView de alta definição com diagonal de 35,5 cm (14in resolução de 1366 x 768), Memória de 4 Gb DDR 3 SDRAM 1333, Atualizável para 8 GB de DDR3, com 2 slots de memória. Dispositivo de armazenamento em Disco Rígido de 500 Gb com velocidade de 7200 Rpm, Dispositivo de leitor Express Card/54. Drive de Gravador de DVD SuperMulti.	UNID	1	R\$ 3.261,00	R\$ 3.261,00
VALOR TOTAL: 20.970,90					

VALOR TOTAL (R\$): 20.970,90

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 1F200ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.864/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.864/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

Data da Assinatura: 13/06/2022

Vigência: 13/06/2022 Até 13/06/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Leandro José da Silva

Fornecedor: D J DA SILVA		
CNPJ: 44.567.389/0001-27	Telefone: (84) 99408-3706	E-mail: davidson-jose@hotmail.com
Endereço: Rua Augusto Turbano, 55, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000		
Representante: Davidson José da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0007	0019516 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT SYSTEM DO TIPO HI WALL 24.000 BTU's INSTALADO, com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 24.000 BTU's, 220V.	UNID	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
0012	0019521 - Gaiola Rack Aramado Pallet Ferro P/ 1.000 Kilos - Medidas 108 X 108 X 90.	UNID	600	R\$ 1.540,00	R\$ 924.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 931.600,00					

VALOR TOTAL (R\$): 931.600,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 058ED365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.864/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.864/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 13/06/2022
Vigência: 13/06/2022 Até 13/06/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Leandro José da Silva

Fornecedor: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		
CNPJ: 11.094.173/0001-32	Telefone:	E-mail: officedobrasil@uol.com.br
Endereço: Rua Vicente Soares da Costa, 132 – A, Jardim Primavera, São Paulo/SP, CEP 02755-000		
Representante: Ricardo Santos de Oliveira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0019522 - Geladeira/ Refrigerador CAPACIDADE = DE 260 A 299 LITROS.	UNID	1	R\$ 2.335,17	R\$ 2.335,17
VALOR TOTAL: R\$ 2.335,17					

VALOR TOTAL (R\$): 2.335,17

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3F794C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.864/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.864/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 13/06/2022
Vigência: 13/06/2022 Até 13/06/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Leandro José da Silva

Fornecedor: KOBEST COMÉRCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA		
CNPJ: 41.300.867/0001-40	Telefone: (11) 2389-4381	E-mail: licitacaokobest@gmail.com
Endereço: Rua Dois de Setembro, 1536, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89.052-003		
Representante: Felipe Esposito Domingues Lens		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0019	0019528 - Máquina de enfestar automática, para fazer enfeitos de tecidos planos e tubulares.	UNID	2	R\$ 184.000,00	R\$ 368.000,00
0020	0019529 - Máquina para cortar viês automática.	UNID	1	R\$ 9.485,00	R\$ 9.485,00
0021	0019530 - Máquina para fusionar entretelas e cortar bolsos.	UNID	1	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 389.585,00					

VALOR TOTAL (R\$): 389.585,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:79530B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.864/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.864/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022****Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

Data da Assinatura: 13/06/2022

Vigência: 13/06/2022 Até 13/06/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Leandro José da Silva

Fornecedor: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA		
CNPJ: 13.745.092/0001-80	Telefone: (54) 99132-7991	E-mail: difermaq01@hotmail.com
Endereço: Rua Enesto Galli, 491, sala 02, Santa Catarina, Erechim/RS, CEP 99.711-348		
Representante: Douglas Luiz Castanheira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0008	0019517 - Empilhadeira Elétrica Cap 1200 kg	UNID	2	R\$ 55.500,00	R\$ 111.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00					

VALOR TOTAL (R\$): 11.000,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0085E4C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0017/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada, com contingentes de homens e mulheres, uniformizados e identificados para atuar na proteção patrimonial e nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
IARIA ANASTACIA DA SILVA Fransylton Pereira Rocha	33.977.840/0001-68
VICENTE SABINO ELIZEU Sabrina Germano da Silva Ribeiro	40.934.991/0001-02

RESULTADO DA ADJUSICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	VICENTE SABINO ELIZEU CNPJ: 40.934.991/0001-02 R JOSE DE ALENCAR, SN ***** - CENTRO, VICOSA - RN, CEP: 59815-000				
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO: QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA TURNO DE 12 HORAS	DIA	250	129,00	32.250,00
Total do Proponente					32.250,00
	IARIA ANASTACIA DA SILVA CNPJ: 33.977.840/0001-68 R ANA NUNES DO REGO, 141 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO: QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA COM TURNO DE 8 HORAS	DIA	150	120,00	18.000,00
Total do Proponente					18.000,00

PORTALEGRE/RN, 14 de junho de 2022

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BBAE79B4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PSS 004 - ESTAGIARIOS EDUCACAO

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Nº	CANDIDATO	CÓDIGO VAGA	NOTA	SITUAÇÃO
01	ALANA RHAYZA DE LIMA FERREIRA	101	9,2340	APROVADO(A)
02	MARIA ALICE OLIVEIRA VIANA	101	9,2226	APROVADO(A)
03	GABRIEL DO NASCIMENTO BESSA BEVENUTO	101	9,1849	APROVADO(A)
04	VITOR EMANUEL PEREIRA LIMA	101	8,8000	APROVADO(A)
05	ANA CECÍLIA CALIXTA DE OLIVEIRA	101	8,7636	APROVADO(A)
06	SONALY MARIA FERNANDES DE BESSA	101	8,6422	APROVADO(A)
07	GEOVAN MONTEIRO SABINO	101	8,5727	APROVADO(A)
08	ANA PAULA NUNES	101	8,5000	APROVADO(A)
09	MARIA LETÍCIA DA COSTA SILVA	101	7,5364	APROVADO(A)
10	NILBEMARA VIEIRA SIMPLÍCIO	101	7,5151	APROVADO(A)
11	MARIA ALICIA DA COSTA SILVA	101	7,4471	APROVADO(A)
12	lana valeska costa alves	101	0	desclassificado
13	magna carcia barros pinto	101	0	desclassificado

Portalegre, 14 de junho de 2022.

FABIA PRICILLA MORAES RÊGO

Presidente da Comissão - Portaria nº. 214/2022

ALDENICE DE FREITAS SOARES

Membro - Portaria nº. 214/2022

ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA

Membro - Portaria nº. 214/2022

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:81C2B125

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PSS 004 ESTAGIARIO LIBRAS

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Nº	CANDIDATO	CÓDIGO VAGA	NOTA	SITUAÇÃO
01	LUCINÁRIA DAVID SOARES	102	8,938	APROVADO(A)
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				

Portalegre, 14 de junho de 2022.

FABIA PRICILLA MORAES RÊGO

Presidente da Comissão - Portaria nº. 214/2022

ALDENICE DE FREITAS SOARES

Membro - Portaria nº. 214/2022

ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA

Membro - Portaria nº. 214/2022

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:33F35056

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0017/2022**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada, com contingentes de homens e mulheres, uniformizados e identificados para atuar na proteção patrimonial e nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
IARIA ANASTACIA DA SILVA Fransuyton Pereira Rocha	33.977.840/0001-68
VICENTE SABINO ELIZEU Sabrina Germano da Silva Ribeiro	40.934.991/0001-02

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$50.250,00(cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	VICENTE SABINO ELIZEU CNPJ: 40.934.991/0001-02 R JOSE DE ALENCAR, SN ***** - CENTRO, VICOSA - RN, CEP: 59815-000				
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO: QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA TURNO DE 12 HORAS	DIA	250	129,00	32.250,00
Total do Proponente					32.250,00
	IARIA ANASTACIA DA SILVA CNPJ: 33.977.840/0001-68 R ANA NUNES DO REGO, 141 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – SERVIÇO DE SEGURANÇA COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS PARA ATUAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PARA ATUAREM EM EVENTOS E FESTEJOS OFICIALMENTE PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO: QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS; INDEPENDENTE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS (DIURNO E NOTURNO); UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. DIÁRIA COM TURNO DE 8 HORAS	DIA	150	120,00	18.000,00
Total do Proponente					18.000,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 14 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9E1EBOC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2021 PE
2ª Republicação

Aos quinze de dezembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratações de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social., objeto do pregão

acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futuras contratações de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/12/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0022/2021 PE

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7806 - MÁSCARA CIRÚRGICA tripla camada com elástico embalagem contendo 50 unidades. MEDIX	PT	556	6,15	3.419,40
2	7807 - MÁSCARA MULTIUSO KN95 material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: tamanho: único, cor: branca, características adicionais: KN95, mínimo de filtração 95% partículas até 0,3. KSN	UNID	2.112	0,75	1.584,00
3	7810 - TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL faixa medição temperatura-10 à 260 °c, elemento expansão infravermelho, material plástico, precisão 1 per, alimentação bateria. MULTILASER	UNID	16	49,00	784,00
6	7723 - MÁSCARA MULTIUSO N95 Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% partículas até 0,3. Super Safety	UNID	2.200	0,76	1.672,00
7	7726 - MACACÃO DE PROTEÇÃO MEDICA. Material construído por 100% de fibras de polietileno de alta densidade, resistente e adequado para a proteção Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Costura do tipo simples. Branco. Steel Gen	UNID	300	12,50	3.750,00
8	7727 - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL material TNT, cor branca, Tamanho único com elástico pacote com 100 unidades HNDESC	UNID	100	7,90	790,00
9	7811 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel embalagem com 1 LITRO ITAJA	UNID	1.300	6,05	7.865,00
10	7725 - ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, Tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação liquido embalagem com 500ML. ITAJA	UNID	1.000	4,32	4.320,00
11	12313 - SAPÁTILHA TIPO PROPER DESCARTAVEL Pacote com 100 unidades. HNDESC	UNID	300	6,35	1.905,00
12	12314 - AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR DE TNT, pacote com 10 unidades. HNDESC	UNID	50	21,70	1.085,00
15	12316 - ADESIVOS DE MARCAÇÃO, para distanciamento social. REPET	UNID	100	15,23	1.523,00
17	12318 - TAPETES HIGIENIZADORES, desinfecção e higienização. REPET	UNID	30	173,50	5.205,00
18	12319 - PIAS LAVATÓRIOS, externo com itens de higienização, identificação, orientação (porta sabonete, álcool, papel toalha, lixeira com pedal. ULTRA MOVEIS	UNID	20	2.165,00	43.300,00
Total					77.202,40

Rodolfo Fernandes/RN, 15/12/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FB5F5148

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2021 PE

2ª Republicação

Aos quinze de dezembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratações de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futuras contratações de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/12/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA

CNPJ: 28.498.027/0001-75

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0022/2021 PE

LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA (28.498.027/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	7809 - ÓCULOS PROTETOR Mascara Proteção Contra Vírus Facial Tampa. DANY	UNID	50	6,30	315,00
5	7808 - PROTETOR FACIAL material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98% viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98%. FACESHIELD	UNID	270	4,05	1.093,50
13	8219 - TESTE RÁPIDO QUALITATIVO COVID-19 AG PELA METODOLOGIA DE FLUORESCENCIA Teste rápido para uso em analisador, para a detecção qualitativa do Antígeno de SARS-Co V-2 (COVID-19), com resultado em índice de corte (COI) pela METODOLOGIA DE FLUORESCENCIA utilizando európio como marcador, em amostra humana de swab de nasofaringe, com resultado em até 30 minutos. Deve apresentar sensibilidade maior ou igual a 91,7% e especificidade maior ou igual a 96,7%. Ideal para ser realizado entre o 2º e o 7º dias de sintomas ou contato com paciente positivo. Auxilia na detecção precoce da infecção pela COVID-19, permitindo maior agilidade na tomada de decisão. O Kit deve conter: dispositivo teste, swab estéril, tampão extrator e tampa filtro, procedimento simples. Justamente a proposta comercial deve ser enviada a bula do teste. CORIS	Un	750	11,50	8.625,00
14	12315 - DISPENSER, reservatório para álcool em gel Nobre	UNID	70	41,00	2.870,00
Total					12.903,50

Rodolfo Fernandes/RN, 15/12/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA

CNPJ: 28.498.027/0001-75

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2A97D5B2

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2021 PE

2ª Republicação

Aos quinze de dezembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratações de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futuras contratações de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0022/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/12/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI

CNPJ: 29.426.310/0001-54

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0022/2021 PE

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI (29.426.310/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
16	12317 - PAPEL TOALHA, Inter folhas REMAPEL	UNID	120	15,10	1.812,00
Total					1.812,00

Rodolfo Fernandes/RN, 15/12/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI

CNPJ: 29.426.310/0001-54

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B1023D46

CHEFIA DE GABINETE **DECRETO Nº 036/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 101.967,00 (cento e um mil e novecentos e sessenta e sete reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela n.º 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 101.967,00 (cento e um mil e novecentos e sessenta e sete reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação		
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
2001 - Gabinete do Prefeito		
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
690 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 3.308,00
707 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 611,00
Total da Ação:		RS 3.919,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 3.919,00
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento		
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento		
691 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 2.282,00
708 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 3.470,00
Total da Ação:		RS 5.752,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.752,00
2003 - Secretaria Municipal de Finanças		
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		
692 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 1.010,00
Total da Ação:		RS 1.010,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.010,00
2004 - Procuradoria Geral do Município		
2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
693 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 1.887,00
Total da Ação:		RS 1.887,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.887,00
2005 - Controladoria Geral do Município		
2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município		
694 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 761,00
Total da Ação:		RS 761,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 761,00
2006 - Secretaria Municipal de Educação		
2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental		
696 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 5.807,00
711 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 3.865,00
Total da Ação:		RS 9.672,00
2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)		
695 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 1.066,00
712 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 847,00
Total da Ação:		RS 1.913,00
2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)		
697 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 1.598,00
Total da Ação:		RS 1.598,00
2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
698 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 5.252,00
Total da Ação:		RS 5.252,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 18.435,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo		
2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura		
699 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 6.500,00
710 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 4.374,00
Total da Ação:		RS 10.874,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 10.874,00
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura		
2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura		
700 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 2.004,00
Total da Ação:		RS 2.004,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.004,00
2013 - Secretaria Municipal de Esportes		
2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
706 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 2.004,00
709 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 611,00
Total da Ação:		RS 2.615,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.615,00
2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo		
2.35 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo		
705 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 1.507,00
Total da Ação:		RS 1.507,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.507,00
2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
701 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 751,00
Total da Ação:		RS 751,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 751,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento		
702 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 3.258,00
713 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 1.756,00
Total da Ação:		RS 5.014,00
2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF		
703 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 10.448,00
714 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 24.685,00
Total da Ação:		RS 35.133,00
2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde		
715 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 6.375,00
Total da Ação:		RS 6.375,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 46.522,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes		
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social		

704 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	R\$ 5.930,00
Total da Ação:		R\$ 5.930,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.930,00

Valor total: R\$ 101.967,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<SEM_VALOR>

Valor total: R\$ 0,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E20382DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1274/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 056/2022 publicada no **DOU** de 23/05/2022, processo administrativo n.º 1274/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 035/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526 - Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100.
REPRESENTANTE: Jucelino Macal de Medeiros, brasileiro, união instável, empresário, portador da RG nº 1607452 – SSP/RN – inscrito no CPF: 007.577.104-76, residente na Rua Lucerna, 36 – rosa dos ventos – Parnamirim/RN – CEP: 59.141-310.
E-MAIL: licitação@phospodont.com.br TEL.: (84) 3217 5960

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22599	Budesonida 32mcg susp. p/ inalação nasal (6ml)	Multilab	FR	200	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
22601	Cetoconazol creme	Brasterapica	BNG	5.000	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
22608	Nitrato de miconazol (20mg/g) creme vaginal (40g)	Hipolabor	BNG	8.000	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.211,00(quatro mil duzentos e onze reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 14 de junho de 2022.

MARIA ALICE DA SILVA	PHOSPODONT LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 04.451.626/0001-75
Prefeita	REP. JUCELINO MACAL DE MEDEIROS
	CPF: 007.577.104-76

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6044B6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	UNID	TIPO	KM DIÁRIO	KM TOTAL (180DIAS LETIVOS)	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	SÍTIO CAIÇARA DE BIAOX - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS.	MAT	KM	5	62	11.160		
2	SERRA DO GADO- JARDINS DOS ALEXANDRES - CAMARÃO - MACACOS - ASSENTAMENTOS CARAÚBAS - QUIXABA-MACACOS-LAJES- MACACOS.	MAT	KM	3	74	13.320		
						VALOR GLOBAL:		

TIPO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1	Veículo tipo PASSEIO 04 (quatro) portas e capacidade para 04 (quatro) passageiros, potência mínima 1.0, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
2	Veículo tipo DOBLO ou similar, capacidade para 07 lugares, motor com potência 1.4; porta lateral corrediça, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
3	Veículo tipo Kombi/Veraneio/ou similar com capacidade para 10 lugares, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
4	Veículo tipo VAN, DUKATO/TRANSIT/ ou similares, capacidade para 15 passageiros, potência mínima 1.6, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
5	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS/ ou similares, capacidade para 27 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
6	Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade para 45 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 14 de junho de 2022.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:02239AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP0222022 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP	33.160.739/0001-10
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2343	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	FRAS	SANVAL	30,00	13,1000	393,00
3140	VALPROATO DE SÓDIO 250MG XPE 100ML	FRAS	HIPOLABOR	30,00	5,7500	172,50
3268	CETOCO + BETAM + NEOMICINA POM 30G	BISNA	PHARLAB	200,00	4,6500	930,00
3272	DEXAMETASONA CREME 10G	BISNA	GREEN PHARMA	100,00	2,8800	288,00
3506	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG INFANTIL 120 MLCX C/ 50FR	CX	GEOLAB	3,00	450,0000	1.350,00
3507	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG ADULTO 120MLCX C/ 50FR	CX	GEOLAB	3,00	605,0000	1.815,00
3510	ACIDO FOLICO 5MG CX C/ 500 CPR	CX	HIPOLABOR	5,00	39,3000	196,50
3518	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/ 04 CPR	CX	GERMED	500,00	1,8900	945,00
3519	ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/ 30 CPR	CX	GERMED	100,00	2,9700	297,00
3521	ALPRAZOLAM 1MG CX C/ 30 CPR	CX	GERMED	50,00	3,3500	167,50
3522	ALPRAZOLAM 2MG CX C/ 30 CPR	CX	GERMED	100,00	6,9200	692,00
3533	AMOXICILINA 500MG CX C/ 500 CPR	CX	UNICHEM	20,00	112,0000	2.240,00
3535	ANLÓDIPINO 10MG CX C/ 30 CPR	CX	GEOLAB	100,00	2,7000	270,00
3536	ANLÓDIPINO 5MG CX C/ 30 CPR	CX	VITAMEDIC	250,00	2,2500	562,50
3545	AZITROMICINA 500MG CX C/ 500 CPR	CX	PHARLAB	5,00	562,0000	2.810,00
3546	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL CX C/ 50FR	CX	PHARLAB	3,00	353,1000	1.059,30

3556	BIPERIDENO 2MG CX C/ 200CPR	CX	CRISTALIA	30,00	80,5000	2.415,00
3558	BROM. ESCOPOLAMINA-DIPIRONA 20ML CX C/ 50FR	CX	HIPOLABOR	5,00	481,0000	2.405,00
3572	CAPTAPRIL 50MG CX C/ 30CPR	CX	PHARLAB	10,00	4,7400	47,40
3579	CARBONATO DE LÍCIO 300MG CX C/ 500CPR	CX	HIPOLABOR	20,00	240,7500	4.815,00
3580	CARVEDILOL 12,5MG CX C/ 30 CPR	CX	GERMED	40,00	4,7700	190,80
3581	CARVEDILOL 25MG CX C/ 30 CPR	CX	GERMED	70,00	10,1300	709,10
3583	CARVEDILOL 6,25MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUMICA	30,00	4,2300	126,90
3589	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G CX C/ 100AMP	CX	ABL	50,00	540,0000	27.000,00
3593	CETOCONAZOL 200MG CX C/ 450 CPR	CX	PHARLAB	1,00	148,2000	148,20
3598	CIPROFIBRATO 100 MG CX C/ 30 CPR	CX	BIOLAB	300,00	15,6000	4.680,00
3607	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	FRAS	HIPOLABOR	300,00	3,7300	1.119,00
3608	CLONAZEPAM 2MG CX C/ 480 CPR	CX	GEOLAB	20,00	47,0000	940,00
3609	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 CPR	CX	TEUTO	120,00	20,6000	2.472,00
3618	CLORPROMAZINA 100MG CX C/ 200 CPR	CX	CRISTALIA	10,00	110,7300	1.107,30
3622	CLORTALIDONA 25MG CX C/ 60 CPR	CX	EMS	30,00	33,2000	996,00
3623	CLORTALIDONA 50MG CX C/ 30 CPR	CX	EMS	5,00	23,3300	116,65
3627	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG CX C/ 12 CPR	CX	GEOLAB	50,00	45,5100	2.275,50
3631	COMPLEXO B CX C/ 100AMP	CX	HYPOFARMA	40,00	298,4000	11.936,00
3632	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML CX C/ 50FR	CX	ARTE NATIVA	2,00	179,0000	358,00
3635	DESORATADINA 5MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUMICA	60,00	20,9000	1.254,00
3639	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX C/ 20 CPR	CX	GEOLAB	25,00	2,1900	54,75
3644	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CX C/ 500 CPR	CX	GEOLAB	7,00	60,1500	421,05
3645	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML CX C/ 100 AMP	CX	TEUTO	30,00	148,5000	4.455,00
3654	DIPIRONA SÓDICA 500MG CX C/ 500 CPR	CX	VITAMEDIC	30,00	85,0000	2.550,00
3660	DOMPERIDONA 10MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUMICA	30,00	15,3000	459,00
3663	DOXAZOSINA 2MGCX C/ 30CPR	CX	PRATI DONADUZZI	100,00	4,1600	416,00
3668	ENALAPRIL 10MG CX C/ 500CPR	CX	SANVAL	10,00	48,1000	481,00
3669	ENALAPRIL 20MGCX C/ 500CPR	CX	SANVAL	50,00	49,7000	2.485,00
3672	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30CPR	CX	EMS	40,00	11,1300	445,20
3677	FENITOINA 100MG CX C/ 30CPR	CX	HIPOLABOR	100,00	4,8000	480,00
3681	FENOFIBRATO 200MG CX C/ 30CAPS	CX	NOVA QUMICA	25,00	99,3000	2.482,50
3697	GENTAMICINA 40MG/ML CX C/ 50AMP	CX	SANTISA	12,00	128,0000	1.536,00
3698	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB	200,00	1,4000	280,00
3700	GLIMEPIRIDA 2MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB	250,00	6,0500	1.512,50
3703	HALOPERIDOL 1MG CX C/ 200CPR	CX	CRISTALIA	6,00	43,9500	263,70
3706	HIDROCORTISONA 100MG CX C/ 50AMP	CX	BLAU FARMA	24,00	170,0000	4.080,00
3707	HIDROCORTISONA 500MG CX C/ 50AMP	CX	BLAU FARMA	36,00	360,0000	12.960,00
3720	ITRACONAZOL 100MG CX C/ 15CAPS	CX	GEOLAB	50,00	19,2000	960,00
3730	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 7CPR	CX	GEOLAB	50,00	8,3900	419,50
3731	LEVOMEPRMAZINA 100MG CX C/ 200CPR	CX	HIPOLABOR	10,00	150,0000	1.500,00
3732	LEVOMEPRMAZINA 25MG CX C/ 200CPR	CX	CRISTALIA	4,00	135,0000	540,00
3748	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED	15,00	13,7500	206,25
3749	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED	900,00	2,8000	2.520,00
3755	METILDOPA 250MG CX C/ 30CPR	CX	SANVAL	30,00	16,6500	499,50
3756	METILDOPA 500MG CX C/ 30CPR	CX	SANVAL	25,00	46,1700	1.154,25
3757	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/ 500CPR	CX	BELFAR	3,00	93,6800	281,04
3760	METRONIDAZOL 400MG CX C/ 24CPR	CX	TEUTO	30,00	7,8000	234,00
3767	NIFEDIPINO 20MG CX C/ 30CPR	CX	MEDQUIMICA	12,00	8,2000	98,40
3774	NORTRIPTILINA 25MG CX C/ 30CPR	CX	EUROFARMA	135,00	19,1000	2.578,50
3778	OLANZAPINA 10MG CX C/ 30CPR	CX	PRATI DONADUZZI	45,00	22,5000	1.012,50
3780	OLANZAPINA 5MG CX C/ 30CPR	CX	PRATI DONADUZZI	60,00	12,8500	771,00
3783	OMEPRAZOL 20MG CX C/ 500CAPS	CX	PHARLAB	30,00	72,2000	2.166,00
3784	OMEPRAZOL 40MG CX C/ 56CAPS	CX	BELFAR	36,00	24,3000	874,80
3788	OXCARBAZEPINA 300MG CX C/ 30CPR	CX	MEDLEY	24,00	36,8000	883,20
3793	PANTOPRAZOL 40MG CX C/ 42CPR	CX	GERMED	50,00	13,7500	687,50
3794	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML CX C/ 50FR	CX	FARMACE	2,00	60,1000	120,20
3797	PAROXETINA 20MG CX C/ 30CPR	CX	PHARLAB	135,00	11,2200	1.514,70
3799	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML CX C/ 50FR	CX	PRATI DONADUZZI	6,00	296,1200	1.776,72
3804	PROPANOLOL 40MG CX C/ 500CPR	CX	SANVAL	3,00	27,2000	81,60
3809	RISPERIDONA 1MG CX C/ 30CPR	CX	CRISTALIA	135,00	12,6000	1.701,00
3810	RISPERIDONA 2MG CX C/ 200CPR	CX	GEOLAB	25,00	56,6000	1.415,00
3811	RISPERIDONA 3MG CX C/ 200CPR	CX	GEOLAB	2,00	54,5000	109,00
3814	SALBUTAMOL 100MG AEROSOL 200 DOSES CX C/ 50FR	CX	TEUTO	5,00	712,0000	3.560,00
3817	SERTRALINA 100MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED	135,00	19,5500	2.639,25
3818	SERTRALINA 50MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB	600,00	6,8200	4.092,00
3821	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB	2,00	120,2000	240,40
3823	SINAVASTATINA 20MG CX C/ 500CPR	CX	PHARLAB	10,00	62,5800	625,80
3826	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML CX C/ 200AMP	CX	ISOFARMA	30,00	150,0000	4.500,00
3827	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG CX C/ 30CPR	CX	ASTRAZENECA	30,00	122,2000	3.666,00
3834	SULFATO FERROSO 40MG CX C/ 500CPR	CX	AIRELA	20,00	25,5000	510,00
3845	TOPIRAMATO 50MG CX C/ 60CPR	CX	GERMED	35,00	17,2500	603,75
3851	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CX C/ 50CPR	CX	ABBOTT	120,00	97,4800	11.697,60
3857	VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB	120,00	38,3600	4.603,20
3858	VITAMINA C 500MG CX C/ 500CPR	CX	AIRELA	30,00	112,5000	3.375,00
3859	VITAMINA C GOTAS 20ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB	10,00	69,1500	691,50
6315	ACICLOVIR 50 MG CREME 10 G	BISNA	PRATI DONADUZZI	150,00	3,1000	465,00
6316	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMP	CX	HIPOLABOR	12,00	510,0000	6.120,00
6317	ADENOSINA 6 MG/2 ML CX C/ 50 AMP	CX	HIPOLABOR	2,00	730,0000	1.460,00
6318	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML CX C/ 100 AMP	CX	HIPOLABOR	12,00	220,0000	2.640,00
6319	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML CX/ C/ 200 AMP	CX	EQUIPLEX	150,00	113,0000	16.950,00
6324	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI CX C/ 50 AMP	CX	TEUTO	36,00	729,1600	26.249,76
6327	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG CX C/ 20 CPR	CX	PHARLAB	100,00	14,1900	1.419,00
6328	CEFALOTINA 1G CX C/ 50 AMP	CX	ABL	15,00	290,0000	4.350,00
6330	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML (SOLUÇÃO)	UND	ISOFARMA	340,00	29,0000	9.860,00

	INJETÁVEL)						
6331	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UND	ISOFARMA	300,00	29,8500		8.955,00
6332	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMP 4 ML CX C/50 AMP	CX	HIPOLABOR	12,00	361,1300		4.333,56
6353	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,1 G/G 30G	BISNA	CRISTÁLIA	30,00	19,9900		599,70
6359	ENEMA	FRAS	AIRELA	10,00	7,8200		78,20
6360	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML	UND	CRISTÁLIA	300,00	32,0000		9.600,00
6362	FENOTEROL GOTAS 20ML CX C/50 FR	CX	TEUTO	2,00	310,4400		620,88
6363	FENTANILA 0,05 MG/ML CX C/50AMP	CX	HIPOLABOR	6,00	176,5500		1.059,30
6369	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	BISNA	TEUTO	50,00	6,1200		306,00
6370	NOREPINEFRINA 8MG/4ML CX C/50 AMP	CX	HIPOLABOR	2,00	481,5000		963,00
6371	OCITOCINA 5UI/ML CX C/50 AMP	CX	UNIAO QUÍMICA	6,00	124,0000		744,00
6376	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G (CREME)	BISNA	PRATI DONADUZZI	300,00	7,4000		2.220,00
6378	SULFATO DE SALBUTAMOL PARA NEBULIZAÇÃO	FRAS	TEUTO	120,00	14,2400		1.708,80
8092	DESLORATADINA SUSPENSÃO 0,5 MG/ML CX C/ 50FR	CX	EUROFARMA	6,00	833,0000		4.998,00
8093	DEXAMETASONA 2 MG/ML CX C/ 100 AMP	CX	HIPOLABOR	36,00	372,3600		13.404,96
8094	DEXAMETASONA 4 MG/ML CX C/ 100 AMP	CX	FARMACE	36,00	459,0000		16.524,00
8095	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 30 CPR	CX	PHARLAB	30,00	4,1300		123,90
8096	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 100 AMP	CX	SANTISA	12,00	133,5000		1.602,00
8097	DOBUTAMINA 250 MG/20ML CX C/ 20 AMP	CX	ABL	2,00	849,0000		1.698,00
8098	DOPAMINA 50 MG/10ML CX C/ 50 AMP	CX	TEUTO	2,00	124,0000		248,00
8099	AAS INFANTIL 100MG CX C/500 CPR	CX	BRASTERÁPICA	250,00	28,8800		7.220,00
8100	NOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML	UND	CRISTÁLIA	600,00	54,8000		32.880,00
8102	ESCITALOPRAM 20 MG CX C/30 CPR	CX	NOVA QUÍMICA	250,00	18,8300		4.707,50
8103	ESPIRONOLACTONA 100MG CX C/ 500CPR	CX	HIPOLABOR	5,00	490,5000		2.452,50
8104	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML CX C/100 AMP	CX	HYPOFARMA	12,00	91,5900		1.099,08
8105	FENITOINA 250 MG/5ML CX C/100 AMP	CX	HIPOLABOR	2,00	361,9000		723,80
8106	ALBENDAZOL 400MG CX C/45 CPR	CX	GREEN PHARMA	2,00	28,8300		57,66
8108	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	UND	GEOLAB	240,00	2,0000		480,00
8109	FLUCONAZOL 150MG CX C/ 2CPR	CX	VITAMEDIC	250,00	2,2100		552,50
8111	FLUOXETINA 20MG CX C/ 30 CAPS	CX	TEUTO	150,00	3,2600		489,00
8112	FUROSEMIDA 40MG CX C/ 20CPR	CX	GEOLAB	8,00	2,0400		16,32
8115	AMICACINA 50MG/ML CX C/50AMP	CX	TEUTO	15,00	66,7500		1.001,25
8117	AMINOFILINA 240MG CX C/100 AMP	CX	FARMACE	3,00	138,0000		414,00
8118	AMIODARONA 150MG/ML CX C/100 AMP	CX	HIPOLABOR	5,00	256,8000		1.284,00
8119	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 20 CPR	CX	CRISTÁLIA	15,00	7,4700		112,05
8120	AMIODARONA 200MG CX C/500 CPR	CX	GEOLAB	80,00	360,0000		28.800,00
8121	AMITRIPILINA 25MG CX C/200 CPR	CX	NEOQUÍMICA	150,00	38,5200		5.778,00
8122	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 30 ML	FRAS	JANSSEN	20,00	19,6500		393,00
8124	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/ 500CPR	CX	MEDQUÍMICA	50,00	26,6300		1.331,50
8126	HIDROGEL 30G	BISNA	DAUDT	100,00	52,6500		5.265,00
8128	ATENOLOL 25MG CX C/600 CPR	CX	ACHE	12,00	33,8400		406,08
8129	LAMOTRIGINA 100MG CX C/ 30 CPR	CX	ZYDUS	25,00	14,2100		355,25
8130	ATENOLO 50ML CX/C600 CPR	CX	SANDOZ	12,00	57,9600		695,52
8131	LANSOPRAZOL 30MG CX C/ 28 CAPS	CX	GEOLAB	150,00	20,6700		3.100,50
8132	LORATADINA 10MG CX C/12 CPR	CX	VITAMEDIC	2,00	2,0300		4,06
8133	LORAZEPAM 2MG CX C/30 CPR	CX	TEUTO	25,00	6,6200		165,50
8135	METFORMINA 500MG CX C/30 CPR	CX	TEUTO	20,00	5,7500		115,00
8136	METFORMINA 850 MG CX C/30 CPR	CX	GEOLAB	70,00	5,7800		404,60
8137	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML CX C/240 AMP	CX	ISOFARMA	15,00	211,4600		3.171,90
8138	METRONIDAZOL 250MG CX C/ 20 CPR	CX	TEUTO	2,00	5,1600		10,32
8139	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	AMP	EUROFARMA	180,00	4,3400		781,20
8140	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	BISNA	HIPOLABOR	100,00	12,8400		1.284,00
8141	BROMAZEPAM 3MG CX C/30 CPR	CX	GERMED	60,00	4,8000		288,00
8142	BROMAZEPAM 6MG CX C/30 CPR	CX	TEUTO	35,00	6,5900		230,65
8143	NIMESULIDA 100MG CX C/12 CPR	CX	GLOBO	10,00	2,0100		20,10
8144	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML CX C/100 FR	CX	VITAMEDIC	2,00	353,1000		706,20
8145	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML CX C/200 FR	CX	PRATI DONADUZZI	5,00	327,0000		1.635,00
8146	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI	BISNA	PRATI DONADUZZI	300,00	7,2000		2.160,00
8147	BROMOPRIDA 10MG CX C/20 CPR	CX	PRATI DONADUZZI	150,00	6,8300		1.024,50
8148	NITROGLICERINA 50MG/10ML CX C/10 AMP	CX	CRISTÁLIA	5,00	716,0000		3.580,00
8149	BROMOPRIDA 5MG/ML CX C/100 AMP	CX	HIPOLABOR	30,00	350,0000		10.500,00
8150	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML CX C/200 FR	CX	PRATI DONADUZZI	4,00	531,0000		2.124,00
8153	OXACILINA SODICA 500MG CX C/50 AMP	CX	BLAU FARMA	24,00	90,0000		2.160,00
8154	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CX C/30 CPR	CX	GREEN PHARMA	50,00	22,0000		1.100,00
8155	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML CX C/200 FR	CX	HIPOLABOR	1,00	2.118,6000		2.118,60
8156	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA 500MG/ML CX C/100AMP	CX	HIPOLABOR	60,00	322,5000		19.350,00
8157	CAPTOPRIL 25MG CX C/750 CPR	CX	GEOLAB	4,00	40,5000		162,00
8159	CARBAZEPINA 400MG CX C/20 CPR	CX	CRISTÁLIA	200,00	25,2100		5.042,00
8160	PANTOPRAZOL 20MG CX C/28 CPR	CX	MEDLEY	80,00	5,0000		400,00
8162	CEFALEXINA 500MG CX C/200 CPR	CX	ABL	200,00	104,1900		20.838,00
8164	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML CX C/50 FR	CX	ABL	2,00	459,9300		919,86
8165	PROMETAZINA 25 MG CX C/25 CPR	CX	TEUTO	1,00	4,6300		4,63
8166	QUETIAPINA 200 MG CX C/30 CPR	CX	GEOLAB	45,00	45,0000		2.025,00
8167	CICLOBENZAPRINA 5MG CX C/30 CPR	CX	GLOBO	200,00	6,3600		1.272,00
8168	QUETIAPINA 25 MG CX C/14 CPR	CX	NOVA QUÍMICA	500,00	2,2700		1.135,00
8170	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CX C/4 ENV	CX	NATULAB	240,00	9,2700		2.224,80
8171	SECNIDAZOL 1000MG CX C/2 CPR	CX	GLOBO	3,00	3,5600		10,68
8172	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/14 CPR	CX	BIOLAB	10,00	6,4500		64,50
8173	SINVASTATINA 40MG CX C/30 CPR	CX	PHARLAB	50,00	6,0600		303,00
8174	CLONAZEPAM 0,5MG CX C/30 CPR	CX	MEDLEY	25,00	2,7900		69,75

8175	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG CX C/20 CPR	CX	TEUTO	3,00	8,4200	25,26
8176	CLORIDATO DE LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR CX C/10 AMP	CX	CRISTÁLIA	15,00	118,3200	1.774,80
8177	TENOXCAN 20MG CX C/50 AMP	CX	CRISTÁLIA	36,00	538,4700	19.384,92
8178	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELÉIA 2%	BISNA	PHARLAB	60,00	3,0500	183,00
8179	VENLAFAXINA 150MG CX C/30 CPR	CX	NOVA QUÍMICA	36,00	52,0000	1.872,00
8180	ZOLPIDEM 10MG CX C/420 CPR	CX	GEOLAB	250,00	249,0000	62.250,00
8181	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML CX C/10 AMP	CX	HALEXISTAR	30,00	65,8100	1.974,30
8182	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML CX C/10 AMP	CX	HALEXISTAR	30,00	65,8100	1.974,30
8185	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML CX C/10 AMP	CX	TEUTO	30,00	40,5000	1.215,00
8186	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG /ML CX C/100 AMP	CX	HIPOLABOR	30,00	234,3300	7.029,90
8188	CLORPROMAZINA 25MG CX C/20 CPR	CX	CRISTÁLIA	6,00	7,2500	43,50
8189	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G+0,1G 30G	BISNA	CRISTÁLIA	60,00	24,2300	1.453,80
8190	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10 CM CX C/10 UND	CX		20,00	116,3400	2.326,80
8192	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML	UND	CRISTÁLIA	900,00	32,0000	28.800,00
					Total	636.199,01

Valor total da contratação 636.199,01 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO)

São José do Seridó/RN, 14 de Junho de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:D6E30D99

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP0222022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA.
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP						33.160.739/0001-10
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2343	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	FRAS	SANVAL	30,00	13,1000	393,00
3140	VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100ML	FRAS	HIPOLABOR	30,00	5,7500	172,50
3268	CETOCO + BETAM + NEOMICINA POM 30G	BISNA	PHARLAB	200,00	4,6500	930,00
3272	DEXAMETASONA CREME 10G	BISNA	GREEN PHARMA	100,00	2,8800	288,00
3506	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG INFANTIL 120 MLCX C/ 50FR	CX	GEOLAB	3,00	450,0000	1.350,00
3507	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG ADULTO 120MLCX C/ 50FR	CX	GEOLAB	3,00	605,0000	1.815,00
3510	ACIDO FOLICO 5MG CX C/ 500 CPR	CX	HIPOLABOR	5,00	39,3000	196,50
3518	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/ 04 CPR	CX	GERMED	500,00	1,8900	945,00
3519	ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/ 30 CPR	CX	GERMED	100,00	2,9700	297,00
3521	ALPRAZOLAM 1MG CX C/ 30 CPR	CX	GERMED	50,00	3,3500	167,50
3522	ALPRAZOLAM 2MG CX C/ 30 CPR	CX	GERMED	100,00	6,9200	692,00
3533	AMOXICILINA 500MG CX C/ 500 CPR	CX	UNICHEM	20,00	112,0000	2.240,00
3535	ANLODIPINO 10MG CX C/ 30 CPR	CX	GEOLAB	100,00	2,7000	270,00
3536	ANLODIPINO 5MG CX C/ 30 CPR	CX	VITAMEDIC	250,00	2,2500	562,50
3545	AZITROMICINA 500MG CX C/ 500 CPR	CX	PHARLAB	5,00	562,0000	2.810,00
3546	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL CX C/ 50FR	CX	PHARLAB	3,00	353,1000	1.059,30
3556	BIPERIDENO 2MG CX C/ 200CPR	CX	CRISTALIA	30,00	80,5000	2.415,00
3558	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML CX C/ 50FR	CX	HIPOLABOR	5,00	481,0000	2.405,00
3572	CAPTOPRIL 50MG CX C/ 30CPR	CX	PHARLAB	10,00	4,7400	47,40
3579	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG CX C/ 500CPR	CX	HIPOLABOR	20,00	240,7500	4.815,00
3580	CARVEDILOL 12,5MG CX C/ 30 CPR	CX	GERMED	40,00	4,7700	190,80
3581	CARVEDILOL 25MG CX C/ 30 CPR	CX	GERMED	70,00	10,1300	709,10
3583	CARVEDILOL 6,25MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUMICA	30,00	4,2300	126,90
3589	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G CX C/ 100AMP	CX	ABL	50,00	540,0000	27.000,00
3593	CETOCONAZOL 200MG CX C/ 450 CPR	CX	PHARLAB	1,00	148,2000	148,20
3598	CIPROFIBRATO 100 MG CX C/ 30 CPR	CX	BIOLAB	300,00	15,6000	4.680,00
3607	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	FRAS	HIPOLABOR	300,00	3,7300	1.119,00
3608	CLONAZEPAM 2MG CX C/ 480 CPR	CX	GEOLAB	20,00	47,0000	940,00
3609	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 CPR	CX	TEUTO	120,00	20,6000	2.472,00
3618	CLORPROMAZINA 100MG CX C/ 200 CPR	CX	CRISTALIA	10,00	110,7300	1.107,30
3622	CLORTALIDONA 25MG CX C/ 60 CPR	CX	EMS	30,00	33,2000	996,00
3623	CLORTALIDONA 50MG CX C/ 30 CPR	CX	EMS	5,00	23,3300	116,65
3627	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG CX C/ 12 CPR	CX	GEOLAB	50,00	45,5100	2.275,50
3631	COMPLEXO B CX C/ 100AMP	CX	HYPOFARMA	40,00	298,4000	11.936,00
3632	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML CX C/ 50FR	CX	ARTE NATIVA	2,00	179,0000	358,00
3635	DESORATADINA 5MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUMICA	60,00	20,9000	1.254,00
3639	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX C/ 20 CPR	CX	GEOLAB	25,00	2,1900	54,75
3644	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CX C/ 500 CPR	CX	GEOLAB	7,00	60,1500	421,05
3645	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML CX C/ 100 AMP	CX	TEUTO	30,00	148,5000	4.455,00

3654	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/ 500 CPR	CX	VITAMEDIC	30,00	85,0000	2.550,00
3660	DOMPERIDONA 10MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUIMICA	30,00	15,3000	459,00
3663	DOXAZOSINA 2MG CX C/ 30CPR	CX	PRATI DONADUZZI	100,00	4,1600	416,00
3668	ENALAPRIL 10MG CX C/ 500CPR	CX	SANVAL	10,00	48,1000	481,00
3669	ENALAPRIL 20MG CX C/ 500CPR	CX	SANVAL	50,00	49,7000	2.485,00
3672	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30CPR	CX	EMS	40,00	11,1300	445,20
3677	FENITOINA 100MG CX C/ 30CPR	CX	HIPOLABOR	100,00	4,8000	480,00
3681	FENOFIBRATO 200MG CX C/ 30CAPS	CX	NOVA QUIMICA	25,00	99,3000	2.482,50
3697	GENTAMICINA 40MG/ML CX C/ 50AMP	CX	SANTISA	12,00	128,0000	1.536,00
3698	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB	200,00	1,4000	280,00
3700	GLIMEPIRIDA 2MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB	250,00	6,0500	1.512,50
3703	HALOPERIDOL 1MG CX C/ 200CPR	CX	CRISTALIA	6,00	43,9500	263,70
3706	HIDROCORTISONA 100MG CX C/ 50AMP	CX	BLAU FARMA	24,00	170,0000	4.080,00
3707	HIDROCORTISONA 500MG CX C/ 50AMP	CX	BLAU FARMA	36,00	360,0000	12.960,00
3720	ITRACONAZOL 100MG CX C/ 15CAPS	CX	GEOLAB	50,00	19,2000	960,00
3730	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 7CPR	CX	GEOLAB	50,00	8,3900	419,50
3731	LEVOMEPROMAZINA 100MG CX C/ 200CPR	CX	HIPOLABOR	10,00	150,0000	1.500,00
3732	LEVOMEPROMAZINA 25MG CX C/ 200CPR	CX	CRISTALIA	4,00	135,0000	540,00
3748	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED	15,00	13,7500	206,25
3749	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED	900,00	2,8000	2.520,00
3755	METILDOPA 250MG CX C/ 30CPR	CX	SANVAL	30,00	16,6500	499,50
3756	METILDOPA 500MG CX C/ 30CPR	CX	SANVAL	25,00	46,1700	1.154,25
3757	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/ 500CPR	CX	BELFAR	3,00	93,6800	281,04
3760	METRONIDAZOL 400MG CX C/ 24CPR	CX	TEUTO	30,00	7,8000	234,00
3767	NIFEDIPINO 20MG CX C/ 30CPR	CX	MEDQUIMICA	12,00	8,2000	98,40
3774	NORTRIPTILINA 25MG CX C/ 30CPR	CX	EUROFARMA	135,00	19,1000	2.578,50
3778	OLANZAPINA 10MG CX C/ 30CPR	CX	PRATI DONADUZZI	45,00	22,5000	1.012,50
3780	OLANZAPINA 5MG CX C/ 30CPR	CX	PRATI DONADUZZI	60,00	12,8500	771,00
3783	OMEPRAZOL 20MG CX C/ 500CAPS	CX	PHARLAB	30,00	72,2000	2.166,00
3784	OMEPRAZOL 40MG CX C/ 56CAPS	CX	BELFAR	36,00	24,3000	874,80
3788	OXCARBAZEPINA 300MG CX C/ 30CPR	CX	MEDLEY	24,00	36,8000	883,20
3793	PANTOPRAZOL 40MG CX C/ 42CPR	CX	GERMED	50,00	13,7500	687,50
3794	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML CX C/ 50FR	CX	FARMACE	2,00	60,1000	120,20
3797	PAROXETINA 20MG CX C/ 30CPR	CX	PHARLAB	135,00	11,2200	1.514,70
3799	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML CX C/ 50FR	CX	PRATI DONADUZZI	6,00	296,1200	1.776,72
3804	PROPANOLOL 40MG CX C/ 500CPR	CX	SANVAL	3,00	27,2000	81,60
3809	RISPERIDONA 1MG CX C/ 30CPR	CX	CRISTALIA	135,00	12,6000	1.701,00
3810	RISPERIDONA 2MG CX C/ 200CPR	CX	GEOLAB	25,00	56,6000	1.415,00
3811	RISPERIDONA 3MG CX C/ 200CPR	CX	GEOLAB	2,00	54,5000	109,00
3814	SALBUTAMOL 100MG AEROSOL 200 DOSES CX C/ 50FR	CX	TEUTO	5,00	712,0000	3.560,00
3817	SERTRALINA 100MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED	135,00	19,5500	2.639,25
3818	SERTRALINA 50MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB	600,00	6,8200	4.092,00
3821	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB	2,00	120,2000	240,40
3823	SINVASTATINA 20MG CX C/ 500CPR	CX	PHARLAB	10,00	62,5800	625,80
3826	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML CX C/ 200AMP	CX	ISOFARMA	30,00	150,0000	4.500,00
3827	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG CX C/ 30CPR	CX	ASTRAZENECA	30,00	122,2000	3.666,00
3834	SULFATO FERROSO 40MG CX C/ 500CPR	CX	AIRELA	20,00	25,5000	510,00
3845	TOPIRAMATO 50MG CX C/ 60CPR	CX	GERMED	35,00	17,2500	603,75
3851	VALPROATO DE SODIO 500MG CX C/ 50CPR	CX	ABBOTT	120,00	97,4800	11.697,60
3857	VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB	120,00	38,3600	4.603,20
3858	VITAMINA C 500MG CX C/ 500CPR	CX	AIRELA	30,00	112,5000	3.375,00
3859	VITAMINA C GOTAS 20ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB	10,00	69,1500	691,50
6315	ACICLOVIR 50 MG CREME 10 G	BISNA	PRATI DONADUZZI	150,00	3,1000	465,00
6316	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMP	CX	HIPOLABOR	12,00	510,0000	6.120,00
6317	ADENOSINA 6 MG/2 ML CX C/ 50 AMP	CX	HIPOLABOR	2,00	730,0000	1.460,00
6318	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML CX C/100 AMP	CX	HIPOLABOR	12,00	220,0000	2.640,00
6319	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML CX/ C/ 200 AMP	CX	EQUIPLEX	150,00	113,0000	16.950,00
6324	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI CX C/ 50 AMP	CX	TEUTO	36,00	729,1600	26.249,76
6327	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG CX C/ 20 CPR	CX	PHARLAB	100,00	14,1900	1.419,00
6328	CEFALOTINA 1G CX C/ 50 AMP	CX	ABL	15,00	290,0000	4.350,00
6330	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UND	ISOFARMA	340,00	29,0000	9.860,00
6331	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UND	ISOFARMA	300,00	29,8500	8.955,00
6332	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMP 4 ML CX C/50 AMP	CX	HIPOLABOR	12,00	361,1300	4.333,56
6353	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,1 G/G 30G	BISNA	CRISTÁLIA	30,00	19,9900	599,70
6359	ENEMA	FRAS	AIRELA	10,00	7,8200	78,20
6360	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML	UND	CRISTÁLIA	300,00	32,0000	9.600,00
6362	FENOTEROL GOTAS 20ML CX C/50 FR	CX	TEUTO	2,00	310,4400	620,88
6363	FENTANILA 0,05 MG/ML CX C/50AMP	CX	HIPOLABOR	6,00	176,5500	1.059,30
6369	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	BISNA	TEUTO	50,00	6,1200	306,00
6370	NOREPINEFRINA 8MG/4ML CX C/50 AMP	CX	HIPOLABOR	2,00	481,5000	963,00
6371	OCTOCINA 5UI/ML CX C/50 AMP	CX	UNIÃO QUÍMICA	6,00	124,0000	744,00
6376	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G (CREME)	BISNA	PRATI DONADUZZI	300,00	7,4000	2.220,00
6378	SULFATO DE SALBUTAMOL PARA NEBULIZAÇÃO	FRAS	TEUTO	120,00	14,2400	1.708,80
8092	DESCLORATADINA SUSPENSÃO 0,5 MG/ML CX C/ 50FR	CX	EUROFARMA	6,00	833,0000	4.998,00
8093	DEXAMETASONA 2 MG/ML CX C/ 100 AMP	CX	HIPOLABOR	36,00	372,3600	13.404,96
8094	DEXAMETASONA 4 MG/ML CX C/ 100 AMP	CX	FARMACE	36,00	459,0000	16.524,00
8095	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 30 CPR	CX	PHARLAB	30,00	4,1300	123,90
8096	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 100 AMP	CX	SANTISA	12,00	133,5000	1.602,00
8097	DOBUTAMINA 250 MG/20ML CX C/ 20 AMP	CX	ABL	2,00	849,0000	1.698,00
8098	DOPAMINA 50 MG/10ML CX C/ 50 AMP	CX	TEUTO	2,00	124,0000	248,00
8099	AAS INFANTIL 100MG CX C/500 CPR	CX	BRASTERÁPICA	250,00	28,8800	7.220,00
8100	NOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML	UND	CRISTÁLIA	600,00	54,8000	32.880,00
8102	ESCITALOPRAM 20 MG CX C/30 CPR	CX	NOVA QUIMICA	250,00	18,8300	4.707,50

8103	ESPIRONOLACTONA 100MG CX C/ 500CPR	CX	HIPOLABOR	5,00	490,5000	2.452,50
8104	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML CX C/100 AMP	CX	HYPOFARMA	12,00	91,5900	1.099,08
8105	FENITOINA 250 MG/5ML CX C/100 AMP	CX	HIPOLABOR	2,00	361,9000	723,80
8106	ALBENDAZOL 400MG CX C/45 CPR	CX	GREEN PHARMA	2,00	28,8300	57,66
8108	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	UND	GEOLAB	240,00	2,0000	480,00
8109	FLUCONAZOL 150MG CX C/ 2CPR	CX	VITAMEDIC	250,00	2,2100	552,50
8111	FLUOXETINA 20MG CX C/ 30 CAPS	CX	TEUTO	150,00	3,2600	489,00
8112	FUROSEMIDA 40MG CX C/ 20CPR	CX	GEOLAB	8,00	2,0400	16,32
8115	AMICACINA 50MG/ML CX C/50AMP	CX	TEUTO	15,00	66,7500	1.001,25
8117	AMINOFILINA 240MG CX C/100 AMP	CX	FARMACE	3,00	138,0000	414,00
8118	AMIODARONA 150MG/ML CX C/100 AMP	CX	HIPOLABOR	5,00	256,8000	1.284,00
8119	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 20 CPR	CX	CRISTÁLIA	15,00	7,4700	112,05
8120	AMIODARONA 200MG CX C/500 CPR	CX	GEOLAB	80,00	360,0000	28.800,00
8121	AMITRIPILINA 25MG CX C/200 CPR	CX	NEOQUÍMICA	150,00	38,5200	5.778,00
8122	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 30 ML	FRAS	JANSSEN	20,00	19,6500	393,00
8124	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/ 500CPR	CX	MEDQUÍMICA	50,00	26,6300	1.331,50
8126	HIDROGEL 30G	BISNA	DAUDT	100,00	52,6500	5.265,00
8128	ATENOLOL 25MG CX C/600 CPR	CX	ACHE	12,00	33,8400	406,08
8129	LAMOTRIGINA 100MG CX C/ 30 CPR	CX	ZYDUS	25,00	14,2100	355,25
8130	ATENOLO 50ML CX/C600 CPR	CX	SANDOZ	12,00	57,9600	695,52
8131	LANSOPRAZOL 30MG CX C/ 28 CAPS	CX	GEOLAB	150,00	20,6700	3.100,50
8132	LORATADINA 10MG CX C/12 CPR	CX	VITAMEDIC	2,00	2,0300	4,06
8133	LORAZEPAM 2MG CX C/30 CPR	CX	TEUTO	25,00	6,6200	165,50
8135	METFORMINA 500MG CX C/30 CPR	CX	TEUTO	20,00	5,7500	115,00
8136	METFORMINA 850 MG CX C/30 CPR	CX	GEOLAB	70,00	5,7800	404,60
8137	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML CX C/240 AMP	CX	ISOFARMA	15,00	211,4600	3.171,90
8138	METRONIDAZOL 250MG CX C/ 20 CPR	CX	TEUTO	2,00	5,1600	10,32
8139	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	AMP	EUROFARMA	180,00	4,3400	781,20
8140	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	BISNA	HIPOLABOR	100,00	12,8400	1.284,00
8141	BROMAZEPAM 3MG CX C/30 CPR	CX	GERMED	60,00	4,8000	288,00
8142	BROMAZEPAM 6MG CX C/30 CPR	CX	TEUTO	35,00	6,5900	230,65
8143	NIMESULIDA 100MG CX C/12 CPR	CX	GLOBO	10,00	2,0100	20,10
8144	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML CX C/100 FR	CX	VITAMEDIC	2,00	353,1000	706,20
8145	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML CX C/200 FR	CX	PRATI DONADUZZI	5,00	327,0000	1.635,00
8146	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI	BISNA	PRATI DONADUZZI	300,00	7,2000	2.160,00
8147	BROMOPRIDA 10MG CX C/20 CPR	CX	PRATI DONADUZZI	150,00	6,8300	1.024,50
8148	NITROGLICERINA 50MG/10ML CX C/10 AMP	CX	CRISTÁLIA	5,00	716,0000	3.580,00
8149	BROMOPRIDA 5MG/ML CX C/100 AMP	CX	HIPOLABOR	30,00	350,0000	10.500,00
8150	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML CX C/200 FR	CX	PRATI DONADUZZI	4,00	531,0000	2.124,00
8153	OXACILINA SODICA 500MG CX C/50 AMP	CX	BLAU FARMA	24,00	90,0000	2.160,00
8154	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CX C/30 CPR	CX	GREEN PHARMA	50,00	22,0000	1.100,00
8155	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML CX C/200 FR	CX	HIPOLABOR	1,00	2.118,6000	2.118,60
8156	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML CX C/100AMP	CX	HIPOLABOR	60,00	322,5000	19.350,00
8157	CAPTAPRIL 25MG CX C/750 CPR	CX	GEOLAB	4,00	40,5000	162,00
8159	CARBAZEPINA 400MG CX C/20 CPR	CX	CRISTÁLIA	200,00	25,2100	5.042,00
8160	PANTOPRAZOL 20MG CX C/28 CPR	CX	MEDLEY	80,00	5,0000	400,00
8162	CEFALEXINA 500MG CX C/200 CPR	CX	ABL	200,00	104,1900	20.838,00
8164	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML CX C/50 FR	CX	ABL	2,00	459,9300	919,86
8165	PROMETAZINA 25 MG CX C/25 CPR	CX	TEUTO	1,00	4,6300	4,63
8166	QUETIAPINA 200 MG CX C/30 CPR	CX	GEOLAB	45,00	45,0000	2.025,00
8167	CICLOBENZAPRINA 5MG CX C/30 CPR	CX	GLOBO	200,00	6,3600	1.272,00
8168	QUETIAPINA 25 MG CX C/14 CPR	CX	NOVA QUÍMICA	500,00	2,2700	1.135,00
8170	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CX C/4 ENV	CX	NATULAB	240,00	9,2700	2.224,80
8171	SECNIDAZOL 1000MG CX C/2 CPR	CX	GLOBO	3,00	3,5600	10,68
8172	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/14 CPR	CX	BIOLAB	10,00	6,4500	64,50
8173	SINVASTATINA 40MG CX C/30 CPR	CX	PHARLAB	50,00	6,0600	303,00
8174	CLONAZEPAM 0,5MG CX C/30 CPR	CX	MEDLEY	25,00	2,7900	69,75
8175	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG CX C/20 CPR	CX	TEUTO	3,00	8,4200	25,26
8176	CLORIDATO DE LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR CX C/10 AMP	CX	CRISTÁLIA	15,00	118,3200	1.774,80
8177	TENOXCAN 20MG CX C/50 AMP	CX	CRISTÁLIA	36,00	538,4700	19.384,92
8178	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELÉIA 2%	BISNA	PHARLAB	60,00	3,0500	183,00
8179	VENLAFAXINA 150MG CX C/30 CPR	CX	NOVA QUÍMICA	36,00	52,0000	1.872,00
8180	ZOLPIDEM 10MG CX C/420 CPR	CX	GEOLAB	250,00	249,0000	62.250,00
8181	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML CX C/10 AMP	CX	HALEXISTAR	30,00	65,8100	1.974,30
8182	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML CX C/10 AMP	CX	HALEXISTAR	30,00	65,8100	1.974,30
8185	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML CX C/10 AMP	CX	TEUTO	30,00	40,5000	1.215,00
8186	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG /ML CX C/100 AMP	CX	HIPOLABOR	30,00	234,3300	7.029,90
8188	CLORPROMAZINA 25MG CX C/20 CPR	CX	CRISTÁLIA	6,00	7,2500	43,50
8189	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G+0,1G 30G	BISNA	CRISTÁLIA	60,00	24,2300	1.453,80
8190	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10 CM CX C/10 UND	CX		20,00	116,3400	2.326,80
8192	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML	UND	CRISTÁLIA	900,00	32,0000	28.800,00
Total						636.199,01

Valor total da contratação 636.199,01 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO)

São José do Seridó/RN, 14 de Junho de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:19645C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 CONTRATO 20220276

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000052/22

CONTRATO Nº.....: 20220276

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: CABORE LOCACOES EIRELI CNPJ 22.484.608/0001-71 ENDEREÇO RUA ALCINDO SALUSTIANO, Nº132, PAIZINHO MARIA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO

ITENS:

Item	Especificação do equipamento	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PALCO: Locação de palco tipo praticável em ferro ou alumínio coberto de compensado, ou similar, medindo no mínimo 6,0 x 4,0 (comprimento x largura), com no mínimo 0,60 (sessenta) centímetros de altura.	Diária	10	R\$ 1.000,00	R\$10.000,00
2	ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 moving, 20 refletores de 54 LEDs, dispendo também estruturas de treliça medindo 6,0 x 4,0 metros.	Diária	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE: Conjunto de som composto com no mínimo: 2 caixas de graves com fones de 15; 2 caixas de médios com fones de 12 com drivers de T.I. Mesa de 8 canais, 2 microfones sem fio.	Diária	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
Valor global: R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais)					

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JOSE DANTAS DE LIMA portador do CPF 010.524.024-96

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D237DF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RGF - ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
Governo Municipal de São Vicente		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Consolidado		1º quadrimestre de 2022 (até Abril)		
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO - EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.154.902,24	24.497.854,78		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	22.154.902,24	24.497.854,78	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	4.874.078,49	5.389.528,05	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	4.386.670,64	4.850.575,25	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 12:24:30				

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: AB372951

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 8

Governo Municipal de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	2º bimestre de 2022 (Março a Abril)	
R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.544.300,00	1.017.578,30
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	398.000,00	22.794,16
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	67.000,00	7.954,61
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	489.000,00	886.358,23
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	590.300,00	100.471,30
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.166.600,00	5.720.132,67
2.1 - Cota parte do FPM	18.250.700,00	4.779.048,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.200.700,00	4.779.048,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.554.400,00	895.153,03
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	1.011,41
2.4 - Cota parte ITR	1.500,00	44,18
2.5 - Cota parte IPVA	355.000,00	44.875,42
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.710.900,00	6.737.710,97
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.023.320,00	1.134.848,92
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.654.405,00	540.401,21

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Governo Municipal de São Vicente	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2022 (Março a Abril)	
Consolidado	FUNDEB	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.191.000,00	1.365.818,36
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.162.000,00	1.351.973,42
6.1.1 - Principal	4.157.000,00	1.348.968,41
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	5.000,00	3.005,01
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	13.844,94

6.2.1 - Principal		10.000,00	13.844,94
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira		0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		19.000,00	0,00
6.3.1 - Principal		19.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira		0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		133.680,00	214.119,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			1.365.818,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.012.950,31	1.785.129,75	1.405.791,73	1.340.233,07
10.1 - Educação infantil	949.550,31	460.863,56	367.562,17	348.311,86
10.1.1 - Creche	0,00	460.863,56	367.562,17	348.311,86
10.1.2 - Pré-escola	949.550,31	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino fundamental	2.063.400,00	1.324.266,19	1.038.229,56	991.921,21
11-OUTRAS DESPESAS	1.178.049,69	4.327,79	4.327,79	4.327,79
11.1 - Educação infantil	435.099,69	3.556,70	3.556,70	3.556,70
11.1.1 - Creche	0,00	3.556,70	3.556,70	3.556,70
11.1.2 - Pré-escola	435.099,69	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino fundamental	742.950,00	771,09	771,09	771,09
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.191.000,00	1.789.457,54	1.410.119,52	1.344.560,86

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
13- Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	1.785.129,75	1.405.791,73	1.340.233,07	
14- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	1.789.457,54	1.410.119,52	1.344.560,86	
15- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	
16- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	
17- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00	
18- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	956.072,85	1.405.791,73	1.405.791,73	102,93
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR VALOR NÃO APLICADO NÃO APLICADO (n)	APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da receita recebida e não aplicada no exercício	136.581,84	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São Vicente						
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE						
Consolidado						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º bimestre de 2022 (Março a Abril)						
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ 1Q INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	404.900,00	28.267,04	28.267,04	20.111,71
24.1 - Creche	0,00	20.698,35	20.698,35	16.150,62
24.2 - Pré-escola	404.900,00	7.568,69	7.568,69	3.961,09
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.409.515,00	388.388,21	290.309,06	233.029,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.814.415,00	416.655,25	318.576,10	253.140,71
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e)) + (26(d ou e)) + (23.1(t))				1.728.695,62
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)				214.119,49
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (14(h))				0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7				0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac))				5.289,20
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				1.509.286,93

Rio Grande do Norte RELATÓRIO		RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	2º bimestre de 2022 (Março a Abril)				
	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.684.427,74	1.509.286,93	22,40		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	176.693,92	10.618,44	90.536,47	5.289,20	80.868,25
34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	42.207,62	2.498,49	24.575,39	5.289,20	12.343,03
34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	134.486,30	8.119,95	65.961,08	0,00	68.525,22
34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	993.000,00	61.242,79
35.1 - Salário-Educação	238.800,00	29.225,19
35.2 - PDDE	10.300,00	41,57
35.3 - PNAE	171.800,00	21.319,59
35.4 - PNATE	71.800,00	10.656,44
35.5 - Outras transferências do FNDE	500.300,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	130.875,00	76.792,59
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.123.875,00	138.035,38

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2022 (Março a Abril)				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	88.400,00	16.846,41	16.751,86	15.541,39	
41.1 - Creche	0,00	11.551,85	11.457,30	10.718,01	
41.2 - Pré-escola	88.400,00	5.294,56	5.294,56	4.823,38	
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.827.975,00	53.736,92	53.134,78	45.994,50	
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.916.375,00	70.583,33	69.886,64	61.535,89	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.995.790,00	2.440.527,03	1.921.554,77	1.772.375,72	
47.1 - Despesas Correntes	6.668.990,00	2.440.527,03	1.921.554,77	1.772.375,72	
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.981.000,00	1.998.481,89	1.590.367,84	1.499.044,48	
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.687.990,00	442.045,14	331.186,93	273.331,24	
47.2 - Despesas de Capital	1.326.800,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.326.800,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2022 (Março a Abril)	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	79.179,73	0,00
49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.365.818,36	29.225,19
50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.410.521,94	30.459,43
51-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	34.476,15	-1.234,26
52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	34.476,15	-1.234,26
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 10:14:39		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2FAE74A2

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 7

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	2º bimestre de 2022 (Março a Abril)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)						
RS 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	501.949,71	651.409,76	542.455,46	0,00	610.904,01	
Executivo	500.204,11	651.409,76	542.455,46	0,00	609.158,41	
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	1.696,27	0,00	0,00	0,00	1.696,27	
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.280,79	0,00	0,00	0,00	1.280,79	
2013-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	4.542,50	0,00	0,00	0,00	4.542,50	
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	9.806,46	0,00	0,00	0,00	9.806,46	
2013-Secretaria Municipal de Saude	16.875,09	0,00	0,00	0,00	16.875,09	
2013-Fundo Municipal de Saude	56.316,27	0,00	0,00	0,00	56.316,27	
2013-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	779,90	0,00	0,00	0,00	779,90	
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	4.232,59	0,00	0,00	0,00	4.232,59	
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	1.367,86	0,00	0,00	0,00	1.367,86	
2014-Gabinete do Prefeito	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	
2014-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	2.564,78	0,00	0,00	0,00	2.564,78	
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	85.889,27	0,00	0,00	0,00	85.889,27	
2014-Secretaria Municipal de Saude	32.519,92	0,00	0,00	0,00	32.519,92	
2014-Fundo Municipal de Saude	45.040,78	0,00	0,00	0,00	45.040,78	
2014-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	8.050,90	0,00	0,00	0,00	8.050,90	
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	12.421,41	0,00	0,00	0,00	12.421,41	
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00	
2015-Secretaria Municipal de Saude	3.927,75	0,00	0,00	0,00	3.927,75	
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.720,64	0,00	0,00	0,00	3.720,64	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	637,50	0,00	0,00	0,00	637,50	
2017-Gabinete do Prefeito	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00	
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	116,67	0,00	0,00	0,00	116,67	
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.665,41	0,00	0,00	0,00	1.665,41	
2017-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00	
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	10.711,98	0,00	0,00	0,00	10.711,98	
2017-Fundo Municipal de Saude	4.102,50	0,00	0,00	0,00	4.102,50	
2017-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	5.131,36	0,00	0,00	0,00	5.131,36	
2017-Secretaria Municipal de Transportes	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00	
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.240,13	0,00	0,00	0,00	3.240,13	
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00	
2018-Fundo Municipal de Saude	1.378,91	0,00	0,00	0,00	1.378,91	
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	1.651,02	0,00	0,00	0,00	1.651,02	
2019-Gabinete do Prefeito	6.837,57	0,00	0,00	0,00	6.837,57	
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.274,15	0,00	0,00	0,00	3.274,15	
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	2.131,39	0,00	0,00	0,00	2.131,39	
2019-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	1.483,94	0,00	0,00	0,00	1.483,94	
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	68.679,69	0,00	0,00	0,00	68.679,69	
2019-Fundo Municipal de Saude	10.907,32	0,00	0,00	0,00	10.907,32	
2019-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	2.108,28	0,00	0,00	0,00	2.108,28	
2019-Secretaria Municipal de Transportes	542,00	0,00	0,00	0,00	542,00	
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.451,10	0,00	0,00	0,00	3.451,10	
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	542,00	0,00	0,00	0,00	542,00	
2019-Sec. Municipal de Esporte	692,77	0,00	0,00	0,00	692,77	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
2020-Gabinete do Prefeito	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	12.957,68	0,00	5.912,20	0,00	7.045,48	
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	10.015,39	0,00	0,00	0,00	10.015,39	
2020-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A	6.135,39	0,00	0,00	0,00	6.135,39	
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	7.761,31	0,00	0,00	0,00	7.761,31	
2020-Fundo Municipal de Saude	22.761,02	0,00	0,00	0,00	22.761,02	
2020-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	5.425,79	0,00	0,00	0,00	5.425,79	
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	5.836,51	0,00	0,00	0,00	5.836,51	
2020-Sec. Municipal de Esporte	1.691,65	0,00	0,00	0,00	1.691,65	
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	13.763,64	6.263,64	0,00	7.500,00	
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	52.385,37	45.066,88	0,00	7.318,49	

2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	15.148,06	5.949,63	0,00	9.198,43
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	78.833,89	22.944,43	0,00	55.889,46
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	55.473,46	48.899,06	0,00	6.574,40
2021-Fundo Municipal de Saude	0,00	271.974,68	255.691,70	0,00	16.282,98
2021-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	76.811,12	74.639,12	0,00	2.172,00
2021-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	10.190,86	9.578,36	0,00	612,50
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	53.648,35	49.749,59	0,00	3.898,76
2021-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	12.685,20	8.467,40	0,00	4.217,80
2021-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	10.495,13	9.293,45	0,00	1.201,68
Legislativo	1.745,60	0,00	0,00	0,00	1.745,60
2019-Camara Municipal	1.745,60	0,00	0,00	0,00	1.745,60
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	2.730,48	176.988,72	176.042,54	0,00	3.676,66
2020-Fundo Municipal de Saude	2.730,48	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	3.110,56	3.110,56	0,00	0,00
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	11.748,51	11.423,26	0,00	325,25
2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	650,50	650,50	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	7.765,90	7.765,90	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	53.215,31	53.215,31	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal de Saude	0,00	71.428,46	71.428,46	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	20.181,59	20.181,59	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	7.646,03	7.025,10	0,00	620,93
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	1.241,86	1.241,86	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	504.680,19	828.398,48	718.498,00	0,00	614.580,67

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	297.910,90	1.199.680,49	220.365,42	133.065,14	7.024,63	1.357.501,62	1.968.405,63
Executivo	297.910,90	1.199.680,49	220.365,42	133.065,14	7.024,63	1.357.501,62	1.966.660,03
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665,41
2017-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.837,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131,39
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.679,69
2019-Fundo Municipal de Saude	297.910,90	0,00	63.631,42	0,00	0,00	297.910,90	308.818,22
2019-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,77
2020-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00

PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.045,48
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.015,39
2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.135,39
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.761,31
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.761,02
2020-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.425,79
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.836,51
2020-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691,65
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	7.521,00	6.551,98	6.551,98	969,02	0,00	7.500,00
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	58.762,05	13.615,00	10.615,00	0,00	48.147,05	55.465,54
2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	33.250,00	14.250,00	14.250,00	0,00	19.000,00	28.198,43
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	98.550,34	15.522,74	522,74	0,00	98.027,60	153.917,06
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	30.613,50	21.370,30	20.293,44	5.289,20	5.030,86	11.605,26
2021-Fundo Municipal de Saude	0,00	74.915,84	53.895,76	49.303,76	0,01	25.612,07	41.895,05
2021-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	572.804,77	9.587,80	9.587,80	0,00	563.216,97	565.388,97
2021-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	7.044,00	1.879,05	1.879,05	0,00	5.164,95	5.777,45
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	274.784,85	2.948,23	2.948,23	766,40	271.070,22	274.968,98
2021-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	32.634,14	17.113,14	17.113,14	0,00	15.521,00	19.738,80
2021-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,68
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,60
2019-Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.676,66
PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
TOTAL (III)=(I)+(II)	297.910,90	1.199.680,49	220.365,42	133.065,14	7.024,63	1.357.501,62	1.972.082,29

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	2.730,48	176.988,72	176.042,54	0,00	3.676,66
2020-Fundo Municipal de Saude	2.730,48	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	3.110,56	3.110,56	0,00	0,00
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	11.748,51	11.423,26	0,00	325,25
2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	650,50	650,50	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	7.765,90	7.765,90	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	53.215,31	53.215,31	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal de Saude	0,00	71.428,46	71.428,46	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	20.181,59	20.181,59	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	7.646,03	7.025,10	0,00	620,93
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	1.241,86	1.241,86	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.676,66
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2021-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,25
2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,93
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 10:09:05

NOTAS:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EDAB8EF9

**SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 6**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2022 (Março a Abril)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	32.920.180,00	8.478.610,95	
Receita tributária	1.577.300,00	1.090.802,36	
IPTU	398.000,00	22.794,16	
ISS	489.000,00	886.358,23	
ITBI	67.000,00	7.954,61	
IRRF	590.300,00	100.471,30	
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	33.000,00	73.224,06	
Contribuições	299.000,00	60.309,60	
Receita patrimonial	98.000,00	137.431,63	
Aplicações financeiras (II)	67.000,00	137.431,63	
Outras receitas patrimoniais	31.000,00	0,00	
Transferências correntes	30.613.880,00	7.154.044,42	
Cota-parte do FPM	14.810.560,00	3.823.239,03	
Cota-parte do ICMS	2.043.520,00	716.122,53	
Cota-parte do IPVA	284.000,00	44.875,42	
Cota Parte do ITR	1.200,00	35,36	
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	1.011,41	
Transferências do Fundeb	4.187.000,00	1.362.813,35	
Outras transferências correntes	9.282.800,00	1.205.947,32	
Demais receitas correntes	332.000,00	36.022,94	
Outras receitas financeiras (III)	5.000,00	0,00	
Receitas correntes restantes	327.000,00	36.022,94	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	32.848.180,00	8.341.179,32	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.709.500,00	13.750,23	
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de bens	10.000,00	0,00	
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras alienação de bens	10.000,00	0,00	
Transferências de capital	1.649.500,00	13.750,23	
Convênios	1.149.500,00	13.750,23	
Outras transferências de capital	500.000,00	0,00	
Outras receitas de capital	50.000,00	0,00	
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00	
Outras receitas de capital primárias	50.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.709.500,00	13.750,23	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	34.557.680,00	8.354.929,55	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.400.220,00	8.911.175,30	6.502.558,11	5.965.064,51	478.643,46	136.878,57	128.748,14
Pessoal e encargos sociais	13.453.085,00	5.373.275,37	3.872.660,25	3.797.966,33	55.003,63	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.907.135,00	3.537.899,93	2.629.897,86	2.167.098,18	423.639,83	136.878,57	128.748,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	25.360.220,00	8.911.175,30	6.502.558,11	5.965.064,51	478.643,46	136.878,57	128.748,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.179.460,00	819.541,93	433.899,73	203.883,12	63.812,00	82.948,42	4.317,00
Investimentos	5.819.840,00	733.323,91	347.681,71	117.665,10	63.812,00	82.948,42	4.317,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	359.620,00	86.218,02	86.218,02	86.218,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.819.840,00	733.323,91	347.681,71	117.665,10	63.812,00	82.948,42	4.317,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	31.680.060,00	9.644.499,21	6.850.239,82	6.082.729,61	542.455,46	219.826,99	133.065,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Ib + XXIIIc)							1.596.679,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2022
		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	-	137.431,63
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)	-	47.500,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV)+(XXV - XXVI)	-	1.686.610,97
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
		ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		2.166.230,82
		2.127.585,63

DEDUÇÕES (XXIX)		3.669.212,88	4.565.699,64
Disponibilidade de caixa		3.669.212,88	4.565.699,64
Disponibilidade de caixa bruta		5.160.399,03	5.844.793,84
(-)Restos a pagar processados (XXX)		1.491.186,15	697.028,36
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	582.065,84
Demais haveres financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)		-1.502.982,06	-2.438.114,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)		-	935.131,95
AJUSTE METODOLÓGICO			ATÉ O BIMESTRE/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-		794.157,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	-		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV- XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-		140.974,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-		51.042,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-		0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-		0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 10:00:24

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JÓÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9BB8A4B5

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 4

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2022 (Março a Abril)		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	RS\$ 1,00		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.696.000,00		0,00
Receita de contribuições dos segurados	1.455.000,00		0,00
Ativo	1.455.000,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de contribuições patronais	1.481.000,00		0,00
Ativo	1.481.000,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita patrimonial	405.000,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de valores Mobiliários	405.000,00		0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00		0,00
Receitas de serviços	0,00		0,00
Outras receitas correntes	355.000,00		0,00
Compensação financeira entre os regimes	5.000,00		0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	350.000,00		0,00
Demais receitas correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00		0,00
Amortização de empréstimos	0,00		0,00
Outras receitas de capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.346.000,00		0,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outras despesas previdenciárias	136.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	136.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	136.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar			0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos			0,00
Outros aportes para o RPPS			0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			2.831.271,69
Investimentos e aplicações			0,00
Outros bens e direitos			0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras			0,00
Recursos para formação de reserva			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00
Investimentos e aplicações			0,00
Outros bens e direitos			0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		719.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		719.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	499.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	212.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	287.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	719.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					2.819.845,35
Investimentos e aplicações					0,00
Outros bens e direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/06/2022 - HORA : 09:49:56

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 1D4F21E4

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 3

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
2º bimestre de 2022 (até Abril)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								
RS 1,00								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.917.211,74	1.751.084,66	2.455.984,31	1.831.241,04	2.334.957,87	2.167.571,59	2.362.467,37	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	68.401,97	64.469,16	109.715,00	103.848,66	93.217,25	182.498,54	148.304,42	
IPTU	566,41	967,00	1.672,83	2.143,52	1.343,29	5.374,08	18.402,46	
ISS	44.445,92	35.206,69	71.222,81	71.103,28	63.653,18	147.833,30	100.921,24	
ITBI	861,80	6.700,00	3.100,00	2.360,00	440,00	1.056,00	1.800,00	
IRRF	21.503,61	20.101,67	32.145,97	26.591,48	26.516,91	26.408,92	25.384,91	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.024,23	1.493,80	1.573,39	1.650,38	1.263,87	1.826,24	1.795,81	
Contribuições	71.556,39	77.171,83	52.126,42	103.527,82	90.543,00	71.784,59	21.342,91	
Receita Patrimonial	52.250,37	17.654,63	111.694,53	-81.716,28	23.307,04	18.535,75	20.590,51	
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.025,58	14.442,33	109.963,21	-83.607,88	22.302,13	17.345,44	20.590,51	
Outras Receitas Patrimoniais	3.224,79	3.212,30	1.731,32	1.891,60	1.004,91	1.190,31	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	1.717.890,61	1.584.363,97	2.175.335,96	1.698.653,88	2.095.537,15	1.886.640,31	2.152.215,85	
Cota-parte do FPM	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	
Cota-parte do ICMS	173.665,57	199.765,68	201.539,14	199.364,85	223.343,33	209.743,77	252.679,01	
Cota-parte do IPVA	21.942,45	17.271,00	20.859,06	17.142,51	6.842,63	10.175,70	2.734,57	
Cota-parte do ITR	5,00	53,17	0,00	37,00	334,84	538,33	18,08	
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	157,65	144,61	167,03	140,46	167,12	172,02	164,80	
Transferências do Fundeb	284.964,46	276.209,10	273.440,44	300.144,79	274.466,31	277.723,34	327.970,82	
Outras transferências correntes	222.173,82	213.118,86	479.918,61	222.856,37	837.269,55	549.067,53	478.731,69	
Outras receitas correntes	7.112,40	7.425,07	7.112,40	6.926,96	32.353,43	8.112,40	20.013,68	
DEDUÇÕES (II)	288.045,41	268.239,60	244.142,37	283.141,28	247.703,12	254.131,14	268.522,73	
Contrib. do servidor para o plano de pr	50.315,02	52.715,57	52.126,42	51.467,37	52.344,87	44.230,85	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	237.730,39	215.524,03	192.015,95	231.673,91	195.358,25	209.900,29	268.522,73	
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2º bimestre de 2022 (até Abril)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								
RS 1,00								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.629.166,33	1.482.845,06	2.211.841,94	1.548.099,76	2.087.254,75	1.913.440,45	2.093.944,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.629.166,33	1.482.845,06	2.211.841,94	1.548.099,76	2.087.254,75	1.913.440,45	2.093.944,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.629.166,33	1.482.845,06	2.211.841,94	1.548.099,76	2.087.254,75	1.913.440,45	2.093.944,64
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2022 (até Abril)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.445.581,03	2.506.999,35	2.606.957,96	2.049.603,79	2.449.898,77	27.879.559,48	38.808.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	171.323,10	557.171,65	168.141,46	41.442,30	324.046,95	2.032.580,46	1.577.300,00
IPTU	30.137,41	18.923,32	1.352,25	0,00	2.518,59	83.401,16	398.000,00
ISS	92.218,74	513.818,72	85.449,31	7.344,01	279.746,19	1.512.963,39	489.000,00
ITBI	3.230,00	920,00	1.440,17	0,00	5.594,44	27.502,41	67.000,00
IRRF	44.764,41	23.160,00	19.831,75	34.098,29	23.381,26	323.889,18	590.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	972,54	349,61	60.067,98	0,00	12.806,47	84.824,32	33.000,00
Contribuições	155.577,13	34.006,01	26.303,59	0,00	0,00	703.939,69	1.754.000,00
Receita Patrimonial	486.269,58	30.582,75	33.915,33	43.205,42	29.728,13	786.017,76	503.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	257.548,49	30.582,75	33.915,33	43.205,42	29.728,13	545.041,44	472.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	228.721,09	0,00	0,00	0,00	0,00	240.976,32	31.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Transferências correntes	2.616.683,75	1.877.277,40	2.366.648,45	1.958.872,54	2.086.094,95	24.216.214,82	34.637.400,00
Cota-parte do FPM	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	13.135.015,42	18.250.700,00
Cota-parte do ICMS	215.741,06	231.538,24	213.856,81	245.739,53	204.018,45	2.570.995,44	2.554.400,00
Cota-parte do IPVA	2.533,07	6.268,19	5.673,09	13.551,71	19.382,43	144.376,41	355.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	25,66	6,17	6,14	6,21	1.030,60	1.500,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/89	168,48	256,87	229,69	260,21	264,64	2.293,58	5.000,00
Transferências do Fundeb	409.834,99	332.506,11	381.457,53	297.399,53	351.450,18	3.787.567,60	4.187.000,00
Outras transferências correntes	365.852,02	180.954,06	194.003,42	449.255,79	381.734,05	4.574.935,77	9.282.800,00
Outras receitas correntes	15.727,47	7.961,54	11.949,13	6.083,53	10.028,74	140.806,75	330.000,00
DEDUÇÕES (II)	392.930,13	271.458,39	357.056,89	239.680,96	266.652,68	3.381.704,70	5.888.520,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	123.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.721,10	1.455.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	269.409,13	271.458,39	357.056,89	239.680,96	266.652,68	2.954.983,60	4.023.520,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2022 (até Abril)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.052.650,90	2.235.540,96	2.249.901,07	1.809.922,83	2.183.246,09	24.497.854,78	32.920.180,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.052.650,90	2.235.540,96	2.249.901,07	1.809.922,83	2.183.246,09	24.497.854,78	32.920.180,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.052.650,90	2.235.540,96	2.249.901,07	1.809.922,83	2.183.246,09	24.497.854,78	32.920.180,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:45:27							

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE
Secretaria de Finanças

MEDEIROS
UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B7C95DBB

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 2

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	2º bimestre de 2022 (Março a Abril)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO -- ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO - (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO	ATÉ O	% (b/total)		NO	ATÉ O	% (d/total)	

AGRICULTURA	160.000,00	160.000,00	9.310,10	18.602,30	0,18	141.397,70	9.310,10	18.602,30	0,25	141.397,70
Promoção da Produção Agrop	160.000,00	160.000,00	9.310,10	18.602,30	0,18	141.397,70	9.310,10	18.602,30	0,25	141.397,70
COMUNICAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	180.000,00	180.000,00	1.538,98	3.042,18	0,03	176.957,82	1.538,98	3.042,18	0,04	176.957,82
Desporto Comunitário	180.000,00	180.000,00	1.538,98	3.042,18	0,03	176.957,82	1.538,98	3.042,18	0,04	176.957,82

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:43:32

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES E ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE2FDDA4

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	36.494.680,00	36.494.680,00	4.006.919,15	10,98	8.492.361,18	23,27	28.002.318,82
RECEITAS CORRENTES	34.785.180,00	34.785.180,00	3.993.168,92	11,48	8.478.610,95	24,37	26.306.569,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.577.300,00	1.577.300,00	365.489,25	23,17	1.090.802,36	69,16	486.497,64
Impostos	1.544.300,00	1.544.300,00	352.682,78	22,84	1.017.578,30	65,89	526.721,70
Taxas	32.000,00	32.000,00	12.806,47	40,02	73.224,06	228,83	-41.224,06
Contribuição de melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.754.000,00	1.754.000,00	0,00	0,00	60.309,60	3,44	1.693.690,40
Contribuições sociais	1.455.000,00	1.455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455.000,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	299.000,00	299.000,00	0,00	0,00	60.309,60	20,17	238.690,40
RECEITA PATRIMONIAL	503.000,00	503.000,00	72.933,55	14,50	137.431,63	27,32	365.568,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Valores mobiliários	472.000,00	472.000,00	72.933,55	15,45	137.431,63	29,12	334.568,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.613.880,00	30.613.880,00	3.538.633,85	11,56	7.154.044,42	23,37	23.459.835,58
Transferências da União e de suas Entidades	23.811.860,00	23.811.860,00	2.311.892,55	9,71	4.855.801,56	20,39	18.956.058,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.645.020,00	2.645.020,00	577.973,47	21,85	949.274,45	35,89	1.695.745,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.157.000,00	4.157.000,00	648.767,83	15,61	1.348.968,41	32,45	2.808.031,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	330.000,00	330.000,00	16.112,27	4,88	36.022,94	10,92	293.977,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	16.112,27	80,56	36.022,94	180,11	-16.022,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.709.500,00	1.709.500,00	13.750,23	0,80	13.750,23	0,80	1.695.749,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.649.500,00	1.649.500,00	13.750,23	0,83	13.750,23	0,83	1.635.749,77
Transferências da União e de suas Entidades	876.000,00	876.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	773.500,00	773.500,00	13.750,23	1,78	13.750,23	1,78	759.749,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.044.680,00	39.044.680,00	4.006.919,15	10,26	8.492.361,18	21,75	30.552.318,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.044.680,00	39.044.680,00	4.006.919,15	10,26	8.492.361,18	21,75	30.552.318,82
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	39.044.680,00	39.044.680,00	4.006.919,15	10,26	8.492.361,18	21,75	30.552.318,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	36.494.680,00	36.494.680,00	3.133.114,16	9.730.717,23	26.763.962,77	4.032.949,50	6.936.457,84	29.558.222,16	6.168.947,63
DESPESAS CORRENTES	28.769.260,00	29.595.220,00	2.373.766,90	8.911.175,30	20.684.044,70	3.640.756,44	6.502.558,11	23.092.661,89	5.965.064,51
Pessoal e encargos so	17.342.085,00	17.361.085,00	427.460,61	5.373.275,37	11.987.809,63	1.990.416,14	3.872.660,25	13.488.424,75	3.797.966,33
Juros e encargos da d	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Outras despesas corre	11.387.175,00	12.194.135,00	1.946.306,29	3.537.899,93	8.656.235,07	1.650.340,30	2.629.897,86	9.564.237,14	2.167.098,18
DESPESAS DE CAPITAL	7.225.420,00	6.399.460,00	759.347,26	819.541,93	5.579.918,07	392.193,06	433.899,73	5.965.560,27	203.883,12
Investimentos	6.865.800,00	6.039.840,00	714.835,91	733.323,91	5.306.516,09	347.681,71	347.681,71	5.692.158,29	117.665,10
Amortização de dívida	359.620,00	359.620,00	44.511,35	86.218,02	273.401,98	44.511,35	86.218,02	273.401,98	86.218,02
Reserva de Contingênci	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.550.000,00	2.550.000,00	303.223,96	566.969,16	1.983.030,84	303.223,96	566.969,16	1.983.030,84	414.114,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	39.044.680,00	39.044.680,00	3.436.338,12	10.297.686,39	28.746.993,61	4.336.173,46	7.503.427,00	31.541.253,00	6.583.061,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	39.044.680,00	39.044.680,00	3.436.338,12	10.297.686,39	28.746.993,61	4.336.173,46	7.503.427,00	31.541.253,00	6.583.061,75
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	988.934,18	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	39.044.680,00	39.044.680,00	3.436.338,12	10.297.686,39	28.746.993,61	4.336.173,46	8.492.361,18	31.541.253,00	6.583.061,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:38:39

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Contribuições sociais	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA - (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO - (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.550.000,00	2.550.000,00	303.223,96	566.969,16	1.983.030,84	303.223,96	566.969,16	1.983.030,84	414.114,12
DESPESAS CORRENTES	2.550.000,00	2.550.000,00	303.223,96	566.969,16	1.983.030,84	303.223,96	566.969,16	1.983.030,84	414.114,12
Pessoal e encargos so	2.550.000,00	2.550.000,00	303.223,96	566.969,16	1.983.030,84	303.223,96	566.969,16	1.983.030,84	414.114,12
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E7447653

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º bimestre de 2022 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.544.300,00	1.544.300,00	1.017.578,30	65,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	398.000,00	398.000,00	22.794,16	5,73
IPTU	341.000,00	341.000,00	16.731,54	4,91
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	57.000,00	57.000,00	6.062,62	10,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.000,00	67.000,00	7.954,61	11,87
ITBI	65.000,00	65.000,00	7.934,44	12,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	20,17	1,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	489.000,00	489.000,00	886.358,23	181,26
ISS	485.000,00	485.000,00	884.099,74	182,29
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	2.258,49	56,46
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	590.300,00	590.300,00	100.471,30	17,02
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.117.600,00	20.117.600,00	5.720.132,67	28,43
Cota Parte FPM	17.200.700,00	17.200.700,00	4.779.048,63	27,78
Cota Parte ITR	1.500,00	1.500,00	44,18	2,95
Cota Parte IPVA	355.000,00	355.000,00	44.875,42	12,64
Cota Parte ICMS	2.554.400,00	2.554.400,00	895.153,03	35,04
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	1.011,41	20,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	21.661.900,00	21.661.900,00	6.737.710,97	31,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	740.000,00	987.293,10	546.935,78	55,40	400.009,57	40,52	329.820,91	33,41
Despesas Correntes	685.000,00	913.000,00	532.546,87	58,33	385.620,66	42,24	315.432,00	34,55
Despesas de Capital	55.000,00	74.293,10	14.388,91	19,37	14.388,91	19,37	14.388,91	19,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.627.685,00	1.862.685,00	1.187.575,60	63,76	816.828,46	43,85	721.921,57	38,76
Despesas Correntes	1.587.685,00	1.797.685,00	1.158.107,69	64,42	787.360,55	43,80	692.453,66	38,52
Despesas de Capital	40.000,00	65.000,00	29.467,91	45,34	29.467,91	45,34	29.467,91	45,34
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00	125.000,00	13.517,36	10,81	13.517,36	10,81	12.575,44	10,06
Despesas Correntes	120.000,00	125.000,00	13.517,36	10,81	13.517,36	10,81	12.575,44	10,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	120.000,00	120.000,00	67.846,25	56,54	56.404,73	47,00	53.533,55	44,61
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	67.846,25	61,68	56.404,73	51,28	53.533,55	48,67
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	594.600,00	619.600,00	244.155,13	39,41	197.507,27	31,88	175.101,05	28,26
Despesas Correntes	562.600,00	587.600,00	236.551,13	40,26	189.903,27	32,32	173.537,05	29,53
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	7.604,00	23,76	7.604,00	23,76	1.564,00	4,89
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.249.285,00	3.761.578,10	2.060.030,12	54,77	1.484.267,39	39,46	1.292.952,52	34,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.060.030,12	1.484.267,39	1.292.952,52
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.060.030,12	1.484.267,39	1.292.952,52

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.010.656,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	473.610,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,03

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Finan- ceira(q)=(XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2019 (regra nova)													
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.561.000,00	4.561.000,00	564.672,96	12,38
Provenientes da União	4.511.000,00	4.511.000,00	564.672,96	12,52
Provenientes do Estado	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	165.625,00	165.625,00	163.029,17	98,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	4.726.625,00	4.726.625,00	727.702,13	15,40

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.010.000,00	3.010.000,00	1.265.624,59	42,05	821.742,23	27,30	818.810,23	27,20
Despesas Correntes	2.237.000,00	2.237.000,00	1.051.570,76	47,01	760.381,95	33,99	757.449,95	33,86
Despesas de Capital	773.000,00	773.000,00	214.053,83	27,69	61.360,28	7,94	61.360,28	7,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.490.625,00	1.490.625,00	254.613,27	17,08	181.592,71	12,18	178.192,71	11,95
Despesas Correntes	762.625,00	762.625,00	254.613,27	33,39	181.592,71	23,81	178.192,71	23,37
Despesas de Capital	728.000,00	728.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	263.000,00	363.000,00	163.915,72	45,16	74.173,29	20,43	69.311,07	19,09
Despesas Correntes	248.000,00	348.000,00	163.915,72	47,10	74.173,29	21,31	69.311,07	19,92
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	161.000,00	161.000,00	9.005,89	5,59	9.005,89	5,59	8.409,89	5,22
Despesas Correntes	146.000,00	146.000,00	4.681,89	3,21	4.681,89	3,21	4.085,89	2,80
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	4.324,00	28,83	4.324,00	28,83	4.324,00	28,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	155.000,00	53.041,20	34,22	46.009,20	29,68	43.467,00	28,04
Despesas Correntes	45.000,00	100.000,00	50.162,20	50,16	46.009,20	46,01	43.467,00	43,47
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	2.879,00	5,23	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	3.870,70	77,41	3.870,70	77,41	1.593,37	31,87
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	3.870,70	77,41	3.870,70	77,41	1.593,37	31,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	5.029.625,00	5.184.625,00	1.750.071,37	33,76	1.136.394,02	21,92	1.119.784,27	21,60
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	3.750.000,00	3.997.293,10	1.812.560,37	45,34	1.221.751,80	30,56	1.148.631,14	28,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	3.118.310,00	3.353.310,00	1.442.188,87	43,01	998.421,17	29,77	900.114,28	26,84
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	383.000,00	488.000,00	177.433,08	36,36	87.690,65	17,97	81.886,51	16,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	281.000,00	281.000,00	76.852,14	27,35	65.410,62	23,28	61.943,44	22,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	147.000,00	202.000,00	53.041,20	26,26	46.009,20	22,78	43.467,00	21,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	599.600,00	624.600,00	248.025,83	39,71	201.377,97	32,24	176.694,42	28,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	8.278.910,00	8.946.203,10	3.810.101,49	42,59	2.620.661,41	29,29	2.412.736,79	26,97
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	5.029.625,00	5.184.625,00	1.750.071,37	33,76	1.136.394,02	21,92	1.119.784,27	21,60
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.249.285,00	3.761.578,10	2.060.030,12	54,77	1.484.267,39	39,46	1.292.952,52	34,37

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 10:33:42

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BD71FB0C**SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 13**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º bimestre de 2022 (Março a Abril)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2022
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2022)	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	22.154.902,24	24.497.854,78									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 10:51:27

NOTA:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1D0A99D0**SETOR CONTABILIDADE
RGF-ANEXO 1**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
1º quadrimestre de 2022 (até Abril)								
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	RS 1,00							
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	Liquidadas							
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.111.465,51	1.163.923,99	1.136.217,89	1.143.041,56	1.164.619,14	1.144.247,41	945.718,07	
Pessoal Ativo	954.923,90	966.629,59	978.675,28	985.069,95	1.004.117,53	982.315,80	945.718,07	
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	789.093,16	801.879,18	807.911,19	820.274,77	834.943,61	813.711,75	779.702,78	
Obrigações Patronais	165.830,74	164.750,41	170.764,09	164.795,18	169.173,92	168.604,05	166.015,29	
Pessoal Inativo e Pensionistas	156.541,61	197.294,40	157.542,61	157.971,61	160.501,61	161.931,61	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo	154.063,77	194.266,56	152.633,77	154.063,77	156.593,77	158.023,77	0,00	
Pensões	2.477,84	3.027,84	4.908,84	3.907,84	3.907,84	3.907,84	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com pessoal não executada a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	156.541,61	197.294,40	163.988,37	168.216,72	163.061,01	161.931,61	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	6.445,76	10.245,11	2.559,40	0,00	0,00	

Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	156.541,61	197.294,40	157.542,61	157.971,61	160.501,61	161.931,61	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	954.923,90	966.629,59	972.229,52	974.824,84	1.001.558,13	982.315,80	945.718,07

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.325.515,50	1.114.603,78	1.031.385,53	1.125.995,57	1.167.644,53	14.574.378,48	0,00
Pessoal Ativo	1.882.227,78	1.114.603,78	1.031.385,53	1.125.995,57	1.167.644,53	13.139.307,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.545.094,52	928.900,05	846.225,57	925.386,24	953.837,13	10.846.959,95	0,00
Obrigações Patronais	337.133,26	185.703,73	185.159,96	200.609,33	213.807,40	2.292.347,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	443.287,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.435.071,17	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	432.829,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.402.474,61	0,00
Pensões	10.458,52	0,00	0,00	0,00	0,00	32.596,56	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	443.287,72	0,00	0,00	1.000,00	3.397,86	1.458.719,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial							
de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.397,86	23.648,13	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	443.287,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.435.071,17	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.882.227,78	1.114.603,78	1.031.385,53	1.124.995,57	1.164.246,67	13.115.659,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	24.497.854,78	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	24.497.854,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.115.659,18	53,54 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	13.228.841,58	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.567.399,50	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	11.905.957,42	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 11:36:40		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C82203D1

SETOR CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 2

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º quadrimestre de 2022 (até Abril)				
R\$ 1,00				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	SALDO DO EXERCÍCIO 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.166.230,82	2.127.585,63	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.166.230,82	2.127.585,63	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.166.230,82	2.127.585,63	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.127.447,04	2.088.801,85	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	38.783,78	38.783,78	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.669.212,88	4.565.699,64	0,00	0,00

Disponibilidade de caixa(1)	3.669.212,88	4.565.699,64	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	5.160.399,03	5.844.793,84	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.491.186,15	697.028,36	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	582.065,84	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	-1.502.982,06	-2.438.114,01	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.154.902,24	24.497.854,78	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	22.154.902,24	24.497.854,78	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,78%	8,68%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,78%	-9,95%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	26.585.882,69	29.397.425,74	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (90%)	23.927.294,42	26.457.683,16	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	564.667,06	564.667,06	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	1.405,82	1.405,82	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	1.488.252,96	1.261.401,34	0,00	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 12:19:40

NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.

2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000(inclusive) - Vencidos e não pagos'

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:310D2586

**SETOR CONTABILIDADE
RGF-ANEXO 4**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2022 (até Abril)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)		24.497.854,78	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF) (V)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LÍMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)		24.497.854,78	-

Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	3.919.656,76	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	3.527.691,09	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %

Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei | 1.714.849,83 | 7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 12:28:18		
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota :		

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E9F1E78

SETOR CONTABILIDADE
RGF - ANEXO 6

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2022 (até Abril)	
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		24.497.854,78
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento		24.497.854,78
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal		24.497.854,78
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.115.659,18	53,54%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.228.841,58	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	12.567.399,50	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	11.905.957,42	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-2.438.114,01	-9,95%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.397.425,74	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.389.528,05	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.919.656,76	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.714.849,83	7,00%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 12:41:18		

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED3BB7E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2022**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

PROCESSO Nº 698/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

TOPDOWN: 154/2022

Aos 10 dias do mês de junho de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 07/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº14.181.678/0001-22,neste ato representada pelo (a) Sr(a).JOSE LINO BENIGNO DE MOURA, SOCIO, Brasileiro (a), CPF n.º 480.543.054-00,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(s):**R\$ 485.000,00, (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).**

Fornecedor: J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME		
CNPJ: 14.181.678/0001-22	Telefone: 849861-1586	Email: JOSEBENIGNO@IG.COM.BR
Endereço: R JOSE EUFRASIO, 32, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR /RN, CEP: 59685-000		
Representante: JOSE BENIGNO DE MOURA - CPF: 480.543.054-00		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041965 - INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA .	Serv.	1,00	485.000,000	485.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para instalação, ampliação, e extensão de rede de iluminação pública, no Município de Serra do Mel-RN, conforme termo de referência e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 07/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 10 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5CD154D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 12/2022

PROCESSO Nº **1.102/2022**

VALIDADE: 12 (**DOZE**) MESES

Aos 10 dias do mês de junho de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, 59607-340, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Raimundo Wandecy Campelo Gurgel, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 915.383.784-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$ 188.096,50, (cento e oitenta e oito mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-6753	Email: dismedmossoro@gmail.com
Endereço: RUA: FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-340		
Representante: Raimundo Wandecy Campelo Gurgel - CPF: 915.383.784-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0040545 - CLONAZEPAM 2,5MG	HIPOLABOR	UND	3000,00	3,200	9.600,00
14	0035317 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	SAMTEC	Amp	450,00	0,730	328,50
16	0042557 - CLORIDATO DE LIDOCAÍNA, S/VASO 2%/20ML EM FRASCO/AMPOLA	HYPOFARMA	Amp	1500,00	8,380	12.570,00
17	0040547 - CLORPROMAZINA 100MG	U. QUÍMICA	UND	6000,00	0,420	2.520,00
21	0031487 - Complexo B 2ml	HYPOFARMA	Amp	4900,00	3,350	16.415,00
22	0040400 - DEXAMETASONA 2MG/ML	HYPOFARMA	Amp	20000,00	2,540	50.800,00
25	0035353 - DIMETICONA GTS 75MG/ML/10ML	AIRELA	UND	5000,00	1,470	7.350,00
33	0040566 - FENOBARBITAL 100MG	U. QUÍMICA	UND	15000,00	0,220	3.300,00
39	0040576 - HALOPERIDOL 2MG/ML	U. QUÍMICA	UND	300,00	4,200	1.260,00
40	0040577 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	UND	6000,00	0,330	1.980,00
53	0040412 - MORFINA 10MG AMPOLA	CRISTÁLIA	Amp	2000,00	7,260	14.520,00
57	0035201 - OCITOCINA 5UI/ML	U. QUÍMICA	Amp	700,00	2,390	1.673,00
63	0040602 - PARACETAMOL + CODEÍNA (500MG + 30MG)	NOVA QUÍMICA	UND	5000,00	0,660	3.300,00
68	0035494 - PROMETAZINA 25MG/ML/2ML	SANVAL	Amp	7000,00	3,520	24.640,00
69	0042559 - PROMETAZINA 25MG/ML (AMPOLA)	SANVAL	Amp	3000,00	3,520	10.560,00
76	0035507 - SECNIDAZOL CPR 1000MG	BRASTERAPICA	UND	10000,00	1,330	13.300,00
86	0040627 - VELANFAXINA 150MG	MULTILAB	UND	3000,00	2,000	6.000,00
87	0035538 - VENLAFAXINA 75MG	NOVA QUÍMICA	UND	7000,00	1,140	7.980,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa (s) para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes no termo de referência em anexo ao edital.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: LINDUINA MENDES MARQUES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 188.096,50, (cento e oitenta e oito mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os medicamentos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 12/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel/RN**, 10 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

Representante do Órgão

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Arítana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D06F484D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

PROCESSO Nº 1.162/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao dia 01 do mês de **junho** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MASTER LOCACAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.656.489/0001-01, 59663-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a).SINVAL SOLANO DE MOURA NETO, EMPRESARIO, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 969.711.424-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): R\$ **286.400,00**, (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Fornecedor: MASTER LOCACAO LTDA - ME		
CNPJ: 07.656.489/0001-01	Telefone: (84)3312-4200	Email: licitacoesmasterlocacoes@gmail.com
Endereço: RUA MARIA NECI CAMPOS MATOSO, 1, BELA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59663-000		
Representante: SINVAL SOLANO DE MOURA NETO - CPF: 969.711.424-20		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Serviços de Transporte de Passageiros, em veículos ÔNIBUS CONVENCIONAL, adaptado ao transporte escolar, bancos estofados em perfeitas condições, vistoriado, convencional capacidade mínima 44 passageiros sentados, com no máximo 10 anos de uso conforme art.136 do CTB Lei nº 9.503/97, COM MOTORISTA para transporte de passageiros.	Km	10.000,00	7,160	71.600,00
2	Serviços de Transporte de Passageiros, em veículos ÔNIBUS CONVENCIONAL, adaptado ao transporte escolar, bancos estofados em perfeitas condições, vistoriado, convencional capacidade mínima 44 passageiros sentados, com no máximo 10 anos de uso conforme art.136 do CTB Lei nº 9.503/97, COM MOTORISTA para transporte de estudantes do ENSINO FUNDAMENTAL da rede estadual e municipal das vilas Rurais para o Polo Vila Rio Grande do Norte. VESPERTINO: Saída Vila Guanabara, sentido Vila São Paulo, Vila Paraná, destino Vila Rio Grande do Norte - 40 km (ida e volta). VESPERTINO: Saída Vila Bahia, sentido Vila Pernambuco, destino Vila Rio Grande do Norte - 20 km (ida e volta). VESPERTINO: Saída Vila Maranhão, sentido Vila Acre, Vila Ceará, destino Vila Rio Grande do Norte - 30 km (ida e volta). Capacidade veículo mínimo 44 passageiros sentados Quantidade - 03 Horário de chegada no destino: 13:00 horas. Saída do destino: 17:00 horas. Distância percorrida ida e volta nos três itinerários: 90 km tipo de pavimentação terra. Dias da semana: segunda a sexta.	Km	30.000,00	7,160	214.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços visando a possível e futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de passageiros, a serem executadas em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestor ata de registro de preço: Servidor Público **JOÃO BATISTA FERREIRA DE MOURA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 286.400,00, (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, termo de referência e da proposta;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 10/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, **01 de junho de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

MASTER LOCACAO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3519AE42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 133/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS			
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER			
CPF:	914.394.004-82			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	JARDIM DE PIRANHAS/RN	15 de junho 2022	120,00	60,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no dia 15 de junho de 2022, com o intuito de acompanhar a equipe de campo Atlético Serranegrense, para participar do Campeonato Potiguar, no CAP, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:71D5E7FB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 134/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PALOMA SOARES FERREIRA FARIA
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
CPF:	077.369.804-38

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	NATAL-RN	15 de junho de 2022	250,00	125,00
()Diárias com Pernoite (x)Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 125,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **NATAL-RN**, no dia 15 junho de 2022, com a finalidade de participar de *Audiência Pública para Erradiação do Trabalho Infantil – Desafios e Estratégias*, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2022

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:D425873A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 9/2022-0028

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2022-0028, cujo objeto trata da aquisição SRP contratação de empresa especializada na aquisição de fardamento escolar e itens escolares personalizados para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. conforme especificações constantes no termo de Referência que é parte integrante do Edital..

RESULTADO:			
Lote 1: Diversos.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: A NOVA SOLUCAO EIRELI.			
CNPJ: 70.157.680/0001-37.			
Valor Global: 128.400,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER, INFANTIL NA COR BRANCA, (0 A 6 ANOS) COM MANGAS NA COR AZUL ROYAL, GOLA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, COM FAIXA AZUL ROYAL NO OMBRO ATE AS MANGAS LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTAMPADO NO PEITO NO ESQUERDO TAMANHO 05 X 05 CM	PROPRIA	20,000000	1.200,00
SHORT INFANTIL (0 A 6 ANOS)- SHORT INFANTIL EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER AZUL ROYAL, VIES BRANCO NAS LATERAIS, LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERIGRAFADO NO TAMANHO 5X5 CM NA PERNA ESQUERDA DO SHORT	PROPRIA	13,000000	600,00
CALÇA INFANTIL (0 A 6 ANOS)- CALÇA INFANTIL EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER AZUL ROYAL, VIES BRANCO NAS LATERAIS, LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERIGRAFADO NO TAMANHO 5X5 CM NA PERNA ESQUERDA	PROPRIA	14,000000	600,00

CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER, INFANTIL NA COR BRANCA. (8 ANOS A 14 ANOS) COM MANGAS NA COR AZUL ROYAL, GOLA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, COM FAIXA AZUL ROYAL NO OMBRO ATE AS MANGAS LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTAMPADO NO PEITO NO ESQUERDO TAMANHO 05 X 05 CM	PROPRIA	16,000000	2.000,00
SHORT INFANTIL (8 ANOS A 14 ANOS)- SHORT INFANTIL EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER AZUL ROYAL, VIES BRANCO NAS LATERAIS, LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERIGRAFADO NO TAMANHO 5X5 CM NA PERNA ESQUERDA DO SHORT	PROPRIA	13,040000	100,00
CALÇA INFANTIL (8 ANOS A 14 ANOS) - CALÇA INFANTIL EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER AZUL ROYAL, VIES BRANCO NAS LATERAIS, LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERIGRAFADO NO TAMANHO 5X5 CM NA PERNA ESQUERDA	PROPRIA	14,000000	2.000,00
CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER, NA COR BRANCA, COM MANGAS NA COR AZUL ROYAL, GOLA RIBANA NA COR AZUL ROYAL, COM FAIXA AZUL ROYAL NO OMBRO ATE AS MANGAS, LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTAMPADO NO PEITO NO ESQUERDO TAMANHO 05 X 05 CM - TAMANHOS P, M, G E GG	PROPRIA	19,620000	800,00
CALÇA EM HELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER AZUL ROYAL, VIES BRANCO NAS LATERAIS, LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERIGRAFADO NO TAMANHO 5X5 CM NA PERNA ESQUERDA - TAMANHOS P, M, G E GG	PROPRIA	14,000000	800,00
Lote 2: MOCHILA EM LONA RESISTENTE COM IMPRESSAO COLOR - MEDIDA: COSTA 40X30X21 CM. COR: AZUL ROYAL FRENTE; BOLSOS LATERAIS NA COR PRETA EM TELA PRETA COM ELASTICO; 1 BOLSO EXTERNO NA PARTE DO FRENTE - COM ZIPER - E ONDE SERÁ IMPRESSA A LOGO DA PREFEITURA; ALÇAS COM DESENHO ERGONOMICO CURVADA EM S, DE 42 CM.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: BLEND BR COM. DE ART. PROMOCIONAIS E SERV. DE TRANSP. EIRELI.			
CNPJ: 10.414.625/0001-53.			
Valor Global: 87.300,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOCHILA EM LONA RESISTENTE COM IMPRESSAO COLOR - MEDIDA: COSTA 40X30X21 CM. COR: AZUL ROYAL FRENTE; BOLSOS LATERAIS NA COR PRETA EM TELA PRETA COM ELASTICO; 1 BOLSO EXTERNO NA PARTE DO FRENTE - COM ZIPER - E ONDE SERÁ IMPRESSA A LOGO DA PREFEITURA; ALÇAS COM DESENHO ERGONOMICO CURVADA EM S, DE 42 CM	BLD	48,500000	1.800,00
Lote 4: GARRAFA SQUEEZE: GARRAFA SQUEEZE BRANCA LISA 300ML, CORPO DA GARRAFA BRANCO E A TAMPONA NA COR AZUL. O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ AFIXADO APENAS EM UM LADO, EM GRAVAÇÃO SILKSCREEN COM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO DE 8CMX6CM. CONFORME MODELO EM ANEXO..			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELLE ME.			
CNPJ: 26.824.426/0001-53.			
Valor Global: 5.040,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA SQUEEZE: GARRAFA SQUEEZE BRANCA LISA 300ML, CORPO DA GARRAFA BRANCO E A TAMPONA NA COR AZUL. O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ AFIXADO APENAS EM UM LADO, EM GRAVAÇÃO SILKSCREEN COM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO DE 8CMX6CM. CONFORME MODELO EM ANEXO.	Propria	2,800000	1.800,00
Lote 5: PORTA LAPIS - FEITO EM NYLON 600 RESISTENE; 1 ZIPER; LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO ACETINADA; MEDIDAS : COMPRIMENTO 20CM - ALTURA: 9CM; LARGURA 8CM.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 15.100,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA LAPIS - FEITO EM NYLON 600 RESISTENE; 1 ZIPER; LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO ACETINADA; MEDIDAS : COMPRIMENTO 20CM - ALTURA: 9CM; LARGURA 8CM	C.VISUAL	7,550000	2.000,00

TENENTE ANANIAS, 6 de junho de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F0D85807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA, CNPJ/MF n.º 37.700.643/0001-58, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua Manoel Bezerra, Bairro Santa Paz, neste ato representada pelo Sr. GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA, CPF n.º 076.688.594-11, doravante denominado BENEFICIÁRIODA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 16/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL (FOTOS, ARTES, CARTAZES E VÍDEOS), VISANDO O APRIMORAMENTO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS A SER DIVULGADO NAS MÍDIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

As prestações deverão ser iniciadas a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência; providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017604 - Criação de artes e cartazes informativos a respeito de ações, projetos e programas		UND	1765,00	21,500	37.947,50
4	0017612 - Edição de Foto/Vídeo para as mídias sociais		UND	64,00	32,900	2.105,60
5	0028166 - CRIAÇÃO DE VINHETAS PARA EVENTOS SOCIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.		UND	180,00	21,950	3.951,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A prestação dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O acompanhamento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 13 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN
RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN
órgão Gerenciador da ARP

Gleymon Mykael de Carvalho Costa
GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:89AD8D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr.**RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN,** doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa **MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474,** CNPJ/MF nº 27.752.238/0001-20, com sede na cidade de Upanema/RN, na Avenida 16 de Setembro, neste ato representada pela Sra. **MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA,** CPF nº 101.731.144-74, doravante denominado BENEFICIÁRIODA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 16/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL (FOTOS, ARTES, CARTAZES E VÍDEOS), VISANDO O APRIMORAMENTO DAS**

INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS A SER DIVULGADO NAS MÍDIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

As prestações deverão ser iniciadas a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência; providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0017606 - Apoio técnico para realização de Live's/videoconferências para as atividades socioeducativas com os(as) usuários(as) e instrutores		UND	54,00	109,000	5.886,00
3	0017609 - Juntada e Montagem de materiais (foto/vídeo) já produzidos com os usuários para produção de arquivo único		UND	80,00	26,800	2.144,00
6	0028168 - SERVIÇO DE CERIMONIALISTA, COM LOCUÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.		UND	21,00	155,000	3.255,00
7	0028169 - Confecção de álbuns (contendo 100 fotos) com a finalidade de arquivamento físico das ações da Prefeitura Municipal		UND	14,00	298,500	4.179,00
8	0028170 - Confecção de quadro de vidro com acabamento em alumínio nas dimensões 30x45cm, contendo a foto oficial do prefeito municipal.		UND	10,00	119,800	1.198,00
9	0028171 - Confecção de quadro de vidro com acabamento em alumínio nas dimensões 20x25cm, contendo a foto oficial do prefeito municipal.		UND	10,00	99,800	998,00
10	0028172 - Confecção de fotos da cidade com dimensões de 1,00x90cm, em moldura de vidro, com acabamento em madeira.		UND	24,00	355,000	8.520,00
11	0017611 - Cobertura audiovisual para confecção de notícias, cartazes e exposição nas mídias sociais		UND	84,00	150,000	12.600,00
12	0017613 - Confecção de Álbuns coma a finalidade de arquivamento físico das ações para a Secretaria Municipal de Assistência Social		UND	3,00	299,500	898,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A prestação dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O acompanhamento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 13 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN
RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN
Orgão Gerenciador da ARP

Mayre Gabrielle Bezerra de Oliveira 10173114474
MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Beneficiário da ARP

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 048/2022PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2022CONTRATO Nº. 048/2022

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG n.º **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **ML ILUMINALÇÕES EIRELI**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.832.562/0001-03**, com sede na **Av. Amintas de Barros, 3700, Lagoa Nova, Natal/RN** neste ato, representada pela **Sr.EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA**, portador do RG sob o n.º **2216298** e do CPF/MF sob o n.º **057.414.184-73**, residente e domiciliado na **Av. Das Américas, 2400 casa 173 – PQ Morumbi - Parnamirim/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 048/2022**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 14/06/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIÁRIA	V. UNIT	V. TOTAL
01	GERADOR: Mínimo de 180 kva, no preço da contratada já deverá estar incluso transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART é da contratada.	02	01	2.800,00	5.600,00
02	RIDE DE LUZ PARA PALCO 16 – Beam 7 R (gioto, martin ou dts). 06 – Beey k10 06 –coby de led 200w. 04 – mini bruit com 04 lampadas – mesa de iluminação com 07 saídas em dmx 512 (MA2) – máquinas de fumaça dmx 512 com ventilador 01 – sistema de iluminação com 3 fases, 01 neutro e terra com saídas de 220 v. com 02 racks de 12 canais com splitter dmx 512 canais.	01	01	7.000,00	7.000,00
03	PAINEL DE LED em alta resolução P5 sistema nova Star, sendo 5x3 metros de cumprimento, já incluso processadora 6k e computador.	01	01	5.000,00	5.000,00
04	SOM GRANDE PORTE 01 mesa de som digital de 48 canais m7cl, pm5d ou digidesign. 01 processador digital importando 01 sistema de comunicação 01 power suply furmann pl-8 16 caixas tipo line array de no mínimo duas vias (medio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a. l e r. 16 caixas de sub-graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada. 04 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 watts rms cada 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000watts rms cada. 01 house mix ride de monitor 01 mesa de som digital de 48 canais m7cl, pm5d ou digidesign sendo com 24 auxiliares. 01 processador digital importando 12 – monitores tipo sppard importados, sm 400 ou clair brothers. 04 – amplificadores de 3000 wats em rms cada para os monitores. 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar 01 amplificador de baixo da marca galenkugler ou similar importado. 01 amplificador de guitarra da marca jazz chorus ou similar importado. 01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar 01 amplificador de no mínimo 3000watts rms para médio, studio r ou similar 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudo, studio r ou similar 04 caixas de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill industrializado. 04 caixas de sub-graves sb850 para side fill 01 monitor para bateria com no mínimo dois falantes de 18” com 800watts rms sb850. 06 microfones condensadores shure ou importados. 20 microfones para instrumentos shure ou importados. 10 microfones shure para voz shure ou importado. 04 microfones para tons shure ou importado. 01 microfone para bumbo shure ou importando. 03 microfones sem fio da marca shure ou importado. 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos. 10 garra de microfones. 80 cabos xlr 22 direct box passivos 30 cabos p10 mono 04 – praticaveis pantográficos iguas(medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes. 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro com 08 saídas de 110 volts e 04 saídas 220 volts. OBS .: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.	01	01	5.500,00	5.500,00
05	PALCO GRANDE PRINCIPAL: Mínimo de 13m de frente x mínimo de 8m de fundo, mínimo de 06m de altura pé direito medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona night-day,	01	01	4.000,00	4.000,00

	estrutura em alumínio e madeira, 01 Camarim medindo no mínimo 03m x 03m, montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens, para eventuais necessidades.				
06	BANHEIROS QUÍMICOS: Sanitárias químicas individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino", altura mínima: 2 m, largura mínima 1,10m, profundidade mínima: 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente à violação, mictório, porta papel higiênico, com manutenção diária de limpeza. Destes, 5% deverá ser adaptados a deficientes físicos.	10	01	250,00	2.500,00
07	Tendas Medindo 5x5 M, com lona branca, e ferro galvanizado.	08	01	400,00	3.200,00
08	Treliças em Alumínio Q30	60	01	40,00	2.400,00
09	Serviço de segurança privado	15	01	220,00	3.300,00
10	Grades de Isolamento em ferro medindo 2x1m	200	01	30,00	6.000,00
11	Camarim medindo 4x4 em TS	01	01	1.500,00	1.500,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela

data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2021. Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº. 013/2021, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. – O processo de dispensa nº. 048/2022 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 14 de junho de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
 Prefeitura Municipal De Várzea
 Contratante

EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA

Representante Legal
 ML Iluminações EIRELI
 Contratada

TESTEMUNHAS:

 ASSINATURA:
 CPF:

 ASSINATURA:
 CPF:

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: 1F7AE7E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 14 de junho de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			35 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 55.000,00
Total da Ação:					R\$ 55.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 55.000,00

ANEXO II

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
			70 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			79 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte:	R\$ 9.000,00

			Pessoa Jurídica	10010000	
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
			266 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
			268 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			271 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 10010000	R\$ 12.000,00
			273 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 42.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 45.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:98FC2E6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.900,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Viçosa/RN, em 14 de junho de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.79 - Programa de Combate as Endemias			
			916 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140003	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde			
			857 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140000	R\$ 10.400,00
Total da Ação:					R\$ 10.400,00
		2.90 - Programa NASF			
			868 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140000	R\$ 4.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.900,00

**ANEXO II
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.101 - Programa Saúde Bucal.			
			876 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140000	R\$ 5.000,00
			877 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.89 - Programa PROMAQAP			
			863 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 4.900,00
Total da Ação:					R\$ 4.900,00
		2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde			

		760 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140003	RS 8.000,00
Total da Ação:				RS 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 22.900,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5C7A9955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 014/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	DIAZEPAM 10MG 2 ML INJETÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,33
Valor Final:	1,02
Valor Total:	306,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 09:55:41
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0002
Descrição:	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,34
Valor Final:	2,98
Valor Total:	596,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 09:55:41
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0003
Descrição:	ETOMIDATO INJETÁVEL 2MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	34,95
Valor Final:	15,80
Valor Total:	7.900,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 09:55:41
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0004
Descrição:	FENOBARBITAL 200MG/ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,97
Valor Final:	3,10
Valor Total:	620,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 09:55:41
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0005
Descrição:	FLUOXETINA GOTAS 20MG/ML 2ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	81,90
Valor Final:	62,56
Valor Total:	3.128,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 09:55:41
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0006
Descrição:	GABAPENTINA 600MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,82
Valor Final:	4,81
Valor Total:	4.810,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 09:55:41
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EMS LTDA

Item:	0007
Descrição:	LACTADO BIPERIDENO 5MG/ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,50
Valor Final:	3,51
Valor Total:	175,50
Adjudicado em:	14/06/2022 - 09:55:41
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0008
Descrição:	SUCCINILCOLINA (PO) 500MG – INFUSÃO INTRAVENOSA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	56,76
Valor Final:	31,69
Valor Total:	15.845,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 09:55:41
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:BBEFA89E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 016/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CAFÉ DA MANHÃ – Contendo no mínimo: Pão, queijo de coalho, queijo de manteiga ou mussarela, bolo, tapioca, um tipo de fruta, acompanhando um suco, café, ou café com leite.
Quantidade:	780
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,50
Valor Final:	24,50
Valor Total:	19.110,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 09:57:04
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIA FEITOSA DE CARVALHO (04.550.508/0001-14)
Modelo:	CAFÉ DA MANHÃ
Item:	0002
Descrição:	ALMOÇO – Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne), com peso entre 500 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.
Quantidade:	2.190
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,00
Valor Final:	30,00
Valor Total:	65.700,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 09:57:04
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIA FEITOSA DE CARVALHO (04.550.508/0001-14)
Modelo:	ALMOÇO
Item:	0003
Descrição:	JANTAR 1ª OPÇÃO – Contendo no mínimo porções de: Cuscuz temperado com carne moída, frango, salsicha ou ovo frito, acompanhado com um copo de 300ml de suco de fruta, ou uma xícara de café.
Quantidade:	840
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,50
Valor Final:	24,50
Valor Total:	20.580,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 09:57:04
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)
Modelo:	JANTAR
Item:	0004
Descrição:	JANTAR 2ª OPÇÃO – Contendo no mínimo porções de: Stroganoff de frango, arroz e batata palha, acompanhado com um copo de 300ml de suco de fruta.
Quantidade:	840
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	29,00
Valor Total:	24.360,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 09:57:04
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)
Modelo:	JANTAR

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador: EFCDBECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 015/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	LOCAÇÃO DE PALCO DE DIMENSÕES 12X08 METROS. Especificação: em alumínio boxtruss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 1,8 metros de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80% que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas com aterramento nos grades e estrutura metálica. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	5.333,33
Valor Final:	4.939,00
Valor Total:	49.390,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 12:11:46
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)
Modelo:	Duas Abas
Item:	0002
Descrição:	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	2.833,33
Valor Final:	2.799,00
Valor Total:	69.975,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 12:11:46
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)
Modelo:	Duas Abas
Item:	0003
Descrição:	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 16 caixas de sub grave, 16 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfones, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	5.333,33
Valor Final:	5.209,00
Valor Total:	52.090,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 12:11:46
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)
Modelo:	Alupac
Item:	0004
Descrição:	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE - Detalhamento do som: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Com 1 (um) operador técnico. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	1.233,33
Valor Final:	1.219,00
Valor Total:	36.570,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 12:11:46
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)
Modelo:	Alupac
Item:	0005
Descrição:	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL - Estrutura em alumínio e madeirite naval de 15mm, medindo 2,00 x 1,00 metros. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Peça
Valor Referência	233,33
Valor Final:	59,50
Valor Total:	3.570,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 12:11:46
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)
Modelo:	Alupac
Item:	0006
Descrição:	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Especificação: com 30 refletores par led, 02 máquinas de fumaça, 10 moving, monitorados por uma mesa digitalizada. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	3.500,00
Valor Final:	3.489,00
Valor Total:	34.890,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 12:11:46

Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)
Modelo:	Alupac
Item:	0007
Descrição:	LOCAÇÃO DE CAMARIM: Especificação: em estrutura metálica medindo 4x4 metros, revestido em formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura. coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20"), altura do chão ao piso 02 metros e 3,50 de pé direito, escadas e rampas de acesso, cobertura em tendas tipo pirâmide. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	1.666,67
Valor Final:	1.659,00
Valor Total:	16.590,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 12:11:46
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)
Modelo:	Alupac
Item:	0008
Descrição:	LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ESTRUTURA DE ALUMINIO, Q30. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	73,33
Valor Final:	73,00
Valor Total:	2.190,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 12:11:46
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)
Modelo:	Alupac
Item:	0009
Descrição:	LOCAÇÃO DE BANHEIRO - Locação de banheiros tipo convencional - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado. dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. Observações: O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos. QUANTIDADE MÁXIMA DE CABINES POR EVENTO: 30
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	250,00
Valor Final:	248,00
Valor Total:	49.600,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 12:11:46
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	OLIVEIRA OLIVEIRA LTDA (07.777.441/0001-43)
Modelo:	LOCAÇÃO
Item:	0010
Descrição:	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	2.233,33
Valor Final:	2.218,00
Valor Total:	22.180,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 12:11:46
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)
Modelo:	Plasutil
Item:	0011
Descrição:	LOCAÇÃO DE TENDAS 5M X 5M COM ESTRUTURA METÁLICA: Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato piramidal. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos. QUANTIDADE ESTIMADA DE TENDAS POR EVENTO: 10
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	300,00
Valor Final:	298,00
Valor Total:	8.940,00
Adjudicado em:	14/06/2022 - 12:11:46
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)
Modelo:	Alupac

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B619AFBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 014/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	DIAZEPAM 10MG 2 ML INJETÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,33
Valor Final:	1,02
Valor Total:	306,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 10:04:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANTISA S A
Item:	0002
Descrição:	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,34
Valor Final:	2,98
Valor Total:	596,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 10:04:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0003
Descrição:	ETOMIDATO INJETÁVEL 2MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	34,95
Valor Final:	15,80
Valor Total:	7.900,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 10:04:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0004
Descrição:	FENOBARBITAL 200MG/ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,97
Valor Final:	3,10
Valor Total:	620,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 10:04:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0005
Descrição:	FLUOXETINA GOTAS 20MG/ML 2ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	81,90
Valor Final:	62,56
Valor Total:	3.128,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 10:04:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0006
Descrição:	GABAPENTINA 600MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,82
Valor Final:	4,81
Valor Total:	4.810,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 10:04:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0007
Descrição:	LACTADO BIPERIDENO 5MG/ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,50
Valor Final:	3,51
Valor Total:	175,50
Situação:	Homologado em 14/06/2022 10:04:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0008
Descrição:	SUCCINILCOLINA (PO) 500MG – INFUSAO INTRAVENOSA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	56,76
Valor Final:	31,69
Valor Total:	15.845,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 10:04:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D6554896

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 016/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CAFÉ DA MANHÃ – Contendo no mínimo: Pão, queijo de coalho, queijo de manteiga ou mussarela, bolo, tapioca, um tipo de fruta, acompanhando um suco, café, ou café com leite.
Quantidade:	780
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,50
Valor Final:	24,50
Valor Total:	19.110,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 10:08:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIA FEITOSA DE CARVALHO
Modelo:	CAFÉ DA MANHÃ
Item:	0002
Descrição:	ALMOÇO – Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne), com peso entre 500 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.
Quantidade:	2.190
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,00
Valor Final:	30,00
Valor Total:	65.700,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 10:08:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	FABIA FEITOSA DE CARVALHO
Modelo:	ALMOÇO
Item:	0003
Descrição:	JANTAR 1ª OPÇÃO – Contendo no mínimo porções de: Cuscuz temperado com carne moída, frango, salsicha ou ovo frito, acompanhado com um copo de 300ml de suco de fruta, ou uma xícara de café.
Quantidade:	840
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,50
Valor Final:	24,50
Valor Total:	20.580,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 10:08:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA
Modelo:	JANTAR
Item:	0004
Descrição:	JANTAR 2ª OPÇÃO – Contendo no mínimo porções de: Stroganoff de frango, arroz e batata palha, acompanhado com um copo de 300ml de suco de fruta.
Quantidade:	840
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	29,00
Valor Total:	24.360,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 10:08:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA
Modelo:	JANTAR

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:53DC5D26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 015/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	LOCAÇÃO DE PALCO DE DIMENSÕES 12X08 METROS. Especificação: em alumínio boxtruss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 1,8 metros de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80% que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas com aterramento nos grades e estrutura metálica. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	5.333,33
Valor Final:	4.939,00
Valor Total:	49.390,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 12:13:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli
Modelo:	Duas Abas
Item:	0002
Descrição:	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Diária

Valor Referência	2.833,33
Valor Final:	2.799,00
Valor Total:	69.975,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 12:13:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli
Modelo:	Duas Abas
Item:	0003
Descrição:	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 16 caixas de sub grave, 16 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	5.333,33
Valor Final:	5.209,00
Valor Total:	52.090,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 12:13:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli
Modelo:	Alupac
Item:	0004
Descrição:	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE - Detalhamento do som: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Com 1 (um) operador técnico. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	1.233,33
Valor Final:	1.219,00
Valor Total:	36.570,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 12:13:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli
Modelo:	Alupac
Item:	0005
Descrição:	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL - Estrutura em alumínio e madeirite naval de 15mm, medindo 2,00 x 1,00 metros. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Peça
Valor Referência	233,33
Valor Final:	59,50
Valor Total:	3.570,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 12:13:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli
Modelo:	Alupac
Item:	0006
Descrição:	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Especificação: com 30 refletores par led, 02 máquinas de fumaça, 10 moving, monitorados por uma mesa digitalizada. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	3.500,00
Valor Final:	3.489,00
Valor Total:	34.890,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 12:13:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli
Modelo:	Alupac
Item:	0007
Descrição:	LOCAÇÃO DE CAMARIM: Especificação: em estrutura metálica medindo 4x4 metros, revestido em formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura, coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20"), altura do chão ao piso 02 metros e 3,50 de pé direito, escadas e rampas de acesso, cobertura em tendas tipo pirâmide. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	1.666,67
Valor Final:	1.659,00
Valor Total:	16.590,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 12:13:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli
Modelo:	Alupac
Item:	0008
Descrição:	LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ESTRUTURA DE ALUMINIO, Q30. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	73,33
Valor Final:	73,00
Valor Total:	2.190,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 12:13:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli
Modelo:	Alupac
Item:	0009
Descrição:	LOCAÇÃO DE BANHEIRO - Locação de banheiros tipo convencional - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. Observações: O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos. QUANTIDADE MÁXIMA DE CABINES POR EVENTO: 30
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	250,00
Valor Final:	248,00
Valor Total:	49.600,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 12:13:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	OLIVEIRA OLIVEIRA LTDA
Modelo:	LOCAÇÃO
Item:	0010

Descrição:	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	2.233,33
Valor Final:	2.218,00
Valor Total:	22.180,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 12:13:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli
Modelo:	Plasutil
Item:	0011
Descrição:	LOCAÇÃO DE TENDAS 5M X 5M COM ESTRUTURA METÁLICA: Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato piramidal. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos. QUANTIDADE ESTIMADA DE TENDAS POR EVENTO: 10
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	300,00
Valor Final:	298,00
Valor Total:	8.940,00
Situação:	Homologado em 14/06/2022 12:13:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli
Modelo:	Alupac Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:34877161

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIM**

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						6º bimestre de 2016 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 11 (LRF, Art.53, parágrafo 1º inciso III)		R\$ 1,00							
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)		
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
Alienação de bens móveis		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Alienação de bens imóveis		15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR(f)	SALDO A PAGAR(g)=(d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS									
DESPESAS DE CAPITAL									
Investimentos									
Inversões financeiras									
Amortização de dívidas									
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA									
Regime Próprio de Previdência dos Servidores									
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		EXERCÍCIO (2015) (h)	EXERCÍCIO (2016) (i) = (Ib) - (IIe+III)				SALDO ATUAL(j)=(IIIh+IIIi)		
VALOR (III)									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - DATA DA EMISSÃO: 13/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 12:23:00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Governo Municipal de Espírito Santo		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						6º bimestre de 2016 (Novembro a Dezembro)	
Consolidado		R\$ 1,00							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art.52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)									
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)		
			NO BIMESTRE(b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE(c)	% c/a			
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	27.327.631,57	27.327.631,57	5.176.958,85	18,94	19.238.091,04	70,40	8.089.540,53		
RECEITAS CORRENTES	23.674.131,57	23.674.131,57	4.675.379,78	19,75	18.352.121,98	77,52	5.322.009,59		
RECEITA TRIBUTÁRIA	175.000,00	175.000,00	26.626,57	15,22	338.235,83	193,28	-163.235,83		
Impostos	161.500,00	161.500,00	26.322,04	16,30	334.042,86	206,84	-172.542,86		
Taxas	13.000,00	13.000,00	304,53	2,34	4.192,97	32,25	8.807,03		
Contribuição de melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	182.000,00	182.000,00	35.535,69	19,53	211.931,09	116,45	-29.931,09		
Contribuições de iluminação pública	182.000,00	182.000,00	35.535,69	19,53	211.931,09	116,45	-29.931,09		
RECEITA PATRIMONIAL	43.500,00	43.500,00	30.605,52	70,36	56.668,72	130,27	-13.168,72		
Receitas imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
Receitas de valores mobiliários	36.000,00	36.000,00	30.605,52	85,02	56.668,72	157,41	-20.668,72		
Receitas de concessões e permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
Outras receitas patrimoniais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.254.131,57	23.254.131,57	4.570.794,45	19,66	17.713.354,65	76,17	5.540.776,92		

Transferências intergovernamentais	22.327.131,57	22.327.131,57	4.567.482,11	20,46	17.708.227,71	79,31	4.618.903,86			
Transferências de convênios	927.000,00	927.000,00	3.312,34	0,36	5.126,94	0,55	921.873,06			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.500,00	14.500,00	11.817,55	81,50	31.931,69	220,22	-17.431,69			
Multa e juros de mora	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00			
Indenizações e restituições	7.000,00	7.000,00	10.397,26	148,53	30.511,40	435,88	-23.511,40			
Receitas correntes diversas	5.000,00	5.000,00	1.420,29	28,41	1.420,29	28,41	3.579,71			
RECEITAS DE CAPITAL	3.653.500,00	3.653.500,00	501.579,07	13,73	885.969,06	24,25	2.767.530,94			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00			
Operações de crédito internas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00			
Operações de crédito externas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00			
Alienação de bens móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00			
Alienação de bens imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.333.500,00	3.333.500,00	499.797,02	14,99	869.092,55	26,07	2.464.407,45			
Transferências intergovernamentais	1.728.500,00	1.728.500,00	0,00	0,00	318.476,84	18,43	1.410.023,16			
Transferências de convênios	1.605.000,00	1.605.000,00	499.797,02	31,14	550.615,71	34,31	1.054.384,29			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	230.000,00	1.782,05	0,77	16.876,51	7,34	213.123,49			
Receitas de capital diversas	230.000,00	230.000,00	1.782,05	0,77	16.876,51	7,34	213.123,49			
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.327.631,57	27.327.631,57	5.176.958,85	18,94	19.238.091,04	70,40	8.089.540,53			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS										
Para refinanciamento da dívida mobiliária										
Para refinanciamento da dívida contratual										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS										
Para refinanciamento da dívida mobiliária										
Para refinanciamento da dívida contratual										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.327.631,57	27.327.631,57	5.176.958,85	18,94	19.238.091,04	70,40	8.089.540,53			
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	524.454,10	-	-			
TOTAL (VII) = (V+VI)	27.327.631,57	27.327.631,57	5.176.958,85	18,94	19.762.545,14	70,40	7.565.086,43			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	0,00	-	-	0,00	-	-			
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-			
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE(f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE(h)			SALDO(i)=(e-h)
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	27.327.631,57	27.327.631,57	1.409.494,12	19.762.545,14	7.565.086,43	4.456.934,86	19.594.235,91	7.733.395,66	19.386.561,95	168.309,23
DESPESAS CORRENTES	19.173.506,57	23.432.865,41	1.300.202,20	17.775.387,63	5.657.477,78	4.337.073,30	17.775.387,63	5.657.477,78	17.567.713,67	0,00
Pessoal e encargos so	12.172.656,00	12.584.610,36	1.155.345,13	9.675.049,65	2.909.560,71	2.454.651,76	9.675.049,65	2.909.560,71	9.501.905,69	0,00
Juros e encargos da d	85.000,00	44.202,29	21.814,40	3.185,60	41.016,69	320,36	3.185,60	41.016,69	3.185,60	0,00
Outras despesas corre	6.915.850,57	10.804.052,76	123.042,67	8.097.152,38	2.706.900,38	1.882.101,18	8.097.152,38	2.706.900,38	8.062.622,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.839.125,00	3.579.766,16	109.291,92	1.987.157,51	1.592.608,65	119.861,56	1.818.848,28	1.760.917,88	1.818.848,28	168.309,23
Investimentos	6.734.125,00	2.914.215,63	5.693,33	1.471.621,16	1.442.594,47	45.700,31	1.303.311,93	1.610.903,70	1.303.311,93	168.309,23
Inversões financeiras	570.000,00	18.329,52	0,00	0,00	18.329,52	0,00	0,00	18.329,52	0,00	0,00
Amortização de dívida	535.000,00	647.221,01	114.985,25	515.536,35	131.684,66	74.161,25	515.536,35	131.684,66	515.536,35	0,00
Reserva de contingênci	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	27.327.631,57	27.327.631,57	-1.409.494,12	19.762.545,14	7.565.086,43	4.456.934,86	19.594.235,91	7.733.395,66	19.386.561,95	168.309,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI MENTO (XII)=(X+XI)	27.327.631,57	27.327.631,57	-1.409.494,12	19.762.545,14	7.565.086,43	4.456.934,86	19.594.235,91	7.733.395,66	19.386.561,95	168.309,23
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	27.327.631,57	27.327.631,57	-1.409.494,12	19.762.545,14	7.565.086,43	4.456.934,86	19.594.235,91	7.733.395,66	19.386.561,95	168.309,23
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR(a-c)					

					NO BIMESTRE(b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE(c)	% c/a		
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE(f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - DATA DA EMISSÃO: 13/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 12:16:01

Notas: (*) - No modelo da STN inexistiu coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Espírito Santo		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		6º bimestre de 2016 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	ATÉ O BIMESTRE(b)	RECEITAS REALIZADAS %(c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS		161.500,00	161.500,00	334.042,86	206,84
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		18.000,00	18.000,00	5.238,99	29,11
1.1.1 - IPTU		18.000,00	18.000,00	5.238,99	29,11
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI		9.500,00	9.500,00	55.403,40	583,19
1.2.1 - ITBI		9.500,00	9.500,00	55.403,40	583,19
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS		54.000,00	54.000,00	217.361,54	402,52
1.3.1 - ISS		54.000,00	54.000,00	217.361,54	402,52
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF		80.000,00	80.000,00	56.038,93	70,05
1.4.1 - IRRF		80.000,00	80.000,00	56.038,93	70,05
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		16.075.107,89	16.075.107,89	13.082.104,38	81,38
2.1 - Cota parte do FPM		13.060.000,00	13.060.000,00	11.332.505,30	86,77
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		13.060.000,00	13.060.000,00	11.332.505,30	86,77
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		0,00	0,00	0,00	0,00

2.2 - Cota parte do ICMS		2.874.607,89	2.874.607,89	1.643.889,22	57,19		
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996		2.000,00	2.000,00	2.429,28	121,46		
2.4 - Cota parte IPI - Exportação		2.000,00	2.000,00	1.783,00	89,15		
2.5 - Cota parte ITR		1.500,00	1.500,00	1.234,73	82,32		
2.6 - Cota parte IPVA		135.000,00	135.000,00	100.262,85	74,27		
2.7 - Cota parte IOF-ouro		0,00	0,00	0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		16.236.607,89	16.236.607,89	13.416.147,24	82,63		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS			
				ATÉ O BIMESTRE b)	%(c) = (b/a)x100		
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00		
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		814.500,00	814.500,00	561.332,20	68,92		
5.1 - Transferências do salário-educação		230.000,00	230.000,00	159.889,46	69,52		
5.2 - Transferências diretas - PDDE		25.000,00	25.000,00	3.300,00	13,20		
5.3 - Transferências diretas - PNAE		119.000,00	119.000,00	100.830,00	84,73		
5.4 - Transferências diretas - PNATE		75.500,00	75.500,00	4.302,85	5,70		
5.5 - Outras transferências do FNDE		365.000,00	365.000,00	287.691,08	78,82		
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE		0,00	0,00	5.318,81	0,00		
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		690.000,00	690.000,00	50.845,59	7,37		
6.1 - Transferências de convênios		690.000,00	690.000,00	50.818,69	7,37		
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios		0,00	0,00	26,90	0,00		
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00		
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	73.584,00	0,00		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)		1.504.500,00	1.504.500,00	685.761,79	45,58		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS			
				ATÉ O BIMESTRE (b)	%(c) = (b/a)x100		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		3.215.021,58	3.215.021,58	2.459.057,91	76,49		
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)		2.612.000,00	2.612.000,00	2.092.128,90	80,10		
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)		574.921,58	574.921,58	302.818,74	52,67		
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)		400,00	400,00	485,76	121,44		
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)		400,00	400,00	356,58	89,15		
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))		300,00	300,00	244,10	81,37		
10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)		27.000,00	27.000,00	63.023,83	233,42		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		3.957.760,00	3.957.760,00	3.742.303,87	94,56		
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb		3.599.760,00	3.599.760,00	3.742.303,86	103,96		
11.2 - Complementação da União ao Fundeb		350.000,00	350.000,00	0,00	0,00		
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb		8.000,00	8.000,00	0,01	27,13		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		384.738,42	384.738,42	1.283.245,95	333,54		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
				ATÉ O BIMESTRE(e)	%(f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE(g)	%(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		3.044.296,00	3.882.779,14	3.518.338,94	90,61	3.518.338,94	90,61
13.1 - Com educação infantil		101.210,84	76.615,61	46.870,00	61,18	46.870,00	61,18
13.2 - Com educação fundamental		2.943.085,16	3.806.163,53	3.471.468,94	91,21	3.471.468,94	91,21
14-OUTRAS DESPESAS		2.000.089,00	1.986.407,52	1.557.290,18	78,4	1.557.290,18	78,40
14.1 - Com educação infantil		1.119.258,16	847.267,45	518.320,27	61,18	518.320,27	61,18
14.2 - Com educação fundamental		880.830,84	1.139.140,07	1.038.969,91	91,2	1.038.969,91	91,21
15 - Total das despesas do Fundeb		5.044.385,00	5.869.186,66	5.075.629,12	86,48	5.075.629,12	86,48
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante							
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)							
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)							5.075.629,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério(13-(16.1+17.1))/((11)x100)%							94,02

19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do ma(14-(16.2+17.2))/((11)x100)%							41,61
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%							0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2015 que não foram utilizados							0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2016							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE				PREVISÃO INICIAL(a)	PREVISÃO ATUALIZADA(b)		RECEITAS REALIZADAS
				4.059.151,97	4.059.151,97		ATÉ O BIMESTRE
						3.354.036,81	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)						3.354.036,81	82,63
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				ATÉ O BIMESTRE(e)	%(f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE(g)	%(h)=(g/d)x100
						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)	
23-Educação infantil	1.314.469,00	1.068.063,59	645.270,04	60,41	645.270,04	60,41	0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	1.314.469,00	1.068.063,59	645.270,04	60,41	645.270,04	60,41	0,00
23.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.220.469,00	923.883,06	565.190,27	61,18	565.190,27	61,18	0,00
23.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	94.000,00	144.180,53	80.079,77	55,54	80.079,77	55,54	0,00
24-Ensino fundamental	5.582.046,39	7.042.705,03	5.671.338,23	80,53	5.671.338,23	80,53	0,00
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.823.916,00	4.945.303,60	4.510.438,85	91,21	4.510.438,85	91,21	0,00
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.758.130,39	2.097.401,43	1.160.899,38	55,35	1.160.899,38	55,35	0,00
25-Ensino médio	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	6.935.515,39	8.149.768,62	6.316.608,27	77,51	6.316.608,27	77,51	0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)							1.283.245,95
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício							0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre = (49)							0,01
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb							0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos							0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino							65.015,07
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)							0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional							1.348.261,03
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)							4.968.347,24
39- Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%							37,03
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				ATÉ O BIMESTRE (e)	%(f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE(g)	%(h)=(g/d)x100
						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)	
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	230.000,00	230.000,00	51.456,39	100,00	51.456,39	100,00	0,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	1.274.500,00	1.274.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	1.504.500,00	1.504.500,00	51.456,39	100,00	51.456,39	100,00	0,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	8.440.015,39	9.654.268,62	6.368.064,66	100,00	6.368.064,66	100,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
47 - Restos a pagar de despesas com MDE						2.620,63	0,00
47.1 - Executadas com recursos de impostos ao ensino						2.616,80	0,00
47.2 - Executadas com recursos do FUNDEB						3,83	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
48-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015							3,83
49-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE							3.742.303,86
50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							3.742.303,86
50.1-(-) Orçamento do exercício							3.742.303,86
50.2-(-) Restos a pagar							0,00
51-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O							0,01

52-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL

3,84

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - DATA DA EMISSÃO: 13/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 12:19:07

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
				NO BIMESTRE(b)	ATÉ O BIMESTRE	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE(d)	% (d/total d)		
RIO GRANDE DO NORTE												
GOVERNO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO												
CONSOLIDADO												
6º BIMESTRE DE 2016 (NOVEMBRO A DEZEMBRO)												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')												
RS 1,00												
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)												
LEGISLATIVA												
Ação Legislativa												
ADMINISTRAÇÃO												
Defesa do Interesse Pub. no												
Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de D												
Assistência à Criança e ao A												
Assistência Comunitária												
SAÚDE												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Amb												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
EDUCAÇÃO												
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Desporto Comunitário												
CULTURA												
Difusão Cultural												
URBANISMO												
Infra Estrutura Urbana												
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO												
HABITAÇÃO												
Assistência Comunitária												
SANEAMENTO												
Saneamento Básico Urbano												
Recursos Hídricos												
GESTÃO AMBIENTAL												
Recursos Hídricos												
AGRICULTURA												
Abastecimento												
Extensão Rural												
TRANSPORTE												
Transporte Rodoviário												
DESPORTO E LAZER												
Desporto Comunitário												
Lazer												
ENCARGOS ESPECIAIS												

Serviço da Dívida Interna	485.000,00	650.782,94	-114.985,25	515.536,35	2,61	135.246,59	74.161,25	515.536,35	2,63	135.246,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
Reserva de Contingência	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.327.631,57	27.327.631,57	-1.409.494,12	19.762.545,14	100,00	7.565.086,43	4.456.934,86	19.594.235,91	100,00	7.733.395,66	168.309,23

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - DATA DA EMISSÃO: 13/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 12:16:43

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Espírito Santo	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2016 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 5 (LRF, Art. 53, inciso III)			RS 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA		S A L D O S	
	EM31/DEZ/2015(a)	EM SET/16 a OUT/16(b)	EM NOV/16 a DEZ/16(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.700.735,24	5.259.360,14	4.372.140,33
DEDUÇÕES (II)	157.515,30	0,00	136.184,80
Disponibilidade de caixa bruta	925.079,99	397.615,61	967.220,08
Demais haveres financeiros	712.818,03	938.456,43	136.221,40
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.480.382,72	2.424.701,72	967.256,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.543.219,94	5.259.360,14	4.235.955,53
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	5.543.219,94	5.259.360,14	4.235.955,53
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)	
VALOR		-1.023.404,61	-1.307.264,41
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			600.000,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA		S A L D O S	
	EM31/DEZ/2015(a)	EM SET/16 a OUT/16(b)	EM NOV/16 a DEZ/16(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - DATA DA EMISSÃO: 13/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 12:17:41

Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Espírito Santo	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2016 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art. 53, parágrafo 1, inciso I)			RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	45.000,00	0,00	45.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS(c)	DESPESAS LIQUIDADAS
		EXECUTAR INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO(F) = (d - e)

DESPESAS DE CAPITAL	3.579.766,16	1.987.157,51	1.818.848,28	168.309,23	1.592.608,65
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS (II)	3.579.766,16	1.987.157,51	1.818.848,28	168.309,23	1.592.608,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-3.534.766,16	-1.987.157,51			-1.547.608,65

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - DATA DA EMISSÃO: 13/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 12:22:33

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Espírito Santo	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2016 (Novembro a Dezembro)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL								R\$ 1,00	
		No bimestre			Até o bimestre(b)					SALDO TOTAL(c)=(a+b)	
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos futuros											
Ativos contabilizados na SPE											
Contrapartida para provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS(I)											
Obrigações não relacionadas a serviços											
Contrapartida para ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações futuras											
Riscos não provisionados											
Outros passivos contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços futuros											
Outros ativos contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)	16.745.031,14	18.352.121,98									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Nota:
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - DATA DA EMISSÃO: 13/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 12:20:25

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Espírito Santo	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	6º bimestre de 2016 (Novembro a Dezembro)

RREO - ANEXO 10 (LRF,Art 53, § 1o, inciso II)				R\$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO(d)=(d' exercício anterior) + (c)	
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	

2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00

2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - DATA DA EMISSÃO:13/06/2022 - HORA DA EMISSÃO:12:23:25

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Espírito Santo	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
LRF,Art 48,Anexo XIV	6º bimestre de 2016 (Novembro a Dezembro)			
				RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita	27.327.631,57			
Previsão Atualizada da Receita	27.327.631,57			
Receitas Realizadas	19.238.091,04			
Deficit Orçamentário	524.454,10			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação inicial	27.327.631,57			
Créditos Adicionais	0,00			
Dotação Atualizada	27.327.631,57			
Despesas Empenhadas	19.762.545,14			
Despesas Liquidadas	19.594.235,91			
Despesas Pagas	19.386.561,95			
Superavit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	19.762.545,14			
Despesas Liquidadas	19.594.235,91			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	18.352.121,98			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00			
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	600.000,00	-1.307.264,41		-217,88%
Resultado Primário	800.000,00	-62.400,87		-7,80%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.480.382,72	698.000,00	22.800,00	759.582,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.408.716,62	698.000,00	0,00	12.716,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.889.099,34	1.396.000,00	22.800,00	772.299,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Minímo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.968.347,24	25%	37,03	
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.471.468,94	60%	92,76	
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	46.870,00	60%	1,25	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	RS\$4.500.000,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas de operações de Crédito	0,00	45.000,00		
Despesa de Capital Líquida	1.987.157,51	1.592.608,65		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	45.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.771.589,20	15,00 %	28,11 %	
Liquidadas	3.771.589,20	-	-	
Inscritas em restos a pagar não processados	0,00	-	-	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Total das Despesas / RCL (%)		%		

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - DATA DA EMISSÃO: 13/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 12:21:57

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Espírito Santo	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E				
Consolidado	DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
6º bimestre de 2016 (Novembro a Dezembro)					RS 1.00
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			ATÉ O BIMESTRE(b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	161.500,00	161.500,00	334.042,86	206,84	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.000,00	18.000,00	5.238,99	29,11	
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.500,00	9.500,00	55.403,40	583,19	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	54.000,00	54.000,00	217.361,54	402,52	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	56.038,93	70,05	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.075.107,89	16.075.107,89	13.082.104,38	81,38	
Cota Parte FPM	13.060.000,00	13.060.000,00	11.332.505,30	86,77	
Cota Parte ITR	1.500,00	1.500,00	1.234,73	82,32	
Cota Parte IPVA	135.000,00	135.000,00	100.262,85	74,27	
Cota Parte ICMS	2.874.607,89	2.874.607,89	1.643.889,22	57,19	
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	1.783,00	89,15	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.000,00	2.000,00	2.429,28	121,46	
Desoneração ICMS LC 87/97	2.000,00	2.000,00	2.429,28	121,46	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	16.236.607,89	16.236.607,89	13.416.147,24	82,63	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS	
						ATÉ O BIMESTRE % (d)	(d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)				3.831.500,00	3.831.500,00	2.443.883,84	63,78
Da União para o Município				3.484.000,00	3.484.000,00	2.443.883,84	70,15
Do Estado para o Município				345.000,00	345.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)				0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS				2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				540.000,00	540.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				1.500,00	1.500,00	22.874,66	1.524,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				4.373.000,00	4.373.000,00	2.466.758,50	56,41
DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE(f)	%(f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE(g)	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.604.991,18	7.863.208,68	6.238.347,70	79,34	6.238.347,70	79,34	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.963.500,00	4.197.426,86	3.184.754,77	75,87	3.184.754,77	75,87	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.641.491,18	3.665.781,82	3.053.592,93	83,30	3.053.592,93	83,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	783.000,00	104.034,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	783.000,00	104.034,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.387.991,18	7.967.243,19	6.238.347,70	78,30	6.238.347,70	78,30	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (h)	%(h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE(i)	%(i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.833.000,00	3.854.374,66	2.466.758,50	39,54	2.466.758,50	39,54	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.831.500,00	3.831.500,00	2.443.883,84	39,18	2.443.883,84	39,18	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.500,00	22.874,66	22.874,66	0,00	22.874,66	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00	—	0,00	—	—
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.833.000,00	3.854.374,66	2.466.758,50	64,00	2.466.758,50	64,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.554.991,18	4.112.868,53	3.771.589,20	91,70	3.771.589,20	91,70	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% - (VIh/III)*100 (VII%)							28,11
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) - (15xIIIb)/100)							1.759.167,11
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em exercícios anteriores a 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERENCIA	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00				

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2012	0,00	0,00	0,00				
Total	0,00	0,00	0,00				
LIMITE NÃO CUMPRIDO							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC. DE REFERENCIA	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2012	0,00	0,00	0,00				
Total	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS COM SAÚDE(por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			ATÉ O BIMESTRE(l)	% (l/total l)x100		ATÉ O BIMESTRE(m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	5.846.491,18	7.490.114,42	5.969.488,13	95,69	5.969.488,13	95,69	0,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	334.500,00	275.398,64	176.940,33	2,84	176.940,33	2,84	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	71.000,00	90.715,13	27.898,58	0,45	27.898,58	0,45	0,00
Vigilância epidemiológica	136.000,00	111.015,00	64.020,66	1,03	64.020,66	1,03	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	6.387.991,18	7.967.243,19	6.238.347,70	100,00	6.238.347,70	100,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Espírito Santo - DATA DA EMISSÃO: 13/06/2022 - HORA DA EMISSÃO: 12:19:53

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B233982B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 07

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2018 -	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2018												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total (a +b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo(b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017										
PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO	0,00	220.150,92	213.197,28	0,00	6.953,64	0,00	214.176,87	94.894,14	94.894,14	0,00	119.282,73	126.236,37
Total	0,00	220.150,92	213.197,28	0,00	6.953,64	0,00	214.176,87	94.894,14	94.894,14	0,00	119.282,73	126.236,37

ARI CARLOS S CRUZ
Contador CRC/RN 010937

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:71F1E8DF